SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3654

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA: AVISO DE LICITAÇÃO: –

Credenciamento Nº 002/2023– Objeto: CREDENCIAMENTO PUBLICO de empresas para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos/máquinas, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. Abertura dos envelopes: dia 04/12/2023, às 09:00 h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site:https://www.cimva.mg.gov.br/Informações-31-3822-1817.

CPL.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:B65B65CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 016/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

A AMMESF torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do EDITAL Nº 016/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 REGISTRO DE PREÇOS 016/2023**. Obj**eto: futura e eventual contratação de empresas com serviços especializados em captura e transformação de acervo arquivístico com base na legislação atual, alinhado ao fornecimento de plataforma tecnológica de automação de processos visando a transformação digital de serviços públicos e de serviços técnicos especializados para implantação, configuração, levantamento, automação de processos, suporte, integração de sistemas e base de dados existentes, integração de implantação de serviços cognitivos, desenvolvimento, suporte a aplicação, administração do ambiente, operação de manutenção de solução multicanal integrando a solicitação de serviços por canais de auto-atendimento, capacitação na plataforma de atendimento, para atender as necessidades dos municípios consorciados á Associação Dos Municípios Da Bacia Do Médio São Francisco – AMMESF,. Tendo como vencedora o consorcio DIGITALIZA-BRASIL SPE LTDA, inscrita no CNPJ 53.013.202/0001-34, no valor total de R$ 70.578.000,00 (setenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais); localizado na Avenida Contorno, nº 684, quadra 3a;lote 23;sala 01 -parte 16;, jd guanabara, goiânia - go, cep: 7467524.Data de Adjudicação e Homologação 30/11/2023.

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:6730F0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR VALOR POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET de São Paulo

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, torna público para conhecimento dos interessados a alteração nas datas de acolhimento e análise de propostas referentes ao edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Processo Licitatório nº 006/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, NOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP. Tipo: Menor Valor por Lote. O recebimento das propostas iniciará às 14h do dia 04/12/2023 tendo seu encerramento as 08h do dia 14/12/2023. A sessão de abertura e análise das propostas acontecerá através da plataforma BBMNET (www. novobbmnet.com.br) às 8:30min do dia 14/12//2023. O edital está disponível no site https://cimbasp.ambasp.org.br/ ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@ambasp.org.br.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:7E9AA191

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação 099/2023 – Processo Licitatório 0114/2023, formalizada com amparo no art. 24 da lei 8666/93 a **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA AMEG *LEANDRO EULÁLIO LÉLIS EVENTOS*",** pelo valor global **R$ 14.780,00(quatorze mil,setecentos e oitenta reais).** Dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios: 2020208.0412200012.0010 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 0080 -1501. Vigência do contrato: 23/10/2023 Á 23/10/2023. Passos, 01/11/2023- Laila Cristina Pereira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:3590D2C4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada do emprego público comissionado de Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios, a Sra. KARINA SILVEIRA MEIRELLES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 151.713.168-56, portadora do RG nº 23.484.394.
Parágrafo único: A empregada acima qualificada não cumprirá aviso prévio, haja vista, a precariedade do vínculo empregatício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNNADES SILVA
Secretário Executivo

LUANA BUENO VIEIRA
Procuradora Geral Interina

Publicado por:
Luana Bueno Vieira
Código Identificador:105FB21B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 192

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre as eleições da AMEG e a revogação das Resoluções nº 15, de 28 de novembro de 1986, nº 30, de 16 de novembro de 1988 e nº 149, de 15 de janeiro de 2021 e dá outras providências".
A Centésima Nonagésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVEU e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Os Prefeitos interessados em concorrer à eleição da AMEG deverão protocolar a candidatura, até dois dias antes das eleições, conforme art. 24, §2º do Estatuto da AMEG.
§1º A candidatura é individual para cada cargo.
§2º Na hipótese de não haver concorrentes, os candidatos serão considerados eleitos mediante aclamação.
§3º Caso não seja apresentada nenhuma candidatura dentro do prazo do art. 1º, poderá ser feita no dia da eleição.
§4º É permitida a candidatura para mais de um cargo.
Art. 2º Os cargos em disputa são:
I - Presidente;
II - Primeiro Vice-Presidente;
III - Segundo Vice-Presidente;
IV - Conselho Fiscal
V - Conselho Fiscal;
VI - Conselho Fiscal;
VII - Conselho Fiscal Suplente;
VIII - Conselho Fiscal Suplente;
IX - Conselho Fiscal Suplente.
Art. 3º A eleição será realizada para cada cargo, na ordem do art. 2º.
Art. 4º O cargo que não houver candidaturas protocoladas será aberto para manifestação de interesse durante a Assembleia Geral de eleição, caso haja mais de um interessado para o mesmo cargo ocorrerá votação e, não havendo, será feito por aclamação.
Art. 5º Iniciada a eleição, a Secretaria Executiva irá:
a) anunciar os nomes dos candidatos aos cargos.
b) distribuir as cédulas de votação.
Art. 6º Terminada a votação, iniciar-se-á a apuração e em seguida será anunciado o resultado, que será devidamente homologada pela Assembleia Geral.
Art. 7º Quaisquer recursos devem ser interpostos à Assembleia Geral durante o processo de votação, que decidirá sobre a questão, por maioria simples dos votos.
Art. 8º Antes da análise dos recursos a Assembleia Geral ouvirá por até 10 (dez) minutos o autor do recurso apresentado e cada prefeito terá até 05 (cinco) minutos para se manifestar.
Art. 9º Ficam revogadas as Resoluções nº 15, de 28 de novembro de 1986, nº 30, de 16 de novembro de 1988 e nº 149, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Diego Rodrigo de Oliveira Prefeito de Passos Presidente da AMEG
HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo
LUANA BUENO VIEIRA
Procuradora Geral

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:0BAC6B69

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 193

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre leilão de bens móveis inservíveis e dá outras providências".
A Centésima Nonagésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVEU e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º º Fica autorizada a alienação, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis sem serventia e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.
Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta resolução.
Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro habilitado e credenciado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUCEMG.
Art. 3º Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Consórcio AMEG para fixação do valor mínimo dos mesmos.
Art. 4º Não acudindo interessados ao leilão, o Consórcio AMEG deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos
Presidente da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo

LUANA BUENO VIEIRA
Procuradora Geral

ANEXO I
Descrição
Quant.
Avaliação (R$)
1
Botijões de GLP-P13 vazio.
2
R$ 150,00
2
Sucata de material diversos, com peso aproximado de 500 kg
1
R$ 300,00
3
Sucata de material de informática, eletrônica e outros
1
R$ 100,00
4
Mesas pequenas em MDF, sendo 12 unidades aproximadamente
1
R$ 400,00
5
Cadeiras, sendo 16 unidades. Aproximadamente
1
R$ 320,00
6
Óleos queimados, aproximadamente 350 litros
1
R$ 700,00
7
Sucata de pneus diversos sendo aproximadamente 21 unidade
1
R$ 1.100,00
8
Sucata de materiais plásticos diversos (galões e outros)
1
R$ 70,00
9
Sucata de papel/papelão
1
R$ 20,00
10
Sucata de materiais diversos(madeira e outros)
1
R$ 20,00
11
Frigobar
1
R$ 300,00
12
Armário de cozinha
1
R$ 400,00
13
Cofre
1
R$ 300,00
14
Impressora plotter, tamanho de impressão A1
1
R$ 800,00
15
Gaiolas
2
R$ 500,00

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:AED99A1F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 194

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
“Dispõe sobre aprovação para realização de concurso público”.
A Centésima Nonagésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVEU e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º º Fica autorizado a realização de processo de seleção pública, nos moldes de concurso público, porém sem estabilidade aos aprovados, devido o regime celetista, estabelecido pelo § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107/2005, conforme a tabela a seguir:
Emprego Público
Carga Horária Mensal
Salário
Escolaridade
Vagas
Agente Administrativo
200h
R$ 1.773,50
Ensino médio
01 + Cadastro Reserva
Operador de Máquinas Pesadas
220h
R$ 2.533,57
Alfabetizado
02 + Cadastro Reserva
Agente Fiscal
200h
R$ 3.040,28
Ensino médio
01 + Cadastro Reserva
Contador
100h
R$ 3.040,28
Ensino superior
01
Controlador Interno
100h
R$ 3.040,28
Ensino superior
01
Engenheiro
100h
R$ 3.040,28
Ensino superior
02 + Cadastro Reserva
Procurador
100h
R$ 3.040,28
Ensino superior
01
Analista Fiscal - Médico Veterinário
200h
R$ 6.080,57
Ensino superior
01 + Cadastro Reserva
Engenheiro de Projetos Topográficos
200h
R$ 6.080,57
Ensino superior
01 + Cadastro Reserva
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Diego Rodrigo de Oliveira Prefeito de Passos Presidente da AMEG
HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo
LUANA BUENO VIEIRA
Procuradora Geral

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:F01DC1A0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 195

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a vigência do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Consórcio".
CONSIDERANDO a Lei nº 14.662, de 24 de agosto de 2023 que alterou o artigo 12 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes federativos consorciados;
CONSIDERANDO a ratificação do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Consórcio Público por 20 (vinte) municípios, sendo: Alpinópolis, Capetinga, Capitólio, Cássia, Claraval, Córrego Fundo, Delfinópolis, Doresópolis, Fortaleza de Minas, Ibiraci, Itaú de Minas, Pimenta, Piumhi, Pratápolis, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino e Vargem Bonita.
A Centésima Nonagésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVEU e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º O Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo entra em vigor na presente data.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Diego Rodrigo de Oliveira Prefeito de Passos Presidente da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo

LUANA BUENO VIEIRA
Procuradora Geral

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:D2245974

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 196

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos".

CONSIDERANDO a conclusão dos convênios com o Fundo Especial do Ministério Público e com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
A Centésima Nonagésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVEU e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º O Programa de Controle Populacional de Cães será alterado possibilitando o custeio pelos municípios com valor único por castração.
Art. 2º O valor pago pelo município será inicialmente de R$ 121,17 (cento e vinte e um reis e dezessete centavos), esse valor poder atualizado mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Diego Rodrigo de Oliveira Prefeito de Passos Presidente da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo

LUANA BUENO VIEIRA
Procuradora Geral

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:D01078BD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 196

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a alteração do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos".
CONSIDERANDO a conclusão dos convênios com o Fundo Especial do Ministério Público e com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
A Centésima Nonagésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVEU e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º O Programa de Controle Populacional de Cães será alterado possibilitando o custeio pelos municípios com valor único por castração.
Art. 2º O valor pago pelo município será inicialmente de R$ 121,17 (cento e vinte e um reis e dezessete centavos), esse valor poder atualizado mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos Presidente da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo

LUANA BUENO VIEIRA
Procuradora Geral

Publicado por:
Heloisa Helena Leite Lima
Código Identificador:A7B5DC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 57/2023
Inexigibilidade nº 24/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Luísa Teixeira de Paula no curso "Comunicação Pública: condutas vedadas e a comunicação no ano eleitoral" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 06 a 08 de dezembro de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 30/11/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4C91534A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 36/2023 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de ornamentação/ambientação para a Solenidade da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de honrarias), prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, com fornecimento de todo material necessário para a realização dos serviços.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG

Contratado: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.857.762/0001-25.
Valor: R$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2006 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3CD0F1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 763/2023

Resolução Nº 763/2023

Confere a Maria Aparecida de Paiva Prock o Titulo de Cidadania Honorária Campanhense

A Câmara Municipal da Campanha, usando dos poderes que lhe são outorgados pelo art. 204, IV, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga a seguinte

Resolução

Art. 1º Fica conferido a Maria Aparecida de Paiva Prock o Título de Cidadania Honorária Campanhense.

Art. 2º A concessão do título de que trata o artigo anterior obedecerá o disposto no artigo 301 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 29 de novembro de 2023.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	*ADRIMARA ANDRIATTA BORGES*
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:1F526F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
REGULAMENTA HORARIO DE FUNCIONAMENTO

PORTARIA 26, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, resolve expedir a seguinte Portaria:
CONSIDERANDO a função Administrativa da Câmara, com base no §4º do art. 2º do Regimento Interno desta Casa, que determina que a função administrativa é exercida no âmbito da Secretaria, sendo restrita a sua organização interna, ao pessoal, aos serviços auxiliares;
CONSIDERANDO que o art. 5º do Regimento Interno dispõe sobre o recesso legislativo, necessitando que o mesmo seja regulamentado;
CONSIDERANDO que a Câmara tem o dever de estabelecer o regime de trabalho de seus servidores, bem como o horário de atendimento ao público, assim como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;
CONSIDERANDO que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;
RESOLVE
Art. 1º - O horário de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG compreende os dias úteis, sendo de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a quinta-feira; e de 8h às 11h e de 13h às 16h, na sexta-feira.
§1º. Em virtude das sessões ordinárias, a Câmara Municipal de Carmo da Mata funcionará também às segundas-feiras de 19h até o encerramento da sessão.
§2º. Não serão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas por ocasião das reuniões ordinárias, conforme art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 65/2012.
§3º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 2 (duas) horas por jornada diária, mediante a autorização prévia do Presidente da Câmara, a quem compete reconhecer a necessidade de sua prestação.
§4º. O serviço extraordinário, nos termos do parágrafo anterior e da legislação aplicável, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, não sendo devido ao servidor ocupante de cargo em comissão, em qualquer hipótese.
§5º. A participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, fora do Município de Carmo da Mata, pelos quais forem pagas diárias ao servidor, não enseja o pagamento de horas-extras.
§6º.Somente com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, mediante apresentação de justificativa plausível, conforme requerimento constante do Anexo I, poderá o servidor efetivo trabalhar em horário diferente do fixado no *caput* deste artigo, observadas as exceções dos parágrafos seguintes.
§7º. O assistente do legislativo fica autorizado a cumprir jornada diária reduzida em 01 hora por dia, em virtude do comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias, que são realizadas fora do horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.
§8º. O advogado do legislativo, pelas peculiaridades do cargo e em virtude do atendimento às reuniões com os Vereadores, fica autorizado a cumprir jornada diferenciada da prevista no art. 1º deste Portaria, podendo cumprir 06 horas diárias ininterruptas.
§9º. A prestação de serviços em horário diferente ao disposto no *caput* deste artigo, sem a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, será considerada como não realizada, estando garantida, em casos excepcionais, a possibilidade de autorização posterior.
Art. 2º Os períodos de 1º a 31 de julho e de 20 de dezembro a 1º de fevereiro compreendem o recesso legislativo, conforme parágrafo único, do art. 5º, do Regimento Interno.
§1º No período de recesso legislativo, nos meses de janeiro e julho, os servidores ficam autorizados a reduzir a carga horária em 50% (cinquenta por cento), devendo manter o horário normal de funcionamento, podendo para tanto fazer uso de revezamento, conforme melhor atender as necessidades da Câmara.
§2º De 20 de dezembro a 03 de janeiro a Câmara Municipal não terá funcionamento, ficando os servidores em regime de sobreaviso.
§3º Caso algum vereador, no período compreendido no parágrafo anterior, excepcionalmente, tenha a necessidade de algum serviço referente ao jurídico, secretaria ou contabilidade, que não possa aguardar o retorno das atividades normais, poderá agendar com o servidor responsável para que seja realizado o devido atendimento.
Art. 3º. Nos feriados civis ou religiosos, declarados em lei federal, estadual ou municipal, de acordo com a tradição local, não haverá expediente na Câmara Municipal, independente da expedição de ato específico nesse sentido.
§1. Será de ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal o dia que anteceder feriado recaído em terça-feira e o dia que suceder feriado recaído na quinta-feira.

§2º. Durante o período do carnaval, que compreende os dias de sábado até a quarta-feira de cinzas, a Câmara Municipal não terá expediente, retornando suas atividades rotineiras na quinta-feira pós carnaval.
§3º. No período da Semana Santa, a Câmara terá expediente somente até a quarta feira, sendo considerado ponto facultativo a quinta-feira e feriado a Sexta-feira da Paixão.

§4º. O dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, não havendo expediente na Câmara Municipal, sendo automaticamente transferido para o dia imediatamente anterior ou posterior quando recair em sábado ou domingo, respectivamente.
Art. 4º As sessões ordinárias da Câmara serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando o feriado ou ponto facultativo recair na segunda-feira.
Art. 5º Em razão do horário de funcionamento de que trata esta Portaria, fica estabelecida a inalterabilidade salarial para menor, em caso de redução de jornada.

Carmo da Mata, 20 de novembro de 2023.

REVERTON JEAN DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:A276E687

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 030/2022
Processo nº 096/2022
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "DE 05 (CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA E UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO – UAI.".
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo àsempresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 06 de dezembro de 2023.

Termo de Referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898, ou por meio de endereço
https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/ .

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 30 de novembro de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:4AD0FDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Despesas nº 49/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, realizou o processo de despesas nº 49.2023 e nele contratou coma empresa **WR DEDETIZADORA LTDA**, CNPJ nº 39.263.791/0001-88, a prestação dos "*serviços comuns de limpeza, conservação e manutenção predial",* que consistem em ***Dedetização, Jardinagem*** e ***Limpeza em altura***. O preço de R$ 0,29/m² para dedetização quanto para jardinagem e R$ 13,00/m² para limpeza em altura. Ao todo, estima-se 25 manutenções de jardinagem, 08 dedetizações e 06 limpezas em altura durante os 25 meses de vigência do contrato, iniciada em dezembro de 2023. O produto do preço por área é: R$ 1.006,30, a tarefa de jardinagem; R$ 1.160,00 a tarefa de dedetização; e o R$ 1.040,00 a tarefa de limpeza em altura. Dotação orçamentária 01.01.004.01.004.005.01.031.0001 2006 3.3.3.90.39.00.00 – Ficha 31, constate do Orçamento Municipal.
Chapada Gaúcha – MG, 30 de novembro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:B0F21FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 053/2023, DISPENSA Nº 39/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 053/2023, Dispensa nº 39/2023. Objeto: Aquisição de Mapa do Município de Conquista - MG em inox para ser fixado em parede, com marcadores em inox com imã contendo os nomes dos Distritos e Povoados para serem fixados no mapa, atendendo assim, as necessidades da Câmara Municipal de Conquista - MG. Contratada: SPASSO LASER, inscrita no CNPJ nº 40.271.786/0001-04. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Contratação: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 09 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:9DE617D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 050/2023, DISPENSA Nº 40/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 050/2023, Dispensa nº 40/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de ventiladores, umidificadores e ar condicionado, como também, serviço de instalação de ar condicionado na sala em que se encontram os equipamentos de servidor e vídeo monitoramento, da Câmara

Municipal de Conquista, para atender suas necessidades. Contratadas: AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.054.061/0001-98, MARCOS ROBERTO SPIRANDELI, inscrito no CNPJ nº 40.656.007/0001-80 e ELETROSERVE MATERIAIS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 051.378.052/0001-37. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Contratado Automatiza Brasil Service LTDA: R$ 6.029,10 (seis mil e vinte e nove reais e dez centavos).

Valor Contratado Marcos Roberto Spirandeli: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Valor Contratado Eletroserve Materiais e Serviços: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Valor Global da Contratação: R$ 7.519,10 (sete mil quinhentos e nove reais e dez centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 09 de novembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:4F0B1E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo n.º 34/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, do mesmo diploma, para "Realização de inscrição ao curso "Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência", promovido pelo Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão), para capacitação de servidora da Câmara Municipal de Curvelo". Contratada: CLG Treinamento Profissional Ltda – CNPJ 46.875.281/0001-27. Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 30 de novembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:046D145E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo n.º 35/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2023, no cumprimento do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso II, do mesmo diploma, para "Realização de inscrição ao curso "Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros", promovido pelo Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão), para capacitação de servidora da Câmara Municipal de Curvelo". Contratada: CLG Treinamento Profissional Ltda – CNPJ 46.875.281/0001-27. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 30 de novembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C46C8430

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

DESPACHO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 167, inciso XX, e art. 225 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, assim como §5º do art. 112 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a renúncia do Vereador Cícero Sebastião dos Reis Silva à composição da Comissão Parlamentar de Inquérito

Determino à liderança partidária do vereador renunciante que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indique seu substituto.

Publique-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, MG, Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:A20225B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO PL Nº 14/22 E TP Nº 01/22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA: RZ ENERGIA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO:7º (Sétimo) Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 18/2022, de contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
DA SUPRESSÃO: Fica SUPRIMIDO os itens na planilha inicial do Contrato nº 18/2022, para adequação e conclusão da primeira etapa da Construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG, no valor de R$ 565.996,70 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e seis Reais e setenta centavos).

Assinatura: Diamantina, 27 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Cássio Antônio Moreira
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:66D22B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 71/2023

Portaria Nº 71/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno e de acordo com a Resolução nº 312/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

Paulo Márcio Monteiro Teixeira – Presidente
José Carlos Campos – Relator
Ederson dos Reis Morais – Membro

Suplentes:

1º Suplente – Antônio Carlos de Campos Junior
2º Suplente – Elisângela Garcia de Araújo
3º Suplente – Flávia Bernardo Barboza Mendonça

Parágrafo único. Esta Comissão ficará sob a presidência do primeiro nomeado e terá vigência até 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Câmara Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:00D09712

PORTARIAS
PORTARIA Nº 72/2023

Portaria Nº 72/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 613/2023, que institui o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Público de Formiga e dá outras providências. Autoria: Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Santos do Couto – Flávio Couto – Presidente
Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga - Relatora
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 30 de novembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:65A30698

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº02/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº 02/2023

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Valdeci Arlindo Pereira, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38 e **KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIRÓZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.392.702/0001-63, com sede na cidade de Ponte Nova - MG, na Rua Joaquim Conegundes, 228 – Vila Alvarenga, CEP: 35.430-051**, aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 02/2023, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 02/2023 Dispensa nº 02/2023, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art.65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato nº 02/2023 aditivado **no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais)** nos termos da Justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339036.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 28 de novembro de 2023.

Pelo Contratante:
VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-mg

Pelo Contratado:
KELEN PEREIRA VITORIANO DE QUEIRÓZ

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D27EE8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023
Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 33, Inciso II, da Lei nº.8.666/93 para a Aquisição de Material de consumo de Suprimentos de Informática – Toners e Garrafas de Tinta para atender as demandas da Câmara Municipal De Inhaúma/MG.
RATIFICO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada.
Processo nº.: 61/2023
CONTRATADO: NET SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.884.761/0001-03
Valor Total: R$ 1.383,10 (Mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Suprimentos de Informática -Toners e Garrafa de Tinta.
Dotação Orçamentária:
01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - ficha 12 – fonte 1.500.

Inhaúma/MG, 30 de Novembro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:4EEC1A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto:** Prorroga o prazo de contrato e promove a inclusão e atualização do valor do contrato, com vistas ao cumprimento da Lei nº 2.567/2023, de 25 de outubro de 2023, que autorizou a concessão de cestas de natal aos servidores ativos e estagiários, através de crédito no cartão alimentação, a recarga dos cartões, exclusivamente no mês de dezembro de cada ano, no valor extra de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para atender a 64 (sessenta e quatro) servidores e 12 (doze) estagiários, totalizando R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), devendo a empresa fornecer os cartões aos estagiários. O item 2.6 do Contrato nº 12/2022 passa a vigorar com a seguinte redação**: Do Valor do Contrato**: Para execução do programa "denominação e especificação do programa" será destinado o valor total anual estimado de R$433.400,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa. **Do prazo de vigência:** O prazo do contrato firmado em 01/12/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Base Legal:** Art. 57, inc. II e art. 65, inc. II e § 8 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010 Gestão Das Atividades Administrativas 339046 F. 45 - Auxílio Alimentação. Data: 30/11/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D9A9ABA8

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 18

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial/SRP nº 18/2023**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura contratação de **Plano de Assistência Odontológica Coletivo Empresarial sem carência**, com formação de preço pré-estabelecido, e demais procedimentos previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade, e seus dependentes legais, e aos vereadores e seus dependentes legais. **Data de abertura: 14/12/2023, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2023, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 30 de novembro de 2023.

MARY CAETANO SILVA SANTOS -
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A8E339CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 46ª ORDINÁRIA 04-12-2023

Ordem do Dia da 46ª Ordinária – 04/12/2023

Discussão e votação únicas:

•

Projeto de lei Complementar CM nº 6/2023 que "Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata."

•

Projeto de Lei EM 118/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00."

•

Projeto de Lei EM 144/2023 que "Altera a "Lei nº 3.896 de 29 de setembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75 e Dá Outras Providências."

•

Projeto de Lei EM 148/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona."

•

Projeto de Lei EM 149/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 140.460,00."

•

Projeto de Lei EM 150/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00."

•

Projeto de Lei EM 151/2023 que "Altera a "Lei nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023" que Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit de Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

•

Anteprojeto de Lei nº 7/2023 que "Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em situação de vulnerabilidade social em tratamento de Câncer no Município de Lagoa da Prata."

Leitura de Parecer da Comissão Especial a:

•

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2023 que "Acrescenta os §§ 9º e 10 ao Art. 33, altera redação do § 4º do Art.14 e acrescenta § 6º ao Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata."

Apresentação de substitutivo e leitura de Pareceres de todas as comissões permanentes sobre o:

•

Projeto de Lei EM nº 125/2023 que "Dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências."

Leitura de Parecer das Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•

Projeto de Lei EM nº 154/2023 que "Altera a "Lei nº 3.879 de 29 de Agosto de 2023", que autoriza o Município a doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007" – Casa Mineira."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•

Projeto de Lei EM nº 152/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00"

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC1190ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 151-2023 - ALTERA LEI 3774-2023 - KIT ESCOLAR - MAIS UNIFORMES

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 151/2023 que Altera a "Lei nº 3.774, de 02 de fevereiro de 2023", que Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit de Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/11/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 151/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 21/11/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com estas normas.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Altera a " Lei nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023" que Cria o Programa Municipal que autoriza o poder Executivo a fornecer, gratuitamente, kit de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Lagoa da Prata.

O Presente projeto tem por objetivo autorização legislativa expressa para inclusão do uniforme escolar como composto do Kit gratuito fornecido aos alunos da rede municipal de ensino."

O Projeto de Lei em análise visa tão somente a alteração do texto da Ementa e dos Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.774/2023, de modo a constar, de forma expressa, a inclusão de uniforme no Kit de Materiais a ser entregue aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A concessão do KIT DE MATERIAL ESCOLAR, com a inclusão do uniforme, está sendo autorizada por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Há entendimento no sentido de que nem haveria necessidade desta autorização específica, considerando que há dotação orçamentária para esta finalidade e os materiais serão utilizados, exclusivamente, pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

No entanto, por segurança, o Prefeito optou por enviar o Projeto visando a autorização legal para a concessão destes materiais, inclusive de uniforme.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 151/2023.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:45E33A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 062/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Progressão Horizontal – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao agente público municipal **Daniel Arruda Miranda**, matrícula funcional 00042-2, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE LEGISLATIVO** lotado na Unidade de Administração – Secretaria Geral.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2.023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A9CCCE03

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 063/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Progressão Horizontal – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao agente público municipal **Éder Willian de Carvalho Silva**, matrícula funcional 00002-6, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** lotado na Unidade de Controle Jurídico, exercida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Abril de 2.023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Abril de 2023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:4C03D32B

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 064/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Progressão Horizontal – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao agente público municipal **Eliane Mágda Ribeiro dos Santos**, matrícula funcional 00047-2, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **CONTADOR LEGISLATIVO** lotado na Unidade de Gestão Administrativa – Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2.023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:E19E545C

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 065/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Progressão Horizontal – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao agente público municipal **Igor Vinícius Santos Silva**, matrícula funcional 00044-8, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** lotado na Unidade de Controle Jurídico, exercida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Martinho Campos.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2.023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:C878C682

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 066/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Progressão Horizontal – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao agente público municipal **Liliane Maria de Carvalho**, matrícula funcional 00002-6, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO** lotada na Unidade Administrativa de Ouvidoria, Fiscalização e Controle Interno da Câmara Municipal de Martinho Campos.
Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2.023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:FF9B1DCD

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 067/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Progressão Horizontal – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao agente público municipal **Pablo Vinícius Dutra**, matrícula funcional 00043-0, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE LEGISLATIVO** lotado na Unidade de Administração – Secretaria Geral.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2.023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da data do requerimento administrativo apresentado pelo servidor, no mês de Fevereiro de 2023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:A50E5D06

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 068/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais para a concessão, nos termos previstos no art. 115 da Lei Municipal nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao agente público municipal **Maria Francisca de Almeida**, matrícula funcional 00001-8, referente ao período aquisitivo **04/04/2022 a 03/04/2023**, sendo **convertidos em espécie 10 (dez) dias em abono pecuniário**, com direito ao gozo de **20 (vinte) dias** no período de **01/12/2023 a 20/12/2023**.

Art. 2º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria promoverá também a imediata comunicação e ciência da servidora acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:BF9C9075

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2023-03-0161
No Cumprimento do Art. 26, da Lei Federal nº 8.66/1993 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contida no Processo Nº 2023-03-0161, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023** para Contratação de Empresa Especializada para serviços de catalogação, organização, implementação, análise e inspeção da legislação municipal, constantes do arquivo do Poder Legislativo com objetivo de promover todo o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por texto (consolidação e compilação) com versionamento promovendo o serviço em larga escala visa de dar maior dinamismo de consultas da população ao acervo legislativo que se encontra desatualizado com limitação de servidores e tecnologia podendo garantir a população acesso ampliado e reorganizado das lei municipais, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. A Empresa que irá prestar os serviços será: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: 03.725.725/0001-35, no valor global de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses.
Em consequencia, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 8.66/93.
Paracatu – Minas Gerais, 28 de novembro de 2023,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2FEC45B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2023.03.0206
LICITAÇÃO 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 2023.03.0206
Licitação 006/2023
Pregão Presencial 03/2023
A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através de seu Pregoeiro o servidor Marcos Gonçalves Braga**, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, Tipo menor preço por item**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de suprimentos de informática, para a Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, conforme especificações do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 lei Federal 10.520/2002 e mediante as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**O credenciamento será dia 12/12/2023 das 08:30 às 09:00 horas e sessão pública do pregão às 9:00 horas do dia 12/12/2023. Informações no site Oficial da Câmara Municipal de Paracatu disponível em https://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao e pelo E-mail:juridico@paracatu.mg.leg.br.**

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4696B345

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2023.03.0217
LICITAÇÃO 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 2023.03.0217
Licitação 008/2023
Pregão Presencial 04/2023
A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através de seu Pregoeiro o servidor Marcos Gonçalves Braga**, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, Tipo menor preço por item**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para a Câmara Municipal de Paracatu e Escola do Legislativo, conforme especificações do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 lei Federal 10.520/2002 e mediante as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**O credenciamento será dia 13/12/2023 das 08:30 às 09:00 horas e sessão pública do pregão às 9:00 horas do dia 13/12/2023. Informações no site Oficial da Câmara Municipal de Paracatu disponível em https://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao e pelo E-mail:juridico@paracatu.mg.leg.br.**

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:C29945BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2023.03.0205
LICITAÇÃO 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 2023.03.0205
Licitação 005/2023
Pregão Presencial 02/2023
A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através de seu Pregoeiro o servidor Marcos Gonçalves Braga**, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, Tipo menor preço por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista e mestre de cerimônia, musical para cerimônias oficiais, coquetel e buffet para atender as demandas da Câmara Municipal de Paracatu e da Escola do Legislativo Romildo Parreira Lages, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 lei Federal 10.520/2002 e mediante as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**O credenciamento será dia 14/12/2023 das 09:00 às 09:30 horas e sessão pública do pregão às 9:30 horas do dia 14/12/2023. Informações no site Oficial da Câmara Municipal de Paracatu disponível em https://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao e pelo E-mail:juridico@paracatu.mg.leg.br.**

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:30F13D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG e pela Lei Complementar nº 236 de 24 de novembro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Laressa da Silva Bonela para exercer a função gratificada de Assessor das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.
Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:18A38AFD

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 108 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 108 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 472/2023 (PROJETO DE LEI Nº 735/2023).
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de nº 472/2023 (projeto de lei nº 735/2023).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Prof. Natanael Oliveira Diniz;
II – Relator: José Roberto dos Santos;
III – Membro: Carlos Alberto Silva;
IV – Presidente-suplente: Paulo Roberto dos Santos;
V – Relator-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães;
VI – Membro-suplente: Roberto Margari de Souza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio/MG, 30 de novembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A0EB41E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N. 13/2023

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Câmara Municipal de Poços de Caldas;
CONSIDERANDO a norma constitucional para os Concursos Públicos (art.37, II, CF);
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, elencados no art.37, c*aput*, da Carta Magna;
RESOLVE
Art. 1o. Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 1/2024, da Câmara Municipal de Poços de Caldas/MG, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:
1- Marcusé Mesquiari e Silva (Presidente) – CPF: 053.520.926-66 – Assistente Legislativo
2- Ludmila de Moraes Giacchetta (Secretária) – CPF: 061.094.996-92 – Assistente Legislativo
3- Deivide Fabiano Pereira (Secretário) – CPF: 011.866.486-78 – Assistente Legislativo
4- Rosilene Maria de Oliveira (Suplente) – CPF: 860.735.166-49 – Auxiliar de Serviços Gerais
Art. 2° Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Parágrafo Único – A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.
Art. 3° Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Presidente da Câmara Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poços de Caldas, 30 de novembro de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6E9D6CBD

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 34, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ATO DA MESA DIRETORA N. 34, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Promoção por Nível ao servidor efetivo **Leonardo Ítalo Lindolfo** e dá outras providências.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º. Estando apto à Progressão por Nível conforme todos os procedimentos estabelecidos, sobretudo os insertos nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, fica o servidor **LEONARDO ÍTALO LINDOLFO** promovido de Assistente Legislativo Nível II para Assistente Legislativo Nível III.
Art. 2º. Em decorrência da promoção de que trata este ato, o servidor será enquadrado na Referência n. 65.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Poços de Caldas, 01 de dezembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SILVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:3382CD65

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ATO DA MESA DIRETORA Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre o reenquadramento funcional de servidores no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:
Art. 1º Nos termos da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, que "d*ispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores detentores de cargos efetivos e dos cargos em comissão e funções de Confiança da Câmara Municipal de*

Poços De Caldas, bem como detalha o Quadro de Pessoal e a respectiva Tabela De Vencimentos e estabelece mecanismo de estímulo à qualificação profissional do servidor", ficam reenquadrados os seguintes servidores, nos cargos abaixo mencionados, constantes do Anexo III da referida Lei Complementar:

- **ALINE FALLACI DE ALMEIDA,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **ALINE PEREIRA,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **ALLAN KARDEC FERREIRA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 16, de 16 de maio de 2023;
- **ANDRÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **CHRISTOPHER SALVIANO PIRES**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **CLÁUDIA CARMEM RIBEIRO FRANCO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **FELLIPE CARVALHO FONSECA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **HELENA MARIA TRINDADE**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **IRLAN CÉSAR GRACIANO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 31, de 16 de dezembro de 2021;
- **ISABELE DE SOUZA LEOPOLDO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 32, de 21 de novembro de 2023;
- **ISADORA PRÉVIDE BERNARDO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **JAIME GIRALDO NETO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **JENNIFER PEREIRA FERNANDES PERES**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 46, de 26 de dezembro de 2022;
- **KARINA MONTEIRO DE MORAES**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **LUCIMARA POLONIATO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 47, de 27 de dezembro de 2022;
- **MARCELO ALBINO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **MAÍSA LÚCIA MARTINS BORDIN**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 46, de 26 de dezembro de 2022;
- **MARIA ANGÉLICA ZUKAUSKAS GONÇALVES MARQUESINI,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **MARIA CLARA RODRIGUES**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 33, de 24 de novembro de 2023;
- **NÍLTON CÉSAR RIZZETTO JÚNIOR**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 25, de 7 de julho de 2022;
- **PEDRO BERTOZZI NETO,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 15, de 30 de maio de 2022;
- **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA MOINHOS**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 28, de 9 de agosto de 2023;
- **RAFAEL ALENCAR SILVA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **RAFAEL CÁSSIO DE FARIA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 4 de janeiro de 2021;
- **RAFAEL VINÍCIUS DUARTE ROCHA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **RENATO PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 28 de abril de 2023;
- **ROSELY RIBEIRO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **THIAGO FRANCO DE SOUSA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 30 de junho de 2022;
- **VANESSA MARGARIDA PEREIRA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **CÓDIGO 0100,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 19 de junho de 2023.
- **ANA AMÉLIA FRANCO,** no cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO, CÓDIGO GCM**, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 22, de 22 de outubro de 2009;
- **MÁRCIA MARIA SANTOS MENDES CUNHA,** no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 26, de 26 de julho de 2023;
- **FILIPE AUGUSTO CAETANO SANCHO,** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 21, de 13 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O reenquadramento dar-se-á na remuneração da ficha descritiva do respectivo cargo, observada a Seção IV do Capítulo II da Lei Complementar mencionada no caput do artigo 1º deste Ato, no que couber.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar mencionada no caput do artigo 1º deste Ato*,* ficam reenquadrados os seguintes servidores, nos cargos abaixo mencionados, constantes do Anexo I da referida Lei Complementar:

- **ANA PAULA LOPES,** no cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0008,** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo Nível III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 009, de 9 de março de 1998;

- **MARIA DE LOURDES REZENDE DE ASSIS,** no cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0008,** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo Nível III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 6, de 31 de julho de 2008;
- **PATRÍCIA VIEIRA,** no cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0008,** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo Nível III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 37, de 16 de outubro de 1995;
- **ANTÔNIO VIEIRA MACHADO NETTO,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo II, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 14, de 21 de junho de 2018;
- **CLEITON BASSO DA RÉ,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 8, de 6 de abril de 2015;
- **DEIVIDE FABIANO PEREIRA,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo II, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 16, de 26 de junho de 2018;
- **DOUGLAS BRAGA SILVA,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 17, de 9 de julho de 2015;
- **KLEBER DE MOURA GAVIÃO,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo IV, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 22, de 14 de outubro de 2002;
- **LEONARDO ITALO LINDOLFO,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo II, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 20, de 27 de novembro de 2017;
- **LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo IV, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 5, de 4 de março de 2009;
- **MARCOS AUGUSTO MACIEL,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo II, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 17, 27 de junho de 2018;
- **MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 5, de 31 de julho de 2008;
- **MATHEUS CARMINATTI ANGELO,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 24 de fevereiro de 2017;
- **MILENA REZENDE FRANCO,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 7, de 6 de abril de 2015;
- **RODRIGO APARECIDO GALHARDI,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 16, de 31 de outubro de 2016;
- **TAÍS APARECIDA FERREIRA,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 6, de 20 de junho de 2016;
- **VANESSA CARLOS,** no cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, **CÓDIGO 0002,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo IV, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 6, de 31 de maio de 2011;
- **MARTA TEIXEIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **CÓDIGO 0003,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 7, de 13 de junho de 2014;
- **ROSEANE DE CÁSSIA GARCIA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **CÓDIGO 0003,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 17, de 18 de agosto de 2014;
- **ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **CÓDIGO 0003,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 1, de 2 de janeiro de 1998;
- **VALDELI NEGRINI FRANCO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **CÓDIGO 0003,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 14, de 12 de junho de 2015;
- **VALDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **CÓDIGO 0003,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 8, de 10 de agosto de 2011;
- **JAILTON BERNARDES FARIA DIAS,** no cargo de **SEGURANÇA**, **CÓDIGO 0010,** ocupante do cargo de Segurança, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 27, de 17 de dezembro de 2002;
- **LUIS AUGUSTO MAPELLI CERRI,** no cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR**, **CÓDIGO 0009,** ocupante do cargo de Contador, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 9, de 6 de abril de 2015;
- **PAULO ROBERTO SEBASTIÃO DA MATA RESENDE,** no cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR**, **CÓDIGO 0009,** ocupante do cargo de Contador, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 10, de 6 de abril de 2015;
- **RICARDO MAGNO MARCONDES,** no cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO - CONTADOR**, **CÓDIGO 0009,** ocupante do cargo de Contador, conforme nomeação através do Ato da Mesa Diretora n. 6, de 13 de março de 2009.

Parágrafo único. O reenquadramento dar-se-á no padrão da ficha descritiva do respectivo cargo, observada a Seção IV do Capítulo II da Lei Complementar mencionada no caput do artigo 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2023.

Poços de Caldas, 27 de novembro de 2023.

VEREADORDOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADORKLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2ºsecretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:F1E2F234

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 36, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ATO DA MESA DIRETORA N. 36, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para função de confiança, nos termos da legislação específica e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, que "d*ispõe sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores detentores de cargos efetivos e dos cargos em comissão e funções de Confiança da Câmara Municipal de Poços De Caldas, bem como detalha o Quadro de Pessoal e a respectiva Tabela De Vencimentos e estabelece mecanismo de estímulo à qualificação profissional do servidor",* ficam designados os seguintes servidores, para o exercício de função de confiança constante do Anexo III da referida Lei Complementar:

- **DOUGLAS BRAGA SILVA**, para o exercício da função de **Gerente Da Tecnologia Da Informação, Código FG-1**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Nível III, nomeado através do Ato da Mesa Diretora n. 17, de 09 de julho de 2015;

- **RICARDO MAGNO MARCONDES**, para o exercício da função de **Gerente de Gestão e Finanças, código FG-1**, ocupante do cargo de Analista Legislativo-Contador, nomeado através do Ato da Mesa Diretora n. 6, de 13 de março de 2009;
- **RODRIGO APARECIDO GALHARDI**, para o exercício da função de **Gerente de Administração, código FG-1**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Nível III, nomeado através do Ato da Mesa Diretora n. 16, de 31 de outubro de 2016;
- **TAÍS APARECIDA FERREIRA**, para o exercício da função de **Diretor da Escola do Legislativo, código FG-1**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Nível III, nomeada através do Ato da Mesa Diretora n. 06, de 20 de junho de 2016;
- **PAULO ROBERTO SEBASTIÃO DA MATA RESENDE**, para o exercício da função de **Controlador-Chefe, código FG-1**, ocupante do cargo de Analista Legislativo-Contador, nomeado através do Ato da Mesa Diretora n. 10, de 06 de abril de 2015;
- **LUIS AUGUSTO MAPELLI CERRI**, para o exercício da função de **Coordenador de Gestão de Pessoas, código FG-2**, ocupante do cargo de Analista Legislativo-Contador, nomeado através do Ato da Mesa Diretora n. 09, de 06 de abril de 2015;
- **LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA**, para o exercício da função de **Coordenador de Suprimentos e Patrimônio, código FG-2**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Nível IV, nomeada através do Ato da Mesa Diretora n. 05, de 04 de março de 2009;
- **VANESSA CARLOS**, para o exercício da função de **Coordenador de Processo Legislativo**, **código FG-2**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo Nível IV, nomeada através do Ato da Mesa Diretora n. 06, de 31 de maio de 2011;
- **MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA**, para o exercício da função de **Coordenador de Administração, Licitação e Contratos, código FG-2,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, nomeado através do Ato da Mesa Diretora n. 5, de 31 de julho de 2008;
- **PATRÍCIA VIEIRA**, para o exercício da função de **Coordenador de Pesquisa e Compilação Legislativa, código FG-2**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo Nível III, nomeada através do Ato da Mesa Diretora n. 37, de 16 de outubro de 1995.

Art. 2º. Face ao disposto no artigo anterior, fica concedido aos servidores ora designados o adicional pelo exercício da função de confiança, de acordo com o inciso VII do artigo 64 da Lei Complementar 249, de 1º de novembro de 2023, desde que seja observado o Capítulo IV do Título IV da referida Lei Complementar.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2023.

Poços de Caldas, 27 de novembro de 2023.

VEREADORDOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADORKLEBER GONÇALVES DA SILVA
1°secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2ºsecretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:20F57CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna público a Homologação do Processo Administrativo nº 012/2023 - Tomada de Preços n° 001/2023 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc., nos Termos do Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, constante do Edital e seus Anexos IXX a XXIII. Empresa vencedora Mendes Pedrosa Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 24.536.480/0001-78, valor total R$ 180.893,24 (cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Câmara Municipal de Tombos, 30 de novembro de 2023,

AMANDA DIAS LAZZARONI-
Presidente da Câmara Municipal de Tombos.

Publicado por:
Fabiano Lazzaroni Dias
Código Identificador:E7B4318A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 024/2023, processo nº016/2023 pregão presencial nº011/2023. **Objeto contratado**:. Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet e locação, para a "Sessão Solene para Entrega de títulos Honoríficos", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**. ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.005.782/0001-14 **Valor global deste contrato**: R$22.430,00 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Vigência**: 28/11/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** André Baratella Baltazar, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:7DACB882

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 025/2023, processo nº017/2023 pregão presencial nº012/2023. **Objeto contratado**:. Contratação de empresa para prestação de decoração, para a "Sessão Solene para Entrega de títulos Honoríficos", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**. NATALIA SCARAMELO LANA 07547346685, inscrita no CNPJ n° 17.138.742/0001-80 **Valor global deste contrato**: R$11.350,00 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Vigência**: 28/11/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Natalia Scaramelo Lana, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:34C9530F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

JM ASSESSORIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LIMITADA
CNPJ: 10.953.342/0001-80
Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:6043DEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0027.2023.15 – Concorrência Eletrônica n° 005/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras de edificações, para construção da sede da Defesa Civil no Município de Rio Doce/MG. Data da sessão pública: 18/12/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 30 de novembro de 2023.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:92FE10C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO N° 076/2023. EDITAL Nº 052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023. Objeto: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Modalidade Local, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel e Modalidade Longa Distância Nacional (LDN), Fixo-Fixo e Fixo-Móvel com chamadas originadas na cidade de Juiz de Fora-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste pregão eletrônico será realizada no dia 18/12/2023 às 09:00 horas, através do site **www.bll.org.br.** O edital estará disponível através dos sites**: https://bll.org.br/,** https://www.cisdeste.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações pelo telefone (32)3250 0350 ou email **licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.** Juiz de Fora, 30//11/2023. Oldair da Silveira – Coordenação de Compras/Licitação.

Publicado por:
Oldair da Silveira
Código Identificador:F1705D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
APOSTILA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023

APOSTILA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

Conforme designado na Portaria nº 008/2023 de 17 de Janeiro de 2023, nos termos do despacho autorizativo e em conformidade com o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/9, bem como a cláusula 4.10 da Ata de Registro de Preço 013/2023, fica ajustado o preço e alterado o modelo do item 06 conforme abaixo especificado, para fornecimento pela empresa VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.

Item 06 que tem como modelo registrado: *"FIAT. STRADA ENDURANCE PLUS FLEX"* a ser substituído pelo modelo: "*FIAT. STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY 2024".*

FIAT. STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY 2024 - R$ 105.734,40 (cento e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

João Monlevade, 29 de Novembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva
Autoridade Competente – Portaria Nº 008/2023

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4B788865

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023, Processo nº 078/2023 para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023, Processo nº 079/2023 para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Diamantina – MG, 30 de novembro de 2023.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM JEQUITINHONHA

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:C455EB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 21 (vinte e um), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, **no dia 15 de dezembro de 2023, terça-feira, às 9h**, de forma virtual, em concordância com a Resolução n° 019, de 2022, pela plataforma digital Google Meet, com a participação de 1/3 (um terço) dos consorciados, em primeira convocação, e às 9h30min, com a presença de metade mais um dos consorciados, em segunda convocação. Serão deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:
1. Aprovação da ata da última assembleia;
2. Acolhimento do novo município: Oliveira;
3. Referendar e Aprovar alterações no Estatuto e Protocolo de Intenções;
4. Outros assuntos de interesse social:
- Envio dos Contratos de Rateio de 2024;
- Interessados em participar das comissões de licitação;
- Sugestão para realização de licitação compartilhada

OBSERVAÇÃO: Os representantes dos municípios consorciados, caso não sejam prefeitos, que não possuam procuração válida, deverão encaminha-la, por e-mail, até dois dias antes da assembleia e depois a original pelo correio.

Boa Esperança, 30 de novembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Presidente do CISAB SUL

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:3F234519

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMOS ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 031/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 68.500,00, passando ao valor total anual de R$ 758.500,00; Assinatura: 27/11/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BDA381E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 107 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 10.000,00

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.04.01.10.302.0003.2007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00080 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:38764D90

CISAMAPI
DECRETO N° 108 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:
01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL – RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender ao dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:C53700F6

CISAMAPI
DECRETO N° 109 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.980,00

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 20.000,00

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.04.01.10.302.0003.2007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00080

Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 2.980,00

Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:56F22B79

CISAMAPI
DECRETO N° 110 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00043 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$638,40

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS - RATEIO FIXO 3.3.9.0.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00046 Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$638,40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:2C60622A

CISAMAPI
DECRETO N° 111 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 409.483,62 (quatrocentos e nove

mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:
01.02.01.10.302.0003.2013 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00055 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:781342BC

CISAMAPI
PORTARIA Nº 092/2023

Dispõe sobre a substituição de férias da Farmacêutica do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear a candidata classificada em 1º lugar do Processo Seletivo Simplificado nº 01-2023 a Sra. **Thaiane Pinto Moreira**, para substituir a farmacêutica Liliane Jalles Bordoni, no período de férias de 02/01/2024 a 18/01/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 28 de Novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:197F6233

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 057/2023 – PP SRP 027/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os profissionais do Samu Macro Norte na noite de natal e ano novo. **Credenciamento 13/12/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial:

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:7E5FC986

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 058/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos em nuvens e gestão de conteúdo do acervo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE através da locação de Software de Gerenciamento eletrônico de documentos e formato A4/Ofício e A3, A2, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do presente Edital. A sessão ocorrerá no dia **15/12/2023, às 09h:00min**, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/** **www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:A0B6CA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A nº 11/2023, Dispensa Eletrônica nº 05/2023. Objeto: Aquisição de insumos: **lona, sementes e mudas** para implementação de serviços ambientais no Aterro Sanitário administrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, conforme características dispostas no Termo de Referência. Data de abertura 07/12/2023, as 08:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa
Código Identificador:1A9767C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2023 do Pregão Eletrônico 021/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio União Da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Cooperativa de

Serviços e Transporte Do Brasil - CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, com o valor de R$ 177.923.880,00, com vigência de 12 meses a partir de 07 de novembro de 2023.
Janaúba - MG, 30 de novembro de 2023
REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:5F17AD90

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2023 do Pregão Eletrônico 023/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e, adaptados, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio União Da Serra Geral, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Cooperativa de Serviços e Transporte Do Brasil - CSTB, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, com o valor de R$ 5.179.653,84, com vigência de 12 meses a partir de 30 de novembro de 2023.
Janaúba - MG, 30 de novembro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:BF5C387D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO

O CPGRS, com endereço Rua Santa Lucia, 291, Aclimação, João Monlevade/MG - CEP 35930-117, inscrito no CNP sob nº 07.712.645/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica 002/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais condições fixadas neste edital.

Processo nº019/2023
Modalidade Concorrência Eletrônica nº002/2023
Tipo:Menor preço global
Da sessão pública da Concorrência Eletrônica: Fim do recebimento (propostas e documentos): **11/01/2024 07h: 59min**
Início da análise das propostas: 11/01/2024 AS 08h00min
SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/01/2024 AS 08h01min
DISPUTA: Aberto e fechado
Site para realização da Concorrência Eletrônica:Portal LICITAR DIGITAL
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do aterro sanitário, localizado na rodovia MG 123, Km 03, no Município de João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados.
Valor:R$ 4.141.564,08 (Quatro milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
Edital:O edital com os anexos está publicado nos sites www.licitardigital.com.br e www.cpgrs.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações: Comissão de Contratação - Telefone (31) 3193-0226E-mail: compras@cpgrs.mg.gov.br

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:84EEBA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório 012/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2023:

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPROMISSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

CREDENCIAMENTO: 14/12/2023 às 10:00 horas.
ABERTURA DA SESSÃO: 14/12/2023 após o credenciamento.

Para melhores esclarecimentos, dirigir-se à sede do CPGI – Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa Andradas/MG, entre o horário de 09:00 às 17:00 ou através do Tel.: (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br; e outras informações estão disponíveis no site www.consorciopublicointegrado.com.br.

Andradas/MG, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente do CPGI.

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:3F0D935A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRACAO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PROCESSO Nº 069/2022 – PREGÃO 041/2022 – CONTRATO Nº 089/22 - Contratada: AUTO MAIS REFORMADORA DE PNEUS LTDA. CNPJ: 07.487.287/0001-75. Objeto: Extração de contrato da Ata de Registro de Preços nº 089/22. Valor total do contrato: R$ 32.520,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 02/12/2023 a 01/12/2024. Ponte Nova (MG), 30 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7E0F52CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 075/20 – PREGÃO 042/2020 – CONTRATO Nº 036/20 - Contratada: Pontenet Teleinformática Ltda. CNPJ: 02.597.014/0001-60. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo IGP-M/FGV - 5,50%. Valor: R$ 12.031,65 (Doze mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 02/12/2023 a 01/12/2024. Ponte Nova (MG), 30 de novembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:ACDABA95

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: 203/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO SEDAN, 04 PORTAS, AUTOMÁTICO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/24.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Lagoa Veículos Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.1068.4.4.90.52.30
Valor da Compra: R$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).
Data do contrato: 28 de novembro 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:6C0FFDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 030/2022.

Firmado com PROGREDIR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, credenciamento público/inexigibilidade nº 009/2022, resolve rescindir o mesmo a partir de 30 de Novembro de 2023, conforme autos do processo administrativo licitatório, sujeitando-se a lei 8.666/93 e sua posteriores alterações, mediante as cláusula e condições pactuadas. Açucena/MG - 30 de Novembro de 2023 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4DE1BC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 031/2022.

Firmado com KAFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, credenciamento público/inexigibilidade nº 009/2022, resolve rescindir o mesmo a partir de 30 de Novembro de 2023, conforme autos do processo administrativo licitatório, sujeitando-se a lei 8.666/93 e sua posteriores alterações, mediante as cláusula e condições pactuadas.

Açucena/MG - 30 de Novembro de 2023 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7D1AC545

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 040/2022.

Firmado com FRANKLIN & AMARAL NUTRIÇÃO, credenciamento público/inexigibilidade nº 012/2022, resolve rescindir o mesmo a partir de 30 de Novembro de 2023, conforme autos do processo administrativo licitatório, sujeitando-se a lei 8.666/93 e sua posteriores alterações, mediante as cláusula e condições pactuadas. Açucena/MG - 30 de Novembro de 2023 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:770382EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 055/2022.

Firmado com REABILITE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO E FONOAUDIOLOGICO LTDA, credenciamento público/inexigibilidade nº 017/2022, resolve rescindir o mesmo a partir de 30 de Novembro de 2023, conforme autos do processo administrativo licitatório, sujeitando-se a lei 8.666/93 e sua posteriores alterações, mediante as cláusula e condições pactuadas. Açucena/MG - 30 de Novembro de 2023 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E92728E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 051.07/2023 de **pregão eletrônico 036/2023**, objetivando aquisição de móveis (cadeiras tipo diretor, arquivo de aço com 04 gavetas e armário roupeiro 32 portas) para atender os departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada as empresas: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.557.755/0001-42 no item 01 com valor global de R$ 17.023,50 (dezessete mil vinte e três reais e cinquenta centavos); COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 50.387.433/0001-10 nos itens 02 e 03 com valor global de R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais); MATEUS SILVA CAMARGOS, CNPJ 51.332.248/0001-90 no item 04 com valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:95332FA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 050.07/2023 de **pregão eletrônico 040/2023**, objetivando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustível (gasolina e diesel S10) para atender a frota de veículos do Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada as empresas: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.466.091/0001-94 no item 01 (gasolina) com valor global de R$ 508.560,00 (quinhentos e oito mil quinhentos e sessenta reais) e REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 02.913.444/0001-43 no item 02 (diesel S10) com valor global de R$ 1.738.500,00 (um milhão setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0388E61E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 057.07/2023 de **pregão eletrônico 042/2023**, registro de preços para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de cozinha 13 kg (recarga) para as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à NAVES & CARNEIRO LTDA, CNPJ 17.768.565/0001-16 com valor global de R$ 37.483,48 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0F369BC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 058.07/2023 de **pregão eletrônico 043/2023**, Contratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as UBS e ambulâncias, com vasilhame em comodato, sendo que as recargas deverão ser realizadas na UBS Alonso Ferreira dos Santos, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 35.820.448/0039-09 com valor global de R$ 134.232,60 (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3B2AE64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 045/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.286/0001-10, que tem por objeto Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de praça, localizada no Jardim Paraíso, neste município, com fornecimento de mão-de-obra e material, conforme este edital e seus anexos. Em atendimento ao Contrato de Repasse nº 892482/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Além Paraíba/MG
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA/EXECUÇÃO** pelo período de 05 (cinco) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **30/11/2023.**
DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL: A Secretaria Municipal de Serviços e Obras justificou a prorrogação sob o fundamento de que ocorreram fatos excepcionais e imprevisíveis tendo em vista o período que a obra ficou "paralisada" por conta de ajuste no sistema da plataforma Mais Brasil, razão pela qual é necessário o presente aditivo para conclusão do serviço. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57 **§ 1º, II d**a Lei nº 8.666/93.
Data: Além Paraíba, 27 de Junho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4FC363D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2023
PROCESSO Nº 362/2023-CONVITE Nº 003/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PRO SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA –ME** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 46.062.621/0001-09**,** com sede a Rua Alexandre Dumas, _Lote 11-Quadra 07 –Parque Fluminense-Duque de Caxias-RJ CEP: 25.046-410- Tel.: (21) 99955-5563 –e-mail: contato@prosolucoes.com
OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de construção do anexo da sede do SAMU do Município
VALOR : Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 80.291,54 (oitenta mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO : Os serviços deverão ser executados no prazo de **03 (três) meses** conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras. O presente instrumento terá o prazo de vigência de **6 (seis) meses** contados a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0010.2.0115 (1.500.000) - CONSÓRCIO CISDESTE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 28 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B092668D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 074/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MEDICAR MEDICINA CARMO S/C LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 01.126.491/0001-84, com sede a Rua José Pinto Pinheniro, 127-Centro-Carmo-RJ CEP: 28640-000, e-mail: medicar.med@gmail.com, Tel.:(22) 2537-1288, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de retossigmoidoscopia sob sedação com biópsia se necessário, colonoscopia com polipectomia, colonoscopia sem polipectomia e endoscopia digestiva alta.
OBJETO:. O presente termo aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de exames , perfazendo um valor global estimado de R$ 146.550,00(Cento e quarenta e seis mil e cinquenta e cinquenta reais). JUSTIFICATIVA : Considerando a inclusão de mais 01 (uma) empresa credenciada a CLIMED –COSTA & COSTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 21.659.997/0001-66 , acarretou na REDISTRIBUIÇÃO do valor entre os cadastrados. Houve a necessidade de redistribuir o valor de R$ 293.100,00 (Duzentos e noventa e três mil e cem reais). Os exames serão distribuídas entre as empresas credenciadas.
Paragrafo único: – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e que poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento . A inclusão de mais uma empresa credenciada acarretará na REDISTRIBUIÇÃO entre os cadastrados.
Data da Assinatura: Além Paraíba , 10 de Novembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5CB055F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONVITE 004/2023

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº 365/2023 – CONVITE N.º 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para obra de infraestrutura do canil municipal, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.

PROPOSTA VENCEDORA

1. **PRO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.062.621/0001-09, que apresentou o valor **R$ 47.649,15**. (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)

CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS:

2. **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 21.309.870/0001-17, apresentou o valor global de **R$50.417,58**. (cinquenta mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame estão com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br , também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg , por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.
Além Paraíba, 30 de novembro de 2023

HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR
Presidente CPL_OSE
Portaria 238/2023

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:6C0CB77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 004/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n.º: 365/2023
Convite n.º 004/2023
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para obra de infraestrutura do canil municipal, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame conforme abaixo:

Empresa Vencedora:

PRO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou o valor **R$ 47.649,15** (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Além Paraíba, 30 de novembro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:39228199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 125/ 2023 EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

PORTARIA Nº 125 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
EXONERA OCUPANTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A PEDIDO e dá outras providências.
O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1°: Exonerar, o servidor S.r. MATHEUS PHILIPPE DA CRUZ CARDOSO, portador do RG MG 16.938.340, inscrito no CPF sob nº 084.218.276-42, do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA tendo em vista o seu requerimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C74E2683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 105/2023 PE 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIRO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ABERTURA 14/12/2023, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO público", MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:B2D3DBF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 106/2023

Em análise ao processo de Dispensa nº 024/2023, PAL nº. 106/2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições o Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí-MG, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 24, Inciso XVII.

Contrato tem vigência de 02 (dois) meses a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 3.574,32 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais).

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da montadora visando a prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças genuínas do veículo **RENAULT MASTER EXTRA – VAN – MODELO 2022/2022 PLACA RVI – 2F86 QUILOMETRAGEM: 60.000,** com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: BR FRANCE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 11.953.116/0003-23
CONTRATANTE: Município de Araçuaí/MG

Providencie-se a publicação da Ratificação e a lavratura do competente contrato e sua publicidade.

Araçuaí/MG, 30 de novembro de 2023

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:C5642623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 131/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023
OBJETO: Registro de Preços para Serviço de Locação de Trator de Esteira.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 30 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EE91B5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2023

N.º Processo: 131/2023 – Pregão Presencial SRP: 69/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.680.757/0001-27. OBJETO: Registro de Preços para Serviço de Locação de Trator de Esteira. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 270.000,00. Data de assinatura: 30 de novembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CA20CBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 127/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 30 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:011B89CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

N.º Processo: 127/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 66/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.627 – Centro em Araújos - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07 OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 182.543,65. Data de assinatura: 30 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:55686A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

N.º Processo: 127/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 66/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MOTA COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Delmira Gonçalves, nº 360 – Bairro Garcias em Itaúna - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.300.996/0001-16 OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 129.243,00 Data de assinatura: 30 de novembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9BC381D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2023

N.º Processo: 127/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 66/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 21.016.690/0001-47. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Vigência: 12 meses - Valor total estimado: R$ 337.230,20 Data de assinatura: 30 de novembro de 2023.
GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7E7EDB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-492-2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 492/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023

Objeto: **Contratação em caráter emergencial para manutenção corretiva do equipamento mamógrafo, modelo GRAPH MANO, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, para execução do serviço em atendimento ao Hospital Municipal São José.**
Valor global: R$3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais)
Empresa contratada: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.469.783/0001-69.
Vigência: até 31/12/2023
Arcos/MG, em 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26C1C75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 507/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de palco, iluminação, som, serviço brigadista, serviço de Buffet, serviços de locação de equipamentos de içamento de cargas e demais itens de infraestrutura tais como: gradil, arquibancadas; banheiros químicos, tendas, dentro outros para realização de eventos em geral.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 30/11/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E022F57E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 508/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de locução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:768C9B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6689/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.689 – 30/11/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 155, de 27/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.455.000.4.4.50.42 ..... R$320.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1501 – Outros recursos não vinculados, no valor de R$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.689, de 30/11/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 155/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C31DB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 183/2023

PORTARIA Nº 183 – 23/11/2023

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos/MG, para emissão de Carteira de Identidade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um (a) servidor (a) público (a) municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, Anexo I da Lei Municipal nº 1456/1993 e suas alterações, para exercer o serviço de emissão de Carteira de Identidade e,

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Municipal nº 1453/1993, Art. 99, inciso II, § 2º,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do (a) servidor (a) **GERALDA APARECIDA ALVES SILVA**, MASP nº 102698/4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, por prazo indeterminado, ao Estado de Minas Gerais - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º – A remuneração do (a) servidor (a) continuará a ser totalmente custeado pelo Município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao (a) servidor (a).

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:188BD741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 184/2023

PORTARIA Nº 184 – 23/11/2023

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos/MG, para emissão de Carteira de Identidade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um (a) servidor (a) público (a) municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, Anexo I da Lei Municipal nº 1456/1993 e suas alterações, para exercer o serviço de emissão de Carteira de Identidade e,

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Municipal nº 1453/1993, Art. 99, inciso II, § 2º,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do (a) servidor (a) **RAMON APARECIDO PESSOA RIBEIRO**, MASP nº 102798/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, por prazo indeterminado, ao Estado de Minas Gerais - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º – A remuneração do (a) servidor (a) continuará a ser totalmente custeado pelo Município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao (a) servidor (a).

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1128A618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 010/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 10/2023

Arcos, 30 de novembro de 2023.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião Extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 04 de dezembro 2023, às 13h, nas dependências do CRAS situada à Rua Tenente Florêncio Nunes, 222 bairro Brasília ao lado do Lactário – Arcos/MG.**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e verificação de quórum para instalação da reunião;
2 Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apresentação do relatório da visita técnica realizada na entidade na Sociedade Pequeninos de Deus;
4. Palavra aberta para outros assuntos de interesse dos conselheiros e participantes;

Atenciosamente,

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:65751257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12619.2/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

DATA: 30 de Novembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

CONTRATADO: ***GRAVINA SPORT LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Raul Soares, nº 490, Bairro Centro, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.536.500/0001-05

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ R$ 12.103,50 (doze mil cento e três reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 30/11/2023 a 30/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 1.500.000 173.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4EA4CA16

GABINETE
LEI Nº 327/2023

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE NOVEMBRO, DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Art. 1º Fica instituído feriado municipal o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 20 de novembro.

Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. **4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 30 de Novembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:EDA9B664

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 253/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto Nº 253 - de 30 de Outubro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8287B5FB

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 258/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 258 - de 30 de Outubro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-2.500.000 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	3.163,11
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.163,11
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	3.163,11
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-2.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	4.920,43
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	4.920,43
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	4.920,43
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-2.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-2.500.000 - 3.1.90.16.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	30.000,00
2.08.00.15.451.0006.1.0019-2.704.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - - - - - R$	7.292,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.292,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.292,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	55.375,54
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**55.375,54**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EB7ABA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que se encontra aberto as inscrições para participarem do "Credenciamento nº 023/2023", com a finalidade de receber propostas exclusivamente de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de confecção de placas, faixas letreiro e banners para uso em eventos deste município, através das Secretarias Municipais, nos termos do Edital anexo, e em cumprimento aos preceitos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. Arinos, 30 de novembro de 2023.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:95348673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 054/2022 PROCESSO 043/2022

O município de Barroso torna publico o 6º Termo aditivo ao contrato054/2022 Processo 043/2022 T.P 02/2022.Contratação de empresa para realização de obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Georgina Corsina Pinto, referente ao Convênio SEE 12610000-10/2022 firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado de Educação - Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 22.580.382/00101-02

Vigência: 30/11/2023 a 29/02/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E6189144

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 097/2021 PROCESSO 125/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O município de Barroso torna publico o 10º Termo aditivoao contrato097/2021 Processo 125/2021 T.P 004/2021. Contratação de empresa especializada para realização de obra de calçamento em vias urbanas no Bairro João Bedeschi, referente ao convênio nº 028335/2019 firmado com o Governo Federal.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Vigência: 30/10/2023 a 31/01/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3744F029

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 127/2023 PROCESSO 105/2023
TOMADA DE PREÇOS 005/2023

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo ao contrato127/2023 Processo 105/2023 T.P 05/2023.Contratação de empresa especializada para realização de obra de Reforma e Revitalização da Praça Gustavo Meireles no centro da cidade de Barroso, para as comemorações dos 70 anos de Emancipação do

Municipio, que sera comemorado em 12 de dezembro deste ano. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

BEDESCHI & GOMES
CNPJ: 27.352.044/0001-37

Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:62C47AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 261/2023, modalidade Pregão Presencial nº 23/2023. Onde-se lê:O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/12/2023, às 08:30 horas h. Leia-se:O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/12/2023, às 08:30 horas h

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:444941C7

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1075/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1075/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 0295/2003 que Dispõe sobre Zoneamento, Uso e Parcelamento do Solo Urbano de Bom Repouso, MG e dá outras providências.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Ficam inseridos os incisos I, II e III no Art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 0295/2003, contendo a seguinte redação:

"I - ao longo das faixas de domínio público das rodovias constantes em áreas declaradas de perímetro ou núcleo urbano, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 05 (cinco) metros de cada lado, exceto para aquelas construções já consolidadas;
II - ao longo das águas correntes e dormentes, a largura das faixas marginais de cursos d´água naturais em área urbana consolidada, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, exceto para aquelas construções já consolidadas;
III - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:891B82B4

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1076/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1076/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"*Cria a Ouvidoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, e dá outras providências.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, nos termos da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município na estrutura administrativa da Prefeitura de Bom Repouso, como órgão autônomo de controle da administração pública, vinculado ao Poder Executivo Municipal, para defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, quanto à atuação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município é um órgão de interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade, constituindo-se um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Prefeitura de Bom Repouso.

Art. 3ºA Ouvidoria Geral do Município será assim identificada:

I - nome da unidade: Ouvidoria Geral do Município; e
II - sigla: OGM.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município é um órgão de assessoramento superior junto à Secretaria de Governo e Agricultura Geral do Município.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;
II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;
III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e singularmente pelos cidadãos;
IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
V - canais de atendimento: sítios eletrônicos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos; e
VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
Art. 5ºO usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;
II - presumir a boa-fé do usuário;
III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as

prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;
VI - cumprir prazos e normas procedimentais;
VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;
X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;
XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;
XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;
XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011;
XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº12.527, de 2011;
XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;
XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações;
XXII - conhecer as competências locais e os serviços prestados pela Prefeitura;
XXIII - ter boa redação, capacidade de comunicação e síntese; e
XXIV - ter sensibilidade social.

Art. 6ºA identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.
§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:
I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;
II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e
III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, para fins de identificação do usuário, o seu endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail.

Art. 7ºSão deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas, ou de ofício, quando imprescindível;
III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

e
c) mau funcionamento dos serviços municipais e administrativos da Prefeitura de Bom Repouso;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III - informar ao cidadão ou à entidade sobre qual órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de sua competência;
IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados aos seus serviços de sua competência;
V - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços de sua competência, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Geral;
VI - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Prefeitura de Bom Repouso;
VII - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Prefeitura de Bom Repouso as mudanças por ela almejadas; e
VIII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Prefeitura de Bom Repouso, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

§ 1º O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº12.527, de 2011 devendo ser observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para responder os pedidos de acesso à informação, devendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

§ 3º Os servidores que trabalham junto ao órgão devem garantir o sigilo e anonimato dos processos, devendo a Ouvidoria Geral do Município ser um canal isento de ameaças de vazamento de informações.

Art. 9ºO cidadão poderá tratar junto à Ouvidoria Geral do Município, os assuntos abaixo elencados, sendo esta lista exemplificativa:

I - qualidade de atendimento dos agentes públicos municipais;
II - impostos e taxas municipais;
III - morosidade na conclusão de processos e procedimentos administrativos;
IV - fiscalização e gestão urbanística;
V - trânsito e transportes públicos locais;
VI - poda de árvore e limpeza de terreno particular;
VII - falta de médicos e medicamentos;
VIII - perturbação do sossego;
IX - buracos em vias públicas;
X - direitos, deveres e obrigações do servidor público e do agente político;
XI - tratamento e coleta de lixo; e
XII - sugestões de projetos de leis.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA
Art. 10.O responsável por ações de Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários, utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Parágrafo único. O responsável por ações de Ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

Art. 11. Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 12. No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 13. As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de Ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 14.O responsável por ações de Ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 15. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas nas seguintes hipóteses:

I - quando não for da competência da Administração Pública Municipal;
II - quando não apresentar elementos mínimos indispensáveis à sua apuração; e
III - quando o denunciante:

deixar de expor os fatos conforme a verdade;
deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
agir de modo temerário; e
deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V
DO CARGO DE OUVIDOR
Art. 16.A Ouvidoria será exercida pelo Ouvidor, que deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em cargo de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará um substituto.

Art. 17.O perfil do Ouvidor deverá contemplar:
I - conduta ética;
II - perfil autônomo, proativo e transparente;
III - imparcialidade;
IV - competência técnica e gerencial; e
V - sigilo e resguardo que a posição exige.

Art. 18. Ao Ouvidor compete:
I - receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, daLei Orgânicado Município de Bom Repouso e de demais leis;
II - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
III - representar os órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária; e
IV - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão.

Art. 19. As informações solicitadas pelo Ouvidor devem ser prestadas em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por um período de 10 (dez) dias, mediante justificativa, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. As reclamações e representações formuladas ao Ouvidor não dependem de interesse direto e pessoal, podendo ser apresentadas a qualquer época.

Art. 21. As reclamações e denúncias recebidas pelo Ouvidor serão registradas no sistema da Prefeitura de Bom Repouso, que deverá ser, progressivamente, informatizado.

Art. 22.O Ouvidor está sujeito às mesmas normas sobre direitos e deveres aplicáveis aos servidores municipais, no que couber.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA
Art. 23. Para o fiel cumprimento de sua organização, a Ouvidoria Geral do Município compreende:

I - Gabinete do Ouvidor; e
II - Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente.

§ 1º A estrutura administrativa da Ouvidoria Geral do Município tem sua organização definida no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os serviços auxiliares do Ouvidor serão efetuados por servidores municipais, mediante remanejamento interno e/ou por cargos de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei, quando necessários em razão da complexidade e extensão dos fatos sob averiguação.

CAPÍTULO VII
CANAIS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO
Art. 24. Além do trabalho constante de divulgação, essencial para o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, serão criados canais de comunicação do cidadão diversificados, tais como:

I - manutenção de sítio eletrônico interativo na internet, que possibilite apresentação e acompanhamento das manifestações ou qualquer outro meio para que se efetue este acompanhamento; e
II - estabelecimento de termos de cooperação técnica com órgãos que tenham capilaridade na região de implantação da Ouvidoria Geral, para que seja ampliada a rede de recepção de manifestações.

Parágrafo único. Os canais de comunicação do cidadão deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 25. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 26. Será criada disponibilidade de linha telefônica e acesso à internet na Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º A linha telefônica de que trata o caput deverá estar disponível para o atendimento ao cidadão.
§ 2º Deverá ser criado um e-mail institucional por meio do qual o cidadão possa fazer contato com a Ouvidoria Geral do Município.
§ 3º Na hipótese de recursos financeiros disponíveis, serão desenvolvidas ferramentas tecnológicas facilitadoras do acesso à Ouvidoria Geral do Município.
§ 4º A Ouvidoria Geral do Município deverá criar um sistema informatizado que possibilite a inserção das manifestações de maneira a viabilizar o encaminhamento e acompanhamento virtual das manifestações.

Art. 27. Os canais de atendimento serão diversificados, fazendo uso da tecnologia sempre que viável e necessário, a fim de melhor atender a população local.

CAPÍTULO VIII
CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO
Art. 28.A Prefeitura de Bom Repouso divulgará a Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº13.460, de 2017.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário de que trata o caput tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço; e
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação, mediante publicação em sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Repouso na internet.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO DE GESTÃO
Art. 29.A Ouvidoria Geral do Município deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos, relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 30.O relatório de gestão de que trata o art. 29 deverá indicar, pelo menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 31.O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 32.A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº13.460, de 2017, órgão consultivo, que será regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO XI
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 33. Os órgãos e entidades públicas abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada ano ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada.
§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34.A Prefeitura de Bom Repouso disponibilizará espaço físico e a infraestrutura de apoio necessária ao exercício das atribuições da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 35. Fica criado na Lei Complementar Municipal nº 0974/2022, Anexo II, o cargo de Ouvidor Geral, Nível 2, Escolaridade: NM, com Dedicação Exclusiva, com atribuições de Gerenciar a execução das atividades incumbidas àquele órgão.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Descrição da Organização da Ouvidoria Geral do Município

1. Chefia de Gabinete da Ouvidoria Geral do Município: assessorar o (a) Ouvidor (a) nos assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município, promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração direta e indireta, promover o atendimento das autoridades em geral, promover a comunicação social da Ouvidoria, encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;

2. Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente:

a) desenvolver todas as atividades relativas ao expediente: receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, protocolos e processos em trâmite na Ouvidoria Geral e distribuí-los às Assessorias competentes, promover a comunicação com os demais órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos, coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração, promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria Geral do Município;
b) desenvolver atividades de assessoria e organização administrativa: receber, analisar, organizar os protocolos destinados à Ouvidoria Geral do Município e promover a comunicação com os demais órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos, elaborar laudos e estudos sobre os protocolos, preparar despachos e encaminhamentos nos protocolos, suprir a Ouvidoria Geral de materiais e serviços, com base na legislação em vigor e diretrizes preestabelecidas e elaborar relatórios; e
c) promover o atendimento pessoal dos cidadãos: identificando e analisando problemas e necessidades, organizar e manter banco de dados relativos aos atendimentos, elaborar relatórios, buscar junto aos demais órgãos do Poder Público os entendimentos e meios necessários à viabilização da solução dos casos apresentados.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E5568FF1

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, Estado de Minas Gerais, através de seu órgão administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.892/0001-96, com sede em Bom Repouso – MG, na Alameda Jose Brandão, nº 348, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **EDMILSON ANDRADE,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG n.º MG – 7.179.089 PCMG e do CPF n.º 882.391.286-53, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, doravante denominado **MUNICIPIO;** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua B, nº 80, Loteamento Eldorado, Bairro Santa Barbara, Município de Bom Repouso, Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.207.184/0001-90, representada legalmente por seu Presidente, **EDVALDO JOSÉ DE MELO**, residente e domiciliado em Bom Repouso - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.239.696-87, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a autorização consignada pela Lei Municipal nº 0299/04 de 13 de fevereiro de 2004 e 1019/22 de 30 de dezembro de 2022, objetivando, mediante mútua colaboração, visando a manutenção dos serviços e atividades de atendimento aos excepcionais do Município de Bom Repouso, observando-se o disposto na legislação aplicável, em especial, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 – O presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objetivo a transferência pelo MUNICIPIO a ENTIDADE de valores repassados pelo Governo Federal, via Fundo Municipal Assistência Social, para custeio, tendo como objeto promover apoio as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares, bem como promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
O Município repassará a **ENTIDADE**, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento;
IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.
VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município.
VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Cooperação.
VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
IX - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
X - Disponibilizar o local onde serão prestados os serviços.
XI – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a ENTIDADE;
XII - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da ENTIDADE, designada através de portaria municipal.
XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade.

3.2 - À **ENTIDADE** compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsídiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
V – apresentar relatórios e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio.
VI – restituir o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao **MUNICIPIO** no máximo 30 (trinta) dias após a data do término, conclusão do objeto, ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio.
VII – restituir ao **MUNICIPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
quando não for executado o objeto do convênio;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

VIII – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor atualizado monetariamente, na forma do inciso anterior, desde a data em que deveria ter sido feita a aplicação da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste instrumento;
IX – recolher à conta do **MUNICIPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste instrumento, ainda que não tenha feito aplicação financeira.
X – permitir o livre acesso dos servidores do **MUNICIPIO,** desde que devidamente autorizados, aos estabelecimentos, setores e instalações direta ou indiretamente relacionados com este convênio, disponibilizando-os atos, arquivos, registros e documentos solicitados para efeitos de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
XI – cumprir fielmente o Plano de Aplicação dos Recursos, obedecendo em especial ao Cronograma de Desembolso estabelecido, visando à plena correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
XII – utilizar adequadamente, ou seja, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do **MUNICIPIO**, observando-se fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

XIII – manter cadastro dos usuários excepcionais, assim como registros, prontuários ou relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento dos serviços disponibilizados.
XIV – apresentar, quando solicitado, documentos, dados, atos, instrumentos, controles, arquivos, registros comprobatórios da execução de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.
XVI - fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **MUNICIPIO**.
XVII - responsabilizar-se, integralmente, pelos atos de seus prepostos decorrentes da execução do presente instrumento.
XVIII - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, em especial, pelos riscos de qualquer acidente de trabalho.
XIX – assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **MUNICIPIO**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.
XX - responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
XXI – disponibilizar contrapartida para consecução do objeto do presente convênio, no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
XXII - cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – O valor da presente transferência é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), , correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.07.01.08.242.0013.0.016.3350.41.526.
4.2. - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
4.3. - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.
4.4. - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5 - DAS PROIBIÇÕES
5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao Município até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao final da vigência.
6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES
8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 - DO FORO
14.1 - O foro da Comarca de Cambuí/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores dos Municípios de Bom Repouso, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
15.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Bom Repouso, 29 de novembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE
	EDVALDO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:
1-
RG-
CPF-

2-
RG-
CPF-

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:29321965

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
TERMO ASSOCIATIVO E DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ E O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG

TERMO ASSOCIATIVO E DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ E O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG
Por este instrumento de Termo Associativo e de Mútua Cooperação o MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.892/0001-96, com sua sede localizada na Alameda José Brandão, nº 348, Centro, Município de Bom Repouso Estado de Minas Gerais, CEP 37.610.000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. EDMILSON ANDRADE, Agente Público, portador do RG nº 7.179.089, emitido pela SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.391.286-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Adolfo Bento da Silva, nº 278, Centro, Município de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, CEP 37.610.000, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.630.044/0001-19, com sede na Rua: Professor Queiroz Filho, 469 – Centro CIDADE: Águas da Prata – SP - C.E.P: 13890-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. Jayme Alves Filho, brasileiro, casado, arquiteto, portadora do Registro Geral nº. 17.852.732 – SSP/SP. emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.435.988-16, residente e domiciliado Rua Inácio Caetano, 469 – Vila Abernessia – Campos do Jordão/SP - CEP – 12.460-000, doravante simplesmente denominada de **AACF**, de conformidade com a Lei Municipal nº 923/2021 e demais legislações pátrias, bem como as cláusulas seguintes, firmam o presente Termo Associativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Associativo tem por objetivo o estabelecimento de pagamento de anuidade, prevista no Estatuto da AACF, como obrigação do MUNICÍPIO na qualidade de associado contribuinte, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, que passa a fazer parte integrante deste Termo Associativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO transferirá a **AACF** a importância de R$ 3.734,04 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), à título de anuidade.
§ 1º. A transferência do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula será realizada através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, no Banco Itaú, agência 0029, conta número 17.529-6.
§ 2º. A AACF, no uso do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula, deverá observar o seguinte:
I – prestar de contas da aplicação do referido valor;
II – o não desvio de finalidade na aplicação dos recursos, o não cumprimento das etapas programadas e a não práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
III – adotar medidas saneadoras sugeridas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste termo associativo, as partes se obrigam:
I – MUNICÍPIO:
a) designar representantes para compor conselho deliberativo e demais comissões temáticas, definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;
b) analisar e aprovar o Plano de Trabalho Anual proposto pela AACF;
c) repassar, mensalmente e na data acertada, os recursos financeiros à AACF conforme previsto neste instrumento, observando o cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho Anual aprovado;
d) atender aos estímulos e orientações da AACF, atuando na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, que a missão do AACF;

e) monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
f) analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela AACF, referente ao presente instrumento;
g) disponibilizar as informações turísticas do MUNICÍPIO;
h) apoiar as iniciativas da AACF em mobilizar, sensibilizar e conscientizar a comunidade local para plena realização da parceria, conforme as diretrizes do Ministério do Turismo em sua política de desenvolvimento do turismo regional;
i) participar e mobilizar o MUNICÍPIO no cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho Anual da AACF e demais programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Turismo local e regional;
j) providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis municipais, para os exercícios financeiros subsequentes;
k) fazer uso da marca da AACF Associação dos Amigos do Caminho da Fé em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do caminho;
l) demais obrigações previstas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Associativo;
m) orientar e auxiliar na promoção de ações que visem mitigar os impactos da COVID-19 no MUNICÍPIO, considerando as recomendações de segurança estabelecidas na LEI Nº 11.771 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, inclusive na norma da ABNT NBR 21101/2014, a fim de contribuir para proteção da oferta turística disponível no município e dos peregrinos advindos do Caminho da Fé;
II – AACF:
a) executar o objeto do presente Termo Associativo, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;
b) oportunizar a fiscalização, a qualquer tempo, permitindo, dentro do permissivo legal, acesso aos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
c) prestar contas dos recursos recebidos, observando-se no que couber as instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado e legislação pertinente;
d) representar os associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais da AACF sem servir a causas individuais ou particulares;
e) participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
f) sugerir e promover ações que visem mitigar os impactos da COVID-19 no MUNICÍPIO, considerando as recomendações de segurança estabelecidas na LEI Nº 11.771 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, inclusive na norma da ABNT NBR 21101/2014, a fim de contribuir para proteção oferta turística disponível no município e dos peregrinos advindos do Caminho da Fé;
g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;
h) demais obrigações previstas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO ASSOCIATIVO
Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, a fiscalização da execução do presente Termo Associativo, a qual poderá oficiará a AACF quanto aos procedimentos a serem adotados e eventuais falhas técnicas observadas na execução do presente Termo Associativo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
Este Termo Associativo terá vigência a contar da assinatura, até a data de trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Parágrafo único. Após a data mencionada no *caput* da presente Cláusula, permanecendo o MUNICÍPIO como associado da AACF, o presente instrumento passa a vigorar por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos do MUNICÍPIO para execução do presente Termo Associativo correrão à conta da dotação orçamentária: 02.04.03.28.846.0000.0.017.3350.41.527.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A AACF obriga-se a enviar anual para o MUNICÍPIO o seu relatório financeiro, e, ao final do ano de vigência do presente Termo Associativo, o balancete geral da movimentação, prestando devidamente contas de rendas e despesas da entidade.
Parágrafo único. A não apresentação da Prestação de Contas no prazodeterminado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará nasmedidas administrativas e outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS
Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução do presente Termo Associativo deverão ser arquivados pela AACF, ficando à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado.
CLÁUSULA NONA: DOS BENS REMANESCENTES
Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recurso deste Termo Associativo, estes poderão, à critério do MUNICÍPIO, ser doado para a AACF, mediante processo formal, quando sejam necessários para assegurar a continuidade do Objeto do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES
É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo Associativo, com finalidade diversa da estabelecida pelo Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo Associativo não poderão ser utilizados para:
I – pagamento de remuneração, à qualquer título for, para servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Termo Associativo;
II – na realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de promoção turística e desde que relacionadas ao Objeto do presente Termo Associativo e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolo ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e ou de outras pessoas;
III – em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS
Os participantes se obrigam reciprocamente a submeter previamente, por escrito, a aprovação de qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO
O presente Termo Associativo poderá ser resilido a qualquer momento e sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
§ 1º. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo Associativo, as responsabilidades relativas à conclusão dos serviços e dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO
Qualquer ato de infração, cometidas pelas partes, das obrigações consignadas no presente Termo Associativo, bem como outras previstas na legislação pertinente, é considerado como de natureza grave, acarretando a imediata resolução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO ADITIVO
Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo Associativo deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este instrumento, que poderão ser celebrados tantos quantos forem necessários, para desfazer dúvidas, acertar detalhes ou prorrogar

prazos, com o objetivo de consolidar o fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
Para dirimir quaisquer questões vinculadas a este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cambuí/MG,--------- ----------com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Termo Associativo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Bom Repouso, 29 de novembro de 2023.

Município De Bom Repouso/Mg	Ass. Dos Amigos Do Caminho Da Fé
EDMILSON ANDRADE	***JAYME ALVES FILHO***
Chefe do Executivo Municipal	Presidente da Diretoria Executiva

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F62C9F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 537/2023** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **34.663.678 IEGO RIBEIRO ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.663.678/0001-76**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 29/11/2023 Vigência: 29/11/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 30 de novembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D9085396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 045/2023, PRC nº 173/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão truck e 01 (um) tanque pipa, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 366.170/23, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/12/2023, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:BA6345B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 LEI 14.133

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 234/2023, Pregão Eletrônico n° 28/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTA DE BRITAGEM USADA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. Recurso TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CÓD PLANO DE AÇÃO: 09032023-034305 /23 - PROGRAMA : 09032023
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia14/12/2023 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/e https://www.caboverde.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,30/11/2023.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretário(a) Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:926AC93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 011/2023****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, representada por seu Vice Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1. 262.542 SSP/MG.
Objeto: Atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade às pessoas com deficiências, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens, adultos e seus familiares, em atendimento a Emenda Parlamentar n° 31097920230004 – Ministério da Cidadania, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.02.08.241.0801.0.077.335041-2178.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de nº. 2.842/23 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:ED399B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 295/2023 – Dispensa n.º 043/2023***, cujo objeto refere-se à *contratação emergencial de clínica psiquiátrica especializada para a realização de internação compulsória, referente aos autos de n.º 5001533-66.2023.8.13.0097,* que se cogita a pessoa jurídica ***CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.901.645/0001-60, no valor total de R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.
Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1E84D529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 080/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1261000053/2022/SEE. A data da realização do certame será no dia 13 de Dezembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:81A640EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 081/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1261000052/2022/SEE. A data da realização do certame será no dia 13 de Dezembro de 2023 às 13h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:67A9B862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-14/2023/PMC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03-14/2023/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91,** por meio da Secretaria de planejamento, gestão e orçamento, departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,inciso II, nos termos da Lei nº14.133,de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 06/12/2023
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 9:00 horas, com 06 horas de duração.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E5BFE2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 22/2023

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 255/2023 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARAELENA DIAS DE CASTRO**, inscrita sob o CPF nº 595.903.946-04, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade (paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 30 de novembro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:261C3341

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 00317/2023 - PREGÃO 0091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 128/2023 - Processo Licitatório nº 00317/2023 – Modalidade: Pregão nº 0091/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA - Valor Estimado:** de **R$ 14.442,23** (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) **Data de Abertura**: **18/12/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 29 de Novembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0D9F54F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7664 / 2023

DECRETO Nº 7.664/ 2023

Regulamentaos procedimentos auxiliares do Sistema de Registro de Preços e do Credenciamentonas licitaçõesda Administração Direta e Indireta no âmbito do Município da Campanha nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista o art. 79 e o art. 82da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da observância legal

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as regras deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

SeçãoII
Das Definições

Art. 2º. Entende-se por sistema de registro de preços o conjunto de procedimentospara realização mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ouconcorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras ea aquisição e locação de bens para contratações futuras.

§ 1º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado:

I - para aquisição de materiais e gêneros de consumo diversos, permanentes ou não, outros bens e contratação de prestação de serviços comuns, sempre que:

a) pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e/ou

b) for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimentoa mais de um órgão ou ente, ou a programas de governo; e/ou

c) pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a serdemandado pela Administração.

II – para contratação de obras e serviços de engenharia, sempre que, cumulativamente:

a) haja termo de referência ou projeto básico padronizado e desde que justificada ainexistência de complexidade técnica e operacional;

b) haja necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

c) haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas dasações necessárias à adequação do termo de referência ou projeto básico às peculiaridades da execução, se necessário.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a justificativa dos demais requisitos do parágrafo primeiro deste artigo não constitui motivo para a adoção do Sistema deRegistro de Preços.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característicade compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços,os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

II - órgão ou ente gerenciador: órgão ou ente da Administração Pública responsávelpela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

III - órgão ou ente participante: órgão ou ente da Administração Pública que participados procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata deregistro de preços; e

IV - órgão ou ente não participante: órgão ou ente da Administração Pública que nãoparticipa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integraa ata de registro de preços.

SeçãoIII
Das Competências do órgão ou ente gerenciador

Art. 4º. Caberá ao órgão ou ente gerenciador aprática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de preços de mercado;

IV - confirmar junto aos órgãos e entes participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, ao termo de referência ou ao projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos e entes participantes;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - acompanhar a variação dos preços, no mercado de modo a manter a vantajosidade;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entes para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando foro caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade degerenciamento;
X - avaliar os pedidos de adesão dos órgãos e entes não participantes da ata de registro de preços e orientá-los, se necessário; e

XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, com registro da penalidade nos arquivos competentes.

Parágrafo Único. A Secretaria de Planejamento e Gestão será responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços quando este demandar mais de uma Secretaria ou órgão da Administração Direta, ou envolver conjuntamente esta e a Administração Indireta ou outro órgão ou ente participante.

Seção IV
Das Competências do órgão ou ente participante

Art. 5º. O órgão ou ente participante, na pessoa do Ordenador de Despesas, seráresponsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão ou ente gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega ou execução e, quando couber, cronograma físico financeiro.

Seção V
Dos Procedimentos do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras,as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que serefere o inciso II do *caput* deste artigo será efetuada quando houver necessidade decontratação de fornecedor remanescente.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessãopública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bensou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Seção VI
Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 7º. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado seráconvocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, porigual período, mediante justificativa do órgão ou ente gerenciador.

§ 1º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, naordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazoestabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

Art. 8º. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédiode instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Seção VII
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 9º. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior aopreço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Art. 11. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - nãoassinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir comnota de empenho ou autorização de fornecimentono prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput*deste artigo será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ouente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 12. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados pelo Sistema de Registro de Preços.

§ 1º. O prazo para que outros órgãos e entes manifestem interesse em participar de IRP será de cinco dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP.

§ 2º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entes na IRP, bem como os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do parágrafo segundo deste artigoserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4º. É facultado aos órgãos e entes integrantes da Administração Direta e Indireta do Município, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a existência de IRP e justificar caso opte pela não participação.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

Seção I
Definições

Art. 13. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade, preferencialmente por meio eletrônico em plataforma divulgada no edital, para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Procedimentos Auxiliares, designada pela autoridade competente.

SeçãoII
Do procedimento

Art. 14. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento de chamamento público no Diário Oficial do Município, no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 1º. Nos termos do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 15. A documentação será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico, conforme estabelecido em edital, e analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Procedimentos Auxiliares terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 16. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 17. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 18. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 19. O edital deverá conter as exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para pagamento, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 20. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º. O resultado do credenciamento será divulgado na imprensa oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º.Do indeferimento do credenciamento cabe recurso direcionado à autoridade que praticou o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que, não reconsidere sua decisão, deverá remeter os autos para a autoridade máxima no prazo de 03 (três) dias úteis que deverá decidir em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Art. 21. Durante o prazo de vigência do credenciamento o credenciado poderá ser chamado para contratar com a Administração, oportunidade em que deverá comprovar, a critério da Administração, se necessário for, a manutenção das condições de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis por meio do envio eletrônico da documentação.

Art. 22. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Enquanto a funcionalidade do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP de que trata o *caput* não estiver apta, os credenciados deverão apresentar as condições de habilitação no momento da proposta, da contratação com a Administração e da execução.

Art. 23. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Art. 24. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 25. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 26. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 27. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 28. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço ou fornecimento dos bens, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no edital de credenciamento e demais regulamentos municipais.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 29. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 30. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 31. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Das obrigações

Art. 32. São obrigações do credenciado:

I - executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VI - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VIII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

IX - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

X - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 33. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

VII – efetuar a distribuição das contratações por meio de critérios objetivos previstos no edital de modo a não permitir qualquer tipo de discriminação ou preferência.

Seção IV
Do pagamento

Art. 34. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias nas formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção V – Regras das hipóteses de credenciamento

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá o objeto específico e deverá observar o seguinte, pelo menos:

I -descrição da demanda;

II -razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV -número de credenciados necessários para a realização do serviço, se for o caso;

V -cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, se aplicável;

VI - localidade em que será realizada a execução do serviço, se for o caso.

§ 1º. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 2º. As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o último credenciado da lista de sorteio;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos, se for o caso.

§ 3º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em lotes distintos, por objeto e localidade a ser contratado.

§ 4º. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 6º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 7º. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 6º deste artigo, o interessado requeira novo credenciamento para outro objeto a ser contratado.

§ 8º. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

§ 9º. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 10. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata da sessão.

§ 11. Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 12. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior.

§ 13. A publicação da ordem de classificação dos credenciados ocorrerá em até 2 (dois) duas úteis após a sessão de sorteio.

Art. 36. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo anterior.

Art. 37. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação se torna difícil pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda e seguirá o procedimento disposto neste decreto, observando, ainda:

§ 1º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º. A Secretaria responsável pela contratação deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

SeçãoVI
Do descredenciamento

Art. 38. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos da Administração.

Art. 39. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

SeçãoVII
Da vigência dos contratos e alterações contratuais

Art. 40. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, mediante justificativa, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 41. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Comissão de Procedimentos Auxiliares providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 43. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem no objeto.

SeçãoVIII
Das sanções

Art. 44. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O descredenciamento será aplicado em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, ou, ainda, em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados, assim como nas hipóteses dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.216, de 12 de janeiro de 2021.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:F98DE423

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7665 / 2023

DECRETO Nº 7.665/ 2023

Regulamenta o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade e a forma de cômputo das sanções aplicadas aos licitantes no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e tendo em vista o art. 155da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo administrativo e os procedimentos destinados à apuração e aplicação das sanções de que trata o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito das licitações e da execução dos contratos administrativos celebrados pela administração Direta e Indireta do Município da Campanha.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e aos procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 2º. A aplicação de penalidades ao licitante terá como fundamento o descumprimento de disposições contratuais, dos compromissos assumidos ou disposições contidas no edital e seus anexos.

Parágrafo único. É assegurado o direito fundamental à ampla defesa e contraditório bem como o acesso aos recursos de que trata o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Das sanções administrativas

Art. 3º. Os licitantes estão sujeitos às penalidades de que trata o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em virtude do descumprimento total ou parcial das normas e do edital, sendo estas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 4º. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - as sanções previstas nos incisos I e II do *caput*do artigo 3º deste Decreto, do Secretário ordenador da despesa em se tratando da Administração Direta, e da autoridade máxima da entidade em se tratando da Administração Indireta;

II - as sanções previstas nos incisosIII e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto serão do Prefeito Municipal em se tratando da Administração Direta, e da autoridade máxima da entidade em se tratando da Administração Indireta.

§ 1º. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º. A aplicação das penalidades será precedida de parecer do órgão de assessoramento jurídico, exceto nos casos dos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Na hipótese de ocorrência de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, o adjudicatário ou contratado infrator ficará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º. Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência

Art. 6º. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da multa

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para o contratante, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 8º. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas editalícias ou contratuais, der causa a atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, ficará sujeito à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

b) tumultuar a sessão pública da licitação;

c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

d) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

e) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

f) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 3º. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 4º. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 5º. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão contratante.

Art. 9º. A execução da multa aplicada e não paga pelo licitante ou contratante observará os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 10. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 2º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação ou comissão de contratação, ao passo que as justificativas apresentas pela contratada serão analisadas pelo fiscal do contrato que, por ato motivado, apresentará manifestação para subsidiar a decisão da autoridade superior competente.

§ 4º. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º. A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campanha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e da penalidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas

§ 1º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e à Procuradoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º. A sanção de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município da Campanha pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Seção I
Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 13. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 14. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º. Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 15. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou intimação.

Art. 16. No processo digital os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 17. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º. Quando, no curso do processo administrativo, a Comissão se deparar com indicio de falsidade documental deverá intimar o licitante ou contratado para manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis e deverá se pronunciar sobre a falsidade ou não ao final do processo.

§ 2º. Será declarado revel o licitante ou contratado que, devidamente notificado, não comparecer aos autos do processo, presumindo-se como verdadeiros os fatos a ele imputados, podendo ingressar nos autos a qualquer momento, recebendo-os no estágio em que se encontra.

Seção II
Do processo administrativo simplificado

Art. 18. No caso de infrações passíveis de sanção de advertência a apuração se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos, o dispositivo, cláusula contratual ou editalícia pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º. Será facultado ao licitante ou contratado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, sendo indeferidas em decisão fundamentada as provas impertinentes, protelatórias, intempestivas ou ilícitas.

§ 3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º. A apuração dos fatos, apreciação dos pedidos e da defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria, pelo diretor do órgão requisitante, no caso da Administração Indireta, ou pelo Secretário Municipal requisitante ou pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no caso de licitação ou contrato requisitado por mais de uma Secretaria ou órgão.

§ 5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado ou sócio da pessoa jurídica contratada, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º. No processo administrativo simplificado não haverá manifestação da Procuradoria-Geral do Município e a penalidade será aplicada pelas autoridades de que trata o § 4º deste artigo.

Seção III
Do processo administrativo sumário

Art. 19. O processo de apuração de responsabilidade será instaurado por determinação do Secretário da área requisitante no caso da Administração Direta, ou pela autoridade máxima no caso da Administração Indireta, nos casos em que a infração for passível de aplicação da penalidade de multa, sendo facultado ao licitante ou contratado a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo ou disposição contratual ou editalícia supostamente descumprido, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado especificar eventuais provas que deseja produzir, justificando sua necessidade.

§ 2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, será facultado

ao licitante ou o contratado apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do órgão ou entidade, devidamente nomeados por portaria pelo Secretário da área requisitante no caso da Administração Direta, ou pela autoridade máxima no caso da Administração Indireta.

§ 5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 20. Encerrada a instrução e exaurido o prazo do § 3º art. 19, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o licitante ou contratado e, ao final, opinará sobre a licitude ou não da conduta, devendo ainda analisar as manifestações da defesa e as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 1º. O relatório final será sempre conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e, na hipótese de se comprovar a ocorrência da ilicitude que deu causa à instauração do processo administrativo, deverá ser informada a sanção a ser aplicada, o montante a ser recolhido a título de multa e o valor do dano ao erário, se for o caso.

§ 2º. O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à ocorrência dos fatos ou ainda a inexistência de culpa por parte do licitante ou contratado.

§ 3º. O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º. O relatório final deverá ser entregue para a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo e que deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, publicar a decisão.

§ 5º. Se a decisão for pela aplicação da penalidade de multa deverá ser feita a notificação do licitante ou contratado para que promova o recolhimento do valor no prazo fixado, aplicando-se, no caso de descumprimento, o rito do art. 9º deste Decreto.

§ 6º. No processo administrativo de que trata esta subseção não haverá manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 7º. Se, no curso do processo administrativo sumário, ficar evidenciada a prática de sanção que caracterize a penalidade de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, deverá ser instaurado o processo administrativo de rito comum.

Seção IV
Do processo administrativo comum

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto dependerá da instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante composta por 3 (três) servidores estáveis designados pelo Prefeito no caso da Administração Direta, ou pela autoridade máxima da entidade no caso da Administração Indireta.

§ 1º. A autoridade de que trata o *caput* analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º. Cumpridas as diligências de que trata o parágrafo anterior a autoridade poderá determinar a instauração do processo administrativo cuja portaria deverá conter:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 22. A Comissão Processante terá atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Parágrafo único. Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 23. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 24. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado especificar as provas que deseja produzir, justificando sua necessidade.

§ 1º. A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º. A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º. Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 25. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º. Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por *e-mail* ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º. Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.
§ 3º. Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio com aviso de recebimento, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º. Caso restem frustradas as tentativas de intimação por *e-mail* epor correio, a intimação se dará por publicação na Imprensa Oficial do Município da Campanha, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º. Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º. No caso de notificação pelo correio, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 26. A Comissão poderá indeferir, em decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 27. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às páginas do processo onde se encontram.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou quando o descumprimento ocorrer de forma justificada.

§ 3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação do Prefeito Municipal após prévia manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º. Caso a Procuradoria-Geral do Município opine pela anulação do processo, deverá manifestar sobre os atos passíveis de aproveitamento como forma de preservar a economia processual e a duração razoável do processo.

Seção V
Do Julgamento

Art. 28. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 29. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 30. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 5º este Decreto;

V - a reincidência.

§ 1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º. As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 31. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 32. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VI
Da Prescrição

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 34. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Seção VIII
Da extinção dos contratos

Art. 35. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade

Art. 36. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Seção IX
Do Cômputo Das Sanções

Art. 37. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infrações previstas nos incisos III ou IV do artigo 3º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 38. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 3º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 39. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município da Campanha;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta de outras esferas municipal, estadual, distrital ou federal.

V - análise jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de *compliance*.

Art. 40. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção XI
Da publicidade

Art. 41. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do município da Campanha deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de abril de 2021.

Parágrafo Único. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará o Controle interno, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos contratos firmados sob o regime da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 1º de novembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A41BE07B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 28/2023

Resolução CMDCA/Campanha-MG nº: 28/2023

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião extraordinária, ocorrida em 22de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - ***Fica aprovada***a Ata 75/2023;

Art. 2º - ***Ficam aprovados*** ofícios nº 55 a 60;

Art. 3º - ***Fica aprovado***as estatísticas do Conselho Tutelar referente ao número de atendimentos mês a mês: Maio – 70 atendimentos; Junho – 60; Julho – 68; Agosto – 79; Setembro - 76 e Outubro – 38;

Art. 4º - ***Fica aprovada*** a solicitação do Conselho Tutelar em realizar uma semana especial em nosso municípioque inclui o dia 1º de fevereiro de acordo com legislação, antes do carnaval no ano de 2024, com ações e informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente de CMDCA

Em22/11/2023

Homologo a presente resolução.
Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:EA12652F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 110/2023 – Inexigibilidade 015/2023 – Credenciamento 005/2023, que tem por objeto o credenciamento de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, destinados à manutenção preventiva e/ou corretiva em geral, reparos, reformas, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município e também em outro locais, bem como executar instalações em eventos promovidos pelo município. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços serão pagos conforme Decreto Municipal nº 293/2022. O credenciamento está aberto do dia 04/12/2023 até às 13 horas do dia 19/12/2023, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Edital: www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8CDA0B2B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo - Processo Licitatório 051/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022. Objeto: Para o contrato SL071/2022 prorrogar a vigência do contrato. Contrato SL071/2022_ ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda – CNPJ: 08.206.867/0001-00, tem sua validade prorrogada de 01/12/2023 até 31/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:16EDAA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 179/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 84/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE SORVETES VARIADOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SOLIDÁRIO PAULO DA OLÁRIA 2023" CAMPOS ALTOS 2023 Contratada: IRANI NERY DA SILVA - 947.396.506-06 no valor de R$ 2.400,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Campos Altos – MG, 30/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:443749DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 163/2023 - Pregão Eletrônico Nº 72/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL QUINZINHO NERY DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG. Contratado: BA Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli. Contrato nº. 344/2023. Valor Contrato: R$ 12.000,00. Contratado: Armazém K Vendas Ltda. Contrato nº. 345/2023. Valor Contrato: R$ 1.734,00. Contratado: Multi Ferragens Freire Ltda. Contrato nº. 346/2023. Valor Contrato: R$ 54,00. Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024. Data assinatura 30/11/2023.

Campos Altos – MG, 30/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1A6F70BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 141/2022
Pregão Eletrônico nº 81/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ/MF nº 71.000.731/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias nº 3035, Santo Agostinho, cep: 30.140-094, neste ato representada pelo Sr. Uagner Luis Cordeiro, CPF nº 487.529.836-68, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 275/2022.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 27 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda
Paulo Cezar de Almeida CNPJ: 71.000.731/0001-85
Prefeito Municipal Contratada
Testemunhas:
Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D25B4208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 180/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 85/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O GRUPO DE CONGADO MOÇAMBIQUE LUZ DIVINA CAMPOS ALTOS -MG Contratada: MARIANGELA REGINA DA SILVA SANTOS no valor de R$ 4.380,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Campos Altos – MG, 30/11/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:334ACDCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 065/2023, **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de serviço de internet com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação S Secretaria de Administração e Planejamento**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **14 de dezembro de 2023** às 13:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211. Renato Baesso das Chagas. Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:A625FD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Onde se lê: Vigência: 16/11/2023 a 31/12/2023; Leia-se: Vigência: Conforme cronograma físico-financeiro. Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 30 de novembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA –
refeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F0928B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 311/2023

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de consultoria em engenharia elétrica para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED; medição e verificação - M&V; além de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica operacionalizado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no âmbito do Projeto de Eficiência Energética – PROCEL Reluz n.º 01/2021, Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e Eficiência Energética – PROCEL.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 01/12/2023 às 10:00h até 07/12/2023 às 09:29h

PERÍODO DE LANCES: De 07/12/2023 das 09:30h até 07/12/2023 às 15:30h

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): SIM
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:CCF14F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SP & SP SAUDE PUBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 47.028.448/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.548,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA:30/11/2023 A 30/11/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:755A9644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº. 55/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Retificação do Extrato do Termo Aditivo de acréscimo do Contrato nº. 55/2023 publicado em 30/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. PRC- 031/2023. Inexigibilidade nº. 003/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Viação Riodoce Ltda.
Onde se lê: Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli.
Leia-se: Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Viação Riodoce Ltda**. Data do Termo Aditivo:** 28 de novembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:783BEDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 071/2023 – Processo Licitatório n.º 148/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023. Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material permanente para implementar melhoria nas dependências da Vila da Melhor Idade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carmo Da Mata-MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 06/12/2023 às 08:00 horas do dia 18/12/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 18/12/2023, às 09:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:380F0A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 16/2023. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes: **De 01/12/2023 à 13/12/2023** na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:417D5F4C

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, DISPENSA Nº 64/2023.

OBJETO: Aquisição de dois conjuntos de rotores e anel de desgaste para as motobombas Thebe RL-33, da estação elevatória de água tratada do Nossa Senhora do Carmo, localizada na sede do SAAE. Empresa vencedora: **GERAIS BOMBAS LTDA**, CNPJ: 44.857.161/0001-71, sediada na Rua Itaunense, n°430 – Anexo B, Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-420, com o valor total de R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Data da homologação dia 30/11/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2023

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1F40E618

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023, DISPENSA Nº 65/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na motobomba Ebara modelo 100DL-622 30CV da elevatória de esgoto final da ETE e da bomba KSB Meganorm 80-200 RSI-1390 da captação de água bruta do Rio Pará. Empresa vencedora: **BHS – BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 13.576.654/0001-00, sediada na Rua Romualdo Jose da Silva, n°295 – Galpão 02, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem /MG, CEP: 32.183-160, com o valor total de R$11.240,00 (Onze mil duzentos e quarenta reais).

Data da homologação dia 30/11/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F990A5DA

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2023
Nº PROC. ADM. 117/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO

PUBLICAÇÃO: 30/11/2023 14:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/12/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/12/2023 08:14
INÍCIO DISPUTA: 14/12/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.318,6600

OBJETO DO PROCESSO
Aquisição de bombas submersas de eixo vertical para poços tubulares profundos da comunidade rural de Olarias e Sítios de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no ANEXO I(Termo de Referência do edital).
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
A licitante deverá citar em sua proposta a MARCA E MODELO dos materiais contendo todas as características necessárias, sob pena de desclassificação. A licitante deverá ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS A CURVA DA BOMBA OFERTADA PARA CONFERÊNCIA DO PONTO DE TRABALHO.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dv8dApeU8tXjpD3CJIljt1SUUrFevTSob%2FKzK3tBgox6WIDOGpOJ42MSyvThlyJnblX1nN4sNvbinbF6%2FkxhO1pi0Fd%2Fn31TUwj78PqumriA%3D

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:AB1A0789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

A Pregoeira **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 230/2023, cujo objeto é a **contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Carmo do Cajuru (PODER EXECUTIVO, PREVCARMO E SAAE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** que a alínea "g" do item 16.2, inciso II será **suprimida do edital**.

ONDE SE LÊ:
16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando

condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
Comprovação de inexistência de **Débitos Trabalhistas (CNDT**) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.
No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

LEIA-SE:

16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
Comprovação de inexistência de **Débitos Trabalhistas (CNDT**) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data final de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** e **DISPUTA DE LANCES**, permanece a mesma.

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2023.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:4FA7E23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 211/23, PE Nº. 49/23. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas Contratadas: **Contrato nº 128/23 – GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.193.034/0001-99, no valor de R$ 7.297,00; **Contrato nº 129/23 – 35.044.587 SABRINA CATARINA SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.044.587/0001-15, no valor R$ 930,00. **Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D900A71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2023

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA BURROS DE FERRO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 01/12/2023 até as 11:30 hs. do dia 13/12/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 14/12/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14/12/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 30 de novembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:97ADF5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 21/2023

PROCESSO Nº 156/2023

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **JORNAL MS TODO DIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 28.207.945/0001-06, estabelecida na Rua Ceará, n° 258, sala A, Bairro Sonho Meu III, na cidade de Costa Rica/MS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAIS NA MODALIDADE ELETRÔNICA (DIGITAL), PARA ATENDER AO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, do qual o valor total **é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 30 de novembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:56AB4DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 096/2023, PRC nº 249/2023, é o registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos, de "A – Z", constantes da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA) em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria de Saúde, Sessão pública: 15/12/2023 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 09/11/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:79DDEB21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 097/2023, PRC nº 250/2023. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, reparos preventivos e corretivos, adaptações, recuperação e pequenas reformas de edificações, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos. Sessão pública: 18/12/2023 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113/7583. Catas Altas/MG, 30/11/2023.
SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9CA2E83D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por Justificativa nº 042/2023**, **processo autuado sob o nº 248/2023**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, para aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos, estante para armazenamento e organização, pertencente a Secretaria de Municipal de Educação, conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, com valores e quantitativos. O valor total estimado será de **R$ 65.006,84 (sessenta e cinco mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 30 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:031202BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

Processo autuado nº 248/2023
Dispensa por justificativa nº 042/2023
Contratada: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADE E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, para aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos, estante para armazenamento e organização, pertencente a Secretaria de Municipal de Educação, conforme descrito na CLÁUSULA SEXTA, com valores e quantitativos.
Valor : R$ 65.006,84 (sessenta e cinco mil, seis reais e oitenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 30/11/2023
Vigerá ate 30/11/2024

Catas Altas, 30 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0431C5D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2023, processo autuado n° 252/2023, visando a contratação de show artístico **RENATO TEIXEIRA**, através da empresa, Ana Carolina Barbieri Wagner Produções, CNPJ nº 12.152.564/0001-29, que detêm a exclusividade da comercialização das apresentações do artista, para apresentação, durante a realização da Festa de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira de Catas Altas, Aniversário da Cidade e Ascendimento das Luzes de Natal, no dia 07 de dezembro de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo o valor total da contratação de R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa Ana Carolina Barbieri Wagner Produções, CNPJ nº 12.152.564/0001-29, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 30 de novembro 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4973A420

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI 814/2023

LEI Nº 814/2023

"*Dispõe sobre a denominação de via pública em Rua "Alberto Anacleto Gomes", no município de Catas Altas/MG e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada como Rua Alberto Anacleto Gomes, a via pública sem saída, que faz divisa com a Rua do Campo, localizada às margens do Estádio Municipal Lindolfo do Carmo Ferreira.

Art. 2º - O Executivo Municipal cuidará de colocar placas indicativas na via pública, ora denominada bem como dar ciência desta Lei aos seguintes Órgãos:

•Proprietários de imóveis nos locais;

•Cartório de Registro de imóveis;

•Cartório de Notas;

•Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:98FEC3E7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 444/2023

DECRETO N° 444/2023

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais Nº 397/2013 que criou o Conselho Municipal de Esporte,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Esporte, nomeados por meio do decreto 221/2021.

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Saúde:
Titular: **Natalia Maria Alves**
Suplente: **Maria de Lourdes Conceição**

Catas Altas/MG, 30 de novembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B0977195

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA Nº1/2023 DO EDITAL Nº. 003 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

ERRATA 01

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GESTÃO 2024/2026

EDITAL Nº. 003DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

Ficam prorrogados os prazos previstos nos Arts. 3º, 5º e 6º do presente edital que terá o seguinte cronograma:

Art. 3º – Inscrição das OSC's:
Data: 27/11/2023 a 07/12/2023
Local: Rua José Tomé, nº 97– Bairro Centro – CEP: 35969-000, Catas Altas - MG, de 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 5 – Eleição:
A eleição das OSC's que comporão o CMDCA/CA para a gestão de 2024–2026 ocorrerá mediante Assembleia Geral de OSC's cadastradas, no dia 20/12/2023, às 14 horas, em sessão pública à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Joaquim José Loureiro, 214, centro, Catas Altas - MG, devendo concorrer somente a OSC que tenha o pedido de candidatura deferido.

Art. 6º – Posse:
A posse das OSC's eleitas ocorrerá em Reunião Ordinária do CMDCA/CA no dia 03 de janeiro de 2024 às 14 horas, em sessão pública à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Joaquim José Loureiro, 214, centro, Catas Altas – MG.
Catas Altas, 30 de novembro de 2023.

FLÁVIA ALVES MOURA
Presidente do CMDCA/CA

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:95BD4B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 102/2021, referente ao Processo Licitatório nº 093/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
CONTRATO Nº 102/2021
ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ nº 02.915.196/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença e manutenção de software educacional, destinado à rede municipal de ensino do município de Chapada do Norte/MG.
PRAZO ADITIVADO: 12 MESES
RESPALDO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25 de novembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 24 de novembro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:3B96888B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 047/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS ELY PEREIRA, EM ATENDIMENTO ÀS PROPOSTAS Nº. 11212.190000/1210-05 E Nº. 11212.190000/1220-07, FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, em face da decisão do pregoeiro que classificou as propostas das empresas LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP, CNPJ no 03.422.066/0001-68, 3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, CNPJ no 07.766.048/0002-35, PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ no 46.845.026/0001-31, INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ no 28.706.488/0001-96, FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ no 39.935.346/0001-17 e TECH HARD SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ no 44.933.822/0001-09, referente ao item 10 (dez) do edital e a proposta da empresa TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ 47.351.983/0001-74, referente ao item 13(treze), alegando em síntese o que segue:

LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP: "Cotou marca Positivo modelo Master N4350. Conforme catálogo enviado pela própria empresa vencedora, o mesmo não atende os requisitos da webcam, por não ter webcam full hd, nem leitor de cartão."

3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA: "Cotou marca Samsung modelo Galaxy Book 2, conforme Site do fabricante a mesma também tem webcam hd não Full hd."

PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO: "Cotou marca Lenovo Modelo Thinkpadamd, não tem webcam Full hd nem leitor de cartão, além da bateria não ser de 4 células."

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA: "Cotou marca acer não tem webcam Full hd nem leitor de cartão, além da bateria não ser de 4 células."

FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI: "Cotou marca Dell Modelo Vostro 3520-i3 1215u. Como pode se observar abaixo, o modelo da Dell I3 1215u não atende ao edital por não possuir a WEBCAM FULL HD, sendo apenas disponibilizado para o modelo i5."

TECH HARD SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA: "Cotou marca Positivo modelo master N4350. Conforme a empresa classificada em 1º lugar. O mesmo não atende ao edital no webcam, por não ter webcam full hd, nem leitor de cartão."

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS: "Conforme modelo enviado no catálogo para a prefeitura, O mesmo não atende ao edital pois pede um equipamento BIVOLT, podendo ser ligado em 110/127/220v, modelo cotado se trata de um Monovolt ligado apenas na tomada 110v."

No prazo legal, a empresa Leonardo Rodrigues Sabião LTDA apresentou contrarrazões, no sentido de "que se for seguir o que o recorrente 'alega', o produto ofertado pela empresa não atende ao edital. O produto ofertado, um computador da marca DELL Notebook Vostro 3520. Onde tem uma gama enorme modelos e o modelo que atende nas características, teria que ser o modelo de Alumínio com placa de vídeo dedicada, o modelo base tem 3 células de bateria e webcam de 720p."

Alega ainda que a recorrente não apresentou o catálogo da maleta e do mouse que foi solicitado do descritivo do edital.

Solicitou que a prefeitura abra diligência e comprove as alegações apresentadas.

Ao final requereu que a classificação da proposta da recorrida seja mantida, ante a ausência de justa causa para sua desclassificação.

DOS FUNDAMENTOS

Em consulta às fichas técnicas dos equipamentos, vislumbra-se que razão assiste a recorrente, sendo que a descrição estritamente técnica levou o pregoeiro e sua equipe ao equívoco.

A Comissão de pregão também consultou o técnico de informática do Município, tendo o mesmo confirmado as alegações da recorrente.

Quanto a alegação da recorrida no que tange a conexão de vídeo VGA do modelo apresentado pela recorrente, em análise da descrição completa do item, percebe-se claramente que ouve um erro formal passível de convalidação na especificação apresentada no Edital, pois trata-se de requisito obsoleto que não se coaduna com o restante da descrição do equipamento. Ademais, a grande maioria dos notebooks não mais são fabricados com a conexão de vídeo VGA, por se tratar de recurso obsoleto no mercado.

No que tange a alegação de não apresentação do catálogo da maleta e mouse, temos que conforme o próprio descritivo do edital são respectivamente a embalagem do produto a ser ofertado e acessório, sendo certo asseverar que o que se pretende com o pedido de ficha técnica é a análise dos termos técnicos do item e não do tipo de embalagem e de acessórios.

Portanto, ao analisar todo o arcabouço apresentado pela recorrente e as fichas técnicas das marcas apresentadas, a Comissão de Pregão constatou que razão assiste a recorrente nos argumentos apresentados, sendo a medida mais acertada a reforma da decisão do pregoeiro.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Desta feita, o item apresentado pela recorrente é o que melhor atende ao edital e ao interesse público, para os fins a que se destina, ou seja, para uso no desenvolvimento das atividades administrativas.

Portanto, há que se pautar pelo princípio da proporcionalidade.

Assim ensina o doutrinador, Marçal Justen Filho ao discorrer sobre a proporcionalidade em licitações:

"a autoridade tem o poder-dever de examinar a validade dos atos praticados pelos particulares, pronunciar nulidades, sanar defeitos irrelevantes, decidir recursos, proclamar o resultado.
...
Todas estas decisões se desenvolvem sob o fluxo da ordem jurídica. A validade desses atos administrativos pertinentes à licitação depende não apenas da concordância formal com as diversas regras e princípios incidentes. É Indispensável a observância da proporcionalidade".

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Licitação, **DECIDE**:

1) CONHECER do recurso interposto pela empresa BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, por ser próprio e tempestivo.

2) No mérito, DEFERIR o recurso apresentado, reformando a decisão anteriormente prolatada para o fim de desclassificar as propostas das empresas LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP, CNPJ no 03.422.066/0001-68, 3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, CNPJ no 07.766.048/0002-35, PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ no 46.845.026/0001-31, INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ no 28.706.488/0001-96, FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ no 39.935.346/0001-17 e TECH HARD SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ no 44.933.822/0001-09, referente ao item 10 (dez) do edital e a proposta da empresa TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ 47.351.983/0001-74, referente ao item 13(treze).

3) DESIGNAR a reabertura da sessão para realização do procedimento via sistema para o dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, às 9 h.

Cipotânea, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

CLÉO APOLINÁRIO DIAS
Membro Equipe de Apoio

LUANA RAIMUDA DIAS
Membro Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B2CD4BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 343/2023 ADESÃO 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo343/2023, Adesão 064/2023, autuado em 28/11/2023, torna a aquisição de material hospitalar, para os PSF's para manutenção dos atendimentos e administração de medicamentos, junto ao Processo Licitatório 050/2023- Ata de Registro de Preços 305/2023 (Município Consorciado- RESOLUÇÃO SES MG 8124/2022), através das empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n°03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 106,35 (cento e seis reais e trinta e cinco centavos)e aquisição de dietas para atendimento de mandados judiciais, junto ao Processo Licitatório 090/2023- Ata de Registro de Preços 459/2023, 466/2023 e 470/2023 , através das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ n°18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais); LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- ME, CNPJ n° 40.021.146/0001-38, no valor global de 5.700,00 (cinco mil e setessentos reais); ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ n° 11.453.723/0001-62, no valor global de 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ; nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,28 de Novembro de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:537FB2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 288/2023 - PE 123/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 288/2023, autuado em 04/10/2023, Pregão nº. 123/2023-Eletrônico. Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulicos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. A realizar-se no dia 21/12/2023às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de novembro de 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CA32A6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de uma das suas atribuições legais, e sobretudo,

CONSIDERANDO a necessidade inarredável e emergencial de promover o ajustamento financeiro do erário municipal, compatibilizando as despesas com pessoal segundo os rígidos parâmetros constitucionais, estatuídos pelos comandos normativos do artigo 169 e seguintes, da Constituição Federal e dos artigos 19 e 20, da presente Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, epigrafada como Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º- Reduz, no percentual de 10% (dez por cento), os subsídios dos agentes políticos do Município de Cônego Marinho: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nas competências 11/2023 e 12/2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3E0CD136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 64, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS E COORDENADOR DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, **Marconi Rodrigues Nascimento**, inscrito no CPF nº 007.956.306-62, do cargo de **Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças**.

Art. 2º – EXONERAR, **Matheus Lopes da Silva**, inscrito no CPF nº 135.237.766-78, do cargo de **Coordenador de Seção**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0737BACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2023
Processo Licitatório nº. 235/2023
Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, caput, pela inviabilidade de competição, e em consonância com art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a CELEBRAÇÃO DE TERMO FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA ATRAVÉS DO FUMPAC E A ARQUIDIOCESE DE UBERABA – CNPJ: 17.771.775/0001-63, no valor de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinqüenta, na Inexigibilidade de nº. 031/2023 e seu respectivo TERMO DE FOMENTO.

Conquista/MG, 30 de novembro de 2023.

SILVIO CANASSA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:4ED9FA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. A PMC através da CPL formalizou o **2° ADITAMENTO QUALITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota do município de Coqueiral/MG**, com intuito de preservar o patrimônio público, minimizando possíveis prejuízos a esta municipalidade e a terceiros, através das secretarias municipais. Alterando o Contrato Administrativo Licitatório nº 004/2023**,** com a sociedade empresária denominada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, aditado com o acréscimo dos serviços: **14399** – **SEGURO VEÍCULO SPIN PREMIER 1.8 8V,** no valor total de R$ 2.254,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Firmado em **30/11/2023.** Vigência a partir de **30/11/2023 à 31/12/2023.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 30 de novembro de 2023. Patrícia de Fátima Siqueira - Presidente. Rossano de Oliveira – Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D871B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023. A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para atender a demanda e realização do evento denominado "12º Encontro de Folia de Reis de Coqueiral/MG", a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023, na quadra do Estádio Municipal Olímpio Lasmar no Município de Coqueiral/MG, cujas especificações estão discriminadas no anexo I que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/Homologado em 29/11/2023. Celebrado Ata de Registro de Preço nº 147/2023 com a empresa jurídica de direito privado: JEFERSON DE OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 45.968.368/0001-86, no valor estimado de R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais). Vigência 29/11/2023 à 29/11/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 29 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B3D7C97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2023, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1320.01.0064951/2022-78, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022, SRP, ORIGINÁRIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FORMALIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2023, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1320.01.0064951/2022-78, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022, SRP, ORIGINÁRIOS. A PMC através da CPL informar a **FORMALIZAÇÃO** da licitação que tem por objeto aquisição da Compra Estadual de medicamentos que compõe o Componente Básico através da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°141/2022 - Processo SEI 1320.01.0064951/2022-78, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição eventual e futura de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **42.498.634/0001-66**. Homologado / Adjudicado em **09/02/2023.** Celebrou o Contrato Administrativo nº **015/2023**, com a sociedade empresária denominada: **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.814.497/0007-00**, no valor estimado de **R$ 5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); Contrato Administrativo nº **016/2023**, com a sociedade empresária denominada: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **25.031.668/0001-27,** no valor estimado de **R$ 36.396,70** (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos); Contrato Administrativo nº **017/2023,** com a sociedade empresária denominada: **PRATI, DONADUZZI & CIA** inscrita no CNPJ sob o n.º **73.856.593/0010-57,** no valor estimado de **R$ 42.697,10** (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos); Contrato Administrativo nº **018/2023,** com a sociedade empresária denominada: **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.325.157/0002-15,** no valor estimado de **R$ 2.454,80** (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); Contrato Administrativo nº **019/2023,** com a sociedade empresária denominada: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **21.681.325/0001-57,** no valor estimado de **R$ 17.454,20** (dezessete

mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); Contrato Administrativo nº **020/2023,** com a sociedade empresária denominada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.874.929/0001-40,** no valor estimado de **R$ 8.670,60** (Oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos); Contrato Administrativo nº **021/2023,** com a sociedade empresária denominada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **67.729.178/0002-20,** no valor estimado de **R$ 18.386,85** (Dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais oitenta e cinco reais); Contrato Administrativo nº **022/2023,** com a sociedade empresária denominada: **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **08.231.734/0001-93,** no valor estimado de **R$ 1.087,50** (mil reais, oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Contrato Administrativo nº **023/2023,** com a sociedade empresária denominada: **ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **05.194.502/0001-14,** no valor estimado de **R$ 3.114,93** (três mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos); Contrato Administrativo nº **024/2023,** com a sociedade empresária denominada: **SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **12.927.876/0001-67,** no valor estimado de **R$ 9.625,90** (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**;** Contrato Administrativo nº **025/2023,** com a sociedade empresária denominada: **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA** inscrita no CNPJ sob o n.º **60.665.981/0009-75,** no valor estimado de **R$ 17.529,62** (dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos); Contrato Administrativo nº **026/2023,** com a sociedade empresária denominada: **MEDICOM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º **22.635.177/0001-05,** no valor estimado de **R$ 555,60** (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Contrato Administrativo nº **027/2023,** com a sociedade empresária denominada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.945.035/0001-91,** no valor estimado de **R$ 24.233,18** (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos); Contrato Administrativo nº **028/2023,** com a sociedade empresária denominada: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **12.047.164/0001-53,** no valor estimado de **R$ 12.637,98** (Doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); Contrato Administrativo nº **029/2023,** com a sociedade empresária denominada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **44.734.671/0001-51,** no valor estimado de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais); Contrato Administrativo nº **030/2023,** com a sociedade empresária denominada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS** inscrita no CNPJ sob o n.º **18.269.125/0001-87,** no valor estimado de **R$ 25.206,70** (vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e setenta centavos); Contrato Administrativo nº **031/2023,** com a sociedade empresária denominada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o n.º **81.706.251/0001-98,** no valor estimado de **R$ 10.170,00** (Dez mil, cento e setenta reais); Contrato Administrativo nº **032/2023,** com a sociedade empresária denominada: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **42.799.163/0001-26,** no valor estimado de **R$ 8.996,60** (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Firmada em **13/02/2023**. Vigência de **13/02/2023 à 12/02/2024**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 13 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA DE FATIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:93A651E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG - EXTRATO DE RETIFCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG - EXTRATO DE RETIFCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", para os usuários da assistência prestada pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Em razão de erro material constatado posteriormente à publicação do extrato de publicação na AMM, RETIFICA-SE o número do PROCESSO LICITATÓRIO de nº 157/2023 para nº 156/2023, PREGÃO PRESENCIAL de nº 071/2023 para nº 070/2023. RATIFICA-SE os demais termos do edital Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **18/12/2023** às **08h00min.** Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 30 de novembro de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal

. ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1EE3E776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 115/2019

Extrato do 8 Termo Aditivo ao contrato nº 115/2019 – Data da assinatura: 24/11/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA - Processo Administrativo nº 110/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 065/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência 27/11/2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:358EA3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 086/2023, Tomada de Preços 024/2023, a Contratação de pessoa empresária na forma do art.6°, inciso VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8666/1993, para execução de obra de engenharia denominada Centro de Agronegócio, Turismo, EsporteeLazer, obra a ser construída na Área de Lazer, zona urbana do Município de Corinto-MG; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993; A obra será paga com recurso do Termo de Medidas de Reparação, referente Acordo de Reparação aos danos provocados pelo rompimento das

barragens BI, BIV e BIV-A da Vale, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019. Acordo Judicial de 04/02/2021 assinado pelos compromitentes - Governo de Minas, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública - e a compromissária Vale, a realizar-se no dia 22/12/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:24DA2A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.543, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica imposta a obrigação de implementação de sinalização especial de trânsito próximo às seguintes escolas: Escola Municipal Padre João Evangelista; Estadual Professor Francisco Rocha ambas na sede do município e Escola Municipal de Cachoerinha José Saturnino Pinto, para garantir a segurança de pedestres e motoristas nas proximidades das mencionadas instituições de ensino.

Artigo 2º. A sinalização especial compreende a instalação de placa de trânsito de 'Proibido Estacionar", no período da 7h às 13h, bem como a pintura de faixa amarela de estacionamento dos veículos de transporte escolar e demais elementos necessários para a organização e segurança do tráfego nas imediações das mencionadas instituições de ensino.

Parágrafo Único. A localização específica desses elementos será determinada em conjunto com órgãos de trânsito e educação, levando em consideração a infraestrutura local e as necessidades específica de cada escola.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação desta lei, para que as adaptações possam ser realizadas.

Artigo 4º. O descumprimento desta lei acarretará em negociação ao órgão competente, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Artigo 5º. O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos de trânsito e educação, terá responsabilidade pela fiscalização da execução desta lei, podendo procedimentos regulamentares adicionais para seu cumprimento.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:15F847B7

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.542, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO ESPECIAL EM ÁREA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica imposta a obrigação de implementação de sinalização especial de trânsito próximo às seguintes escolas: Escola Municipal Padre João Evangelista; Estadual Professor Francisco Rocha ambas na sede do município e Escola Municipal de Cachoerinha José Saturnino Pinto, para garantir a segurança de pedestres e motoristas nas proximidades das mencionadas instituições de ensino.

Artigo 2º. A sinalização especial compreende a instalação de placa de trânsito de 'Proibido Estacionar", no período da 7h às 13h, bem como a pintura de faixa amarela de estacionamento dos veículos de transporte escolar e demais elementos necessários para a organização e segurança do tráfego nas imediações das mencionadas instituições de ensino.

Parágrafo Único. A localização específica desses elementos será determinada em conjunto com órgãos de trânsito e educação, levando em consideração a infraestrutura local e as necessidades específica de cada escola.

Artigo 3º. Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação desta lei, para que as adaptações possam ser realizadas.

Artigo 4º. O descumprimento desta lei acarretará em negociação ao órgão competente, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Artigo 5º. O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos de trânsito e educação, terá responsabilidade pela fiscalização da execução desta lei, podendo procedimentos regulamentares adicionais para seu cumprimento.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:42FF2AD0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE ACERCA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ADICIONAL QUE ESPECIFICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992;
Considerando que o servidor público municipal João Renato Vargas, exercente do cargo público de provimento efetivo de Oficial de Serviços, em data de 06/10/2023 preencheu o requisito temporal para a obtenção do adicional por tempo de serviço de que trata o art. 72, da Lei Municipal nº 550/1992, completando o 5º quinquênio ou seja, 25 anos de serviço junto ao Município de Córrego Danta, observado o disposto no art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173/2020,

RESOLVE:

Art. 1o. Ratificar a concessão e a implementação do 5º quinquênio, realizada em 06 de outubro de 2023, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, ao servidor público municipal João Renato Vargas, exercente do cargo público de provimento efetivo de Oficial de Serviços, com o respectivo percentual incidente, nos termos da legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6EE4E481

ASSESSORIA JURIDICA
COMUNICADO LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **prorrogar até dia 15 de dezembro de 2023** o prazo para inscrição no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Edital Categorias de Apoio – Demais Áreas Culturais e no **Edital de Chamamento Público nº 02/2023** - Edital Categorias de Apoio – Audiovisual - - Lei Paulo Gustavo.

Córrego Danta, 30 de novembro de 2023

MARIA APARECIDA DE MATOS COIMBRA
Secretária de Artes, Lazer, Desportos e Cultura
de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:14CDD6F4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Afraídes Borges Teixeira – 05 dias a partir de 23/11;
• Débora Correia Cruz – 04 dias a partir de 20/11;
• Débora Cristina Rocha – Dia 14/11;
• Edsonina Aparecida Correa – 02 dias a partir de 20/11, 03 dias a partir de 22/11 e 02 dias a partir de 27/11;
• Jacqueline Bernardes Estevam – 01 dia a partir de 27/11;
• Júlio César Camargos Silva Couto – Dia 20/11;
• Larissa Leite Rosa – 02 dias a partir de 21/11;
• Maria Aparecida Crescêncio Pereira – Dia 07/11;
• Maria Inês Malaquias – 02 dias a partir de 27/11;
• Ronaldo Fialho Miguel Junior – 03 dias a partir de 27/11;
• Thais Cristina Oliveira Fialho – Dia 20/11;
• Thomas Amorim de Matos – 60 dias a partir de 22/11;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6E53B477

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 926 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas dos respectivos cargos de provimento em comissão, outrora nomeadas, as seguintes servidoras:
I – Laysa Aparecida Bernardes Silva, CPF ***.***.986-07, Chefe de Serviços;
II – Marília Bernardes Afonso de Faria, CPF ***.***.046-06, Encarregado de Serviços;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ABA087BB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Rogério Marcos Garcia - 30 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de dezembro de 2023;
- Mariana Gontijo Ferreira - 10 dias restantes referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B262F749

SETOR DE LICITAÇAO
CERTIDÃO VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CERTIDÃO

Certifico que em análise ao setor de compras foi comprovado que o e-mail cadastrado para envio de nafs não é mesmo informado pela empresa, ante a isto, o erro ter sido ocasionado pelo município fica desconsiderada a notificação enviada a empresa **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** detentora da Ata de Registro de Preço nº 74/2023**.**

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B3B9862F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 91 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a redação contida no artigo 45 da Lei Complementar nº. 12/2006, que dispõe SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE

CRISTIANO OTONI – DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação constante no artigo 45 da Lei Complementar nº. 12/2006, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 45. – O plantão efetivo nos postos de saúde será remunerado em percentual de 21,5%(vinte e um inteiros e cinco centésimos por cento) do vencimento base, quando realizado em número de até 3(três) plantões por mês, e quando superior a 3(três) plantões mensais será remunerado no percentual de 43%(quarenta e três por cento) do vencimento base, limitado a 6(seis) plantões por mês.

Parágrafo Único – Afastado da função, por qualquer natureza, perderá o direito ao recebimento do adicional de que trata o caput.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni/MG, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E97878C8

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº. 965, de 21 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº. 965, de 21 dezembro de 2022*, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 no Município de Cristiano Otoni*, fica alterado passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 5º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5260EF42

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 214 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do prazo para pagamento com desconto do IPTU no exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o dispositivo nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 36 da lei complementar nº. 06, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo para pagamento com desconto do IPTU prevista no artigo 36, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº. 06, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto no Decreto nº. 162, de 14 de setembro de 2023;

decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até **20/12/2023** o prazo para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) do IPTU 2023 para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista sobre o valor lançado.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto nº. 162/2023 permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:25696E1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023, CONVITE Nº 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 65/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a Empresa **TOQUE DE MINAS ALIMENTOAS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 420 cestas natalinas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. **Valor Global:** R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) **Data da Assinatura:** 28/11/2023. **Vigência:** 03 meses.

Cristiano Otoni, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C51AA707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2023, TOMADA DE PREÇOS 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 5.250,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) na "cláusula segunda - Do Valor" do contrato supracitado, referente ao aditamento de 0,64% - considerando o acréscimo de 200 pacotes de argamassa AC III, 20 kg, preço unitário R$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) passando o valor global do contrato a ser de R$ 827.559,60 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **Data da assinatura**: 30/11/2023

Cristiano Otoni, 30/11/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D78D060D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2023, TOMADA DE PREÇOS 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **J COTA CONTRUÇÕES E LOCAÇAO EIRELI – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$693.457,16(seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) em virtude do acréscimo de 8,20% ao seu objeto correspondente ao valor de R$52.526,35(cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) sobre o item 02 – Pavimentação da Rua Monsenhor Raul Coutinho Azevedo e Lúcia Leonel Patrocínio. D**ata da assinatura**: 27/11/2023.

Cristiano Otoni, 27/11/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8DAB43E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 44/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 74/2023, para Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de cestas básicas para as famílias em vulnerabilidade em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Dia 14/12/2023 as 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.
Cristiano Otoni, 30 de novembro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:201C7E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/11/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.768,73
30/11/23	73000-9 - FPM	R$ 3.110.292,18
30/11/23	73049-1 - ITR	R$ 1.652,41
30/11/23	283141-4 - IMCS desoneração	R$ 25.398,40
30/11/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 400.000,00

Curvelo, 30 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AE20A67E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.661, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.660.000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.05.03.08.244.2707.2099.3.1.90.04.00, ficha 276;

II – 02.05.03.08.244.2707.2167.3.1.90.04.00, ficha 286.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.04.00 276 Contratação por Tempo Determinado R$74.540,87
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$74.540,87
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 286 Contratação por Tempo Determinado R$23.722,86
2.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$23.722,86
TOTAL: R$98.263,73

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$98.263,73.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Curvelo, 30 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7CEE0972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.662, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.10.01.12.122.0405.2133.3.1.90.94.00, ficha 853;

II – 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.46.00, ficha 861;

III – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00, ficha 882;

IV – 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00, ficha 883;

V – 02.10.02.12.361.1203.2139.3.1.90.13.00, ficha 894;

VI – 02.10.02.13.392.1301.2145.3.1.90.11.00, ficha 933.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.94.00 853 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.500,00
3.3.90.46.00 861 Auxílio-alimentação R$66.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$66.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 882 Obrigações Patronais R$61.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$61.000,00
3.1.90.94.00 883 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$13.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.13.00 894 Obrigações Patronais R$6.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 933 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$29.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$29.000,00
TOTAL: R$178.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.2709 Curvelo Cidade do Futuro
18.541.2709.1123 Implantação do Ecoponto
4.4.90.51.00 1096 Obras e Instalações R$178.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$178.500,00
TOTAL: R$178.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Curvelo, 30 de novembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4061EB00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - EDITAL 01/2023 DO CONCURSO PÚBLICO MUNÍCIPIO DE CURVELO

A Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 01/2023 do Concurso Público, torna público o resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição e a ratificação da data da prova para o 21/01/2024.
A íntegra do resultado será divulgado no dia 01/12/2023 a partir das 16h00, nos endereços eletrônicos <www.curvelo.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CC7D2C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/23

Contratação de prestação de serviço de internet com fornecimento de link 24 (vinte e quatro) horas para atender às necessidades da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, da Sec. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenvolvimento Sust., da Sec. Mun. de Educação e da Sec. Mun. de Saúde, do Município de Curvelo/MG. C/ lotes exclusivos p/ ME, EPP ou equiparadas e lote p/ ampla concorrência. Abertura sessão dia 15/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 30/11/23.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B536B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 063/23

Registro de preços para a aquisição de equipamentos para parque infantil para atender às necessidades da Sec. Mun. de Educação do Município de Curvelo/MG. C/ item exclusivo e itens com reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 20/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 30/11/23. Elaine R. Montalvão. Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:314F51F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/23

Contratação de empresa para prestação de serviço de interconexão de redes locais de computadores, ponto multiponto (LAN-TO-LAN), com velocidade de 100 Megabits por segundo, fixa e full duplex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 18/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 30/11/23.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:961C029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 058/23

Registro de preços para a aquisição de grades, janelas, portas e basculantes para atender às necessidades da Sec. Mun. de Adm., Políticas Sociais e Desenv. Sust., da Sec. Mun. Educação e da Sec. Mun. de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 20/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 30/11/23.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:65DEDA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Saúde para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao disposto na Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I- Natália Andrade Costa, matrícula 1027 (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde);
II– Suzzi Carmen de Souza Lopes, matrícula 0223 (Coordenador do Setor de Regulação do Acesso à Atenção à Saúde);
III–Taysa Santana Ferreira, matrícula 96690 (Coordenador do Setor de Acompanhamento de Programas da APS);
IV-Daniela Rodrigues Silva, matrícula 999991 (Coordenador do Setor de Contabilidade da Saúde);
V- Natália Araújo Resende, matrícula1199 (Assessora Jurídica).

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG,29 de novembro de 2023.

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:11F6D285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Fazenda para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Memorando Circular nº 16/2023/GOVERNANÇA da Gerência de Políticas de Governança Pública da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal de Fazenda para fins de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva no no âmbito do Município de Diamantina, atendendo ao disposto na Lei nº. 4.240, de 25 de agosto de 2023, que será composto pelos seguintes membros:
I -Mariana Cristina Rosa, matrícula 492 (Chefe de Gabinete da Secretaria de Fazenda)
II -Bhia Ellis Fernandes e Castro, matrícula 96762 (Diretora de Arrecadação e Receita)
III -Barbara Moreira Batista Maciel, matrícula 96667 (Diretora de Fiscalização e Tributação)
IV -Thaís Amanda Barbosa, matrícula 714 (Fiscal de Tributos)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de novembro de 2023.

DANIEL DE CASTRO RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9475F9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00496/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00496/2023 de 19 de Setembro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º EXC da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 221.804,65 (Duzentos e vinte e um Mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	221.804,65
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**221.804,65**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 19 de Setembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:40E1AD01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 620, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga a nomeação de servidores aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investidura ou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 16/2023, de 14 de novembro de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 595, de 10 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 635/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da servidora **VIVIANE ARAÚJO NEVES XAVIER,** nascida em 09 de setembro de 1974, aprovadano Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificadaem 7º lugar para o cargo de Fonoaudiólogo, Edital de Nomeação nº 16/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º - Fica revogada o nomeação da servidora **CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA,** nascida em 25 de dezembro de 1990, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 16º lugar para o cargo de Psicólogo, Edital de Nomeação nº 16/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 3º - Fica revogada o nomeação da servidora **KETLLEI DAIANE GOMES DE SÁ,** nascida em 18 de maio de 1998, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 17º lugar para o cargo de Psicólogo, Edital de Nomeação nº 16/2023, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:FE3F60E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 621, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 643/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 30 de novembro de 2023, a servidora **PATRÍCIA MONTEIRO COSTA** do cargo comissionado de Gerente de Comercialização, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:09FE62FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n° 4.248, de 04 de outubro de 2023 que *"Cria Comissões Permanentes, concede gratificação aos seus membros, estabelece diretrizes gerais ao seu funcionamento, e dá outras providências.";*

Considerando a necessidade de regulamentar a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio,conforme disposto no artigo 12 da Lei n° 4.248, de 04 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação do Patrimôniodo Município de Diamantina/MG, instituída pela Lei Municipal nº 4.248, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio, além das competências previstas no artigo 5º da lei 4.248/2023:
I- Realizar a avaliação e levantamento de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, quando solicitada pelo Setor de Patrimônio;
II - Efetuara coleta de dados sobre todos os elementos ativos do patrimônio, subdividido em:
a)identificação;
b)agrupamento;
c)mensuração.

III - Verificar as condições da localização física das unidades de controle patrimonial;
IV - Realizar a avaliação do estado de conservação dos bens patrimoniais;
V- Classificar e identificar os bens para controle, de acordo comaconservação;
VI - Emitir relatório acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;
VII - Averiguar e documentar quando necessário a incorporação, desincorporação/baixa, desapropriação, avaliação e reavaliação de bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Art. 3º. Para fins do art. 7º, caput e §1º; art. 8º e art. 9º, todos da Lei n° 4.248/2023, o efetivo exercício e atuação dos membros titulares e suplentes, poderá ser comprovado mediante a apresentação de atas das reuniões semanais, nas quais deverá constar as deliberações, diligências e encaminhamentos realizados pela Comissão.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar diligências, documentos e/ou emissão de pareceres dos órgãos e setores da Prefeitura, com vistas à conclusão das atribuições de que constam o art. 5º da Lei n° 4.248/2023.

Art. **5º.** Após laudo de avaliação, quando se tratar de bem móvel considerado como *"sucata"*, a Comissão decidirápeladevida destinação, podendo realizar o seu descarte e/ou destruição, se for o caso, desde que obedecidas as normas de proteção ambiental, conforme a Lei Federal n° 12.305 de 02 de agosto de 2020.

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do relatório final do inventário, do ano anterior.

Art.7º. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, analisará a prestação de contas do inventário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 30 de novembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:579A8CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 410/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 083/2023. Objeto: Aquisição de kits de higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 21/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21/12/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de novembro de 2023.
CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:577CECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

Processo Licitatório n.º 403/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 079/2023. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para o CREAS. Na edição de 29/11/2023 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros página 58 leia -se: "Processo Licitatório n.º 403/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 079/2023. Diamantina, 29 de novembro de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D62B3408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 400/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 076/2023. Objeto: registro de preços visando à futura para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG e APAE no ano letivo de 2024. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 15/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/12/2023, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de novembro de 2023.
CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FBD9EEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 402/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 078/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário para cirurgias de castração dos animais (cães e gatos). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 15/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/12/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de novembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:71EB5E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 408/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 082/2023. Objeto: Aquisição de material permanente para as unidades fixa e móvel (Castramóvel) de esterilização animal. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/12/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/12/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de novembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D122A2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL TP 014 MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO DE DIONÍSIO

A Prefeitura Municipal de Dionísio. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 014/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de muros de contenção em concreto armado na Rua Padre B. Marrone (Cemitério de Dionísio) no município de Dionísio. Os envelopes deverão ser protocolados até as 9:00h do dia 19/12/2023 na sala de licitações da Prefeitura. A Sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19/12/2023, às 9:00 horas. Edital em www.dionisio.mg.gov.br. Informações: (31) 3858-1202, Dionísio, 30/11/2023.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:EDCF79EC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE AVISO DE REABERTURA DE PROPOSTAS TP 010 CENTRO DE ESPECIALIDADES.

A Prefeitura Municipal de Dionísio. Aviso de Abertura de Propostas. Tomada de Preços nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de centro de especialidades médicas. Torna público que os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos as 9:00h do dia 05/12/2023 na sala de licitações da Prefeitura. Informações: (31) 3858-1202, Dionísio, 30/11/2023.

JACSON LOURENÇO SILVA CASTRO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C1D21B67

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE NULIDADE PARCIAL DO ATO REFERENTE AO PREGÃO 037

O município de Dionísio, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 20.126.439/0001-72 representado pelo prefeito municipal Francisco Castro Souza Filho, torna público que fica anulado parcialmente o ato de inabilitação da empresa Castro Refrigeração Ltda. Assim, determino o retorno do processo n.º 072/2023 à fase de credenciamento. Aplica-se ao caso o entendimento das Súmulas nº(s) 346 e 473 do STF e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93. A sessão será retomada no dia 07/12/2023 às 09 horas. Dionísio 30.11.2023 -

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:8553DC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-177 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Revoga gratificações de função temporária dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- CONSIDERANDO que a gratificação prevista no art. 87 da lei municipal 8.298/2017 constitui compensação retributiva pelas condições especiais e peculiares de prestação de serviços necessários aos órgãos do Poder Legislativo;

- CONSIDERANDO o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal de Divinópolis;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Ficam revogadas as concessões de gratificações de servidores estabelecidas nas seguintes portarias: CM-061/2023; CM-062/2023; CM-063/2023; CM-064/2023; CM-066/2023; CM-067/2023; CM-068/2023; CM-069/2023; CM-074/2023; CM-079/2023; CM-126/2023; CM-127/2003; CM-128/2023; CM-129/2023; CM-130/2023 CM-132/2023; CM-133/2023; CM-134/2023; CM-141/2023; CM-144/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06719E43

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-178, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Processante para analisar Denúncia de Infração Político Administrativa que tem como denunciados os Vereadores Eduardo Print Jr. e Rodrigo Vasconcelos Kaboja da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Processante para analisar Denúncia de Infração Político Administrativa que tem como denunciados os Vereadores Eduardo Print Jr. e Rodrigo Vasconcelos Kaboja da Câmara Municipal de Divinópolis com os seguintes vereadores sorteados:
I – Vereador Ney Burguer - Presidente;
II – Vereador Zé Braz - Relator;
III – Vereador Edsom Sousa – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27B8EF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 02/2023 – CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS -COMAD DIVINÓPOLIS, MINAS GERAIS

Dispõe sobre eleição e posse de Conselheiros (as) para composição da Mesa Diretora para o mandato 2023/2025.
O Conselho Municipal Sobre Drogas do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 83 de 20 de Agosto de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 21/11/2023, por unanimidade dos membros votantes presentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Eleger e dar posse aos (as) conselheiros (as) a seguir relacionados para composição da Mesa Diretora do COMAD, para o mandato de 2023/2025:

Presidente: Kelle Janísia Nunes
Vice-Presidente: Carolina Valinhas Manata
Primeiro (a) Secretário (a): Cônsuelo dos Santos Toledo
Segundo (a) Secretário (a): Heloisa Carla Simões Amaral

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 22 de Novembro 2023.

GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO
Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD / Gestao2021-2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B14CB25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N 823/2023

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria nº. 227/2023, de 28 de novembro de 2023, que transfere a servidora **GLAUCIA SALES DE PAULA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculada sob o nº. 9902154-7, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, **com efeitos retroativos a 07/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B91CAF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N 825/2023

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando a Portaria nº. 227/2023, de 28 de novembro de 2023, que transfere o servidor **MADSON FERREIRA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº. 9901713-7, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, **com efeitos retroativos a 07/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DFD08D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 826/2023

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº. 227/2023, de 28 de novembro de 2023, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) a servidora **GLAUCIA SALES DE PAULA**, matrícula 9902154-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na E.S.F. Porto Velho 01 - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 07/08/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administra

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E77F913D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 827/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 23/11/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CAROLINE PEREIRA MELO**, matriculada sob o nº. 9903917-1, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, lotada na E.S.F. Central, na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 23/11/2023 a 12/12/2023***.

Exercer atividades do cargo em ambiente de saúde (posto de saúde);
Deambular longas distâncias;
Pegar peso acima de 05 (cinco) quilos;

Obs: Sugere-se serviços administrativos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3419E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 152
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Educação Física:

Colocação	Nome
1	Deborah Cristina krull

Direito:

Colocação	Nome
1	Élida de Andrade Fróis Silva
2	Leandro Chagas Pereira
3	Loungan Amaro Fernandes
4	Beatriz Alves Alcântara
5	Bianca Bresolini
6	Leila Cristina Albino Teophilo

Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1	Marcus Vinicius Nogueira Santos

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Vitória Edwirgens de Souza

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Raina Rodrigues santos

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 05/12/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D455510E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 153

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.
Fisioterapia:

Colocação	Nome
1	Izabely Guimaraes de Oliveira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 05/12/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1AA552B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 0822/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 64.347/2023, datado de 20/11/2023, concede a servidora **MARIA CÉLIA RODRIGUES ALVES**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 9901650-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 26/10/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0995/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55A12105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 0821/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 64.256/2023, datado de 20/11/2023, concede ao servidor **ALDÉRICO LUIZ DA SILVA JÚNIOR**, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, com matrícula nº 9702744-8, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 14/03/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0996/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00C7658F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 228/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer a história e as contribuições da cultura afro-brasileira na sociedade brasileira e os desafios que os movimentos da cultura afro tem enfrentado;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no dia 01/12/2023, no Anfiteatro de Aam. Pública - UPLA;

CONSIDERANDO a solicitação para a liberação do servidor, que irá representar o COMPIR Divinópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a liberação do servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula 0202266-8, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, lotado na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Fica concedida a liberação do servidor **no dia 01/12/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 01/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:160638E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 24/2023 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIRO (S).

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o § 9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir à Sr. **MATEUS ARAÚJO DE CASTRO**, a permissão em nome de Conceição Geralda de Souza, para explorar no Ponto 12, localizado à Rua Goiás entre Av. Antônio Olímpio de Morais e Av. Vinte e Um de Abril, Centro, em Divinópolis/MG, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de novembro de 2023

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83FFF4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 352/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de almoxarifado da Escola Municipal Padre Guaritá, no Município de Divinópolis/MG. Participou do certame: DNS Engenharia Ltda, sendo a mesma inabilitada após análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres técnicos, encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br. Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96E4023E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 26/SEMEJ

Divinópolis, 28 de novembro DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, no uso das atribuições, resolvem:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 35.A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
V- emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a)do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b)da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;
d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
e)da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f)da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
f)(Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
g)da designação do gestor da parceria;
h)da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho
(...) Art. 61. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Fonte: /https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm – Acessado em 28/11/2023.

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para todas as parcerias de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, e Acordo de Cooperação, sejam eles de origem em Chamamento Público, Orçamento Participativo, e/ou Emenda Parlamentar Individual.

R E S O L V E: Art. 1º – DESIGNAR como fiscal o Servidor Senhor Alex Oliveira, servidor de carreira da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis/MG.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 13019/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com a execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando for o caso;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e à Procuradoria e Controladoria do Município, após contatos prévios com as entidades, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal Esportes e Juventude, esclarecimentos acerca do das parcerias firmadas sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia e/ou o processo de contratação até seu término;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Instituição
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal se estão compatíveis com o mercado;
X – Receber e atestar Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual pactual

Art. 3º - A Secretaria de Esportes e Juventude disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia de plano de Trabalho, bem como toda e qualquer documentação termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do que se faça necessária para a perfeita execução da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao(s) Contrato(s) sob sua fiscalização e demais documento necessário à sua plena execução da função de Fiscal.

Art. 5º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço ao servidor

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23CEFD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11/12 em 2023	117.129,75

Divinópolis, 30 de novembro de 2023. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECFF4A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Associação de Moradores dos Bairros Anchieta, Conjunto Osvaldo Machado Gontijo, Nova Fortaleza I e Serra Verde. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 11/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04E7A737

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.298, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 7.008, de 23 de junho de 2009, que "cria os cargos públicos efetivos, sob regime estatutário, de Agentes Comunitários de Saúde com a respectiva quantidade de vagas e requisitos para investidura e dá outras providências".
O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Anexo Único da Lei nº 7008, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grau Hierárquico	Grupo	Cargo	Carga horária Semanal	Vagas
GH 24	A	Agente comunitário de saúde - ensino fundamental completo	40	320

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEA3B38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
4ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 ART. 8º EDITAL "LURDINHA DO REINADO" LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 4ª retificação dos Editais de Chamamento Público nº 004 de 2023 nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê:

Art. 2º

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no objeto do edital no município de Divinópolis de, no mínimo, 5 (cinco) anos, através de portfólio contendo a descrição da trajetória, fotos, publicações, mídias, links etc.

Leia-se:

Art. 2º

§1º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no objeto do edital no município de Divinópolis de, no mínimo, 5 (cinco) anos, através de portfólio contendo a descrição da trajetória, fotos, publicações, mídias, links e/ou por meio de declaração assinada por autoridade pública.

Ficando, desse modo, retificado o referido edital, permanecendo inalterados os demais artigos.
Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02DE79A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 042/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/21 publicado em 29/09/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, do seguinte servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99035302	SARAH ARIEL MESQUITA	PAEIAIEF

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, a partir de 24/11/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência total e parcial de classe, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/11/2023.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46F82AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 2 PROCESSO SELETIVO 15/2023

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 15/2023 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	Letícia Lacerda Pinheiro Rocha Borges
7º	Marcos Hermilo Viegas de Melo
8º	Dayana Adelia Martins
9º	Carlos Roberto Mendes de Sousa Júnior
10º	Rodrigo de Andrade Rocha
11 º	Vanubia Alves Neves
12 º	Fernanda Michelle Schneidereit
13 º	Mateus Junio da Silva
14 º	Joelmir Gonçalves Ramos
15 º	Ruan Thúlio Alves De Melo

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **04/12/2023** para enviar para o endereço de e-mail semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, com a **comprovação de experiência e de escolaridade declaradas no ato da inscrição**.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57C80367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 043/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:
Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 07/11/2023 a 05/02/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência total e parcial de classe, sugerindo serviços administrativos, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99014674	FLAVIA MARA RIBEIRO	PAEIAIEF	Período de 03 meses, a partir de 07/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16C0859A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.941/23

Exonera funcionária titular da função pública que especifica.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela respectiva funcionária,

DECRETA:

Art. 1º Fica a funcionária Adineia da Silveira Dias, matrícula 1401394-3, exonerada da função pública de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2023.

Divinópolis, 27 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72509ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.938/23

Dispõe sobre a cessão do servidor Leopoldo Greco Rodrigues dos Santos para o Município de Santo Antônio do Monte.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Convênio nº 076/2023 com o Município de Santo Antônio do Monte; e nos termos do art. 160, III, da Lei Complementar nº 009/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo de 01.11.2023 a 01.11.2025 e sem ônus para esse, o servidor Leopoldo Greco Rodrigues dos Santos, matrícula, 99015914, investido no cargo de Médico Supervisor Hospitalar, do quadro pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo de Divinópolis.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto será regida conforme disposto no Convênio nº 076/2023, com a finalidade de prestação de serviços por parte do servidor cedido compatíveis com as atribuições própria do seu cargo público municipal, no Município do cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/11/2023.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDBCAE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.939/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal; conforme disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:

- que a gestão fez a opção pelo não preenchimento do cargo comissionado de Coordenadoria de Recursos Humanos, e a necessidade de ter um responsável pelas atribuições dessa Pasta, bem como assessorar na gestão dos processos da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, e para substituir as eventuais ausências da Gerente de Planejamento;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que o servidor efetivo Eduardo Christian Paulino Souza, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho, com formação técnica compatível e sendo referência técnica do setor;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão dos serviços executados no setor de recursos humanos e assessoramento na gestão dos processos da folha de pagamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Eduardo Christian Paulino Souza ((mat. 99017148 e mat. 99021217), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei. Parágrafo único: A gratificação contida no caput não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2023.

Divinópolis, 23 de novembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B34F6883

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.778/23 (RETIFICADO ²)

Exonera a titular do cargo comissionado que especifica.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Viviane Campbel de Paiva Araújo do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2023.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4C198BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, **compreendendo a Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), nas ruas Professora Tereza Ribeiro Pinto e custódio de moura, no Bairro Jardim da Liberdade**, objeto do **Convenio nº 1301001407/2023 - SEINFRA**, celebrado entre o Município de Dona Euzébia e a Secretaria de estado de infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, que será regida pela lei federal nº pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00h do dia 19 de dezembro de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 19 de dezembro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, Sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de **segunda a sexta-feira**, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG, 30 de novembro de 2023

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:80381CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa, objetivando a aquisição de **01 (um) veículo tipo minivan, 0 km, com capacidade para 7 lugares,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00 do dia 15 de dezembro de 2023.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 15 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico

https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 30 de novembro de 2023.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4BEE5576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 - PREGÃO Nº 069/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 214/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 069/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2023. A ser realizado no dia 14/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:91916E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°215/2023, na modalidade Tomada de Preço N°011/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA PROFESSOR WALDEMAR DE ALMEIDA BARBOSA", BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITALEANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 18/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D9262DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°216/2023, na modalidade Tomada de Preço N°012/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 18/12/2023 às 09:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1BE70F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, decorrente do Processo Licitatório Nº 98/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 35/2023, contrato Nº 166/2023. Empresa Contratada: AGRO BAGAGEM LTDA ME. O valor deste contrato é de R$ 1.290.288,50 (Um milhão duzentos e noventa mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). A vigência deste contrato é de 09/11/2023 a 09/11/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:236EA9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, decorrente do Processo Licitatório Nº 98/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 35/2023, contrato Nº 167/2023. Empresa Contratada: CONSTRUMONTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. O valor deste contrato é de R$ 634.085,60 (Seiscentos e trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos). A vigência deste Contrato é de 09/11/2023 a 09/11/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:28E3A6F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0109/2023**. Pregão Eletrônico Nº **089/2023 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE COMPACTADOR**, para manutenção no setor de água, neste Município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **15/12/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25480EF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2023

Realizará o Pregão Eletrônico **- 088/2023** – Registro de preços - Tipo: Menor Preço POR LOTE. Objeto: Prestação de serviço de manutenção em poços artesianos**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **14/12/2023.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49F17A18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **WAM MECANICA SERVICOS LOCACOES LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$238.150,00** (Duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais). Processo Licitatório nº **0098/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **079/2023 – Registro de Preços**. Formiga/MG, 30 de novembro de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:874102C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2023

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0177/2023**. Processo Licitatório nº: **0098/2023**. Pregão Eletrônico nº: **079/2023** – Registro de Preços. Contratada: **WAM MECANICA SERVICOS LOCACOES LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$238.150,00** (Duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais). Vigência: **30/11/2023 a 29/11/2024**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:840BFC91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO BETEL DE ASSISTÊNCIA

Objeto: concessão de apoio do MUNICÍPIO, para custear a contratação de serviços de terceiros, como profissionais da área da saúde em geral e realização de eventos temáticos, compra de materiais para oficinas terapêuticas e ainda custear atendimentos de equoterapia à pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista),visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023. Dotação: **09.02.10.302.0000.0.246 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 09.02.10.302.0000.0.246 4.4.50.42 - Auxílios**. Valor: R$ 67.933,50. Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024. Data assinatura: 30/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C46F6B6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **TAYANE CRISTINA COUTO FERREIRA** vencedora nos itens **01 ao 04,** no valor total estimado de: **R$ 21.000,00** *(vinte e um mil reais)* – Processo Licitatório nº **0100/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **081/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:40F6F4D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0176/2023**. Processo Licitatório nº **0100/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **081/2023** – Registro de preços. Contratada: **TAYANE CRISTINA COUTO FERREIRA** vencedora nos itens **01 ao 04,** no valor total estimado de: **R$ 21.000,00** *(vinte e um mil reais)*. Vigência: **30/11/2023 a 29/11/2024** –

***WAINY KEITMAN TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E6886A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 319

O(a) candidato(a) **PHSC,** inscrição nº968005008, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066545768BR. Portanto fica considerada

sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 30/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E3296DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 196/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 196/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de cestas básicas que serão concedidas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei Municipal nº 5.177 de 10 de julho de 2017 e Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 15/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A5D59C6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 186/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 186/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 -REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL BEM COMO EVENTUAIS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONVÊNIOS VIGENTES FIRMADOS PELO MUNICÍPIO, COMO O DE Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO Nº 005/2021 COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB, CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 18/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:95B24486

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - LOJA MAÇÔNICA

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 011/2023 cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Fraternidade Academica IR:. Otaide Feltrim N. 3378, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.071/0001-65, no valor de R$7.466,75 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para atender a Lei Municipal nº. 6.035 de 09 de maio de 2023.
A Justificativa foi publicada no dia 23/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria coma Fraternidade Academica IR:. Otaide Feltrim N. 3378, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.071/0001-65 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$7.466,75 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para atender a Lei Municipal nº. 6.035 de 09 de maio de 2023.
Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), 29 de novembro de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1C29160B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 155/2023. Processo Licitatório n°: 104/2023 – Pregão Eletrônico n°.: 43/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços para a realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS- SIGTAP, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no Município de Formiga, e da Programação Pactuada Integrada – PPI referenciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor:** O valor da contratação é de R$ 1.484.250,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Dotação**
Orçamentária: 09.002.10.302.0009.2075.3.3.90.39.00.1.500.000.1002**. Data:** 22/11/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C8F7BE18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.154, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 5.188, de 18 de agosto de 2017.

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.188, de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º, com as seguintes redações:

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento das contraprestações em Contratos de Parceria Público-Privada, as receitas oriundas de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública.

§ 2º A contratação de Parceria Público-Privada que vincule a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP fica condicionada a previsibilidade:

na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;
no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3A72B5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Protetora dos Animais de Formiga - Apaf, inscrita no CNPJ sob o nº 14.467.226/0001-01, no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ R$ 50.000 (cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal
01.09	Secretaria Municipal de Saúde
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0000	Encargos Especiais
0.291	Apoio à APAF – Associação Protetora dos Animais de Formiga – APAF

3.3.50.43.1500	Subvenções Sociais	R$ 50.000.00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Encargos Especiais", a ação "Apoio à APAF – Associação Protetora dos Animais de Formiga – APAF".

Art. 3º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.03	FUMPAC – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0111.1.150	Promoção, Conservação, Restauração e Preservação de Bens Culturais Protegidos	
4490 51 1500	Obras e Instalações (1191)	R$ 50.000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B5BD43A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.156, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ R$ 27.212,96 (vinte e sete mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal
01.09	Secretaria Municipal de Saúde
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0009	Prestação de Serviços de Saúde
2.780	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 8.956/23

3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 27.212,96

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Prestação de Serviços de Saúde", a ação "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 8.956/23".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2503EABF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.155, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.145.088,65 (um milhão cento e quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.122.1.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$ 35.000,00
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 35.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.9.2744-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 222.904,09
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 222.904,09

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.11.1438-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 400.000,00
1.634.000.0000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde 400.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.302.9.2504-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 487.184,56
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 487.184,56

Art. 2º Para fazer face à parte da respectiva despesa ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.303.14.2104-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 35.000,00
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 35.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.122.1.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 400.000,00
1.634.000.0000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde 400.000,00

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6CD86E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.153, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Basquete de Formiga - ABF e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Basquete de Formiga - ABF, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.167/0001-91.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 647/2023, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:52BB5DE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.152, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Disque-Denúncias de maus-tratos e abandono de animais no município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o serviço de "Disque-Denúncias" de maus tratos e abandono de animais, para receber reclamações referentes a conduta de abuso, maus-tratos e abandono, bem como ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, o qual será disponibilizado à população um canal de comunicação oficial, através de telefone e aplicativo de mensagens instantâneas e no "APP Cidade" no município de Formiga-MG.

Art. 2º O Disque-Denúncia de maus-tratos e abandono aos animais será gratuito e garantirá aos reclamantes o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3º As reclamações recebidas, após cadastrada e selecionadas, receberão protocolo e deverão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, que atuarão em conjunto com a Polícia Militar, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo municipal promoverá ampla divulgação dessas medidas e divulgará um número de telefone para contato direto da população com o responsável pelo cadastro das denúncias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei nos aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 633/2023, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins e da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Carvalho.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE27CB4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - DECRETO Nº 10.131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece valores para pagamento dos procedimentos de fisioterapia, tendo como base a Tabela SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SES/MG Nº 7.730, de 22 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), no Estado de Minas Gerais, alterada pela Resolução SES/MG Nº 8.383, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a demanda de fisioterapia existente, bem como a necessidade de aumentar a capacidade de atendimento voltado para a saúde do trabalhador no Município de Formiga;

CONSIDERANDO que os profissionais existentes no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde são insuficientes para atendimento da demanda existente;
CONSIDERANDO que o valor baseado na tabela SUS se mostra como vantajoso à Administração Municipal, em comparação à Tabela Referencial do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito para o ano de 2023; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 281/2023;

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores discriminados no quadro abaixo para pagamento dos procedimentos de fisioterapia, com precificação referenciada em um único código para cada especialidade abrangendo seu rol de procedimentos, tendo como base a Tabela SUS:

CÓD – SUS – Referência	**DESCRIÇÃO**	**VALOR SUS**	**VALOR 6 X TABELA SUS**
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R$ 4,67	R$ 28,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) Correção de valor do quadro constante no art. 1º do Decreto nº 10.131, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3600, pág. 90, na data de 13/9/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:563CCD6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.450, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 50/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, para atendimento das Secretarias Municipais, bem como a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva;
Controladoria Municipal: Lorena Ribeiro Almeida;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Renata da Cunha Marchiori;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva Gonçalves;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Secretaria Municipal de Saúde: Ana Carolina de Castro Oliveira e Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2CCADC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.449, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1139/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Formiga e o Circuito Grutas e Mar de Minas, sem ônus adicional ao erário:

Ana Laura de Faria Belo;
Márcia Beirigo;
Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.941, de 19 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0789D63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.195/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.195/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 092/2023 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de computadores e notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 15/12/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7F7DBE55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3638 DE 30/11/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais de construção e reforma geral para esta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 30 de Novembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0C74B2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 5.339, de 24 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, § 3º, VI, do Decreto Municipal nº 3.912, de 5 de maio de 2008, nos termos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos (art. 21, § 4º), reuniu-se no dia 30 de novembro de 2023, às 08:00 horas, em razão do **Processo Licitatório nº 162/2023, na modalidade de Concorrência nº 6/2023**, cujo objeto é a doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do munícipio mediante implantação de unidade produtiva. Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação registra a sua competência ante os entendimentos jurisprudenciais e dos Tribunais Superiores a saber: "Jesse Torres Pereira Júnior assina o seguinte: *'O art. 51 da Lei de Licitações e Contratos define as atribuições das comissões de licitação, sejam elas permanentes (insertas na estrutura fixa da Administração) ou especiais (designadas para processar e julgar determinada licitação ou conjunto de licitações, devendo ser extintas após o cumprimento de sua função específica).'* ***[i]*** *Doutrinando sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera que: 'Sob a vigência da Lei n.º 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas. A Lei n.º 8.666/1993 distingue comissões permanentes e especiais justamente em função das peculiaridades que as licitações possam apresentar. Em princípio, as atribuições das comissões permanentes são genéricas. Julgam as licitações que versem sobre objetos não especializados ou que se insiram na atividade normal e usual do órgão licitante. Surgindo situações especiais, distinguidas pelas peculiaridades do objeto licitado ou por outras circunstâncias, a Administração constituirá comissão especial. As circunstâncias que conduzem à constituição de uma comissão especial também impõem que os seus membros apresentem condições para enfrentar e superar as dificuldades envolvidas no caso.'* ***[ii]*** *Os Tribunais Superiores pacificaram o assunto no mesmo sentido dos já supramencinados, assim sendo necessário transcrever os acórdãos pertinentes ao assunto: 'As atribuições dos membros de CPL - segundo a Lei e a doutrina - estariam mais intrinsecamente ligadas à fase externa do procedimento licitatório. Por esta razão, concluímos que para ocorrer a punição de qualquer de seus membros, pela definição do objeto a ser licitado (ato vinculado à fase interna da licitação), há que se: (i) comprovar que o membro da comissão participou efetivamente dessa definição; ou, (ii) verificar que a ordem para licitar o objeto era manifestamente ilegal. [...] Cabe destacar que o caput do referido art. 51 traz as atribuições da comissão permanente de licitação – a qual expomos alhures – dentre as quais não se encontra a definição do objeto. Ademais, o seu §3º, transcrito, estipula a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão. Ora, se o ato de definição do objeto da licitação não foi praticado pela comissão, essa não pode ser responsabilizada sob tal fundamento, não ocorrendo, no caso, a subsunção do fato à norma.'(TCU - Ac. 687/2007 – Plenário – Rel. Min. Augusto Nardes – Publicado em 27/04/2007).'Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto; divergência entre a minuta e o contrato celebrado; falta de comprovante da publicação do termo de contrato; ausência de termos aditivos ao contrato; e ausência de comprovação de prestação de garantia contratual, por parte da empresa. Tais atribuições não estão na alçada de competência da CPL. [...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença.'(TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009). 'De fato, entendo que não seria razoável aplicar penalidade aos seguintes responsáveis, pelas razões adiante apontadas: a) membros da Comissão de Licitação: ficou demonstrado que não participaram da fase relativa à confecção do edital de licitação, que lhes foi entregue já definido, aprovado e publicado.'(TCU – Ac.1532/2011 – Plenário – Rel. Min.Ubiratan Aguiar – Sessão 8/6/2011). 'Responsabilidade. Licitação. Comissão de licitação. Irregularidades inerentes à etapa de planejamento da contratação não podem ser imputadas aos integrantes da comissão de licitação designada para a fase de condução do certame.'(TCU – Ac. 1673/2015 – Plenário – Rel. Min. Bruno Dantas – Publicação em 8/7/2015). 'O pregoeiro não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram legalmente atribuídas.'(TCU - Ac. 2.389/2006 – Plenário – Rel. Min. Ubiratan Aguiar – Publicado em 13/12/2006). 'No que tange à elaboração do edital, não foi diferente a solução normativa. A Lei nº 10.520/02 não atribui esta tarefa ao pregoeiro, deixando a atribuição à autoridade superior, na etapa interna. Atentos para tal circunstância estiveram os dois decretos regulamentadores do pregão presencial e do pregão eletrônico. Tanto um quanto outro ato normativo não arrolou (e não poderia arrolar) dentre as atribuições do pregoeiro a difícil tarefa de elaborar editais. A propósito do que dissemos, confira o artigo 8º, III, do Decreto nº 3.555/00, e o 9º, IV, do Decreto nº 5.450/05. A elaboração do instrumento convocatório, portanto, é realizada em etapa interna, e, em consonância com a Lei nº 10.520/02, compete à autoridade superior' (TCU - Ac. 4.848/2010 - 1ª Câmara, Rel. Min. Augusto Nardes – Publicado em 11/08/2010)."*
Sendo assim, a sessão foi iniciada com o credenciamento das interessadas **TRASPORTADORA FORMIGÃO LTDA, WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, FERNANDES PINHEIRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, PIRATA CAR COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS LTDA, EDGAR COUTO PIRES, GUSTAVO BARBOSA PIRES** cujos representantes estiveram presentes na sessão. As licitantes **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS ARAXÁ LTDA, PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, 51.901.959 ELIZANDRA MAIRA SOARES ALVES SILVA** protocolaram seus envelopes tempestivamente e não se identificou nenhuma irregularidade, e não compareceram na sessão. Após recebidos os envelopes contendo respectivamente a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes de documentação das empresas mencionadas anteriormente, e analisou seus conteúdos de acordo com o item 6 do edital convocatório. Na análise, identificou-se que o licitante **GUSTAVO BARBOSA PIRES**

apresentou apenas a **c**ertidão Negativa de Tributos Mobiliários relativos ao Município sede da empresa, no caso, a cidade de Arcos, e deixou de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do município de Formiga, ou na hipótese da proponente não ser cadastrada como contribuinte neste Município, deveria apresentar também declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que não se encontra em mora ou em débito junto à municipalidade. Portanto, esta comissão julga esta licitante **INABILITADA**. As licitantes **PIRATA CAR COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS LTDA e FERNANDES PINHEIRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** apresentaram as certidões de Regularidade Estadual positivas indo em desacordo com o estabelecido no item 6.3, alínea "c" do instrumento convocatório. Porém, nos termos do item 6.5.2 do edital, as MPE's que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Já os documentos apresentados pelas empresas **EDGAR COUTO PIRES, WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS ARAXÁ LTDA, PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, TRASPORTADORA FORMIGÃO LTDA e 51.901.959 ELIZANDRA MAIRA SOARES ALVES SILVA** atenderam plenamente as exigências contidas no instrumento convocatório. Portanto esta comissão, julga as licitantes **PIRATA CAR COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS LTDA, FERNANDES PINHEIRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, **EDGAR COUTO PIRES, WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS ARAXÁ LTDA, PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, TRASPORTADORA FORMIGÃO LTDA e 51.901.959 ELIZANDRA MAIRA SOARES ALVES SILVA HABILITADAS** para o presente feito licitatório. Cabe ressaltar que a fiscal do contrato Márcia Cristina Beirigo Arantes nomeada através da portaria nº 4.477 de 13 de julho de 2021 acompanhou todos os trabalhos realizados nesta sessão.Os representantes das licitantes que estiveram presentes na sessão foram comunicados do resultado da mesma e informados que a ata da sessão seria encaminhada via e-mail. Desta forma, os representantes optaram por não aguardar a lavratura da ata e deixaram a sessão. Os envelopes de propostas permaneceram sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação. Em cumprimento ao estabelecido no art. 109, inciso I, alínea *a,* da Lei Federal nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta data, para a apresentação das razões recursais, sendo que, interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo também no prazo de 5 (cinco)dias úteis. Em momento oportuno, será agendada nova data para abertura dos envelopes de propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada.

Comissão Permanente de Licitação:

_____
WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA

_____
NATHALIA PEREIRA DE JESUS

_____
ANA PAULA CUNHA

_____
ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES

_____
LUCAS PEREIRA DA COSTA

_____
ANDREZA CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES

_____
CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA

_____
FERNANDA DE SOUZA COSTA

DÉBORA RODRIGUES CUNHA

MÁRCIA CRISTINA BEIRIGO ARANTES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:971199D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 037/2023

Processo Tributário Administrativo nº **2486/2023**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição IPTU**
Interessados: **Município de Formiga / IMMAIA LOCADORA DE IMÓVEIS LTDA**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por IMMAIA LOCADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.281.518/0001-00, almejando restituição de valores pagos em duplicidade referentes a Impostos Prediais e Territoriais Urbanos, conforme requerimentos e comprovantes anexados aos autos.
Os autos foram remetidos ao Setor de Baixa Bancária, no qual, após análise pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, Cecília Campos Paiva, identificou-se pagamentos dúplices creditados na conta do Município de Formiga referentes aos imóveis citados no requerimento inicial. (Fls. 10/18)
Termo de Verificação Fiscal de f. 26/27.
A Procuradoria Municipal, às fls. 30/31, manifestou-se pela Procedência do Pedido, desde que o Contribuinte não possuísse débitos com o ente Municipal e desde que não tenha havido a restituição em momento anterior.
Em Primeira Instância, o Secretário Municipal de Fazenda decidiu pela improcedência do Pedido de Restituição, tendo em vista a existência de débitos do Contribuinte junto à Fazenda Municipal, conforme Certidão Positiva de Débitos, isso com base no art. 188, inciso II do Código Tributário Municipal, às fls. 33/35.
O Requerente, às fls. 39/40, interpôs recurso administrativo.
A Procuradoria Municipal, em um novo Parecer Jurídico, às fls. 43/44., reiterou o parecer já emanado em primeira instância.
E, seguida, os autos foram remetidos a este Gabinete do Executivo Municipal, para Decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Dos Requisitos de Admissibilidade Recursal

Da Tempestividade

Tendo em vista que a intimação/notificação do Requerente acerca do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância ocorreu aos 06/09/2023 (f. 23) vislumbro que a interposição de Recurso Voluntário aos 14/09/2023 (f. 3941), observou o prazo de 15 dias conferidos pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.

Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

No requerimento que inaugurou o presente processo à f. 02, pleiteou o requerente a restituição do pagamento referente ao IPTU/2020 e IPTU/2022 de seus imóveis, apontando o valor final de R$ 842,77, argumentando que estes foram pagos duas vezes.
Isso posto, volvendo meus olhos sob o relatório extraído do sistema gerencial do município, de f. 16/24, **vislumbro que a soma dos valores pagos em duplicidade é inferior a informada, qual seja, R$796,15, quantia essa que será considerada para fins de restituição,** considerando-se que os comprovantes apresentados pela parte não são capazes de comprovar o pagamento dúplice da quantia informada no pleito inaugural.
O pedido veio acompanhado dos comprovantes de pagamentos de f. 07/12, sendo corroborado pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, conforme f. 15/24 o pagamento dúplice da quantia de R$ 796,15, mediante extratos retirados do sistema gerencial do Município.
Destarte, comprovado o pagamento duplicado do tributo, capaz de ensejar sua restituição, assim como apontado pela Procuradoria Municipal.
Nesse sentido, observo que em primeira instância o pedido foi indeferido diante de débitos do requerente para com a Fazenda Pública Municipal, afrontando requisito previsto no CTM.
Em sede recursal a parte comprovou sua regularidade, a qual se mantém, consoante se vislumbra pela CND nº 16846, ora anexada.
Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município "Fly", verifico que existe outro pedido de restituição com parte do mesmo objeto do presente, que tramitou sob o nº 14099/2021, contudo, referido pedido restou indeferido em primeira instância diante da existência de débitos da parte e em sede recursal não foi conhecido por sua intempestividade, conforme Despacho 034/2022 publicado na AMM em 02/08/2022 – Edição 3318 – Página 80-81.
Isso posto, prevendo a Lei Complementar 001/2002 (CTM) nos artigos 186, 187 e 188 os requisitos ensejadores da restituição, os quais no presente procedimento foram cumpridos pela parte e não havendo pagamento anterior sob o mesmo objeto, a procedência do recurso é a medida que se impõe.
Ante o exposto, superada a irregularidade fiscal do contribuinte, tendo em vista a inexistência de débitos deste para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão NEGATIVA de Débitos de nº 16846, ora juntada, além do preenchimento dos demais requisitos ensejadores da Restituição Tributária, nos termos dos artigos 186 a 189 do CTM, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição do valor pago em duplicidade referente ao importe apontado nos extratos apontados pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão de f. 15/24, **no importe de R$ 796,15** (setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.
Formiga, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3FA3D395

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 038/2023

Processo Tributário Administrativo nº **7942/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição IPTU**
Interessados: **Município de Formiga / OLANGIDA PAIM**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por OLANGIDA PAIM, inscrita no CPF sob o nº 798.874.146-20, almejando restituição de valores pagos em duplicidade referentes a Impostos Prediais e Territoriais Urbanos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, conforme requerimentos e comprovantes anexados aos autos.
Os autos foram remetidos ao Setor de Baixa Bancária, no qual, após análise pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, Cecília Campos Paiva, identificou-se pagamentos dúplices creditados na conta do Município de Formiga referentes aos imóveis citados no requerimento inicial. (Fls. 18/29)
Termo de Verificação Fiscal de f. 32/33.
A Procuradoria Municipal, às fls. 35/36, manifestou-se pela Procedência do Pedido, desde que o Contribuinte não possuísse débitos com o ente Municipal e desde que não tenha havido a restituição em momento anterior.
Em Primeira Instância, o Secretário Municipal de Fazenda decidiu pela improcedência do Pedido de Restituição, tendo em vista a existência de débitos do Contribuinte junto à Fazenda Municipal, conforme Certidão Positiva de Débitos, isso com base no art. 188, inciso II do Código Tributário Municipal, às fls. 39/41.
O Requerente, às fls. 45/49, interpôs recurso administrativo.
A Procuradoria Municipal, em um novo Parecer Jurídico, às fls. 55., verificou que o Recurso Voluntário se encontra intempestivo, e opinou pelo não conhecimento do Recurso voluntário interposto, diante de sua intempestividade.
E, seguida, os autos foram remetidos a este Gabinete do Executivo Municipal, para Decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

Preliminar: Da Tempestividade

A tempestividade do Recurso Voluntário é tratada no Código Tributário Municipal, nos artigos 219 e 220 c/c 157, transcritos abaixo:

*"**Art. 219** Da decisão de primeira instância administrativa, contrária ao contribuinte, salvo os casos de revelia, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, para o Prefeito Municipal. "*

*"**Art. 220** O recurso será interposto no prazo de 15 (quine) dias, contados da data de notificação por petição escrita. " (Grifo nosso)*

*"**Art. 157** Os prazos serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.*
§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição fazendária.
§ 2º - Se a notificação efetivar-se em dia anterior a ponto facultativo nas repartições municipais, ou numa sexta-feira, o prazo só começará a ser contado no primeiro dia útil seguinte.

Assim, verifica-se que o presente recurso se encontra intempestivo, pois interposto fora do prazo legal, visto que da notificação da Decisão de Primeira Instância, no dia 23/03/2023, conforme Aviso de Recebimento juntado às fls. 44, e a interposição do Recurso no dia 28/06/2023 (f. 45/49) decorreu prazo superior a 15 (quinze) dias.
Isto posto, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, verificados os requisitos de admissibilidade, **NÃO CONHEÇO** do Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte Requerente.
Não obstante, verifico que a decisão de primeira instância julgou improcedente o feito diante da irregularidade fiscal do contribuinte, sendo certo que as cotas-únicas pagas pelo contribuinte não foram computadas para fins de pagamento do tributo a teor dos documentos de f. 20/29 apontarem "Parcela Eliminada", destarte, considerando-se que tal irregularidade fiscal pode ter sido ocasionada por tal inconsistência no sistema não averiguada com a devida atenção em sede de Decisão de Primeira Instância, devolvo a questão para a

Secretaria de Fazenda para com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa, disposto na Súmula 473 do STF, apreciar a questão, devendo, caso revista a decisão primeva, serem abatidos do valor a ser restituído aqueles referentes a diferença de pagamento do recolhimento das cotas-únicas, eis que foram recolhidas com atraso, consoante consta nos documentos juntados pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão.
Resolvida a questão suscitada no parágrafo alhures reportado, notifique-se o contribuinte acerca da presente decisão e de eventual proferida pela Secretaria Municipal de Fazenda em sede de autotutela, com regular prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 30 de novembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0516E043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022. OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços em transporte de cargas com caminhões e máquinas pesadas diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura, nas áreas de intervenções viárias e limpeza urbana, no âmbito do Programa "Formoso pra Servir" (Lei Municipal nº 646, de 15/09/2021) e do Programa Permanente de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais Municipais de Formoso com Acesso (Lei Municipal nº 692, de 14/09/2022). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Djair Fonseca da Costa Ltda – CNPJ: 27.729.764/0001-79. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 07 de novembro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 103/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, que vigorará a partir do dia 07 de novembro de 2023, com vigência até o dia 06 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023. Formoso/MG, 29 de novembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F94B2023

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022. OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços em transporte de cargas com caminhões e máquinas pesadas diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura, nas áreas de intervenções viárias e limpeza urbana, no âmbito do Programa "Formoso pra Servir" (Lei Municipal nº 646, de 15/09/2021) e do Programa Permanente de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais Municipais de Formoso com Acesso (Lei Municipal nº 692, de 14/09/2022). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Andrelina Rodrigues de Araújo 00682605638 – CNPJ: 46.891.284/0001-54. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 23 de novembro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 103/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, que vigorará a partir do dia 23 de novembro de 2023, com vigência até o dia 22 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023. Formoso/MG, 29 de novembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:28141216

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023. OBJETO DO CERTAME: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos para composição da merenda/alimentação escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Antonio Carlos G da Silva Ltda – CNPJ: 31.075.904/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 1.312,50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 0,085% (zero vírgula zero oitenta e cinco por cento) do valor inicial da ata e do contrato, celebrado entre as partes na data de 10 de abril de 2023, em razão do acréscimo de quantidade de itens, justificando-se no interesse da Administração Pública, portanto, para melhor atendimento das Secretarias solicitantes. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 1.312,50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023. Formoso/MG, 29 de novembro de 2023.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:09E69D76

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços técnicos de gerenciamento e alimentação de sistemas e plataformas governamentais relacionados a convênios, contratos de repasse, propostas voluntárias e instrumentos congêneres, bem como prestação de serviços de captação de recursos governamentais e prestações de contas correspondentes, em atendimento às demandas da Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Lênio Samuel Lopes 05825447695 – CNPJ: 48.122.296/0001-40. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 26 de outubro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 099/2022, Dispensa de Licitação nº

37/2022, que vigorará a partir do dia 31 de outubro de 2023, com vigência até o dia 30 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. Formoso/MG, 29 de novembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:87080A93

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Após demonstrada renúncia para fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação, aqui representada pela Presidente responsável, Sra. LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 121/2023, Tomada de Preços nº 07/2023. Critério: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reformas e manutenções das edificações da Academia da Saúde e da Unidade Básica de Saúde - UBS (Bairro Aeroporto), em Formoso (MG), em atendimento às demandas e necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Situação: ADJUDICADO em 27/11/2023. HOMOLOGADO em 29/11/2023. Adjudicado e Homologado para: **JC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 45.923.668/0001-49, vencedora dos itens nº 01 e 02, totalizando R$ 114.695,60 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Formoso/MG, 30 de novembro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:79354289

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS do Pregão Eletrônico nº 09/2023, que se refere à Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG: ONDE SE LÊ: "*Formação de registro de preços para aquisição de material de expediente, papelaria, escritório e escolares, para atender às demandas das Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG.*". LEIA-SE: " *Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG.*". Matéria veiculada na Edição nº 3653 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 30/11/2023. Publique-se, nos termos da lei.

Formoso/MG, 30 de novembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:063C7826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP09/2023

Termo de Homologação

Página 1 de 1

Nº. Processo : 93 / 2023
Nº. 9
Modalidade: Tomada de Preços
Data: 30/11/23
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva localizada na Rua Profª. Edineth,no Bairro Bela Vista,

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas
atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: FE ENGENHARIA LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1,0000	OBRA	43581 - Execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva,na Rua Profª Edineth,Bairro Bela Vista,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,	355706,9100	355706,91
Valor Total:				**355.706,91**	

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municip

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:6DA790EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 040/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **15 de Dezembro de 2023 às 09h00min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:B4F5439A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 091/2022 referente ao Processo Licitatório nº. 067/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2022, cujo objeto é execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na comunidade rural de Vila Alexandre Mascarenhas distrito do município de Gouveia/MG, de acordo com Contrato de Repasse nº925142/2021/MDR/CAIXA.

CONTRATADA: STRADA ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA – EPP inscrita no CNPJ Nº 03.430.052/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 353.885,65 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:CF7A48C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 069/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo “Lanches Prontos”, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 15/12/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br.Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 30/11/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0E16D6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de artefatos de cimento e pré-fabricados, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 20/12/2023 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 30 dias de novembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:84774AEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Ratifico por este termo, o Credenciamento n° 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços médicos especializados destinados à Atenção Básica do município pelo período de 12 (doze) meses, em favor da proponente: **CLÍNICA MÉDICA PRO SAÚDE LTDA - CNPJ nº 01.756.150/0001-92**, no valor total de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), com base no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer opinativo da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 037/2023.

Guarani – MG, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4CF2D8F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PRO SAÚDE LTDA.

CNPJ: 01.756.150/0001-92.

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados destinados à Atenção Básica do município de Guarani pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de ***R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)*** para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2023 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 012/2023 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 001/2023.

SIGNATÁRIOS: CLERISON MENDES DANIEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7E36C6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro" Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EquoEspaço, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29, referente ao Termo de Fomento nº 22/2023, que tem como objeto atualizar os dados do cronograma de desembolso e a alteração de item dentro da previsão de despesas. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 22/2023.

Guaxupé, 30 de novembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C63F0CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 27 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO MAGALHAES GOMES (ESPÓLIO DE)	100.128.506-91	4573/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRAMatrícula: 00035405

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 22021

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F0F38FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 27 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA MAGALHAES COSTA LTDA	20.861.142/0001-50	4573/00036/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00035405

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 22021

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CB460E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 035/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 035/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DONA FRANCISCA TOSCANA CARDOSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 13/12/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:363F5104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de decoração natalina com locação, instalação, manutenção, desmontagem de enfeites natalinos e esculturas.

Vencedor : M.A.R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 24.576.276/0001-80
Valor total: R$ 467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 30 de novembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:6AE62406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023
PROCESSO 139/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando aquisição de materiais esportivos para atendimento a diversas secretarias do município de iguatama. Abertura: 13/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 30/11/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 30 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:DD9AB575

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023
PROCESSO 142/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos médico hospitalares, odontológicos e câmaras frias, geradores de energia e equipamentos de lavanderia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de iguatama/mg. Abertura: 14/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 01/12/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 19 de maio de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C0CD69BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023
PROCESSO 143/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a aquisição de tênis escolares para composição dos uniformes dos alunos da rede pública de ensino municipal de iguatama/mg. Abertura: 15/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 01/012/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 01 de dezembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:2529C0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023 – PROCESSO N° 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023 – Processo N° 112/2023, Pregão Eletrônico N° 056/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, hospitalares, eletroeletrônicos, computador e impressora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:48A942F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 – PROCESSO N° 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 – Processo N° 112/2023, Pregão Eletrônico N° 056/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, hospitalares, eletroeletrônicos, computador e impressora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.801/0001-19.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:6CBD8B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 – PROCESSO N° 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 – Processo N° 112/2023, Pregão Eletrônico N° 056/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, hospitalares, eletroeletrônicos, computador e impressora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.630.716/0001-61.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:2F8E20D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 – PROCESSO N° 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 – Processo N° 112/2023, Pregão Eletrônico N° 056/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, hospitalares, eletroeletrônicos, computador e impressora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LYRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:AF3B0B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023 – PROCESSO N° 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023 – Processo N° 112/2023, Pregão Eletrônico N° 056/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, hospitalares, eletroeletrônicos, computador e impressora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:09E2D9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 – PROCESSO N° 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 – Processo N° 112/2023, Pregão Eletrônico N° 056/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, hospitalares, eletroeletrônicos, computador e impressora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:59688258

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 – PROCESSO N° 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 – Processo N° 112/2023, Pregão Eletrônico N° 056/2023. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes, hospitalares, eletroeletrônicos, computador e impressora, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0002-35.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:0CBE4756

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – PROCESSO N° 135/2023, INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – Processo N° 135/2023, Inexigibilidade N° 009/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa/judicial, nos termos da legislação vigente para estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos à área pessoal do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X BDT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.682.120/0001-84.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F1474F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023 – ADITIVO DE 25% - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 150/2023. Objeto: ADITIVO DE 25%, com alteração do valor global contratado. Contratado: MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ de N° 29.171.935/0001-12. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 30/11/2023.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:80ED8EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

Extrato de Contrato Nº 215/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **DEIVSON FERREIRA PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.230.231/0001-55, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: FICHA:. 221/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pessoa Jurídica com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 29 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F720578B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

Extrato de Contrato Nº 216/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo cujo objetivo é credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar, conforme especificações no termo de referência **e** nos termos do Processo Licitatório Nº 138/2023, Credenciamento Nº 010/2023, tendo como contratada a empresa **22.147.880 ADAUTO LEMOS RABELO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº 22.147.880/0001-66, com valor da hora de **R$ 125,00 (centro e vinte e cinco reais) ,** nas dotações orçamentárias:
FICHA: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023. Indianópolis-MG, 30 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:286FF45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

Extrato de Contrato Nº 217/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo cujo objetivo é credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como instrutor (a) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar, conforme especificações no termo de referência **e** nos termos do Processo Licitatório Nº 138/2023, Credenciamento Nº 010/2023, tendo como contratada a empresa **52.457.442 JOÃO BATISTAS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº 52.047.442/0001-65, com valor da hora de **R$ 125,00 (centro e vinte e cinco reais) ,** nas dotações orçamentárias:
FICHA: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2023. Indianópolis-MG, 30 de novembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3762C4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°061/2023 REGISTRO DE PREÇO 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 061/2023 – Registro de Preço n°029/2023 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de peças e acessórios originais para veículos leves, médios e pesados, máquinas da frota municipal, de forma parcelada, **por maior desconto em lote de peças**, sobre o valor oficial constantes da tabela do fabricante, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e Termo de referência. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 14 de dezembro de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:66B22171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

DECISÃO RESCISÓRIA

Processo Licitatório: 19/2022
Pregão Presencial: 06/2022

Vistos, etc….

O presente processo teve como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão e Convênios e Contratos.
*Foi celebrado o contrato entre o Município e a contratada **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA 74925199668**, tendo sido emitida ordem de serviços e posteriormente termo aditivo para continuidade da prestação dos serviços.*
*Noticia a empresa **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA 74925199668** que não tem mais interesse na continuidade da prestação dos serviços por motivos pessoais, solicitando a rescisão do contrato administrativo de forma amigável.*
*Com esse fundamento e investido no exercício de autoridade superior, acolho o pedido, para determinar a rescisão do Contrato Administrativo celebrado entre o Município e a **JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA**, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993.*
Faz parte desta Decisão o pedido formulado pela Contratada.
Em cumprimento ao princípio da publicidade determino ainda que a presente decisão seja publicada no site oficial do município para conhecimento geral.

Inhaúma/MG, 22 de novembro de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal14

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:15381EB7

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

DECISÃO RESCISÓRIA

Processo Licitatório: 77/2022
Tomada de Preços: 03/2022

Vistos, etc….

O presente processo teve como objeto a prestação de serviços de reforma e revitalização do Parque Municipal da Manga do Município de Inhaúma/MG.

*Foi celebrado o contrato entre o Município e a contratada **JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA**, tendo sido emitida ordem de serviços e posteriormente termo aditivo para continuidade da prestação dos serviços.*

*Noticia a empresa **JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA** que não tem mais interesse na continuidade da prestação dos serviços tendo em vista que **"... a empresa não irá conseguir atender os termos de aditivo, onde estamos com uma dificuldade grande em mão de obra qualificada e matéria prima"**, solicitando a rescisão do contrato administrativo de forma amigável.*

*Com esse fundamento e investido no exercício de autoridade superior, acolho o pedido, para determinar a rescisão do Contrato Administrativo celebrado entre o Município e a **JH DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA**, a partir do dia 22 de novembro de 2023, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993.*

Informo ainda que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural deverá assumir imediatamente o canteiro de obras na data em que o referido Termo de Rescisão chegar a esta Secretaria devidamente assinado por todas as partes. Até que isso aconteça, a CONTRATADA deverá manter o vigia no canteiro de obras, conforme art. 80, inciso I da Lei 8666/1993 e a caução prestada será retida até a assunção da obra pela Administração, § 1º do art. 80 da referida Lei.

Deverá ainda a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural planilhar os serviços remanescentes necessários à conclusão do empreendimento mediante nova contratação pública.

Faz parte desta Decisão o pedido formulado pela Contratada.

Em cumprimento ao princípio da publicidade determino ainda que a presente decisão seja publicada no site oficial do município para conhecimento geral.

Inhaúma/MG, 22 de novembro de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:947E52B3

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

*O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA, agendada para o dia 04 de dezembro de 2023 às 09:30 h, do Processo Licitatório n° 44/2023, instaurado na modalidade Concorrência Pública n° 01/2023 cujo objeto consiste na **Concorrência Pública para Reforma e Ampliação do Inhaúma Social Clube.***
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 30 de novembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:9DB2B1E1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

CONTRATO Nº 28/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do CONTRATO nº 28/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, cujo objeto presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit Escolar. Contratado: **DOM COMUNICAÇÃO LTDA**.Valor Global: R$ 155.620,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais). Vigência – 14/02/2023 à 14/02/2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 30 de novembro de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:5C212229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

DECRETO Nº. 477 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023. O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 41, I, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, que: "Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências"; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 48.671 de 08/08/2023 que "Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023"; CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº. 9027 de 26/09/2023 que "Dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023"; ONSIDERANDO o art. 45, § 3º, da Lei Municipal nº. 1702 de 21 de julho de 2022 – LDO, que autoriza "realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito; e ainda realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa"; CONSIDERANDO a necessidade de expedição de decreto para autorizar a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, DECRETA Art. 1º - Realiza a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde – SES, de que trata a Lei Complementar nº. 171, de 9 de maio de 2023, com o Município de Ipanema/MG. Art. 2º - Art. 2º - A transposição e as transferências dos recursos orçamentários, estabelecidas nos termos do artigo anterior, serão feitas mediante a abertura de crédito adicional de R$ 555.082,70 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e setenta centavos) suplementar às dotações dos seguintes Projetos/Atividades do orçamento vigente: I – Saldos Financeiros: saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde. Programa de Trabalho Categoria Econômica Valor (R$) ÓRGÃO: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇAO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301.0508 PROJETO/ATIVIDADE: 2316 MANUTENÇAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO R$

75.083,10 ÓRGÃO: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇAO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302.0508 PROJETO/ATIVIDADE: 2317 MANUT. SERVIÇOS AC/FAE/LRPD CUSTEIO R$ 379.999,60 TOTAL R$ 555.082,70 II – Saldos constantes: créditos destinados aos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses não efetivados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES. SUBFUNÇÃO Categoria Econômica Valor (R$)
301 – Atenção Básica CUSTEIO R$ 468.762,00 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial CUSTEIO R$ 3.063.658,08 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial CAPITAL R$ 716.305,00 303 - Suporte Profilático e Terapêutico CUSTEIO R$ 599.909,99 TOTAL R$ 4.848.635,07 § 1º – Os saldos constantes de que trata o inciso II deste artigo se referem aos créditos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses não efetivados pela SES de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023. § 2º – Os saldos constantes ainda não creditados na conta corrente ou de investimento do Fundo Municipal de Saúde, não serão objeto imediato de transposição e transferência, devendo ser transferidos ou transpostos no orçamento municipal, após a realização do seu crédito, no momento da realização das despesas a eles vinculados. § 3º – Por se tratarem de saldos constantes ainda não creditados, os valores apresentados foram grupados por subfunção orçamentária de destino da transferência ou da transposição. Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 2º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação: Programa de Trabalho Categoria Econômica Valor (R$) ÓRGÃO: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301.0508 PROJETO/ATIVIDADE: 2317 MANUT. SERVIÇOS MAC/FAE/LRPD CUSTEIO e CAPITAL R$ 175.083,10 ÓRGÃO: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302.0508 PROJETO/ATIVIDADE: 2316 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO R$ 379.999,60 TOTAL R$ 555.082,70 Art. 4º - As regras de transposições e transferências de saldos deverão obedecer ao Termo de acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais e homologado perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais em 8 de 2021, bem como eventuais Termo Aditivo ao acordo. Art. 5º - A comprovação da execução orçamentária e financeira dos recursos transpostos ou transferidos será realizada por meio de Relatório Anual de Gestão. Art. 6º - A contabilização das despesas relacionadas as ações previstas no objeto da transposição/transferência serão registradas nas dotações orçamentárias vigentes no orçamento 2023, ficando autorizado de igual modo para os orçamentos dos exercícios vindouros de acordo com a tabela de fontes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vigente. Art. 7º - A transposição e a transferência, autorizadas nos artigos anteriores, serão através da realocação orçamentária dos saldos financeiros de exercícios anteriores, constantes em contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses do Governo Estadual. Art. 8º - Fica também autorizada a utilização dos recursos arrecadados dos rendimentos de aplicação financeira de igual modo os acréscimos que ocorrerem durante a execução dos novos objetos da transposição/transferência. Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 10 - Revogam-se às disposições em contrário.

Ipanema/MG, 23 de novembro de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:53BF1E77

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

TERMO DE CONVÊNIO Termo de convênio que entre si celebram de um lado **a ESCOLA TÉCNICA EVOLUÇÃO** e do outro lado**, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANEMA MG,** para desenvolvimento de atividades de práticas de ensine estágios no curso Técnico em Enfermagem.Aos 03 dias do mês de Outubro de 2022, na cidade de Chalé, Estado de Minas Gerais, prestes de um lado a **ESCOLA TÉCNICA EVOLUÇÃO** doravante denominada **EVOLUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.057.116/0001-46, com sede na Rua Gonçalves Dias, n° 130 Chalé - MG, neste ato, representada pela Diretora, Professora Eliete Pereira de Britos Rodolfo, CPF 576.416.846-53, e do outro lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANEMA MG,** CNPJ n.º **21.590.243/0001-05**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MÁRCIO LUIZ DA GAMA OLIVEIRA**, CPF n.º **044.981.126-36**, RG nº. **MG-11.197.504** com sede na Rua Jadyr Silva, nº 270, Bairro: Centro, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:**1- PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO**1.1- O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de práticas de ensino e estágios curriculares de alunos do TÉCNICO EM ENFERMAGEM da ESCOLA TÉCNICA EVOLUÇÃO.1.2- Para fins deste Convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situação reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação na Escola Técnica Evolução, conforme dispõe a legislação vigente.1.3- A jornada de atividades em estágio obrigatório a ser cumprida pelo estagiário deverá ser de 6 horas diárias, ou 30 horas semanais, no máximo, e deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário.**2- SEGUNDA CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA TÉCNICA EVOLUÇÃOCompete:**2.1- Encaminhar os estagiários as UNIDADES DE SAÚDE, dentro das normas Estabelecidas pelas partes convenientes;2.2- Firmar os Termos de Compromissos de Estágio, como interveniente, através da respectiva Coordenadora (o) de Estágios do Curso;2.3- Indicar se constatada a necessidade, os candidatos à substituição de estagiários;2.4- Os materiais de consumo usados pelo estagiário serão fornecidos pelo conveniente tais como: luvas de procedimentos, máscaras, gorros, pro pés, etc;2.5- Exigir o pagamento do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS ao estagiário.**3- TERCEIRA CLÁSULA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**3.1- Conceder estágio ao pessoal discentes do Curso Técnico em Enfermagem e outros da Saúde da Escola Técnica Evolução, nos termos de legislação vigente e das disposições deste convênio;3.2- Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar á ESCOLA TÉCNICA EVOLUÇÃO para devida divulgação, recrutamento e encaminhamento;3.3- Oferecer condições físicas para o desempenho dos estagiários;3.4- Formalizar o estágio através de Termo de Compromisso Firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da EVOLUÇÃO.3.5- Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário.3.6- Fica a Instituição isenta a qualquer indenização por danos morais ou acidentes de trabalho.**4- QUARTA CLÁSULA- DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA ATIVIDADES**4.1- Em decorrência do presente convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- TCE, entre o estudante, a unidade Concede a ESCOLA TECNICA EVOLUÇÃO;b) PROGRAMA DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO-ENCAMINHADO PELO ESTAGIÁRIO AO Coordenador de Estágio do Curso de origem do estagiário, para aprovação do mesmo, nos termos de legislação vigente;4.2- Os itens **a** e **b** acima mencionados, se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio de Estudantes neles explicitados.4.3- No desenvolvimento dos estágios ora compromissados, caberá a Unidade Concedente propor ao estagiário um PROGRAMA DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO- PAE, o qual será apreciado pelo Coordenador de Estágio do Curso.4.4- As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou a virem ser cursadas pelo mesmo, oferecendo a ESCOLA TÉCNICA EVOLUÇÃO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios.**5 - QUINTA CLÁUSULA- DO PRAZO E DA RESCISÃO**O presente Convênio vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de

qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inadimplência de suas CLAÚSULAS e demais situações previstas, podendo ser renovado, caso haja interesse das partes.Parágrafo Único – No caso de cancelamento unilateral do Contrato, deverá ser observada a conclusão das atividades práticas dos alunos envolvidos no processo deste convênio, não lhes sendo impedida a continuação até o final do semestre letivo daquelas atividades já programadas, exceto nos casos de conduta incompatível com a exigida.**6 - SEXTA CLÁUSULA- DAS ALTERAÇÕES**Quaisquer acréscimos ou alterações no presente termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.**7- SÉTIMA CLÁUSULA- DA VIGÊNCIA**O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, contados a partir da data do Convênio inicial, de acordo com a Lei 8.666/93.**8- OITAVA CLÁUSULA – DO FORO**Elege-se pelo presente, o foro da Justiça, Comarca de Lajinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento.Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 02 (duas) vias DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS.Chalé/MG, 23 de novembro de 2023**ESCOLA TÉCNICA EVOLUÇÃO**Eliete Pereira de Britos Rodolfo / CPF: 576.416.846-53,**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANEMA MG**Márcio Luiz da Gama Oliveira / CPF: 044.981.126-36

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:737D2758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
19° APOSTILAMENTO A ATA N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 19° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Petrobras	L	47.350,02	5,81	5,74
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	55.717,44	6,14	5,89
3	Gasolina comum - Marca: Petrobras	L	58.552,80	5,55	5,52
4	Álcool Hidratado	L	19.780,862	3,68	3,63

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 23/11/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A4301FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2023 INEXIGIBILIDADE 27/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Lic. 177/2023 Inexig. 27/2023 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, caput da Lei 8.666/93 – Objeto: Contratação da Secretaria de Estado de Governo para prestação de serviços de publicação de atos administrativos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Valor total previsto R$53.154,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 30/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BCB097AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°043/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°113/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por Lote,** que tem por objeto a Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos para veículos leves e pesados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 30 de novembro de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3B790E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

Torna-se público o Contrato nº 077/2023, oriundo do Processo nº 097/2023, Pregão Presencial nº 003/2023 por Adesão. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Detentora: Encanto Luz & Iluminação Lda, CNPJ: 27.216.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na decoração e ornamentação de natal, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Valor: R$ 82.357,74 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:22953A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.782, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 6.782, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1.384/2021, que dispõe sobre a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em especial ao artigo 9º;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 5.055/2021 que regulamenta a Lei Municipal 1.384/2021, em especial ao artigo 8º.

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 012/2023 da Coordenadoria da Defesa Civil de Itanhandu.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo listados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, órgão colegiado e de caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, de fiscalização e consultivo nos demais casos, criado com a finalidade de orientar a formulação, monitoria e avaliação das ações de defesa civil:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

Representante da Polícia Militar:
Titular: Breno Malta Rosa de Oliveira
Suplente: Eduardo Silva de Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: José Roberto de Alvarenga
Suplente: DaruinMartuscelli Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes:
Titular: Germano Justino Ferreira
Suplente: Paulo Cesar Sales Júnior

Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Antonio José Tavares Filho
Suplente: Anderson Batista Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciano Leite Alves
Suplente: Flavia Cristina da Silva Neves

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Stella Souza Guida
Suplente: Erik Javan Guedes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Milton Gustavo Scarpa
Suplente: Daniel Nogueira Leite

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Wilton Peres
Suplente: Marcia Maria Lemes Simões

II - Representantes dos Órgãos Não-governamentais:

Representante das classes produtoras e trabalhadoras:
Titular: José Maurício da Fonseca
Suplente: Felipe Gonçalves Dias

Representante de entidades religiosas:
Titular: Elisson Meireles Lamim Jerônimo
Suplente: Dulcineia Carvalho Souza

Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Marcus Vinicius da Rocha Fonseca
Suplente: Gleiciele Aparecida da Silva Inácio
Representantes de Associações de Moradores:
Titular: Elenice da Silva Ramos
Suplente: Vanessa Reni Lopes de Santana

Titular: Maria Isilda Lopes
Suplente: Michele Aparecida da Silva Braga

Representante dos Bombeiros Civis do Município:
Titular: Vinícius Henrique Siqueira de Oliveira
Suplente: Felipe Oliveira Feliciano

Representante de Meios de Comunicações local:
Titular: Wagner Santos Dias
Suplente: Tadeu Lucinda Alves

Representante dos Brigadistas do Município:
Titular: Luan Ribeiro
Suplente: Walter Figueiredo Motta Filho

Parágrafo único.Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:565835CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Pública n° 01/2023 – Objeto: Concessão de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – taxi. Sessão dia 18/01/2024 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:64A4A341

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 10/2023 – Objeto: Execução de obra de engenharia para reforma e ampliação do Paço Municipal. Sessão dia 18/12/2023 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1487D5F2

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 074/2023 – Objeto: Aquisição de materiais gráficos de divulgação para a secretaria municipal de esportes e lazer de Itanhandu, com recursos do Convênio nº 1481003232/2022 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE). Homologação: 16/11/2023. Contratado: Marcelo Alves da Silva CPF 27353587806, CNPJ 33.823.718/0001-37, Itanhandu/MG. Valor R$ 336,00. **Contrato n° 216/2023.** Dotação: 283. Fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2023. Data: 27/11/2023. Paulo Henrique Pinto Monteiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Credenciamento nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023. Objeto: Credenciamento de músicos, bandas, Dj's e grupos musicais para compor a Programação Artística e Cultura do Calendário de Eventos de Itanhandu/MG. Credenciados: Claudio Silva Capucho, CNPJ nº 15.405.328/0001-65, São José dos Campos/SP. Item 01: Banda categoria amadora R$ 2.000,00. Emilio Ferreira Moraes Junior, CPF nº 396.239.046-49, Itanhandu/MG. Item 10: Charanga categoria profissional R$ 10.000,00. Rafael Leite Carvalho, CNPJ nº 52.913.409/0001-00, Itanhandu/MG. Item 01: Banda categoria amadora R$ 2.000,00. Gilberto Ribeiro Geraldo, CPF nº 581.244.626-15, Itanhandu/MG. Item 06: Mestre de Bateria categoria profissional R$ 6.000,00. Carlos Alberto de Araújo Fonseca, CPF nº 022.811.601-57, Itanhandu/MG. Item 15: Categoria única DJ R$ 1.000,00. João Paulo Furquim, CPF nº 061.569.826-39, Itanhandu/MG. Item 02: Banda categoria profissional R$ 4.000,00. Data: 27/11/2023. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 077/2023 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra para confecção e montagem de decoração Natalina no Município de Itanhandu. Homologação: 21/11/2023. Contratada: Giselle Lopes Lima Fermiano 07541842699. CNPJ 45.949.353/0001-70, Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 24.900,00. **Contrato nº 217/2023** Vigência: 31/01/2024. Dotação: 681. Fonte: 2.500. Data: 29/11/2023. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D74D5661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (LOTES 1, 3, 5, 9, 10, 11, 13 e 15), destinados à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Elza Teixeira da Gama Lima Eireli (Laura Acabamentos). Valor: R$ 861.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Itanhomi, 01 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:85E297E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (LOTES 2, 4, 6, 14 e 16), destinado à manutenção, conservação e melhoramento de estradas, praças, prédios públicos e execução de obras diversas pelo Município. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: José Nunes de Morais Varejista (J N Materiais de Construção). Valor: R$ 665.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.

Itanhomi, 01 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:92AB25EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual (LOTE 7), destinado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Itanhomi com a finalidade de protegê-los de acidentes, riscos ou ameaças à segurança e à saúde no desempenho de suas funções. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: José Geraldo da Costa Me (EPI Valadares). Valor: R$ 96.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Itanhomi, 01 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:18E27F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado (LOTE 8), nas salas e departamentos da municipalidade. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Proar Refrigeração e Construção Ltda. Valor: R$ 61.600,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Itanhomi, 01 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E79BA90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de BLOCOS DE CONCRETO (LOTE 12), destinado à manutenção, conservação, melhoramento e pavimentação das ruas, praças e avenidas na sede do Município, Distritos e Povoados. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Construgold Materiais de Construção Ltda. Valor: R$ 840.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Itanhomi, 01 de junho de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:364076AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 – Processo

Licitatório nº 047/2022 – Modalidade: TP Nº 007/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Principal referente à execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.1004.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.68.00, 1.90.00). Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Itanhomi, 30 de novembro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:578B6372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 – Processo Licitatório nº 048/2022 – Modalidade: TP Nº 008/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Principal referente à execução de obra de construção de almoxarifado com cobertura em estrutura metálica. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1036.449051-00 (Fonte: 1.90.00, 1.92.00). 01/12/2023 a 30/11/2024. Itanhomi, 30 de novembro de 2023. Dr.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A8CD9BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 515/2023 - processo licitatório nº 515/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 401/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 14/12/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 401/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de display touch screeen com solução educacional e suporte móvel, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/12/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:29890117

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13h:00min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Município de Itatiaiuçu, com a finalidade de revisar o julgamento da documentação de habilitação da empresa **GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.579/0001-54**, no tocante ao processo licitatório em epígrafe.

Durante a sessão de abertura do envelope nº II(Proposta Técnica) compareceram a **Sra. Lorena Batista Alves dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrito no CPF sob o nº 107.511.996-05 representante da empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**; inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40 para acompanhar a sessão pública e o **Sr. Evandro Nogueira Mendes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito pelo CPF sob o nº 109.084.806-44 representante da empresa **GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.579/0001-54.

O representante da empresa **GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.579/0001-54,** solicitou que constasse em ata que o item 7.3.A.4 "DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS" encontra-se na documentação de habilitação da mesma na página 45. Solicita ainda que seja revisto, pois a ausência dessa declaração foi um dos motivos que a inabilitou.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, a CPL deliberou nos seguintes termos:

Que de fato a declaração que a inabilitou consta na página 45 dos documentos de habilitação da mesma.
Em sendo assim, o próprio STF prevê em sua súmula 473 que a administração pode revogar seus atos, por motivos de conveniência ou oportunidade.

Vejamos:

A Súmula 473 do STF determina:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Logo, essa Comissão decide que a empresa **GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.579/0001-54, apresentou a certidão solicitada no item 7.3.A.4 "DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS".

Ressalta-se que para efeitos de continuidade do processo licitatório isso não terá qualquer impacto, tendo em vista que a empresa continua inabilitada por descumprimento dos requisitos de qualificação técnica, uma vez que não demonstrou o vínculo dos profissionais estranhos ao quadro societário, em contrariedade ao item 7.5.A.4 do Edital, de forma que não restou comprovada a "execução de projetos básicos e executivos em plataforma BIM (Building Information Manager)" e "fornecimento e instalação de sistemas de energia fotovoltaica em edificações" no âmbito operacional e profissional.

Os presentes que assinam a ata não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da comissão de licitação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Abra-se o prazo de 3(três) dias úteis para manifestação.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1C4B85D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 446/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item 01 do contrato "Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³", com aumento percentual aproximado de 3,38% (três virgula trinta e oito por cento) do valor do original do Contrato nº 012/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - EPP

DO VALOR ACRESCIDO:
- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 05 Unidades do item Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e 1 atm, 1,33 KG/m³.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 34.330,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item 01 do contrato "Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³", com aumento percentual aproximado de 3,38% (três virgula trinta e oito por cento) do valor do original do Contrato nº 012/2023.

DO VALOR ACRESCIDO:

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 05 Unidades do item Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e 1 atm, 1,33 KG/m³.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 34.330,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta reais).

LEIA SE:

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do item 01 do contrato "Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³", com aumento percentual aproximado de 23,71% (vinte e três virgula setenta e um por cento) do valor original do Contrato nº 012/2023.

DO VALOR ACRESCIDO:

- Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 35 Unidades do item Recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10 m³, gás medicinal acondicionado em cilindro de alta pressão na cor verde, com pureza de 99,5%, densidade do gás a 20º célsius e 1 atm, 1,33 KG/m³.

- O valor do acréscimo ao contrato em razão do aumento quantitativo do item é de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

- O valor atualizado do Contrato passará para R$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais).

Japaraíba, 20 de novembro de 2023

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9EA83027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.868.813/0001-48

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

Japaraiba/MG, 22 de novembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8161C83E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 303/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CARLOS HUMBERTO PRIMO ME
CNPJ: 11.601.765/0001-01

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.727,80 (trinta mil setecentos e vinte sete reais e oitenta).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

Japaraiba/MG, 22 de novembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:AEE3F303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 304/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: AR3 SPORTS LTDA
CNPJ: 37.806.964/0001-31

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

Japaraiba/MG, 22 de novembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:19B2A7B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 305/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: 21.375.276 SEBASTIANA TEREZINHADA SILVA
CNPJ: 21.375.276/0001-24

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.982,60 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

Japaraiba/MG, 22 de novembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D33D7B74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 306/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ROBERTA DIOGENIS LTDA
CNPJ: 27.363.322/0001-51

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.970,00 (setenta mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

Japaraiba/MG, 22 de novembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1EFE4F78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 307/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias do Município de Japaraiba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: DIAS MELLO LTDA
CNPJ: 30.121.855/0001-31

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

Japaraiba/MG, 22 de novembro de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B80E7DAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 15 de dezembro de 2023 às 14:00 horas** no site www.licitanet.com.br. Cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos

agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de novembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:86B316CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 69/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E PROJETOR MULTIMÍDIA), a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 21/12/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 30 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C8D5B726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 71/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 19/12/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 30 de novembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CD3F4E59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário - histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais.

Ao 27 (vigésimo sétimo) dia do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 08hs30min (oito horas e trinta minutos) na Casa da Cidadania de João Monlevade reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de cães e gatos: Samuel Domingos da Silva, Silvana Costa Guerra, Glaumer Siqueira Galdino, Kátia Reis Guimarães Castro, Thais Machado Leite e Priscila das Graças da Silva nomeados por Portaria Municipal Nº 457/2023, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Nº 01/2023, que tem como objetivo o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos (ovário - histerectomia e orquiectomia) e identificação dos animais, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Em sinal de presciência, é declarado que o item
5.1.4 – i onde diz i) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes no ANEXO I, lê-se com modificação substituindo o ''ANEXO I'' por **ANEXO IV.** Abertos os trabalhos, os membros da comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados das empresas: **Clínica Veterinária Vida Vet LTDA e Pet Sem Fronteiras LTDA**, estava presente representando a Clínica Vida Vet o Elisson Ranier apenas e não houve nenhum outro participante presente. Em conformidade com o edital, a comissão procedeu à avaliação da documentação apresentada pelos interessados e após análise constatou-se: a **Clínica Veterinária Vida Vet LTDA** encontra-se **APTA** por entregar toda documentação solicitada em conformidade com o item 5.1. A empresa **Pet Sem Fronteiras LTDA** está **INAPTA** por não atender os itens 3.1 e 3.2 do edital; 3.1 – **NÃO** possuam estrutura física situada dentro do Município de João Monlevade e o item 3.2. E por não contemplar integralmente o item 7. A comissão abre prazo de **04/12/2023** a **06/12/2023** para recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:20hrs (onze horas e vinte minutos) lavrando-se ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e encaminhada para publicação.
João Monlevade, 27 de Novembro de 2023

Samuel Domingos da Silva Secretário de Meio Ambiente

SILVANA COSTA GUERRA
Chefe de Setor - Secretaria de Meio Ambiente

GLAUMER S. GALDINO
Chefe de Setor - Secretaria de Meio Ambiente

KÁTIA REIS GUIMARÃES CASTRO
Médica Veterinária

THAIS MACHADO LEITE SERVIÇOS URBANOS

PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA SECRETARIA DA FAZENDA

ELISSON RANIER CLÍNICA VIDA VET

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8617E0FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA

TERMO DE CONTRATO Nº. 157/2023 – FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na **ARP nº 002/2023** e no

edital da Concorrência Pública 002/2022, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, fundamentdao na Lei Federal nº 11.107/2005, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações, para atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 3.316.089,00 - **Dotação Orçamentária:** 1545215021.017 / 44.90.51.00 **- Ficha:** 347 **- F.R.:** 150000000000 / 175100000000 **- Data:** 17/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0655B482

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2021 - JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA OPERACIONAL, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço em atendimento às demandas do Município de João Monlevade/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente de **Adesão a ARP nº 023-019-01/2021** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA - Fundamentado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 03/12/2023 a 02/12/2024 - **Valor:** R$ 527.590,44 - **Dotação Orçamentária:** 04.129.0403.1003 - **Ficha** 119 - **FR** 1.50000000000 **- Data:** 27/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:947633A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4110/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE OLHOS D'ÁGUA DO OESTE C.D.C.O.D.O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Olhos D'água do Oeste C.D.C.O.D.O, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº: 20.216.016/0001-43, com sede na Rua Manoel D. Sobrinho – Olhos D'Agua, para o repasse financeiro de R$20.000,00 (vinte mil reais), para a decoração natalina da Praça Major Mendonça, Praça Coronel Hermógenes, Prefeitura Municipal, Câmara dos Vereadores, Igrejinha de Santana e Praça Luzia Mendes Romero.

Parágrafo único. O valor da contribuição financeira, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade até o dia 31 de dezembro de 2023 e deverá ser utilizado especificamente para fazer a decoração voltada para o enfeite natalino, conforme o plano de trabalho.

Art.2º.O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Olhos D'água do Oeste C.D.C.O.D.O deverá apresentar prestação de contas relativo aos gastos efetuados ao Setor de Controladoria deste Município, no prazo de até 30 dias após o repasse da contribuição.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários que vierem a ser contratados pelo referido conselho.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:09AD0262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4111/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2215 – Ressarcimento Hospitalar
02.07.02.10.302.1002.2215.3.3.90.00.00 –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação depositado na conta 43338-1, Banco do Brasil, agência 800, no valor de R$156.411,63 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos) provenientes da transferência do Fundo Estadual de Saúde, referente ao pagamento da tabela diferenciada para produção Clínica Cirúrgica Eletiva, no âmbito do Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a dezembro de 2019, conforme Resolução SES/MG nº. 7351, de 22 de dezembro de 2020;
II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$8.588,37 (Oito Mil, quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e sete Centavos).
Fonte de Recursos:
1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:31B7CB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4112/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2214 – Produção Clínica Cirúrgica
02.07.02.10.302.1002.2214.3.3.90.00.00 –

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial descriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação depositado na conta 43338-1, Banco do Brasil, agência 800, no valor de R$91.806,13 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Seis Reais e Treze Centavos) provenientes da transferência do Fundo Estadual de Saúde, referente ao pagamento da tabela diferenciada para produção Clínica Cirúrgica Eletiva, no âmbito do Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a junho de 2019, conforme Resolução SES/MG nº. 6993, de 27 de dezembro de 2019;
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.193,87 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.**
Fontes de Recursos:
1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:08C59897

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGAO ELETRONICO Nº 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023, abertura dia **13/12/2023 09h00**, tipo Menor Preço - Lote, objetivando a aquisição de kit de materiais didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de João Pinheiro MG, para utilização no ano letivo de 2024. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A059EE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 195/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. RATIFICA o procedimento de licitação nº 195/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 022/2023, de modo que fica adjudicado a empresa ARQUITETURA E PATRIMONIO CULTURAL LTDA, com sede na Rua Tapirapeco, 390, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte – MG, nos termos do que dispõe o Art. 25 II, e enumerado II do Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Fica inexigível a licitação referente o termo de colaboração, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e a ARQUITETURA E PATRIMONIO CULTURAL LTDA, com sede na Rua Tapirapeco, 390, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte – MG, nos termos do que dispõe o Art. 25 II, e enumerado II do Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Dotações orçamentárias: 02.12.12.13.392.5000.2048.3.3.90.36 – ficha 1011 e 02.12.12.13.392.5000.2048.3.3.90.39 – ficha 1014.

O valor global a ser repassado será de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:FAF31F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 348/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 348/2023

Espécie: Contrato
Contratado: Internet Pinheirense LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sistema de telefonia voz sobre IP, com PABX tipo ASTERIX, configurado, por comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e demais insumos necessários à operação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, todas as Secretarias do Município, bem como, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e UPA - Unidade de Pronto Atendimento.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 139/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas 92, 168, 260, 278, 307, 348, 378, 406, 421, 447, 544, 563, 568, 589, 606, 631, 647, 670, 674, 677 e 688.

Vigência: 10/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AE00ABAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Internet Pinheirense LTDA**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, nº 182, sala 202, bairro Centro, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 37.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.347/0001-05; representada neste ato pelo **Sr. Adair José Rodrigues Amorim,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.233.366-01 e documento de identidade nº MG - 10.172.473 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de novembro de 2023, o Contrato nº 348/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 139/2023, no qual ajustaram a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sistema de telefonia voz sobre IP, com PABX tipo ASTERIX, configurado, por comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e demais insumos necessários à operação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, todas as Secretarias do Município, bem como, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 16 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante
Internet Pinheirense LTDA
ADAIR JOSÉ RODRIGUES AMORIM –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:824339B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 351/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 351/2023
Espécie: Contrato
Contratado: EDS Comércio e Soluções LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente para realização das ações estabelecidas nas RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824 de 09 de novembro de 2021.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 122/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.303.1003.1733.4.4.90.52 – ficha 864.

Vigência: 20/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:05A2A362

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 200/2023 - Pregão Eletrônico 154/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **13 de Dezembro de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 30 de Novembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:027517E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **EDS Comércio e Soluções LTDA**, empresa sediada na Rua Minas Gerais, nº 740, loja 02, bairro Centro, município de Divinópolis - MG, CEP: 35.500-007, inscrita no CNPJ

sob o nº 47.188.112/0001-81; neste ato representada pelo **Sr. Marcos Antônio Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 611.083.916-72 e documento de identidade nº 4.241.196 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de novembro 2023 o Contrato nº 351/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 122/2023, no qual ajustaram a aquisição de material permanente para realização das ações estabelecidas nas RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824 de 09 de novembro de 2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

EDS Comércio e Soluções LTDA
MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E3CE88B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 352/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 352/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Tatá Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico LTDA

Objeto: Aquisição de fantasias para realização das ações estabelecidas na Portaria GM/MS Nº 3.705 de 03 de outubro de 2022 e Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 130/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.301.1002.2667.3.3.90.30.00, ficha 1006.

Vigência: 20/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DA4256C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 354/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 354/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Horizonte Comércio e Distribuidora LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de ferros a vapor industrial, destinado a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro, através da emenda Parlamentar nº 99189.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 120/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 24.944,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: 02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52 – ficha 95 e 02.04.04.122.0401.1548.4.4.90.52 – ficha 832.

Vigência: 21/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DA24E314

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 354/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Horizonte Comércio e Distribuidora LTDA**, empresa com sede na Rua Edson Nunes de Paula, nº 10, lote 32, bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Patos de Minas - MG, CEP: 38.701-638, inscrita no CNPJ sob o nº 19.977.585/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Alex Lourenço Ermindo**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 056.663.246-24 e documento de identidade MG-9.261.088 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas - MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de novembro 2023 o Contrato nº 354/2023 – derivada do Pregão Eletrônico 130/2023, no qual ajustaram a aquisição de ferros a vapor industrial, destinado a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro, através da emenda Parlamentar nº 99189.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com a justificativa através do Ofício em anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Horizonte Comércio e Distribuidora LTDA
ALEX LOURENÇO ERMINDO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5A59ADCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMOS DE DOAÇÃO ENTRE A COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIPINHO E O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIPINHO., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO.

DOADORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIPINHO, inscrita no CNPJ sob o CNPJ 71.154.876/0001-30, com sede na Praça Coronel Hermógenes n 261, Centro, João Pinheiro MG, neste ato devidamente representada pelos representantes legais Sr. Vicente de Paula Vieira Junior - Diretor Administrativo e Sr. Luis Eustáquio de Oliveira – Diretor de Negócios, residentes e domiciliados na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de DOADORA.

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.2999/0001-13, com sede na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, maior brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de DONATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo, a doação, pela empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIPINHO, dos bens descritos abaixo, que passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.

12	lixeiras para a cidade de João Pinheiro
06	lixeiras para o distrito de Luzilândia do Oeste
04	lixeiras para o distrito de Canabrava
04	lixeiras para a Vila São Sebastião- Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens recebidos em doação é estimado em R$ 5.026,67 (Cinco mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Subcláusula Primeira

Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda

Observada a conveniência da DONATÁRIA, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, a DOADORA, por sua iniciativa e liberalidade, doa a DONATÁRIA, os bens descritos na cláusula primeira, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre o mesmo exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livre de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – Os bens descritos na cláusula primeira deste termo de doação passam a integrar o patrimônio da DONATÁRIA a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA QUINTA – Do Foro
É competente o foro da comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

João Pinheiro, 29 de novembro de 2023.

VICENTE DE PAULA VIEIRA JUNIOR
Cooperativa De Crédito De Livre

LUIS EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Admissão Do Noroeste De Minas Gerais LTDA - SICOOB Credipinho

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal De João Pinheiro

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7563E787

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 364/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 364/2023
Espécie: Contrato
Contratado: MAUROMED LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 277.519,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e dezenove reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 27/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CA9913FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 644/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018no valor total de R$5.372,77(cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paulo Henrique Cardoso da Silva	01.08.310.0020.000	IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018	5.372,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EEDB5093

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 645/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018no valor total de R$40.308,34(quarenta mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanessa Braga	01.06.032.0006.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018	40.308,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:42FE80B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 646/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017 e2018no valor total de R$1.054,75(um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aurelino Pereira Sena	01.06.011.0024.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e2018	1.054,75

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C100E1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 647/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018no valor total de R$2.958,86(dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucas Braga de Sousa	01.08.102.0033.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e2018	2.958,86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6A0E6939

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 648/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2017 e2018no valor total de R$1.112,31(um mil, cento e doze reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eduardo de Oliveira	01.09.429.0008.000	IPTU	2017 e2018	1.112,31

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FE6C7687

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 649/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2013, 2015, 2016 e 2017no valor total de R$3.344,38(três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carlos Eduardo Mendonça Porto	01.05.052.0015.000	IPTU	2013, 2015, 2016 e 2017	3.344,38

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5546918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 196/2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 1.228/2005, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com biênio 2023/2025*:*

REPREESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Efetivo: Fabiana Aparecida Lima Maciel
Suplente: Silvania Alves

Gabinete do Prefeito
Efetivo: Helaine Gonçalves de Menezes
Suplente: Elmar Xavier Duarte Maciel

Secretaria Municipal de Planejamento:
Efetivo: Raquel Pacheco
Suplente: Edma Aparecida Borges da Silva

Secretaria Municipal de Cultura SECTEL:
Efetivo: Joel Pereira dos Reis
Suplente: Marcos José dos Santos

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal:
Efetivo: Daniel Ricardo Pacheco Borges
Suplente: Ivan Silveira Neto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Comercial de João Pinheiro – ACE:
Efetivo: Julio Cesar Moreira
Suplente: Julio Fresca Lopes de Souza

Agência de Desenvolvimento de João Pinheiro – ADESJOP:
Efetivo: Arthur Bernardes Lara Melo
Suplente: Juliana Alves Silva Cardoso

Imprensa Local:

TV Noroeste:
Efetivo: Beatriz Rosa Gonçalves
Suplente: Roberto Anselmo de Deus

Rádio Nova FM:
Efetivo: Hellen Aparecida da Silva Braga Oliveira
Suplente: Laís Borges Ribeiro Maciel

Área da Educação:

Faculdade Cidade de João Pinheiro:
Efetivo: Unilson Gomes Soares
Suplente: Helaine Gonçalves de Menezes

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BA932E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 350/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 350/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli – EPP

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente para realização das ações estabelecidas nas RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824 de 09 de novembro de 2021.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 122/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotações Orçamentárias: 02.07.02.10.303.1003.1733.4.4.90.52 – ficha 864.

Vigência: 20/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4D9072F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 194/2023

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **Veronica Nunes Rodrigues**, das funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:87A66466

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 193/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Número 99/2020/PCMG, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil com a Interveniência do Instituto de Identificação;

Considerando que o Acordo de Cooperação Técnica dispõe acerca da cessão de servidores;

Considerando a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado pela servidora cedida e as que serão desempenhadas no órgão cessionário;

Considerando o interesse público que se reveste a cessão, uma vez que possibilitará a continuidades dos serviços de identificação no Município;

Considerando a necessidade de prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a cessão da servidora abaixo relacionada, à Polícia Civil, sem ônus para o Estado de Minas Gerais, para dar continuidade à prestação de serviços no instituto de identificação, pelo período de 16/08/2023 a 16/08/2024.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Marcela Roriz da Costa Amorim	Técnico em Administração	17158

Art. 2º- A prorrogação se dá face ao Acordo de Cooperação Técnica nº 99/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil com a Interveniência do Instituto de Identificação.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 16/08/2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CA38EE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 192/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Emilia Fernandes dos Santos,** matrícula nº 13413, Técnico de Enfermagem, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 29 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia 29 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:42918C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 191/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº. 6276/2023, no qual a servidora requer exoneração do cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MARLI FLORES PEREIRA**, titular da matrícula funcional nº2069, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:753E79B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 190/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Jercelene Fonseca da Silva** titular da matrícula funcional n.10780 e do cargo público de Técnico Nivel Superior de Saúde (enfermeiro) conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 29/06/2012 a 29/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/11/2023 até 29/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F733BD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 189/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Nilvania Pedro da Cruz,** titular da matrícula funcional n.8580 e do cargo público de Agente Comunitário de Saúde conta com 09 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 31/12/2010 a 29/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/12/2023 até 28/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ACA00A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 188/2023

DECLARAR A RELAÇÃO DOS GESTORES QUALIFICADOS PARA GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS 2024/2026 DE ACORDO COM APROVAÇÃO NA PROVA DE CERTIFICAÇÃO E APÓS ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e os Artigos 3º e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 e legislações correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a relação dos gestores qualificados para a função de Gestor de Instituição Educacional da Rede Municipal de Educação de João Pinheiro, de acordo com a aprovação na prova de certificação e após a eleição democrática, os quais serão nomeados para o mandato de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

PROFISSIONAIS	INSTITUIÇÕES	ENQUADRAMENTO
ANGÉLICA REIS PEREIRA DA SILVA	CEMEI MUNDO ENCANTADO	DIRETOR DE ESCOLA II
ANGELINA GOMES SOARES DA SILVA	E.M. JOVINO SILVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA II
CRISTIANE LUIZA DE MAGALHÃES MENEZES	E.M. DE VEREDAS	DIRETOR DE ESCOLA I
DENISE MAGALI TONACO DE LIMA	CEMEI UVALDINA MARQUES GONTIJO	DIRETOR DE ESCOLA II
ERICA FERNANDES DOS SANTOS	CEMEI TEREZINHA DE ALMEIDA RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA II
EUNICE DORNELAS BATISTA	E.M. JOAQUIM LUIZ DE PAULA	DIRETOR DE ESCOLA II
OREANA GOMES DA SILVA TAVARES	CEMEI GOTINHA D´ÁGUA	DIRETOR DE ESCOLA II
ROSA CLÁUDIA ALVES DE QUEIROS	PRÉ-ESCOLAR IGNÊZ NEIVA	DIRETOR DE ESCOLA II

Art. 2º.O Diretor de Escola é determinado de acordo com o número de alunos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, assim enquadrados:

I – Diretor de escola I, o total de até 150 alunos;

II- Diretor de Escola II, o total de 151 a 400 alunos;

III- Diretor de Escola III, a partir de 401 alunos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 23 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A693F21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA, a Inexigibilidade Licitar em favor da Associação pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 31 da Lei 13.0019/2014, tendo como objeto a Celebração de Termo de Fomento para repasse financeiro a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.106 de 14 de novembro de 2023.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: ficha 1094

Do Valor
O valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com repasse feito em sua totalidade, em parcela única.

Ao Departamento de Compras e Licitações para publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 29 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9558A6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA, a Inexigibilidade Licitar em favor da Associação pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA – C.D.C.C, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 31 da Lei 13.0019/2014, tendo como objeto o Termo de Colaboração em parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, objetivo de transferir recursos financeiro, destinado à construção e instalação de redes de água e esgoto em Ruas do Distrito de Cana Brava, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.085 de 11 de outubro de 2023.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: ficha 1064

Do Valor
O valor total de R$ 40.093,50 (Quarenta mil noventa, noventa e três reais e cinquenta centavos) com repasse parcelado até dezembro de 2023.

Ao Departamento de Compras e Licitações para publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C5332DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023 COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA-ASA-PRC 050/2023

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de **Termo de Colaboração nº 006/2023** com a **Associação Sara Aparecida-ASA**, mediante **Edital de Credenciamento nº 001/2023**, e nos termos do **art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014** e **art. 40, inciso IV do Decreto Municipal nº304/2016**, para atender à demanda por celebração de parceria para a execução de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV,** pelos motivos a seguir descritos:
Trata-se de um serviço vinculado à política de Assistência Social, especificamente da Proteção Social Básica do SUAS, de custo considerável, por se tratar de promoção de atividades artísticas, culturais, esportivas, regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) reordenada em 2013 por meio da Resolução nº 001/2013.
De acordo com **o artigo 30 da lei 13019/*2014*** *"*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 304/2016, a saber:
"Projeto/ativ.: ***8.019-*** *"Parceria para assistência à criança e adolescente" , sendo,* ***3.3.50.43*** *–* ***Subvenções Sociais****,, no* ***valor total***

*de **R$75.000,00** (setenta e cinco mil reais)", a serem repassados em sua totalidade como:* **subvenções sociais.**

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Colaboração**, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40, inciso IV, do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 30 de Novembro de 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Eduarda Pacheco
Código Identificador:F3C4FBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 41/2023, Inexigibilidade nº. 26/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: DAYANA MESQUITA COSTA, pessoa física de direito privado, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº. 095.055.906-79.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 4.552,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos),** equivalente a 210 (duzentos e dez) procedimentos do **item 1 – PROCEDIMENTO PERIODONTIA**. O acréscimo equivale a **25%** do valor do item e do contrato original. O aditivo se justifica visto a insuficiência do saldo de procedimentos para atender os usuários do SUS, uma vez que a demanda existente no município é extremamente grande. A solicitação atende o ofício nº. 139/2023, da Secretária Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO
Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 22.764,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no CEO – Centro de Especialidades Odontologicas. Esse quantitativo poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:20352749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 299/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 194/2023.
MODALIDADE: Pregão nº. 065/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: CAÇAMBAS LACERDA LTDA - ME.

OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a **ALTERAÇÃO** da **RAZÃO SOCIAL** do contratado que era **EMERSON DA SILVA LACERDA 10175846642 - ME,** e passa a ser **CACAMBAS LACERDA LTDA - ME,** conforme Registro na Junta Comercial sob o nº**. 31214492198**.

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:0AC76CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 49/2023, Inexigibilidade nº. 31/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: CRISTIAN REZENDE LIMA pessoa física de direito privado, brasileiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº. 070.583.326-73.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 4.552,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos),** equivalente a 210 (duzentos e dez) procedimentos do **item 1 – PROCEDIMENTO PERIODONTIA**. O acréscimo equivale a **25%** do valor do item e do contrato original. O aditivo se justifica visto a insuficiência do saldo de procedimentos para atender os usuários do SUS, uma vez que a demanda existente no município é extremamente grande. A solicitação atende o ofício nº. 139/2023, da Secretária Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 22.764,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no CEO – Centro de Especialidades Odontologicas. Esse quantitativo poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais ou de desistência de algum credenciado

Data da assinatura do Aditivo: 01 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:DB889576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 377/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 290/2023, Inexigibilidade nº. 98/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.918.715/0001-93.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 5.034,26 (cinco mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos),** equivalente a 98 (noventa e oito) procedimentos do **item 1 – CIRURGIA ORAL MENOR**. O acréscimo equivale a

aproximadamente **25%** do valor do item e do contrato original. O aditivo se justifica visto que a demanda do município é extremamente grande. A solicitação atende o ofício nº. 139/2023, da Secretária Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 25.171,30 (vinte e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados no CEO – Centro de Especialidades Odontologicas. Esse quantitativo poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:0E78D394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE Nº 434/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 310/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 037/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10.
OBJETO:
Constitui o presente termo aditivo a **prorrogação** ao Contrato de Transporte nº 434/2019, cujo objeto é a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de gerenciamento de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus), da data do dia 11/12/2023 até 10/12/2024, no valor de **R$ 219.180,00 (duzentos e dezenove mil, cento e oitenta reais)**; O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 137/2023.

Data da assinatura do Aditivo: 27 de Novembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:8F3558FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 484/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 248**/2023**
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 48/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SALATIEL JOSE DA SILVA 57945640400 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.398.721/0001-50.

DO OBJETO:
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE NIVELAMENTO TÁTICO, PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA (GCM). CURSO COM VALIDADE PARA O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 42, 3º DO DECRETO Nº. 5.123 DE 1º DE JULHO DE 2004. A SOLICITAÇÃO ATENDE AO GABINETE DO PREFEITO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 14 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:8219B211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 485/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 274/2023
MODALIDADE: **Pregão 095/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 23.615.514/0001-57.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	

VALOR DO CONTRATO: R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses)**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de Outubro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:ED416071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 486/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 274/2023

MODALIDADE: **Pregão 095/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MG FLEX LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº.43.121.365/0001-97.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	

VALOR DO CONTRATO: R$ 30,00 (Trinta reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
Data da assinatura do Contrato: 16 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:AEB7B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 487/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 274/2023
MODALIDADE: **Pregão 095/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº.71.336.101/0001-86.
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.922,60 (vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 16 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:C5F1FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 488/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 274/2023
MODALIDADE: **Pregão 095/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº.37.240.147.0001-69.

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 16 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:0A9964E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 489/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 274/2023
MODALIDADE: **Pregão 095/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-EPP.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.562,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 16 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:77606059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 490/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 404/2023
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 134/2023**.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º29.590.960/0001-30.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DEVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.243.0409.8016.3.3.90.30	04.002.08.122.0404.8018.3.3.90.30
04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.30	04.002.08.244.0402.8005.3.3.90.30
04.002.08.244.0403.8011.3.3.90.30	04.002.08.243.0407.8013.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8074.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.001.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.30	03.003.04.122.0301.4128.3.3.90.30
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.30	11.003.16.482.1104.4139.3.3.90.30
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 64.770,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 23 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:207FD7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 491/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 419/2023, Inexigibilidade nº. 143/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.721.631/0001-03.
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO:

O valor estimado total deste contrato é de **R$ 79.976,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
Data da assinatura do Contrato: 23 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:AA9AEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 492/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 420/2023, Inexigibilidade nº. 144/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sra. GILELE FONSECA DE CARVALHO, registrada no CRM-MG sob o nº. 71690, inscrita no CPF sob o nº. 094.250.266-37, ID MG 16.2111.461.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas de clínica médica, na Policlínica I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO
O valor estimado total deste contrato é de **R$ 79.976,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
Data da assinatura do Contrato: 23 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:C58A58BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 493/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 366/2023, Adesão 49/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 29.013.780/0001-96.

DO OBJETO:
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES QUE COMPÕEM OS KIT'S A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CEMEIS), FUNDAMENTAL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.32
08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.32
08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.051.594,05 (um milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 23 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:BA6BE9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 494/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 372/2023, Inexigibilidade nº. 126/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.485.058/0001-21.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com o Grupo Raça Negra, para apresentação no Aniversário da Cidade 2023, no dia 26 de dezembro de 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.003.23.695.0502.4.026.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO
O valor estimado total deste contrato é de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 23 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:34AE993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2023 - PRC 416/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 416/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BRIGADISTAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para às empresas: **ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA ME, EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS, JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615 – EPP, NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI e PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 30 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:F5B2B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 275/2022.
Modalidade: Pregão 158/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, edif, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representada por seu representante legal Sr. Sérgio Suslik Wais, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, empresário segurador, portador do CPF sob o nº. 062.422.780-49.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** para INCLUSÃO de **04 SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO** para: Veículo **RENAULT KWID ZEN 2**, placa **SIV1I19**, CHASSI: 93YRBB008RJ653602, Ano/modelo 2023/2024, cor: branca, espécie passageiro, RENAVAM: 01360764639; Veículo **GENERAL CHEV/SPIN 1.8L AT LT7**, placa **SIY8D56**, CHASSI: 9BGJJ7520RB170959, Ano/modelo 2023/2024, cor: PRATA, espécie passageiros, RENAVAM: 01365258588; Veículo **RENAULT MASTER BF AMB4**, placa **SIV1I21**, CHASSI: 93YF62001RJ623767, Ano/modelo 2023/2024, cor: branca, espécie especial caminhonete (ambulância), RENAVAM: 01360536490; Veículo **Retroescavadeira JCB 3CX 4X4**, placa **A/C**, CHASSI: 80R3CXTTJP3333904, Ano/modelo 2023/2023, RENAVAM: 514012; no valor de **R$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais),** o que equivale a aproximadamente **2,239%** do valor original do contrato, **totalizando em 9,146% de acréscimos** no contrato até o momento. O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e

atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, através do Memorando nº. 219/2023.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O preço global deste contrato é de R$ 172.342,77 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 06 de Novembro de 2023.

Lagoa da Prata, 01 de Dezembro de 2023

LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Urbana

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:A2507EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO ao CTR 006/2020- prorrogação do prazo de vigência. **Proc. 003/2020-PP 002/2020-** Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica em engenharia, compreendendo o gerenciamento de obras a fiscalização de obras, elaboração projetos e levantamento topográfico em atendimentos a solicitação da secretaria de obras. Contratada: **AMARAL S. SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 16.783.066/0001-35.** Vigência: 24/11/2023 a 24/08/2024

Lagoa dos Patos-MG, 24 de novembro de 2023

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3782E91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - EDITAL Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, torna público a publicação do **Resultado Final e da Homologação** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a composição das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF, Melhor em Casa (SAD), Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Centro de Reabilitação - CREAB, Centro de Especialidades Médicas Multiprofissionais – CEMM, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Policlínicas, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 003/2023.
O **Resultado Final e a Homologação** serão publicados, em sua íntegra no endereço eletrônico: (www.lagoasanta.mg.gov.br).

Lagoa Santa, **30** de **novembro** de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A834688D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.933 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Ana Carolina do Nascimento Silva do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2023.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2490B64B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.934 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Rayara Rodrigues Xavier do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2023.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9EBE40C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.935 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Professor A** ocupado por **Eliane Aparecida Gonçalves** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2F7B140

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 134/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 010/2023, firmada com a empresa **VITORIA DIGITAL LTDA** em 23/02/2023, em virtude de erro material/digitação constante no campo de assinaturas, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:
"...

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE SOUZA
..."

LEIA-SE:

"...

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3E6CE5DE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 37º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 12/11/2023 a 18/11/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B8CC2A1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO PARA ESTUDO, DIFUSÃO E APLICAÇÃO DA CIÊNCIA DA FELICIDADE** - CNPJ nº 27.860.374/0001-33.

Objeto: contratação de serviços especializados para implantar na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, um modelo inovador de "cidades felizes" desenvolvido pelo Instituto Movimento pela Felicidade e Parceiros, que tem a finalidade de dedicar-se ao estudo, sistematização e difusão de conhecimento da ciência da felicidade, por meio de pesquisas, treinamentos, eventos, geração de metodologias e consultorias.

Valor: R$ 68.622,00

Vigência: 30/11/2023 a 29/11/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
106	02.02.02.04.128.0006.2026.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:073CD095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 161/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e reparos de aparelhos de ar refrigerados e afins, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA: 18/12/2023
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de novembro de 2023.

JÚLIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:445E79E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
DATA: 18/12/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de novembro de 2023.

JÚLIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:144E905F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 35/2023 PRC Nº 59/2023

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Aviso de Dispensa n.º 034/2023, PRC n.º 059/2023. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviço de buffet para confraternização de final de ano do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, conforme previsto neste instrumento e seus anexos. **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 06/12/2023 às 10:00h**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas. Leopoldina, MG, aos 30 de novembro de 2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,
TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do Cisum.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DA7A465C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2023 PRC Nº 60/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 35/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata -CISUM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÕES E PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA USO DO CISUM E CEAE EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES.

Link para participação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 92.770,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 01/12/2023 às 08:00h
Até 06/12/2023 às 08:00H

PERÍODO DE LANCES

06/12/2023 às 08:01 ÀS 15:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5671E46A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DIVULGAÇÃO PREMILIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAIS N.º 01 A 03 E EDITAL N.º 04

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data e com os Editais de n.º 01 a 03, e Edital n.º 04, disponibiliza o Formulário para interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação e Seleção,

em face do Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção divulgado em 06/12.
O proponente pode pedir vista das notas na sede da Secretaria.
Os recursos deverão ser apresentados por formulário ou presencialmente na sede da Secretaria.
O link do formulário para submissão do recurso é: https://forms.gle/UxMu4tfGwfTWLuMv7

Leopoldina, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ _____ residente ou sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo em face do ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____

- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Leopoldina, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A39051FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 21 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de novembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR-ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JUNIOR	60

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:48595C19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.346/21 – CREDENCIAMENTO Nº.002/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e José Silviano da Silva – CPF nº.855.054.476-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, a partir de 28/12/23, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Memorando nº.53/2023, em consonância com o artigo 57,II, da Lei Federal nº.8.666/93
Data do Termo Aditivo: 01/11/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Silviano da Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8D380C11

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023, PRC 0992/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de sinalização visual, para atender a Estruturação da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 14/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 30 de novembro de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
– Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:940A2309

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023, PRC 989/2023.

Objeto: Contratação de empresa através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 14/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 30 de novembro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:590F25AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.106/23 – PREGÃO Nº 023/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº.20.276.514/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fica aditado o valor de R$40752 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos),referente a 100 pacotes de copo descartável 200ml ,conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº.119/2023,em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/11/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FEA6A049

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.310/21 – PREGÃO Nº 079/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Versaurb Geoinformação, Engenharia e Arquitetura Ltda – CNPJ:17.200.610/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/12/2023, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda Memorando nº. 049/2023), em consonância com o art. 57, § 1º, II, Lei nº. 8.666/93, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo ao interesse público.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/11/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Flávio Henrique do Amaral Costa

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6E69EA67

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Nathália Moraes Borges (209/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Vigência 06/11/2023 a 05/05/2024. Valor: *R$* *1,670,01*
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Nathália Moraes Borges – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Renata Cardoso Gonçalves (210/2023) / Vitor de Oliveira Martins (211/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Vigência 06/11/2023 a 05/05/2024. Valor: *R$* *1,670,01*
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Renata Cardoso Gonçalves / Vitor de Oliveira Martins – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina Paixão de Resende (212/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Vigência 07/11/2023 a 06/05/2024. Valor: *R$* *1,670,01*
Dotação orçamentária: *02120466100012024319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carolina Paixão de Resende – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Josiani A. Silva Pereira (213/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Téc. Niv. Sup. Administrador-Temp
Vigência 13/11/2023 a 12/05/2024. Valor: *R$* *2.774,44*
Dotação orçamentária: *02160304122000120113190004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMO Edital 001/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Josiani A. Silva Pereira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e João Vitor Moraes (215/2023) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Oficial Ser. Adm Temporário
Vigência 21/11/2023 a 20/05/2024. Valor: ***R$*** *1,670,01*
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
João Vitor Moraes – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula S. Pedroni Castro (216/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Tec. Segurança do Trabalho Temp
Vigência 21/11/2023 a 20/05/2024. Valor: ***R$*** *1.753,51*
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMA Edital 001/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Paula S. Pedroni Castro – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Pedro Netto Brando Coutinho (214/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico Saúde da Família – Temp
Vigência 21/11/2023 a 20/05/2024. Valor: ***R$*** *2.545.37 + Adicional Extra Jornada R$2.545.37 + Gratificação por Dedicação PSF R$10.745,12.*
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 008/2023, Para Atender Ao Programa De Estratégia Saúde Da Família.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Pedro Netto Brando Coutinho – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Viviane Piscitelli Cravo (217/2023) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Enfermeiro PSF – Temporário
Vigência 22/11/2023 a 21/05/2024. Valor: ***R$*** *2.774,44+ GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO – GDP) R$3.347,70 + AD EXT JORNADA – AEJ) R$924,81*
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Viviane Piscitelli Cravo – contratada(o)

_____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:60EDB9B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NOVEMBRO/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Mariana Guedes G. dos Santos - contratado(a).
Data da prorrogação: 02/11/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/05/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Anna Maria Netto Oliveira / Leda Aparecida Fonseca Cesar / Patrícia da Silva M. Oliveira / Willia Aguiar Vargas - contratado(a).
Data da prorrogação: 03/11/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 20/12/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Sara dos Santos Senra - contratado(a).
Data da prorrogação: 08/11/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 07/05/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Fernanda Valverde Netto - contratado(a).
Data da prorrogação: 16/11/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/05/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Martinho Luthero de Souza Junior - contratado(a).
Data da prorrogação: 18/11/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/05/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Marina Bartoli Lopes Oliveira - contratado(a).
Data da prorrogação: 22/11/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 21/05/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Michelle Gama Menezes Lima - contratado(a).
Data da prorrogação: 22/11/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 20/12/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) Priscila Marques de Souza - contratado(a).
Data da prorrogação: 01/12/2023.
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 20/12/2023.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:ED11B924

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES – NOVEMBRO/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Maria Eduarda Machado Marinato / Nathália Moraes Borges / Renata Cardoso Gonçalves / Vitor de Oliveira Martins / João Vitor Moraes – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário.
Data da rescisão: 02/11/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Josiani A. Silva Pereira – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Serv. Adm. (CAPS III).
Data da rescisão: 09/11/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marisa Vieira de Oliveira e Silva – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III (Temp)
Data da rescisão: 13/11/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ana Paula S. Pedroni Castro – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário.
Data da rescisão: 20/11/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Maria Lucia de Freitas Martins – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux (Aux. Serv) Educ Temp
Data da rescisão: 20/11/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Mirela de Oliveira André – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Farmacêutico (NASF)
Data da rescisão: 30/11/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alan Roger Jose Maria – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Nutricionista (NASF)
Data da rescisão: 30/11/2023.

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e José B. Vieira de Assis Filho – contratado(a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Niv. Sup. Engenheiro Temp
Data da rescisão: 30/11/2023.

_____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:629E3021

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2023, PRC 1065/2023.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, para Contratação de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de óleos lubrificantes necessários para a frota de veículos do Município atendendo a diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Dia da Licitação: 15/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 30 de novembro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:678E873A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2023

artes: MunicípiodeLeopoldina e o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPS
Cláusula Primeira - Da vigência

Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes acerca da prorrogação do presente instrumento até 24/03/2024, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº. 253/2023), a contar de 25/01/2024, em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.
Data da Assinatura: 24/11/2023.
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz - MunicípiodeLeopoldina
Lúcia Lopes Horta- Secretaria Municipal de Educação
Marlene Antônio de Oliveira - Diretora do CEPS

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9ED912A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº. 07-2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina eCasadeCaridadeLeopoldinense

Objeto:O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações eserviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, conforme previsto naResolução SES-MG nº. 8.787, de 30 de maio de 2023.

Valor: R$412.715,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária:0211. 10.302.0025. 2419.335043, Ficha 523.
Vigência:36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento do recurso.
Data da assinatura: 06/11/2023.

Signatários: Pedro Augusto junqueira Ferraz - MunicípiodeLeopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário MunicipaldeSaúde
Vera MariadoValle Pires - ProvedoradaCasadeCaridadeLeopoldinense
Procuradoria-Geral do Município de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0215BD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 79/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 13 de dezembro de 2023 às 09h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br e através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares

poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 30 de novembro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CB3BBA27

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 80/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 13 de dezembro de 2023 às 14h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br ou e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 30 de novembro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:00B72582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 228/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 228/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2023. RP nº 023/2023.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTÃO, CARTAZ, BANNER, PANFLETOS, CRACHÁS, FAIXAS, ETC), EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610 DE 21.06.2021",** conforme termo de referência e anexos.
TIPO: **MENOR PREÇO.** Abertura das Propostas: **19/12/2023 as 13:30 h**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas. Luz, 30.11.2023. Denise V. Macedo Chaves – Pregoeira. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:34942FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.550, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.550, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS PELO ESTADO DE MINAS GERIAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do instrumento de Convênio N.º 05/2023, pactuado entre o Município de Luz e Estado de Minas Gerias, por Intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, para permissão de uso de bem público visando o aperfeiçoar do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Luz/MG;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, incisos IX e X, no Art. 191 e no Art. 195, §3º, todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido, a título precário e gratuito, a partir de 28 novembro de 2023, o uso dos bens públicos, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, através do Comandante do Sétimo Batalhão da Polícia Militar, estabelecida na Alameda Coronel Fulgêncio S/N, Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 16.695.025/0001-97.
§ 1º. A permissão de uso que ora se autoriza não poderá obstar a utilização dos bens públicos pelo Município ou quem esteja legalmente autorizado a utilizá-los.
§ 2º. A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.
§ 3º. A permissão de uso poderá ser prorrogada mediante requerimento fundamentado da Permissionária, mantendo-se as condições já estabelecidas, e desde que não ocorra modificação no objeto da permissão.

Art. 2º. Os bens móveis sobre os quais recaem a permissão de uso são:
I - 02 (duas) CÂMARA DE AÇÃO SJCAM A10, Patrimônio Municipal N.º 19288**;**
II - 02 (dois) ARGE VENTILADOR TWISTER PAREDE 60CM, Patrimônios Municipais N.º 18605 e 18672;
III - 01 (uma) MULTILASER TELA 43 FHD SMART TL024 PRETO BIVOLT, Patrimônios Municipais N.º 18604;
IV - 02 (DOIS) KIT SPARKLEELITEZ2.0 DISPOSITIVO ELETRÔNICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0 – KIE ELITE ONU 3481, BATERIAS DE ION LITIO BEM ALADAS COM EQUIPAMENTO, Patrimônios Municipais N.º 18683 e 18684;
V - DECIBELÍMETRO DEC-100, Patrimônio Municipal N.º 18736;
VI - ETILÔMETRO BAF 300 (T110B), Patrimônio Municipal N.º 18727;
VII - 02 (DOIS) MICROCOMPUTADOR, Patrimônios Municipais N.º 20054, 20055, 20059, 20060, 20058 e 2056;
§ 1º. O desvirtuamento da finalidade ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e no Convênio N.º 05/2023 é razão jurídica para revogar e impedir a utilização do bem, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§ 2º. Os danos ocasionados aos bens públicos em razão da utilização da Permissionária serão de inteira e única responsabilidade desta.
§ 3º. Todo e qualquer dano material e ou humano que venha a ocorrer durante o uso dos bens pela Permissionária será exclusivamente de

sua responsabilidade, havendo responsabilização do Município por dano a que não deu causa, exercerá seu direito de regresso.

Art. 3º. O Município poderá, a qualquer tempo, revogar a permissão de uso, desde que notifique a Permissionária com antecedência de 10 (dez) dias, não podendo ser responsabilizado por eventuais danos ocasionas pela revogação.

Art. 4º. A permissão de uso dos bens públicos municipais será regida nos exatos termos do presente Decreto e do Convênio N.º 05/2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 29 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:05DB310B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALMEIDA.

DECRETO S/N.º, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-29.97.739-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 487.831.706-00, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de novembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D2BCC68F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 18/2021 - MAYARA CAMARGOS PAIM.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E MAYARA CAMARGOS PAIM

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **MAYARA CAMARGOS PAIM,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob nº. 127.774 e no CPF nº. 061.765.826-95, residente e domiciliada na Rua Manoel Delgado, 539, bairro Senhora Aparecida, na cidade de Luz/MG, doravante designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica administrativa e judicial, descritas na Cláusula Terceira do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 18/2021 em 30/11/2023;

CONSIDERANDO que o Contratante e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual se mostra vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO como base o índice IPCA para reajuste anual;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 124, II, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta e da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 18/2021, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O valor mensal dos serviços advocatícios descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 18/2021, passa a ser R$2.502,10 (dois mil, quinhentos e dois reais e dez centavos), aplicando-se o índice de 4,82% dos últimos 12 meses, medido pelo IPCA, como fator de reajustamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato nº. 18/2021.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 18/2021 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 01 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

MAYARA CAMARGOS PAIM
(CPF 061.765.826-95)
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:87F93DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 169/2023
DISPENSA N° 112/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 169/2023 Dispensa n° 112/2023
Processo n° 169/2023 Dispensa n° 112/2023 Objeto: CONFECÇÃO DE LETRAS DE INOX POLIDO PRA NOMEAR O PRÉDIO POPULAR, ED. AMÉLIA MARIA FERREIRA VASCONCELOS ,(DONA MELINHA)LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAOLA(RUA D, NÚMERO 04, NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, ONDE SERÁ DOADOS PARA PESSOAS CARENTES. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: PEDRO DETONI PEREIRA - CNPJ: 49.742.863/0001-23 Valor Total de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais) MAR DE ESPANHA, 28 de Novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1BE90F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 048/2023, oriundo da Tomada de Preços n.º 005/2023 – Processo n.º 075/2023. Partes: Município de Mendes Pimentel (MG) e a empresa MARCELO ALEXANDRE PEREIRA-ME sob CNPJ n.º 47.063.788/0001-49. Objeto: Construção de ponte de 18 metros em estrutura mista no Córrego Aparecidinha no município de Mendes Pimentel, zona rural de Mendes Pimentel, com a utilização de recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais, instituído pela Lei n.º 23.830, de 28 de julho de 2021. Valor Total do Contrato: R$ 352.428,32 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 2.710.010.0000.000 / Ficha: 0894. Data da Assinatura do Contrato: 31 de outubro de 2023. Vigência do Contrato: 31 de março de 2024. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Signatários: Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Marcelo Alexandre Pereira, por Marcelo Alexandre Pereira-ME, pela Contratada.

Mendes Pimentel - MG, 30 de novembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E3D07593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 203/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 027/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Apoio no Povoado de Indaiá em Minas Novas - MG**, com abertura às **09h00min do dia 18/12/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 30 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1F88DA50

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 204/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 002/2023**, objetivando **Registro de preços com vistas à eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, Recebimento propostas: Das 08h00 do dia 04/12/2023 às 09h00 do dia 13/12/2023. Sessão disputa: 09h30 dia 13/12/2023, Horário Brasília. Local/Edital, com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 50 de 17/06/2020, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Local/Edital: www.comprasbr.com.br. Informações (33)3764.1252. Minas Novas (MG), 30 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1269BA3E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 205/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 126/2023**, objetivando **contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio no Mercado Municipal e trajeto do Trio Elétrico**, com abertura às **14h30min do dia 14/12/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado,

nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 30 de Novembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:FFC38E2C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 206/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 127/2023**, objetivando o **Registro de preços visando eventual aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade de risco social – Recurso Piso Mineiro**, com abertura às **08h30min do dia 19/12/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 30 de Novembro de 2023. Maria A. A. da Costa**.** Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8CD4C236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICIPIO DE MIRABELA – 3º Aditivo ao contrato nº 115/2021 - ADESÃO 007/2021 – Processo 137/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Viasolo Engenharia Ambiental AS, CNPJ: 00.292.081/0017-08. Objeto: **Adesão para contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A, para atender a demanda da gerência municipal de obras, serviços urbanos e rurais deste município de Mirabela/MG**. Iniciando tal prorrogação em 10/11/2023 pelo período de 20 (vinte) dias (até 30/11/2023).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Presidente da CPL Suplente.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D448F6C8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 090/2023 a realizar-se dia 13/12/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel s-10 e etanol), para atendimento das demandas das gerências deste município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DD8312D8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 092/2023 a realizar-se dia 14/12/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário para o setor de vigilância e saúde para atender as demandas da gerência de saúde de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D10D1D70

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 093/2023 a realizar-se dia 15/12/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços exclusivo para me epp ou equiparadas para futura e eventual aquisição de peças para equipamentos odontológicos em atendimento das demandas da gerencia de saúde de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FF59A5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1655 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Município de Miradouro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica regulamentando por esta lei, o uso dos veículos oficiais da Administração direta do Município de Miradouro.
Art. 2º- O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:
a) A obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) Necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – veículo oficial: todo aquele que seja de propriedade, esteja em posse ou seja contratado de prestadores de serviços pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, como carros, ônibus, caminhões, caminhonetes, motocicletas e assemelhados.
II – agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.
Art. 4º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades do serviço público, sendo vedada a sua

utilização para fins particulares que não esteja devidamente autorizado por lei.
Parágrafo único.A utilização dos veículos oficiais deve observar os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 5º- É rigorosamente proibido o uso de automotores oficiais:
I – a chefe de serviço ou servidor, cujas funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido;
II – o uso de veículos oficiais para transportar familiares dos agentes públicos ou de pessoas estranhas ao serviço público para finalidade exclusivamente particulares, quando não decorrente da prestação de serviço público legalmente permitido ou regulamentado por lei ou ato do poder público obedecida a publicidade e a moralidade administrativa;
III – em passeio ou excursão quando não decorrente da prestação de serviço público legalmente permitido, ou ainda em trabalho estranho ao serviço público, por qualquer de seus agentes, a exceção do Prefeito Municipal quando em representação oficial;
IV – o uso de veículos oficiais para interesses privados ou atividades estranhas ao serviço público;
V – manter o veículo oficial ligado por mais de 05 (cinco) minutos, enquanto estiver parado, ressalvados os casos de necessidade por motivo de segurança.
Parágrafo único – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial de agente público ou de pessoa estranha ao serviço público, exceto o Prefeito Municipal e veículos destinados ao atendimento de saúde pública, que estiverem em regime de plantão;
Art. 6º -Os agentes públicos usuários têm o dever de zelar pelo bom uso, pela economia de combustível, pela limpeza e pela conservação dos veículos oficiais, inclusive com a utilização de parte diária com anotação do destino, data e quilometragem do automotor;
Parágrafo Único - Os agentes públicos usuários têm o dever delevar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência, cabendo a esta tomar as devidas providências.
Art. 7º -Os veículos oficiais devem ser recolhidos ao pátio indicado pelo Chefe de cada Poder, após o fim do expediente, a exceção quando de viagens a serviço fora do âmbito municipal, devidamente autorizada pelo Chefe de cada Poder, sob pena de responsabilização.
§1º -A garagem ou estacionamento, na medida do possível, deve estar sempre protegida de forma a resguardar os veículos oficiais de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas;
§2º - O disposto neste artigo não se aplica ao veículo de uso exclusivo do Prefeito Municipal.
Art. 8º -A cada uso de veículo oficial o agente público condutor deverá preencher planilha de controle própria, conforme modelo disposto no Anexo I desta Lei.
I - Todos os campos da planilha deverão ser obrigatoriamente preenchidos e de forma legível.
II - A planilha será substituída mensalmente pela chefia imediata no último dia útil do mês.
III - As planilhas deverão ficar disponíveis ao público no sítio oficial, podendo ainda serem requeridas por qualquer cidadão independentemente de justificativa e de pagamento de custas administrativas.
Art. 9º - Cabe a Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal fornecer os veículos necessários para o cumprimento das atribuições dos agentes públicos, sendo vedado o custeio de veículos particulares, ainda que a serviço do Município.
Art. 10 - Os casos omissos desta Lei serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 11 -O descumprimento por parte do agente público ao previsto nesta Lei poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da perda da função a bem da moralidade administrativa.
Art. 12 – Os servidores públicos, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.
Art. 13 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para sua melhor e mais rigorosa aplicação, quarenta dias depois de tê-la publicado.
Art. 14 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a viger os seus efeitos 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Miradouro-MG, 29 de novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:6C46CC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 38/2023 – Processo nº 603/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Credenciamento de pessoa jurídica, sem caráter de exclusividade, para contratação de emissora de rádio AM/FN que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Moema/MG, com grade de programação específica para a região de Lagoa da Prata/Moema/Bom Despacho e Santo Antônio do Monte, com conteúdo jornalístico e informativo, produzidos pela emissora com suporte da Secretaria Municipal de Administração".
Fornecedor:
Licitante 01 – Rádio Veredas FM Ltda – ME – CNPJ nº 20.897.427/0001-41 – Valor total estimado R$144.560,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo para execução: Imediato
Município de Moema/MG, 30 de novembro de 2023.
ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipa

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:140A6487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 97/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 97/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2023, às 14:00 horas o Pregão n° 97/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal parta atender os diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 13/12/2023 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 30/11/2023.

Monte Carmelo, 30 de novembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3DE7A7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 96/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 96/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 96/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 13/12/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 30/11/2023. Monte Carmelo, 30 de novembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:ED3E29A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO N°.: 20-2023/OBRAS

Notificação n°.: 20-2023/OBRAS

Muriaé, 29 Novembro de 2023.

À J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Assunto: Construção e prestação de serviço, com mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos para execução da pavimentação de estrada vicinal de acesso à São João do Glória - Etapa 01 - Muriaé/MG.
Contrato Administrativo nº 042/2022
Concorrência Pública nº 003/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, com sede em Estrada do Vermelho, SN, Km 02, Sala 01, Distrito Zona Rural, Muriaé/MG, CEP: 36.892-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, finalize os serviços contratados. INFORMO que o Convênio encerra-se no dia 28/12/2023 e não será possível prorrogação de vigência e a obra encontra-se atrasada visto que a Ordem de Início de Serviço foi recebido pela empresa no dia 04/05/2023 e o aditivo de reequilíbrio foi assinado no dia 05/06/2023 e o prazo da obra é de 4 meses. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C92EC31

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.380, DE 30 NOVEMBRO DE 2023

"Altera o Decreto n.º 12.365, de 24 de novembro de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.056/2011:

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, afirma-se a importância da composição por representantes capacitados, escolhidos de forma democrática e que participem efetivamente dos debates e decisões para o exercício da cidadania ativa que priorize a defesa dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, da Lei Municipal nº 4.056, de 22 de março de 2011;

DECRETA

Art.1º. O art. 1º, alínea "a", do Decreto n.º 12.365, de 24 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º ……. *omissis*
a) Três membros escolhidos entre os servidores do município de Muriaé:
I – Fernando Paixão Duarte
II – José Aparecido Sevenini Corredo
III – Elisa Caroline Darby

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 12.365, 24 de novembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 30 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E242B6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.381 DE 30 NOVEMBRO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 11.895, de 14 de abril de 2023, em conformidade com os artigos 23º e 24º, da Lei 6.830/2023."

O Prefeito de Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;
CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, para o exercício da cidadania ativa e a defesa dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei 6.830/2023, que altera a redação das leis que especifica;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 23º e 24º, da Lei 6.830/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica extinta da composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, a cadeira destinada a membro representante do Poder Legislativo Municipal, em razão das disposições do artigo 23º, da Lei 6.830/2023, deixando os vereadores nomeados para a cadeira de titular e suplente de fazer parte do referido conselho.
Art. 2° Em razão das disposições do artigo 24º, da Lei 6.830/2023, a Secretaria Municipal de Administração, passa a compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural _ COMPAC com mais uma cadeira, num total de 02 (duas).
Art. 3º Com o acréscimo descrito no artigo anterior, fica alterado o inciso I, alínea "d", do artigo 1º, do Decreto 11.895/2023, ocupando a vaga os seguintes membros:
Titular: Letícia Carvalho Lima Leite
Suplente: Luciana Aparecida de Paula e Souza
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 30 de novembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F14AA97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 153, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.
LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 1º de dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
30º	61	Bianca de Souza Paiva	11/03/1999
31º	449	Maria Clara Andrade Mazorque	06/05/1999

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
33º	131	Mariana Izidoro de Andrade	14/05/1989
34º	100	Thatiana Martins Rodrigues	14/09/1990

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
26º	499	Maria das Dores Aparecida do Vale	14/03/1967

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
7º	495	Felippe Tricotti Oliveira	09/03/1992
8º	284	Raquel Calais Parreiras Portes	01/07/1976
9º	220	Amanda Alves Rodrigues	18/08/1987
10º	383	Valquiria Eveline Rabelo e Rabelo	22/06/1993

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C2364FD5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 154 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 1º de dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA SUL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
16º	448	Helquias José Pereira Roberto de Carvalho	06/06/1983

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 30 de novembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D73B384E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.385, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão das Secretarias Municipais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, mormente aquelas trazidas pela Lei Complementar Municipal n. 6.660, de 10 de Maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados exonerados aos respectivos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS I	AS-58	CC – 1.02	JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA
ASSESSOR LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS II	AS-17	CC - 04	FABRÍCIO CORREA PROCÓPIO

Art. 2º Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos de Provimento em Comissão, nas seguintes Secretarias Municipais, a partir de 01 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CONTROLADOR INTERNO	AS – 01	CC – 01.1	JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS I	AS-58	CC – 1.02	FABRÍCIO CORREA PROCÓPIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Novembro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE9E09F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.386, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão de Direção Superior na Administração Direta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.372, de 27 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica dispensada, a partir de 01 de Dezembro de 2023, do Cargo de Secretário Municipal de Administração, cargo para o qual foi nomeado cumulativamente, nos termos do art, 1º, do Decreto nº 12.372, de 27 de Novembro de 2023.

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS-03	CC-01	VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

Art. 2º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a partir de 30 de Novembro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CONTROLADOR INTERNO	AS – 01	CC – 01.1	DANILO MURTA MACIEL

Art. 3º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Dezembro de 2023, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS-03	CC-01	DANILO MURTA MACIEL

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de Novembro de 2023

MARCOS GUARIINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:422BABBB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 140/2023

Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 001/2023.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima segunda eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37

prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo;
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da CIPA/DAE não implicará em aumento de gastos por ser tratar apenas de substituições de membros desta comissão, prezando assim pelos Decretos nº 12.108 de 21 de julho de 2023 e 12.361 de 23 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2023/2024:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Fernando Carneiro da Rocha Aguiar **(Gratificação de 30%)**	***
Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda *[1]*	Irley Carlos Carneiro
João Paulo Nunes de Carvalho **(Gratificação de 8%)**	Rafael Castro Silveira
Rogério Dias Monteiro **(Gratificação de 7%)**	***

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – da Divisão de Águas e Esgotos Gestão 2023/2024 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Cícero Rogério Pereira Leite **(Gratificação de 8%)**	***
Thaís Rocha Vargas **(Gratificação de 20%)**	Mário Lúcio Bernardes Gonçalves
Riva Robson da Silva **(Gratificação de 8%)**	André Pereira de Jesus
Antônio Luiz da Silva Filho **(Gratificação de 15%)**	***

Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
b) Vice-Presidente: Cícero Rogério Pereira Leite
c) Secretário: Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda
d) Vice-Secretário: João Paulo Nunes de Carvalho
Art. 4º - O mandato dos integrantes da CIPA será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.
Art. 5º - Ficam também designados os representantes para auxiliar nas execuções das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho nos estabelecimentos abaixo:

ESTABELECIMENTOS DO DEMSUR	MEMBROS AUXILIARES
ETE Principal	Josmar Joaquim da Silva
ETE Safira	Carlos Henrique Lopes Monteiro
ETE José Cirilo	Sebastião André Rosa de Oliv.
ETA Santa Laura	Adriano José Silvério
ETE Santa Laura	Marcelo Araújo Goulart
ETA Rio Preto	Sulamita Sexto Fintelman

Art. 6º - Pela atividade exercida na CIPA, o pagamento da gratificação pelo exercício de função como membro titular/efetivo desta comissão será realizado em conformidade com a Lei 4.183/2011, art. 37, com exceção dos representantes que irão auxiliar nos estabelecimentos, citados no art. 5º desta portaria.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Muriaé (MG), 24 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

[1] *Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda, servidora efetiva, ocupante da função gratificada Líder de Equipe e participa da Comissão da CIPA DAE, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BE272CEF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 144/2023

Concessão de promoção à servidora efetiva pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, de acordo com a Lei nº 4.183/2011.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contar-se-á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **promoção** à servidora pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do DEMSUR que cumpriu todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PAD./REF. ANTERIOR	PAD./REF. ATUAL
1000	**KARINE ATHADEU RODRIGUES**	Técnico Contábil	PTC-07 FINAL	PTC-07 ESPECIAL

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B77E0ACF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 148/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), JOÃO PEDRO GARDONE GONÇALVES LAZZARONI.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7DEA8280

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 149/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo VI da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 1.568, **RODOLPHO VASQUES SOARES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:28BA06CF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião extraordinária do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 04/12/2023 (segunda-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F06F828D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião extraordinária do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 04/12/2023 (segunda-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D8B419BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 179/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 567/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 179/2023 - Objeto: Tem como objeto para aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/- Detentor: ENGETÉCNICA - ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR - Valor: 178.000,00 - Prazo: 16/11/2023 a 15/11/2024

Muriaé/MG, 16/11/2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:FEE2A34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 068/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 14 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, destinados às Secretarias de Saúde e Administração de Naque/MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br. Naque, 30 de novembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:DA670CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00194/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0043/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: LARISSA REIS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 114.748,00. VIGENCIA: 23/11/2023 a 22/11/2024.
DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0100 - 339030 - 1212200162.012 - ENSINO
0113 - 339030 - 1236500022.014 - ENSINO
0123 - 339030 - 1236500022.015 - ENSINO
0134 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0475 - 339030 - 1545100152.078 -
0501 - 339030 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:B745D4EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00194/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0043/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MARCO ANTONIO FAGUNDES E CIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DENATERCIA(MG).
VALOR: R$ 176.339,00. VIGENCIA: 23/11/2023 a 22/11/2024.
DOTACOES:
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0100 - 339030 - 1212200162.012 - ENSINO
0113 - 339030 - 1236500022.014 - ENSINO
0123 - 339030 - 1236500022.015 - ENSINO
0134 - 339030 - 1236100022.018 - ENSINO
0303 - 339030 - 1030100082.047 - SAUDE
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0475 - 339030 - 1545100152.078 -
0501 - 339030 - 1545200152.082 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:429BF67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo de Valor ao Contrato nº 056/2022. Tomada de Preço nº 002/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização de área verde no Central Park, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Vigência: até 31/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora E Engenharia Ltda. Nepomuceno, 30/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2B2F03E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 096/2023. Tomada de Preço nº 001/2023. Processo Licitatório nº 069/2023. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de um cercamento de parte do Espaço Ecológico Nivaldo Pedro, localizado no Bairro Central Park. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 (Três) meses vigorando até 30/03/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora E Engenharia Ltda. Nepomuceno, 30/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:28C58356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo de Valor ao Contrato nº 051/2022. Processo Licitatório nº 060/2022. Tomada de Preço nº 003/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas, nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas Eydher Alves Andrade e Cristóvam de Paula, no Bairro Vista Verde totalizando uma área a ser recapeada de 3.035,50 m2 (Três mil e trinta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos e indiretos objetivando a recuperação de vias públicas do perímetro urbano do município, obedecendo ao Contrato de Repasse nº 923252/2021 até 30/12/2024, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Costa Terraplanagem e Construtora Ltda. Nepomuceno, 30/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:14BADB29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo de Valor ao Contrato nº 052/2022. Processo Licitatório nº 061/2022. Tomada de Preço nº 004/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas, nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas Paulo Veiga, José Michel Boueri e Sérgio Lourençoni Lima totalizando uma área a ser recapeada de 5.805,80 m2 (Cinco mil, oitocentos e cinco vírgula oitenta metros quadrados), incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos e indiretos objetivando a recuperação de vias públicas do perímetro urbano do município, obedecendo ao Contrato de Repasse nº 923384/2021, firmado junto ao Município de Nepomuceno e o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa até 30/06/2024, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Costa Terraplanagem e Construtora Ltda. Nepomuceno, 30/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8B5BC80B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 053/2022. Processo Licitatório nº 062/2022. Tomada de Preço nº 005/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de uma empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas, nos locais indicados no projeto e detalhados no memorial descritivo nas Ruas João Rafael de Menezes e parte da Rua João Inácio Dias, no Bairro Vista Verde totalizando uma área a ser recapeada de 3.386,50 m2 (Três mil, trezentos e oitenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos e indiretos objetivando a recuperação de vias públicas do perímetro urbano do município, obedecendo ao Contrato de Repasse nº 920109/2021, firmado junto ao Município de Nepomuceno e o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa até 30/12/2024, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura

Municipal de Nepomuceno/MG e Costa Terraplanagem e Construtora Ltda. Nepomuceno, 30/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:22719862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 054/2022. Processo Licitatório nº 066/2022. Tomada de Preço nº 006/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Nepomuceno/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando atender ao Contrato de Repasse nº 914878/2021 Ministério da Cidadania/Caixa até 31/12/2024, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Construtora Nepomuceno Ltda. Nepomuceno, 30/11/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:489829EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Ponte – Ratificação de Dispensa de Licitação – Considerando que o processo nº 34/2023 Dispensa 025/2023, fundamenta-se no art. 24, II da Lei 8.666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA com o valor total de R$ 6.683,29 (seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), para a contratação de empresa para fornecimento de Óleo lubrificante, filtros e pneus para manutenção do veículo pertencente a Câmara Municipal de Nova Ponte. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 28 de novembro de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2DE28D84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 106/2023 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 **de empresas especializadas para fornecimento de armações e lentes de grau para atender as demandas das Secretarias solicitantes** conforme exigencias do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/12/2023 às 09:00 horas. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 30 de novembro de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:05A43263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LEILAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG– EDITAL DE LEILÃO 001/2023- CONTRATO 148/2023– PRC 021/22. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022- CREDENCIAMENTO 002/2002- LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638, TORNA PÚBLICO LEILÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL), EM 18/12/2023, A PARTIR DAS 10:00 HORAS NO AUDITÓRIO FERNANDO DE OLIVEIRA- PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 200, CENTRO, OURO BRANCO/MG, SEUS BENS INSERVÍVEIS VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS DIVERSOS. LOCAL DE VISITAÇÃO: CENTRO DE APOIO DA PREFEITURA DE OURO BRANCO- RUA SALVADOR, 98, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, OURO BRANCO/MG. DIAS DE VISITAÇÃO: 11/12/2023 A 15/12/2023, NO HORÁRIO DE 07:00 ÁS 10:30 E DE 12:00 ÁS 15:30 HORAS. INFORMAÇÕES E EDITAL NO SITE: WWW.JONASLEILOEIRO.COM.BR OU PELO FONE: 37-3402-2001.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:38AA70F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023 – PRC nº 202/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEFRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$ 157.980,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais); Data: 17/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:880AAF71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023 – PRC nº 214/2023, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.**Ficam adjudicados os itens e

homologado o processo no valor total de R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais); Data: 24/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E8C24A24

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃONº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃONº 016/2023 - PRC Nº 222/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARAATENDER A ORDEM JUDICIAL PROCESSO 5001572-83.2019.8.130459. Fica ratificado o processo no valor: R$3.694,75 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data: 27/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:99960C3F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584,** por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 052/2023 - PRC Nº 210/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.**Valor: R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Data: 28/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:38BFD2FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/170/2023, FIRMADO COM A EMPRESA DROGARIA REAL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃONº 016/2023 - PRC Nº 222/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARAATENDER A ORDEM JUDICIAL PROCESSO 5001572-83.2019.8.130459, no valor total de R$3.694,75 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.** Data assinatura: 27/11/2023. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C0963A20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/170/2023, FIRMADO COM A EMPRESA FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023 – PRC nº 214/2023, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no valor total de R$379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais)**.** Data assinatura: 27/11/2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:7050EFFA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/121/2023, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2023 – PRC nº 202/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEFRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE**, no valor total de R$ 157.980,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**.** Data assinatura: 27/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C9BD8500

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 035/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA OURONET LTDA - ME. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/12/2023 a 06/06/2024. Data de assinatura: 29/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:FE80CC0C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 020/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 03/11/2023 a 31/01/2024. Data de assinatura: 03/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5579320F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 211/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 211/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ECSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/12/2023 a 01/12/2024. Data de assinatura: 27/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:90AD4FF2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 065/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE X SERVICE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. O objeto do termo é o acréscimo de serviços no valor de R$15.621,32 (quinze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Data de assinatura: 28/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:02BFE2CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 010/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600. O objeto do termo é o acréscimo de serviços no valor de R$15.974,75 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 27/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:A6C624B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 101/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 101/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GALA ASSESSORIA LTDA ME. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/12/2023 a 04/12/2024. Data de assinatura: 28/11/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:6D9AF96A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 122/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/10/2023 a 22/10/2024. Data de assinatura: 22/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:6F5BA591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 243/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023 Extrato de Contrato - Objeto. Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para manutenção e adequação da policlínica, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 124/2023 – Contratada: Winner Construtora ltda ME - Valor R$ 338.112,75 - Data: 24/11/2023 – Validade até 24/02/2024 após assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:29D73C4B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTO DO CONTRATO Nº 098/2023.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 185/2023 - Extrato de Prorrogação de prazo de entrega de produto do Contrato nº 098/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola 0 km destinado a associação dos bairros Penha e Feijoal - Emenda 41760005 - transferência especial – ministério da economia. Contratado: KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços ltda – Prorrogação do prazo de entrega do produto até dia: 15/02/2024. Data: 30/11/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3623A9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 426/2023, 427/2023, 428/2023, 429/2023, 430/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12.157/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 426/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA - ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.157/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002508/2022/SSE; N° 1261001502/2022/SEE E N° 1261002534/2022/SEE, FIRMADOS ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PARACATU. **DATA: 20/11/2023. VENCIMENTO: 29/11/2024. VALOR**: **R$ 570,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA - ME** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 427/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.157/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002508/2022/SSE; N° 1261001502/2022/SEE E N° 1261002534/2022/SEE, FIRMADOS ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PARACATU. **DATA: 20/11/2023. VENCIMENTO: 29/11/2024. VALOR**: **R$ 15.660,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 428/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.157/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002508/2022/SSE; N° 1261001502/2022/SEE E N°

1261002534/2022/SEE, FIRMADOS ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PARACATU. **DATA: 20/11/2023. VENCIMENTO: 29/11/2024. VALOR**: **R$ 18.240,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 429/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.157/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002508/2022/SSE; N° 1261001502/2022/SEE E N° 1261002534/2022/SEE, FIRMADOS ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PARACATU. **DATA: 20/11/2023. VENCIMENTO: 29/11/2024. VALOR**: **R$ 66.530,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 430/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.157/2023 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002508/2022/SSE; N° 1261001502/2022/SEE E N° 1261002534/2022/SEE, FIRMADOS ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PARACATU. **DATA: 20/11/2023. VENCIMENTO: 29/11/2024. VALOR**: **R$ 100.594,00. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FEC3500F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 220/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 17.943/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 220/2022 (PROCESSO: 17.943/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIMÕES CUNHA, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 01/12/2023. VENCIMENTO: 01/03/2024.** Acréscimo de 37,5% e Supressão de 1,3%. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, inciso I e IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:6022D1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na edição de 29/11/2023 nº 3652, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, PL: 113/2023, Dispensa: 028/2023, onde se lê: Vigência: 01/12/2023 à 30/09/2023, leia-se: 01/12/2023 à 30/11/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:64287C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 1º aditivo ao PL nº 094/2023 TP nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção e execução de projeto de eficientização energética de iluminação. Empresa: Rita Maria de Araújo Rodrigues Ltda- ME, CNPJ no 14.922.283/0001-33. Valor do Aditivo: Valor R$ 13.862,80 (treze mil oitocentos e sessenta um reais e quarenta centavos), equivalente a 24,07% do valor inicial do contrato. Para Mais informações; (32) 998207495.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:836257A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022 - PROCESSO Nº. 023/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.
Contratada: **Construtora Melo Rodrigues -** CNPJ nº 04.329.845/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa para proceder a construção do Centro de Especialidades em Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual até 25/10/2024, referente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro no valor de cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos.

Pedra do Indaiá/MG, 11 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:44EB01FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000115/2023, Adesão n°: 00003/2023. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 080/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ENTIDADES PÚBLICAS, DOS PRODUTOS SOLICITADOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE. Empresa contratada*:* ENCANTO & LUZ ILUMINACAO LTDA no valor de R$ 54.341,05, CNPJ: 27.216.739/0001-91.

Perdigão/MG, 20 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8BFA28FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000115/2023, Adesão n°: 00003/2023. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 080/2023, PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ENTIDADES PÚBLICAS, DOS PRODUTOS SOLICITADOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE. Contrato de nº: 048/2023 - ENCANTO & LUZ ILUMINACAO LTDA no valor de R$ 54.341,05, CNPJ: 27.216.739/0001-91.

Perdigão/MG, 20 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AB9A8B6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000090/2023, Pregão Presencial nº: 000051/2023, Registro de Preços nº: 000049/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGENS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO MG. Foi vencedora as empresas*:* RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI no valor de R$ 98.482,00, CNPJ: 18.210.168/0001-97; DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA no valor de R$ 30.670,00, CNPJ: 03.050.725/0001-82; AGROBELEZE PNEUS LTDA no valor de R$ 29.395,00, CNPJ: 06.198.056/0001-89. Perdigão/MG, 16 de outubro de 2023.
JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2B98547E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000090/2023, Pregão Presencial nº: 000051/2023, Registro de Preços nº: 000049/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGENS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO MG. Ata de R.P. nº: 077/2023 - RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI no valor de R$ 98.482,00, CNPJ: 18.210.168/0001-97; Ata de R.P. nº: 076/2023 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA no valor de R$ 30.670,00, CNPJ: 03.050.725/0001-82; Ata de R.P. nº: 075/2023 - AGROBELEZE PNEUS LTDA no valor de R$ 29.395,00, CNPJ: 06.198.056/0001-89. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F39BA7D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000083/2023, Pregão Presencial nº: 000048/2023, Registro de Preços nº: 000045/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG EM JORNAL DE "GRANDE CIRCULAÇÃO" DIÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS; LARGURA DE COLUNA MÍNIMA DE 3,8 (PRETO E BRANCO – CORPO 6); COM ENVIO DE PÁGINA DA. Foi vencedora a empresa*:* INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI no valor de R$ 16.500,00, CNPJ: 18.553.210/0001-72, venceu os itens. Perdigão/MG, 25 de setembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1780677B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000083/2023, Pregão Presencial nº: 000048/2023, Registro de Preços nº: 000045/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG EM JORNAL DE "GRANDE CIRCULAÇÃO" DIÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS; LARGURA DE COLUNA MÍNIMA DE 3,8 (PRETO E BRANCO – CORPO 6); COM ENVIO DE PÁGINA DA. Ata de nº: 071/2023 - INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI no valor de R$ 16.500,00, CNPJ: 18.553.210/0001-72, venceu o item. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 25 de setembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C510E779

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000094/2023, Pregão Presencial nº: 000053/2023, Registro de Preços nº: 000051/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* RO SOLUCOES E EVENTOS LTDA no valor de R$ 2.354.689,96, CNPJ: 30.775.450/0001-17, venceu os lotes.

Perdigão/MG, 06 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:95D30052

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº:

000094/2023, Pregão Presencial nº: 000053/2023, Registro de Preços nº: 000051/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Ata nº*:* 081/2023 - RO SOLUCOES E EVENTOS LTDA no valor de R$ 2.354.689,96, CNPJ: 30.775.450/0001-17, venceu os lotes. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 06 de novembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:56291EDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000074/2023, Pregão Presencial nº: 000046/2023, Registro de Preços nº: 000043/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM MEMORIAL DESCRITIVO0 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ARQUIVOS DIGITAIS E ARQUIVOS PLOTADOS DEVIDAMENTE ASSINADOS, PARA DIVERSOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa: IGL ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 284.236,70, CNPJ: 08.545.316/0001-70, venceu os itens. Perdigão/MG, 23 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DB6C8FEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000074/2023, Pregão Presencial nº: 000046/2023, Registro de Preços nº: 000043/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM MEMORIAL DESCRITIVO0 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ARQUIVOS DIGITAIS E ARQUIVOS PLOTADOS DEVIDAMENTE ASSINADOS, PARA DIVERSOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO. Ata de nº: 078/2023 - IGL ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 284.236,70, CNPJ: 08.545.316/0001-70, venceu os itens. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 23 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8E35CDFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000093/2023, Pregão Presencial nº: 000052/2023, Registro de Preços nº: 000050/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA CPF 113.692.206-77 no valor de R$ 19.350,00, CNPJ: 26.945.637/0001-44, venceu os itens. Perdigão/MG, 30 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D8620194

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000093/2023, Pregão Presencial nº: 000052/2023, Registro de Preços nº: 000050/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de R.P. n°: 079/2023 - PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA CPF 113.692.206-77 no valor de R$ 19.350,00, CNPJ: 26.945.637/0001-44, venceu os itens. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 30 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:732DEB52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000089/2023, Pregão Presencial nº: 000050/2023, Registro de Preços nº: 000048/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUZES E ENFEITES PARA A ORNAMENTAÇÃO DE NATAL DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 66.105,00, CNPJ: 44.641.235/0001-38, venceu os itens.

Perdigão/MG, 09 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4B6FEFA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000093/2023, Pregão Presencial nº: 000052/2023, Registro de Preços nº: 000050/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de R.P. n°: 079/2023 - PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA CPF 113.692.206-77 no valor de R$ 19.350,00, CNPJ: 26.945.637/0001-44, venceu os itens. Vigência: 12 meses. Perdigão/MG, 30 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0B41168A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 068/2023. Processo N.º 128/2023. Ata de Registro de Preço N.º 029/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de prédios públicos no Município de Perdizes-MG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Saúde; Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública; Obras e Serviços Públicos. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2023, Ata de Registro de Preço n.º 029/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Impacto Engenharia e Arquitetura LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 29 de Novembro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BCDDD593

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 PROCESSO N.º 126/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023. OBJETO: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de um transportador mecânico de correia para a Usina de Reciclagem do Município de Perdizes-MG da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e Limpeza Pública, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. A Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 067/2023, Ata de Registro de Preço n.º 028/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Iuri Ribeiro – EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 29 de Novembro de 2023

THAIS ALMEIDA FERREIRA DA CUNHA -
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D349A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 069/2023. Processo N.º 129/2023. Ata de Registro de Preço N.º 030/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de combate e prevenção de incêndio em prédios públicos no Município de Perdizes-MG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Saúde; Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública; Assistência Social; Governo e Planejamento; Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 069/2023, Ata de Registro de Preço n.º 030/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal N.º 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Impacto Engenharia e Arquitetura LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 29 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A721F504

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 126/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023. OBJETO: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de um transportador mecânico de correia para a Usina de Reciclagem do Município de Perdizes-MG da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e Limpeza Pública, de acordo as especificações que constam no anexo i (termo de referência) do edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: Iuri Ribeiro – EIRELI, com o valor global de R$ 33.950,000 (Trinta e três mil novecentos e cinquenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Thais Almeida Ferreira da Cunha - Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Perdizes - MG, 29 de Novembro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:681469A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 340/2022. ORIGEM: Adesão N° 005/2022 – Pregão Eletrônico N.º 002/2022 - FNDE/MEC. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Adesão N° 005/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e a contratada, Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA, em data de 01 de Setembro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Volkswagen Truck & Bus Indústria

e Comércio de Veículos LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 01 de Setembro de 2023 e término previsto em 01 de Setembro de 2024.

E***DNA JALVA AFONSO DUARTE -***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Perdizes MG, 01 de Setembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:A7C67DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3501/2023

DECRETO Nº 3.501,
De 25 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Perdizes/MG e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Complementar Municipal nº 043/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 044/2023;
CONSIDERANDOa eleição realizada em 1º de outubro de 2023, para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que a Posse dos eleitos, será realizada em 10 de janeiro de 2024, conforme prevê o Art. 20, §1º da lei Complementar Municipal nº43/2023;
CONSIDERANDO, Ato Complementar nº 06/2023 ao Edital 01/2023 do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Perdizes/MG, para o quadriênio 2024/2028, que estipula data para a nomeação aos candidatos mais votados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Perdizes/MG, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Eleitoral unificado, instituído através da Resolução 001/2023 do CMDCA, e realizado no dia 1º de outubro de 2023, por ordem de votação:
I – Conselheiros Titulares:
01- Silvando Gomes Ferreira
02- Luís Fernando Guimarães
03- Luziane Ribeiro Cardoso
04- Christian Markes Almeida
05- Olgair da Silva
II – Conselheiros Suplentes:
06 – Luana de Lourdes Santos Barbosa
07 – Patrícia Honorato de Melo
08 – Luiz Miguel de Souza Magalhães
09 – Thallen Maria Ribeiro Palmieri
10 – Gleice Cristian dos Santos
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, iniciando em 10 de janeiro de 2024, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 25 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4D5EDDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023. PROCESSO N.º 132/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL E TANDER DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. O Secretário de Transportes e Máquinas no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 070/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 27 de Novembro de 2023 Kleber Flausino Dias - Sec. Mun. de Transportes e Máquinas

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:23912F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 132/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL E TANDER DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO ANEXO I, (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI, com o valor global de R$ 43.790,76 (Quarenta e três mil setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2023. Kleber Flausino Dias. Sec. Mun. de Transportes e Máquinas. Perdizes - MG, 27 de Novembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6F70CDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 128/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio de prédios públicos no Município de Perdizes-MG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Saúde; Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública; Obras e Serviços Públicos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Impacto Engenharia e Arquitetura LTDA, com o valor global de R$ 49.388,1024 (Quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais vírgula um zero dois quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 29 de Novembro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6A82A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO N.º 129/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de combate e prevenção de incêndio em prédios públicos no Município de Perdizes-MG, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Saúde; Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública; Assistência Social; Governo e Planejamento; Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADOS: Impacto Engenharia e Arquitetura LTDA, com o valor global de R$ 56.500,000 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 29 de Novembro de 2023

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:389E9A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 298/2022. ORIGEM:PROCESSO N.º 112/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativos, conforme a alteração da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Do valor: O valor do contrato de R$ 1.101.738,29 (Um milhão, cento e um mil setecentos e trinta e oito reais vinte e nove centavos), acrescentará o valor de R$ 67.383,45 (Sessenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), aproximadamente 6,11 % do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 02 de Outubro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2445DB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.629/2023, CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

PORTARIA nº 9.629/2023, de 28 de novembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LUCILENE APARECIDA FERREIRA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/10/2008 a 09/10/2013, que serão gozadas no período de 29/09/2023 a 19/11/2023 no total de 52 (cinquenta e dois) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de novembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3356ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.630/2023, CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

PORTARIA nº 9.630/2023, de 29 de novembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LUCILENE APARECIDA FERREIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/10/2013 a 09/10/2018, que serão gozadas no período de 20/11/2023 a 19/12/2023 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de novembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BEB1E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.631/23, EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, BRUNO ROBERT PEREIRA

PORTARIA Nº 9.631/23, de 30 de novembro de 2023.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, BRUNO ROBERT PEREIRA
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 30/11/2023, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o servidor **BRUNO ROBERT PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de novembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D7D8D231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
UNIFORMES ESCOLARES E OUTROS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2003 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 058/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E OUTROS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHE E SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CMEI MARIA ALVES DE BRITO E ESCOLA MUNCIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ. Data de Abertura: 15 de dezembro de 2023 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura na Sala de Compras e Licitações localizada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br que serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas do respectivo dia.

Pirajuba-MG, 30 de novembro de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6B33A825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 080/2023 (ADESÃO A ARP)
CAMINHAO PIPA

REGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023
PROCESSO Nº 80/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2023
CONTRATANTE:PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TANQUE PIPA 0 KM COM 8.000 LITROS DE CAPACIDADE VISANDO ANTENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. (ADESÃO A ATA)
CONTRATADO:DEVA VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$500.000,00(quinhentos mil reais) Pirajuba, 30/11/2023

AIRTON ALVES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9C546215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO CONTRATO 058/2023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL
"Contrato Nº..: 058/2023
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: DEVA VEICULOS LTDA
Valor.....: 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Vigência.....: Início: 23/11/2023 Término: 23/11/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2023
Recursos.....: Dotação: 2.180.4.4.90.52.00.00.00.00 (1215) Saldo: 450.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TANQUE PIPA 0 KM COM 8.000 LITROS DE CAPACIDADE VISANDO ANTENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DEPREÇOS)" AIRTON ALVES. PREFEITO Pirajuba, 30 de Novembro de 2023

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A4F47B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2023, Pregão Eletrônico Nº. 003/2023, Registro de Preços Nº. 003/2023. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DE OFICINA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Data de abertura: 15/12/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 30/11/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D8A7E799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 15/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de legumes e hortaliças para atender a demanda nutricional da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, para atendimento a Política Hospitalar da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA Minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso em anexo deste Processo**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 29 de Novembro de 2023

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4A6D2E62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 14/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de hora máquina como, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, moto niveladora, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão basculante trucado, para uso na manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pirapetinga - MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.
Pirapetinga, 30 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9291854B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 18/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de PNEUS NOVOS/CÂMARA DE AR/ PROTETORES, para veículos e maquinários oficiais da Prefeitura Municipal de Pirapetinga**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 30 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B23DB7CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 14:00 hs (quatorze horas) do dia 13/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, Proposta nº 11342716000123015**.**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:34B4EA02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 142/2023
Pregão Presencial n° 025/2023
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de laboratório especializado prestação de serviços para análise anatomopatológica (biópsia simples, pele e peça cirúrgica), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga.
Homologação
HERBALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 08.403.245/0001-71
Valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

PIRAPETINGA, 30 de Novembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:801E5C9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE PROPOSTA - ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO

- Tomada de Preço nº 003/2023
– Processo Licitatório nº 112/2023

OBJETO:
A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada por preço global.

EMPRESA VENCEDORA: (CONSTRUTORA ALVARENGA E CIA LTDA-ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.124.942/0001-03)

A licitante J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, apresentou o valor global de R$ 1.943.754,46 (hum milhão, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

A licitante Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME apresentou o valor global de R$ 1.924.263,10 (hum milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos), sendo classificada em primeiro lugar.

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, junto com a equipe técnica, por unanimidade, julgou vencedora a licitante Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME, por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço global adotado no ato convocatório..

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1076865-13, na classificação: 02.06.00.26.782.0013.1.0020-4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.700.000
O valor total estimado da obra foi de R$ 1.944.019,44 (hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:
Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 01/12/2023 (AMM), ou seja, o prazo iniciará em 04/12/2023, finalizando em 08/12/2023. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 30 de Novembro de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7CD629FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº088/2023 – CREDENCIAMENTO Nº001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros oficiais para prestação de serviços de avaliação, preparação, organização e condução de leilões público de bens ociosos e inservíveis de propriedade do município de Pirapora/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação em favor de Eduardo Schimitz CPF 945.659.100-04, ficando incluído na lista de Leiloeiros Credenciados: 01 – Sandro Rodrigues Pinto CPF 052.302.226-38; 02 – Paschoal Costa Neto CPF 012.596.846-95; 03 – Sandra de Fátima Santos CPF 830.154.696-49; 04 – Fernando Caetano Moreira Filho CPF 039.167.186-30; 05 – Jonas Gabriel Antunes Moreira CPF 065.132.226-05; 06 – Marcus Vinicius da Silva CPF 146.174.636-15; 07 – Alex Willian Hoppe CPF 021.101.336-60; 08 – Patricia Graciele de Andrade Sousa CPF 050.424.956-81; 09 – Paulo Cesar Agostinho CPF 600.216.836-20; 10 – Lucas Rafael Antunes Moreira CPF 014.721.886-16; 11 – Wellington de Matos Silva CPF 046.657.566-19; 12 – Carla Karine Santos Agostinho CPF 021.101.336-60; 13 – Eduardo Schimitz CPF 945.659.100-04. Pirapora/MG, 29/11/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:190A9107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência nº 004/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de construção do muro e calçada do cemitério Parque da Saudade, na seguinte forma: Tipo – **menor valor ofertado regime de execução de empreitada por preço global**; Data/horário: **05/01/2024 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 30/11/2023 –

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Presidente CPL

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:38D3624F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023.

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software integrado de gestão de saúde pública para o município de Pirapora-MG, através da empresa: VIVVER SISTEMAS LTDA, CNPJ: 03.381.389/0001-50 no valor global de R$ 388.700,03; tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 30/11/2023. Alexandro Costa César. Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:58D4F841

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 259/2023

PORTARIA N° 259/2023

Institui comissão de acompanhamento do Programa Cartão Feira.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 2.607/2023 e pelo Decreto Municipal n° 081 de 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Acompanhamento do Programa Cartão Feira.

Art. 2º. Ficam designados as servidoras públicos municipais abaixo relacionadas para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidores
15168	Maurilio Pereira Rodrigues
1198	Jacira Veloso da Silva
13901	Lucas Franklin Souza Aquino

Art. 3º. Compete a Comissão de Acompanhamento do Programa Cartão Feira as atribuições:

I. Acompanhar a execução do programa;
II. Realizar visitas regulares as feiras onde os produtos estão sendo comercializados e aos produtores credenciados no município;
III. Emitir parecer em caso de irregularidades identificadas e relatar em ata,
IV. Receber, analisar e direcionar as denúncias as secretarias responsáveis pelo programa:
V. Os casos excepcionais identificados e o uso indevido do cartão serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento que deverá encaminhar relatórios e/ou pareceres das análises realizadas e conclusão final, as Secretarias responsáveis pelo programa.

Art. 4º. A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 22 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora/MG

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:56520912

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA CONJUNTA 001/2023 - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO/PGM E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SAF

Portaria Conjunta 001/2023 - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO/PGM E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SAF

Estabelece medidas excepcionais de Recuperação do crédito tributário que esteja em discussão judicial durante a vigência da Lei n°. 2.614/2023 – REFIS 2023, com o intuito de recuperar o crédito e reduzir a litigiosidade fiscal no âmbito do Município de Pirapora –MG.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes conferem a lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto de 11 de julho de 2023, que dispõe que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria-Geral do Município de Pirapora poderão publicar Portaria Conjunta para sua regulamentação;
CONSIDERANDO que nos termos dos arts. 1°, art. 3º, II, IV, VII, XII e art. 37, III, IV, VI, VIII, XI, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município – Lei n°. 2.586/2023, compete à Procuradoria Geral do Município a representação judicial ativa e passiva do Município de Pirapora e dos órgãos que integram a Administração Municipal Direta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 36, §7°, e art. 40, parágrafo único, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n°. 2517/2021, que dispõem que os créditos tributários e não tributários ajuizados ou protestados somente poderão ser objeto de parcelamento após autorização da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO competir privativamente à Procuradoria Geral do Município a realização de medidas de solução adequadas de controvérsias jurídicas e de desjudicialização;
CONSIDERANDO a necessidade de diminuição do acervo processual em que o Município de Pirapora/MG é demandante ou demandado, a fim de alcançar a máxima eficiência, eficácia e efetividade no fluxo de trabalho;
CONSIDERANDO viabilizar a recuperação do crédito fiscal por meio do REFIS 2023 vigente, a fim de permitir que o contribuinte com dívida ajuizada possa aderir ao referido programa e extinguir a demanda judicial;

RESOLVEM:

Art. 1°. Esta portaria estabelece medidas excepcionais de Recuperação do Crédito Tributário que esteja em discussão judicial durante a vigência da Lei 2.614/2023 – REFIS 2023, com o intuito de reduzir a litigiosidade fiscal no âmbito do Município de Pirapora – MG.
Art. 2º. Durante o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, fica autorizado o contribuinte, com o crédito de origem tributária ou não tributária, decorrentes de débitos integralmente vencidos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, a aderir ao programa dos créditos que estejam sendo discutidos judicialmente após a análise da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º. Recebida a proposta de adesão ao REFIS 2023 de crédito ajuizado nos termos do artigo anterior, o Procurador Municipal responsável pelo processo deverá:
I - analisar o atual estágio do processo judicial;
II- analisar a aderência da proposta de adesão ao REFIS 2023 apresentada à atual situação do processo e a possibilidade ou não de recuperação do crédito na demanda e suas projeções e riscos ante a existência de recursos em outras instâncias, buscando a melhor solução jurídica para o caso em concreto e suas especificidades, devendo a solução ser lastreada no interesse público.
§1° Realizadas as análises e verificações de que trata o *caput*, o Procurador do Município poderá, se for o caso, solicitar documentos e informações complementares à Diretoria de Tributação e Fiscalização, ou apresentar contraproposta.
§2º O Procurador responsável pelo acompanhamento do processo judicial que se discute o crédito tributário ou não tributário, poderá autorizar a realização do acordo de adesão ao REFIS 2023 para pagamento em quota única, com redução de 100% (cem por cento) na multa e nos juros de mora de créditos decorrentes de falta de recolhimento dos valores retidos pelo substituto tributário que se encontrem em discussão judicial.
§3º A formalização do acordo e adesão ao REFIS 2023 conforme o parágrafo anterior deverá ocorrer por ato inequívoco de reconhecimento pelo contribuinte, dos débitos transacionados e importar a extinção da demanda judicial, com o devido recolhimento de custas processuais e honorários por conta do contribuinte.

§4º O contribuinte que aderir ao programa deverá, obrigatoriamente, desistir de todos os recursos que se encontrem nas instâncias superiores.

Art. 4°. A adesão ao REFIS 2023 pelo contribuinte com crédito em litígio judicial, nas situações do artigo anterior, deverá, após análise do Procurador do Município, ser capaz de extinguir a ação judicial, com a recuperação de crédito para o Município de Pirapora.
Art. 5º. Antes do prosseguimento de adesão ao REFIS 2023, tratando-se de crédito discutido judicialmente, faz-se necessária a ciência do Procurador responsável pelo processo para análise e autorização do acordo, a fim de averiguar juridicamente a medida mais adequada ao interesse da Fazenda Pública.
Art. 6º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seusefeitosa partir 11 de julho de 2023.
Pirapora, 30 de novembro de 2023.

DAYANNE MOREIRA DA CRUZ
Procuradora-geral do Município

SAMARA SALES CAMPOS GOMES
Procuradora-Chefe da Especializada da Fazenda Municipal

JEAN MARCELL GOMES ALBINO
Diretor de Tributação e Fiscalização
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:09554A27

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 133 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 133 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 12, Inciso VII, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente sobre Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública do Município de Pirapora/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pirapora,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° O presente decreto regulamenta a produção, as diretrizes e as regras específicas do plano de contratações anual (PCA) no âmbito da Administração Pública municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
Definições

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao setor competente a contratação de bens, serviços e obras;
III – comissão de Consolidação do PCA: unidade responsável pela coordenação e consolidação do PCA;
IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda;
V - autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização da abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou da entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito da Administração municipal.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos dentro do mesmo órgão ou entidade, mas devendo recair, preferencialmente, em agentes públicos distintos.
§2º O requisitante será a unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade.
§3º Os agentes do setor de contratações deverão, preferencialmente, deter conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado. Os agentes da área técnica deverão, obrigatoriamente, deter conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§4º Considera-se detentor de conhecimento técnico-operacional do objeto demandado o agente que, na sua formação escolar, acadêmica ou em curso técnico-profissionalizante, adquiriu um conjunto de conhecimentos e práticas que o habilita a exercer determinada atividade ou profissão, o que poderá ser aferido, se necessário, pela consulta à grade curricular do curso realizado.
CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO
Objetivos

Art. 3° O PCA será elaborado com o objetivo de organizar as contratações, bem como garantir o uso racional dos recursos públicos, o alinhamento estratégico e orçamentário do órgão ou entidade, além de:
I - obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e a redução de custos processuais;
II - informar as intenções detalhadas de aquisição ao mercado fornecedor;
III - subsidiar o planejamento das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 4º Os setores requisitantes deverão elaborar até o dia 31 de julho o seu PCA, que deverá indicar as contratações previstas para o próximo exercício financeiro.

§1º O PCA deverá contemplar as aquisições, as contratações dos serviços e as obras, a serem realizadas no ano subsequente.
§2° - Ficam dispensadas de indicação no PCA:
I - as contratações emergenciais e decorrentes de situação calamitosa, nos termos do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º A indicação de que trata o caput do art. 4º deverá ser acompanhada das seguintes informações:
I - a identificação do requisitante;
II - justificativa da necessidade da contratação;
III – descrição sucinta do objeto que será contratado;
IV - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
V - estimativa preliminar e sumária do valor da contratação, realizada por meio de procedimento simplificado;
VI - a data provável da contratação;
VII – a existência ou não de vinculação ou dependência em relação a outra contratação;
VIII - o grau de prioridade da compra ou contratação em baixo, médio ou alto;
§1º O procedimento simplificado para a estimativa preliminar de valor a que se refere o inciso V deste artigo não se confunde com a pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
§2º Para estabelecer o preço estimado preliminar a que se refere o inciso V deste artigo, poderão ser utilizadas as seguintes fontes, de forma combinada ou não, cujo rol é meramente exemplificativo:
I - histórico de preços praticados em contratações do órgão ou da entidade;
II - preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;
III - preços de mercado vigentes;
§3º Em quaisquer das hipóteses acima, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.
§4º O procedimento simplificado do inciso V deste artigo prescinde da formalidade de realizar tratamentos estatísticos predeterminados e de se observar a quantidade mínima de preços coletados e o prazo de validade da pesquisa, primando-se, em todo caso, pela utilização de preços vigentes ou atualizados, prospectados para cenários futuros.
§5º Após a finalização do seu PCA, os setores requisitantes deverão encaminhá-lo à comissão do PCA, em documento oficial, com a assinatura da autoridade do respectivo setor, admitido o encaminhamento por e-mail.

Art. 6º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise.

CAPÍTULO IV
CONSOLIDAÇÃO DO PCA

Art. 7º A comissão do PCA, instituída por Portaria, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes e consolidá-las em documento único, enviando até o dia 31 de outubro à autoridade competente para fins de aprovação ou redimensionamento.

§1º Antes de finalizar a consolidação, a comissão poderá, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, solicitar informações e ou sugerir correções no plano enviado pelos setores requisitantes.
§2º Sempre que possível, a comissão irá organizar em conjunto os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, com vistas à unificação do processo de contratação e à economia de escala.
§3º O PCA servirá de base para o planejamento do calendário de contratação, o qual levará em consideração o grau de prioridade da demanda, a data estimada para o início da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como evitar sazonalidades de épocas do ano em que bens e serviços sejam usualmente mais dispendiosos.

Art. 8º Caberá à autoridade competente ao receber o PCA:
I - determinar correções, alterações, acréscimos e exclusões, indicando os ajustes necessários;
II - aprovar o PCA;
III - encaminhar o PCA para a publicação no sítio eletrônico do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que, neste último (o PNCP), deverá ser observado o art. 176, caput, inciso III e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A aprovação do plano pela autoridade competente ocorrerá até o dia 01 de dezembro por meio de ato administrativo fundamentado.

Art. 9º O prazo para a publicação do plano no sítio eletrônico do órgão será de 10 (dez) dias úteis a contar da sua aprovação, prazo este que também deverá ser observado para publicação no PNCP, quando o município adotar a sua utilização.
CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 10 Antes de dar início ao processo de licitação ou contratação direta, o setor responsável deverá analisar se a demanda encaminhada tem previsão no PCA.

Parágrafo único. As demandas não constantes no PCA somente poderão ser processadas após aprovação da autoridade competente, seguida da consequente revisão e publicação do novo plano no sítio eletrônico do órgão e no PNCP, quando este for adotado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os prazos estabelecidos neste Decreto constarão no calendário oficial do órgão e poderão ser alterados por meio de ato publicado pela autoridade superior, visando o alinhamento com as datas de planejamento orçamentário.

Art. 12 A realização do PCA não afasta o dever de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e anteprojeto nas contratações realizadas pelo ente municipal.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade e, se necessário, com o suporte do setor jurídico, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8E7F961B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Pirapora/MG, observando-se ainda o disposto na Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, o artigo 51 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 041 de 17 de abril de 2023, Decreto Municipal nº. 042 de 17 de abril de 2023 e Decreto Municipal nº 051 de 28 de abril de 2023.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do ***caput*** do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este regramento fica condicionada à prévia comprovação da autorização da autoridade competente.
Modelos de locação

Art. 3º Os órgãos ou entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
II - locação comfacilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
III - locaçãobuilt to suit– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.
§ 1º A escolha da modelagem de que trata o**caput**deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no**caput**, desde que demonstrado, no ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do **caput** poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Art. 4º Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do **caput** do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato expedido pelo órgão/entidade demandante.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO
Estudos Técnicos Preliminares

Art. 5º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo órgão/entidade demandante;
II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal;
III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
V - estimativa de área mínima, observando-se:
a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e
c) as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.
VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:
a) custos de desmobilização;
b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.
VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;
VIII - quando for o caso, conforme as normas editadas pelo município, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.
§ 1º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do**caput**deverá demonstrar:
I - consulta aos órgãos e as entidades do município, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou
II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Autorização da despesa

Art. 6º As despesas com os contratos de locação deverão obedecer ao disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 042 de 17 de abril de 2023.

Mapa de riscos

Art. 7º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:
I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Regime de execução

Art. 8º Serão observados os seguintes regimes de execução:
I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e
III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual

Art. 9º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:
I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;
II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.
§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
§ 2º Na hipótese do inciso III do **caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prospecção de mercado

Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Fases

Art. 11. São as fases do chamamento público:
I - a abertura, por meio de publicação de edital;
II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
III - a avaliação e estudo de leiaute; e
IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital

Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:
I - a data e a forma de recebimento das propostas;
II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
V - critérios de seleção das propostas.

Operacionalização

Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 14. Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:
I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição;
II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade.

Estudo de leiaute

Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.
§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata **caput**, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.
§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:
I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.
§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.
§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Homologação do resultado

Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento.

Dispensa do chamamento público

Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:
I - quando o BTS for para fins de construção;
II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24; e
III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO
Procedimento licitatório

Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:
I - menor preço ou maior desconto; ou
II - maior retorno econômico.
Parágrafo único – Para aplicação dos critérios de julgamento elencados nos incisos I e II, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 051 de 28 de abril de 2023.

Edital de licitação

Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.
Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

Condução do processo

Art. 23. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto Municipal n° 041 de 17 de abril de 2023.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Instrução processual

Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, ETP, mapa de de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 042 de 17 de abril de 2023;
II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura M. de Pirapora, em conformidade com a NBR 14.653, e/ou norma aplicável,podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, observando o disposto em regulamento específico;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o **caput**:
I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e
III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO
Formalização dos contratos

Art. 25. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:
I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos forem realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e
V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade e, se necessário, com o suporte do setor jurídico, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FC8317B4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 135 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o inciso V do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que trata da inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessária estruturação qualitativa da Prefeitura de Pirapora e suas secretarias municipais, mediante a contratação de locações de imóveis para melhor atender às necessidades institucionais e públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito da Administração Direta do Município de Pirapora, do inciso V do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Capítulo I
DAS LOCAÇÕES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto trata das contratações de locação de bens imóveis, com fundamento no inciso V do art. 74 e demais artigos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Pirapora/MG, observando-se ainda o disposto na Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 413 do Código Civil de 2002, Decreto Municipal nº. 042 de 17 de abril de 2023 e Decreto Municipal nº 051 de 28 de abril de 2023.

Parágrafo único. A locação de imóveis pela Administração Direta do Município de Pirapora/MG deverá ser precedida de avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º. A locação tem como objetivo atender às necessidades de instalação da Administração Pública, por meio das secretarias municipais e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel disponível no acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio do Município que possa ser colocado ao dispor da Administração Direta do Município de Pirapora/MG:
a) a título gratuito, desde que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para realização das atividades administrativas da Prefeitura de Pirapora; ou
b) a título oneroso, para aquisição de sua propriedade, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação.
III – seja impossível realizar uma permuta com outro imóvel público.

Art. 3º. A vigência dos contratos será regida pelo que dispõe o art. 9º do DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 4º. Os contratos firmados com prazos de duração iniciais superiores a 12 (doze) meses deverão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração. Caso a

variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para presente locação, as partes poderão negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
2º O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pelo locador em até 12 (doze) meses contados do décimo terceiro mês de execução do contrato, sob pena de caducidade do direito.
3º O reajuste do valor do aluguel não terá efeitos retroativos.
4º O valor do aluguel definido poderá ser alterado, buscando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com base na Lei 14.133/2021, quando verificada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que resultem em algum desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, desde que devidamente fundamentado e calçado na legislação pertinente.
5º Para o fim de preservar e demonstrar a vantagem econômica da contratação, a Administração poderá negociar a renúncia ao reajuste contratual com o locador.

Seção II
Procedimentos

Art. 5º. O processo administrativo será instaurado pela Prefeitura de Pirapora e instruído pela secretaria municipal requisitante e Comissão Permanente de Contratação (CPC), contendo:

I – a justificativa para a necessidade de alugar o imóvel indicado;
II. – a indicação do município/região onde pretende locar um imóvel;
III – o nome do setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV – estimativa de agentes que atuarão no local ao longo da duração do contrato;
V – indicação das principais atividades a serem desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI – estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII – indicação sobre a necessidade do imóvel conter vagas de garagem, e o número de vagas pretendido;
VIII – indicação da necessidade de área externa livre e a indicação de seu tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários.

§ 1º A instrução do processo deverá observar, ainda, o previsto no Decreto Municipal nº 042 de 17 de abril de 2023.

Art. 6º. A secretaria municipal requisitante fica responsável por verificar a existência de imóvel público ocioso do patrimônio do município que atenda às necessidades apresentadas no requerimento, caso exista, tomar providências cabíveis para ocupação.

Art. 7º. Confirmada a opção pelo processo de locação de imóvel, a secretaria municipal requisitante instruirá a contratação com os seguintes elementos:
I – elaboração de estudo técnico preliminar, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade de instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização. O referido documento deverá conter ainda, as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por inexigibilidade de licitação;
II - identificação do(s) locador(es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
III - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal n.º 6.015, de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades da instituição, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições, desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso IV, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação de multa prevista nos arts. 155, inciso II, e 156, inciso II e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
IV - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista do proprietário do imóvel;
V – Certidão Negativa de Débitos Tributários do imóvel;
VI – Comprovante de quitação das contas de água e luz do imóvel que se pretende locar (últimos dois meses);
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII – croqui ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX – laudo de vistoria contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e pelo locador do imóvel;
X – Laudo de avaliação e relatório fotográfico do imóvel, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, em conformidade com a NBR 14.653, e/ou norma aplicável, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
XI - aceite do locador no documento de avaliação prévia, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - parecer jurídico;
XV – declaração conjunta de inidôneidade; não emprega menor - art. 7º, inc. XXXIII da CF e relação de parentesco, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º. Autorizada a locação, caberá a instrução do processo, atendendo ao disposto no art. 24 do DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, contendo ainda:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pela autoridade máxima municipal, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato da inexigibilidade de licitação, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG) e a divulgação no sítio eletrônico oficial do município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação.

Art. 9º. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação do extrato da inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM-MG) e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 10. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio de termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 11. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos III a VI e XI a XV do art. 7º deste Decreto, bem como instruído o processo com:

I - o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, demonstrando a manutenção dos motivos que justificaram a necessidade da locação, a singularidade do imóvel para o atendimento do interesse público, a vantajosidade para a Administração com a manutenção da locação, o aceite do locador e a dotação orçamentária para o custeio da despesa;
II - a minuta do termo aditivo;
III – a manifestação jurídica sobre a juridicidade da minuta do termo aditivo; e
IV – a cópia do contrato de locação firmado pelas partes.

Art. 12. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com os documentos mencionados no art. 11, caput, e incisos I a III deste Decreto.

Art. 13. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata o art. 11, caput, e incisos I a IV, deste Regulamento.

Seção IV
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 14. O término da locação ocorrerá pelo advento de seu termo final ou por rescisão contratual.

Art. 15. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 16. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumerada no art. 137, da lei nº 14.133, de 2021;

§1º Nas hipóteses de rescisão de que trata a Lei 14.133/2021, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;
§2º Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
§3º Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil/2002, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;
§4º Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer previa notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;
§5º O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento, também poderá ser realizada por publicação no Diário Oficial do Município;
§6º Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
§7º Considerando o interesse público e a natureza dos serviços que serão desenvolvidos no imóvel, com a instalação de sede do poder público, não poderá o LOCADOR rescindir o contrato sem comunicação prévia de no mínimo 6 (seis) meses, arcando com as penalidades pertinentes.

Art. 17. A parte interessada em rescindir o contrato consensualmente deverá notificar todas as partes envolvidas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 18. A extinção do contrato de locação dependerá da aprovação prévia do laudo de vistoria de saída, conforme estipulado no instrumento de contrato.

Parágrafo único. O contrato deverá estipular:
I – a quem caberá atestar as condições atuais do imóvel em cotejo com o termo de vistoria de entrada;
II – a quem caberá atestar a necessidade ou desnecessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação;
III - a quem caberá elaborar da planilha orçamentária de custos, quando necessário;
IV – o prazo para cumprimento das obrigações.

Art. 19. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será instruído mediante apresentação de planilha orçamentária, elaborada pela Comissão de Avaliação de Imóveis, assinada por, pelo menos, um engenheiro civil municipal, e deverá ser apensada ao processo de contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá o Município de Pirapora/MG efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 20. As despesas contratuais ordinárias de condomínio são de responsabilidade do Município Pirapora/MG, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 21. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do locador do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, exemplificativamente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII – benfeitorias voluptuárias;
VIII – outras despesas extraordinárias.

Capítulo II
LOCAÇÃO SOB DEMANDA

Art. 22. O Município de Pirapora/MG poderá firmar contratos de locação de bem imóvel, no qual o locador realize a construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitado aos prazos do art. 3º e 4º deste Regulamento.

1º A contratação referida no caput deste artigo sujeita-se à mesma disciplina do Capítulo I deste Decreto.

2º O valor da locação sob demanda de que trata o caput deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado, resultado do produto entre a metragem quadrada do imóvel e o Custo Unitário Básico de Construção da região em que este se localiza.
3º Caso previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no §2º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.
4º Poderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos aluguéis durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.
5º Será aplicável ao contrato, no que couber, os arts. 565 e 578, inciso II do art. 1.225, e arts. 1.369 a 1.377 da Lei nº 10.406, de 2002, e os arts. 21 a 24 da Lei nº 10.257, de 2001.

Art. 23. A secretaria municipal requisitante e a Comissão Permanente de Contratação deverão instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:
I - caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que o imóvel até então, se em uso, não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;
II - caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização, estabelecendo a sua abrangência;
III - estudo técnico preliminar, que deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.
IV – comprovação de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra/reforma enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021;
V - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em laudo de avaliação do imóvel, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis;
VI – motivação das necessidades de instalação e localização condicionam a escolha de determinado imóvel, nos casos que a licitação for inexigível, em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O instrumento contratual celebrado poderá prever dispositivo que faculte a Administração Pública realizar a antecipação anual das parcelas do aluguel de determinado exercício financeiro, sempre que houver o interesse público e mediante desconto a ser negociado com o locador em valor que demonstre a vantajosidade econômica da medida.

Art. 25. A partir da publicação deste decreto, os contratos de locação que serão celebrados deverão obedecer à Lei n.º 14.133, de 2021, e ao regramento deste ato normativo administrativo.

Parágrafo único. Os contratos de locação vigentes desde antes da publicação deste regulamento não sofrerão a sua incidência, e serão geridos com base na legislação vigente no momento de sua celebração.

Art. 26. Identificado, no caso concreto, não se tratar de hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, este decreto não poderá ser aplicado.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2C788FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 141/2023 – PREGÃO 054/2023** Objeto: É objeto desta licitação o Registro de Preços para uma futura a aquisição de cestas natalinas para distribuição entre os servidores da Prefeitura Municipal de Pitangui, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:975587B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2023
Processo nº 147/2023

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**, cujo objetivo trata-se de registro de preços para futura e eventual compra de cestas natalinas para os servidores Municipais Pitanguii, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 24/11/2023.**

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D4446F96

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 024/2023, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.655/2023 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: JOCUM – Jovens com uma Missão - Pitangui - CNPJ: 05.607.269/0001-54 - Valor total do repasse: R$47.666,66 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) - Período: Exercício de 2023 – Objeto: para auxiliar a entidade na execução de obras de construção e ampliação da estrutura física da Associação - Tipo da Parceria: Termo de Fomento."

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8CE47656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 33/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Alves Rosa Ramos, matrícula nº. 12.935, portadora do CPF nº 037.625.866-750 e RG nº MG 6.969.861 PC/MG, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se enquadrem nas Políticas de Assistência Social de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/09 e nas parcerias realizadas juntamente com os respectivos Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria, com **recursos provenientes dos Fundos**, mais especificamente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) Lei Ordinária nº 5.527/201, quando se tratar de Emenda Parlamentar; do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) Lei Ordinária nº 5.564/2015; do Fundo Municipal do Idoso Lei Ordinária nº 6.235/2020; e, Fundo Municipal da Mulher Lei Municipal nº 6.841/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº 05 de 19 de abril de 2023.

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:76C8E5F1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 32/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Aline Cristina Ferreira e Pereira, matrícula nº 17.661, portadora do CPF nº 089.415.316-16 e RG nº 15.076.481 SSP/MG, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se enquadrem nas Políticas de Assistência Social de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 05 de 19 de abril de 2023.

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:430DC7BC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS – LAR DONA JÚLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021/SMPS. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021, Edição 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60.
OBJETO: alteração do Plano de Trabalho para substituição dos itens de hortifrútis, higiene e limpeza pela aquisição de carnes no valor de R$1.000,00 (mil reais) mensais, de forma a garantir a boa execução da parceria proporcionando cuidados integrais a pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos, com o respectivo remanejamento de valores necessários, mantendo-se os demais itens de despesa do Plano original, sem qualquer alteração do valor global da parceria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.15000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Ação 2041 – Chamamento Público - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 581, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$879.685,56 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Jorge Gomes Tavares, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:FB6FD8EE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Resolução nº 17/2023

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2023.

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
Considerando a Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;
Considerando a Emenda Constitucional 126, de 21 de dezembro de 2022, altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, ***aprovA*** **A REPROGRAMAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BENEFICIÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.535.167,21 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CENTRO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO) – VALOR: R$ 3.209.820,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 17/2023, de 30 de novembro de 2023 nos termos de delegação e competência

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:756D07BC

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº 06/2023- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE- APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº 06/2023- "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O repasse dos recursos destinados ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde da BENEFICIÁRIA, conforme Portaria GM/MS nº 754, de 20 de junho de 2023. Vigência: A vigência do presente Termo de Repasse será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Assinatura em 27/11/2023. Plano de Trabalho vinculado a Portaria GM/MS nº 754, de 20 de junho de 2023. BENEFICIARIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE- APAE, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.645.119/0001-87 / Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2113.3.3.3.90.39.00 – ficha 537.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:EC9DBA91

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2023

EXTRATO DE CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023** - Processo Licitatório nº 262/2023 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT ESPECÍFICO PARA TESTE DE ANTÍGENO (AG) – DIAGNÓSTICO DE COVID-19",** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Assinado em 27/11/2023. Contratada: **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras R. São Vicente, CEP 33.350-000, município de São José da Lapa, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44. Valor **R$ 16.110,00 (dezesseis mil cento e dez reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 1839; 02.011.0010.0122.0002.2694.3339030; MATERIAL DE CONSUMO.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:04261D6C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 96/2023- Objeto: **"**Contratação de empresa para execução de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres**."** Detentora**: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.** Valor: R$ 659.969,51(seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura: 28/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.015.2193.0004.0122.0001.3.33.90.39 Ficha 510

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:88855F24

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 109/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de sistema de infusão contínua de insulina (SICI) Roche e de insumos para pacientes insulinodependentes judicializados". A sessão pública será realizada no dia 18 de dezembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FA117F9A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Detentora**: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA.** Valor: R$26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Vencedora do item :67. Data da assinatura: 29/11/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2118.3339032000 Ficha 1546
02.011.000.0010.0303.0002.2118.333903000 Ficha 1547
02.011.000.0010.0303.0002.2117.333903200 Ficha 1549
02.011.000.0010.0303.0002.2132.333903000 Ficha 271
02.011.000.0010.0303.0002.2117.3339032000 Ficha 359

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8476FEB5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 145/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MADICAMENTOS INJETÁVEIS. Onde se lê: "CNPJ Nº 03.652.030/0001- 70 , leia-se CNPJ Nº 03.652.030/0003-32.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 30/11/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FAE4203D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.O 100/2021

No Processo Licitatório nº 114/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2021, formalizado o 2º termo aditivo, publicado dia 19 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3181, página 126, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "Data da assinatura: 30/12/2021."

LEIA-SE: "Data da assinatura: 07/12/2021."

Prata, 29 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BF47CE0F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 071/2023 – CRECHE DALELA TANNUS - CNPJ:- 22.229.694/0001-76

Processo Administrativo nº 071/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 071/2023

I - Objeto: formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custeio de reparos estruturais na sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Educação, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: Promover, criar, instalar, administrar e manter estabelecimentos de ensino de Educação infantil, para tanto mantendo creches e pré-escolas para atendimento a crianças até cinco anos de idade de forma gratuita.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 30 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E46D9CBC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE COMBATE AO CANCER - CNPJ: 44.458.101/0001-71.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a parte da aquisição de uma casa de Apoio na cidade de Barretos/SP, visando acolhimento dos pacientes em tratamento na referida cidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$79.765,73 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 01/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 01/12/2023 a 30/06/2024.
Data da Assinatura: 01/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0E5BB3CB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 064/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE COMBATE AO CANCER - CNPJ:** 44.458.101/0001-71.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, que tem como objeto fomentar a instituição para custear a parte da aquisição de uma casa de Apoio na cidade de Barretos/SP, visando acolhimento dos pacientes em tratamento na referida cidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$60.234,27 (sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 01/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 01/12/2023 a 30/06/2024.
Data da Assinatura: 01/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B721BA8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 062/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 062/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 02.276.026/0001-92**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, para custear a aquisição de fraldas geriátricas visando a manutenção na qualidade de atendimento aos idosos internos, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Assistência Social, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: Valor total do repasse: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 01/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo e execução: 01/12/2023 a 30/06/2024.
Data da Assinatura: 01/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8CC59468

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

– A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisam a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 15/12/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros nos Distritos do Município do Prata, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 30 de novembro de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:582A678A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
30/11/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciado: **JOAO HUMBERTO SILVA DE FREITAS 55044450600**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C178A427

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 417/2023.

Processo Licitatório nº **148/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **022/2023.**
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciado: **JOAO HUMBERTO SILVA DE FREITAS 55044450600**
CNPJ: **47.406.072/0001-05**

- LOTE 06 - Mão de Obra Eletricista conforme Ordem de Serviço.

Vigência: Contratação vigorará por 01 (um) ano, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 30/11/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:52EEF04A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0639/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu marido **ADRIANO VIEIRA BARBOSA,** a contar de 20/11/2023 a 27/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 28/11/2023, a servidora **ANDREA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 08190.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:339905B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0641/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/11/2023 a 07/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 08/12/2023, a servidora **JANAINI SOUZA MENDES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** matrícula 05516.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:CAF1E06B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0642/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **14 (QUATORZE)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoa da família, no caso, sua filha, **LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA PASSOS**, a partir do dia 22/11/2023 a 05/12/2023, devendo voltar ao trabalho dia 06/12/2023, a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 03696.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:C32BDA54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0643/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/11/2023 a 21/11/2023, devendo retornar ao serviço no dia 22/11/2023, a servidora **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS,** ocupante do cargo de **MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA** matrícula 04180.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:10DB9C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para oferta de plataforma de gestão educacional, com licença de uso de software com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os módulos e assistência humana especializada para resolução de todos os temas tratados através da plataforma.

Considerando ainda, o que consta do nos autos do processo, Oficio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Nº 147/2023, com denuncia alegando indícios de direcionamento no processo e adoção de critério de julgamento de forma equivocada, e ainda solicitação de revogação apresentada pela Secretaria de Educação, adoto como razões de decidir; e,
ANULO o processo licitatório na fase em que se encontra, tendo em vista as ilegalidades apontadas, e em atendimento ao interesse público.

Pratinha/MG, 28 de novembro de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:859FF83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0109, PROCESSO 0188/2023 ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.591,09 (um mil quinhentos e noventa e um reais e nove centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:780CE01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2023

"**Dá denominação ao Parque Municipal Lagoa de Quartel Geral e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - O Parque Municipal Lagoa de Quartel Geral, a que se refere a Lei Municipal de número 1.444/2022, fica doravante denominado **Parque Municipal Guilherme Campos Abreu Costa.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FB7CEAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2023

"Concede Cidadania Honorária e dá outras providências".

O povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Quartel Geral a **DOMINGOS SÁVIO CAMPOS RESENDE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão Honorário a que se refere a presente Lei se dará em reunião solene a ser marcada pelo Legislativo Municipal.

Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:094C21E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2023

"Concede Cidadania Honorária e dá outras providências".

O povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Quartel Geral a **GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão Honorário a que se refere a presente Lei se dará em reunião solene a ser marcada pelo Legislativo Municipal.
Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E6B7C68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2023

"**Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Quartel Geral *post mortem* ao ex-Deputado Federal Eduardo Luiz Barros Barbosa".**

O povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Quartel Geral a **EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão Honorário a que se refere a presente Lei se dará em reunião solene a ser marcada pelo Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:267BCBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.475/2023

"**Concede Cidadania Honorária e dá outras providências".**

O povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Quartel Geral a **MAURICELHO BATISTA AMARAL (PARDAL)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão Honorário a que se refere a presente Lei se dará em reunião solene a ser marcada pelo Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2B3E92E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2023

"**Concede Cidadania Honorária e dá outras providências".**

O povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Quartel Geral ao **DEPUTADO ESTADUAL JOÃO BOSCO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão Honorário a que se refere a presente Lei se dará em reunião solene a ser marcada pelo Legislativo Municipal.

Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F11B2E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2023

"Concede Cidadania Honorária e dá outras providências".

O povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Quartel Geral ao **DEPUTADO FEDERAL NEWTON CARDOSO JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão Honorário a que se refere a presente Lei se dará em reunião solene a ser marcada pelo Legislativo Municipal.

Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:87AC1E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de SPT (Standard Penetration Test), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, com data de abertura para o dia 30/11/2023 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 30 de novembro de 2.023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:46039F34

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1031, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.023

Exonera ocupantes de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão de Encarregado, a partir de 30 de novembro de 2.023:
Alexandre Augusto Dias;
Wilson José da Mota Paes;
Marcelo da Silva;
Leonardo Henrique Rodrigues;
Valdecir Costa André;
Joice de Oliveira Matos;
Laís Germelo Sampaio;
Ithalla de Oliveira Ribeiro Costa;
Germano Ferreira Lima;
Scarlet da Conceição Augusto;
Carlos Magno Barbosa da Silva;
Lorena Ferreira Siqueira;
Wellerson Gomes Valentim;
João Pedro Matos Gouvêa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 30 de novembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D7309974

SETOR JURÍDICO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 01

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 01

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Inscritos ao Edital n.º I e Chamamento n.º 01, conforme segue:

NOME	INSCRIÇÃO PRELIMINAR
EULER PEREIRA LUZ	DEFERIDA
FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE	DEFERIDA
HAROLDO FERREIRA LIMA	DEFERIDA
JANDERSON TEIXEIRA LOPES JÚNIOR	DEFERIDA
LUCIENE DUTRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
RENATO FERRAZ DA SILVA	DEFERIDA

Os proponentes podem no prazo de 01 (um) dia interpor recurso, a contar dessa publicação.
Os recursos devem ser apresentados por e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria.

Recreio, 30 de novembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ _____ residente ou sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo em face da ( ) INSCRIÇÃO PRELIMINAR ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____
- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Recreio, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8688A991

SETOR JURÍDICO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 02

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 02

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Inscritos ao Edital n.º I e Chamamento n.º 02, conforme segue:

NOME	INSCRIÇÃO PRELIMINAR
CAROLINE APARECIDA AGUIAR	DEFERIDA
DULCIMARA VIEIRA FERREIRA	DEFERIDA
FERNANDA DE PAULA SILVA	DEFERIDA
RENATO FERRAZ DA SILVA	DEFERIDA

Os proponentes podem no prazo de 01 (um) dia interpor recurso, a contar dessa publicação.
Os recursos devem ser apresentados por e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria.

Recreio, 30 de novembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ _____ residente ou sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo em face da ( ) INSCRIÇÃO PRELIMINAR ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____
- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Recreio, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B4276F0B

SETOR JURÍDICO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 03

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 03

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Inscritos ao Edital n.º I e Chamamento n.º 03, conforme segue:

NOME	INSCRIÇÃO PRELIMINAR
RENATO FERRAZ DA SILVA	DEFERIDA

Os proponentes podem no prazo de 01 (um) dia interpor recurso, a contar dessa publicação.
Os recursos devem ser apresentados por e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria.

Recreio, 30 de novembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ _____ residente ou sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo em face da ( ) INSCRIÇÃO PRELIMINAR ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____
- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Recreio, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4C22146C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 15.631.700/0001-51. Valor Global: R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:576AFD78

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32. Valor Global: R$ 11.028,00 (Onze mil e vinte e oito reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:BEBBC79D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.490.249/0001-46. Valor Global: R$ 21.935,70 (Vinte e um mil novecentos e trinta e cinco mil e setenta centavos).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:1C07BB1E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: BEAGA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 10.478.755/0001-50. Valor Global: R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:3592D043

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor Global: R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:790C6F19

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor Global: R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:80649D4D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO. CNPJ: 34.821.050/0001-51. Valor Global: R$ 13.363,92 (Treze mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:E0B38D52

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Global: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:D8BC0482

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME. CNPJ: 10.942.831/0001-36. Valor Global: R$ 1.195,00 (Hum mil cento e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:C07132F0

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA. CNPJ: 50.387.433/0001-10 Valor Global: R$ 27.260,00 (Vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:7B00D485

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP. CNPJ: 07.897.039/0001-00 Valor Global: R$ 94.780,00 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:7C635E77

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.535.491/0001-64 Valor Global: R$ 21.467,76 (Vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:3EEB0284

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA. CNPJ: 45.725.803/0001-41 Valor Global: R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:A7A2B498

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA. CNPJ: 45.725.803/0001-41 Valor Global: R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:0E5B6E4D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: FORMIGARI COMERCIO DE MAVEIS LTDA. CNPJ: 42.727.372/0001-64 Valor Global: R$ 46.895,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:10EB9EA1

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA".

Empresa: FRANCISCO A FILHO. CNPJ: 34.720.798/0001-68 Valor Global: R$ 29.418,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:EEB51772

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: FRANCISCO A FILHO. CNPJ: 34.720.798/0001-68 Valor Global: R$ 29.418,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:5F1F8FB4

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCACOES. CNPJ: 97.541.831/0001-02 Valor Global: R$ 21.499,95 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:40958678

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCACOES. CNPJ: 97.541.831/0001-02 Valor Global: R$ 21.499,95 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:33CB38D0

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 47.139.364/0001-10 Valor Global: R$ 21.105,00 (Vinte e um mil e cento e cinco reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:1E4A00F7

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP. CNPJ: 84.972.926/0001-39 Valor Global: R$ 4.972,90 (Quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:16027A7F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: JOAO FRANCISCO BRAULIO. CNPJ: 27.845.560/0001-01 Valor Global: R$ 4.945,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:2E289A24

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05

DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.000.324/0001-30 Valor Global: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:09ECD051

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI. CNPJ: 20.371.330/0001-09 Valor Global: R$ 11.217,00 (Onze mil duzentos e dezessete reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:50B0BC34

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 45.785.473/0001-80 Valor Global: R$ 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:1BDBB618

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 45.785.473/0001-80 Valor Global: R$ 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:33B60B0A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 29.700.587/0001-23 Valor Global: R$ 5.567,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:D6C606E6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 32.597.474/0001-59 Valor Global: R$ 7.794,90 (Sete mil setecentos e noventa e quatro mil e noventa centavos).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:D577EB68

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS. CNPJ: 34.497.870/0001-30 Valor Global: R$ 31.477,00 (Trinta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:CF81CDEC

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao

Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.438, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA". Empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ: 23.270.837/0001-56 Valor Global: R$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:C81BA59F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
ESTRATO DE ATITIVO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ADITIVO, "PRORROGAÇÃO DE PRAZO" referente ao CONTRATO nº 131/2022, Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, 44,982 M2, COM ENDEREÇO A RUA JOSÉ PEQUENO Nº143 BAIRRO: VILA NOVA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO Nº REC-MG 3154507-20220314-01 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.CNPJ: 31.055.017/0001-70
RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:FC647B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 14589/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 14589/2018

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 182, § 1° e § 2 °, I da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Processo Encerrado em: 29/11/23.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6BF8FC57

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 199/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à inexigibilidade de Licitação nº 254/2023, referente ao Processo: Nº. 278/2023. **Objeto:** Prestação de serviços de contratação de atração Musical com apresentação do cantor ISAIAS SAAD. **Contrato Nº 199/2023** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a pessoa jurídica **CRIATIVE MUSIC LTDA** (Contratado), Valor Total Estimado: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data da Assinatura: 28 de novembro de 2023.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:08E3E4AC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no, PROCESSO 011/2019 CONTRATO 198/2019
LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** , por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS.**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es) 13.001 - GAB. DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE 18.122.101.2798 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE848 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA 848

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de novembro de 2023

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA1270B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 111/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 232/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não

considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002 – 08.244.104.2239 MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA – 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FICHA 282 FONTE 1.660.000.0000.

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 002.08.243.104.2253 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 313 FONTE 1.660.000.0000.

• 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001.08.422.101.2662 – MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FICHA 197 FONTE 1.500.000.0000.,

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Novembro de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D27585B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 – PREGÃO Nº. 139/2022, CUJO O OBJETO É KIT MÓVEL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.003.12.365.106.2790 – Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil (creche) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.542.000.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – Ficha 417.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 260/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de novembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0AB7932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2023, CONCORRÊNCIA Nº. 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, CUJO O OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (VIA URBANA E RURAL, DRENAGEM), PROJETOS DE EDIFICAÇÃO, PROJETOS COMPLEMENTARES, FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO" – EMPRESA KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa – Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) – Ficha 368.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº.030/2023, Ata de Registro de Preços nº. 143/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de outubro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF0DD46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 096/2023 ATAS 110/2023, 111/2023, 112/2023,

113/2023, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal DE ESPORTE E CULTURA, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são 16. 005 - SUP. DE CULTURA 13.391.107.2225 - FUNDO MUN. PATRIMONIO ARTISTICO HIS TORICO CULTURAL 1081 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO1.759.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS FICHA 1081

16. 005 - SUP. DE CULTURA 13.391.107.2225 - FUNDO MUN. PATRIMONIO ARTISTICO HIS TORICO CULTURAL 1081 - 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.759.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS FICHA 1089

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de fevereiro de 2023

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D5FC836

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2018 PROCESSO Nº 269/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 192/2018 no Processo Nº 269/2015. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **CONATA ENGENHARIA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses com início em 19 de Novembro de 2023 e Término em 19 de Novembro de 2025 bem como reajustar o contato em 8,69% correspondente ao valor de R$ 3.235.779,81 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente ao período 2022/2023.

Data da assinatura do aditivo: 17 de novembro de 2023.

André Alexandre da Silva Motta / Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26E62582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Tomada de Preço n° 001/2023 – RETIFICA. O Município de rio Preto, na forma da lei, **retifica** por erro de Digitação no "PREÂMBULO" do edital onde se lê**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DO PAREDÃO"** passa a ler**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª FASE DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO"**. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:1872EE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2023

Câmara Municipal de Rodeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFIÇÃO
P.A Nº 025/2023 - DISPENSA Nº 025/2023

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Ratificou e Homologou a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação do serviço de palestra sobre autismo e cuidados. Empresa: Geraldo Pecanha de Almeida - CNPJ Nº 07.723.096/0001-65. Valor Total: R$ 16.432,54 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro)

Rodeiro 29 de novembro de 2023

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:A94F9EDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 132/2023
Pregão Presencial nº 074/2023
Registro de Preço nº 070/2023
Edital de Licitação nº 097/2023

Emissão: 30/11/2023
Abertura das propostas: 14/12/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: https://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacoes
Maiores informações: (32)3577-1173 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preços para Aquisição estimada de toners compatíveis para impressoras, unidades de cilindros compatíveis e tintas compatíveis, para as Secretarias Municipais de Rodeiro/MG, conforme Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6E3D9F8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 133/2023
Pregão Presencial nº 074/2023
Registro de Preços nº 071/2023
Edital de Licitação nº 097/2023

Emissão: 30/11/2023
Abertura: 15/12/2023 às 09:00hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro – MG
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações:
Fone: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de Preço, para aquisição estimada de discos de grade e arado para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:944BE36C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1008 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, José Trindade Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município, com fundamento na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal 7.217/2010.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - saneamento básico, como sendo um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e
d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241, da Constituição Federal;
III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 02 (dois) ou mais titulares;
VI – subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; e
VII - localidade de pequeno porte: compreendem vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 3º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;
II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades do Município;
VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII – eficiência e sustentabilidade operacional econômica e financeira;
VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;
XI – segurança, qualidade e regularidade;
XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção II
Objetivos

Art. 4º A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Rubelita tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável, e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental. Tem por objetivo a prática das seguintes ações:
I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
II - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental à população do Município.
III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social;
IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
V - promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa; e
VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção III
Diretrizes Gerais

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Saneamento:
I – valorização do processo de planejamento.
II – prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;
III – aplicação dos recursos financeiros a ele destinados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia e efetividade;
IV – estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
V – utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das ações de saneamento básico;
VI – melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;
VII – colaboração para o desenvolvimento urbano;
VIII – garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
IX – adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
X – adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações; e
XI – estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns aos municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.
Art. 6º A alocação de recursos públicos municipais será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei e condicionada:
I - ao alcance de índices mínimos de:
a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
b) eficiência, eficácia e efetividade dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;
II - à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

Parágrafo único. A exigência prevista na alínea “a” do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7° São instrumentos da Política Municipal de Saneamento:
I - Instrumentos legais e institucionais:
a) Normas constitucionais;
b) Legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos e regulação dos serviços de saneamento;
c) Convênios de delegação para regulação dos serviços de saneamento;
d) Contratos de outorga, concessão e permissão de prestação dos serviços de saneamento;
e) Normas e regulamentos referentes às relações contratuais para a prestação dos serviços;
f) Audiências públicas;
g) Leis relativas aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias anuais do Estado e do Município;
h) Planos estadual, regional e municipal de saneamento de gestão integrada de resíduos sólidos;
i) Planos de ação para orientar os investimentos na expansão e melhoria da prestação dos serviços de saneamento;
j) Planos de exploração dos serviços de saneamento;
k) Certificações de qualidade dos serviços de saneamento;
l) Sistemas de gestão operacional e financeira da prestação dos serviços de saneamento;
m) Auditorias;
n) Mecanismos tarifários e de subsídios; e
o) Sistemas de informações de saneamento.

II - Instrumentos financeiros:
a) Leis orçamentárias anuais do Estado e do Município;
b) Taxas de regulação;
c) Tarifas;
d) Subsídios;
e) Incentivos fiscais; e
f) Fundo Municipal de Saneamento.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8° A política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações delas decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 9° O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 10 O Sistema Municipal de Saneamento Básico contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:
I – Conselho Municipal do Saneamento Básico;
II – Fundo Municipal de Gestão Compartilhada para o Saneamento Básico;
III – Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo – PMSB;
IV – Sistema Municipal de Informações em Saneamento;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CAPÍTULO IV
DO INTERESSE LOCAL

Art. 11 Para o cumprimento do disposto no art. 30, da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:
I – O incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II – A adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III – A busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV – A adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V – A ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI – A defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais, áreas de nascentes e demais áreas de interesse ambiental;
VII – O licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII – A melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
IX – O acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição adequada dos resíduos sólidos;
X – A captação, o tratamento, a reservação e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI – A coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII – O reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII – A drenagem e a destinação final das águas eliminando as ligações indevidas de esgotamento sanitário;
XIV – O cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV – A conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI – A garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos; e
XVII – Monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 12 O Plano Municipal de Saneamento, a ser disciplinado, será instrumento fundamental de implementação da política de saneamento básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas a orientar as ações futuras para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.
Parágrafo Único. Os serviços de saneamento básico serão prestados observando o contido no Plano de Saneamento Básico em especial os prazos estabelecidos.
Art. 13 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de vinte anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I – Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas para o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Município, do Estado e da União;
III – Programas, proposições, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – Diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico- financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
V – Ações para emergências e contingências bem como os responsáveis pela execução das mesmas;
VI – Mecanismos e procedimentos para a avaliação anual sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;
§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico abrangerá o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico prevê o horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser promovidas as devidas revisões em prazo não superior a 04 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos Planos Plurianuais.
Art. 14 O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento trabalha na divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e análise e opinião por órgão colegiado.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento e dos estudos devem ter ampla divulgação, por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, utilizando os meios afins, como rádio, jornal e internet e por audiências públicas.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMS

Art. 15 O Fundo Municipal de Saneamento Básico será criado através de Projeto Lei específico com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 16 O Conselho Municipal de Saneamento será criado através de Projeto de Lei específico, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17. A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
Art. 18. O Município poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241, da Constituição Federal e da Lei Federal N.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IX
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 19. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, conforme a capacidade de pagamento da população, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, definida em lei específica.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 20. São deveres do usuário:
I – Utilizar adequadamente os serviços, instalações e equipamentos destinados à prestação dos serviços de saneamento;
II – Pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de saneamento, bem como de outros serviços realizados pelo prestador;
III – Utilizar os serviços de saneamento disponibilizados, atendendo às normas, regulamentos e programas;
IV – Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos concedidos para a prestação dos serviços;
V – Preservar os recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas no processo de utilização dos mesmos;
VI – Observar, no uso dos sistemas de esgotos, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos pelos lançamentos indevidos que fizer.

CAPÍTULO XI
DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 21. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:
I – Amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
II – Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

CAPÍTULO XII
DA REGULAÇÃO

Art. 22. A entidade reguladora terá as seguintes competências:
I – Exercer o poder de fiscalização em relação à prestação dos serviços de saneamento, segundo a legislação, normas e regulamentos pertinentes bem como o acordo celebrado;
II – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, avaliando o cumprimento das metas e padrões estabelecidos, propondo medidas corretivas e sanções quando for o caso;
III – Fixar normas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços, redução dos seus custos, segurança de suas instalações e atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos de delegação;
IV – Analisar e emitir parecer sobre propostas dos prestadores de serviço quanto aos ajustes e modificações nos termos de suas obrigações e quanto à prestação dos serviços, aprovando ou rejeitando o que estiver no limite de sua competência;
V – Acompanhar o desempenho econômico-financeiro da execução dos serviços, procedendo a análise e aprovação das revisões e dos reajustes tarifários para a manutenção do equilíbrio da prestação dos serviços;
VI – Atender as reclamações dos usuários, citando e solicitando informações e providências do prestador dos serviços, bem como acompanhando e comunicando as soluções adotadas;
VII – Mediar os conflitos de interesse entre os operadores dos sistemas, o poder concedente e os usuários e, adotando, no seu âmbito de competência, as decisões que julgar adequadas para a resolução desses conflitos;
VIII – Acompanhar e opinar sobre as decisões do titular do serviço, relacionadas com alterações dos termos dos instrumentos de delegação, com a sua rescisão antecipada, com as rescisões por término do prazo de delegação ou com as prorrogações dos instrumentos de delegação;
IX – Apoiar na formulação da Política Municipal de Saneamento, bem como em outras atividades relativas aos serviços de saneamento.
Art. 23. O exercício da função de regulação poderá ser realizado mediante delegação, por convênio, aos consórcios públicos.
Art. 24. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município adotará os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.
Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
Parágrafo único: Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
Art. 26. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO XIII
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 27. As formas de cobrança, valores, reajustes de serviços públicos de saneamento básico serão definidas em lei específica.

CAPÍTULO XIV
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 28. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, devendo atender as normas técnicas vigentes, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO

Art. 29. Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA), cujas finalidades e objetivos, em âmbito municipal, serão:
I - Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento ambiental e a qualidade sanitária do Município;
II - Subsidiar o Conselho Gestor do Saneamento Ambiental na definição do responsável pela elaboração dos indicadores, promovendo o acompanhamento desta elaboração promovendo assim o acompanhamento do desempenho dos serviços públicos de saneamento;
III - Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento ambiental, na periodicidade indicada junto ao Plano de Saneamento Ambiental aprovado.
IV - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
V - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º. Os prestadores de serviços públicos de saneamento ambiental fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento.
§ 2º. A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Ambiental serão estabelecidas em regulamento.
Art. 30. As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet, rádio ou outro meio de divulgação em massa.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado de Minas Gerais, com vistas à Gestão Associada, podendo conceder o direito de exploração de serviços públicos municipais de saneamento básico.
Art. 32. É parte integrante desta Lei o Plano Municipal de Saneamento Básico de Rubelita constante no Anexo I.
Art. 33. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 34. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Rubelita/MG, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:665731C6

GABINETE
DECRETO Nº 062 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 062 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Rubelita/Minas Gerais:

1) Representante do Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maria Lucimere Almeida Souza;
b) Suplente: Lauemy Kelly Miranda.

2) Representante do Magistério Público Municipal:
a) Titular: Junéia Vilene da Cruz;
b) Suplente: Liliane Ferreira Almeida.

3) Representante dos Diretores de Unidades de Educação e ensino da rede Pública Municipal:
a) Titular: Elvania Pego Costa Silva;
b) Suplente: Simone Batista Cardoso.

4) Representante do Programa de Intervenção Pedagógica
a) Titular: Maria Gislete Fonseca;
b) Suplente: Maria Aparecida Pereira dos Santos.

Artigo 2º - Fica homologada a composição do Conselho Municipal de Educação(CME) - do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º- Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) nomeados, exercerão mandato de 02(dois) anos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de Julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:98D8533A

GABINETE
PORTARIA Nº. 086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **TATIANE KISLEY DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° MG–16.831.970 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°: 102.514.976-90 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0CE9B8AE

GABINETE
PORTARIA Nº. 087 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 087 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera o senhor **LEONARDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, viuvo, portador da Cédula de Identidade n° MG 17849481 e inscrito no CPF/MF sob n° 106.759.748-44, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:41DFC644

GABINETE
PORTARIA Nº. 088 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 088 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **LEIDIANE JUNIA PEREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-22.360.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 154.707.866-92 do cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:829E4C63

GABINETE
PORTARIA Nº. 089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora **MARINA FONSECA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.507.764– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°086.508.406-80 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:CE589354

GABINETE
PORTARIA Nº. 090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **LIDIANE MARCELO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-45.560.566– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°016.160.171-55 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:988CB9D2

GABINETE
PORTARIA Nº. 091 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 091 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **GERALDO PEREIRA LOYOLA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° M-186.143 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 430.729.926-49 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saude do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3F68AC4B

GABINETE
PORTARIA Nº. 093 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 093 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **SHIRLEY DOS SANTOS GOMES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade MG-10.657.801 - SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 055.653.666-58 do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:EAD4F607

GABINETE
PORTARIA Nº. 092 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 092 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Programa Trabalho e Cidadania do Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pela que Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELIANE RODRIGUES SANTOS**, servidora municipal no cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso para exercer cumulativamente a função de Coordenadora do Programa Trabalho e Cidadania.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:FCD65C85

GABINETE
PORTARIA Nº. 094 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 094 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o senhor **ADILSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG 6.711.458 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 845.084.006-63 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso - CAAS, do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Novembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:676C5A00

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
PROCESSO Nº 143/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 21.937.737/0001-05**,** vencedora com o valor global de R$131.394,59 (cento e trinta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Em 30/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
PROCESSO Nº 143/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: PETTERSON PEREIRA DOS SANTOS LA-BRANCA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 37.067.319/0001-44, vencedora com o valor global de R$35.999,48 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Em 30/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
PROCESSO Nº 143/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 45.768.814/0001-09, vencedora com o valor global de R$91.110,20 (noventa e um mil cento e dez reais e vinte centavos). Em 30/11/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DFB6B1BA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 143/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Renato Mendes Silva
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço(s) de pessoa física ou jurídica por diárias e horas, nas funções de: pedreiro, ajudante ou servente de pedreiro, eletricista, pintor e calceteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/01/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 116/2023
MODALIDADE: Chamada Pública 009/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9B511B59

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 005/2021 - Processo nº 082/2021.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Alicerce Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Quinto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 073/2021 a partir do dia 30/12/2023 até o dia 29/02/2024. Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E737939C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 001/2023- Processo nº 046/2023.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol LTDA. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 034/2023 a partir do dia 20/12/2023 até o dia 20/08/2024. Assinatura: 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3E3F9B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023

Às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2023, Processo nº 080/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 008/2023, as credenciadas ficam classificadas sob a seguinte ordem:

Credenciado	CPF/CNPJ	Ordem	Cód. Int.
Fisio Saúde Clínica de Fisioterapia LTDA	07.558.131/0001-38	1º	30653
Pilates Fisio Corporeum LTDA	35.453.440/0001-89	2º	30653
Clínica de Fisioterapia Sabrina Oliveira LTDA	51.421.195/0001-84	3º	30653
Natália Aparecida Gomes	096.149.496-43	4º	30653
R&D Fisioterapia LTDA	39.855.651/0001-07	5º	30653

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Chamamento Público/Credenciamento n° 008/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação. Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2C0FC855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023, PROCESSO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 080/2023, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2023 - Objeto: Credenciamento de oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social. Contratadas, de acordo com o que preconiza o item 07 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	CPF/CNPJ	Ordem	Cód. Int.
Fisio Saúde Clínica de Fisioterapia LTDA	07.558.131/0001-38	1º	30653
Pilates Fisio Corporeum LTDA	35.453.440/0001-89	2º	30653
Clínica de Fisioterapia Sabrina Oliveira LTDA	51.421.195/0001-84	3º	30653
Natália Aparecida Gomes	096.149.496-43	4º	30653
R&D Fisioterapia LTDA	39.855.651/0001-07	5º	30653

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 30 de novembro de 2023.

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AC9D00FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2023

Às 15:00 horas do dia 30 de novembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 122, para analisar os pedidos de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e limpeza (lava-jatos e/ou similares que exerçam atividade compatível), para limpeza, incluindo lavagem completa, adequada dos contentores (contêineres) utilizados na coleta urbana de resíduos sólidos no Município de Santa Bárbara, seus distritos e subdistritos, incluindo materiais e produtos de limpeza, nos termos do Edital de Credenciamento nº 060/2023, Processo nº 224/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins do disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 060/2023, a credenciada fica classificada sob a seguinte ordem:

Credenciado	CPF/CNPJ	Ordem	Cód. Int.
Izabela Cristina Cirilo 16031413671	45.406.474/0001-76	1º	30650 30651

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Chamamento Público/Credenciamento n° 060/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação. Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5FCA960A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 067/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 247/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 067/2023 - Objeto: **Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de carimbos automáticos, confecção, cópias de chaves e serviços de abertura de fechaduras, sob demanda**. Período de credenciamento: **05/12/2023 a 30/03/2024.** Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 30/11/2023 -
SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E35EE367

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 218/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 218/2023
Contratado(a): Janaina Aparecida da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2024
Data: 18/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E9C20703

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
211/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 211/2023
Contratado(a): Dayse Crescêncio
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 07/11/2023 a 06/11/2024
Data: 07/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:24698038

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
223/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 223/2023
Contratado(a): Noe Francisco de Almeida
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024
Data: 01/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:1F6AC571

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
224/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 224/2023
Contratado(a): Flávio Arcanjo Campos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
Vencimento mensal: R$2.320,40 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024
Data: 06/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:2C0BE947

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
225/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 225/2023
Contratado(a): Janaina Silvia Moreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024
Data: 01/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E8D95056

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
226/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 226/2023
Contratado(a): Laisy Cristina de Paula
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024
Data: 06/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B4A8E153

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
227/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 227/2023
Contratado(a): Stephany Frois Reis
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024
Data: 06/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:05553FB6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
228/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 228/2023
Contratado(a): Nathalia Soares Helvecio
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 06/11/2023 a 05/04/2024
Data: 06/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:ED01A44B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
229/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 229/2023
Contratado(a): Eduarda Santos Lopes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Monitor de Turismo
Vencimento mensal: R$1.577,10 (hum mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024
Data: 06/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:0CDA6DF8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
230/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 230/2023
Contratado(a): Camila Moreira Ribeiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024
Data: 21/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:203DAB7B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
231/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 231/2023
Contratado(a): Delvanise Soares da Silva Braga
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 07/11/2023 a 06/11/2024
Data: 07/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:77BFE8BE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
232/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 232/2023
Contratado(a): Sidnelma Maria Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Língua Inglesa
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 16/11/2023 à 15/11/2024
Data: 16/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:2918B1E2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
233/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 233/2023
Contratado(a): Amanda Luiza Araújo Casita
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Contador
Vencimento mensal: R$3.680,23 (três mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 16/11/2023 a 15/11/2024
Data: 16/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:A6FD08B0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
234/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 234/2023
Contratado(a): Katia de Lima Pinto Almeida
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Matemática
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 29/11/2023 a 28/11/2024
Data: 29/11/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:40C5CFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o extrato do empenho nº. 2407/2023 – Objeto: Aquisição de Pó de Pedra para manutenção das atividades da Secretaria de Obras calçamento no Córrego do Lage. Fornecedor: Disk Brita Ind. e Com. de Pedras Ltda - ME – CNPJ - 29.209.171/0002-98 – Valor R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). – Dotação: 0215.0412200072.054.33903000000.15000000000 – Santa Barbara do Leste 30/11/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3023BA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-17, com sede na Praça Cônego Arnaldo, n° 78, centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria n° 151/2023, TORNA PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a desclassificação da proposta comercial da empresa participante **CONSTRUTORA E SERRALHERIA EDSON SIQUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.773/001-46, no processo licitatório n° 137/2023, Tomada de Preços n° 011/2023, fica a empresa desclassificada devidamente intimado para, querendo, no prazo legal de 8 (oito) dias úteis, conforme dispões § 3ºart. 48, Lei 8.666/93, apresentar nova documentação escoimadas das causas referidas no mencionado artigo.

ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:50560EE7

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.723/2023.

Lei nº 1.723/2023.
De 28 de novembro de 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 1.561, de 15 de outubro de 2020, para reajustar o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Margarida-MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.561, de 15 de outubro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I – Prefeito: R$ 20.600,00 (vinte mil, e seiscentos reais);
II – Vice-Prefeito: R$ 11.600,00 (onze mil, e seiscentos reais);
III – Secretários Municipais: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 28 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3E586B80

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI N°. 1.724, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei n°. 1.724, de 28 de novembro de 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais Junto ao Orçamento do Exercício de 2023 para Manutenção do Ensino Infantil e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu**,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2023, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para manutenção do ensino infantil com recursos da complementação do FUNDEB conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020403 12365 0017 2.100 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 30%	
339030 – Material de Consumo (DR 1.542.000.0000)	100.000.00
020403 12365 0017 2.123 – Manutenção das Atividades d Creche FUNDEB 30%	
339030 – Material de Consumo (DR 1.542.000.0000)	100.000,00
Total de Créditos Especiais	**200.000,00**

Art. 2º Para acobertar os créditos especiais constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação por fonte de recursos nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Anulação de Dotação Orçamentária	
Excesso de Arrecadação DR 1.542.000.0000	200.000,00
Total de Anulação de Dotação Orçamentária	**200.000,00**

Art. 3º Fica a Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações provenientes de créditos especiais constante no Art. 1º desta Lei até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.
Santa Margarida, 28 de novembro de 2023.

DR. ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2E3E4735

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.725/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei nº 1.725/2023 **De 28 de novembro de 2023**

"Autoriza anistia da multa e juros incidentes sobre os Créditos Tributários do Município, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia da multa e juros incidentes sobre os créditos tributários municipais constituídos até 31 de agosto de 2023, lançados ou não em dívida ativa, ajuizado ou não sua cobrança.
§ 1º - A anistia que trata o *caput* do art. 1º, será concedida com redução de 100% (cem por cento).
§ 2º - Fará jus à anistia mencionada no caput deste artigo, o contribuinte que efetuar o pagamento à vista do débito tributário até o dia 30 de dezembro de 2023.
§ 3º - O não recolhimento do valor devido no prazo constante do § 2º fará incidir todas as multas, juros e correção monetária, bem como ensejará a execução fiscal do crédito constituído.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 3º - Despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 28 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:06CA48AA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.728/2023

Lei nº 1.728/2023.
De 29 de novembro de 2023.

"**CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL E ESTABELECE OS MEIOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Diário oficial Eletrônico do Município de Santa Margarida – MG, como meio de publicidade, divulgação e comunicação dos atos normativos e administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade do Município de Santa Margarida-MG, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações e o Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastro prévio.
Art. 3º A administração Pública Municipal, desde que observe as formalidades desta Lei, poderá realizar a publicação em meio eletrônico diretamente ou utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicação no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial de Minas Gerais – IOF e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

Art. 5º Os direitos autorais das publicações no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

Art. 6º As edições do diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade nos termos da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2.020.
Parágrafo único Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 7º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações, adições ou supressões.
§ 1º Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados do Diário Oficial do Estado ou da União, os atos, contratos, avisos, editas, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.320-A, de 21 de janeiro de 2013 e as disposições em contrário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 29 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:497D2EA1

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.729 DE 2023

De 29 de novembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder abono FUNDEB aos profissionais da educação básica no exercício de 2023, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, no valor estimado de **R$ 2.571.711,27** (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e onze reais, vinte e sete centavos) incluindo obrigações patronais, podendo ser adequado para aplicação mínima de **70%** (setenta por cento) e máxima de **72%** (setenta e dois por cento) conforme previsto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
§1º O valor do abono FUNDEB líquido deduzido das obrigações patronais é de **R$ 2.125.281,21** (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos).
§2º Considera-se profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos doinciso II do parágrafo 1º do Art. 26 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica municipal.
§3º Considera-se efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no §2º deste artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.
§4º O abono FUNDEB será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023 ou havendo interesse da administração poderá ser pago em duas parcelas sendo até 50% (cinqüenta por cento) no mês de novembro.

Art. 2º Para concessão do abono FUNDEB será considerado para efeito da base de cálculo a proporção do vencimento e a quantidade de dias efetivamente trabalhados de cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino no ano de 2023.
Parágrafo Único. Não serão considerados como dias efetivamente trabalhados:
I – períodos de licença para tratar de assuntos particulares;
II – períodos de licença saúde, exceto no caso relativo a licença maternidade;
III – Faltas injustificadas ao trabalho.
§ 1º A base de cálculo do abono FUNDEB será apurada considerando a soma de todos os dias trabalhados dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, deduzidos os afastamentos previstos nos incisos de I a III deste artigo dividido pelo montante a ser concedido, aplicando-se a proporção do vencimento;

§ 2º Para efeito da proporção do vencimento será acrescido em dias para a compensação financeira de acordo com o percentual de vencimento apurado considerando a base de cálculo o menor e o maior vencimento dos cargos existentes dos profissionais da educação básica.
Art. 3º Os casos omissos poderá ser regulamentado por decreto

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 29 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5AF846E0

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

Portaria nº 153/2023,
29 de novembro de 2023.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021".

O Sr. **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, notadamente, o art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos";
RESOLVE,
Art. 1º - Fica designado, nos termos do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021 denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", o servidor **ÂNGELO SOUZA DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e o servidor **TACIANO RICARDO BÁRBARA**, como **SUPLENTE,** para atuarem nos processos de licitação a serem deflagrados pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: Ficam também designados os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio, conforme segue: **a) FERNANDA CARDOSO PESSOA MAGESTE**; **b) GERALDA LAUDICEIA VIEIRA CALINÇANI**; **c) MOISÉS EWERTON PINTO GOMES**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de dezembro de 2023.
Art. 3º -Ficam revogadas as portarias 143/2023, de 04 de abril de 2023 e 148/2023, de 16 de agosto de 2023, além das demais disposições em contrário.
Santa Margarida-MG, 29 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E6483015

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA FINS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA FINS PÚBLICOS

Doação efetuada para fins de instalação/ampliação de reservatório para fornecimento de água tratada para atendimento à população e moradores da região, conforme exigência da COPASA.

DOADORES: ADRIANO DA SILVA FARIA, inscrito no CPF sob o nº 088.810.806-05, e ESTHÉFANY PEREIRA DOMINGOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 115.997.356-36, residentes e domiciliados na Praça celestino Pereira Lima, s/nº, Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Doação de uma área de terra medindo 9,00m² (nove metros quadrados), localizada nas coordenadas LAT: 20º22'56,69" e LONG: 42º14'52,26", no Córrego Cachoeirinha, zona rural do município de Santa Margarida/MG, contida na matrícula n. 4.933 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, retirada de uma área maior medindo 3.338,65m², conforme levantamento topográfico anexo.

VALOR: Ao bem imóvel descrito foi atribuído, mediante avaliação, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins patrimoniais.

Santa Margarida/MG, 30 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:507E465E

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº. 1.726, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº. 1.726, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando Receita e Fixando Despesa do Município de Santa Margarida para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.713 de 16 de agosto de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita total estimada no Orçamento Fiscal é de **R$ 100.810.925,43** (cem milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais, quarenta e três centavos) conforme os quadros integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de **R$ 100.810.925,43** (cem milhões, oitocentos e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais, quarenta e três centavos) conforme os quadros integrantes desta Lei, sendo especificadas por Funções de Governo, por Órgãos e Unidades Orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;
II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;
III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.713 de 06 de agosto de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024;

§1º Não oneram o limite de suplementação previsto no inciso I deste artigo nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

I - O superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recursos, até o limite disponível;

II – O excesso de arrecadação do exercício corrente até o limite arrecadado.

§2º O Poder Executivo poderá incluir elemento de despesa na lei orçamentária, desde que o mesmo tenha sido aprovado nas ações previstas nesta lei com a adição de novas fontes de recursos.

Art. 5º Integram a presente Lei, os anexos:

I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º Acompanharão a presente Lei os demais anexos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320/64 e demais legislação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus afeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Santa Margarida, 29 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:FDF793E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL – 056/2023 PP(SRP) 012/2023 ATA Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAL – 056/2023 PP(SRP) 012/2023
ATA Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa BARBOSA AUTO PECAS, inscrita no CNPJ 50.007.302/0001-60 – Ata de Registro de Preços nº 000050/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS SEM USO, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA SEM USADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA SARIA DO SALTO; Processo: 000056/2023 Valor Global: 559.155,00 Vigência: 30 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024.

Santa Maria do Salto, 30 de novembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Pregoeiro Portaria 004/2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:1F8F7A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL – 056/2023 PP(SRP) 012/2023 ATA Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAL – 056/2023 PP(SRP) 012/2023
ATA Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ 35.809.789/0001-21 Ata de Registro de Preços nº 000051/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS SEM USO, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA SEM USADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA SARIA DO SALTO; Processo: 000056/2023 Valor Global: 691.140,00 Vigência: 30 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024. Santa Maria do Salto, 30 de novembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Pregoeiro Portaria 004/2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:855E446A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PAL 056/2023 PP(SRP) 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito do Município de Santa Maria do Salto-MG, usando de suas atribuições legais e em conformidade, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas que insta o Processo Licitatório n°. 056/2023, modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº 012/2023, que tem como objetivo a seleção de propostas mais vantajosa para a Administração na Contratação de empresa pertinente ao objeto desta licitação, PARA REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS PRIMEIRA VIDA E CAMARAS DE AR PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 012/2023 às Proponentes: AUGUSTO PNEUS EIRELI classificado em primeiro lugar nos itens: 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31 e 32 com o valor total de R$ 691.140,00 (seiscentos e noventa e um mil cento e quarenta reais) e o fornecedor BARBOSA AUTO PECAS classificado em primeiro lugar nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 com o valor total de R$ 559.155,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais)

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO-
Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto

- Santa Maria do Salto – MG 29 de novembro de 2023

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:B5781CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO EXTRATO DO CONTRATO 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Contrato nº 000062/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MOVEL PESSOAL-SMP), PARA FORNECIMENTO

DE TRAFEGO DE VOZ ILIMITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INTERESSE PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO; Processo: 000057/2023 Valor Global: 9.403,20 Vigência: 16 de novembro de 2023 até 15 de novembro de 2024. Santa Maria do Salto, 16 de novembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:B9D51D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022

3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO

3° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.266.324/0003-51, sediada a Avenida Lincoln Alves dos Santos, 740, Bairro Industrial, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, CEP: 39.404-005, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 97/2023** – "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Santana da Vargem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004"**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 30 de Novembro de 2023 para 31 de Dezembro de 2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 30 de Novembro de 2023.

Contratante:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3B37D76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 153/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 PROCESSO Nº 153/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e bloquetes de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: LAJES SÃO DOMINGOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 21.880.786/0001-59, localizada à Rua João Francisco Ferreira, n.° 40, bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, na cidade de Varginha, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.072-020.
Vigência: 27/11/2023 à 26/11/2024
Valor Estimado: **R$513.800,00** (quinhentos e treze mil e oitocentos reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 PROCESSO Nº 153/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e bloquetes de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 48.983.401/0001-35, localizada à Rodovia BR 491, KM 221, n.° 570, na cidade de Eloí Mendes, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.110-000.
Vigência: 27/11/2023 à 26/11/2024
Valor Estimado: **R$444.450,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:06926519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL OFÍCIO 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº **50/2023** – Processo Licitatório nº **165/2023,** cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG", que o referido edital sofrerá um complemento em seu termo de referência.
Para facilitar a formulação das propostas de preços, mesmo contendo ao processo licitatório o n° de CHASSI, RENAVAN, PLACA DOS VEÍCULOS, o que possibilita o licitante a formular as propostas, vimos através deste acrescentar ao termo de referência o ANO/MODELO dos veículos, assim como o COMBUSTÍVEL utilizado em cada veículo.
As demais informações permanecem inalteradas.
RESSALTA-SE OS PRAZOS:
O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/11/2023** a partir das 08h00min com término no dia **12/12/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **12/12/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.
Certos de contar com a habitual colaboração, coloco nos a disposição.
Atenciosamente.A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº **50/2023** – Processo Licitatório nº **165/2023,** cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG", que o referido edital sofrerá um complemento em seu termo de referência.
Para facilitar a formulação das propostas de preços, mesmo contendo ao processo licitatório o n° de CHASSI, RENAVAN, PLACA DOS VEÍCULOS, o que possibilita o licitante a formular as propostas, vimos através deste acrescentar ao termo de referência o ANO/MODELO dos veículos, assim como o COMBUSTÍVEL utilizado em cada veículo.
As demais informações permanecem inalteradas.
RESSALTA-SE OS PRAZOS:
O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/11/2023** a partir das 08h00min com término no dia **12/12/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **12/12/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,
www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.
Certos de contar com a habitual colaboração, coloco nos a disposição.
Atenciosamente.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:427E0A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N.º 128/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 74/2023
Objeto: "Contratação do artista RODOLFO LAMARCA para apresentação artística no dia 02 de dezembro de 2023 no evento 2ª Marcha para Jesus do Município de Santana da Vargem/MG".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA – VOAR CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.942.478/0001-97, situada à Rua Dr. Flávio Caiafa, n.º 217, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000.
Valor da contratação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 30/11/2023 a 14/01/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BB7DA810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 91/2023, Inexigibilidade Nº 44/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 91/2023, Inexigibilidade Nº 44/2023, que versa sobre o "CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Cardiologia".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.036.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 230
MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/M**G**

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:537B45A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 36/2023, Processo nº 143/2023 cujo objeto é "registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG", sendo vencedores os licitantes:
- 47.563.357 LEONARDO BATISTA - CNPJ/MF 47.563.357/0001-41
- RENICE ROSA DE PAULA E CIA LTDA - CNPJ/MF 32.011.658/0001-95

Santana da Vargem, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D4DB5BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem –

MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 65/2023, Inexigibilidade Nº 32/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 65/2023, Inexigibilidade Nº 32/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Ginecologia e Obstetrícia".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.036.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 230
MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F7D9BC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2023, Inexigibilidade Nº 42/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2023, Inexigibilidade Nº 42/2023, que versa sobre o "CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.036.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 230
MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0AD3DF8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Município, revogo o Processo 163/2023, Chamamento Público nº.163/2023, tornando-se sem efeito a sua publicação.

Proceda-se o arquivamento do presente feito.

Publique-se.

Santana da Vargem, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:62B5209E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 17/2023, Inexigibilidade Nº 12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 17/2023, Inexigibilidade N° 12/2023, que versa sobre o "Chamamento público para CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços e exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2.226.3.3.90.39.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 502
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00.00.00
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA FINANCEIRA: 527
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:A7F8DBE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 154/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 62/2023, Registro de Preços: 60/2023, prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema tipo marmitex comercial, em atendimento ao departamento de obras e urbanismo e de estradas vicinais desta administração, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **JAQUELINE DE MELO NOGUEIRA GONCALVES**, inscrita no CNPJ: 19.573.565/0001-96, localizada na Rua Lopes Guimaraes, 67, centro, Santana de Cataguases, MG, R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 28 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD3AAF7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: HEITOR FERREIRA DA CUNHA CASTRO
PROCESSO LICITATÓRIO: CHP 02/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)
VALOR:R$ 10.480,01
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DIOGO FERREIRA DA CUNHA CASTRO
PROCESSO LICITATÓRIO: CHP 02/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)
VALOR:R$ 10.480,01
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO: CHP 02/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)
VALOR:R$ 10.480,01
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ANDRE LUIZ ROCHA SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO: CHP 02/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)
VALOR:R$ 10.480,01
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: OTAVIO BARROS CARDOSO
PROCESSO LICITATÓRIO: CHP 04/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)
VALOR:R$ 2.245,00
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023

SANTANA DE CATAGUASES, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C90652D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO RESCIÇÃO CONTRATUAL

LICITANTE: MARGARIDA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCESSO: 47/2022
DISPENSA: 20/2022
OBJETO: ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, ALUGUEL SOCIAL, EM FAVOR DA SENHORA SUELY APARECIDA AGOSTINHO DE FARIA, RG MG 13.928.088, CPF: 135.592.586-00, CONFORME PARECER SOCIAL, RELATÓRIO PSICOSSOCIAL DE SECRETARIA DE SOCIAL, COM FULCRO NA LEI 8666/93, ART. 24, INCISO X. CONSTA NOS AUTOS A PREVISÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCIÇÃO: 30/11/2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A564285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de viagens, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA282115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

OBJETO: aquisição de itens para manutenção e abastecimento de impressoras, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A3C1A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

PORTARIA N° 97, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação acerca de possível conduta ilegal de servidora pública;
Considerando o dever de apurar os fatos por parte da Administração Pública;
Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023 em face da servidora pública municipal Sra. Dinalva de Castro Modesto Oliveira, ocupante do cargo de professor regente de aulas, por, em tese, praticar conduta proibida tipificada no Art. 125, X e XV, c/c Art. 140, VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Nomear como membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 157, do Estatuto do Servidor Público Municipal, os seguintes membros:
I – Rosane Machado de Souza, presidente da comissão;
II – Maria Madalena Garcia de Castro Chaves, secretária da comissão;
III – Andrea Maria Barros Conrado Ribeiro, membro da comissão.

Art. 3° - A comissão nomeada fica responsável pela instalação dos trabalhos e condução do PAD, que deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2E1A10B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 185/2023

Extrato Contrato nº 185/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Referencial Digital Ltda, CNPJ Nº 04.177.460/0001-40. Objeto do contrato: Aquisição de 88 (oitenta e oito) TABLETS, para premiação de alunos e professores, no PRIMEIRO CONCURSO DE MAQUETES DE OBRAS do município de Santa Vitória, para atender à unidade de Controle Interno. Valor: R$ 38.720,00. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 89, Fonte de Recurso 1.500 – Controladoria Interna. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:5A490E0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2023

Extrato Contrato nº 184/2023, Processo Licitatório nº 164/2023, Dispensa Eletrônica nº 012/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Maquipe Máquinas e Móveis Ltda, CNPJ Nº 08.813.579/0001-13. Objeto do contrato: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para estruturação e adaptação da Escola Municipal de Panificação e confeitaria- José Eurípedes Pereira "Zé Moreno" com recursos próprios do Município. Valor: R$ 28.819,00. Vigência: 04/11/2023 a 04/11/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 654, Fonte de Recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:35466211

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 127/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 127/2022; D 023/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Viviane Fátima Freitas Nomura CPF nº 560.842.936-20. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação do prazo de vigência: Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024; Valor acrescido: R$14.400,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E5551C50

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 013/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NDE Nº 013/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023. OBJETO: Dispensa Eletrônica visando a Aquisição de ferragens para fabricação de suportes de fixação e estruturação de antenas de rádio, câmeras de segurança e caixas de acoplamento herméticas a serem instaladas em torres e residências a fim de atender à demanda de disponibilização de conexão de internet aos assentamentos e Vídeo Monitoramento, no município de Santa Vitória – MG, conforme especificações e quantidades do Edital e do Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM. CONDIÇÕES: EXCLUSIVA PARA MPE´s. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8513 - e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória MG, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:40BEB368

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 056/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 056/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023. DATA DA ABERTURA: 15 de dezembro de 2023, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição/fornecimento de gramas, mudas de plantas e demais insumos para manutenção e iniciação de paisagismo a serem utilizados nos diversos órgãos e espaços públicos do município de Santa Vitória- MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE's (REGIONALIZADAS) E ITEM PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO OM RESERVA DE COTAS PARA MPE's (REGIONALIZADAS). INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de novembro de 2023. Fabiana Pires Oliveira – Assistente Administrativo.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:807C8674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 113/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2023. Tipo: Menor Preço por Itinerário/Linha. Objeto: Locação de 01 veículo com capacidade mínima de onze passageiros e 02 veículos com capacidade mínima de quatro passageiros, com os respectivos motoristas, para fazer o transporte escolar, conforme itinerários e horários relacionados no Anexo I. Processo homologado e adjudicado nesta data. Dryelle Valadares Amaro/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 50.459.014/0001-46 com o preço total de R$ 63.113,25 para o Itinerário 02; e, Leidiane Lopes da Silva/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 44.661.490/0001-42 com o preço total de R$ 86.520,30 para o Itinerário 01. Santo Antonio do Aventureiro, 30 de novembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9485667F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO 02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/2023

O Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15 – Centro – Santo Antônio do Aventureiro – MG, CEP 36670-000, torna pública a nomeação da Sra. Selma Eliane de Souza Ferreira para diretora escolar conforme o Processo de Seleção para o provimento do cargo na unidade de ensino municipal denominada Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, com exercício a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos do Decreto nº 155/2022, de 14/09/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

Santo Antônio do Aventureiro, 30 de novembro de 2023

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:DD37B8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2022

Processo Licitatório nº 0051/2022, nº 0005/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO DAS RUAS: RUA GERALDO PACHECO DE MELO; RUA DA CACHOEIRA; AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BARACHO), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 906492/2020/OGU/CAIXA. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias, com início a contar da data de 30/11/2023. Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:552CF268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CELINA MOREIRA DE FREITAS.**Ata no valor Total de:**R$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9D3E8360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B3F66AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4CCE4EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:96903107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.405,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4306E21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECNOLOGIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:06EB7D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:10467E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650.**Ata no valor Total de:**R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0330E5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F4A685FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0130/2023, Pregão Eletrônico (10.520/02) nº 0054/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira , 15 de Dezembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira , 15 de Dezembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0054/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 30 de Novembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E5196B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇAO PROCESSO 132/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabilitação equestre como método terapêutico e educacional na busca do desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa CEAF CENTRO DE EQUOTERAPIA LTDA, CNPJ 34.977.091/0001-31, no valor total de R$132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Monte, 09 de novembro de 2023.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:7D6ABD55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 132/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabilitação equestre como método terapêutico e educacional na busca do desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 29 de novembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:539830CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo Licitatório nº 113/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Decoração de Ambientes para evento de formatura dos alunos das Escolas Municipais do Município de São Francisco-MG. **CONTRATADA:** Contrato nº 230./2023: **51.943.993 Leonardo Ferreira da Cruz Júnior -** Valor Global: R$ 46.400,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 29/11/2023 Á 31/12/2023. São Francisco/MG, 30 de Novembro de 2023. Ass.: Joselita Vieira Mendes – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:8D4A7460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI /EPP.
Processo Licitatório nº 058/2021
Tomada de Preço nº 003/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI/EPP**, estabelecida na cidade Bocaiuva, Estado Minas Gerais, na Praça Doutor Alkimim, nº 153, inscrita no CNPJ nº 35.824.632/00001-54, Inscrição Estadual sob nº 00362797.00-95, representada neste ato pelo Sr. **Everaldo Rodrigues Pereira**, portador do RG nº MG – 12.662.827 e CPF nº 047.386.776-16, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, na Rua Baltazar Geraldo Pereira, nº 104, Bairro Vila Regina, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º, Firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, sendo prorrogado até **29 (Vinte e Nove) de janeiro de 2024**, justifica se, em razão do período chuvoso, o que retardou o cumprimento do cronograma, e ainda a obra está em fase final, conforme especificado pela secretaria Municipal requisitante e pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de novembro de 2023.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

HM Engenharia e Prestação de Serviços/EPP
CNPJ nº 35.824.632/00001-54
EVERALDO RODRIGUES PEREIRA -
CPF nº 047.386.776-16
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:

_____ Nome:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:08B414A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2023 - LOCAÇÃO DE IMOVEL ALUGUEL SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário, conforme Lei Municipal nº 3349/2022 e Resolução CMAS Nº 02/2023, junto à Pessoa Física: **José Domingos Rodrigues de Menezes** no valor de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) Mensais.** São Francisco, 30 de dezembro de 2023. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:ECDCC689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0105/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 0105/2023/Pregão Presencial nº. 058/2023/Registro de Preço nº. 064/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e também para manutenção dos serviços administrativos do município. A sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 30 de novembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:432470D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado, conforme descrição contida no Edital nº. 016 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **20 de dezembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AB34B872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 050/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 095/2023/Pregão Presencial nº. 050/2023/ Registro de Preço nº 058/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.652.462/0001-08, com sede na Rua Manoel Justiniano Roberto, nº. 27, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens em prédios, vias urbanas e espaços públicos de São Francisco do Glória. Valor: R$ 77.250,00 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).. DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339039- 068–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339039- 072–Manutenção do Convênio com a Policia Civil– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 104–Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação–Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 197–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 198–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.365.0014.2.020-339039- 212–Manutenção das Atividades

do Ensino Infantil – Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 384- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 385- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-386- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.303.0008.2.105-339039- 421– Manutenção da Farmacia Basica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339039- 422– Manutenção da Farmacia Basica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423– Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052-652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-339039- 672- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339039- 692- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052-695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-339039- 882- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-449052- 884- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F7C9D7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 050/2023))

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 095/2023/Pregão Presencial nº. 050/2023/ Registro de Preço nº 058/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WASHINGTON PINHEIRO GONSALVES 92727069634,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.404.031/0001-43, com sede na Rua Moreira Carneiro, n°. 265, Casa, Bairro Caixa D'água, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens em prédios, vias urbanas e espaços públicos de São Francisco do Glória. Valor: R$ 133.260,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 030–Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Administração– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.003.06.181.0005.0.009-339039- 068–Manutenção do Convênio com a Policia Militar– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.003.06.181.0005.0.022-339039- 072– Manutenção do Convênio com a Policia Civil– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052-104–Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos Para Secretaria Municipal de Educação– Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 125–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 126–Manutenção da Merenda Escolar Creche – Equipamento e Material Permanente – 1550; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 158–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 159– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.365.0007.1.009-449052- 175–Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil – Creche – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 197–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 198– Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1550; 02.004.12.365.0014.2.020-339039- 212–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 238–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1540; 02.005.12.361.0007.2.103-339039- 239–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB – Equipamentos e Material Permanente – 1540; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 261–Aquisição de Moveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 272– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica –

1500; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 289– Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.005.12.361.0014.2.104-339030- 290– Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamento e Material Permanente – 1621; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 333–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 334–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339039- 335–Manutenção das Atividades da Saúde - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 384- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 385- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1600; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 386- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1621; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 390- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1501; 02.007.10.301.0008.2.132-449052- 391- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Equipamento e Material Permanente – 1601; 02.007.10.303.0008.2.105-339039- 421– Manutenção da Farmacia Basica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500; 02.007.10.303.0008.2.105-339039- 422– Manutenção da Farmacia Basica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1621; 02.007.10.303.0008.2.105-449052- 423– Manutenção da Farmacia Basica – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 465– Aquisição de Moveis e Equipamentos para Secretaria de Obras – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- 646- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 652– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-339039- 672- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.010.08.243.0015.2.056-449052- 673- Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.010.08.244.0015.2.040-339039- 692- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.010.08.243.0015.2.040-449052- 695- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Equipamentos e Material Permanente – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 766- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica – 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 770- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- 832 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 834 Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Equipamentos e Material Permanente– 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-339039- 882- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.015.13.391.0010.2.057-449052- 884- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Equipamentos e Material Permanente – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:92A06456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2.023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0107/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 0107/2023/Pregão Presencial nº. 059/2023/Registro de Preço nº. 066/2023, cujo objeto é o registro de preço para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, analise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da secretaria municipal de saúde de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 14 de dezembro de 2023, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 30 de novembro de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:94B26795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da dupla "**MARCELO & WESLEY",** através da empresa ***JOSE MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 116, Bairro Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. FELIPE CHARLES DE OLIVEIRA MAFRA, brasileiro, solteiro, produtor de eventos, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13785990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 076.202.386-46, para apresentação do Show Artístico da dupla MARCELO & WESLEY, na festa de 70 anos da cidade no dia 09 de dezembro de 2023 no município de São Francisco do Glória.

São Francisco do Glória, 30 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FDB7C23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 056/2023/ Credenciamento nº. 001/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO**

FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **"IGOR SOARES''**, através do representante **IGOR SOARES ROSA,** brasileiro, artista, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.353.208 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 084.949.716-70, domiciliado e residente na Rua Belizário, nº 075, apto 104, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2023/2024. VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Dotação: 02.0153.13.392.0010.2.065-339039- 891-Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 30 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5293B5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2023 CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES, AUXILIAR DE LIMPEZA, CPF: 111.937.316-66, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 068/2023

*CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA **LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES,** AUXILIAR DE LIMPEZA, CPF: 111.937.316-66, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente, os documentos apresentados,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida Aposentadoria Servidora **LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES**, inscrita sob o CPF de nº 111.937.316-66, AUXILIAR DE LIMPEZA, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I da CRFB, com redação dada pela EC 41/2003 e Art. 18, §1º da Lei Municipal 948/2008.**

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Francisco do Glória/MG, 30 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:57E6C10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2023 CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR PEDRO CÉLIO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 571.881.736-72, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 069/2023

*CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR **PEDRO CÉLIO DE OLIVEIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 571.881.736-72, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente, os documentos apresentados,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida Aposentadoria ao Servidor **PEDRO CÉLIO DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF de nº 571.881.736-72, auxiliar de serviço gerais, nos termos do **Art. 3º, inciso III da EC 47/2005.**

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Francisco do Glória/MG, 30 de novembro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:EF2BE17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 063/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, incluindo o fornecimento de materiais peças de reposição, acessórios e outros componentes); equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: 30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: 30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6BDEA1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 063/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, incluindo o fornecimento de materiais peças de reposição, acessórios e outros componentes); equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: 30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AD8F17C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 097/2023, Pregão Presencial n.º 063/2023, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, incluindo o fornecimento de materiais peças de reposição, acessórios e outros componentes); equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: 30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05 (R$ 716.468,02). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 30/11/2023. Data do Despacho de Homologação: 30/11/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FD3042C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, designada pela Portaria nº 001/2023 comunica o resultado do julgamento de habilitação do Credenciamento n.º 003/2023, cujo objeto é a contratação de médico plantonista para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgou habilitado (s) o (s) interessado (s):

NOME DO CREDENCIADO	CPF/CNPJ
THIAGO ANTÔNIO FERREIRA ME	48.907.731/0001-41
JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME	26.290.137/0001-11

Ficam os documentos referentes ao presente procedimento à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 30 de novembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0B2D4828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023 - DISPENSA Nº. 016/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO, SITUADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 57, BAIRRO CENTRO, SÃO GOTARDO/MG. LOCADOR: MARIA MADALENA BRASILEIRO LOPES QUEIROZ. VALOR MENSAL: R$ 4.233,33 (QUATRO MIL, DUZENTOS TRINTA TRÊS REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 50.799,96 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023. VIGÊNCIA: 03/10/2023 A 03/10/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:60FB8278

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 016/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 111/2023, DISPENSA N° 016/2023, DESTINADO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO, SITUADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 57, BAIRRO CENTRO, SÃO GOTARDO/MG. VALOR MENSAL: R$ 4.233,33 (QUATRO MIL, DUZENTOS TRINTA TRÊS REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS). VALOR GLOBAL: R$ 50.799,96 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). LOCADOR: MARIA

MADALENA BRASILEIRO LOPES QUEIROZ. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2023.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8B3B34FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 135/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023. OBJETO: " "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TESTE RÁPIDO COVID ANTIGENO (AG-),PARA RA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CLINICA MÉDICA - (COVID - 19) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 13/12/2023 ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR.
ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:85323AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 92 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2023 PARA APURAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS CAUSADOS À SRA. TAMIRES RODRIGUES LOPES.
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de danos patrimoniais causados à Sra. Tamires Rodrigues Lopes.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:612F4ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0448/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0199/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Gripp Confecções Ltda,inscrita no CNPJ nº. 29.638.619/0001-08, com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0448/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0199/2023.

São Lourenço, 28 de novembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0448/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0199/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer BERMUDAS E CAMISAS para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes nos jogos, treinamentos e viagens, adquiridos com verba parlamentar nº 07 (sete).

São Lourenço, 28 de novembro 2023.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BD962D1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0458/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0204/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) D'Andreia Distribuidora, inscrita no CNPJ nº. 15.413.146/0001-36, com o valor de R$ 1.040,00 (hum mil e quarentareais); Fabricio Rodrigues Pereira, inscrita no CNPJ nº. 49.005.307/0001-74, com o valor de R$ 3.826,00 (três mil oitocentos e vinte e seis reais) e H & I Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-74, com o valor de R$ 2.623,50 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0458/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0204/2023.

São Lourenço, 29 de novembro de 2023.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0458/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0204/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer bens permanentes para uso do Conselho Tutelar, CREAS e Bolsa Família da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 29 de novembro de 2023.

VANESSA SANTOS FORTUNATO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6F573C89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0273/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0132/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Omega Alimentação e Serviços Especializados S/A portadora do CNPJ: 58.981.366/0001-79 com valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão

oitocentos e cinquenta mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0273/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0132/2023.

São Lourenço, 28 de novembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0273/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0132/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar à Rede Municipal de Ensino de São Lourenço, compreendendo o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

São Lourenço, 28 de novembro de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7D27F107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0457/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0203/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Cortinas JF Decorações e Comércio em Geral,inscrita no CNPJ nº. 46.917.445/0001-31,com o valor de R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0457/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0203/2023.

São Lourenço, 30 de novembro de 2023.
JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0457/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0203/2023, que tem como objeto Prestação de serviço de empresa especializada em instalação de persiana, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 30 de novembro de 2023.
ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FBB4C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.574.447,54 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.574.447,54 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.574.447,54 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - - - - - - - R$ 6.513,18
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - -- - - - - R$ 10.298,57
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.526,38

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 29.338,13

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 110.732,21
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL- - - - - - - - - - - - - - R$ 4.719,94

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 115.452,15

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 144.790,28

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.711,24
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - R$ 86.404,94

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 95.116,18

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 95.116,18

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023
Folha 02

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 14.473,50
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.995,49

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 38.468,99

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 111.677,28
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - -- - - -- - - - - - - - - - -R$ 110.006,09
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - - - - - - - -- R$ 141.485,83
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - -- - - R$ 41.709,32
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - R$ 47.989,72

2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 48.801,61

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - -R$ 501.669,85

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - -- -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 61.032,30
2.03.02.04.129.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - R$ 48.788,93

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - -- - R$ 109.821,23

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - -- - R$ 59.288,58

Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- - - - -- - - - R$ 59.288,58

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - -- - - - - - R$ 18.826,72

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023
Folha 03

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 18.826,72

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 728.075,37

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 47.547,67
2.04.00.18.541.0001.2.0037-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - - - - - - - - - - -- R$ 22.114,56

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 69.662,23

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - - - R$ 41.840,19

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 41.840,19

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA -- - R$ 5.660,81

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.660,81

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 117.163,23

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 48.532,49
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -- - - - - - R$ 33.120,71
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 21.885,86
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 177.351,32
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA -- - R$ 15.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023
Folha 04
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- - R$ 301.890,38

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 301.890,38

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R$ 119.662,29
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - - - - --- R$ 4.339,62
2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - -- R$ 15.521,78

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 139.523,69

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 139.523,69

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - -- - - - - - - - R$ 9.324,91

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.324,91

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.324,91

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.390,14
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - R$ 442,56
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - R$ 301,39
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 469,38
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 3,00
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - - - - - - - - - R$ 448,29

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.054,76

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 3.054,76

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - -- - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 397,22
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.095,77

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 1.492,99

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - - - - - - - - - -- R$ 63,33

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 63,33

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 1.556,32

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - -- R$ 61,60
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - -- R$ 291,39
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 119,00
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 4.623,90
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - R$ 1.526,60
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - - - -- R$ 151,76
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - R$ 2.640,24
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - - - ---- R$ 217,02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.047,21

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 401,76
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - R$ 1.833,34

Continua folha 08
LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023
Folha 08
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - R$ 800,00
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - R$ 244,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.279,70

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.042,61

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.042,61

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 17.369,52

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0066-1.500.000 - 3.1.71.70.00 GESTÃO DO CISSUL - - R$ 4.391,38

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.391,38

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 177.351,32
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.14.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - -- - -- - - - - - - - - - - - R$ 233,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - -- -- - - - - - - R$ 851,32
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - -- -- - - - - - - - - R$ 391,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - -- -- - - - - - - - - R$ 1.720,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - -- -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.07.05.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 728,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -R$ 1.844,96

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.714,90

Continua folha 10
LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023
Folha 10
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.972,47

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - - - - - -- - - - - - - - - - - -- - - R$ 12.433,27

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 12.433,27

Total da Unidade 08 - - - - - - -- - - - - - - - - - -R$ 12.433,27

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 234,50
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 974,93
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 616,00
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.41.00 GESTÃO DO TURISMO -R$ 4.996,30
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 672,69
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - - -- R$ 7.994,42

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - - - - - - - R$ 639,93

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 639,93

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8,40
2.09.03.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - -- - - - - - - - R$ 89,40
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - -- - - - - - - -R$ 163,56

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$ 261,36

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.895,71

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS DESPORTIVOS-R$ 120,60

Continua folha 11
LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2023
Folha 11
2.10.00.27.811.0006.2.0129-1.500.000 - 3.3.90.31.00 JOGOS ESCOLARES - - - R$ 1.051,28
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESPORTO DE RENDIMENTO- - - - - - - - - - R$ 331,51

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.503,39

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 1.503,39

Unidade 11 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND. AG. COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - R$ 220,11

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 220,11

Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 220,11

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.574.447,54

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 1.574.447,54

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.248/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E77040F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.625/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.665.466,17 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.625/2023
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.665.466,17 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.665.466,17 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - R$ 1.277.966,17
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.601.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO SUS - -- - - - - R$ 387.500,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - - - - R$ 1.665.466,17
Total da Unidade 06 - - - -- - - - - - - -R$ 1.665.466,17
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 1.665.466,17

Total Geral Acrescido- - - - - - - - - - R$ 1.665.466,17

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.250/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:938E2A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.624/2023 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.624/2023
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 205.374,28 (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-2.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - R$ 205.374,28
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 205.374,28
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 205.374,28
Total da Instituição 02- - - - - - - - - R$ 205.374,28

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 205.374,28

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do art. 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.249/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8EA63003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES PRAZERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Eurípedes Prazeres e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Ensino denominada "Escola Municipal Eurípedes Prazeres", com sede no imóvel localizado à Travessa Professora Wilma Aparecida Noronha Souza, 38 - Vila Carneiro, neste município.

Art. 2º A escola se destina a oferecer atendimento à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento e manutenção do estabelecimento de ensino de que tratam os artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 138/2023
WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FA5C31A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.417 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.417
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.578, de 04 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 42.696,88 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.501.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - -- R$ 209,37

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 209,37

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 209,37

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - R$ 15.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA -- - - - - - R$ 9.145,95
2.06.01.10.301.0003.2.0072-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - R$ 8.878,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R$ 4.466,56
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.621.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R$ 4.352,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - -- R$ 41.843,01

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 41.843,01

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - --- - - - R$ 644,50

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.417
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 644,50

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 644,50

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 42.696,88

Total Geral Acrescido - - - - - - - -- R$ 42.696,88

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7980605D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-043/2023

ContratoNº SAAE/SLO-043/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**PAULO HENRIQUE DE SOUZA NUNES – CNPJ: 48.364.869/0001-41.**
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 057/2023.
Objeto:Contratação de empresa para prestar serviço de execução de projeto completo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA - da Estação de Tratamento de Água do SAAE São Lourenço.
Valor total: R$ 22.770,00.
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 27/11/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2B454818

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-044/2023

ContratoNº SAAE/SLO-044/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**GAPLAN CAMINHOES LTDA – CNPJ:** 56.028.251/0003-09**.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2023.
Objeto:Contratação para aquisição de veículo e equipamento combinado de limpeza por sucção a vácuo e através de hidrojateamento.
Valor total: R$ 765.000,00.
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 27/11/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8BFB49E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Retificação de Prazos

Processo de Chamamento Público Nº 004/2023

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar Parceria através de Termo de Fomento, destinado a Execução de Projeto Esportivo na Modalidade Futsal Masculino, nas categorias de base e adulta.
Retifica: O prazo para entrega das propostas será até o dia **26 de dezembro de 2023** às **16:00 horas,** no Protocolo Geral da Prefeitura, assim como altera a tabela: 7-DA FASE DE SELEÇÃO - 7.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1
O Edital e as demais encontram-se a disposição na internet, através dos sites: www.ssparaiso.mg.gov.br, na seção de Dowloads: No Portal da Transparência: https://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/ na sessão de Parecerias OSC: Maiores informações através do telefone (35) 3531 2807.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:901618EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2863

PORTARIA Nº 2863

"**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS NO ANO DE 2023, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que as férias coletivas têm por escopo o revigoramento das energias dos Servidores, aliviando-os do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos municipais gozarão de férias coletivas no período de 18 a 29 de dezembro de 2023.

Paragrafo único. Para os servidores que gozarem de férias coletivas no período mencionado no artigo 1º, não será descontado, em seus períodos regulamentares de férias, o dia 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º A partir do dia 18 até o dia 29 de dezembro de 2023, o expediente estará suspenso nos seguintes locais:

a) Unidades de Saúde da Família;
b) Centro de Especialidades Odontológicas;
c) Ambulatório Municipal de Especialidades Santa Maria;
d) Ambulatório de Infectologia;
e) Ambulatório de Fisioterapia; e
f) Equipe Multiprofissional de Atenção Primária.

Art. 3º A partir do dia 18 de dezembro de 2023, o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, será das 07:00h às 12:00h.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes Departamentos/Setores relacionados abaixo, os quais obedecerão as seguintes escalas:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•
No período de 18.12.2023 à 22.12.2023, o atendimento ao público será das 07:00h às 12:00h.

•
No período de 26.12.2023 à 29.12.2023, estará fechado em período de férias coletivas.

CAPS GIRASSOL/PARAÍSO:

•
No período de 18.12.2023 à 22.12.2023, o atendimento ao público será das 07:00h às 12:00h.

•
No período de 26.12.2023 à 29.12.2023, estará fechado em período de férias coletivas.

FARMÁCIA:

•
No período de 18.12.2023 à 22.12.2023 e dias 26 e 27.12.2023 o horário de funcionamento será das 07:00h às 12:00h, sendo que o atendimento ao público será até as 11:30h.

•
Nos dias 28 e 29.12.2023, estará fechada para balanço, apenas com expediente interno das 07:00h às 12:00h.

•
A Farmácia Básica Municipal do Distrito de Guardinha terá atendimento nos mesmos horários e dias dispostos acima.

REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, TRANSPORTE, TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E CENTRAL DE AGENDAMENTO:

a) A partir do dia 18.12.2023, o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Setores de Regulação, Controle e Avaliação, Transporte, TFD e Central de Agendamento, será das 07:00h às 12:00h, sendo que o atendimento ao público para retirada de senha será até as 11:30h. Os servidores lotados nestes setores trabalharão com escala de revezamento no período de 18.12.2023 à 29.12.2023.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

•
Vigilância Sanitária – No período de 18.12.2023 à 22.12.2023 o atendimento ao público será das 08:00h às 12:00h e, as férias coletivas, será no período de 26.12.2023 à 29.12.2023, havendo escala de sobreaviso.

•
Vigilância Epidemiológica – No período de 18.12.2023 à 22.12.2023 o atendimento ao público será das 08:00h às 12:00h e, as férias coletivas, será no período de 26.12.2023 à 29.12.2023, havendo escala de sobreaviso.

•
Canil Municipal – No período de 18.12.2023 à 22.12.2023 o atendimento ao público será das 08:00h às 12:00h e, as férias coletivas, será no período de 26.12.2023 à 29.12.2023, havendo escala de sobreaviso.

•
Posto de Puericultura – No período de 18.12.2023 à 22.12.2023 o atendimento ao público será das 08:00h às 12:00h e, as férias coletivas, será no período de 26.12.2023 à 29.12.2023, havendo escala de sobreaviso.

UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA:

•
Na USF Guardinha, no período de 18.12.2023 à 30.12.2023, haverá atendimento à população em regime de Pronto Atendimento.

Parágrafo único. Na Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados, as cargas horárias dos funcionários serão reduzidas sem prejuízo salarial de acordo com cronograma descrito acima.

Art. 4º Não gozarão férias coletivas, os servidores lotados nos seguintes locais, tendo em vista a continuidade dos serviços desenvolvidos:

•
Unidade de Pronto Atendimento;

•
CAPS AD III

•
Serviço de Verificação de Óbito;

•
Guarda Municipal;

•
Serviço de Cemitério;

•
Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo; e,

•
Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Art. 5º Durante o período de férias coletivas, cada Secretaria, Gerência ou Departamento regulará seu plantão de atendimento e expediente, conforme necessidade, designando servidores para conhecer de medidas urgentes e outras em geral.
Parágrafo primeiro. Cada Secretaria, Gerência ou Departamento, deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, lista com os nomes dos servidores, dias e horários que permanecerão em plantão de atendimento e os que gozarão de férias coletivas.

Parágrafo segundo. Os serviços relacionados ao Departamento de Contabilidade, Almoxarifado Geral, Assessoria de Controle Interno e liquidação de despesas de todas as Secretaria Municipais, não poderão ser interrompidos, devendo seguir o horário mencionado no artigo 7º, mesmo que apenas com atendimento interno.

Art. 6º Os servidores que não possuírem o período aquisitivo completo para concessão de férias regulamentares, quando de seu desligamento com a Prefeitura, terão descontados de seus vencimentos os dias não trabalhados.

Art. 7º Com exceção do previsto nos artigos 2º e 3º desta Portaria, o horário de expediente do Paço da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, no período de férias coletivas, será das 07:00h às 12:00h ou das12:00h às 17:00h, com atendimento ao público das 12:30h às 16:30h.

Parágrafo único. Para o regular funcionamento do expediente no período de férias coletivas e havendo necessidade, cada Secretaria, Gerência ou Departamento da Prefeitura Municipal, poderá alternar os horários de trabalho dos servidores previsto no *caput*, desde que não haja interrupção no atendimento ao público.

Art. 8º Os casos não descritos nesta Portaria serão solucionados pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B8CD20D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6403

DECRETO MUNICIPAL Nº 6403

"DISPÕE SOBRE EMPENHAMENTO E CANCELAMENTO DE DESPESAS, INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023, E TRATA DA ABERTURA DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2.024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Disponibilização das Autorizações de Fornecimentos (AFs), das Requisições, emissões e liquidações de Empenhos, da inscrição dos restos a pagar do exercício financeiro de 2.023.

Art. 1º Com o intuito de promover o encerramento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do exercício de 2023, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Secretarias, Gerências, Departamentos e a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal deverão realizar todos os procedimentos necessários e disponibilizar via sistema informatizado todos os processos de compras referentes a material de consumo básico (água, luz, telefone, energia elétrica, produtos alimentícios e despesas essenciais de saúde e educação) até 29/12/2023, com vistas a garantir a manutenção das atividades fins até o final do exercício corrente, possibilitando às áreas administrativas de cada unidade, gerar os respectivos empenhos, promover a liquidação dos mesmos se for o caso e processar o encerramento do exercício.

§1º Observando o caput deste artigo, os responsáveis por processar a liquidação das despesas de cada Secretaria, deverão fazê-lo até a data de 31/12/2023, mediante toda documentação necessária.

§2º Com exceção dos empenhos de adiantamentos de despesas para Diárias de Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que realizam o transporte de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicilio – TFD, os demais empenhos de adiantamento de despesas de viagens não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo seus saldos serem anulados até 31/12/2023, e as prestações de contas deverão ser realizadas impreterivelmente até dia 27/12/2023 sob pena de terem os valores pendentes descontados integralmente em folha de pagamento sem a possibilidade de reembolso.

§3º Os saldos de recursos financeiros repassados às Caixas Escolares e não utilizados, deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal, impreterivelmente, até o dia 29/12/2023, mediante transferência bancária.

§4º As despesas com pessoal e seus encargos, as despesas de caráter emergencial, as despesas com adiantamentos de viagens, serão empenhadas conforme sua habitualidade, não estando sujeitas ao disposto no artigo 1.º.

§5º Todas as despesas são reconhecidas e empenhadas pelo regime de competência, devendo o encerramento do exercício contemplar referida situação em 31/12/2023.

Art. 2º Os Restos a Pagar de exercícios anteriores, não liquidados/processados até a data de 29/12/2023, deverão ser encaminhadas a Contabilidade Geral da Prefeitura para serem cancelados através de Decreto Municipal, observado a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal.

§1º Os Empenhos processados e não processados, que em 29/12/2023 completam a prescrição quinquenal, ou que já completaram, serão cancelados por decreto conforme o Decreto-Lei nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

§2º Os Empenhos Ordinários, Estimativos e Globais emitidos no exercício de 2023 e não liquidados em virtude específica da não entrega da mercadoria/produto e ou prestação de serviços, cujas notas fiscais correspondentes não tenham tramitado pelo Almoxarifado Central ou local, poderão ser integralmente cancelados até 29/12/2023, observado a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais são as responsáveis por conferir e encaminhar à Contabilidade Geral da Prefeitura, relatório, com todos os empenhos originais e respectivos documentos, a serem inscritos em restos a pagar no exercício corrente, separando-os em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Parágrafo único. Os empenhos que não forem liquidados/Processados até 29/12/2023, deverão passar por análise minuciosa de cada secretaria para decidir se serão inscritos em Restos a Pagar, com o objetivo de alcançar o princípio do Equilíbrio Financeiro/Orçamentário.

Art. 4º Compete a Cada Secretaria, constituir comissão, por meio de Portaria, para promover levantamento completo e encaminhar relatório à Contabilidade Geral da Prefeitura, referente aos valores em tesouraria, bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou em estoque, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2023.

§1º O ativo permanente compreende:

I – bens móveis;
II – bens imóveis;
III – bens de natureza industrial;
IV – dívida ativa;
V – ações de longo prazo;
VI – empréstimos concedidos; e
VII – outros valores registrados no ativo permanente.

§2º A dívida flutuante compreende:

I – retenções em folha;
II – retenções em pagamentos de terceiros;
III – depósitos de diversas origens;
IV – serviços da dívida a pagar;
V – restos a pagar;
VI – débitos de tesouraria; e
VII – outros valores registrados no passivo financeiro.

§3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§4º Cabe à Gerencia Financeira efetuar a conciliação dos saldos bancários em 31/12/2023, observando a fidedgnidade das DRs (Destinações de Recurso), bem como à Gerência de Contabilidade a conciliação dos saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis, cabendo-lhes, ainda, a conciliação e ajuste das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§5º Caso haja diferenças apuradas, estas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

CAPÍTULO II
Da abertura do Exercício Financeiro de 2024

Art. 5º O Exercício orçamentário e Financeiro de 2024 será iniciado no primeiro dia útil de janeiro, observado o disposoto na legislação.

§1º A elaboração dos empenhos estimativos e globais do exercício financeiro de 2024 será realizada com máxima urgência pelas Secretarias, em consonância com a Gerência de Compras e Licitações.

§2º É de inteira responsabilidade de cada Secretaria Municipal acompanhar a elaboração dos empenhos estimativos e globais, no primeiro dia útil do ano, bem como conferir se todos foram elaborados com as dotações, valores e fontes de recursos e DR (destinação de recurso) corretos, inclusive os empenhos estimativos e globais a serem abertos por Superávit Fincaneiro.

CAPÍTULO III
Das disposições finais

Art. 6º Compete à Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como apurar e se for o caso, responsabilizar os dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º Todas as Secretarias ficam obrigadas a prestar informações à Secretaria de Planejamento e Gestão e à Contabilidade Geral da Prefeitura de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 8º Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Contabilidade Geral da Prefeitura.

Art. 9º Durante o período que compreende o encerramento do exercício financeiro de 2023 e a abertura do exercício financeiro de 2024, qual seja, nos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024, os servidores das Secretarias Municipais ou Gerências que emitem empenhos ou fazem a liquidação de despesas, bem como os servidores da Gerência de Compras e Licitações, evitarão gozar férias normais ou coletivas, visando a efetividade do processo, assim como deverão observar os horários de trabalho para que sejam compatíveis com os horários praticados pela Contabilidade Geral da Prefeitura objetivando a eficácia do fechamento dos dados e fechamentos das contas públicas.

Art. 10. O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7C7A1429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6404

DECRETO MUNICIPAL Nº 6404

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em virtude de se encontrar, no mês de dezembro, em andamento as Festas Natalinas, intensificando as vendas de mercadorias e exigindo a definição de horários especiais para atendimento dos consumidores;

CONSIDERANDO que esse horário especial constitui interesse não só dos proprietários dos estabelecimentos fornecedores, bem como, constitui interesse dos seus funcionários, e dos clientes, interessados na aquisição dos diversos bens;

CONSIDERANDO que a implantação desse horário extraordinário não prejudica, de qualquer forma, a vida comunitária;

CONSIDERANDO que a sugestão de horário foi apresentada ao Poder Executivo Municipal pela ACISSP - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso.

DECRETA:
Art. 1º Observados os feriados Nacionais e/ou Municipais, no período de 30 de novembro à 24 de dezembro de 2023, **FICA FACULTADO**, aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços deste município, a abertura de suas portas, nos seguintes horários:

I – NO MÊS DE NOVEMBRO:

a) Quinta-feira, dia 30 - Das 9:00 até as 20:00 horas.

II – NO MÊS DE DEZEMBRO:

a) Sexta-feira, dia 01 - Das 9:00 até as 20:00 horas;
b) Sábado, dia 02 – Das 09:00 até as 13:00 horas;
c) Domingo, dia 03 – Fechado;
d) De segunda-feira, dia 04 até sexta-feira, dia 08 – Das 09:00 até as 20:00 horas;
e) Sábado, dia 09 – Das 09:00 as 16:00horas;
f) De segunda-feira, dia 11 até sexta-feira, dia 15 – Das 09:00 até as 22:00 horas;
g) Sábado, dia 16 – Das 09:00 até as 18:00 horas;
h) Domingo, dia 17 – Das 09:00 até as 15:00 horas;
i) Segunda-feira, dia 18 até sexta-feira, dia 22 – Das 09:00 até as 22:00 horas;
j) Sábado, dia 23 – Das 09:00 até as 18:00 horas;
k) Domingo, dia 24 – Das 09:00 até as 15:00 horas;
l) Segunda-feira, dia 25 – Fechado; e
m) Terça-feira, dia 26 em diante – Horário Normal.

Art. 2º Entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:A279C16D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 024/2023 - PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 024/2023. Processo: 0499/2023 – Contrato nº 35244/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO II, C/ COM O ART. 13, INCISOS III E VI, DA LEI 8.666/93 - INEXIGIBILIDADE.** Vigência: 01/12/2023 a 30/03/2024. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA**. Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 3 parcelas no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
01/12/2023.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:69016250

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 071/2023 MADEIRAS DE EUCALIPTO, CAIBROS, PRANCHAS E OUTROS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 071/2023. Processo: 404/2023, Registro de Preços nº 040/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAIBROS, PRANCHAS SERRADAS, MADEIRAS DE EUCALIPTO, CAPOTES, TELHAS, PORTAS DE MADEIRA, SARRAFOS, MADEIRITES, CHAPA GALVANIZADA, TUBO PARA DRENO E TELA DE ALAMBRADO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **Vigência: 04 de Dezembro de 2023 a 03 de Dezembro de 2024**. Empresas registradas: AROEIRA COM. E TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA ME, valor total estimado de R$ 897.060,00 (oitocentos e noventa e sete mil e sessenta reais); CAPOTYRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA ME, valor total estimado de R$ 514.330,00 (quinhentos e catorze mil trezentos e trinta reais); GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, valor total estimado de R$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais); LUIS ANTONIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA, valor total estimado de R$ 453.741,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e um reais); TELAS NOVA RESENDE LTDA, valor total estimado de R$ 183.040,00 (cento e oitenta e três mil e quarenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:D8E68828

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 68/2023, Processo: 393/2023, Registro de Preços nº 38/2023. Objeto: Registro de Preços e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Postes Telecônicos para o tendmento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. participação exclusiva ME, EPP OU MEI". **Vigência: 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Novembro de 2024**. Empresa registrada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ 37.33.550/0001-58, CNPJ nº 43.250.706/0001-14, valor do contrato R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito - Marcelo de Morais.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A6D34F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 85/2023, Processo: 460/2023, Registro de Preços nº 48/2023. Objeto: Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, para atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde que fazem uso dos mesmos nos atendimentos e para as Farmácias Municipais, que dispensam medicamentos para pacientes mediante prescrições médicas com origem nos atendimentos do SUS – REMUME, por um período de 12 meses (Itens Fracassados no Pregão Anterior). **Vigência: 23 de Novembro de 2023 a 22 de Novembro de 2024**. Empresas registradas: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, R$ 14.214,00, Alfalagos Ltda, R$ 474.427,20, Cristália Produtos Quim. Farmacêuticos Ltda, R$ 12.012,00, Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, R$ 21.962,47, e Pouso Farma Hospitalar LTDA ME, R$

296.572,97. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito -

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:CD6F5897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 157/2023, tendo como objeto a adesão à ata de registro de preços da cimag para fornecimento de 16 postes roliços de madeira tratada para construção da ponte do paredão localizada no município de São Thomé Das Letras - MG. CONTRATO N° 232/2023, OMEGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 48.206.352/0001-24. Valor R$ 14.880,00 (quatorze mil , oitocentos e oitenta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:BFCA9286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 159/2023 Pregão Eletrônico n° 003/2023, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde de São Tomé das Letras/MG.. O certame será realizado no dia 12/12/2023, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:582A6769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 005/2023. Objeto: Aquisição de veículo novo, de 05 lugares - Convênio Ministério da Saúde - Proposta nº 12824631000123002. Empresa credenciada: MINAS AUTO LIMITADA, CNPJ/MF 23.798.085/0001-09. Foi declarada vencedora a empresa: MINAS AUTO LIMITADA, CNPJ/MF 23.798.085/0001-09, com sede na Av. Abdala Felício, 210, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-028, pelo valor total do item 01 R$ 87.940.00 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta reais. Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A074624E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 038/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Abertura: 14/12/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DF1D0404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 070/2023 PE 013/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 070/2023 – PE n.º 013/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21 DO VALOR: **R$** 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**.**

VENCEDOR: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº - 17.542.364/0001-04 DO VALOR: **R$** 22.498,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)**.**

Serra Azul de Minas/MG 30 de novembro de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DB7EAE09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 070/2023 PE 013/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**.**

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21 DO VALOR: **R$** 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**.** N° Ata: 090/2023

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº - 17.542.364/0001-04 DO VALOR: **R$** 22.498,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais)**.**
N° Ata: 091/2023

Serra Azul de Minas/MG 30 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0AB76AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 088/2023. P. L. n.º 64/2023. D.L. 31/2023. Empresa: Topoterra Topografia E Planejamento Rural Ltda CNPJ: 19.876.507/0001-31. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos para os projetos de terraplanagem e geométrico do loteamento Serra Dos Ipês e Distrito Industrial, em Serrania para atender as necessidades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Aditiva o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). O valor total do contrato passa a ser R$ 24.700,0 (vinte e quatro mil e setecentos reais), modificando a cláusula V, do contrato n.º 88/2023.

Serrania, 27 de novembro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7B0A14E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.037/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 149/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.037/2023. Objeto: registro de preços para aquisição e contratação futura e eventual de empresa especializada no ramo de fornecimento e instalação de forros em gesso, painéis de divisórias e acabamentos (sancas e molduras), atendendo as demandas do município de Tapira/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 22/05/2023 às 9h. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:280A6539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.038/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 150/2023 - Pregão Presencial nº 08.038/2023. Objeto: registro de preços para aquisição e contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, a fim de construir e/ou manter a conservação dos prédios que sediam os órgãos públicos do município de Tapira/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses. tipo: menor preço. Abertura das propostas: 14h:00 do dia 14/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:50E209DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023 - Data da Sessão: 31/10/2023, 08:30h. Objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, gradil, palcos, back droop e portal de entrada para atender as demandas da prefeitura municipal de Teófilo Otoni. Empresas Vencedoras**: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 694.970,00. **ELETROVIX COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 644.100,00. **JUMP PROMOÇÕES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 491.694,75. **MÁXIMO ESTRUTURAS LTDA - ME**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 444.000,00 e **VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 801.300,00. Teófilo Otoni/MG, 30/11/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FEABD855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – NOVA DATA – O Município de Teófilo Otoni/MG, em razão da indisponibilidade dos anexos do edital, torna pública a **NOVA DATA** para a realização da Tomada de Preços nº 007/2023 **para o dia 18/12/2023**, **às 09:00h**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão. O novo edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230,

Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 30/11/2023

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C74B3A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO Nº 00019/2023 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo de apostilamento. Contrato nº 00019/2023 Adesão ao pregão eletrônico nº 003/2022. Objeto: aquisição de medicamentos de "a" a "z", contidos na tabela cmed/anvisa com base no maior percentual de desconto. Contratada: medh distribuidora de medicamentos ltda. Cnpj: 18.917.657/0001-83. Tipo: apostilamento de preços ao contrato nº 0019/2023. Data do apostilamento: 30 de agosto de 2023. Três corações, 30 de agosto de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3D4CA704

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00098/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00098/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para a aplicabilidade da lei paulo gustavo no município de três corações-mg. Contrato: nº 000283/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x projetus consultoria em marketing ltda valor: r$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais). O prazo deste contrato será de 04(quatro) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/11/2023. Três corações, 21 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DD3EAA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 115/2023. PROCESSO N.º 856/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 115/2023. Processo n.º 856/2023. Objeto: aquisição de galões para transportar combustível, licenciados pelo immetro, para atender as necessidades da frota da secretaria municipal de obras e serviços públicos e da secretaria municipal de agricultura e pecuária. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/12/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:45A18CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 112/2023. PROCESSO N.º 847/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 112/2023. Processo n.º 847/2023. Objeto: aquisição de lonas para atender a demanda das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/12/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 29 de novembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9DF61244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO 0213/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0213/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x mr clínica de endoscopia ltda. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/11/2023.

Três corações, 30 de novembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A7CE1C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de processo licitatório, do tipo, **MAIOR OFERTA,** objetivando a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços**

bancários, para pagamento de vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores da administração do IPREM, assim como seus aposentados e pensionistas; com observância das disposições contidas na Lei da Portabilidade Bancária de nº 4.595/64 e resoluções nº 3.402/06, 3.424/06 e 3.919/10, do BACEN. Recebimento e julgamento das propostas será dia 14/12/2023 às 10h00min horas, no Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, situado à Rua John Kennedy nº 40 – Centro – Três Marias - MG. O Edital completo está disponível no site: www.ipremtresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: contabilidade@ipremtresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/3754-7368.

Instituto de Previdência Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C3727D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 121/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** decide **rescindir unilateralmente** o Contrato nº. 068/2017, celebrado com a empresa **48.436.664 VICTOR DUARTE SILVA**, com nome fantasia **"Ideal Supermercados",** inscrita no CNPJ sob o nº 48.436.664/0001-24, estabelecida na Rua João Donada, nº. 165, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.360-190, Tel.: 37-99975-8515, representada neste Ato, pelo Sr. Victor Duarte Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-22.401.257 e inscrito no CPF sob o nº. 122.233.706-16, firmado em 02 de outubro de 2023, em consonância com o disposto no artigo 78, inciso II e VIII, c/c o artigo 79, inciso I, nos termos das Leis nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 121/2023** de **fornecimento de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias municipais.**
CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento na Cláusula Oitava do presente contrato, em consonância com artigo 78, inciso II e VIII, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como **considerando a Notificação encaminhada à Contratada, com data de 22 de novembro de 2023, anexa a este Termo e os Relatórios das Escolas Municipais e Relatório de não conformidade subscrito pelas Nutricionistas responsáveis**, que demonstram o cumprimento irregular das obrigações contratuais no que tange ao fornecimento de hortifrutigranjeiros sem observância à qualidade dos produtos, sendo, portanto, cabível esta rescisão unilateral, em conformidade com art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de novembro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
----------_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A60D16BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 111/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** decide **rescindir unilateralmente** o Contrato nº. 068/2017, celebrado com a empresa **48.436.664 VICTOR DUARTE SILVA**, com nome fantasia **"Ideal Supermercados",** inscrita no CNPJ sob o nº 48.436.664/0001-24, estabelecida na Rua João Donada, nº. 165, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.360-190, Tel.: 37-99975-8515, representada neste Ato, pelo Sr. Victor Duarte Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-22.401.257 e inscrito no CPF sob o nº. 122.233.706-16,, firmado em 01 de setembro de 2023, em consonância com o disposto no artigo 78, inciso II e VIII, c/c o artigo 79, inciso I, nos termos das Leis nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 111/2023** de **fornecimento de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias municipais.**
CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento na Cláusula Oitava do presente contrato, em consonância com artigo 78, inciso II e VIII, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como **considerando a Notificação encaminhada à Contratada, com data de 22 de novembro de 2023, anexa a este Termo e os Relatórios das Escolas Municipais e Relatório de não conformidade subscrito pelas Nutricionistas responsáveis**, que demonstram o cumprimento irregular das obrigações contratuais no que tange ao fornecimento de hortifrutigranjeiros sem observância à qualidade dos produtos, sendo, portanto, cabível esta rescisão unilateral, em conformidade com art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de novembro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
----------_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A9A51E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviço, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LAPE ENGENHARIA EIRELI**, firmado em 02 de agosto de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 068/2021**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 003/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviço, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, bem como o prazo de execução da obra.

Pelo presente termo aditivo, fica, ainda, aditivado o preço do contrato original, devido a erro no quantitativo de rodapé na elaboração da planilha, assim como em decorrência do acréscimo de serviço de Aplicação de Resina no Piso de Granitina. A adição do referido serviço acarretará um acréscimo total no valor de R$ 6.794,30 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), sendo o valor de R$ 3.369,03 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e três centavos) referente à Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida e o valor de R$ 3.425,27 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) referente à Escola Municipal Vereador Carlindo Nascimento Gaia. Quanto ao custo ORSE (código 02200/junho de 2022 - item 9.7 – Aplicação de Resina sobre revestimento de pedra piso ou parede, utilizado para base se cálculo é de R$/m² = 18,77 e que tal custo foi acrescido do BDI de 23,68% e este resultado decrescido em 15,42% que foi o percentual de desconto utilizado pelo empreiteiro na planilha de licitação, perfazendo o valor de R$/m² = 19,64 (planilhas em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviço, por mais 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, **com início em 02 de dezembro de 2022 e término em 30 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 015/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 029/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 21 de novembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Lape Engenharia EIRELI – Contratada
LÉLIA MARIA DUGULIN FERNANDES –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:06324386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2021
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2021 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e **GAMA LABORATÓRIO LTDA-ME**, firmado em 24 de novembro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 143/2021** – **Credenciamento 008/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 24 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39. 36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 050/2022, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 041/2021 Credenciamento para Prestação de Serviços, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de novembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

GAMA LABORATÓRIO LTDA-ME –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:EBD627DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 077/2022 de Locação de Maquinário, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** firmado em 22 de setembro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 200/2022 – Pregão Presencial nº. 131/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 077/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto aditar a quantidade de veículos assegurados no Contrato original, com o acréscimo de 01 (um) veículo da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, incluído na Apólice nº. 0531619803930, **com vigência a partir de 26 de outubro de 2022 até o término do contrato original.**

Fica assim, alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 077/2022 de Prestação de Serviços, para acrescentar à relação de veículos o seguinte:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PLACA**	**ANO**	**CHASSI**	**SECRETARIA**
06	VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX	RVD-1H55	2022/2022	9BD281A3CNYX65713	SEMAD

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.06 – Sec. Municipal de Administração
SubUnidade: 02.06.01 – Sec. Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manut. Secret. Municipal de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 – Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.84.00 – Transf. União Comp. Rec. Hídricos Conta 2190-3

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da Autorização da Divisão de Garagens e Oficina nº. 006/DGO/2022, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "b" c/c com § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 077/2022 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2022.

Município De Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais – Contratado
MICHEL DE SOUZA CARVALHO
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3C486C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **FIGUEIREDO & BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,** firmado em 23 de novembro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 236/2022 - Credenciamento nº. 022/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 094/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 23 de novembro de 2023 e término em 23 de novembro de 2024**.

. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
Sub-Unidade: 02.06.01- Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso:1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 021/2023 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 094/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de novembro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Figueiredo & Barbosa Serviços de Saúde LTDA. – Contratada
SAULO AFONSO IVO DE FIGUEIREDO E ANDERSON BARBOSA DE FIGUEIREDO -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:27094E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 266/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. MARCOS FERREIRA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, pedreiro, portador da RG nº. MG-7.483.586 – SPP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 893.013.076-34, residente e domiciliado Rua João Ramos, nº. 185, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 266/2019, em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 266/2019, no Município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Bruno Ângelo Costa de Almeida, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

MARCOS FERREIRA DE SOUZA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____
----------_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:141923CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 305/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **BRUNO ANGELO COSTA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-14.696.876 - PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 096.910.516-99, residente e domiciliado à Rua Olinto Gonçalves de Melo, nº. 69, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 99859-0139, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015, Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e alterações posteriores, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Marcos Ferreira de Souza para o permissionário acima, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Pernambuco, nº. 104, Bairro Centro, Telefone (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.
§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta clausula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk.*

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto

Municipal nº. 2.502/2016 e alterações posteriores, e, demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNO ANGELO COSTA DE ALMEIDA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:1C3DA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2021 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2021 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **FARIA PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** firmado em 08 de dezembro de 2021, mediante **Processo Administrativo nº. 158/2021 - Credenciamento nº 009/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2021 de Credenciamento para Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 08 de dezembro de 2022 e término em 07 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 052/2022 e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 031/2022 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Faria Prado Serviços Médicos LTDA-ME
– Contratada
WISLLEY PRADO CASTELO BRANCO
– Representante

TESTEMUNHAS:

_____ –
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:7D3BDCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.484/0001-52, estabelecida na Rua Ouro Preto, nº. 43, Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-040, Tel.: (31) 3024-6435, representada neste Ato, pela Sra. Ludmylla Matias Di Iorio, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-13.538.910 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 014.801.436-42, residente e domiciliada na Rua Ernane Agrícola, n° 420, Apto 404 – Bl 01, Bairro Buritis, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.492-040, denominada CONTRATADA, decide rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº. 067/2022, firmada em 08 de julho de 2022, em conformidade com o Processo Licitatório n.° 114/2022, na modalidade Pregão Presencial n.° 071/2022 – Registro de Preços, em consonância com o disposto no artigo 78, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº. 067/2022, para futura e eventual **aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG**, com as especificações, termos e condições estabelecidos na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista as inúmeras tentativas frustradas em adquirir os produtos através das NAF nº 002968, 002990,003023 e 003090 enviadas por email em 31/10/202 , 01/11/2022 e 08/11/2022 e Notificação enviada a empresa, onde foi dado um prazo para o envio dos calçados e o mesmo não foi cumprido, anexa a este Termo, em conformidade com o artigo 78, inciso I, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93. Sendo assim, a rescisão se faz necessária devido à urgência em fornecer calçados de segurança aos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.
Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:16F439E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e, a empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI,** firmado em 15 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 027/2015**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em **08 de novembro de 2022** e término no dia **07 de maio de 2023.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo é necessário para andamento e execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 18/2022, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, tendo ainda em consideração a prorrogação de prazo do TC/PAC 0074/2014 SIAFI 680635 firmado entre o Município de Três Marias e a FUNASA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 28 de outubro de 2022.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Construtora Vale do OuroEIRELI –
Contratada
GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:DC1F32FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e o Sr. **ANTÔNIO JEFFERSON SOUSA RIBEIRO,** firmado em 17 de agosto de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 183/2022 - Dispensa de Licitação nº. 028/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos s limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2022 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Parágrafo Único. O aditivo se faz necessário devido atraso na execução dos serviços devido período chuvoso no Município de Três Marias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **01 (um) mês**, com **início em 17 de outubro de 2022 e término em 16 de novembro de 2022**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Secret. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade: 02.08.01 – Secret. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 26.782.0028.1014 – Const. Ampliação e Reforma de vias
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.84.00 – Transf. União Comp. Rec. Hídricos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 017/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 064/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2022.

Município de Três Marias –
Contratante

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JEFFERSON SOUSA RIBEIRO –
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3614D5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de grades em metalon 30x20x18 com distância de 10cm um do outro e com 02 travessas horizontais em metalon 40x30x18. Altura da mesma em 2,14 por 2,20 de comprimento. A mesma deverá ser parafusada no local e pintada no zarcão fundo acabamento areia. Será instalada na Feira dos Produtores Rurais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital. Requisição 954/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais:CLEBIO ANTONIO DA SILVA 877.579.586-87 inscrita no CNPJ sob o nº 22.805.693/0001-95, valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 3218/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1C101F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Três Marias, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 29 de novembro de 2023, página 212, em razão de erro material (erro de digitação) relativamente ao objeto, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
Contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nassif, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento.

LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento.
Fica mantida a data de abertura e julgamento do certame designada no edital, uma vez que a referida alteração não afeta a formulação da proposta, conforme dispõe o art. 21 §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas no aviso de publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de novembro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:451B8526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e/ou material permanente, para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Resolução nº 8438/2022, especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital.**	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 01/12/2023 às 13:00h até dia 19/12/2023 às 09:59h.	**INICIO DA SESSÃO 10h00min do dia 19/12/2023**
MODO DE DISPUTA: Aberto.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** licitacao@tresmarias.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:** Endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39.205-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (38) 3754-8832/8929.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.tresmarias.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão observar os valores minímos informados na plataforma de acordo com cada item.	
O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 3.147/2020.	

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de novembro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:47DFCE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2023 – PROCESSO N.º 309/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 157/2023 – Processo n.º 309/2023**, realizado em 30de novembro de 2023, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoal de apoio**, sendo 02 (dois) postos de trabalho, das 18h às 6h, com início na data da assinatura do contrato de prestação de serviços, até o dia 08 de janeiro de 2024, com o fim do evento, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, que visa garantir a guarda dos enfeites natalinos contra ações lesivas de terceiros como atentados às instalações, furto ou roubo das ornamentações instaladas na Praça Cônego Vítor, Centro de Três Pontas/MG,em favor da empresa: **Fallcon Service Ltda**, inscrita

no CNPJ sob o n.º 33.756.005/0001-06, sendo o valor total contratado: R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais).Três Pontas, 30 denovembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5C784F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 309/2023 – PREGÃO E N.º 157/2023 - CONTRATO N.º 248/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoal de apoio.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Fallcon Service Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.756.005/0001-06, sendo o valor total contratado: R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais). **Vigência:**30/11/2023 a 27/02/2024 - **Data: 30/11/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6BB9FF5F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 38 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço e contribuição a Servidor Público Municipal.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 30-E, Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.818/2007.

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria voluntária por Tempo de Serviço e Contribuição,** com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 30-E da Lei Municipal n.º 1.646/1994, com redação dada pela Lei Municipal 2.818/2007, ao servidor **ADILSON CASSIANO DA SILVA,** Matrícula 0154, inscrito no CPF sob o n.º 692.681.346-91, no cargo efetivo de Operador de Bombas Autárquico, Nível III, Grau 4, 40 horas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação.**

Três Pontas - MG, 30 de Novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AE710474

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 039/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento do adicional de periculosidade a servidores que utilizam motocicleta no exercício de suas atribuições no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 11.520 de 01 de Janeiro de 2021;

Considerando a Lei 1.635/1.994, Art. 81, parágrafos 7º e 8º que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de Três Pontas -MG;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido o direito ao recebimento do adicional de periculosidade, condicionado ao uso habitual de motocicletas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae, no exercício de suas atribuições, os seguintes servidores:

• Adriano Dias Flávio – matrícula 257-01 – Auxiliar de Manut. e Reparos Autárquico.
• Bruuno Henrique Paiva Rabelo – matrícula 322-01 – Fiscal Autárquico.
• Francisco de Paula Vitor Correa Silva – matrícula 267-01 – Fiscal Autárquico.
• Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues – matrícula 321-01 – Agente Adm. Autárquico.
• Giovane Eustáquio dos Santos – matrícula 327- 01 – Fiscal Autárquico.
• João Batista Tavares – matrícula 192-01 – Fiscal Autárquico.
• Luiz Gustavo de Paulo – matrícula 328-01 – Fiscal Autárquico.
• Maurício Alves – matrícula 204-01 - Auxiliar de Manut. e Reparos Autárquico.

ART. 2º - O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à entrega das cópias dos relatórios de uso das motocicletas à Seção de Pessoal e Recursos Humanos até o primeiro dia útil do mês subsequente;

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2023, conforme Lei 5.653/2023.

Três Pontas-MG, 30 de Novembro de 2.023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520/2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CF7C3117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO ATO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Câmara Municipal de Tupaciguara(MG), no Processo Licitatório n.º 004/2023, Pregão Eletrônico n.º 002/2023, **declarar rescindo unilateralmente** a ordem de compra n.º 63, expedida a empresa **ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA**, em virtude do descumprimento de cláusulas editalícias e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2023.

TUPACIGUARA MG, 30 NOVEMBRO DE 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2C0D1E24

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO ATO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, Processo Licitatório n.º 004/2023, Pregão Eletrônico n.º 002/2023, **declarar rescindo unilateralmente** a ordem de compra n.º 66, expedida a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**., em virtude do descumprimento de cláusulas editalícias e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2023.

TUPACIGUARA MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4FDB1740

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CASA PLURAL DE TUPACIGUARA - 031 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Arte e Cultura Casa Plural de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva do vereador Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior, Jeronimo Romualdo, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Arte e Cultura Casa Plural de Tupaciguara

CNPJ – 34.574.246/0001-99

OBJETO PROPOSTO: O presente projeto pretende justificar o uso do recurso das emendas impositivas referentes ao ano de 2023 no valor de R$9.789,26, com a ocupação do espaço do CCTU - Centro cultural de Tupaciguara por artistas de diversas linguagens e eventos, com o intuito de uma formação de público que se dê pela possibilidade de apreciação de apresentações de teatro, música, dança, exposição de artes visuais e ações relativas à leitura e conservação patrimonial, tal como custear as ações de cada seguimento com pagamento de cachê dos artistas e compra de materiais de consumo necessários para a realização de cada atividade.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 9.789,26 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2024 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:C0ECB8BD

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO ROTARY CLUBE DE TUPACIGUARA - 032 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Rotary Clube de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo e Moacir Júnior Cad Vieira**.**
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Rotary Clube de Tupaciguara.
CNPJ – 20.745.436/0001-17
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e material para manutenção das mesmas, beneficiando aqueles que precisam, melhorando sua condição de vida.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 9.785,11 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:872441C0

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO CASA DA AMIZADE DE TUPACIGUARA - 033 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Casa de Amizade de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior, Moacir Júnior Cad Vieira, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Casa da Amizade de Tupaciguara
CNPJ – 20.733.713/0001-71
OBJETO PROPOSTO: A entidade poderá efetivar o projeto pois, terá condições de finalizar a reforma do espaço onde será armazenado o leite e as cestas básicas, o qual vem proveniente de doações e é entregue aos beneficiados em situação de vulnerabilidade. Em razão da necessidade do ambiente o qual permanecerá o leite e as cestas, estar em condições adequadas de higiene e limpeza, o recurso recebido contribuirá, com a finalidade da reforma e adequação do espaço para assim ficar em ideais condições para concretização do nosso projeto.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 11.289,26 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:FF355976

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE FOMENTO LOJA MAÇÔNICA AÇÃO E TRABALHO - 034 - 2023

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Loja Maçônica Ação e Trabalho, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Adalcino Antonio Gomes, Enir Ferreira de Lima Junior, Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Jeronimo Romualdo, Moacir Júnior Cad Vieira, Ferando do Vale Borges.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Loja Maçônica Ação e Trabalho
CNPJ – 20.745.089/0001-22
OBJETO PROPOSTO: Construção de casa de moradia para pessoas idosas com dificuldades financeiras ou quando a renda mensal não comporta suprir todas as suas necessidades.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 30.785,12 (trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2024 a Junho de 2024.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:7CE837FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 13/05/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER. BRUNO RODRIGUES MACHADO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2929ACA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 127/2023 - Concorrência Pública nº. 027/2023
Abertura: 28/11/2023 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóveis com área superficial de 14.266,80 m², localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 598/2023 e disposições constantes nos anexos**
Empresa Participante:
ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO - CNPJ Nº. 42.552.371/0001-26
Empresa Habilitada:
ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO - CNPJ Nº. 42.552.371/0001-26

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6B84B2D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 DO CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023, FIRMADA COM A EMPRESA R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 08.827.389/0001-55, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 613.959,50.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:0B2E1F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2023.

Torna público o resultado e a ratificação do Procedimento nº 103/2023, cujo objeto é a locação de imóvel destinado às dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Fortalecer, no bairro Vila Nova, Município de Turmalina/MG, em nome de Olímpio Lopes Ferreira, CPF: ***.030.426-**,com o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais)para funcionamento do CRAS

(Centro de Referência de Assistência Social) Fortalecer, no bairro Vila Nova, Município de Turmalina/MG, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Lei que rege a presente Avença) e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG- telefone nº (38) 3527-1257(atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 30 de novembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL-Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3D458664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2023 – CONTRATO Nº 77/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: ALGAR TELECOM S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 71.208.516/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E LINK DEDICADO (EXCLUSIVO PARA SERVIDOR WEB), PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS E DEMAIS SECRETARIAS. VALOR: R$ 75.818,77 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). UNIÃO DE MINAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1A04B2F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O N.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADA: POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA. OBJETO: ALTERA O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO PELA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PASSANDO DE R$ 5,68 (CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 5,58 (CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), ETANOL PASSANDO DE R$ 3,58 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 3,48 (TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DIESEL COMUM PASSANDO DE R$ 6,28 (SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PARA R$ 6,18 (SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) . DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023. UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
- Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0052E4C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO Nº 08/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 – CONTRATO Nº 78/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 26.042.283/0001-28. OBJETO: TERMO DE FOMENTO N.º 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIAO DE MINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO. UNIÃO DE MINAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:81AE4F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO Nº 08/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 – CONTRATO Nº 78/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 26.042.283/0001-28. OBJETO: TERMO DE FOMENTO N.º 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIAO DE MINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOLAR SOCIEDADE DE LAÇO E RODEIO DE UNIAO. VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). UNIÃO DE MINAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELEM SILVIA DE FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:25240485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG
RESULTADO DA ENTREVISTA – 30/11/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG
RESULTADO DA ENTREVISTA – 30/11/2023

DIRETOR(A) ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO"

Candidato	Total de pontos
Joelena Aparecida da Silva O. Ferreira	88,00
Valéria Oliveira Lemes	92,50

DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA NUNES"

Candidato	Total de pontos
Vislaine Aparecida de Freitas	94,00

VICE- DIRETOR(A) ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO"

Candidato	Total de pontos
Érica Maria Nunes da Silva Netto	93,00
Maria Bernadete de Oliveira	92,00

VICE-DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA NUNES"

Candidato	Total de pontos
Fabio da Costa Alves	89,00
Maria Antônia do Carmo Oliveira	91,00

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada pela Portaria nº 06/2023

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:95333118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P. L Nº 132/2023 - TP Nº 27/2023

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P. L nº 132/2023 - TP nº 27/2023. Objeto: Execução de calçamento em bloquetes sextavados na Rua Bertolino (Comunidade de Brejinho), em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas e Contrato de Financiamento FINISA Nº 0.620.683-90/2022- Vencedora: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA-ME – CNPJ:** 05.168.655/0001-97 – Valor: **R$ 206.485,87**-
VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 30 de novembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:14A882F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L Nº 138/2023 - TP Nº 29/2023

A Pref. torna público o P. L nº 138/2023 - TP nº 29/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção do Prédio Farmácia de Minas, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos, Plantas- Cred: 20/12/2023 às 08h30min. Abert. da sessão 20/12/2023 às 08h50min - Informações: (38) 99943-2257, www.varzelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:746B281A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 107-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – 3º Termo Aditivo de Contrato Nº 107/2021. Origem: Processo Licitatório Nº 045/2021 - Tomada de Preço nº 004/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: Paviagil Construções e Comércio LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo de Aditamento de Contrato fundamenta-se nos termos do Art. 65 §1º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO Fica ajustado o valor global do presente contrato, passando de R$ 289.614,74 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para R$ 317.929,67 (trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Veríssimo MG, 05 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FE7ADC7A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 108-2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato nº 108/2021. Origem: Processo Licitatório nº 033/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: ARF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- O presente termo aditivo fundamenta-se com fulcro no art. 57, inc II da Lei 8.666/93. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência*, conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: 2.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 24/11/2024, podendo ser aditado nos termos do art. 57, inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 3.1- As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Veríssimo MG, 23 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FB405EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 234/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjetas e acessibilidade com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 09/01/2024. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.
VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DA7F9D28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 241/2023 - PE SRP 070/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de materiais Hidráulicos conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital, Início da sessão de disputa de preços: 10h00 do dia 14/12/2023. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON M. GOMES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5A8E0620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COM A DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS FICA TORNAM FRUSTRADO

O **PL Nº 148/2023 – PP RP Nº 019/2023. OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII-E PORTLAND, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**,** de acordo com as especificações constantes nos Anexos – Propostas Comerciais, parte integrante do presente edital. *ESTÁ FRUSTRADO POR MOTIVO DE FALTA DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E ACORDO COMERCIAL,* **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AAA138B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 217/2023 – PP RP Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa para formação de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de flores para atender eventos, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa, VENCEDORA A EMPRESA: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor Total da licitação R$ 159.615,40*,* **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C94ED9CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 – CRED. SMCTL 001/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ANTONIO CLAUDIO COSTA VAL DO ROSARIO. **OBJETO:** Prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2023 - Pareceristas Lei Paulo Gustavo. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 10.000,00. **FDO:** 673.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:95614DBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 – CRED. SMCTL 001/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LINCOLN SPADA DA SILVA.**OBJETO:** Prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2023 - Pareceristas Lei Paulo Gustavo. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 10.000,00. **FDO:** 673.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:718C6F13

PROCURADORIA
LEI Nº 2.876/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, "PREFEITO JOSÉ VIANA SANTOS", LOCALIZADA NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 300, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada e denominada Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo II, "**PREFEITO JOSÉ VIANA SANTOS**", localizada na rua Espírito Santo, nº 300, bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fica incumbida de praticar todos os atos necessários para a efetiva instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS mencionada, no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 21 de novembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:F7BDF099

PROCURADORIA
LEI Nº 2.877/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ABIGAIL MARIA DO ESPIRITO SANTO - DONA BIGA", LOCALIZADA NA RUA PARANÁ, Nº 345, NO BAIRRO CÉLVIA, NESTE MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado o Complexo Municipal de Educação Infantil "**ABIGAIL MARIA DO ESPIRITO SANTO - DONA BIGA**", localizado na rua Paraná, nº 345, bairro Célvia, neste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a iniciar as atividades na escola e incumbida de praticar todos os atos necessários para a efetiva instalação e funcionamento da escola mencionada, no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 21 de novembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:30AB9684

PROCURADORIA
LEI Nº 2.878/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CIDINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA", LOCALIZADA NA ALAMEDA DO AREIÃO, Nº

150 NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada e denominada a Escola Municipal de Educação Infantil "**CIDINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA**", localizada na Alameda do Areião, nº 150, no bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a iniciar as atividades na escola e incumbida de praticar todos os atos necessários para a efetiva instalação e funcionamento da escola mencionada, no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 21 de novembro de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B251E5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 439/2023, Processo Licitatório n° 1073/23 PE n° 119/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **J GOUVEIA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.772.548/0001-10, **neste ato representada por Thiago Raphael Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 065.010.676-85.** Objeto: Registro de preços para futura eventual prestação se serviços de equipe de apoio para atender diversos Setores de Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 603.600,00 (seiscentos e três mil e seiscentos reais), com vigência do dia 23 de Novembro de 2023 à 22 de Novembro de 2024. Viçosa/MG, 30/11/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

Prefeito Municipal –
RAIMUNDO NONATO CARDOSO.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:39CAB943

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1211/2023. UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 138/2023, Sistema de Registro de Preço n° 105/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para atender as diversas demandas da Diretoria de Trânsito. A data de início e abertura será 14/12/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0855/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2023, Sistema de Registro de Preço n° 102/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição lanches para atender as demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa A data de início e abertura será 14/12/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1249/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2023, Sistema de Registro de Preço n° 104/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de roçadeira profissional para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 14/12/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8C0BF0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ERRATA PP-80/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL** torna público alteração na data de abertura do certame: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG,** PAL:135/2023 PP:80/2023 que seria para o dia 04/12/2023 as 13:00hs, para o dia 14/12/2023 as 13:00 hs. ONDE LÊ: MENOR PREÇO POR ITEM, LÊ-SE MENOR PREÇO GLOBAL.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:91DA344F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 119/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Delvalle Materiais Elétricos Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58 no valor total de R$ 404.080,00, Distribuidora São Bento em Volta Grande Ltda. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.076.376/0001-90 no valor total de R$ 182.081,25, Valente Distribuição, Representações e Prestação de Serviços Ltda. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67 no valor total de R$ 37.657,50 e Comercial P & L Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.539.312/0001-06 no valor total de R$ 7.775,00. Volta Grande, 30 de novembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A599ADEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, RETIFICAÇÃO do e**xtrato de Contrato n. 79/2023 do** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 18/2023 publicado no dia 19/07/2023, Edição 3308 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente a Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Sede Administrativa e demais Secretarias, a favor INSTITUTO NOSSO LAR, CNPJ 16.949.265/0001-70, sendo o valor global de R$ 114.000,00. Data do contrato 22/06/2023. Início a partir de 01/07/2023. **ONDE SE LÊ:** Vigência de 12 meses. **LEIA-SE: vigência até 31/12/2023.**

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A674213A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
7° TERMO DE SUPRESSÃO AO PROCESSO 04/2023

7° TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 30/2023
Processo nº 04/2023, Pregão Presencial nº 04/2023
Fornecedor: Posto Moreira Cabral Ltda, CNPJ nº 12.518.567/0001-33.
Objeto: Supressão econômico-financeiro do preço dos itens do Pregão nº 04/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:
GASOLINA COMUM - passando de R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) o litro para, R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) o litro.
ETANOL - Passando de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) o litro, para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro.

Alterosa, 30 de Novembro de 2023.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:9C1E9278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
4° TERMO DE SUPRESSÃO AO PROCESSO 04/2023
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

4° TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 29/2023
Processo nº 04/2023, Pregão Presencial nº 04/2023
Fornecedor: **AUTO POSTO sERRA NEGRA LTDA EPP**, CNPJ nº 86.422.151/0001-53.
Objeto: Supressão econômico-financeiro do preço dos itens do Pregão nº 04/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:
ÓLEO DIESEL S-10 - Passando de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) o litro, para R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) o litro.
ÓLEO DIESEL S-500 - Passando de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) o litro, para R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) o litro.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:B6E1C641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 09/2023 - ATA

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA		
PROCESSO LICITAÇÃO 114/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**	
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 09/2023**	

Abertura dos envelopes de propostas.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	CONATUS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 51.888.785/0001-11	x.x.x.x
02	J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. CNPJ nº 18.973.779/0001-97	x.x.x.x
03	MRB CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 35.485.003/0001-47	x.x.x.x
04	NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 51.198.228/0001-79	p/p Ricardo Rodrigues CPF nº 853.983.817-68
05	PARTHENON ENGENHARIA LTA. CNPJ nº 33.646.347/0001-12	x.x.x.x
06	R P GONÇALVES EIRELLI CNPJ nº 40.558.184/0001-24	x.x.x.x
07	TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 29.925.085/0001-09	x.x.x.x
08	XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 49.348.061/0001-33	x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Srª. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem a continuidade das atividades inerentes a Tomada de Preços nº 09/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de reforma da Praça Gutemberg Henriques na Cidade de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 04 (quatro) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª. Presidente verificou que apenas a empresa MRB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 35.485.003/0001-47 foi declarada inabilitada, tendo as demais as empresas sido declaradas habilitadas, sem que houvesse a apresentação de recursos quanto esta fase. Também verificou que fora publicado a comunicação desta sessão no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios – AMM. Assim, a Comissão passou a abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas, que já haviam sido rubricados pelos membros da Comissão. As propostas apresentadas foram as seguintes: **I -CONATUS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 51.888.785/0001-11 no valor global de R$ 222.945,65; II - J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., CNPJ nº 18.973.779/0001-97 no valor global de R$ 205.109,98; III - NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 51.198.228/0001-79 no valor global de R$ 178.356,48; IV - PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº**

33.646.347/0001-12 no valor global de R$ 182.815,42; V - R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24 no valor global de R$ 177.788,45; VI - TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.925.085/0001-09 no valor global de R$ 198.666,86. e VII - XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 49.348.061/0001-33, no valor global de R$ 198.420,02. Após análise e conferência das propostas, verificou-se que as empresas atenderam as exigências do Edital. A Srª. Presidente declarou a proposta da empresa **R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24** vencedora no valor global de R$ 177.788,45**.** Em seguida a Srª. Presidente encerrou a reunião, determinando que fosse afixado cópia da presente no quadro de avisos da Prefeitura de Astolfo Dutra. Após, encaminha-se para homologação. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Astolfo Dutra, 30 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
_____
Presidente

_____
Secretária

_____ ___
Membro

Nova Opção Construções e Comércio LTDA.
CNPJ nº 51.198.228/0001-79
P/P RICARDO RODRIGUES
CPF nº 853.983.817-68

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E3AFBDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 671/2023

DECRETO Nº 671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na LOM,

considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º - O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata Instrução Normativa do respectivo ente.

§ 3º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - **preço estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - **sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) servidor(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – caracterização das fontes consultadas;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII -memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

CRITÉRIOS

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em regulamento próprio.

PARÂMETROS

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º - Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I – prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do***caput***, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Com base no tratamento de que trata ocaput,opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobrepreço.

§ 3º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o***caput***poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 8º - Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 9º - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que venha a substituí-la

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;
II – solucionar casos omissos;
III – disponibilizar materiais de apoio;
IV – instituir modelos padronizados de documentos;

V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:332ED558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 653.700,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 653.700,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 320/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS E CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇOS ARTESIANOS E PAINEL DE COMANDO.
Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 320/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1685357F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS E CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇOS ARTESIANOS E PAINEL DE COMANDO. EMPRESA REGISTRADA: M MOMESSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.762.218/0001-68. VALOR ESTIMADO: R$ 653.702,70 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e setenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 30/11/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Borda da Mata – MG, 30 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A3EFD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

OBJETO: Contratação da Banda Mus & Kah" para apresentação no dia 01 de dezembro de 2023, na inauguração da decoração de Natal "Magia de Natal". **CONTRATADA:** 33.792752 Alberto Rafael Pereira Rego, CNPJ nº 33.792.752/0001-92. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 30 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EFDDFC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

OBJETO: Contratação da Banda Mus & Kah" para apresentação no dia 01 de dezembro de 2023, na inauguração da decoração de Natal "Magia de Natal". **CONTRATADA:** 33.792752 Alberto Rafael Pereira Rego, CNPJ nº 33.792.752/0001-92. **VALOR:** R$ 3.000,00 (Três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 511 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 30 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 30/11/2023 a 31/12/2023.
Borda da Mata – MG, 30 de novembro de 2023.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:18395737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 333/2023 – DISPENSA 081/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 20.000KM do veículo nº 175 - Ambulância Renault PLACA SHZ-8H76. **CONTRATADA:** SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.579.490/0002-92. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 31 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BAD777CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 334/2023 – DISPENSA 082/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 20.000KM do veículo nº 173 - VAN MERCEDES-BENZ 416 PLACA FPD 8G23. **CONTRATADA:** PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.495.149/0012-59. **VALOR:** R$ 1.678,99 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 31 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:90167F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023
CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Borda da Mata – MG, 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Vigia – Pretos e Pardos**
1°. Helton Phellip da Silva

Cargo: **Vigia – Ampla Concorrência**
1°. Silvio da Fonseca Júnior
3°. Marcelo Alexandre Martelli
3°. Helton Phellip da Silva

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A358D49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DECIO DE MORAES MARTINS. Perfazendo o valor total de R$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 321/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2023.
DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 321/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7B08C3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. EMPRESA REGISTRADA: DECIO DE MORAES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.453/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais) . DATA DE ASSINATURA: 30/11/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2023 a 30/11/2024.
Borda da Mata – MG, 30 de novembro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8502F50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
DISPENSA Nº046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 100/2023, referente ao Processo nº 149/2023 – Dispensa nº 046/2023 - entre o Município de Brazópolis e SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, com sede a Rua Pola de Rezende, nº 11, Bairro Jardim Cercado Grande, CEP: 06803-130, Embu das Artes/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, doravante denominada Empresa Contratada, neste ato representada pelo Sr. Fabio Gomes da Silva, portador do CPF: 196.823.068-84. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 149/2023 – Dispensa nº 046/2023, conforme oficio nº 1490/2023 de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA–DA VIGÊNCIA - 3.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/11/2023 à 30/12/2023 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinado em 30/11/23. Brazópolis, 30/11/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0E729962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
LEILÃO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Agentes de Contratação tornar público a realização do seguinte procedimento:
PRC 269/2023 – Leilão nº 03/2023.
OBJETO: **Alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Caldas, relacionados no Anexo I do edital.**
Data: 18/12/2023 – 13h30min.
Leiloeira Sra. Pâmela de Souza Alves, JUCEMG 1165
Site: www.pamelaleiloeira.com.br
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 01 de dezembro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F3643D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.194 DE 2023

"Dispõe sobre alterações nas Lei Municipal n.º 2.081, de 21 de agosto de 2009".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – A Lei Municipal n.º 2.081, de 21 de agosto de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
.....
XIV – Comissão de Contratação de que trata a Lei nº 14.133/2021;
XV – Equipe de Apoio de que trata a Lei nº 14.133/2021;
XVI – Agente de Contratação de que trata a Lei nº 14.133/2021; XVII – Pregoeiro de que trata a Lei nº 14.133/2021;
.....
§3º. O montante da gratificação mensal da comissão e equipe de apoio de que tratam os incisos XIV e XV será no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento do nível XXII-A da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Lei nº 1.437/1998, enquanto a gratificação mensal do agente de contratação e do pregoeiro de que tratam os incisos XVI e XVII, será no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento correspondente ao citado nível."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, aos 21 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F9FC727E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.193 DE 2023

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 2.377, de 15 de abril de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – A Lei Municipal n.º 2.377, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§1ª – A isenção de tributos de que trata o *caput* será estendida a todas as filiais da empresa Soulfer Industrial Ltda;
§2º - As isenções não poderão ultrapassar o período de vigência previsto no *caput,*
que se iniciou com a vigência da Lei Municipal n.º 2.377, de 15 de abril de 2014."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, aos 28 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:51BE6978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.195 DE 2023

"Autoriza a Suplementação de Dotação Orçamentária e Dá Outras Providências"

O **Povo do Município de Cambuí**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e em conformidade com a necessidade apresentada pela autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur	46	Record	270	60.000,00

Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Ativ. Dep. Químico 339030– Material de Consumo	58	Record	270	40.000,00

Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Ativ. Dep. Químico 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jur	61	Record	270	200.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício anterior conforme§ 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, aos 28 de novembro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9C06B9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 214/2023

"Dispõe Sobre o Tombamento do Bazar Leão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei n.º 2.160/2010, que estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cambuí/MG e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - O Tombamento do Bazar Leão, situado na Praça Maximiano Lambert, 100, Bairro Centro, na Cidade de Cambuí/MG, por seu valor histórico, representativos da civilização e natureza da vida do município.

Parágrafo Único – Este bem histórico fica sujeito ás diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.160/2010, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cambuí/MG e do Chefe do Departamento de Cultura do Município.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0E96EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 210/2023 - Pregão 111/2023 - Objeto: registro de preços, visando a aquisição de materiais gráficos, conforme descrito no termo de referência. A abertura será às 09h do dia 14 de dezembro de 2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC 999/2023 - Pregão 112/2023 - Objeto: Registro de preços, visando a aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da frota do Município de Cambuí-MG. A abertura será às 09h do dia 15 de dezembro de 2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:8608E91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 519/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da *Chefe do Departamento de Assistência Jurídica e Procon*, Srª. Rosângela Maria da Silva Nogueira;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo *Departamento de Assistência Jurídica e Procon*, a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:793668EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 520/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as férias da *Chefe do Departamento de Assistência Jurídica e Procon*, Srª. Rosângela Maria da Silva Nogueira;

Considerando que o Encarregado do Setor Administrativo, Leonardo Fabrício da Rosa, está substituindo a *Chefe do Departamento de Assistência Jurídica e Procon*;

Considerando o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Luiz Fernando Andrade de Souza, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo Setor Administrativo, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9B552451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 518/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Mateus Henrique Cunha Lopes - Matrícula 4974

- Benedito Rui Moreira - Matrícula 4279

- Benedito Raimundo Furtado Sobrinho - Matrícula 4210

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Josimar dos Santos - Matrícula 4817

- Cristiano Antônio Jacinto - Matrícula 2821

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior - Matrícula 4231

- Rodrigo Pereira - Matricula 3224

- Vitor Aparecido Ribeiro Duarte - Matrícula 1962

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 325/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de Novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:27508BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 213/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3166 de 06 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 298.320,49 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.146 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
339041 - Contribuicoes	640	HOSSUS	1600000	298.320,49
TOTAL DE CRÉDITOS	**298.320,49**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**298.320,49**
TOTAL DE RECURSOS	**298.320,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 30 de novembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:99C85E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 028/2023. PROCESSO 090/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 028/2023. Processo 090/2023. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio medicinal e recargas destinadas a secretaria de saúde. Menor preço por item. Sessão: 13/12/2023 Horário: 09:00 horas. Informações: e-mail:

licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01. , Fagner Martins Jurgenfeld. Pregoeiro.
CREDENCIAMENTO nº004, relativo à INEXIGIBILIDADE Nº027/2023, PROCESSO 89/2023.
A Prefeitura Municipal de Campo Azul /MG torna público o CREDENCIAMENTO nº004, relativo à INEXIGIBILIDADE Nº027/2023, PROCESSO 89/2023. Objeto: credenciamento e cadastramento de reserva de médicos clinico em atendimento as necessidades da atenção básica e secretaria de saúde de campo azul. As inscrições serão realizadas a partir do dia 18/12/2023 as 09:00 (Nove horas). Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

LORENA PEREIRA FLAVIO.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:BED3554E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 153/2023, Pregão Eletrônico nº 042/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.. Sessão Pública dia 14/12/2023 às 13h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 30 de novembro de 2023,

VILMA LOUZADA FERREIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B0E12FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 164/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) motocicletas, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. Sessão Pública dia 14/12/2023 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 30 de novembro de 2023,

VILMA LOUZADA FERREIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:70DE74B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 167/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente, papelaria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.. Sessão Pública dia 15/12/2023 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 30 de novembro de 2023,

VILMA LOUZADA FERREIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:EC3CBCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 A Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, torna a público o ato administrativo de Adjudicação, realizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal conforme excerto a seguir: "ANULO o ato de adjudicação realizado pela pregoeira oficial em 15/12/2022 em favor da empresa SIGMETAL INSTUSTRIA E COMERCIO DE MOVEI LTDA e ADJUDICO o objeto que compõe o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 016/20233 em favor da empresa Metalúrgica Sillot Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08 no valor global correspondente a R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais). "

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E4BCC081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 169/2023, Pregão Presencial nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. Sessão Pública dia 15/12/2023 às 15h00min, no setor de licitações, sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo Site: www.caparao.mg.gov.br Telefone: (32) 3747-1026; e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Caparaó/MG, 30 de novembro de 2023,

VILMA LOUZADA FERREIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7617D4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.592, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo municipal);
III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo nacional);
IV - 14 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo municipal);
V - 1º de março, Aniversário de Emancipação Política da Cidade (feriado municipal);
VI - 28 de março, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo municipal);
VII - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
IX -1º de maio, Dia Mundial do Trabalhador (feriado nacional);
X - 30 de maio, Dia de *Corpus Christi* (ponto facultativo nacional);
XI - 31 de maio (ponto facultativo municipal);
XII - 13 de junho, Dia de Santo Antônio – "Padroeiro da Cidade" (feriado municipal);
XIII - 14 de junho (ponto facultativo municipal);
XIV - 30 de agosto, Festa do Cafeicultor (ponto facultativo municipal);
XV - 02 de setembro, Festa do Cafeicultor (ponto facultativo municipal);
XVI - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XVII - 08 de setembro (ponto facultativo municipal);
XVIII - 27 de setembro, Dia do Cavaleiro (feriado municipal);
XIX - 07 de outubro, Eleições 2024 (ponto facultativo municipal);
XX - 12 de outubro, Dia das Crianças (feriado nacional);
XXI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo nacional);
XXII - 02 de novembro, Dia de Finados (feriado nacional);
XXIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXIV - 20 de novembro, Dia de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XXV - 13 de dezembro, Dia de Santa Luzia (feriado municipal);
XXVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do agente público, nos seguintes termos, devendo a referida compensação ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A compensação de horário fica limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º É vedado aos órgãos e entidades públicos do antecipar ou postergar feriado ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto, excetuadas as disposições específicas do Calendário homologado pela Secretaria Municipal de Educação para o Ano Escolar de 2024.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais, a realização de audiências e de sessões de julgamento pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Caparaó, pelos períodos referidos no art. 1º, com exceção dos certames licitatórios em curso ou já programados, bem como os atos considerados urgentes ou que envolvam perigo de dano irreparável.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica, automaticamente, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou exercendo função de confiança, que poderão ser convocados a qualquer tempo, nem às unidades e serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza e peculiaridade, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante os períodos de feriado ou ponto facultativo, o sistema de plantão e os serviços de caráter essencial manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1º de dezembro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E7B97122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para instalação do CIRCUITO INTERNO DE TV e CONCERTINA para a Casa do Aconchego, incluindo todo material e mão de obra. . PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 14/12/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 29 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1CD705B9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 204/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para drenagem pluvial e pavimentação da Rua São Vicente. **Contratada: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI**, CNPJ nº 03.691.134/0001-94, pelo valor total de **R$ 110.052,97(cento e dez mil e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**. Vigência: **20/11/2023** a **20/11/2024**. Data da assinatura do contrato: 20/11/2023. Carmo do Paranaíba, 20 de novembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C6CB8259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PRGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023 - MATERIAIS GRÁFICOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:226/2023

Pregão Presencial nº:148/2023

OBJETO: *Seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura, de acordo com as especificações, constantes do Termo de Referência – Anexo I.*

Valor estimado: R$ 205.873,40 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 15/12/2023.

Abertura da sessão pública:08:00h do dia 15/12/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:77F44E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023 (SHOWS ARTÍSCOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023
Torna público a realização do Pregão Presencial nº 149/2023, Processo Licitatório nº 227/2023, tendo como objeto a Seleção de empresas especializadas para composição do Quaro Geral de Registro de Preços visando a prestação de serviços de shows com artistas locais e regionais, para atender à demanda da "Feira da Agricultura Familiar", "Forró da Terceira Idade" e pequenos eventos a serem realizados, em atendimento às atividades dos Departamentos de Agropecuária e Meio Ambiente e Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Fonte de Recursos: 1.500.000. **Data de julgamento: 14/12/2023 às 13:30 horas**. Local: Sala de Licitações, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 12:00 as 16:00. Coimbra, 30 de novembro de 2023.

EDERLEY EMANUEL SOUZA –
Diretor de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:7D3E0000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO014/2023
ADESÃO N.º014/2023

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023- MODALIDADE ADESÃO 014/2023, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 125/23, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 054/2023 CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CISREC-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E A EMPRESA JOÃO LÚCIO VINAGRE DA SILVA ME INSCRITA NO CNPJ 02.550.087/0001-04 O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUIRA E TURISMO.**observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente aquisição é de **R$179.000,00**(Cento e setenta e nove mil reais). O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **JOÃO LÚCIO VINAGRE DA SILVA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ 02.550.087/0001-04.** O pagamento pela efetiva entrega dos itens incluindo o material necessário tais como instalação, montagem/desmontagem e manutenção será feitomediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 30 de Novembrode 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:CCE05089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023
CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, om base no Art. 38, inciso VII daLei Federal 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, HOMOLOGA PARCIALMENTE o Processo Licitatorio: 092/2023 - Credenciamento nº 006/2023 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR.**
Empresa declarada**HABILITADA/CREDENCIADA:**
JACQUELINE SANTOS DE ALMEIDA SALES CNPJ: 32.089.900/0001-43

MODALIDADE; HIDROGINÁSTICA
PROFISSIONAL: **JACQUELINE SANTOS DE ALMEIDA SALES**
NÚMERO DE HORAS AULAS ESTIPULADA PELA SECRETARIA:50H
VALOR HORA/AULA: R$ 33,22 (Trinta e três reais e vinte e dois centavos)
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.661,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais)

VALOR TOTAL ANUAL; 19.932,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e dois reais)

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, acontar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93.

Pela fiel e perfeita execução dos serviçosrealizados de acordo com condições deste contratoe mediante entrega da Nota Fiscal/Relatório de Atividades, a serem devidamente certificadospela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Município pagaráaté o dia 20 (vinte) do mês subsequenteao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente da CONTRATADA, o valor correspondente as horas de serviços prestados.

O processo será encaminhado para a homologação da Empresa declarada **HABILITADA/CREDENCIADA.**

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 30 de Novembrode 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:D82F556E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por seus Secretários Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e Chefe de Gabinete, vem **NOTIFICAR** a empresa **RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME, CNPJ nº 44.713.852/0001-00, situada na Rua José da Costa Marques, 149, Bairro Ponte Preta, Ubá/MG CEP: 36.503-116**, por intermédio de seu represente legal **Sr. Adelgício de Souza Júnior**, **CPF: 068.408.816-95,** fazendo-o nos seguintes termos: **1.** A empresa está constituída em mora junto ao Município de Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do **Processo Licitatório N. 122/2022 - Modalidade Pregão Presencial N. 057/2022**, em razão da ***não entrega de itens licitados no prazo legal que seguem em anexo junto com a presente notificação.*** **2.** As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XVI do Edital acima transcrita. **3.** A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, adotando a seguinte providência: ***entregar no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divino/MG localizado na Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº380, Bairro Givisiez, Divino/MG, os itens que constam anexados na presente notificação.*** **4.** Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis. ***OBS: A presente notificação está sendo publicada no Diário Oficial.*** Prefeitura Municipal de Divino, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:FAD00DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por seus Secretários Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e Chefe de Gabinete, vem **NOTIFICAR** a empresa **RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME, CNPJ nº 44.713.852/0001-00, situada na Rua José da Costa Marques, 149, Bairro Ponte Preta, Ubá/MG CEP: 36.503-116**, por intermédio de seu represente legal **Sr. Adelgício de Souza Júnior**, **CPF: 068.408.816-95,** fazendo-o nos seguintes termos: **1.** A empresa está constituída em mora junto ao Município de Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do **Processo Licitatório N. 100/2022 - Modalidade Pregão Presencial N. 046/2022**, em razão da ***não entrega de itens licitados no prazo legal que seguem em anexo junto com a presente notificação.*** **2.** As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XVI do Edital acima transcrita. **3.** A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, adotando a seguinte providência: ***entregar no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divino/MG localizado na Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº380, Bairro Givisiez, Divino/MG, os itens que constam anexados na presente notificação.*** **4.** Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis. ***OBS: A presente notificação está sendo publicada no Diário Oficial.*** Prefeitura Municipal de Divino, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:63F85486

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por seus Secretários Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e Chefe de Gabinete, vem **NOTIFICAR** a empresa **RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME, CNPJ nº 44.713.852/0001-00, situada na Rua José da Costa Marques, 149, Bairro Ponte Preta, Ubá/MG CEP: 36.503-116**, por intermédio de seu represente legal **Sr. Reinaldo Francisco Candido Ribeiro**, **CPF: 132.948.116-08,** fazendo-o nos seguintes termos: **1.** A empresa está constituída em mora junto ao Município de Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do **Processo Licitatório N. 050/2022 - Modalidade Pregão Presencial N. 020/2022**, em razão da ***não entrega de itens licitados no prazo legal que seguem em anexo junto com a presente notificação.*** **2.** As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XVI do Edital acima transcrita. **3.** A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, adotando a seguinte providência: ***entregar no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divino/MG localizado na Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº380, Bairro Givisiez, Divino/MG, os itens que constam anexados na presente notificação.*** **4.** Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.***OBS: A presente notificação está sendo publicada no Diário Oficial.*** Prefeitura Municipal de Divino, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:0967A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por seus Secretários Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e Chefe de Gabinete, vem **NOTIFICAR** a empresa **PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 12.082.502/0001-98, situada na Rua Antônio Germano Butters, nº 288, Bairro Vale do Sol, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000**, por intermédio de seu represente legal por instrumento de procuração **Sr. Leonardo Scopel Borges**, **CPF: 015.447.297-23,** fazendo-o nos seguintes termos: **1.** A empresa está constituída em mora junto ao Município de Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do **Processo Licitatório N. 056/2023 - Modalidade Pregão Presencial N. 022/2023**, em razão da ***não entrega de itens licitados no prazo legal que seguem em anexo junto com a presente notificação. Na oportunidade, informamos que no documento anexo os itens que se encontram marcados com marca texto já foram entregues, estando faltando apenas os itens que não estão marcados.*** **2.** As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XVI do Edital acima transcrita. **3.** A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, adotando a seguinte providência: ***entregar no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divino/MG localizado na Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº380, Bairro Givisiez, Divino/MG, os itens que constam anexados na presente notificação.*** **4.** Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis. ***OBS: A presente notificação está sendo publicada no Diário Oficial.*** Prefeitura Municipal de Divino, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:F484A351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, por seus Secretários Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e Chefe de Gabinete, vem **NOTIFICAR** a empresa **PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 12.082.502/0001-98, situada na Rua Antônio Germano Butters, nº 288, Bairro Vale do Sol, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000**, por intermédio de seu represente legal por instrumento de procuração **Sr. Leonardo Scopel Borges**, **CPF: 015.447.297-23,** fazendo-o nos seguintes termos: **1.** A empresa está constituída em mora junto ao Município de Divino pelo descumprimento de obrigações assumidas nos autos do **Processo Licitatório N. 004/2023 - Modalidade Pregão Presencial N. 001/2023**, em razão da ***não entrega de itens licitados no prazo legal que seguem em anexo junto com a presente notificação. Na oportunidade, informamos que no documento anexo os itens que se encontram marcados com marca texto já foram entregues, estando faltando apenas os itens que não estão marcados.*** **2.** As condutas relatadas comportam a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula XVI do Edital acima transcrita. **3.** A empresa deverá regularizar a sua situação perante o Município de Divino, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, adotando a seguinte providência: ***entregar no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divino/MG localizado na Rua Atratino Vitor de Oliveira, nº380, Bairro Givisiez, Divino/MG, os itens que constam anexados na presente notificação.*** **4.** Em contrário, a empresa poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da presente notificação e pronunciar-se sobre os termos da presente notificação, em atendimento aos imperativos constitucionais do direito ao contraditório e à ampla defesa, com vistas à aplicação das penalidades cabíveis. ***OBS: A presente notificação está sendo publicada no Diário Oficial.*** Prefeitura Municipal de Divino, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:72143BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – O município de Divino torna público a RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL. Objeto retificado: inscrições abertas no período de 22 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023. A cópia do edital está disponibilizada no link https://acesse.one/Fpt87 e/ou no site https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html#18-60-editais-de-chamamento-publico-lei-paulo-gustavo podendo ser requerida pelo e-mail: sme.divino.2024@gmail.com. Os esclarecimentos necessários serão obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divino, situada na Rua Luís Lourenço de Lima, n.° 580 - Centro; CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0620.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:9C7078EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – O município de Divino torna público a RETIFCAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. Objeto retificado: inscrições abertas no período de 22 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023. A cópia do edital e retificação encontram-se disponibilizadas no link https://acesse.one/Fpt87 e/ou no site https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html#18-60-editais-de-chamamento-publico-lei-paulo-gustavo podendo ser requerida pelo e-mail: sme.divino.2024@gmail.com. Os esclarecimentos necessários serão obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divino, situada na Rua Luís Lourenço de Lima, n.° 580 - Centro; CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0620.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:CB685E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023 – TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação 022/2023, realizada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de Medicina, visando a prestação de serviços médicos para realização de consultas no mutirão de Oftalmologia que será realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2023, com intuito de atender à solicitação da Secretaria de Saúde do município de Ervália/MG, cujo os serviços advindos desta contratação serão custeados por intermédio da Resolução SES/MG nº 8.410, de 03 de novembro de 2022. EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG e a empresa 2A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

30.182.566/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Publique-se. Ervália/MG, 30 de novembro de 2023,

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FD016B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - INEXIGIBILIDADE 026/2023

O Município de Fama, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com aLei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para Credenciamento empresas emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Fama - MG, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Fama, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Fama e região, a partir do dia 1.º de dezembro de 2023, no horário compreendido de 8 às 17 horas.Mais informações através do e-mail:compraslicitacao@fama.mg.gov.br. Fama, 30 de novembro de 2023 –

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e no mural em 30 de novembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:79FFD26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 120/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Ratifico o PL nº 120/2023– Inexigibilidade nº 27/2023, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de apresentação artística de realização de Cantata de Natal 2023, no Município de Fama - MG.
Contratada: INSTITUTO MUSICAL INTONARE, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.243.611/0001-97, situada na Rua Marcial Júnior, 191 – Centro , na cidade de Alfenas – MG.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 30/11/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:3044C739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL103/2023, PP 077/2023

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios, carnes e frios) e não perecíveis para confecção de merenda escolar a fim de atender os alunos da rede municipal de ensino, com entrega parcelada - PNAE. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 14/12/2023 as 08:00 h. Informações tel.: 31 98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br. Antônio Ferreira Leite Júnior. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:41F9E0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em pré-moldado em concreto e infraestrutura na Rua José Pinheiro, neste município, em atendimento ao Plano de Trabalho n.º 09032023-034554, Programa 09032023/Transferências Especiais.
ADRIANA PEREIRA DE MACEDO, presidente da CPL, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:
NO EDITAL,
4.1.5 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:
EXCLUIR ITEM:
4.1.5.4. Atender ao disposto da Instrução Normativa da RFB Nr.971/2009 quando ao atendimento e Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e/ou declaração emitida por profissional habilitado atestando que a licitante possui os documentos abaixo descritos, em vigor sendo:
a) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;
b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT
Fica mantido na íntegra o Edital de Tomada de Preços n.º 010/2023 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.
Informa ainda que, em função das alterações, fica alterada a data da sessão, conforme segue:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 horas do dia 18/12/2023.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B5521C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 13/12/2023 às 12H00MIN, o Pregão Presencial n.º 034/2023 para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EF438D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 012/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 135/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000

CONTRATADO: **JOSIAS NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 46.448.319/0001-85, localizada na Rua Conego de Sousa, n.º 104, Centro da cidade de Setubinha/MG, representada neste ato por Josias Pereira de São Joaquim Neto, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF 106.937.646-94 e Carteira de Identidade n.º MG-16599063 SSP/MG, com residência e domicílio na Rua Projetada, n.º 115, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Teófilo Otoni/MG.

OBJETO: Rescisão do contrato de prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DATA DA RESCISÃO E ASSINATURA: 27/11/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E78C0719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que a partir do dia **01 de JANEIRO de 2023**, **às 08:00 horas**, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**, **CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AUTORIZAÇÃO DA VENDA DE TICKETS PARA TRAVESSIA NAS BALSAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.** Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.gov.br** –
BRENO FERREIRA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:802D3C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETOS EXECUTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 (número passível de alteração)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 (número passível de alteração)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que a partir do dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023** às 08:00 horas, estará recebendo **PROPOSTAS/ORÇAMENTOS**, para estimativa de preços em processo licitatório, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO URBANO**, **DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. Após conclusão da fase de cotações/orçamentos, o Edital será disponibilizado na íntegra, na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:27583221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023- PROCESSO LICITATÓRIO 223/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a Errata da publicação do PL n° 223/2023 – PP Nº 32/2023. Fica retificado o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial que possui como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do Edital, passando a vigorar a seguinte numeração **Processo Licitatório 223/2023 –Pregão Presencial 32/2023, as demais informações permanecem inalteradas.** Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 01/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:90270664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023. PL N°: 093/2023 TP N°: 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA/MG. CONTRATADA/VALOR: ZEUS ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 37.571.480/0001-50, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 80.460,00

Prefeitura Municipal de Lontra-MG,
EXTRATO DE CONTRATO n° 100/2023.
PL n°: 093/2023 TP n°: 006/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lontra/MG. Contratada/Valor: Zeus Elétrica LTDA, CNPJ: 37.571.480/0001-50, com o valor Global de R$ 80.460,00 Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Lontra/MG, conforme especificações e condições descritas no termo de referência, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Vigência 12 meses. Dernival Mendes dos Reis.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:01F90466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

O prefeito Municipal de Machacalis considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente nos termos da lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94. E Torna público o Extrato do Contrato nº 067/2023 OBJETO: Contratação de Empresa sob o Regime de execução de menor preço por Empreitada Global, para Reforma da Praça da Matriz – Centro – Machacalis – Minas Gerais. e padrões estabelecidos no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo da obra, para a Empresa: Pré Moldado Antunes Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.548.960/0001-06 como o valor global de R$ 110.576,92 (Cento e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). Homologado em 27/11/2023. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviços. Machacalis 28 de novembro de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:FF3E882B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
Menor Preço por Item

A Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n° 003/2023, cuja sessão ocorreria às 09h00 em 27 de novembro de 2023, foi declarado DESERTO pela ausência de participantes.
Torna público, ainda, a Republicação do Edital, designando nova data e horário para abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares, piso vinílico para manutenção das atividades do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé-MG, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
Data: 12/12/2023
Horário: às 09:00 horas
Local: Praça Getúlio Vargas, 60, centro, Maria da Fé/MG, Prédio da Prefeitura Municipal (sala de Licitações).
O Edital na integra encontra-se no site: https://www.mariadafe.mg.gov.br/licitacao através de solicitação pelo e-mail compras@mariadafe.mg.gov.br, mais informações através dos telefones: (35) 3662-1463, (35) 99777-4916.

Maria da Fé/MG, 30 de novembro de 2023.

HIGOR SIQUEIRA DE MORAES
Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AD348524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 098/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a *aquisição de LANCHE DA MANHÃ E TARDE destinadas aos Servidores Municipais e fornecimento para os PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE do Município.*
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 13/12/2023 às 14:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:54DA5CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 099/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção leves diversos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Oscar Vidal, 169, lj 02, Centro, Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811-1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 14/12/2023 às 09:00 horas
ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:1F74C66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 100/2023
Objeto: Registro de preço para possível contratação de empresa especializada no fornecimento *de uniformes*, que serão usados pelos servidores de todos os setores da Administração da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 15/12/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:4F7D9382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL DECIO VANDERLEI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de MOEDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa nº 016/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PROJETO 12/2023 QUE CONSISTE EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE BRAÇO E LUMINÁRIA NO PRÓXIMO AO CEMITÉRIO NA LOCALIDADE DE PORTO ALEGRE E PROJETO 10/2023 QUE CONSISTE EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE BRAÇO E LUMINÁRIA E REMOÇÃO DE UM TRANSFORMADOR NA LOCALIDADE DE TAQUARAÇU NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; CONTRATADA: CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP; VALOR: **16.736,79** (dezesseis mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.
Moeda/MG, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:02C598E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP. **CONTRATO nº 82**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PROJETO 12/2023 QUE CONSISTE EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE BRAÇO E LUMINARIA NA PRÓXIMO AO CEMITÉRIO NA LOCALIDADE DE PORTO ALEGRE E PROJETO 10/2023 QUE CONSISTE EM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE POSTE BRACO E LUMINARIA E REMOÇÃO DE UM TRANSFORMADOR NA LOCALIDADE DE TAQUARACU NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa 16; Valor Global: R$16.736,79; Vigência:29/11/2023 Até:29/02/2024. MOEDA/MG, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:B708403F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PROPOSTA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portarias:
Exoneração cargo efetivo: Auxiliar de serviços Escolar: Magda Aparecida Vilela CPF 055.970.926-93; Enfermeiro: Magda Martins Novais, CPF 086.776.556-26; Professor Educação Básica PEB2; Higor Augusto Silva Bueno, CPF 136.842.466-03; Monitor de Educação Básica: Gabriela Jacó Martins, CPF 121.856.066-54; Agente Administrativo: Elaine Patrícia dos Santos Silveira, CPF 009.678.484-90; Rafael Alexandre Resende, CPF 137.840.156-54.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:ED7649D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 075/2023

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG, através do Srº Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do Procedimento Licitatório nº**075/2023,**Pregão Presencial nº**036/2023,**conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio em favor das empresas,**EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,**com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, com o valor global de**R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.)GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08,**com endereço a Av. Olímpio Garcia, 51, bairro Eldorado, Contagem/MG. CEP: 32.315-140, com o valor global de**R$ 179.808,10 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais, e dez centavos).COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ: nº 46.766.632/0001-61,**com endereço a rua Prefeito Alencar dias de Carvalho, 76, Imperial, Tocantins/MG. CEP: 36.512-000, com o valor global de**R$ 195.224,50, (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais, e cinquenta centavos.) ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: nº 31.486.195/0001-55**, com endereço a rua Jurema, 1621, Bairro da Providencia, Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-148, com o valor global de**R$ 155.945,75, (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos.MATEUS SOARES RODRIGUE SILVA - ME. CNPJ: nº 25.314.197/0001-64,**com endereço a rua Formosa, 540, bairro Santa Helena, Contagem/MG. CEP: 32.015-370, com o valor global de**R$: 149.319,90, (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais, e noventa centavos.) TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, com o valor global de**R$ 121.720,00, (Cento e vinte um mil, setecentos e vinte reais)**;**W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: nº 29.050.922/0001-95,**com endereço a**Av. Augusto de Lima, 233, Bloco 01, Sala 1228, bairro Centro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.190-000**, com o valor global de**R$ 143.041,28,(Cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais , e vinte e oito centavos).**vencedoras do Processo Licitatório nº**075/2023,**Pregão Presencial nº**036/2023. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PAPELARIA, ESCRITORIO E DEMAIS MERCADORIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS MG.**

Data de HOMOLOGAÇÃO: 23 de NOVEMBRO de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

ONDE SE LÊ: EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, com o valor global de**R$ 194.047,70 (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.)**
LÊ SE: EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro,

Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, com o valor global de**R$ 196.644,70 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7731858B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 075/2023

ERRATA
Processo Licitatório nº**075/2023,**Pregão Presencial nº**036/2023.,**Registro de Preços nº**019/2023.**Objeto: Objeto:**Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria, escritório e demais mercadorias para atendimento as demandas das secretarias do Município de Oratórios MG.**

Empresas registradas: EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33, representada pelo Sr. Eduardo Prata de Lacerda, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, valor registrado: R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.); GG SOLUÇÕES COMERCIAIS -LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08, representada pelo Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, CPF: 052.265.296-43 – Administrador, valor registrado: R$ 179.808,10 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais, e dez centavos); COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ: nº 46.766.632/0001-61, representada pela Sra. Carolina dos Santos Magalhães Silva, CPF: 101.432.806-35– Empresária, valor registrado: R$ 195.224,50, (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais, e cinquenta centavos.); ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: nº 31.486.195/0001-55, representada pelo Sr. Samuel Heleno de Araújo, CPF: 048.148.226-18 – Empresário, valor registrado: R$ 155.945,75, (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos. MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME. CNPJ: nº 25.314.197/0001-64, representada pelo Sr. José Salvador Rodrigues Soares, CPF:*300.336.166-04*– Representante Legal, valor registrado: de R$: 149.319,90, (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais, e noventa centavos). TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74, representada pelo Srª. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: 070.306.256-50 – Empresária, valor registrado: R$ 121.720,00, (Cento e vinte um mil, setecentos e vinte reais); W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: nº 29.050.922/0001-95, representada pelo srª Mirna Martins de Carvalho, CPF: 955.318.076-00, Sócia Administradora, valor registrado: R$ 143.041,28,(Cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais , e vinte e oito centavos).

*Valor total da Ata:**R$: 1.139.107,23**(hum milhão, cento e trinta e nove mil, cento e dez reais, e vinte três centavos*
Data ARP:**24 de novembro de 2023**

Vigência:**Doze meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: : EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33, representada pelo Sr. Eduardo Prata de Lacerda, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, valor registrado: R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.); GG SOLUÇÕES COMERCIAIS -LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08, representada pelo Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, CPF: 052.265.296-43 – Administrador, valor registrado: R$ 179.808,10 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais, e dez centavos)
LÊ SE: : EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33, representada pelo Sr. Eduardo Prata de Lacerda, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, valor registrado: R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.); GG SOLUÇÕES COMERCIAIS -LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08, representada pelo Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, CPF: 052.265.296-43 – Administrador, valor registrado: R$ 196.644,70 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

ONDE SE LÊ: ***R$: 1.139.107,23****(hum milhão, cento e trinta e nove mil, cento e dez reais, e vinte três centavos*.
LÊ SE: *Valor total da Ata:**Valor total da Ata: 1.141.704,23 (hum milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais, e vinte três centavos.***

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:27499BFF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 075/2023

ERRATA
Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**075/2023**, Pregão Presencial nº**036/2023,**. Objeto:**Aquisição de materiais de papelaria, escritório e demais mercadorias para atendimento as demandas das secretarias do Município de oratórios- MG.**
Contrato Nº 179/2023. Empresa contratada:**EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,**com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, representada pelo Sr.**Eduardo Prata de Lacerda**, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, valor do contrato:**R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.)**
Contrato Nº 180/2023. Empresa contratada:**GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: nº 43.575.205/0001-08,**com endereço a Av. Olímpio Garcia, 51, bairro Eldorado, Contagem/MG. CEP: 32.315-140, representada pelo Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, CPF: 052.265.296-43 – Administrador, valor do contrato:**R$ 179.808,10 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais, e dez centavos)**
Contrato Nº 181/2023. Empresa contratada:**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA. CNPJ: nº 46.766.632/0001-61,**com endereço a rua Prefeito Alencar dias de Carvalho, 76, Imperial, Tocantins/MG. CEP: 36.512-000, representada pela Sra. Carolina dos Santos Magalhães Silva, CPF: 101.432.806-35– Empresária valor do contrato:**R$ 195.224,50, (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais, e cinquenta centavos.) Contrato Nº 030/2023.**
Contrato Nº 182/2023. Empresa contratada:**ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: nº 31.486.195/0001-55**, com endereço a rua Jurema, 1621, Bairro da Providencia, Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-148, representada pelo Sr. Samuel Heleno de Araújo, CPF: 048.148.226-18 – Empresário, valor do contrato:**R$ 155.945,75, (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos**
Contrato Nº 183/2023. Empresa contratada:**MATEUS SOARES RODRIGUE SILVA - ME. CNPJ: nº 25.314.197/0001-64,**com endereço a rua Formosa, 540, bairro Santa Helena, Contagem/MG. CEP: 32.015-370,
representada pelo Sr.**José Salvador Rodrigues Soares,**CPF:*300.336.166-04*– Representante Legal, valor do contrato:**R$: 149.319,90, (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais, e noventa centavos.)**
Contrato Nº 184/2023. Empresa contratada:**TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, representada pelo Srª.**Tallyta Cristina Silva Santos,**CPF: 070.306.256-50 – Empresária, valor do contrato:**R$ 121.720,00, (Cento e vinte um mil, setecentos e vinte reais)**;
Contrato Nº 185/2023. Empresa contratada:**W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: nº 29.050.922/0001-95,**com endereço a**Av. Augusto de Lima, 233, Bloco 01, Sala 1228, bairro Centro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.190-000**, representada pelo srª Mirna Martins de Carvalho, CPF: 955.318.076-00, Sócia Administradora, valor do contrato:**R$ 143.041,28,(Cento e quarenta e três mil, quarenta e um reais , e vinte e oito centavos).**
Data do Contrato:**24 de novembro de 2023**
Vigência:**24 de novembro de 2024**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Contrato Nº 179/2023. Empresa contratada:EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, representada pelo Sr.Eduardo Prata de Lacerda, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, **valor do contrato:R$ 194.047,70, (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta centavos.)**
LÊ SE: Contrato Nº 179/2023. Empresa contratada:EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: nº 47.999.358/0001-33,com endereço a rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG. CEP: 35.350-000, representada pelo Sr.Eduardo Prata de Lacerda, CPF: 036.340.366-30 – Empresário, **valor do contrato:R$ 196.644,70 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:108487A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
NOVA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 14/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:0A66C11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 132/2023, Dispensa de licitação nº 070/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é AQUISIÇÃO DE CANOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A05FD3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.658 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.658 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a formalização de convênio entre o Município de Patrocínio (MG) e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG).

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a formalização de convênio entre o Município de Patrocínio (MG) e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) para a realização de atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la.

Art. 2º Diante da formalização do convênio mencionado no art. 1º, ficam delegadas pelo Município de Patrocínio (MG) à agência as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo a agência exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que a ARISMIG poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito do Município de Patrocínio (MG), de modo que, no âmbito da atividade de regulação, a agência poderá:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas ou promover estudos de fixação de taxas e outros valores que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, a agência poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;

V - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;
VI - contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico; e
VII - promover a cobrança de preços públicos de regulação dos serviços de saneamento regulados diretamente dos prestadores e/ou dos titulares.

Art. 3º Não é competência da Agência Reguladora fixar aumento ou revisão tarifária, cabendo ao Poder Executivo, via decreto, proceder à revisão tarifária dos serviços de saneamento básico

Art. 4° Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:138A9DCA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.659 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.659 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE QUE MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS OU ESTABELECIMENTOS SIMILARES, QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS DESTINADOS A PESSOAS COM DIABETES, DESDE QUE POSSUAM MAIS DE DEZ CAIXAS REGISTRADORAS PARA ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES, A DISPOR DE LOCAL ESPECÍFICO PARA A SUA EXPOSIÇÃO.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Os mercados, supermercados, hipermercados ou estabelecimentos similares, que comercializem produtos destinados a pessoas com diabetes, desde que possuam mais de dez caixas registradoras para atendimento aos consumidores, deverão dispor de local específico para sua exposição.
§1º Os produtos a que se refere o caput serão expostos em local visível e com placa informando sua destinação.
§2º A depender das exigências específicas de armazenamento dos produtos, eles poderão ser expostos em locais distintos do estabelecimento.
Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (centos e vinte) dias da data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CBD513D4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.660 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.660 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A REALIZAR INTERVENÇÃO E OBRAS NA NOVA SEDE DA COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município realizar intervenção, ampliação e obras no imóvel sede da nova Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais conforme projeto básico a ser apresentado pelo 5º Pelotão de Bombeiros Militar de Patrocínio, utilizando mão de obra própria, materiais e bens móveis de sua propriedade no valor estimado de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Parágrafo Único: Caso se faça necessário, fica autorizado ao Município contratar mão de obra específica bem como alugar maquinário para a prestação do serviço a que se compromete no caput do artigo 2º.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas seguinte dotação orçamentária:
02.01.09.01.15.451.0010.1.067.4.4.90.51.00.00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AD3AB565

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.661 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.661 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE VALE CESTAS BÁSICAS (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público, aos inativos e pensionistas, aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, uma Cesta Básica, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), nas seguintes datas:

I	mês de janeiro – até 31/01
II	mês de fevereiro – até 28/02
III	mês de março – até 31/03
IV	mês de abril/maio – em 1º/05
V	mês de maio – até 31/05
VI	mês de junho – até 30/06
VII	mês de julho – até 31/07
VII	mês de agosto – até 31/08
IX	mês de setembro – até 30/09
X	mês de outubro – até 28/10
XI	mês de novembro – até 30/11
XII	mês de dezembro – até 20/12

Parágrafo Único: O vale cesta referente ao mês de abril será considerado para efeitos legais, excepcionalmente a cesta do dia do trabalhador, qual seja, 1º de maio (artigo 2º da lei municipal nº 4.893/2017).

Art. 2° - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor até as datas definidas no artigo anterior.
Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada.
Art. 4º - Os cartões serão os fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

Art. 5º - O valor a ser creditado sofrerá um reajuste passando a ter o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por cada cesta básica.
Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.46.00.00
Art. 7º - Fica revogada a lei nº 5.398/2021 à partir de 1º de janeiro de 2024.
Art.8º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2024.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5145FD4D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.288 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.288 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA DIRETORIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO PELA IGUALDADE RACIAL DE PATROCÍNIO - COMPIR.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes conferidos pela Lei Municipal nº 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 5.054 de 19 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 10 – Considerando o artigo 3º da Lei 4.731/2014, ficam designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal e Promoção pela Igualdade Racial de Patrocínio-MG - COMPIR, no período de 2024 a 2025, pelos termos da Lei Municipal número 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 5.054 de 19 de setembro de 2018, os seguintes membros:

Presidente: Cícero José dos Santos
Vice Presidente: Revalina Aparecida da Silva
1ª Secretária: Nicole de Lima Borges
2ª Secretária: Evanete Lima Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66DF36FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.289 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.289 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2024.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.
D E C R E T A:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024 obedecerá aos seguintes critérios:
I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento);
II - Parcela única à vista, com 4% (quatro por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2024;**
III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2024** e a última em **15 de setembro de 2024.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82E8E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 81/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 53 EDITAL Nº: 65/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 81/2022
Modalidade: Pregão - RP 53
Edital nº: 65/2022
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM SENHA PESSOAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS E COM AS ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sediada à Rua Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.935.659/0001-00.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.07.01.10.122.0020.2992.3.3.90.39.00.00–Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0234B0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº PV-04

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JOSE MARIA DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.588.255/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 42.685,50 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reis e cinqüenta centavos) para a linha PV-04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5C54C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-50

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.589.543/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 57.970,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e setenta reais) para a linha LOR-50.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D39B7F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-22

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ELISANGELA APARECIDA ALVES CPF073.534.836-79 ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.907.552/0001-80, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração

se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 53.636,00 (cinqüenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais) para a linha LOR-22.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:290B4456

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-32

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: EVANIO JOSE XAVIER,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.307.526/0001-93, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 45.963,50 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos LOR 32.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F106BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-39

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: GETULIO JOSE DE OLIVEIRA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.523.733/0001-85, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 46.886,40 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para a linha LOR-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB6DF6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019

Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-03

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.281.975/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 38.649,60 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para a linha K-03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC8F47E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-55

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : JOSE DE FATIMA MELO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.704/0001-87, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 50.331,60 (cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para a linha K-55.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:92C7AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-69

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.720.276/0001-96, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 51.865,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais) para a linha LOR-69.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1132B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-33
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : LAZARO DOS REIS DA SILVA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.871.930/0001-71, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 40.761,60 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para a linha K-33.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB2ACB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-83

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA ESCOLAR,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.041.476/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 39.542,80 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para a linha K-83.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6DE19B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-64

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240621684, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.214.848/0001-84, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 40.770,40 (quarenta mil setecentos setenta reais e quarenta centavos) para a linha K-64.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D1D91EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº PK-03

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MARCO AURELIO OLIVEIRA FERNANDES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.705.397/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 39.218,30 (trinta e nove mil e duzentos e dezoito reais e trinta centavos) para a linha PK-03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5AADE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº K-80

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : PAULO CESAR DA SILVA 07129406690,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.916.075/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 39.603,85 (trinta e nove mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos) para a linha K-80.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3CEBE10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-57

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: REGINALDO DOS REIS LUIZ - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.677/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 55.539,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais) para a linha LOR-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:436F5C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºK-02

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.253/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 38.758,50 (trinta e oito mil setecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) para a linha K-02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3CB2737

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-23

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: SIMIAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.433.014/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 56.434,40 (cinqüenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para a linha LOR-23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F8C7CF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LMR-54
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: VAGNO JOSÉ DE ARAUJO ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.348.753/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 53.169,60 (cinqüenta e três mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para a linha LMR-54.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01D13EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-27

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: WILSON JOSÉ ROSA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.159.159/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 44.797,50 (quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para a linha LOR-27.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5EC8B6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LOR-01

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.130.935/0001-74, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 43.500,05 (quarenta e três mil e quinhentos reais e cinco centavos) para a linha LOR-01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:388F7E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº V-87

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JOSE MARIA DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.588.255/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 50.162,20 (cinquenta mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) para a linha V-87.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE8FBEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº PV-01

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ELISANGELA APARECIDA ALVES CPF073.534.836-79 ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.907.552/0001-80, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e sexto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 49.775,55 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) para a linha PV-01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2308BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº V-19

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : JOSE DE FATIMA MELO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.704/0001-87, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e sexto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 45.584,20 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro e vinte centavos) para a linha V-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:20E23F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº LMR-49

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: : LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240621684, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.214.848/0001-84, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e sexto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 39.270,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais) para a linha LMR-49.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6EA9DFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nº PV-09

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MARCO AURELIO OLIVEIRA FERNANDES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.705.397/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quinto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 56.100,00 (cinqüenta e seis mil e cem reais) para a linha PV-09.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 20 de Novembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE4A2E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 81/2022
MODALIDADE: PREGÃO - RP 53 EDITAL Nº: 65/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 81/2022
Modalidade: Pregão - RP 53
Edital nº: 65/2022
Tipo: Menor Taxa Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM SENHA PESSOAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS E COM AS ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sediada à Rua Calçada das Margaridas, 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.935.659/0001-00.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.07.01.10.122.0020.2992.3.3.90.39.00.00–Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02EDB6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - C&P CURSOS E APRIMORAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: C&P CURSOS E APRIMORAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF:53.034.946/0001-35 SETOR: 12-051-0448-000
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, N.º 667 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-088
ATIVIDADE: TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F8CA2757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF:53.039.083/0001-99 SETOR: 37-027-0199-002
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 681 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-098
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOIDO E SOLUVEL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta**

notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37A3B5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - RN SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: RN SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF:53.034.390/0001-87 SETOR: 16-002-0394-000
ENDEREÇO: RUA SALITRE, N.º 442 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-096
ATIVIDADE: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: ____data____/____/_____

CPF: ___Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C863DFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.118/2023

Portaria Nº 13.118/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 13.090/2023.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 13.090/2023, de 31 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E58F7AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.119/2023

Portaria Nº 13.119/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 27.376/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LILIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA ALVES**, do cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 07, a partir de 01/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FDC5AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.120/2023

Portaria Nº 13.120/2023

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **MARIA INES CAIXETA MATTOS**, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola III**, Nível VII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/12/2023, na **Escola Municipal Honorato Borges**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D2CB5086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.121/2023

Portaria Nº 13.121/2023

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, SINVALDO CICILIO GUEIRO DOS SANTOS, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7A5097C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 026/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de papelaria reduzido em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 14/12/2023. Início da Sessão: 14/12/2023 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 01/12/2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:5966D027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 158/2023 - Dispensa de Licitação nº 036/2023 – Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço de remoção e internação compulsória de paciente em cumprimento a decisão judicial do processo n° 5000846-71.2023.8.13.0685. Contratada: CENTRO TERAPEUTICO DA LAPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.488.917/0001-00. Vigência: 28/11/2023 a 28/05/2023. Valor total: R$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E31733A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2023

Contrato n° 094/2023 - Processo n° 158/2023 - Dispensa de Licitação nº 036/2023 – Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica para prestação de serviço de remoção e internação compulsória de paciente em cumprimento a decisão judicial do processo n° 5000846-71.2023.8.13.0685. Contratada: CENTRO TERAPEUTICO DA LAPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.488.917/0001-00. Vigência: 28/11/2023 a 28/05/2023. Valor total: Valor total: R$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4A277959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 299/2023. PROCESSO Nº 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços 299/2023. Processo Nº 168/2023 Pregão eletrônico nº 103/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de decoração natalina, incluindo montagem, manutenção e transporte de iluminação. Contratada: CINARA FESTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 00.943.906/0001-40. Valor total estimado: R$ 499.902,37 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos.). Validade: até 29/11/2024. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:90AD3CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 163/2023 – Pregão Eletrônico Nº 100/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 163/2023 – Pregão Eletrônico Nº 100/2023 – Data: 19/12/2023 às 13h00min. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Público, visando de forma eficiente e transparente o preenchimento de vagas de nível médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE do município de Ponte Nova.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4BFD75D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 176/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 176/2023 – Pregão Eletrônico Nº 108/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 176/2023 – Pregão Eletrônico Nº 108/2023 – Data: 15/12/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cascalho. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5B44516C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEDRU Nº. 02/2023

PORTARIA - SEDRU Nº. 02/2023

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº 037/2023 datado de 27 de junho de 2023, originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, bem como documentos a ele anexados, solicita-se abertura de Sindicância Administrativa, que apresentam indícios de infrações disciplinares envolvendo Servidor(es) Público(s) lotados na SEDRU, nos termos do artigo 118, incisos X e XVIII; conforme Lei Municipal nº 1.522/90,

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 27 de junho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:9AA679A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEDRU Nº. 01/2023

PORTARIA - SEDRU Nº. 01/2023

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando nº 036/2023 datado de 27 de junho de 2023, originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, bem como documentos a ele anexados, solicita-se abertura de Sindicância Administrativa, que apresentam indícios de infrações disciplinares envolvendo Servidor(es) Público(s) lotados na SEDRU, nos termos do artigo 118, incisos X e XVIII; conforme Lei Municipal nº 1.522/90,

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de ATÉ 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 27 de junho de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:29EDDC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº SEMSA nº 033/2023, nos seguintes termos:
Considerando os termos do Relatório de Arquivamento elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, foi constatado que o servidor, no momento da elaboração do Relatório Conclusivo, não se encontrava acumulando cargos públicos de forma indevida.
Assim, ACOLHO o Relatório Final da Comissão Permanente, e adoto seus fundamentos para determinar:
O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Gustavo Ferreira Ribeiro, nos termos do que dispõe o art. 168, § 1º, da Lei Municipal nº 1.522/90, tendo em vista que no presente momento o servidor não se encontra acumulando cargos públicos de forma indevida.
Todavia, remeta-se cópia do Procedimento Administrativo ao Ministério Público para apuração do período anterior a 08/02/2023, vez que há indícios de acumulação de três cargos públicos.

Ainda, remeta-se ofício Gestor de Saúde do Centro de Regulação Macro Leste do Sul, para que proceda com a atualização dos dados apresentados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, vez que esse se mostra desatualizado.
Sugere-se que a Secretaria Municipal de Recursos Humanos que atualize as informações do cargo exercido pelo servidor no Município, para que conste no sistema (CNES) a real carga horária relativa ao cargo efetivo ocupado, qual seja, de 10 horas semanais.
Por fim, encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais peças pertinentes do processo administrativo, vez que a presença de possível irregularidade na acumulação de cargos foi apontada por esse por meio do SURICATO, que acarretou a abertura deste processo administrativo.

Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2023.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:AF435F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº SEMSA nº 034/2023, nos seguintes termos:
Considerando os termos do Relatório de Arquivamento elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, foi constatado que o servidor, no momento da elaboração do Relatório Conclusivo, não se encontrava acumulando cargos públicos de forma indevida.
Assim, ACOLHO o Relatório Final da Comissão Permanente, e adoto seus fundamentos para determinar:
O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do que dispõe o art. 168, § 1º, da Lei Municipal nº 1.522/90, tendo em vista que no presente momento o servidor Wellerson Mayrink de Paula não se encontra acumulando cargos públicos de forma indevida.
Todavia, remeta-se cópia do Procedimento Administrativo ao Ministério Público para apuração do período anterior a 28/12/2022, vez que há indícios de acumulação de três cargos públicos.
Ainda, remeta-se ofício à Prefeitura de Dom Silvério para que o Município proceda com a atualização dos dados apresentados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, vez que esse se mostra desatualizado constando ainda vínculo do servidor com o Município.
Por fim, encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais peças pertinentes do processo administrativo, vez que a presença de possível irregularidade na acumulação de cargos foi apontada por esse por meio do SURICATO, que acarretou a abertura deste processo administrativo.
Publique-se e arquive-se.
Ponte Nova, 06 de julho de 2023.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:2DB1F3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 154/2023 Pregão eletrônico nº 093/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética. Contratada: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 27.253.891/0001-44, Valor total estimado: R$ 91.665,00 (Noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); Publique-se

. WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9AA776B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.520, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de novembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DBEC90F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 108/2023
Dispensa nº 054/2023
Contrato nº 109/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: MARCUS VINÍCIUS GIMENEZ RESENDE – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de programas e spots para a divulgação de campanhas, atos e ações administrativas e prestação de contas da gestão municipal de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.
Valor total do contrato: R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A01A45F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 110/2023
Dispensa nº 055/2023
Contrato nº 110/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: ACI COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em uma câmara de conservação, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Prados – MG.
Valor total do contrato: R$ 4.832,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:19A0007A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 275/2023 – Tomada de Preço: 017/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 18 de dezembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"TOMADA DE PREÇO"** tendo como objeto**: Obra de infraestrutura – Recapeamento Avenida Leônidas Dias Pedroso, parte 2 até o Poliesportivo e Rua Recanto.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A00553E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 276/2023 – Tomada de Preço: 018/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 15h30min do dia 18 de dezembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"TOMADA DE PREÇO"** tendo como objeto**: Obra de infraestrutura – Pavimentação Pista Ciclismo e Acesso Rua Júlio Francisco Cruz.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:137BAC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 98/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 277/2023 – Pregão Presencial: 098/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 14 de dezembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** tendo como objeto**: Registrar os preços para aquisições de extintores e prestação de serviço de recarga para manutenção das secretarias municipais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8ADAF864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 143/2023 – Pregão Presencial 083/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 083/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de associação que congregue árbitros com aptidão especifica expedida por órgão autorizado, para prestação de serviços de arbitragem em esportes amadores no município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/12/2023 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 30 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:1CC0261C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 142/2023 – Pregão Presencial 082/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 082/2023, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de equipamentos e materiais para rede de dados, videomonitoramento, equipamentos e periféricos de informática, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/12/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 30 de novembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:BE2EEBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECRETO

DECRETO Nº 58 de 16 de novembro de 2023

Define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Santa Juliana.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições e tenso em vista a necessidade de fixar critérios objetivos para qualificação econômico-financeira nas licitações promovidas com base na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 1º Para avaliação da capacidade econômico-financeira, podem ser solicitados àentidade interessada:
I – balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício assinados pelorepresentante legal e pelo contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos dolivro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
II – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administraçãopública que contenha relação de compromissos assumidos vigentes na data prevista para apresentação daproposta, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

III – certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa
jurídica ou pessoa física empresarial;
IV – certidão de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física não empresarial;
V – notas explicativas e outras demonstrações contábeis imprescindíveis para acompreensão das informações dispostas nos incisos I e II deste artigo, devidamente justificadas noprocesso de contratação.
§ 1º Em todas as contratações, será necessária a apresentação dos documentos a que sereferem os incisos III ou IV deste artigo, salvo excepcionalidade justificada no processo de contratação.
§ 2º Os documentos elencados nos incisos I e II deste artigo serão exigíveis conformecritérios estabelecidos nos artigos 5º a 11 deste decreto.

CAPÍTULO II

DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 2º A situação financeira da entidade interessada pode ser comprovada mediante aobtenção dos seguintes indicadores:
I – liquidez geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante
+ passivo não circulante);
II – solvência geral (SG) = (ativo total) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);
III – liquidez corrente (LC) = (ativo circulante) ÷ (passivo circulante);
IV – capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro mínimo (CG) = (ativo circulante -passivo circulante);
V – patrimônio líquido mínimo (PLm).

Parágrafo único. Os indicadores de qualificação econômico-financeira de que tratam osincisos I a V do caput deste artigo podem ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros consideradosimportantes para a contratação, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º Para fins de habilitação econômico-financeira de consórcio de empresas, o cálculodos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de cadaconsorciado.

CAPÍTULO III

DA PADRONIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Seção I

Níveis para Aferição da Qualificação Econômico-Financeira

Art. 4º Os níveis para aferição das condições de habilitação econômico-financeira devemser padronizados de acordo com os seguintes critérios:
I – nível I de relevância orçamentária: valor anual estimado da contratação até R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – nível II de relevância orçamentária: valor anual estimado da contratação acima de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III – nível III de relevância orçamentária: valor anual estimado da contratação acima de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

IV – nível IV de relevância orçamentária: valor anual estimado da contratação acima de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
V – nível V de relevância orçamentária: valor anual estimado da contratação acima de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
VI – nível VI: contratação de serviços continuados com predominância de mão de obra emregime de dedicação exclusiva, assim considerada quando o valor total desse custo ultrapassar 50% dovalor total anual estimado do contrato.
Parágrafo único. O emprego de indicadores contábeis diferenciados em função da predominância ou não de mão de obra em regime de dedicação exclusiva não se confunde com aobrigação de levantamento de planilha de custos e de formação de preços e utilização de conta vinculada.

Seção II

Critérios para Utilização ou Dispensa de Indicadores Contábeis.

Art. 5º A utilização ou a dispensa de análise de indicadores financeiros nos editais e/ou nos
contratos do Município para verificação dos requisitos de qualificação econômico-financeira das entidadesinteressadas devem ser, sempre que possível, padronizadas quanto às características e aos parâmetrosorçamentários do objeto a ser contratado.

§ 1º Nas contratações diretas e nas decorrentes de processo licitatório, devem ser utilizadosindicadores contábeis com a finalidade de comprovar que a entidade interessada possui recursoseconômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto.

§ 2º Será dispensada a utilização de indicadores contábeis nas seguintes hipóteses decontratação:

I – cujo valor anual seja inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras emgeral, definidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

II – exclusiva para micro e pequenas empresas e equiparadas, cujo pagamento serárealizado após a entrega e sem obrigação futura;

III – de pessoa física, ainda que na condição de microempreendedor individual – MEI
enquadrado na Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006;

IV – para entrega imediata.

§ 3º Nas hipóteses previstas no § 2º deste artigo, excepcionalmente e mediante parecertécnico-contábil, a critério da Secretaria demandante, poderá ser exigida da entidade interessada acomprovação de que possui recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto a sercontratado.

§ 4º Poderá ser dispensada a utilização dos indicadores econômicos a critério da Secretariademandante, nas seguintes situações:

I – nas contratações de nível I de relevância orçamentária;

II – quando a exigência destes inviabilizar a contratação direta;

III – quando houver restrição de mercado comprovada e a apresentação de documentaçãocontábil ou a utilização de indicadores restringirem indevidamente a participação da maior parte depotenciais entidades interessadas.

Seção III

Indicadores Contábeis para Fins de Habilitação Econômico-Financeira

Art. 6º Nas contratações de nível VI de relevância orçamentária, os editais e/ou contratosdevem exigir os seguintes indicadores para fins de habilitação econômico-financeira:

I – em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1.**

II – em relação ao último exercício social:

a) capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anualestimado da proposta;

b) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual estimado da proposta e superior a1/12 (8,33%) do valor total constante na declaração de contratos firmados estabelecida no art. 3º, inciso II,desta instrução normativa;

III – justificativa da entidade interessada caso exista diferença superior a 10%, para maisou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada nademonstração do resultado do exercício (DRE).

IV – no caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade por
micro e pequenas empresas:

a) em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente
(LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1,3;**

b) em relação ao último exercício social:

1. capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, **21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis décimos por cento),** do valor anualestimado da proposta;

2. patrimônio líquido não inferior a 13% (treze inteiros por cento) do valor anual estimado da proposta e superior a10,83% (dez inteiros e oitentas e três décimos por centos) do valor total constante na declaração de contratos firmados consolidada do consórcio;

3. justificativa da entidade interessada caso exista diferença superior a 13%, (treze por cento) para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada nademonstração do resultado do exercício (DRE).

§ 1º No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas
empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo.

§ 2º O cálculo do valor total constante na declaração de contratos firmados consolidada do
consórcio e da receita bruta consolidada do consórcio obedecerá à regra estabelecida no art. 4º, parágrafoúnico, desta instrução normativa.

Art. 7º Nas contratações de nível V de relevância orçamentária, os editais e/ou contratos
devem exigir os seguintes indicadores para fins de habilitação econômico-financeira:

I – em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente
(LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1.**

II – em relação ao último exercício social:

a) capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do valor anualestimado da proposta;

b) patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da proposta.

III – no caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade por
micro e pequenas empresas:

a) em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente
(LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1,3;**

b) em relação ao último exercício social:

capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do valor anualestimado da proposta;

2. patrimônio líquido não inferior a 13% (treze por cento) do valor anual estimado da proposta.

Parágrafo único. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade pormicro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 8º. Nas contratações de nível IV de relevância orçamentária, os editais e/ou contratosdevem exigir os seguintes indicadores para fins de habilitação econômico-financeira:

I – em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente(LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1.**

II – em relação ao último exercício social:

a) capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 8,33% do valor anualestimado da proposta;

b) patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da proposta.

III – no caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade pormicro e pequenas empresas:

a) em relação aos dois últimos exercícios sociais: liquidez geral (LG), liquidez corrente(LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1,3**;

b) em relação ao último exercício social:

1. capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 10,83% (dez inteiros e oitenta e três décimos por cento) do valor anualestimado da proposta;

2. patrimônio líquido não inferior a 13% (treze por cento) do valor anual estimado da proposta.

§ 1º. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade pormicro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. (Art. 69, § 2º; L. 14.133/2021 e Súmula 289 TCU).

Art. 9º. Nas contratações de nível III de relevância orçamentária, os editais/contratosdevem exigir os seguintes indicadores para fins de habilitação econômico-financeira:

I – em relação ao último exercício social:

a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1;**

b) patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor anual da proposta ou não inferior a 10%(dez por cento) do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de
solvência geral for igual ou inferior a 1.

II – no caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade pormicro e pequenas empresas:

a) em relação ao último exercício social:
1. liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1,3;**

2. patrimônio líquido não inferior a 6,5% (seis inteiros e cinco décimo por cento) do valor anual da proposta ou não inferior a 13%do valor anual da proposta quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou desolvência geral for igual ou inferior a 1,3.

Parágrafo único. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade pormicro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no inciso I deste artigo.

Art. 10. Nas contratações de nível II e nível I de relevância orçamentária, oseditais/contratos devem exigir os seguintes indicadores:

I – em relação ao último exercício social:
a) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1;**
b) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta quando qualquer dosíndices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

II – no caso de consórcios de empresas, exceto aqueles compostos em sua totalidade pormicro e pequenas empresas:
a) em relação ao último exercício social:
1. liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1,3;**
2. patrimônio líquido não inferior a 13% do valor anual da proposta quando qualquer dosíndices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1,3.

Parágrafo único. No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade pormicro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no inciso I deste artigo.

Art. 11. O cálculo dos indicadores relacionados nos arts. 8° a 12 poderá ser realizado combase na documentação contábil:
I – do último exercício social, no caso de a entidade interessada ter sido constituída hámenos de dois anos;
II – da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercíciofinanceiro da contratação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida seporventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislaçãoe do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE CONTÁBIL PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Seção I

Instrução dos Processos de Contratação

Art. 12. A inclusão ou a dispensa de indicadores contábeis nos processos de contrataçãodar-se-ão mediante o preenchimento de formulário eletrônico responsivo.

§ 1º O servidor da unidade de compras deverá acessar o sistema eletrônico disponível nosite do Município e, por meio dele, consultar a recomendação, responder às perguntas e enviar o formuláriopara validação de serviço de Contabilidade;

§ 2º Recebido o formulário responsivo, caberá ao serviço de Contabilidade:
I – validar os critérios de indicadores contábeis ou sua dispensa para habilitaçãoeconômico-financeira da contratação;
II – devolver para ajustes sob a perspectiva técnica especializada.

§ 3º Na sequência, a unidade de compras providenciará a juntada do formulário ajustadocom a validação comentada do serviço de Contabilidade, nos autos.

§ 4º Instruído o processo na forma do § 3º deste artigo, compete à unidade de compras:
I – indicar o(s) critério(s) a ser(em) utilizado(s) na minuta de edital, do contrato ou deinforme apropriado nos casos de contratação direta, observado o disposto no art. 16 desta instruçãonormativa; ou
II – informar, por despacho, a dispensa de critérios em razão dos fundamentos apontados
no formulário preenchido e validado pelo serviço de Contabilidade;

§ 5º Após, a Secretaria interessada ratificará o procedimento ou solicitará os ajustesnecessários.

Art. 13. A modelagem e a manutenção do formulário eletrônico responsivo serãocoordenadas pelo serviço do Contabilidadeque deverá manter contato com a unidade demandante do Município para adequação técnica do sistema.

Art. 14. A instrução dos autos na forma do art. 12 dispensa a previsão de qualificaçãoeconômico-financeira no termo de referência ou no projeto básico da contratação.

Art. 15. As dúvidas relacionadas à aplicação do art. 12 serão dirimidas pelo Setor de Contabilidademediante solicitação da Secretaria demandante.

Art. 16. Com base nos critérios gerais estabelecidos neste Decreto e nos dadosdo formulário eletrônico responsivo, os editais de licitação e/ou contratos devem esclarecer às entidadesinteressadas e aos usuários externos das informações contábeis:
I – as formalidades extrínsecas mais comuns;
II – o marco temporal do último exercício social para apresentação das demonstrações;
III – a forma de cálculo e o resultado de cada um dos indicadores utilizados para fins dehabilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. As unidades de compras e de Contabilidade deverão interagir entre si, com oobjetivo de estabelecer regras padronizadas a serem incorporadas nos sistemas de elaboração de editais,projetos básicos ou de termos de referência, se for o caso.

Seção II

Análise Contábil em Licitações

Art. 17. A Secretaria demandante designará o analista contábil que prestará apoiotécnico ao pregoeiro e ao agente da contratação durante a fase externa dos processos licitatórios do Município.

Art. 18. A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá informar à Contabilidadea data depublicação do aviso de abertura das licitações que exigirão apoio técnico-contábil.

§ 1º A comunicação prevista no caput deste artigo será realizada nos autos de cadacontratação.

§ 2º A Contabilidade, após a comunicação prevista no caput deste artigo, informará à CPL oanalista contábil que acompanhará a fase externa, disponibilizando quaisquer outros analistas para proveras demandas da comissão, caso necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Juliana, 16 de novembro de 2023

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4CE0AB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECRETO

DECRETO Nº 59 de 16 de novembro de 2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA.

O PREFEITO DE SANTA JULIANA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as exceções previstas no art. 176, da mesma Lei.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente no que não contrariar o disposto neste Decreto, comoautorizado pelo seu art. 187.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima do órgão ou entidade:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral, Superintendente ou equivalente.

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público quadro permanente da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras - UCC - com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento Eletrônico de Compras - REC;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XIII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 deste Decreto;

XIV - fiscal setorial de contrato: é o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XVI - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XVII - Requerimento Eletrônico de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC - Unidade Central de Compras;

XVIII - Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Designação Dos Agentes Públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido pela Administração municipal.

§ 7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis à ocorrência de riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos Agentes Que Atuam Nos Processos de Contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Unidade Central de Compras - UCC e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas, se possível, por servidores da Unidade Central de Compras - UCC que preencham os requisitos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.????????

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8ºAo agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres das áreas técnica e jurídica;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) declarar o vencedor do certame;
h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Dos Agentes Que Atuam Como Gestores e Fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12.Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do caput deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 12, deste Decreto, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema

municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 4º Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, enviado por meio digital ou físico ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência do Município.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 13 deste decreto.

Art. 15.Os servidores ou empregados públicos que exercerem as funções de gestor ou fiscal de contrato não receberão remuneração extra pelo exercício da função.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação com culpa grave ou dolo.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Autoridade Superior(art. 3º, IV, deste Decreto) sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato serão decididos pela Autoridade Superiora que estiverem vinculados.

Art. 20. Compete ao órgão de Assessoramento Jurídico, com a cooperação dos órgãos administrativos,a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do Gestor de Contrato

Art. 22.Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do Fiscal de Contrato

Art. 23.Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *checklist*ou lista de verificação para auxiliar na análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

SEÇÃO V

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pela Autoridade Superior ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Órgão de Licitações e Contratos, com o auxílio daAssessoria Jurídica, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da UCC, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida à Autoridade Superior da área para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO DAUNIDADE CENTRAL DE COMPRAS - UCC

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou

omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou neste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III -minutas de editais e, instrumentos contratuais e aditivos padronizados, nos termos deste Decreto;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado;

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Subseção II

Do Auxílio Das Unidades de Controle Interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Interna, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Interna no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

SEÇÃO VI

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, observadas a existência de culpa ou dolo.

CAPÍTULO IV

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

SEÇÃO I

DA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Art. 36.A autoridade máxima (Secretário) e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Juliana.

SEÇÃO II

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 37. O Município de Santa Juliana deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.????????

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras - UCC da Administração Direta Municipal que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO

Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Santa Juliana, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto.

Art. 39. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 37 deste Decreto.

Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;
III - construção do Calendário Anual de Licitação.

SEÇÃO II

DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
(ver Decreto federal n. 10.947, de 25.1.2022)

Art. 42.Até o dia 31 de marçode cada exercício, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Governo, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 43 deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratações Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratações Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
(ver Decreto federal n. 10.947, de 25.1.2022)

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do REC - Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS - UCC de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

III – asatividades contidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, como parâmetro nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF n. 67/2021. (TCEMG – consulta n. 1102289, de l8.3.2023)

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a Administração Pública pode efetuar a compra direta pela internet, inclusive de lojas exclusivamente virtuais, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e adotadas boas práticas que mitiguem os riscos de inadimplência, como o uso de sites reconhecidos e manifestamente confiáveis, além da consulta a todos os documentos imprescindíveis à aceitação da proposta. (Ver consulta TCEMG n. 1127049 de 8.10.2023, prejulgado em caráter normativo)

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, atendidas as exigências legais, é possível o pagamento antecipado nas compras realizadas pela Administração Pública como medida excepcional, admitida apenas em certas situações, nas quais a Administração Pública deve demonstrar que o pagamento antecipado é indispensável à contratação ou à obtenção de sensível economia de recursos, nos termos previstos em lei.(Ver consulta TCEMG n. 1127049 de 8.10.2023, prejulgado em caráter normativo)

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima (Secretário) dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no artigo 54 deste Decreto.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no **inciso XXIII do caput do artigo 6º**, bem como **do § 1º do artigo 40** da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;
i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;
l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;
m) adesão a ata de registro de preços;
n) pagamento antecipado;
o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:
I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;
II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I
Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021- *realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral* -ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1º artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;
b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e Serviços de Engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, - *regras de elaboração do orçamento de referência* - e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, - *aplicação de metodologias de avaliação paramétrica de orçamentos de obras e serviços deengenharia* - ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 deste Decreto.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Da Consolidação Dos Orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4º Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5º O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II
Das Atribuições do órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitarou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV, do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Julianaacerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III
Dos órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do Procedimento de Divulgação e Contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 76.O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

§ 1ºPara efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para fins de aplicação dos limites de valor para dispensa de licitação, referenciados no art. 75, I, II e § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021, “unidade gestora” corresponde ao órgão ou entidade que promove a contratação, assim entendida a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no ente federativo. (TCE-MG, Processon. 1102289, de 8.3.23)

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo 79, e observado o disposto no § 3º do artigo 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente. (Ver Consulta TCEMG n. 1128010, de 11'.10.2023)

Seção VI
Alteração Dos Preços Registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 2021 e deste Decreto;

IV - Na prorrogação do prazo de vigência de ARP, decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei n. 14.133/2021, é possível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme seja a mão-de-obra fator preponderante ou não, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos. (Decisão normativa do TCEMG no processo 1120126, de 21.6.2023)

V - Para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021;(Decisão normativa do TCEMG no processo 1120126, de 21.6.2023)

VI - Para a repactuação, o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, §3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e §3º); (Decisão normativa do TCEMG no processo 1120126, de 21.6.2023)

VII - Não há prazo mínimo de vigência contratual ou da ARP para a incidência da revisão derivada da ocorrência de fato do príncipe.(Decisão normativa do TCEMG no processo 1120126, de 21.6.2023)

Parágrafo único. O marco inicial para alteração dos preços da ata de registro de preços, quando couber, será a data da apresentação da proposta ou dacriação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Decisão normativa do TCEMG no processo 1120126, de 21.6.2023)

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e Dos Preços Registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Remanejamento Das Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços

Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da Utilização da Ata de Registro de Preços Por órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Seção X
Da Contratação Com Fornecedores Registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X

DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 96.As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma presencial pelo tempo previsto no art. 176, caput e incisos I a III, da Lei federal n. 14.133/2021, devendo a sessão pública ser registradaem ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, como exigidos no Art. 17, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

Parágrafo único. Será admitida a realização de licitações sob a forma eletrônica, a qualquer tempo,independentemente de justificativa ou motivação.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II
Do Credenciamento Para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 100. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das Regras de Condução do Processo de Contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;
V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no Art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DOS CONTRATOS

Seção I

Da Formalização Dos Contratos e Termos Aditivos

Art. 105. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 106. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio do Sistema Eletrônico de Contratos - "WebContratos" do Município de Santas Juliana, ou outro que lhe venha a substituir.

§ 1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema "WebContratos".

§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico com destinação a endereço institucional indicado pelo interessado ao Contratante.

Art. 107. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 108. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 109. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 110. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 111. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, (arts. 155 a 163) da Lei Federal nº 14.133, de 2021,podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III (arts. 137 a 139) do mesmo diploma legal.

Seção III
Das Decisões Sobre a Execução Dos Contratos

Art. 112. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da Revisão e Alteração Dos Preços Contratados

Art. 113. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

Art. 114. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 115. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não

endereçado a uma das partes, de alguma maneira, no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 116. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em Sentido Estrito.

Art. 117.Nas licitações de serviços contínuos, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, poderá seralterado porreajustamento em sentido estritomediante previsão de índices específicos ou setoriais;
I - São fixados os seguintes índices oficiais:
calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
calcula-se pelo INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação ou complementação da documentação necessária.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila e o de repactuação, por aditivo contratual.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 118. Para o reajustamento de que trata o inciso II do artigo 117 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I - Iº) / Iº", onde:

R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 119. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos ou da apresentação de documentos complementares.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8º Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 120. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de

recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 121. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 122. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII
DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 123. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 124. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do artigo 138 e no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no caput deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderáser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6º deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
Art. 126. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

§ 1º A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 127. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 128. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 129. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Santa Juliana observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 130. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 131. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 132. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021e o disposto no Decreto-lei n. 4.657, de 4.9.1942 - LINDB.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação pertinente, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 133. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do caput do artigo 132 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 132 deste Decreto, serão aplicadas pela autoridade competente, conforme definidos na estrutura do órgão ou entidade municipal

III - a sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 132 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos pelo órgão competente conforme definido na estrutura administrativa, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, énecessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 134. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da Advertência

Art. 135. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da Multa

Art. 136. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 137. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no caput do artigo 136 deste Decreto.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 138. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será compensado/cobrado, observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativae exigido judicialmente se não for pago administrativamente.

Art. 139. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser extintos/rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Parágrafo único. Extinto o contrato, unilateralmente,na forma do Art. 137 da Lei n. 14.133/2021, a Administração, com a devida motivação providenciará, de imediato, nova contratação para a conclusão da obra ou serviço, ou para o fornecimento de bens e tomará as providências necessárias à apuração de responsabilidades do contratado com observância do devido processo legal.

Subseção III

Do Impedimento de Licitar

Art. 140. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - nãomantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução do contrato:

I - Parcial: pela ocorrência de defeito, que ou comporta saneamento mediante atuação complementar ou versa sobre aspectos secundários da obrigação contratual;

II - Parcial qualificada: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Total: pela ausência de cumprimento da prestação, no tempo, local e modo devidos, de forma a acarretar a inutilidade da sua execução superveniente;

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Juliana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 141. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlata.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentespara atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Juliana, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III
Dos Procedimentos Para Aplicação Das Sanções

Subseção I
Dos Atos Processuais: Tempo, Prazos e Forma

Art. 142. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 143. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - o primeiro dia útil seguinte à data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

Art. 144. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 145. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 146. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. Toda pessoa natural ou jurídica que participar de licitação no Município deverá cadastrar o seu meio eletrônico institucional(whatsapp/e-mail) junto aoAgente de Contratação,Comissão de Contratação ou Pregoeiro para fins dereceber notificações e/ou intimações ou outras comunicações oficiais de qualquer natureza, dando-se por ciente do ato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua postagem eletrônica.

Subseção II

Do Processo Administrativo Sumaríssimo

Art. 147. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§ 5º Não poderão participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica.

Subseção III

Do Processo Administrativo Sumário

Art. 148. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderãoparticipar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 149. Transcorrido o prazo previsto no artigo 148 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a

repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 132 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no artigos 150 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV

Do Processo Administrativo Comum
Art. 150. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município deSanta Juliana.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 151. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Não poderão participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 152. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado especificar provas e apresentar rol de testemunhas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa técnica.

§ 2º A apresentação de defesa técnica escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos, se for o caso.

Art. 154. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço institucional indicado no processo, considerando ciente o Notificado 24 (vinte e quatro) horas após a postagem da mesma.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico institucional do preposto responsável da notificada.

Art. 155. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 156. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 155 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação do órgão jurídico.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 157. No caso de indícios de falsidade de documentos apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção VI

Do Acusado Revel

Art. 158. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de defesa e acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação por edital ou com hora certa será nomeado curador especial.

Subseção VII

Do Julgamento
Art. 159.São elementos essenciais da decisão administrativa:
I - o relatório, que conterá os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma do pedido e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
II - os fundamentos, em que a Comissão analisará as questões de fato e de direito;
III - o dispositivo, em que a Comissão resolverá as questões principais que as partes lhe submeterem.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 160. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - asituação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 161. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134 deste Decreto;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa ou já tenha sido reabilitado.

Art. 163. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII

Da Prescrição

Art. 164. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 165. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 166. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 167. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 168. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima do órgão ou entidade a que estiver afeto o processo de licitação.??????

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.?????

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 169. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 170. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade definida na estrutura administrativa do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X

Da Extinção Dos Contratos

Art. 172. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 173. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Subseção XI

Do Cômputo Das Sanções

Art. 174. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 132 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 132 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 175. São independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados e produzirão efeitos distintos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 132 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII

Da Reabilitação

Art. 176. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - areparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - opagamento da multa;

III - o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município de Santa Juliana;
c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 177. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV

Da Publicidade

Art. 178. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do município de Santa Julianadeverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do artigo 161 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Interna do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Julianae será monitorado e atualizado pela Controladoria Interna do Município.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.
Art. 180. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 181. A autoridade máxima da do órgão ou entidade do Poder Executivo, das Autarquias e das fundações públicas poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 182. Para os fins de contratação, o Município ressalva os direitos e as prerrogativas que lhe foram outorgadas pelo art. 176 da Lei federal n. 14.133/2021, principalmente, do disposto no seu § 2º, durante o tempo previsto no dispositivo.

Art. 183. Fica autorizada a utilização, quando couber, das disposições regulamentares do Governo Federal, notadamente, as constantes dosDecretos e das seguintes Instruções Normativas e demais normas:

Decreto n. 10.818, de 27.9.2021 -Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo comum e de luxo; Vide: Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4/2023.

Decreto n. 10.947, de 25.1.2022 - Regulamenta o inciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual;

Decreto n. 11.246, de 27.10.2022 -Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

Decreto n. 11.430, de 8.3.2023 -Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica;

Instrução normativa SEGES/MGI 2/2023 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 -que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 72/2021 - que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta;

Instrução Normativa SEGES /ME nº 75/2021 - que estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 - que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022 - que dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações;

Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 - que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;

Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 - que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 - que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 96/2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 - que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022 - que dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração;

Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4/2023 - que estabelece regras complementares para aplicação do Decreto nº 10.818/2021;

Portaria SEGES/ME nº 938, 2.2.2022 - Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal; e

Orientação e Procedimento nº 37 -dispõe acerca da elaboração dorelatório de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual- PCA.

Art. 184. Fica autorizada a utilização, quando couber, das disposições regulamentares do Estado de Minas Gerais, notadamente, as constantes dos Decretos e das Resoluções e demais normas:
Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 10.742, de 17 de abril de 2023- Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Decreto n° 48586, de 17/03/2023- Dispõe sobre o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Decreto n° 48587, de 17/03/2023 -Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Resolução Seplag nº 034, de 24 de março de 2023-Dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Resolução Seplag n°102, de 29 de dezembro de 2022-Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; e

Resolução Seplag n°115, de 29 de dezembro de 2021-Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Estado de Minas Gerais.

Art. 185. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Juliana, 16 de novembro de 2023

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:068261A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/12/2023 as 12:30 HORAS.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 04/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

Leia-se:

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2023 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/12/2023 as 12:30 HORAS.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 13/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:2903AC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 182/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 74/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO POR REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO 182/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 74/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cuja sessão pública ocorrerá as 09h do dia 28/12/2023. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de credenciamento, proposta e habilitação serão recebidos até as 09h do dia 28/12/2023. A fase de credenciamento ficará aberta até que o último participante seja credenciado e iniciada a abertura dos envelopes de proposta.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4EE8CCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: nº. 258/2022 - **PROCESSO CONT. DIRETA**. **Contrato Administrativo 358.000-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MIRELLA CARDOSO MARQUES 12377290680, CNPJ 30.083.936/0001-94**. **Objeto:** "**PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRAFICO E DIAGRAMAÇAO DE MATERIAL INFORMATIVO PARA A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 25/11/2024. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339039; Data de Assinatura:** 24/11/2023. **Representantes dos Contratados**: Mirella Cardoso Marques. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E5D529B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 018/2023, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de produtos e serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**". A abertura, que era dia 01 de dezembro de 2023, às 08:30 horas, fica adiado para 06 de dezembro de 2023 as 8:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br/licitacoes, na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 30 de novembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AE61BA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 042/2021 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021
Pregão Presencial SRP n° 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Eliene de Oliveira Fonseca ME
CNPJ Contratado: 19.412.262/0001-91
Objeto: Prorrogação da vigência contratual.
Fundamento Legal: Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:EEDD00CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 004/2023
Processo Licitatório nº 121/2023
Edital 038/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço – ITEM, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, 100% (CEM POR CENTO) ACESSÍVEL VIA WEB, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FISCAL – DAMEF E TAMBÉM DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD, BEM COMO PARA MONITORAMENTO DOS ÍNDICES DA LEI N° 18.030/2009, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS III DESTE EDITAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10:15h do dia 14/12/2023**, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Serranópolis de Minas/MG, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br
Serranópolis de Minas/MG, 30 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AD7D4EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 110/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) SENDO: R$750.000,00 para Manutenção da Frota e R$750.000,00 para Abastecimento da Frota
Vigência: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 29 de Novembro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F240105C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO DE 21/11/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS -** CONTRATADAS: POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LIMITADA – CNPJ: 19.122.936/0001-13 – R$ 279.600,00 (Duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) – VOLARE VEICULOS LTDA – CNPJ: 16.865.089/0001-99 – R$ 1.000,000,00 (Um milhão de reais).
Serranópolis de Minas/MG, 21 de Novembro de 2023

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F5F04142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 070/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP -070/2023**, objeto: registro de preços para AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, data da realização: 14 de dezembro de 2023, às 08:00, na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 - Centro - Taiobeiras - MG, informações no site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br .

Taiobeiras,30 de novembro de 2023

ANTONIO BANDEIRA NETO -
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos.

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:8CDD222A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0144/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU LEILOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, **VISANDO Cessão de Espaço Público é o para realização do Reveillon 2023/2024 no MUNICÍPIO DE TIRADENTES, de acordo com decisão do Poder Público Municipal e a Secretaria Municipal, para cessão de 12 (doze) barracas sendo 08(oito) para comercialização de bebidas e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios, sendo que todas elas deverão ter toda infraestrutura baseadas em leis da**

vigilância sanitária e aprovação da Secretaria Municipal de Tributação (vistoria).

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 107/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023.
LEILÃO Nº 005/2023.
TIPO: MELHOR OFERTA
DATA DE ABERTURA: **15 de DEZEMBRO 2023.**
HORÁRIO: 08:30 horas.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:99CB548B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGOES 074 076 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa para cobertura de seguro para proteção veicular objetivando atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais do município de Ubaporanga – MG, conforme solicitação. **Resultado Final**: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, vencedora no certame pelo preço global de R$ 23.212,80, encontram-se consignados no mapa SIAP. Ubaporanga – MG 30 de novembro de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0119/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual locação de mesas, cadeiras, talheres, brinquedos e serviços de decoração para realização de eventos, reuniões, confraternização e comemorações no âmbito do município de Ubaporanga, conforme solicitação. **Resultado Final**: Luciene de Lourdes Melo Silva, vencedora no certame pelo preço global de R$ 58.62950 e Marcelo Ferreira Campos vencedora no certame pelo preço global de R$ 40.900,00 cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos. Ubaporanga – MG 30 de novembro de 2023. Silmar da Costa Lima – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de refrigeração e ventiladores para manutenção da Secretarias Municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: TSB Comércio e Distribuidora Ltda no item 005 do mapa pelo preço global de R$ 17.400,00; Douglas Fernandes Rodrigues ME nos itens 001, 002 e 003 e 004 pelo preço global de R$ 434.250,00 e Carvalho Equipamentos Ltda no item 006 pelo preço global de R$ 10.750,00 cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos. Ubaporanga – MG 30 de novembro de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:408E8617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 305/2023 - 339/2023

- Contrato 305/2023. Contratada: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA CISALP**. Processo de Licitação nº 330/2023, Dispensa n.º 135/2023. Objeto: contratação de empresas pessoas jurídicas especialistas na realização de cursos e capacitações para posicionar de estabelecimentos de saúde. Valor: R$6.874,95. Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024.
- Contrato 306/2023. Contratada: **LIFETEC HOSPITALAT LTDA**. Processo de Licitação nº 331/2023, Inexigilidade n.º 15/2023. Objeto: contratação de empresas exclusive e especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em câmara. Valor: R$16.600,00. Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024.
- Contrato 307/2023. Contratada: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**. Processo de Licitação nº 85/2023, Pregão Eletrônico n.º 20/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo, novo, 0 km, para atender as Secretarias Municipais. Valor: R$128.000,00. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024.
- Contrato 308/2023. Contratada: **MOVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**. Processo de Licitação nº 333/2023, Pregão Presencial n.º 61/2023. Objeto: Aquisição de Mobiliário Hospitalar e de Escritório Valor: R$252.000,00. Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024.
- Contrato 309/2023. Contratada: **PROGRESS MED** Processo de Licitação nº 196/2023, Pregão eletrônico n.º 30/2023. Objeto: aquisição futura de matérias médicos hospitalares em regime aos municípios consorciados ao convales Valor: 9.744,00Vigências: 23/10/2023 a 20/06/2024.
- Contrato 310/2023. Contratada: **ALVES E MAIA LTDA** Processo de Licitação nº 26/2023, Pregão Presencial n.º 03/2023. Objeto Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, sendo destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Valor: 3.345,00Vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024.
- Contrato 311/2023. Contratada: **SUPERAÇÃO ARENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Processo de Licitação nº 321/2023, Convite n.º 48/2023. Objetivo contratação de empresa para o fornecimento de material tipo premiação e uniforme Valor: 79.005,00Vigências: 24/10/2023 a 24/10/2024.
- Contrato 312/2023. Contratada: **ELZA MARIA DOS ANJOS ALVES** Processo de Licitação nº 321/2023, Convite n.º 48/2023. Objetivo contratação de empresa para o fornecimento de material tipo premiação e uniforme Valor: 61.433,50 Vigências: 24/10/2023 a 24/10/2024.
- Contrato 318/2023. Contratada: **QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA** Processo de Licitação nº 203/2022, Pregão eletrônico n.º 45/2022. Objetivo é a Locação de um Aparelho Analisador Bioquímico Automático, com fornecimento de reagentes compatíveis Laboratoriais, com entrega parcelada, para realização de exames no laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Valor: 88.766,66 Vigências: 30/10/2023 a 30/12/2023.
- Contrato 315/2023. Contratada: **FLORICULTURA RUSTICA LTDA** Processo de Licitação nº 322/2023, Convite n.º 49/2023. Objetivo é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Paisagismo para Elaboração de Projeto Paisagístico e execução do mesmo no jardim da fachada do prédio do Centro Cultural de Vazante, Valor: 12.490,00 Vigências: 30/10/2023 a 30/12/2023.
- Contrato 316/2023. Contratada: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A** Processo de Licitação nº 317/2023, Convite n.º 47/2023 Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças/componentes, para os veículos oficiais de propriedade do

Município de Vazante – Secretaria de Saúde (veículos lotados no FMS-TFD)Valor: 68.118,51 Vigências: 31/10/2023 a 31/10/2024.

- Contrato 317/2023. Contratada: **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA** Processo de Licitação nº 241/2022, Pregão Eletrônico n.º 52/2022 Aquisição de Kit Bolsa com Enxoval para Bebê em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - Projeto Mãe Vazantina, Valor: 55.134,00 Vigências: 01/11/2023 a 01/11/2024.
- Contrato 319/2023. Contratada: **CONSTRUTORA N E N GOMES LTDA-ME** Processo de Licitação nº 315/2023, Convite n.º 46/2023 execução de serviços de reforma cmei vazamor e cmei Ana caixeta e ampliação do fechamento externo escola municipal Antero Candinho Valor: 145.651,60 Vigências: 07/11/2023 a 07/07/2024.
- Contrato 320/2023. Contratada: **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA** Processo de Licitação nº 315/2023, Convite n.º 46/2023 execução de serviços de reforma cmei vazamor e cmei Ana caixeta e ampliação do fechamento externo escola municipal Antero Candinho Valor: 31.441,41 Vigências: 07/11/2023 a 07/07/2024.
- Contrato 322/2023. Contratada: **ALVES E MAIA LTDA** Processo de Licitação nº 291/2023, Pregão Presencial n.º 46/2023 Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Valor: 20.242,30 Vigências: 08/11/2023 a 08/11/2024.
- Contrato 323/2023. Contratada: **VAZANTE ENTREFARMA LTDA - ME** Processo de Licitação nº 291/2023, Pregão Presencial n.º 46/2023 Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Valor: 40.130,30 Vigências: 08/11/2023 a 08/11/2024.
- Contrato 324/2023. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA** Processo de Licitação nº 145/2022, Pregão Eletrônico n.º 37/2022 futura e eventual aquisição de peças automotivas genuínas, parcelada, visando a manutenção de veículos e equipamentos pertencentes à frota do Munícipio de Vazante Valor:160.323,00 Vigências: 09/11/2023 a 09/11/2024.
- Contrato 325/2023. Contratada: **TRATOEPATOS EIRELI-ME** Processo de Licitação nº 145/2022, Pregão Eletrônico n.º 37/2022 futura e eventual aquisição de peças automotivas genuínas, parcelada, visando a manutenção de veículos e equipamentos pertencentes à frota do Munícipio de Vazante Valor: 451.668,00Vigências: 09/11/2023 a 09/11/2024.
- Contrato 326/2023. Contratada: **ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM 09484913610-ME** Processo de Licitação nº 145/2022, Pregão Eletrônico n.º 37/2022 futura e eventual aquisição de peças automotivas genuínas, parcelada, visando a manutenção de veículos e equipamentos pertencentes à frota do Munícipio de Vazante Valor: 252.695,45 Vigências: 09/11/2023 a 09/11/2024.
- Contrato 327/2023. Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** Processo de Licitação nº 304/2023, Pregão Eletrônico n.º 58/2023 a Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis com monitores, pula-pula e outros, bem como a Aquisição de brinquedos, equipamentos, balões, squeeze e tintas para rosto, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais Valor: 41.360,00Vigências: 13/11/2023 a 13/11/2024.
- Contrato 328/2023. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA-EPP** Processo de Licitação nº 303/2023, Tomada de Preço n.º 17/2023 a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da Ponte Guariroba, com Vão de 11 Metros, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação TP nº. 17/2023: Valor: 152.739,25 Vigências: 14/11/2023 a 14/11/2024.

- Contrato 329/2023. Contratada: **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA** Processo de Licitação nº 337/2023, inexigibilidade n.º 16/2023 a Realização de show artístico durante a programação cultural de comemoração do 70º aniversario de vazante inexigibilidade nº. 16/2023: Valor: 160.000 Vigências: 17/11/2023 a 23/12/2023.
- Contrato 330/2023. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PECA CARVALHO LTDA** Processo de Licitação nº 145/2023, Pregão eletrônico n.º 37/2022 aquisição de peças automotivas genuínas pregão eletrônico nº. 37/2022: Valor: 359.232,11 Vigências: 22/11/2023 a 22/11/204.
- Contrato 331/2023. Contratada: **TRATORPATOS EIRELI-ME** Processo de Licitação nº 145/2023, Pregão eletrônico n.º 37/2022 aquisição de peças automotivas genuínas pregão eletrônico nº. 37/2022: Valor: 983.362,03Vigências: 22/11/2023 a 22/11/204.
- Contrato 332/2023. Contratada: **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** Processo de Licitação nº 341/2023, convite n.º 50/2023 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e saúde do trabalho convite nº. 50/2023: Valor: 55.124,81 Vigências: 22/11/2023 a 22/11/204.

- Contrato 333/2023. Contratada: **ALVES E MAIA LTDA** Processo de Licitação nº 26/2023, pregão presencial n.º 03/2023 Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, sendo destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte pregão presencial nº. 03/2023: Valor: 1.389,00 Vigências: 23/11/2023 a 23/11/204.
- Contrato 334/2023. Contratada: **ALVES E MAIA LTDA** Processo de Licitação nº 358/2023,convite n.º 51/2023 a contratação de empresa para fornecimento de peças necessárias para manutenção dos equipamentos motoniveladora 120k cat, motoniveladora xcmg, motoniveladora new holland, pá-carregadeira case w20e, pá carregadeira 924hz, pá carregadeira new holland convite nº. 51/2023: Valor: R$ 46.513,00 Vigências: 24/11/2023 a 24/05/2024.

- Contrato 335/2023. Contratada: **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI** Processo de Licitação nº 375/2023, adesão n.º 62/2023 a aquisição de uniformes e tênis escolares para secretaria educação adesão nº. 62/2023: Valor: R$ 211.605,00 Vigências: 27/11/2023 a 27/11/2024.

- Contrato 336/2023. Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA** Processo de Licitação nº 343/2023, Tomada de preço n.º 19/2023 a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de MANILHAMENTOS tomada de preço nº. 19/2023: Valor: R$ 441.000,83 Vigências: 28/11/2023 a 28/02/204.

- Contrato 337/2023. Contratada: **NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES-ME** Processo de Licitação nº 357/2023, Pregão eletrônico n.º 64/2023 a é Contratação de empresa especializada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS OS 70 ANOS DA CIDADE VAZANTE dos dias 11 ao dia 23 de dezembro de 2023 Pregão eletrônico n.º 64/2023: Valor: R$ 347.800,00 Vigências: 28/11/2023 a 28/02/2024.

- Contrato 338/2023. Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA** Processo de Licitação nº 310/2023, concorrência n.º 03/2023 a contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação asfáltica concorrência n.º 03/2023 : Valor: R$ 3.266.603,36 Vigências: 29/11/2023 a 29/11/2024.

- Contrato 339/2023. Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA** Processo de Licitação nº 329/2023, tomada de preço n.º18/2023 a contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação asfáltica tomada de preço n.º18/2023: Valor: R$ 640.672,92 Vigências: 29/11/2023 a 29/11/2024.

VAZANTE 30/11/2023 JACQUES SOARES GUIMARAES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:A5C1BD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS: ATAS 182/2023 - 153/2023

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2023 – Fornecedor: **ERICA MARIA GERALDO FURLAN,**Objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,18,20,21 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados:, decorrente do Pregão Eletrônico 51/2023 – Valor: R$149.954,90 Vigência: 12 (doze) meses. Data 19/10/2023 a 19/10/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2023 – Fornecedor: **COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,,**Objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,18,20,21 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados:, decorrente do Pregão Eletrônico 51/2023 – Valor: R$1.064.820,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 19/10/2023 a 19/10/2024

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2023 – Fornecedor: **DIPAR FERRAGENS LTDA,,**Objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,18,20,21 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados:, decorrente do Pregão Eletrônico 51/2023 – Valor: R$45.400,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 19/10/2023 a 19/10/2024

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2023 – Fornecedor: **RONALDO FERREIRA PERES E CIA LTDA** Objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,18,20,21 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados:, decorrente do Pregão Eletrônico 51/2023 – Valor: R$1.062.355,49 Vigência: 12 (doze) meses. Data 19/10/2023 a 19/10/2024

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2023 – Fornecedor: **REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA** Objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,18,20,21 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados:, decorrente do Pregão Eletrônico 51/2023 – Valor: R$243.500,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 19/10/2023 a 19/10/2024

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023 – Fornecedor: **AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI**,Objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,18,20,21 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados:, decorrente do Pregão Eletrônico 51/2023 – Valor: R$79.988,75 Vigência: 12 (doze) meses. Data 19/10/2023 a 19/10/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2023 – Fornecedor: **VALDA MATEUS PERES-ME,** Objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura Aquisição de materiais de construção diversos, de jardinagem, ferramentas, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,18,20,21 e 22 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados:, decorrente do Pregão Eletrônico 51/2023 – Valor: R$79.999,99 Vigência: 12 (doze) meses. Data 19/10/2023 a 19/10/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023 – Fornecedor: **ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM** Objeto futura e eventual aquisição de peças automotivas genuínas, parcelada, visando a manutenção de veículos e equipamentos pertencentes à frota do Munícipio de Vazante decorrente do Pregão Eletrônico 37/2022 – Valor: R$252.695,45 Vigência: 12 (doze) meses. Data 25/10/2023 a 25/10/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023 – Fornecedor: **ALVES E MAIA LTDA** Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde decorrente do Pregão Presencial 46/2023 – Valor: R$ 137.137,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/10/2023 a 30/10/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023 – Fornecedor: **VIVA FARMACEUTICA SA** Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde decorrente do Pregão Presencial 46/2023 – Valor: R$ 201.905,70 Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/10/2023 a 30/10/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023 – Fornecedor: **VAZANTE ENTREFARMA LTDA** Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde decorrente do Pregão Presencial 46/2023 – Valor: R$ 71.040,300 Vigência: 12 (doze) meses. Data 30/10/2023 a 30/10/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2023 – Fornecedor: **PREMIUM PAPELARIA** Aquisição de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS), Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 53.035,50 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023 – Fornecedor: **JÁ DISTRIBUIDORA LTDA** Aquisição de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS), Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 83.650,46 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023 – Fornecedor: **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** Aquisição de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS), Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 12.157,10 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023 – Fornecedor: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** Aquisição de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS),

Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 1.719,20 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023 – Fornecedor: **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA** Aquisição de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS), Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 19.313,20 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023 – Fornecedor: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** Aquisição de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS), Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 1.280,90 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023 – Fornecedor: **TECIDOS BRAZÃO LTDA** Aquisição de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS), Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 19.839,62 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2023 – Fornecedor: **TREZE DISTRIBUIDORAS** Aquisições de Materiais Diversos (Oficinas Artesanato) para atender as Secretarias Municipais Saúde (CAPS), Educação e Trabalho e Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 57/2023 – Valor: R$ 3.027,03 Vigência: 12 (doze) meses. Data 07/11/2023 a 07/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2023 – Fornecedor: **QUIK DISTRIBUIDORA E ARMARINHOS LTDA** objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura e eventual aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 11 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados; decorrente do Pregão Eletrônico 53/2023 – Valor: R$ 27.738,90 Vigência: 12 (doze) meses. Data 08/11/2023 a 08/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023 – Fornecedor: **IVA ISIDIO BORGES ME** objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura e eventual aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 11 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados; decorrente do Pregão Eletrônico 53/2023 – Valor: R$ 34.301,80 Vigência: 12 (doze) meses. Data 08/11/2023 a 08/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023 – Fornecedor: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura e eventual aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 11 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados; decorrente do Pregão Eletrônico 53/2023 – Valor: R$ 22.023,70 Vigência: 12 (doze) meses. Data 08/11/2023 a 08/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023 – Fornecedor: **EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura e eventual aquisição de produtos diversos (descartáveis, higiene pessoal, utensílios cozinha, materiais de limpeza e outros) para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 11 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados; decorrente do Pregão Eletrônico 53/2023 – Valor: R$ 91.693,20 Vigência: 12 (doze) meses. Data 08/11/2023 a 08/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023 – Fornecedor: **RESTAURANTE E CHURRASCARIA CORTES LTDA-ME** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender necessidades das Secretarias Municipais decorrente do Pregão Eletrônico 60/2023 – Valor: R$ 300.486,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 16/11/2023 a 16/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023 – Fornecedor: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** Aquisição de Aparelhos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Mobiliário em Geral, entre outros; para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, com previsão de consumo parcelada mente no decorrer de 12 (doze) meses. Decorrente do Pregão Eletrônico 11/2023 – Valor: R$ 68.600,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 17/11/2023 a 17/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023 – Fornecedor: **CONSTRUTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Aquisição de Material Elétrico/Enfeites Decorativos para as Festividades Natalinas Decorrente do Pregão Eletrônico 59/2023 – Valor: R$ 13.600,00Vigência: 12 (doze) meses. Data 22/11/2023 a 22/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023 – Fornecedor: **FORTLUX ATACADISTA LTDA** Aquisição de Material Elétrico/Enfeites Decorativos para as Festividades Natalinas Decorrente do Pregão Eletrônico 59/2023 – Valor: R$ 5.800,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 22/11/2023 a 22/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023 – Fornecedor: **NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Aquisição de Material Elétrico/Enfeites Decorativos para as Festividades Natalinas Decorrente do Pregão Eletrônico 59/2023 – Valor: R$ 96.650,00Vigência: 12 (doze) meses. Data 22/11/2023 a 22/11/2024.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023 – Fornecedor: **3 IRMAOS MULTIMARCAS EIRELI** Aquisição de Material Elétrico/Enfeites Decorativos para as Festividades Natalinas Decorrente do Pregão Eletrônico 59/2023 – Valor: R$ 4.600,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 22/11/2023 a 22/11/2024.

RETIFICAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO AO EM VEZ DE 31/07/2023 CORRETO E 30/112023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2023 – Fornecedor: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI** Registro de preço para futura aquisição de material hospitalar visando suprir as necessidades da secretaria hospitalar pregão Eletrônico 28/2023 – Valor: R$ 5.983,30,00 Vigência: 8 (oito) meses. Data 22/11/2023 a 12/07/2024.

RETIFICAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO AO EM VEZ DE 31/07/2023 CORRETO E 30/112023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2023 – Fornecedor: **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** Registro de preço para futura aquisição de material hospitalar visando suprir as necessidades de a secretaria hospitalar pregão Eletrônico 28/2023 – Valor: R$ 5.983,30,00 Vigência: 8 (oito) meses. Data 22/11/2023 a 12/07/2024.

RETIFICAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO AO EM VEZ DE 31/07/2023 CORRETO E 30/112023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2023 – Fornecedor: **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA** Registro de preço para futura aquisição de material hospitalar visando suprir as necessidades da secretaria hospitalar pregão Eletrônico 28/2023 – Valor: R$ 5.983,30,00 Vigência: 8 (oito) meses. Data 22/11/2023 a 12/07/2024.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:8253CB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2023 - PROCESSO 379/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.982.872/0006-07, no valor de R$3.520,54 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **CHEVROLET S10 RAITEC AMB, placa RTA 7B84, para 50.000km rodados**. Veículo lotado no FMS – Programa de Atendimento a Saúde.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2023 - PROCESSO 382/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$5.466,01 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **Fiat/Ducato Green, placa RNV 9I09, para 120.000km rodados**, lotado no Programa de Atendimento a Saúde FMS – TFD.

Vazante, 30 de Novembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:FE90BB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 94/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 94/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o feriado Municipal de emancipação do Município de Vieiras é dia 12 de dezembro (terça-feira);

CONSIDERANDO que as comemorações das festividades religiosas do dia de Santa Luzia ocorrem no dia 13 de dezembro, sendo uma quarta-feira.

CONSIDERANDO que neste ano de 2023 comemora-se 153 anos do 2° encontro na Comunidade e 92 anos da 1ª celebração do dia de Santa Luzia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, nos dias 11 e 13 de dezembro de 2023, em decorrência da comemoração da emancipação e das festividades religiosas.

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 29 de novembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AA5A3AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 111/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidor concursado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956.

CONSIDERANDO que o servidor aviou requerimento em 17 de novembro de 2023 requerendo exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Arquivo a partir do dia 30 do mesmo mês.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em caráter definitivo, o servidor **DIEGO JUNIOR SILVA MEIRELES,** portador do **CPF 125.339.076-26,** das funções do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ARQUIVO**.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de novembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A805D8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo licitatório nº 81/2023, dispensa nº 25/2023 na data de 10/11/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para projeto arquitetônico de cobertura metálica para arquibancada para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: M S S TEIXEIRA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.303.444/0001-74 com o valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7CF6F1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 89/2023, Dispensa nº 29/2023, na data de 28/11/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e manutenção de extintores PQS ABC 06kg para diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Contratada: JULIANA CASTRO DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.038/0001-37, no valor global estimado de R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A1EE06EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 SRP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 E 58/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG Processo Licitatório Nº 119/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº26/2023 - Sistema de Registro de Preços – com critério de julgamento do menor preço por lote - com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023, Decretos Municipais nº35/2005, nº104/2020 de 10/02/2020 e nº 138/2021 de 24/11/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamento/reuniões e comemorações**. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 53/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do lote 06: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - CPF/CNPJ: 26.855.558/0001-42. Valor Total: R$ 15.750,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 54/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos itens 08: COMERCIAL AVENIDA DE PIRAPORA LTDA - CPF/CNPJ: 86.501.954/0001-01. Valor Total: R$ 7.544,00. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 55/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora dos lotes 05 e 07: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CPF/CNPJ: 21.016.690/0001-47. Valor Total: R$ 24.932,42. **Extrato Ata de Registro de Preços nº 56/2023. Início de vigência da Ata:** 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa Vencedora do lote 04: Andre Gontijo Empreendimento Comercial e Eventos LTDA - CPF/CNPJ: 31.281.483/0001-73. Valor Total: R$ 650,00. Valor total da licitação: **R$ 48.876,42 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos**. Atenção: **Fracassados os lotes**: **01/02/03**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 29 de novembro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:F6C2E373

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 57/2022. Contratado: MDTEC Manutenção e Comércio de Peças Ltda – CNPJ n° 14.883.829/0001-94. Objeto: Construção e instalação de subestação de energia elétrica compotência de 600 KVA, 220V para ETA II. Altera o prazo de vigência do contrato que passa a ter término em 31/12/2023. Base legal para este aditamento: inciso II do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:CBF81870

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 24/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 24/2022. Contratado: Ricardo Orozimbo Soares Gontijo – CNPJ: 14.424.067/0001-68. Objeto: Peças e serviços para veículos. Aumenta em 25% o quantitativo contratado para os itens cód SAAE: 29765, 27439, 29762 e 28521. Valor deste aditamento: R$13.406,07. Base legal para este aditamento: §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 30/11/2023.
LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:8A54F7DF

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Edital de Licitação nº32/2023 – Concorrência Eletrônica nº01/2023 – Processo Licitatório nº 142/2023 – Processo de Compras nº 12144/2023 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO global - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Modo de disputa: Aberto. Licitação destinada à Ampla Participação. Licitação regida pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos do Município de Pirapora/MG: nº41, 42 e 43, todos de 17 de abril de 2023 e nº51, de 28 de abril de 2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de redes coletoras de esgotos sanitários e linha de recalque para o bairro Bom Jesus 2, na cidade de Pirapora-MG, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.** Recebimento de propostas: **ATÉ AS 08H59MIN DO DIA 11 (ONZE) DE JANEIRO DE 2024.** Abertura das propostas **11/01/2024 às 09 HORAS.** Referência de tempo: Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Amm Licita – https://ammlicita.org.br/. Complementarmente neste extrato, torna público a Retificação I do Edital do processo em epígrafe, vide cláusulas 3, 7, 10, 11 e 12 do instrumento convocatório, bem como o disposto no item 13.4.2, do Anexo I – Termo de Referência. O edital/edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2023/67.

Pirapora/MG., 30 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Designada pela Portaria SAAE/Pir. Nº114/2023.

PAULO VITTOR PACÍFICO MAINART
Seção de Licitações e Contratos/SAAE Pirapora-MG

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:5D989284

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 30/2023 – Processo Licitatório nº 137/2023 – Processo de Compra nº 12224/2023 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005 e 104/2020, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 201, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos para uso em veículos e máquinas da frota do SAAE Pirapora. Data abertura da sessão: 15/12/2023 às 9h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 30 de novembro de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:C2E884D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

COMUNICADO DE RECURSO
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG comunica a todos os interessados, através de seu pregoeiro, **RECURSO** referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 22/2023, **Pregão Eletrônico nº 11/2023** interposto pela empresa YALLAH BRAZIL inscrita no CNPJ 31.014.540/0001-58, concedendo prazo de três dias para razões e intima os outros licitantes, para os fins do disposto na lei 8.666/93, abertura de prazo de mais três dias para contrarrazões.

Ibiá-MG, 30/11/2023

ROGERIO GERALDO FERREIRA –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:CDAD89B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
APOSTILAMENTO/ADITIVO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE/ITA/003/2023 – PREGÃO- 071/2021 – PL 102/2021. . Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda. – CNPJ -11.963.264/0001-74. O presente Termo tem como objeto o apostilamento para fins de **reequilíbrio econômico-financeiro** do preço da **gasolina comum e do óleo diesel S10**, em decorrência de manifestação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE nos autos do processo epigrafado, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	P.UNIT. R$ C/IPI ANTIGO	P.UNIT. R$ C/IPI ATUAL
01	Gasolina comum	5,87	**5,98**
03	Óleo Diesel S10	5,38	**6,59**

.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 071/2021 – PL 102/2021-SRP 028/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com atendimento ininterrupto, para fornecimento parcelado e necessário ao abastecimento da frota de veículos automotores e equipamentos especiais do Serviço de Saneamento Básico de Itabirito – MG. **Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda.** CNPJ:11.963.364/0001-74. **CLÁUSULA PRIMIERA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

Onde se lê:

9.1. Este contrato terá vigência **até 30/09/2023** a contar da data de sua assinatura.

Leia-se:

9.1. Este contrato terá vigência **até 31/12/2023** a contar da data de sua assinatura.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2C31FE65

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023 –SRP 031/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: Mork Solar Produtos e Serviços Elétricos Ltda-CNPJ:24.616.322/0001-28. Valor Total:R$16.046,00(dezesseis mil, quarenta e seis reais).Vigência:10/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023 –SRP 031/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** T.de Carvalho Coutinho Iluminação-CNPJ:44.056.672/0001-94. Valor Total:R$5.375,70(cinco mil,

trezentos setenta e cinco reais e setenta centavos) . Vigência:10/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023 –SRP 031/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Agro Comercial Ges.Ltda-CNPJ:22.011.004/0001-08. Valor Total::R$1.192,20(um mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos) . Vigência:10/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PL 094/2023 –SRP 031/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Ibob-Vendas On-line e Consultoria Empresarial Ltda-CNPJ:47.384.222/0001-19..Valor Total: R$38.000,00(trinta e oito mil reais) . Vigência:10/11/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6897466D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023- PREGÃO PRESENCIAL 071/2022 – PL 114/2022 –SRP 035/2022. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção em poços tubulares profundos na Unidade de Tratamento de Água - UTA URBE BR-040 e DISTRITOS de Itabirito, pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital.**Contratada:** Geopoços Tecnologia em Poços Artesianos Eireli-ME -CNPJ:21.925.222/0001-95.Valor Total: R$410.496,37(quatrocentos e dez mil, quatrocentos noventa e seis reais e trinta e sete centavos).Vigência:31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 – PL 048/2023 –SRP 017/2023. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grelhas e tampões de ferro fundido para serem utilizados nas manutenções e operações em redes do Sistema de Drenagem Pluvial e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: Khaleesi Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido Ltda - CNPJ:28.124.373/0001-93.Valor Total: R$19.720,00(dezenove mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 18/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PL 103/2023 –SRP 034/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de atuadores pneumáticos, conexões, macromedidores eletromagnéticos e ultrassônicos a serem utilizados nos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: Sagatec Ltda .Ltda - CNPJ:28.514.938/0001-49..Valor Total: R$6.634,71(seis mil, seiscentos trinta e quatro reais e setenta e um centavos).Vigência: 30/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – PL 095/2023 –SRP 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, licenças de softwares e licença de antivírus (com serviço de suporte, assistência técnica e atualizações), para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG. **Contratada**: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda -CNPJ:66.582.784/0001-11.Valor Total: R$40.375,00(quarenta mil, trezentos setenta cinco reais).Vigência: 13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – PL 095/2023 –SRP 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, licenças de softwares e licença de antivírus (com serviço de suporte, assistência técnica e atualizações), para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG. **Contratada:** EDS Comércio e Soluções Ltda -CNPJ:47.188.112/0001-81.Valor Total: R$18.450,00(dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – PL 095/2023 –SRP 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, licenças de softwares e licença de antivírus (com serviço de suporte, assistência técnica e atualizações), para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG. **Contratada: Lyron Informática Ltda** - CNPJ:15.427.657/0001-07.Valor Total: R$31.770,00(trinta e um mil, setecentos e setenta reais).Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – PL 095/2023 –SRP 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, licenças de softwares e licença de antivírus (com serviço de suporte, assistência técnica e atualizações), para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG. **Contratada: GWC Industria. Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda-** CNPJ:49.329.140/0001-05.Valor Total: R$1.480,00(um mil, quatrocentos e oitenta reais).Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – PL 095/2023 –SRP 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, licenças de softwares e licença de antivírus (com serviço de suporte, assistência técnica e atualizações), para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG. **Contratada:** Mgdata Tecnologia Ltda - CNPJ:23.936.997/0001-91.Valor Total: R$73.180,00(setenta e três mil, cento e oitenta reais).Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada:** Quimaflex Cientifica Ltda. CNPJ:13.224.500/0001-59 . Valor Total: R$14.479,00(quatorze mil, quatrocentos setenta e nove reais).Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada:** Idexx Brasil Laboratórios Ltda. CNPJ:00.377.455/0001-20.Valor Total:R$14.880,00(quatorze mil, oitocentos e oitenta reais) Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada:** RC Scientific Comércio de Instrumentos Analiticos Ltda.CNPJ:27.263.741/0001-11.Valor Total:R$2.272,82(dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de

monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada**: Dinalab Comércio e Serviços Ltda.CNPJ:32.578.926/0001-55.Valor Total:R$3.537,38(três mil, quinhentos trinta e sete reais e trinta e oito centavos).Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada**: Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda.CNPJ:55.956.510/0001-29.Valor Total:R$940,96(novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada:** Noroeste Comércio e Prestação de Serviços Ltda.CNPJ:05.933.341/0001-33.Valor Total:R$50.929,00(cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais) Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada:** Limatec Indústria e Serviços Eirelli-EPP-CNPJ:13.825.298/0001-10.Valor Total:R$6.550,00(seis mil, quinhentos e cinquenta reais) . Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada:** Awkalab Produtos Para Laboratório Ltda-CNPJ:04.880.181/0001-49 ,Valor Total:R$2.318,05(dois mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos) Vigência:13/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PL 067/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes a serem utilizados nos processos de análises de monitoramento nos Laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Marzagão – ETE, Unidade de Tratamento de água – UTA e Estação de Tratamento de Água – ETA, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito-MG. **Contratada:** Solabor Produtos Para Laboratórios Ltda-CNPJ:45.812327/0001-04.Valor Total:R$2.796,86(dois mil, setecentos e noventa seis reais e oitenta e seis centavos) Vigência:13/11/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:55CCD369

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA030/2022 – PP 029/2022 – PL 050/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA030/2022 – PP 029/2022 – PL 050/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de suporte e manutenção especializada em informática, com a finalidade de acompanhamento, fornecimento de licenças, suporte necessário e análise sobre os sistemas disponíveis e executáveis no Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, sob o aspecto de segurança e confiabilidade dos dados processados, incluindo o acompanhamento mensal das rotinas de TI, visando consolidar os conceitos e a funcionalidade dos sistemas implantados, a conferência dos backups chamados de TI , e o acompanhamento geral dos servidores e storage, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada:** MGdata Tecnologia Ltda. CNPJ:23.936.997/0001-91. O presente termo de aditamento tem seu valor anual alterado para R$157.746,28 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).Vigência:01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2E9C262A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 256/2023
TIPO: Menor preço por item

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial **005/2023**, tipo menor preço por item, objetivando Aquisição de Tubos PVC Rígido DN 32mm conforme NBR 5648 para extensão de rede no Bairro Alvorada, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I. Abertura: dia 15/12/2023 às 13h00min. Local: Rua A, nº 10, Bairro São João, Moema – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Autarquia no Setor de Compras e Licitações mediante pagamento de taxa R$ 13,00 (treze reais) ou através de mídia gravável (pendrive), ou ainda poderá ser baixado no site www.saaemoema.mg.gov.br ou solicitado pelo email saaemoema@gmail.com. Outras informações (37) 3525-1307, no horário de 12h00min às 17h00min horas.

Moema-MG, 30 de Novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor do SAAE de Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:625D1E11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
TERMO DE RATIFICACAO E HOMOLOGACAO DE DISPENSA 237/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 237/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **DISPENSA POR LIMITE 237/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **prestação de serviços de limpeza MANUAL das margens do Córrego do Doce LOCALIZADO No Município de Moema, compreendendo o total estimado de 2.250 (DOIS mil e duzentos E CINQUENTA) METROS lineares.**

Favorecido: **52.874.042 CRISTINA PADILHA DE OLIVEIRA ARAUJO**

CNPJ: **52.874.042/0001-55**

Valor Global: **R$17.000,00 (Dezessete mil reais)**

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Moema, 17 de Novembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:4F11D4A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 012/2023

EXTRATO CONTRATO 012/2023
PROCESSO...: **PRC 243/2023**
LICITAÇÃO: **DISPENSA POR LIMITE 237/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **52.874.042 CRISTINA PADILHA DE OLIVEIRA ARAUJO** CNPJ: **52.874.042/0001-55**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DAS MARGENS DO CÓRREGO DO DOCE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOEMA, COMPREENDENDO O TOTAL ESTIMADO DE 2.250 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) METROS LINEARES.**

VALOR DO CONTRATO: **R$17.000,00 (Dezessete mil reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **17/11/2023 a 31/12/2023**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.000.17.541.0028.3006-3390.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
03.001.000.17.542.0028.3007-3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Moema-MG, 17 de Novembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:415B97DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **ITAU UNIBANCO S.A** cnpj: **60.701.190/0001-04**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 4.1 da cláusula quarta, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO"

"4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância líquida de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), por autenticação.
4.1.1 O SAAE deverá efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme ANEXO I da instrução normativa da RFB 1234/2012, instrução normativa da RFB 2145/2023 e decreto municipal 136/2023."

Moema-MG, 30 de Novembro de 2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:BD79AF09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2023

EXTRATO CONTRATO 006/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIAO CENTRO OESTE** cnpj: **26.178.111/0003-48**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 4.1 da cláusula quarta, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO"

"4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância líquida de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), por autenticação.
4.1.1 O SAAE deverá efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme ANEXO I da instrução normativa da RFB 1234/2012, instrução normativa da RFB 2145/2023 e decreto municipal 136/2023."

Moema-MG, 30 de Novembro de 2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:99DCA311

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 078/2023 SAAE-PAS. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR AS CAUSAS QUE DERAM ENSEJO À REPRESENTAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE, PROCESSO Nº 1144707, EM TRÂMITE PERANTE A SECRETARIA DA 1ª CÂMARA DO TCE SAAE

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que nomeou o Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as causas que deram ensejo à Representação no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE, processo nº 1144707, em trâmite perante a Secretaria da 1ª Câmara do TCE;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar as eventuais irregularidades na transmissão e no envio de informações contábeis do SAAE ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO ser necessário o levantamento das despesas complementares do ano de 2021 e 2022 do SAAE de Passos;
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de todos os Decretos e publicações que dizem respeito às aberturas de crédito adicional suplementar do SAAE/Passos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro membro, para comporem a Comissão da Autarquia. Os servidores atuarão no estrito cumprimento de suas atribuições analisando e verificando toda a documentação pertinente ao exercício financeiro do SAAE/Passos do ano de 2021 e 2022:
Membros:
1. Édson Martins, gerente financeiro, matrícula 1277, inscrito no CPF sob o nº 760.361.206-30;
2. Gabriel Silva Cardoso, matrícula nº 1270, inscrito no CPF sob o nº 092.772.166-03.
3. Paulo César da Silveira, técnico em contabilidade, matrícula nº 185, inscrito no CPF sob o nº357.586.006-87.

Art. 2º Caberá à Comissão praticar todos os atos de acordo com a legislação pertinente, jurisprudências, expedir ofícios e notificações, e requerer a documentação que achar pertinente a qualquer órgão ou Tribunal.
Art. 3º Os casos omissos ou duvidosos deverão ser levados ao conhecimento da Diretoria Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.
Passos, 16 de novembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:67B04F05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS ERRATA 001 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por intermédio do Sr. Alessandro Marinho, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 65/2023, torna público a presente errata do Edital Pregão Eletrônico 032/2023, com o objetivo de sanar equívoco identificado na exigência de Qualificação Técnica – Letra a) do Item 7.13 (pag. 9 do Edital) a qual se encontra em desconformidade à exigência de Qualificação Técnica do Termo de Referência – Item 4.3.1. (pág. 32).
ONDE SE LÊ: 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A contratada deverá apresentar atestado/declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços de montagem de sistemas de visualização, com painéis de monitores do tipo VideoWall, em características, quantidades, prazos e especificações similares aos descritos no objeto da licitação;
LEIA-SE: 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Exigência de Qualificação Técnica: Apresentação de atestado/declaração de capacidade técnico operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na prestação de serviços técnicos especializados, em características, quantidades, prazos e especificações referente a sistemas similares aos descritos no objeto da licitação.
Passos, 30 de novembro de 2023.

ALESSANDRO MARINHO
Pregoeiro – Matr. 1000

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:432A351D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA SAAE-PAS-079/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Alessandro Marinho**, Matrícula 1000, da função de confiança de Coordenador de Licitação e Contratos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Passos MG, 30 de novembro de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:266EC234

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA SAAE-PAS-080/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Danyla Pereira Ávila**, Matrícula 1363, da função de confiança de Coordenadora de Tesouraria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Passos MG, 30 de novembro de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:C07FDD39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 081/2023 SAAE-PAS DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **João Vitor de Andrade Silveira**, Matrícula 1390 para ocupar a função de Coordenador de Licitação e Contratos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Passos MG, 30 de novembro de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:10DD9291

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 082/2023 SAAE-PAS DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Gabriela de Oliveira Campos**, Matrícula 1401 para ocupar a função de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Passos MG, 30 de novembro de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:DCD8D123

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 083/2023 SAAE-PAS DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Esron Eider Machado**, Matrícula 1402 para ocupar a função de Coordenador de Dívida Ativa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Passos MG, 30 de novembro de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:5ABCF512

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 084/2023 SAAE-PAS DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Gracyelly Vilela Porto**, Matrícula 1430 para ocupar a função de Coordenadora de Tesouraria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2023.

Passos MG, 30 de novembro de 2023

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:3647B8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Uailoc Equipamentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº : 23.822.911/0001-08, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 40, Bairro São Vicente, Arcos-MG, CEP: 35588-000.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção em Roçadeiras e Lavadora de alta pressão, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 01/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Abelmar Assistência Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº : 07.407.438/0001-38, situada à Rua Sergipe nº. 776, sala 01, Bairro Santa Eugênia – Lagoa da Prata-MG.
OBJETO: Prestação de serviços médicos e de outros profissionais, na área de saúde ocupacional, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.912,00 (onze mil novecentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 09/11/2024.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.002.17.122.1702.2004.3.3.90.39.00.
DATA: 09/11/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A895BC41

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: R & D - Projetos, Mineração e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.083.291/0001-70, situada à Rua Romana, 238, Sala 101, Bairro Centro, Diamantina-MG, CEP 39.100-000.
OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Certificação de Outorga de Poços Artesianos na Cidade de Lagoa da Prata-MG e Distritos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.999,88 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 24/11/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00.
DATA: 24/11/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51, situada na Rua Arthur Itabirano, nº. 503, Bairro São José, na cidade Belo Horizonte-MG, CEP 31.275-020.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe e realinhamento dos valores contratados pelo índice INPC Outubro/2023, sendo este 4,14%.
VALOR DO CONTRATO: R$ 123.015,40 (cento e vinte e três mil quinze reais e quarenta centavos).
DATA: 28/11/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1D3071F0

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados:

Pregão Eletrônico nº 0128/2023 – Objeto: Aquisição de Kit de Conexão (Porca/tubete/arruelas) para hidrômetro, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 13 de dezembro de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/

Pregão Presencial nº 0129/2023 – Objeto: Aquisição Material de Construção (Cimento e Cal hidratada), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 13 de dezembro de 2023, às 12:30h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no saguão do SAAE.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BFD69F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2023 PROCESSO 059/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **03/01/2024 às 09h00min no auditório do SAAE -Viçosa localizado no endereço Rua do Pintinho, s/nº, Bairro Bela Vista – ETA I, Viçosa/MG a Concorrência 001/2023**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para **reforma e adequações da subestação de energia elétrica da ETA II - Violeira**, , conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.
EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.
Viçosa, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A33FF189

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR E MODELO DO ITEM 6.

FICA ADITADA A ARP 013/2023 PELA RAZÃO EXPOSTA ACIMA, VIDE ITEM 4.1.
ARP ATUALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO Á ARP 013/2023 DE 10/07/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Processo Licitatório Nº 005/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
FORNECEDOR: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 00.836.942/0001-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**CAMINHONETE CABINE SIMPLES** Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca ou prata, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2022/2023, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade máxima de 700 kgf ou maior, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 8 válvulas, 1.3 litro ou maior; potência mínima de 84 cv, airbag duplo; freios ABS , ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, porta escadas, grade protetora do vidro traseiro, para-choques ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid	**FIAT. STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FIREFLY 2024**	37	**R$ 105.734,40**	**R$ 3.912.172,80**
14	**VAN 10+1 TIPO VAN/MINIBUS**; Van com capacidade mínima de 10 + 1 lugares; na cor branca ou prata; zero KM, ano / modelo mínimo 2022/2023; combustível diesel; tração	Unid	FIAT. SCUDO MULTI	9	R$ 214.000,00	R$ 1.926.000,00

	dianteira ou traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 100 cv; motor mínimo 1.5, com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag duplo, apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; freio a disco dianteiros e tambor na traseira; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.		PASSAGEIRO DIESEL			
15	**FURGAO UTILITARIO:** Furgão com capacidade mínima de 3 lugares; na cor branca ou prata; zero KM; ano / modelo mínimo 2022/2023; combustível diesel; tração dianteira ou traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 118 cv; motor mínimo 1.5, com ar condicionado; rádio com entrada USB; airbag duplo, apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; freio a disco dianteiros e tambor na traseira; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; capacidade de carga mínimo 1400kg, jogo completo de tapetes, ganchos para amarração de carga no salão. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid	FIAT. SCUDO CARGO DIESEL	13	R$ 176.000,00	R$ 2.288.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento original, ou seja, 10/07/2023.
DATA ASSINATURA DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:30/11/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:203C36EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023(A,B,C)

PROCESSO N° 343/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **COMPRA DE VEÍCULOS** para atender secretaria de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
DATA : 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023
ATA 057A/2023- COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 36.614.010/0001-64 com sede a Av. Porfirio Ribeiro de Andrade, 190-Sala 03- Fátima I -Pouso Alegre- MG CEP: 37.554-200.Tel.(35) 99172-4899, e-mail: companymgveiculos@gmail.com
ATA 057B/2023- RECREIO BH VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 01.929.665/0003-09 com sede a Rod BR 116,611-KM 701-Gaspar-Muriaé –MG CEP: 36.888-090.Tel.(32) 3696-3908, e-mail: ezequiel.silveira@grupolider.com.br
ATA 057C/2023- empresa **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.700.911/0001-00 **,**com sede a Rua Antônio Rosetti, 01-galpão A- Nova Valverde-Cariacica-ES-CEP: 29.151-819.Tel.(27) 3216-5232/99709-0099, e-mail: licitavcs@gmail.com
A empresa **COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.614.010/0001-64 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 438.495,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
2	5,00	UN	VEÍCULO SEDÃ VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO SEDÃ; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; PORTA-MALAS COM, NO MÍNIMO, 450 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; 5 PORTAS; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA, MOTOR DE, NO MÍNIMO, 80 CV, COMBUSTÍVEL, GASOLINA OU ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PINTURA: COR: BRANCA; SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTE; E ESPESSURA DA CAMADA SECA ENTRE 50 E 60 MM.	RENAULT LOGAN LIFE 1.0 2023/2024	R$ 87.699,00	R$ 438.495,00
Total R$ 438.495,00						

A empresa **RECREIO BH VEICULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.929.665/0003-09 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
3	3,00	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES, ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE SIMPLES, SIMPLES ALONGADA (CABINE PLUS) OU DUPLA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 OCUPANTES; NO MÍNIMO 2 PORTAS; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 999 KG; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 85 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PINTURA: COR: BRANCA; SISTEMA POLIURETANO BI COMPONENTE; E ESPESSURA DA CAMADA SECA ENTRE 50 E 60 MM.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	R$ 92.000,00	R$ 276.000,00
Total R$ 276.000,00						

A empresa **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.700.911/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
1	2,00	UN	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO MODELO MÍNIMO 2023/203, CABINE DE AÇO, DIESEL MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 156 CV, TORQUE MÍNIMO 360 NM, MARCHAS FRENTE EA RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. PTB HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 3.500 KG, COM AR CONDICIONADO, IMPLEMENTADO DE CARROCERIA DE MADEIRA.	HYUNDAI HD80	R$ 280.000,00	R$ 560.000,00
Total R$ 560.000,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B91DC60C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 094/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA PATRIMONIAL EIRELI-ME ,** com sede a Rua Coronel Oscar Cortes,115-Sobreloja- Porto Novo - Além Paraíba-MG CEP: 36660-00 , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.469.836/0001-41.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024.**

VALOR: Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total estimada de R$ 165.396,00 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais) , conforme resultado abaixo:

SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SERVIÇO DE **MONITORAMENTO ELETRÔNICO-**	55 PONTOS	R$ 250,60	R$ 13.783,00	R$ 165.396,00

DOTAÇÃO: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber**::** 2.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.39 GESTÃO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 2.02.00.04.122.0001.2.0025.3.3.90.39 -MANUTENCAO DAS REPARTICOES PUBLICAS, 2.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39 -GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, O2.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.39 -MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 2.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL/PRE-ESCOLA,2.04.00.12.365.0008.2.0051.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO EM CRECHES DE 0 A 3 ANOS,2.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39 -FOMENTO AO DESENV. ASSISTENCIA PRIMARIA EM SAUDE, 02.07.02.10.302.0011.2.0116.3.3.90.39 -MANUTENCAO DO CENTRO ATENCAO PSICO-SOCIAL-CAPS,2.07.05.10.122.0001.2.0126.3.3.90.39 -GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE,2.08.00.08.122.0001.2.0131.3.3.90.39 - GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,2.08.00.08.244.0017.2.0135.3.3.90.39 -MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR,2.08.01.08.244.0014.2.0143.3.3.90.39 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,2.08.01.08.244.0014.2.0144.3.3.90.39 - MANUT.CREAS/PAEF,2.08.02.08.244.0037.2.0151.3.3.90.39 - MANUT. UNID. DE ACOLHIMENTO INST. CRIANCAS E ADOLESC,2.08.04.08.244.0012.2.0156.3.3.90.39 -MANUTENCAO GESTAO DO SUAS,2.10.00.04.122.0001.2.0160.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO CRAS/PAIF,2.08.02.08.244.0016.2.0147.3.3.90.39 -GESTAO DA SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS PUBLICAS,2.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS-02.07.04.10.303.0010.2.0123.3.3.90.39-GESTÃO DA FARMÁCIA DE MINAS
.

Data: Além Paraíba, 14 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1C82066D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA POR CARGOS

PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA POR CARGOS

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	MINIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAR PARA ENTREVISTA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
009/2023	Carlos Eduardo Simão	**Artífice de Manutenção**	10	SIM
037/2023	Silas Junior Eutimo	**Artífice de Manutenção**	10	SIM
004/2023	Emanuel Cordeiro Silva Limo	**Artífice de Manutenção**	7,5	SIM
042/2023	Márcio Ponciano de Oliveira Mendonça	**Artífice de Manutenção**	5	SIM
003/2023	Leonel Rudson da S. Machado	**Artífice de Manutenção**	5	SIM

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
086/2023	Andreza Rodrigues Senra	**Assistente Administrativo**	12	SIM
098/2023	Vivian de Andrade Costa	**Assistente Administrativo**	10	SIM
010/2023	Ana Maria Fouraux Rolla	**Assistente Administrativo**	10	SIM
079/2023	Denilson Ferreira Cardoso	**Assistente Administrativo**	10	SIM
047/2023	Marelene Leonel Rodrigues	**Assistente Administrativo**	10	SIM
012/2023	Pedro Renato Sobreiro de Oliveira	**Assistente Administrativo**	10	SIM
005/2023	André Luiz Vieira da Costa	**Assistente Administrativo**	5	SIM
063/2023	Luiz Claúdio Senra da Silva	**Assistente Administrativo**	0	NAO
095/2023	Luzimara Senhora Machado	**Assistente Administrativo**	0	NAO
057/2023	Josilene Aparecida Coelho Moreira	**Assistente Administrativo**	0	NAO
090/2023	Marcela Valverde Desidério	**Assistente Administrativo**	0	NAO
092/2023	Emanuelly Moreira Severo da Silva	**Assistente Administrativo**	0	NAO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
081/2023	Alcir Bandeira	**AOS**	10	SIM
085/2023	Manoel Francisco da Silva	**AOS**	10	SIM
046/2023	Geraldo Francisco da Silva	**AOS**	10	SIM
002/2023	Rogério Mendes Ferreira	**AOS**	10	SIM
028/2023	Luiz Roberto Santiago	**AOS**	10	SIM
008/2023	Francisco José de C. Viera	**AOS**	10	SIM
034/2023	Manoel do Carmo Lino	**AOS**	10	SIM
006/2023	Roberto Carlos Barbosa da Silva	**AOS**	10	SIM
035/2023	Carlos Alberto de O. Cortes	**AOS**	10	SIM
007/2023	Elias Rodrigues	**AOS**	10	SIM
038/2023	André Luiz S. Souza	**AOS**	10	SIM
045/2023	Aliandro Souza Assis	**AOS**	10	SIM
033/2023	Germano da Silva	**AOS**	10	SIM
050/2023	Júlio César da silva Constantino	**AOS**	10	SIM
040/2023	Amanda da Costa Santos	**AOS**	10	SIM
001/2023	Leonardo José Medeiros	**AOS**	10	SIM
029/2023	Antônio Jairo Sposito	**AOS**	7,5	SIM
029/2023	Jorge Rodrigues Ferreira	**AOS**	7,5	SIM
021/2023	Claudemir Albino Rosa	**AOS**	7,5	SIM
041/2023	Sebastião Moreira Dos Santos	**AOS**	7,5	SIM
011/2023	Jean Luiz Adão	**AOS**	7,5	SIM
013/2023	Rayully José Santos Almeida	**AOS**	7,5	SIM
039/2023	Mauro Luiz Gabri de Oliveira	**AOS**	7,5	SIM
022/2023	Fernanda Dos Santos Morais	**AOS**	7,5	SIM
099/2023	Gessy Reis Benedito	**AOS**	5,0	SIM
025/2023	Marcos Paulo Silva de Oliveira	**AOS**	5,0	SIM
016/2023	Cristiano Pereira	**AOS**	2,0	NÃO
080/2023	Kelson Ribeiro Gomes	**AOS**	2,0	NÃO
060/2023	Mirian Pereira da Silva	**AOS**	2,0	NÃO
070/2023	Rosana Crisley Souza De Oliveira	**AOS**	1,0	NÃO
082/2023	Reinaldo de Assis Silveira	**AOS**	0	NÃO
087/2023	Roberts Rafael Moura Da Silva	**AOS**	0	NÃO
088/2023	Matheus Henrique de Souza Oliveira	**AOS**	0	NÃO
097/2023	Rafael Pereira de Freitas	**AOS**	0	NÃO
083/2023	Luiz Fernando Andrade Lima	**AOS**	0	NÃO
005/2023	Caio José Nunes Godinho	**AOS**	0	NÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	PTS	CONVOCADO ENTREVISTA
027/2023	Raphael Silva Rodrigues	**Operador Máquina**	10	SIM
043/2023	Elias José Cabral Matheus Duarte da Silva	**Operador Máquina**	2,0	NÃO

DESCLASSIFICADO
TAINARA CARVALHO
MARILIA DANTAS ROCHA
MURILO DE SOUZA BARBOSA
BENEVENTO E SOUZA P. NETO
DAIANE EVARISTO
DENILSON TEODORO
MARCIO GREICKS NUNES SOARES
CÁSSIO FERNANDES DA SILVA S. JOSÉ
MATHEUS COSTA SENRA
ANNA MARIA AUGUSTO B. TORRES
ANA CRISTINA GOMES RODRIGUES
MARCOS VINICIUS AMBROZIO
HELENA OTTERO
CARINA PEREIRA DA SILVA
LEONARO SILVA
GIELTON SOARES
CÁSSIA SOUZA
MARCELE FERREIRA DE SOUZA
DAYVID IVO DA SILVA
THIAGO SANTOS
PEDRO HENRICK F. TEIXEIRA
THATIANA DE SOUZA RORIGUES

PEDRO CÁSSIO F. SILVA
FELIPE RAMALHO SILVA
NATHALIA C. ONÇALVES
BOAVENTURA DE C.CITRANGULO
FELIPE GUSTAVO DOS S. ROCHA
SANDRO CAXIAS DA SILVA
TAINARA ALVES MACHADO
GABRIEL E OLIVEIRA GARCIA
FERNANDO FREITAS
PAULO ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA
PRY SANTOS
YURI ANERSON RAMOS DA SILVA LELES
ELIANA RODRIGUES
LAYRA BRESSAN C. COELHO
EMILIANA SANTIAGO
PAMELA ROCHA
MARKELLE CORREIA DA SILVA
JUSTINE CAROLINE
GLEYDSON FERREIRA
LUIZ FELIPE DA SILVA
DOUGLAS FERREIRA GONÇALVES
FABIANO DE SOUZA I. RODRIGUES

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:3C12E036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 131/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023
OBJETO: Registro de Preços para Serviço de Locação de Trator de Esteira.

Dia 28 de novembro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – POTÊNCIA MÍNIMA 80 HP – 5 HORAS POR DIA, DE 2ª A 6ª-FEIRA.	HORA	1.800	R$ 150,00	R$ 270.000,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					R$ 270.000,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:88F705DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 127/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Dia 29 de novembro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MERCEARIA RARO LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	**AÇAFRÃO** PCT DE 1 KG, COM EMBALAGENS CORANTE AMARELO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO,	KG	30	81,00	2.430,00

	OBTIDO DA RAIZ DESSECADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR SIMILAR OU SUPERIOR AO PIRATA, SANTA AMÁLIA, PACHÁ, SACY.				
03	**ADOÇANTE DIETÉTICO** ADOÇANTE NATURAL DE STÉVIA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 60 ML. SIMILAR OU IGUAL A LINEA.	UN	15	18,49	277,35
04	**AMEIXA SECA** PRETA SEM CAROÇO, SIMPLES, SELECIONADA, GRÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO (EMBALAGEM DE 1 KG)	KG	100	89,70	8.970,00
08	**AVEIA EM FLOCOS GROSSOS** ISENTA DE ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE E AGROTÓXICOS, CEREAL RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E DO CORAÇÃO, COMPOSTO DE BETA GLUCANAS E ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS. ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E BOM BALANCEAMENTO DE AMINOÁCIDOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO APROPRIADOS, FECHADOS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 500 GRS. LIVRE DE CONTAMINAÇÃO DO GLÚTÉN. SIMILAR OU SUPERIOR NESTLÉ ORGÂNICA.	PCT	200	9,79	1.958,00
09	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** ISENTA DE ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE E AGROTÓXICOS, CEREAL RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E DO CORAÇÃO, COMPOSTO DE BETAGLUCANAS E ÁCIDOS GRAXOS POLI- INSATURADOS. ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E BOM BALANCEAMENTO DE AMINOÁCIDOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, FECHADOS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 500 GRS. LIVRE DE CONTAMINAÇÃO DO GLÚTÉN. SIMILAR OU SUPERIOR NESTLÉ ORGÂNICA	PCT	200	9,79	1.958,00
10	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ MENOR QUE <0,5% EMBALAGEM ESCURA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO. SIMILAR OU IGUAL GALLO.	UN	100	49,63	4.963,00
12	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL** EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 162G, CONTENDO 06 PACOTES DE APROXIMADAMENTE 27G. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E SE APRESENTAREM COM EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇOS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN OU AYMORÉ	PCT	50	7,21	360,50
13	**CANELA EM CAVACO (PCT 20 GR)**	PCT	20	7,30	146,00
14	**CANELA** EM PÓ ACONDICIONADO EM SAQUINHO DE 150GR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SIMILAR OU SUPERIOR PACHÁ	PCT	90	35,60	3.204,00
15	**COCO SECO RALADO** QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GORDURA TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 100 GRS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. EX.: DU COCO OU SIMILAR.	PCT	300	6,86	2.058,00
19	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, PACOTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	600	6,80	4.080,00
20	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, PACOTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA	PCT	100	13,56	1.356,00
21	**FARINHA DE TRIGO** SEM FERMENTO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR BOA SORTE	PCT	100	5,68	568,00
23	**FERMENTO EM PÓ** QUÍMICO, 250 GRS SIMILAR OU SUPERIOR ROYAL	LATA	200	10,09	2.018,00
24	**FUBÁ DE CANJICA** DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR ROCINHA	PCT	100	9,66	966,00
25	**FUBÁ DE MOINHO D'ÁGUA** DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR ROCINHA	PCT	100	7,94	794,00
26	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL** SEM SABOR, SEM CORANTE CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 170G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ/NESTLÉ (NÃO É BEBIDA LÁCTEA).	UN	300	4,79	1.437,00
27	**IOGURTE** PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE SABOR MORANGO E COCO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POTE OU GARRAFA) CONTENDO 900 GRS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ/NESTLÉ (NÃO É BEBIDA LÁCTEA).	UN	1.000	13,99	13.990,00
28	**IOGURTE** PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE SABOR MORANGO E COCO, PARCIALMENTE DESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (ZERO LACTOSE). ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 170G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ/NESTLÉ (NÃO É BEBIDA LÁCTEA).	UN	100	7,38	738,00
29	**IOGURTE** COM PREPARO DE FRUTAS PARCIALMENTE DESNATADO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE SABOR MORANGO E COCO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA: BANDEJA COM 6 UNID DE 90 GRS – TOTAL DE 540GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A ITAMBÉ/NESTLÉ (NÃO É BEBIDA LÁCTEA).	BANDEJA	1.000	7,37	7.370,00
30	**LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE** INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE, PCTE 1KG, SIMILAR OU SUPERIOR SOYMILKE, PCTE 500KG	PCT	20	63,26	1.265,20
31	**LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL** LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TIPO A. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. ENTREGA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR SEMANA. SIMILAR OU SUPERIOR KARINHO, ITAMBÉ	LITRO	10.000	6,91	69.100,00
33	**LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE** COM ENZIMA LACTASE – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR OU IGUAL AO CAMPONESA	UN	100	9,42	942,00
35	**MACARRÃO SEM GLÚTEN** RECOMENDADO PARA PESSOAS SOM INTOLERÂNCIA A GLÚTEN, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMOSOLDADO, LIVRE E ATÓXICO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. SENDO EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRS COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR BIFUM	PCT	50	9,45	472,50
36	**MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO** COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMO SOLDADO E ATÓXICO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. SENDO EMBALADOS EM PACOTES DE 500 G, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA	PCT	800	5,84	4.672,00

	AMÁLIA.				
41	**MILHO AO VAPOR** COZIDO AO VAPOR, TENDO COMO INGREDIENTES MILHO VERDE E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL. DEVE APRESENTAR GRÃOS INTEIROS, COM TAMANHO E FORMA REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LATAS COM O PESO DRENADO DE 170 GRAMAS E PESO LÍQUIDO 195 GRAMAS, SEM AMASSADOS, ESTUFAMENTO, ESTRAGOS E FERRUGEM, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SIMILAR OU SUPERIOR A FUGINI	LATA	500	5,39	2.695,00
42	**MILHO DE CANJICA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G SIMILAR OU SUPERIOR PACHÁ	KG	150	3,83	574,50
43	**MILHO DE PIPOCA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR PACHÁ PREMIUM.	PCT	300	5,38	1.614,00
45	**ORÉGANO** PRODUTO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	KG	50	38,56	1.928,00
47	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DA PROTEÍNA DE SOJA. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO PACOTE DE APROXIMADAMENTE 350G. SIMILAR OU SUPERIOR VITAPÃO	PCT	40	8,75	350,00
48	**QUEIJO TIPO CANASTRA** ORIGEM: LEITE DE VACA. CURADO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KG	300	42,79	12.837,00
50	**SAL** REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR MOC	KG	300	2,89	867,00
51	**SUCO CONCENTRADO DE CAJU** EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ADOÇADO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 5L. SIMILAR MAGUARY OU DAFRUTA	UN	800	5,41	4.320,00
52	**SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ** EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ADOÇADO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 5L. MARCA SIMILAR MAGUARY OU DAFRUTA	UN	800	10,40	8.320,00
53	**SUCO CONCENTRADO DE UVA** EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ADOÇADO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 5L. MARCA SIMILAR MAGUARY OU DAFRUTA	UN	800	10,29	8.232,00
54	**TRIGO PARA QUIBE** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO, SECAGEM E MOAGEM DO TRIGO. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR PACHÁ	PCT	100	6,82	682,00
55	**UVA PASSA DESIDRATADA** PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 200 GR	PCT	500	7,37	3.685,00
56	**VINAGRE BRANCO - 750ML**. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR BELMONT	UN	80	4,32	345,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**182.543,65**

MOTA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**AÇÚCAR CRISTAL** PCTE DE 05 KG, SAFRA ANUAL, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM 5 KG). VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR CAETÉ.	PCT	650	19,66	12.779,00
07	**ARROZ** BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, PARASITOS, COM ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 5 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR CODIL, LEÃO PLUS.	PCT	800	32,78	26.224,00
16	**EXTRATO DE TOMATE** 100% NATURAL, SEM AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS, QUE TENHA NA COMPOSIÇÃO TOMATE AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 1ª QUALIDADE, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. LATA DE 850G SEM AMASSADOS, ESTOFAMENTOS, ESTRAGOS E FERRUGEM NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ELEFANTE.	LATAS	500	44,40	22.200,00
22	**FEIJÃO** CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PCTE DE 1KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR CODIL PREMIUM, LEÃO.	KG	3.000	8,40	25.200,00
37	**MACARRÃO PARAFUSO** COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E TERMO SOLDADO E ATÓXICO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. SENDO EMBALADO EM PACOTES DE 500 G, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.	PCT	2.000	5,84	11.680,00
38	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMO SOLDADO E +ATÓXICO. SENDO EMBALADO EM PACOTES DE 500G COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA.	PCT	3.000	5,84	17.520,00
44	**ÓLEO DE SOJA** REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR ABC, SOYA, SADIA.	UN	2.000	6,82	13.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 129.243,00					

CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**AMENDOIM** DESCASCADO, CRU, VERMELHO, COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500G, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. SIMILAR OU SUPERIOR AO PACHÁ.	PCT	300	16,98	5.094,00
06	**AMIDO DE MILHO** PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR MAISENA.	PCT	40	12,78	511,20
11	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA** EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, CAIXA DE 1500 GRAMAS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E SE APRESENTAREM EXCESSO DE DUREZA OU QUEBRADIÇOS. CONSTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE TIPO, MARCA E O ENDEREÇO DA FABRICANTE E A VALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR MARILAN OU AYMORÉ.	PCT	300	24,39	7.317,00

17	**FARINHA DE MANDIOCA** TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR TORRADINHA, AMAFIL.	PCT	300	9,38	2.814,00
18	**FARINHA DE MILHO** EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR ROCINHA	PCT	300	7,48	2.244,00
32	**LEITE INTEGRAL** EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3600	77,46	278.856,00
34	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO RÓTULO DEVERÁ TER AS INFORMAÇÕES: TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DA DATA DE ENTREGA DE 10 MESES. SIMILAR OU IGUAL ITAMBÉ/CAMPONESA.	PCT	500	23,35	11.675,00
39	**MACARRÃO TIPO LASANHA** MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, LASANHA, DIRETO AO FORNO, 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR SANTA AMÁLIA	PCT	200	12,37	2.474,00
40	**MANTEIGA** COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500 G. SIMILAR OU SUPERIOR A MAVERO	KG	300	42,64	12.792,00
46	**POLVILHO DOCE** FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E SADIAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E VEGETAL. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARINEZ	KG	400	12,37	4.948,00
49	**ROSQUINHA DOCE** EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, CAIXA DE 1,5 KG. A ROSQUINHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADAS ROSQUINHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS E DE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR KROKERO	CX	350	24,30	8.505,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 337.230,20					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:24CF0455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 254/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto Nº 254 - de 30 de Outubro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	11.370,11
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	12.849,66
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	2.838,76
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	27.058,53
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	27.058,53
Total da Unidade 08 - R$	27.058,53
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	55.858,53
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**55.858,53**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D58FD555

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 255/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023

Decreto N° 255 - de 30 de Outubro de 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - -	R$ 80,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 80,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -	R$ 80,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - -	R$ 1.838,76
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 1.838,76
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - -	R$ 1.838,76
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.303.0003.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - -	R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -	R$ 5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - -	R$ 5.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-1.704.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - -	R$ 3.050,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 3.050,00
Total da Unidade 07 -	R$ 3.050,00
Total da Instituição 02 -	R$ 9.968,76
**Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EAB7AA52

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 256/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 256 - de 30 de Outubro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 86.352,61 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 86.352,61 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	4.473,33
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.357,25
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023

Decreto N° 257 - de 30 de Outubro de 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.1.0100-1.710.000 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO - - - - - R$	24.748,86
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	24.748,86
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	24.748,86
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.682,45
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	47.466,69
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	25.182,56
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$	75.331,70
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	75.331,70
Total da Instituição 02 - R$	100.080,56
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**100.080,56**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D3D6D6ED

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 259/2023

Exercício: 2023
Decreto Suplementar

Decreto N° 259 - de 30 de Outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 144.343,24 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 144.343,24 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - -	R$ 37.213,13
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - -	R$ 30.686,04
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - -	R$ 6.444,07
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -	R$ 74.343,24
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - -	R$ 74.343,24
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -	R$ 70.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - -	R$ 70.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -	R$ 144.343,24
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -	**R$ 144.343,24**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EABFC889

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 260/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 260 - de 30 de Outubro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	603,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	603,60
Total da Unidade 01 - - - - - R$	603,60
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	8.012,72
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$	10.012,72
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0037-1.500.000 - 4.4.90.39.00 PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC - - - - - R$	2.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$	2.700,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$	12.712,72
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	23.316,32
Total Geral Acrescido - - - - - R$	**23.316,32**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.540.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	10.012,72
2.02.01.12.365.0004.2.0034-1.500.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	603,60
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$	10.616,32
Total da Unidade 02 - - - - - R$	10.616,32
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.700,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$	12.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$	12.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	23.316,32
Total Geral Anulado - - - - - R$	**23.316,32**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:21676699

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 261/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 261 - de 30 de Outubro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	12.000,00
Total da Unidade 02 - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - R$	12.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**12.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BF4AC6EB

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 262/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 262 - de 30 de Outubro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 23.450,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	4.150,00
2.01.00.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Unidade 03 - - -

50	Item -PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BIODINAMICA	6,0000	30/11/2023
51	Item -PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	ALLPLAN	4,5000	30/11/2023
52	Item -PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	CARESTREAM	198,6500	30/11/2023
53	Item -PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	CARESTREAN	300,1200	30/11/2023
54	Item -RESINA COR A2	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Vigodent	38,9900	30/11/2023
55	Item -RESINA	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Maquira	93,8000	30/11/2023
56	Item -RESINA	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	FGM	38,9900	30/11/2023
57	Item -RESINA COR A3	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Vigodent	38,9900	30/11/2023
58	Item -RESINA COR A1	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Vigodent	38,9900	30/11/2023
59	Item -RESINA COR UD	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	3M	45,5500	30/11/2023
60	Item -REVELADOR.	MG FLEX LTDA	IODONTOSUL	10,9800	30/11/2023
61	Item -ROLO FITA DE AUTOCLAVE	MG FLEX LTDA	POLITAPE	3,8000	30/11/2023
62	Item -ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	POLLITEX	61,8800	30/11/2023
63	Item -ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PACK GC	27,0500	30/11/2023
64	Item -SELANTE	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BIODINAMICA	85,0000	30/11/2023
65	Item -SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	MG FLEX LTDA	MAQUIRA	14,3600	30/11/2023
66	Item -SUGADOR	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Allprime	7,2900	30/11/2023
67	Item -TIRA DE LIXA DE AÇO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BIODINAMICA	5,6600	30/11/2023
68	Item -TIRA POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	KDENT	1,1200	30/11/2023
69	Item -TOUCA DESCARTÁVEL	MG FLEX LTDA	ANADONA	7,2000	30/11/2023
70	Item -VERNIZ CAVITÁRIO	MG FLEX LTDA	AF	14,6900	30/11/2023
71	Item -ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MEDFIO	0,9700	30/11/2023
72	Item -ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MEDFIO	0,9000	30/11/2023
73	Item -CREME DENTAL FLUORETADO 50 GRAMAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FREEDENT	1,5300	30/11/2023

30 de novembro de 2023 15:21:49

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:A158B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0082/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00822023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	30/11/2023

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -ÁCIDO FOSFÓRICO À 37%	MG FLEX LTDA	IODONTOSUL	3,8100	30/11/2023
2	Item -ADESIVO E PRIMER	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FGM	70,0000	30/11/2023
3	Item -PORTA AGULHA - TIPO MAYO HEGAR 14 CM	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	TRINKS	38,0000	30/11/2023
4	Item -COLGADURA INDIVIDUAL	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	TECNO	4,0000	30/11/2023
5	Item -PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	CASSIFLEX	25,0000	30/11/2023
6	Item -POTE DAPPEN VIDRO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	OGP	2,5000	30/11/2023
7	Item -DISCO DE LIXA SOF-LEX 1958 - EMBALAGEM C/ 50	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	3M	188,0000	30/11/2023
8	Item -DISCO DE LIXA SOF-LEX 1959 - CX C/ 50	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	3M	188,0000	30/11/2023
9	Item -AGULHA GENGIVAL	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	PROCARE	28,1900	30/11/2023
10	Item -ALGODÃO ROLETE	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAXCLEAN	2,0600	30/11/2023
11	Item -ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DFL	142,9600	30/11/2023
12	Item -ANESTÉSICO INJETÁVEL	MG FLEX LTDA	DFL	178,0500	30/11/2023
13	Item -ANESTÉSICO TÓPICO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	DFL	16,4000	30/11/2023
14	Item -BICARBONATO DE SÓDIO - CX C/ 15 UNID.	MG FLEX LTDA	MAQUIRA	39,4000	30/11/2023
15	Item -CABO DE BISTURI Nº 3	MG FLEX LTDA	GOLGRAN	9,3600	30/11/2023
16	Item -CANUDINHO DE PLÁSTICO/ REFRIGERANTE	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PLAST	10,6000	30/11/2023
17	Item -CIMENTO DE ZINCO LS LÍQUIDO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SSWHITE	14,5300	30/11/2023
18	Item -CIMENTO DE ZINCO LS PÓ	MG FLEX LTDA	SSWHITE	14,9500	30/11/2023
19	Item -CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MG FLEX LTDA	MAQUIRA	23,1800	30/11/2023
20	Item -CIMENTO PROVISÓRIO	MG FLEX LTDA	IODONTOSUL	6,8400	30/11/2023
21	Item -CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%	MG FLEX LTDA	INDALABOR	19,0300	30/11/2023
22	Item -COMPRESSA	MG FLEX LTDA	AMED	17,9000	30/11/2023
23	Item -CURATIVO ALVEOLAR - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	MG FLEX LTDA	IODONTOSUL	28,4400	30/11/2023
24	Item -DETERGENTE ENZIMÁTICO	MG FLEX LTDA	PROLINK	17,8200	30/11/2023
25	Item -ESCOVA DE ROBSON	MG FLEX LTDA	MICRODONT	1,0300	30/11/2023
26	Item -ESPELHO BUCAL N.º 05	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BARASCH	2,9500	30/11/2023
27	Item -ESPONJA HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM C/ 10 UNID.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MAQUIRA	46,6400	30/11/2023
28	Item -EUGENOL	MG FLEX LTDA	AF	12,9700	30/11/2023
30	Item -FIOS AGULHADOS	MG FLEX LTDA	TECNOFIO	33,7500	30/11/2023
31	Item -FIO AGULHADO DE SEDA	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PROCARE	30,0000	30/11/2023
32	Item -FIO DENTAL	MG FLEX LTDA	MEDFIO	3,0700	30/11/2023
33	Item -FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PREVEN	1,1900	30/11/2023

34	Item -FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PREVEN	1,4300	30/11/2023
35	Item -FIXADOR,	MG FLEX LTDA	IODONTOSUL	10,7500	30/11/2023
36	Item -FLÚOR DENTAL	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	ALLPLAN	4,8000	30/11/2023
37	Item -FORMOCRESOL - FRASCO 10 ML	MG FLEX LTDA	BIODINAMICA	5,5800	30/11/2023
38	Item -IODOFÓRMIO	MG FLEX LTDA	BIODINAMICA	28,5800	30/11/2023
39	Item -IONÔMERO F	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BIODINAMICA	39,9400	30/11/2023
40	Item -IONÔMERO R.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FGM	35,4900	30/11/2023
41	Item -LÂMINA DE BISTURI - CX C/ 100 UNID.	MG FLEX LTDA	DESCARPACK	36,6500	30/11/2023
42	Item -LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MG FLEX LTDA	IODONTOSUL	25,4700	30/11/2023
43	Item -LUVAS EXTRA P	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MEDIX	13,5000	30/11/2023
44	Item -LUVAS M - CX C/ 100 UNID.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MEDIX	13,5000	30/11/2023
45	Item -LUVAS P - CX C/ 100 UNID.	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	MEDIX	13,5000	30/11/2023
46	Item -MÁSCARA	MG FLEX LTDA	OLIMED	4,5000	30/11/2023
47	Item -MICROBRUSH TAMANHO FINO	MG FLEX LTDA	MK LIFE	8,7100	30/11/2023
48	Item -PAPEL CARBONO - EMBALAGEM C/ 12 UNID.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	IODONTOSUL	2,8900	30/11/2023
49	Item -PAPEL TOALHA,	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	SECCAR	12,0000	30/11/2023
50	Item -PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BIODINAMICA	6,0000	30/11/2023
51	Item -PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	ALLPLAN	4,5000	30/11/2023
52	Item -PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	CARESTREAM	198,6500	30/11/2023
53	Item -PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	CARESTREAN	300,1200	30/11/2023
54	Item -RESINA COR A2	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Vigodent	38,9900	30/11/2023
55	Item -RESINA	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Maquira	93,8000	30/11/2023
56	Item -RESINA	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	FGM	38,9900	30/11/2023
57	Item -RESINA COR A3	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Vigodent	38,9900	30/11/2023
58	Item -RESINA COR A1	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Vigodent	38,9900	30/11/2023
59	Item -RESINA COR UD	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	3M	45,5500	30/11/2023
60	Item -REVELADOR.	MG FLEX LTDA	IODONTOSUL	10,9800	30/11/2023
61	Item -ROLO FITA DE AUTOCLAVE	MG FLEX LTDA	POLITAPE	3,8000	30/11/2023
62	Item -ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO	DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP	POLLITEX	61,8800	30/11/2023
63	Item -ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO.	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	PACK GC	27,0500	30/11/2023
64	Item -SELANTE	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BIODINAMICA	85,0000	30/11/2023
65	Item -SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	MG FLEX LTDA	MAQUIRA	14,3600	30/11/2023
66	Item -SUGADOR	DENTAL SORRISO DE JUIZ DE FORA LTDA	Allprime	7,2900	30/11/2023
67	Item -TIRA DE LIXA DE AÇO	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	BIODINAMICA	5,6600	30/11/2023
68	Item -TIRA POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	KDENT	1,1200	30/11/2023
69	Item -TOUCA DESCARTÁVEL	MG FLEX LTDA	ANADONA	7,2000	30/11/2023
70	Item -VERNIZ CAVITÁRIO	MG FLEX LTDA	AF	14,6900	30/11/2023
71	Item -ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MEDFIO	0,9700	30/11/2023
72	Item -ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	MEDFIO	0,9000	30/11/2023
73	Item -CREME DENTAL FLUORETADO 50 GRAMAS	DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP	FREEDENT	1,5300	30/11/2023

30 de novembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3B64B7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME - Nº 005 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA SME - Nº 005 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de Função Pública na Rede Municipal de Ensino de Campos Altos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de função pública, nas escolas, CMEIs, Projeto Curumim e Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Campos Altos, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Único: As inscrições serão feitas, on-line, através de link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em suas redes sociais e nesta Portaria.

Art. 2º – Os candidatos à contratação poderão inscrever-se em até **03 (três)** cargos das funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos desta Portaria:
I – AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO;
II – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR;
III – TÉCNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MONITOR;
IV – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – SUPERVISOR
V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA;
VI – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS;
VII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS;
VIII – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;
IX – PSICÓLOGO;
X – ASSISTENTE SOCIAL;
XI – NUTRICIONISTA;
XII – FONOAUDIÓLOGO.

Art. 3º – O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, **completo e corretamente**, com a total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 4º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 5º – As informações do candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, **deverão ser comprovadas no ato da contratação.**

Art. 6º – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação, implicarão na desclassificação do candidato.

Art. 7º – Para efeitos desta Portaria, considera-se "tempo de serviço" o tempo exercido na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS ALTOS,** até **30/10/2023, NO MESMO** cargo/função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:
I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e;
IV – não seja tempo de serviço paralelo.

Art. 8º - Nos casos em que a contagem de tempo informar apenas **PROFESSOR**, o candidato deverá escolher entre:
cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ou
cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

Parágrafo Único - **A mesma contagem não poderá ser utilizada para se inscrever nos 02 (dois) cargos citados nos incisos I e II.**

Art. 9º – Os candidatos que se inscreverem para os cargos descritos no Art. 2º desta portaria, deverão apresentar a habilitação conforme o Anexo IV desta Portaria.
Parágrafo Único: No caso de 02 (dois) ou mais candidatos possuírem a mesma habilitação, no critério de escolaridade obrigatória, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:
I - maior tempo de serviço, nos termos do artigo 7º desta Portaria;
II – curso de pós-graduação na área inscrita;
III - idade maior.

Art. 10 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no Instagram da Secretaria.

Art. 11 – Caberá à Secretaria Municipal de Educação divulgar o processo de inscrição de candidatos à contratação para exercício de função pública.

Art. 12 – A contratação de servidores para exercício de função pública em 2024 obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – candidato **habilitado**, com vínculo até 30 de outubro de 2023, de efetivo exercício, por no mínimo **90 dias consecutivos, até essa data,** e **Certificado de Conclusão** do curso de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023;
II – candidato **habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em dezembro de 2023**,** e **Certificado de Conclusão** do curso de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023;
III – candidato **habilitado** não inscrito em dezembro de 2023;
IV – candidato **não habilitado**, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos em dezembro de 2023.

Art. 13 – Os editais de convocação serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e INSTAGRAM.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria Nº 004 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Campos Altos, 29 de novembro de 2023.

Magda Maria Fuquisato da Silva –
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
da Portaria SME nº 005, de 29 de novembro de 2023

Habilitação mínima exigida para atuar em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Projeto Curumim e Tempo Integral em Campos Altos em 2024

1-CARGO: AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO:
àEnsino Fundamental incompleto.

2-CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TAE):
àEnsino Médio/ **CURSO MAGISTÉRIO OU TÉCNICO.**

3-CARGO: TÉCNICO da EDUCAÇÃO INFANTIL:
à Curso Técnico em Magistério.

5-CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA:
à PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR.

6-CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:
àPEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR.

7-CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS:
àLICENCIATURA ESPECÍFICA.

8-CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:
à DEVERÁ PREENCHER **TODOS** OS REQUISITOS CONSTANTES NO ANEXO II, ALÍNEA "G" DESTA PORTARIA.

9-CARGO: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – **SUPERVISÃO:**
à CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO OU
à PÓS-GRADUAÇÃO (LATU SENSU) – 360 H EM SUPERVISÃO ESCOLAR.

10-CARGO: PSICÓLOGO:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHOREGIONAL DEPSICOLOGIA(CRP).
11-CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS).

12-CARGO: NUTRICIONISTA:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA (CRN).

13-CARGO: FONOAUDIÓLOGO:
àENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA (CRF).

ANEXO II
da Portaria SME nº 005, de 29 de novembro de 2023
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NAS ESCOLAS E CMEIs MUNICIPAIS, PROJETO CURUMIM E TEMPO INTEGRAL 2024 -
(ORIGINAL E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS)
A- Documento de Identidade Oficial (RG ou CNH);
B- Comprovante de escolaridade (Diploma **ou** Certificado de conclusão com histórico escolar);
C- Comprovante de escolaridade (Matrícula e frequência, com as disciplinas cursadas atualizadas, emitida no 2º semestre de 2023, no caso de não habilitados);
D- Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita (**contagem de tempo para contratado até 30/10/2023);**
E- Certificado de conclusão em pós-graduação (latu sensu) - **360 h**;
F – Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em 2023, para os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
G- Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental para atendimento educacional especializado, para os anos iniciais e finais e educação infantil, o servidor deverá apresentar:
* Certificado da FORMAÇÃO CONTINUADA 2023 na área, oferecida pela SME;
* Diploma de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL **OU** INCLUSIVA;
* Certificado do curso de PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL **OU** INCLUSIVA;
* Certificado do CURSO TECNOLOGIA ASSISTIVA **E** COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (mínimo de 60 horas cada);
* Tempo de serviço público municipal exercido exclusivamente como professor de apoio especializado ou Professor de atendimento Educacional Especializado - AEE.
H- Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Nutricionista o candidato deverá apresentar, no ato da contratação:
* Diploma Registrado **ou**
* Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar e;
* Comprovante de estar em dia com o Conselho que o representa.

ANEXO III
da Portaria SME nº 005, de 29 de novembro de 2023
EDITAL

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à contratação para exercício nos CMEIs, Escolas Municipais, Projeto Curumim e Tempo Integral em 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
28/11/2023 a	---	Divulgação da Portaria nº 004/2023	Redes sociais da SME

31/01/2024			
Início 04/12/2023 à 8:00 h Término 29/12/2023à 17:00h		Inscrição ON-LINE de candidatos para contratação – CMEIs, Escolas Municipais, Projeto Curumim Tempo Integral	LINK:
02/01/2024 a 09/01/2024	---	Período para classificação dos candidatos inscritos.	---
10/01/2024	A partir das 14 h	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação e em suas Redes Sociais
11/01/2024 a 12/01/2024	9 h às 11h e 14h às 17h	Período para Recurso dos Candidatos	**Novo link**
16/01/2024	A partir das 14 h	Divulgação da classificação FINAL dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação e em suas Redes Sociais
22/01/2024 a 31/01/2024	---	Edital - ANEXO IV	Contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
da Portaria SME nº 005, de 29 de novembro de 2023

As contratações ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação

DATA	HORÁRIO	CARGO
22/01/2024	8:30 h	ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA
	9:00 h	PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO
	9:30 H	SUPERVISÃO
23/01/2024	8:30 h	AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO
24/01/2024	8:30 h	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (TEI)
25/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA
26/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
29/01/2024	9:00 h	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
31/01/2024	PROFESSOR DE ANOS FINAIS	
	9:00 h	LÍNGUA PORTUGUESA
	9:30 h	MATEMÁTICA
	10:00 h	HISTÓRIA
	10:30 h	GEOGRAFIA
	13:30 h	CIÊNCIAS
	14:00 h	LÍNGUA INGLESA
	14:30 h	ARTE
	15:00 h	EDUCAÇÃO FÍSICA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para todos os cargos acima relacionados, o candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, documentação ORIGINAL E CÓPIA.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3060636E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 443/2023

MUNICIPIO DE CATAS ALTAS

DECRETO Nº 443/2023
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 8.000,00, conforme discriminações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.004.000	**RECEPCOES, HOMENAGENS E SOLENIDADES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	20	1500	8.000,00
Total Órgão 1					**8.000,00**

Total do Crédito.....	**8.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.1.001.000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1	1500	8.000,00
Total 1					**8.000,00**
Total da Redução ……..					**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de novembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9ABFB7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00618/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00618/2023 de 28 de Novembro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3042	5600.01.0122.0064.5004.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	82.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3042	5600.01.0122.0064.5004.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	110.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3042	5600.01.0122.0064.5004.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	110.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3042	5600.01.0122.0064.5004.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	92.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3042	5600.01.0122.0064.5004.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	76.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Total		**470.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3001	5100.01.0031.0064.5000.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DA PRESI	82.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3004	5100.01.0031.0064.6000.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	110.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3006	5100.01.0031.0064.6000.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	110.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3033	5400.01.0123.0064.6004.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	92.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3034	5400.01.0123.0064.6004.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	76.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Total		**470.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 28 de Novembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:D9DA6C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00457/2023 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00457/2023 de 1 de Setembro de 2023
Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 2.411.219,19 (Dois milhões, quatrocentos e onze Mil e duzentos e dezenove reais e dezenove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	7.540,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	10.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	15.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	20.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	9.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	4.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	4.800,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	4.050,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	3.090,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	2.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.400,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	600,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	3.300,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	2.350,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	2.800,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	5.200,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	3.900,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	800,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	2.900,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	2.450,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	5.900,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	1.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	5.600,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	5.700,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	13.603,61
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	1.000,00

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	7.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	5.565,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	3.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0043	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	3.024,74
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	32.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	39.100,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	18.962,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	900,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	6.000,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.005,96
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0176	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	6.476,95
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0176	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	13.310,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0334	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	4.853,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0334	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.622,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	13.448,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Ficha	Funcional Programática	Valor
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	111.450,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0510	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	5.770,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0510	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	36,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0528	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	4.899,37
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0557	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	176.389,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0558	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.138,04
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	18.550,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.005,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0875	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.607,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0877	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	159.521,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0886	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	4.496,45
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	22.693,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	115.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1087	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.637,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	6.036,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	1.310,69
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1149	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	49.203,87
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1153	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	15.786,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1156	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	7.678,96

	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1159	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.299,45
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1164	1624.10.0305.0012.2133.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.195,14
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	156.460,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	260.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	300.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.04.0122.0040.1063.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	80.606,47
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Ficha	Funcional Programática	Valor
1337	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	26.554,66
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1394	1810.15.0452.0040.1025.171 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	49.998,90
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1414	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	3.300,48
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1476	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	14.740,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.526,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	86.300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	36.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1520	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	350,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1597	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.617,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1598	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	859,86
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1603	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	3.780,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	7.805,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1639	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.870,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	16.312,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1695	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	18.664,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1767	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	2.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	21.550,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.330,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	6.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1780	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	3.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Ficha	Funcional Programática	Valor
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	2.220,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1906	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.280,57
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2052	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	85.993,30
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2056	1623.10.0304.0006.2127.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.140,13

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2241	1624.10.0305.0012.1045.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ VIGIL. AMBIENTAL	121.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	**2.411.219,19**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.330,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	7.540,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.565,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	32.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.526,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	18.664,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.220,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0059	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	900,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0059	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0063	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.280,57
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	260.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0095	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	3.024,74
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0095	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.400,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0106	1400.04.0122.0033.1068.171 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	49.998,90
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.300,48
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.962,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0159	1410.04.0122.0034.2268.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚB	6.476,95
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0166	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0170	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0188	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	4.800,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0191	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	4.050,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0193	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	3.090,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0196	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0325	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	36,29
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	1.622,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	5.770,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0490	1523.12.0365.0030.2157.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	111.450,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0504	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0506	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0507	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	4.853,44
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0508	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0511	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	13.448,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0513	1524.12.0362.0030.2159.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	4.899,37
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	4.496,45
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	22.693,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	4.637,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	6.036,36
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	1.310,69
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	15.786,36
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	7.678,96
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	1.299,45
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	3.195,14
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	18.550,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.005,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0671	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.607,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0672	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.617,95
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0672	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	859,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0672	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.780,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0672	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	7.805,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0672	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.870,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0710	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.138,04
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0710	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	176.389,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	159.521,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0846	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0846	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	156.460,11
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	300.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0958	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	49.203,87
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0971	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	115.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0982	1623.10.0304.0006.2127.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.606,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1099	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.140,13
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1251	1700.17.0511.0025.2102.150 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1258	1700.18.0542.0025.1017.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - AGROPECUÁRIA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1276	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1281	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.350,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1289	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.800,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1296	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	600,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1299	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1311	1730.18.0541.0025.1120.150 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - MEIO AMBIENTE	5.200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	1.100,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	13.603,61
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	4.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	26.554,66
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	39.100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1434	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	3.900,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1434	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	6.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1463	1910.08.0122.0014.1094.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	9.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1472	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.900,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500	1910.08.0243.0018.1098.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTE	800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1521	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	800,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1522	1920.08.0244.0015.1064.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRAS/PAIF	900,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1526	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	7.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1526	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	13.310,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1529	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	86.300,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1548	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.450,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1551	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1557	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	350,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	16.312,50
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1624	1920.08.0244.0017.1097.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	36.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1629	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.900,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1646	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1649	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	6.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1670	1920.08.0244.0017.2201.166 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	1.000,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
1677	1930.08.0243.0018.2202.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1683	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	1.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1691	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.600,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1715	1970.16.0482.0021.1026.150 - CONST., REFOR. E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAME	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1716	1970.16.0482.0021.1026.150 - CONST., REFOR. E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAME	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1749	2010.04.0122.0045.1070.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	15.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1778	2030.13.0392.0046.1075.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURA	5.700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1794	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	8.005,96
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1804	2040.13.0391.0053.1115.150 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1808	2050.13.0391.0053.2204.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1869	2110.27.0812.0057.2054.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1870	2110.27.0812.0057.2054.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1873	2110.27.0812.0057.2120.150 - PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	7.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	14.740,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1942	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	3.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	21.550,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	85.993,30

	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	121.400,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1972	1430.06.0181.0032.1027.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1973	1400.06.0182.0032.1112.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL	3.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	Total	**2.411.219,19**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Setembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E28E3A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00458/2023 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00458/2023 de 1 de Setembro de 2023
Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de Uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.253.909,63 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e tres Mil e novecentos e nove reais e sessenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	14.908,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0044	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.736,67
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.161,08
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0069	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.320,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.302,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0076	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0113	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3,62
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.120,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0152	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.287,97
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.828,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0322	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0327	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0334	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	39.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0334	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	49.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0336	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0414	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0454	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.777,93
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0510	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	15.146,56
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0510	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0569	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0673	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	183.288,67
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.253.909,63 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e tres Mil e novecentos e nove reais e sessenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0677	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.080,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0684	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.404,20
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0692	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0716	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	285.516,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0834	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.966,38
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0838	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.316,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0844	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	19.643,91
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0855	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0876	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	32.400,07
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0876	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	24.050,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0879	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	778,59
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0885	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.922,52
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	70.402,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	60.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	702,12
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0983	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.670,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0987	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.313,71
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0992	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.005,41
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	14.862,24
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1141	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	3.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1152	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	23.799,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1179	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.054,26
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1190	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	12.336,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1191	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	6.229,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1196	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	5.542,82
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.691,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.253.909,63 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e tres Mil e novecentos e nove reais e sessenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1228	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	650,93
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1281	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.119,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	660,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1455	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	8,40
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1476	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.686,46
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1477	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	12.591,41
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1486	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1511	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	

1540	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1542	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	54,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.031,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1759	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	420,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1767	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	11.830,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	519,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1845	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1903	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	50,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1941	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	145,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1942	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2032	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	160.360,63
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2282	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.812,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.253.909,63 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e tres Mil e novecentos e nove reais e sessenta e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2285	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	13.850,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2287	1622.10.0302.0005.2045.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.850,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Total	**1.253.909,63**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	100,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	14.908,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.736,67
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.161,08
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0063	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.320,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0064	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0065	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.302,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0111	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0112	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3,62
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.120,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0153	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0234	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.287,97
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0238	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0242	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.828,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0315	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0315	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0325	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	39.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0330	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	49.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

0340	1521.12.0361.0030.2141.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0456	1523.12.0365.0030.2153.154 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	1.777,93
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0507	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	15.146,56
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0512	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0586	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	900,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0676	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	183.288,67
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0687	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	11.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0701	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.812,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0702	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	3.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	285.516,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0715	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.404,20
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0722	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	4.080,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.966,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0837	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	19.643,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0845	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0850	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.316,90
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0880	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	32.400,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0880	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.922,52
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0889	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	24.050,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	70.402,99
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0896	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	778,59
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	60.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0905	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	702,12
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0981	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.670,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0981	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.313,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0981	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.005,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1043	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	14.862,24
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1134	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	3.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1154	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.054,26
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1171	1624.10.0305.0012.2133.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	23.799,29
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1188	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	12.336,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1188	1624.10.0305.0013.2134.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	6.229,12
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1209	1624.10.0305.0013.2134.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	5.542,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1218	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.691,96
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1230	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1230	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	650,93
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	8.119,63

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1289	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	660,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1453	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	8,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1468	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	12.591,41
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1468	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.686,46
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1479	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	800,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1492	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	500,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1527	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1545	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	54,60
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1631	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.031,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1701	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1757	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1757	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	420,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1762	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	200,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
1764	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	11.830,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1769	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1798	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1819	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	519,18
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1844	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1910	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	50,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1950	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	145,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1992	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	160.360,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1992	1621.10.0301.0003.2044.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	13.850,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1995	1622.10.0302.0005.2045.262 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.850,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2211	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
Total		**1.253.909,63**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Setembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3FD8129C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00459/2023 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00459/2023 de 1 de Setembro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º P.U da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.653.309,46 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e tres Mil e trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2030	1810.04.0122.0040.1063.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	600.000,00

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2063	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.232,34
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2064	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	214.840,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2065	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	18.554,96
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2067	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	4.972,82
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2068	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	14.714,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2069	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	55.052,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2070	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	218.782,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2071	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.944,58
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2072	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.748,04
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2074	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.870,06
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2075	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	32.251,96
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2076	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.919,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2077	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	95.573,92
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2078	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.691,79
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2082	1310.04.0123.0059.2175.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	11.967,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2083	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	5.435,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2084	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	68.726,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2085	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.040,43
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2086	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.846,76
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2088	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	297,71
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2089	1320.04.0129.0059.2049.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.553,49
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2090	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.899,37
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2091	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	39.833,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2092	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.032,86
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2095	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.242,54
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2097	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	153.228,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2101	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	26.461,74
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2103	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	4.000,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2104	1440.04.0122.0038.2055.250 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	868,06
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2112	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.683,51
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2113	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	234.745,48
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2114	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	10.043,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2115	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.817,05
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2116	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	36.912,48
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2117	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	36.176,45
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2119	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.391,43
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2120	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	481.122,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2121	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.649,18
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2122	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.634,78
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2123	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.041,60
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2124	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	92.760,13
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2125	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.905,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2126	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.963,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2128	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	901,01

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2130	1521.12.0361.0030.2141.250 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	468,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2132	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	64.613,93
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2133	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	314,95
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2135	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	4.659,30
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2136	1521.12.0361.0030.2143.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	12.376,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2137	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	56.612,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2138	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	72.582,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2141	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	4.919,48
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2142	1522.12.0365.0030.2151.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	12.824,81
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2143	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	3.690,82
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2144	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	64.876,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2147	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	5.147,44
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2148	1523.12.0365.0030.2158.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	11.551,78
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2149	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.715,16
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2150	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	59.425,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2151	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	6.664,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2152	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	29,65
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2154	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	24.235,01
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2155	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	6.149,13
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2157	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	58.388,92
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2165	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	30.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2166	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	51.482,90
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2167	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	502.948,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2168	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.180,88
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2169	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	7.269,02
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2171	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	33.164,56
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2172	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	84.803,90
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2174	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	44.153,62
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2178	1810.15.0122.0041.2161.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	126.247,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2181	1810.04.0122.0041.2021.250 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	200.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2226	1810.04.0122.0040.1063.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	700.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2230	1810.17.0512.0040.1011.250 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	99.913,46
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2235	1510.12.0122.0030.2135.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.580,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2237	1310.04.0123.0059.1084.250 - ADQUIRIR VEÍC., MAQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	121.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2238	2040.13.0391.0051.2071.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.988,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2239	2040.13.0391.0051.2071.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.505,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2240	1810.15.0452.0040.1025.250 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	501.256,10
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2272	2000.13.0392.0046.2005.250 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	16.704,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2283	2210.23.0695.0026.2058.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	4.530,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2289	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	52.454,49
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2290	1910.08.0243.0018.2047.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.394,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2291	1910.08.0243.0018.2047.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.424,70
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2293	1910.08.0243.0018.2047.250 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	788,71
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

2295	1920.08.0244.0015.2195.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	22.277,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2296	1920.08.0244.0015.2195.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	771,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2299	1920.08.0244.0015.2195.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.256,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2301	1920.08.0244.0017.2200.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.551,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2302	1920.08.0244.0017.2200.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	771,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2306	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	4.390,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2307	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	16.119,28
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2308	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.794,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2311	1940.08.0243.0018.2030.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.811,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2312	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.608,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2313	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	138.996,06
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2314	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	9.353,55
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2316	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.967,39
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2317	2010.04.0122.0045.2171.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	18.098,89
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2319	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	50.992,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2320	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.167,40
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2321	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	765,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2323	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.807,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2324	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2325	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	42.492,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2326	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.692,17
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2329	2200.04.0122.0026.2270.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	4.179,57
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2334	1430.06.0181.0032.2033.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	14.754,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2335	1210.04.0122.0027.2189.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	9.004,64
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2336	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.798,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2337	1100.04.0122.0062.2186.250 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	6.024,04
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2338	1810.15.0452.0040.1025.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2340	2210.23.0695.0026.2058.250 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	2.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2341	1400.04.0122.0033.2163.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.185,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2342	1910.08.0122.0014.2193.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.884,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2343	2120.27.0812.0055.2089.250 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	27.820,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2344	2110.27.0122.0055.2183.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	14.463,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2345	1710.04.0122.0025.2176.250 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	15.358,96
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2346	1810.15.0452.0040.1009.250 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	8.582,94
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2347	1700.18.0542.0025.2181.250 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	331.460,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2348	1810.04.0122.0040.1063.271 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	21.936,20
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2349	1521.12.0361.0030.2141.257 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	38.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**6.653.309,46**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Setembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:99AB7695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00481/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00481/2023 de 14 de Setembro de 2023

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4244 de 13 de Setembro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 2.830.979,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta Mil e novecentos e setenta e nove reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2246	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	156.515,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2247	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2248	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2249	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2250	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2251	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2252	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	2.661.964,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2253	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2254	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2255	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2256	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2257	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2258	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2259	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2260	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2261	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2262	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2263	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2264	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2265	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2266	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2267	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2268	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2269	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2270	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2271	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 2.830.979,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta Mil e novecentos e setenta e nove reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
Total		**2.830.979,00**

Artigo 2º: O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 14 de Setembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1ACC0EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00497/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00497/2023 de 19 de Setembro de 2023
Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.382.277,29 (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois Mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	820,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.150,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	8.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	24.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	10.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	8.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	72.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	8.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	12.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	21.250,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.200,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0070	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	5.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.000,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	900,00
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	824,69
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	53.426,60
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0088	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	43.696,61
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0118	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.234,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	740,61
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	490,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	490,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0129	1400.04.0122.0034.2088.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GOVE	2.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	7.074,92
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	11.528,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0660	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	70,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	121.687,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	150.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	90.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	6.595,62
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0909	1622.10.0302.0005.2045.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	45.696,92
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0958	1622.10.0302.0005.2097.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	63.645,71

	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1034	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	27.374,40
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	4.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.474,05
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	2.237,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	779,78
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	15.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	700,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1560	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	1.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	2.796,59
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1594	1920.08.0244.0016.1117.166 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	3.175,02
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	2.550,49
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1728	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.928,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	360,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	836,62
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1778	2030.13.0392.0046.1075.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURA	1.530,39
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1778	2030.13.0392.0046.1075.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURA	3.360,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1789	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	333,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1804	2040.13.0391.0053.1115.150 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1804	2040.13.0391.0053.1115.150 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	45.646,93
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	7.993,71
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	7.621,02
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1890	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	770,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1901	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	723,31
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1903	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	216,10
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1939	2210.23.0695.0026.1073.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	7.596,38
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2036	1621.10.0301.0003.1002.150 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	51.086,70
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	87,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2275	1610.10.0122.0001.2291.150 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	17.076,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Total		**1.382.277,29**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	19.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0039	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	9.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0064	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0083	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0095	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0123	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0141	1400.06.0153.0032.2165.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	2.000,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0159	1410.04.0122.0034.2268.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚB	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0168	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0171	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	3.000,00
	3.3.90.19.00.00 - Auxílio-fardamento	
0172	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0172	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.530,39
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0176	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	24.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0176	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0178	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0179	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	490,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0180	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	490,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.250,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	53.426,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	43.696,61
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.528,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0306	1521.12.0361.0030.2140.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	45.646,93
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	7.596,38
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0578	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	70,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
0662	1621.10.0301.0003.1002.162 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0697	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	150.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0701	1621.10.0301.0003.2044.162 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	30.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	90.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0846	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	27.374,40
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0854	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	17.076,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	63.645,71
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0960	1622.10.0302.0005.2097.162 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	6.595,62
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0967	1622.10.0302.0005.2104.160 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	121.687,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0971	1622.10.0302.0005.2116.162 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	45.696,92
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1258	1700.18.0542.0025.1017.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - AGROPECUÁRIA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1261	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1261	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1263	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1270	1710.04.0122.0025.2008.150 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS MINERADORES	4.300,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.150,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	72.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	740,61
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.550,49
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	9.928,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	836,62
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.360,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	7.621,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	723,31
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	216,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1364	1810.15.0122.0041.2162.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMD	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1364	1810.15.0122.0041.2162.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMD	333,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	1.200,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1420	1810.16.0482.0040.1013.150 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	900,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1421	1810.16.0482.0040.1013.150 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS HABI	824,69
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	8.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	2.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1428	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	4.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1447	1810.26.0782.0040.1108.150 - IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL	2.234,70
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1456	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1477	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1483	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	779,78
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1485	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1497	1910.08.0122.0014.2193.166 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1511	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	700,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1517	1920.08.0244.0015.1061.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CRAS/PAIF	2.796,59
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1526	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1530	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1531	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.175,02
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1548	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	3.000,00

	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1570	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1580	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1581	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1582	1920.08.0244.0015.2197.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1589	1920.08.0244.0015.2198.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1590	1920.08.0244.0015.2198.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1591	1920.08.0244.0015.2198.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	900,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1593	1920.08.0244.0015.2198.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1602	1920.08.0244.0016.2199.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	2.474,05
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1602	1920.08.0244.0016.2199.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	770,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1607	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1609	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1617	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1622	1920.08.0244.0017.1096.166 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CREAS	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1629	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.237,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1632	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1649	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1663	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	5.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1666	1920.08.0244.0017.2201.166 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	900,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1669	1920.08.0244.0017.2201.166 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	900,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1673	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1674	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1675	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	900,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1676	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1678	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1679	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1680	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1681	1930.08.0243.0018.2202.166 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1749	2010.04.0122.0045.1070.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1764	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1794	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1803	2040.13.0391.0053.1115.150 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	820,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1805	2050.13.0391.0053.1081.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROJETO MONUMENTA	7.993,71
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1822	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1828	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	6.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1841	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1843	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	300,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1844	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1864	2110.27.0812.0057.1015.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTES E/OU LAZ	900,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1864	2110.27.0812.0057.1015.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTES E/OU LAZ	5.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	3.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	12.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	15.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	360,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1952	9902.99.0999.9999.9991.150 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	51.086,70
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1971	1400.04.0122.0033.1068.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1973	1400.06.0182.0032.1112.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1975	2110.27.0122.0057.1089.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1986	1521.12.0361.0030.1050.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	7.074,92
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2039	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2260	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2261	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2262	1621.10.0301.0003.2292.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2269	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2270	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	87,88
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2271	1622.10.0302.0005.2293.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	400,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total		**1.382.277,29**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 19 de Setembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:AA99FBBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00498/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Decreto Nº 00498/2023 de 19 de Setembro de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 595.016,47 (Quinhentos e noventa e cinco Mil e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	36,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0010	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0032	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.411,43
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0048	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	180,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0233	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0238	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.644,91
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0302	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	360,00

	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0420	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.460,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0579	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	346,34
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0677	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	20,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	170.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0711	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0883	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31,14
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0894	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	6.344,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0914	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	486,91
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1112	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1112	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.609,86
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1168	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.154,65
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	60,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1455	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	264,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 595.016,47 (Quinhentos e noventa e cinco Mil e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1493	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	220,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	140,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1541	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	272,45
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	366,66
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1728	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	158,12
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1733	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	362,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1768	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	569,48
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1785	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	911,36
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	50,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	13,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.059,99
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	50,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	76,09
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	74,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	476,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1961	1810.26.0782.0040.2042.271 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	77.634,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1962	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31,14
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2245	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	65.441,84
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

2350	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	98,88
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**595.016,47**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	36,50
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0043	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	180,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0046	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	20.411,43
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.644,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0291	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	360,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.460,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0564	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	346,34
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0682	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	20,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0687	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0695	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	170.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0696	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	98,88
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0696	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0702	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	100.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0706	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0719	1621.10.0301.0003.2044.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	20.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0888	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31,14
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0888	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31,14
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0903	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	6.344,35
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	486,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1099	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1108	1624.10.0305.0010.2131.162 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.609,86
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1150	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	3.154,65
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1290	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	60,44
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1451	1810.26.0782.0040.2042.175 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	264,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1470	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	220,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1511	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	140,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1557	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	272,45
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1634	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	366,66
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1729	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	158,12
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1729	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	362,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1770	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	569,48
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1786	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1822	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	911,36
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

1897	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	50,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1898	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	13,02
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1901	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.059,99
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1903	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	50,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1904	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1905	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	76,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1908	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	74,50
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1910	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	476,02
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1958	1810.26.0782.0040.2042.271 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	77.634,39
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2202	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2203	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2246	1610.10.0122.0001.2291.160 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMA	65.441,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Total		**595.016,47**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 19 de Setembro de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:96127937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2023- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 14/2023 - SEMUSA:

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve candidatos inscritos

FARMACÊUTICO – 20HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	WILSON RODRIGUES BRAZ	25/06/1978	25	15	10	25	75
2	MICHELLI DOS SANTOS	11/11/1990	25	15	0	10	50
3	CARLOS ANANIAS APARECIDO RESENDE	25/06/1990	0	15	5	25	45
4	SANIA DE OLIVEIRA MORAIS	20/03/1969	0	0	10	25	35
5	MARLENE MARIA DE SOUSA	29/02/1972	0	0	10	25	35
6	NADIA KELLE BORGES AVELAR	14/01/1981	0	0	10	25	35
7	RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	03/06/1992	0	15	5	15	35
8	FERNANDA MENDONÇA	02/06/1981	0	0	5	25	30
9	JAMILA WIERMANN BRAGA	21/07/1981	0	0	5	25	30
10	MARINA VALÉRIO DE OLIVEIRA	21/02/1982	0	0	5	25	30
11	SHEILA APARECIDA CAETANO	22/10/1984	0	0	5	25	30
12	MARLEY MARIA DA SILVA CHAER	29/07/1985	0	0	10	20	30
13	DÉBORA GIMENEZ CORREA DE SOUZA	30/07/1986	0	0	5	25	30
14	KELLY CRISITINA DE OLIVEIRA	04/12/1987	0	0	5	25	30
15	LUANNA GABRIELLA RESENDE DA SILVA	01/07/1988	0	15	0	15	30
16	TAUANY CRISTYNE GUERRA SANTOS	20/08/1991	0	0	5	25	30
17	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	07/08/1993	0	0	5	25	30
18	GERALDO MANGELO DE ALMEIDA	16/04/1969	0	0	0	25	25
19	ALESSANDRO SILVA CLIPES	30/06/1971	0	0	0	25	25
20	ARLEY ADRIANO DA SILVA	05/12/1974	0	0	0	25	25
21	FABIANA COIMBRA DA SILVA	01/04/1975	0	0	0	25	25
22	KARINNE ANDREZA DUARTE GOMES	25/07/1978	0	0	0	25	25
23	JONATHAN OELTON ROCHA	07/11/1978	0	0	0	25	25
24	ADENIA APARECIDA MENDES	02/12/1978	0	0	0	25	25
25	JOSÉ LUIZ DE FARIA CAMPOS JÚNIOR	28/03/1979	0	0	0	25	25
26	EUGÊNIA ALVES MOURA	25/07/1979	0	0	0	25	25
27	FLÁVIA VIANA CUNHA	26/02/1980	0	0	0	25	25
28	POLIANE STEFANIA VILACA	23/11/1980	0	0	0	25	25
29	MARCELA AMARAL MEDEIROS	09/09/1981	0	0	0	25	25
30	FERNANDA CUNHA VIANA	12/01/1982	0	0	0	25	25
31	ANA RITA SOARES FERNANDES	22/02/1983	0	0	0	25	25
32	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES	20/03/1985	0	0	0	25	25
33	SAMUEL RIBEIRO DE CAMARGOS	02/01/1986	0	0	0	25	25

	TAVARES						
34	BRUNA CANTO RESENDE DO NASCIMENTO	05/12/1986	0	0	0	25	25
35	CATARINA GONCALVES MACIEL	11/03/1987	0	0	0	25	25
36	BRUNA ANTUNES SILVEIRA	24/10/1987	0	0	10	15	25
37	GEISIANE COSTA QUIRINO OLIVEIRA	09/02/1990	0	0	0	25	25
38	DIEGO SANTANA	04/11/1990	0	0	5	20	25
39	MARÍLIA DO ROSÁRIO GONÇALVES BAIA	21/09/1992	0	0	0	25	25
40	ALINE ISTEFANE DE CAMARGOS RAMOS	25/12/1993	0	0	0	25	25
41	ANA PAULA GOMES CARVALHO	23/01/1980	0	0	5	15	20
42	NATHÁLIA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES	25/03/1988	0	15	0	5	20
43	ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO	05/01/1990	0	0	5	15	20
44	RAFAELA CAMARGOS RODRIGUES MACHADO	02/05/1991	0	0	0	20	20
45	LORENA APARECIDA RODRIGUES	07/06/1995	0	0	0	20	20
46	ANA LAURA AUGUSTO CECILIO	02/06/1997	0	0	5	15	20
47	JULIANA FERREIRA DE JESUS	30/05/1988	0	0	0	15	15
48	THAINA RODRIGUES DA SILVA	22/02/1992	0	0	0	15	15
49	ALINE KAREN CUNHA	27/06/1992	0	0	0	15	15
50	DEBORAH RODRIGUES MACHADO	09/06/1993	0	0	10	5	15
51	TÁSSIA LUZIA MORATO SANTOS	18/05/1996	0	0	0	15	15
52	LARISSA GODOI SEVERINO	24/03/1998	0	0	5	10	15
53	JACIARA MARIA FRAZAO	23/03/1985	0	0	0	10	10
54	DOUGLAS MANOEL DE MELO LOPES	01/12/1992	0	0	0	10	10
55	NAYARA BRIGIDA OLIVEIRA SANTOS	12/09/1993	0	0	0	10	10
56	PAULO HENRIQUE SOARES	13/04/1994	0	0	0	10	10
57	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA MELO	19/08/1996	0	0	0	10	10
58	LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA	08/08/1998	0	0	5	5	10
59	ANGELA CRISTINA DA SILVA	12/09/1975	0	0	0	5	5
60	ALYNE APARECIDA CAMPOS	05/07/1991	0	0	0	5	5
61	MARIA TEREZA MOREIRA SILVA	17/01/1995	0	0	0	5	5
62	BRUNA LUISA VIEIRA MORAIS	07/02/1996	0	0	0	5	5
63	LARA CRISTINA DA COSTA	21/08/1996	0	0	0	5	5
64	MARIA CLARA DE FARIA E SILVA	01/08/1997	0	0	5	0	5
65	AMANDA EDUARDA OLIVEIRA ANDRADE	13/09/1998	0	0	0	5	5
66	LETÍCIA ALVES BARBOSA	15/10/1998	0	0	0	5	5
67	CAROLINE CÁSSIA RIBEIRO	24/01/2000	0	0	0	5	5
68	THAIS FELIPE CRISTO	06/11/1995	0	0	0	0	0
69	MARIANA BEATRIZ COLEN ALCHAAR	27/03/1999	0	0	0	0	0
70	LAURA ROCHA LOBO PARREIRA	16/08/1999	0	0	0	0	0
MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS							
Não houve candidatos inscritos							
MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
Não houve candidatos inscritos							

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BF15A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 227/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 333/2023	9903983-4	VERONICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos 01	27/09/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 333/2023	9904010-9	NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	16/11/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 336/2023	9903672-1	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARAES	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos 2	02/10/2023
						Secretaria Municipal de	

IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 337/2023	9904158-4	**MARILIA DE FARIA**	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere ll	Saúde - ESF São Simão	19/10/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 338/2023	9902154-7	GLAUCIA SALES DE PAULA	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida l	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 01	07/08/2023
Vl	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 338/2023	9901477-2	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	06/11/2023
Vll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9902481-5	**RAMON ANTONIO DOS SANTOS**	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Djalma Dutra	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nilda Barros	06/11/2023
Vlll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903797-3	**RENATA SILVA DE PAULO**	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Itaí 02	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Simão	13/11/2023
lX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903578-3	**ALISSON ISRAEL RODRIGUES**	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nilda Barros	Secretaria Municipal de Saúde - Ipiranga 01	06/11/2023
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903944-7	**SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA**	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida l	20/11/2023
Xl	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903981-3	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santos Dumont	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belo Vale / Rancho Alegre	06/11/2023
Xll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903504-7	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Campina Verde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	06/11/2023
Xlll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903541-5	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Esplanada	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	13/11/2023
XIV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903931-9	MARCELA ELOI EUGENIO	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nilda Barros	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardinópolis	02/10/2023
XV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9903534-4	MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Rosa	13/11/2023
XVl	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 339/2023	9902244-9	MARIELLE BATISTA	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida l	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Serra Verde	06/11/2023
XVll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 340/2023	9901713-7	MADSON FERREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde – SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica)	07/11/2023
XVlll	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 340/2023	9904252-4	**FLAVIA DE ASSIS CABRAL**	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	17/11/2023
XIX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 340/2023	9904172-6	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José / Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 02	13/11/2023
XX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 344/2023	9903581-4	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Paulo	01/11/2023
XXl	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 344/2023	9904157-1	SUELI MARIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal	19/06/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FED987F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 229/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 1.423/2023	9901476-3	APARECIDA DE FATIMA MESSIAS	Educador II 1 º Grau Inglês	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Epiphânio Pereira	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Severino de Azevedo	08/11/2023
II	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 1.424/2023	0200601-7	ALMEIDA DIVINO GONCALVES	Educador II 2º Grau Matemática	Secretaria Municipal de Educação - CRPE - Centro de Referência dos Profissionais da Educação	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Benjamin Constant	14/11/2023
III	OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 1.425/2023	0202212-8	BERNADETE CRISTINA DA SILVA	Superior Orientador de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Adolfo Machado	Secretaria Municipal de Educação - E. M. João Severino de Azevedo	16/11/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC26E350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PRC nº 052/2023 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, tendo por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço no Transporte de passageiros em veículos tipo: Micro Ônibus, Ônibus e Van por KM/rodado, em atendimento as diversas secretarias do município de Guaraciaba-MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	VR UNITARIO R$	VR TOTAL R$	FORNECEDOR
1.	Serviço de Transporte de Passageiros em **VAN**, Categoria **EXECUTIVO**, para viagem intermunicipal/Interestadual, sistema quilômetro rodado. Característica do veículo: capacidade mínima de 15 lugares; com ar condicionado, poltronas recliináveis e de tecido acolchoado, sonorização; airbag, freio ABS, direção hidráulica, tacógrafo, sistema de segurança de acordo com o **CONTRAM**. Ano de fabricação mínimo 2008/2009. Documentação do veículo de acordo com as normas de circulação do **DETRAN, DERs e ANTT.**	KM	33.000	5,99	197.670,00	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VICOSA - COOPERATIVA VIVANS. CNPJ: 13.050.371/0001-20
2.	Serviço de Transporte de Passageiros em **MICRO ONIBUS,** para viagem intermunicipal/Interestadual, sistema quilômetro rodado. Característica do veículo: capacidade mínima de 22 lugares; com ar condicionado, poltronas recliináveis e de tecido acolchoado, sonorização; airbag, freio ABS, direção hidráulica, tacógrafo, sistema de segurança de acordo com o **CONTRAM**. Ano de fabricação mínimo 2008/2009. Documentação do veículo de acordo com as normas de circulação do **DETRAN, DERs e ANTT.**	KM	24.000	7,98	191.520,00	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VICOSA - COOPERATIVA VIVANS. CNPJ: 13.050.371/0001-20
3.	Serviço de Transporte de Passageiros em **ONIBUS**, Categoria **CONVENCIONAL**, para viagem intermunicipal/Interestadual, sistema quilômetro rodado. Característica do veículo: capacidade mínima de 42 lugares; com ar condicionado, poltronas recliináveis e de tecido acolchoado, sonorização; airbag, freio ABS, direção hidráulica, tacógrafo, sistema de segurança de acordo com o **CONTRAM**. Ano de fabricação mínimo 2008/2009. Documentação do veículo de acordo com as normas de circulação do **DETRAN, DERs e ANTT.**	KM	65.000	9,50	617.500,00	VIACAO SERRENSE LTDA. CNPJ: 07.393.279/0001-60
	Serviço de Transporte de Passageiros em **ÔNIBUS**, Categoria **EXECULTIVO**, para viagem intermunicipal/Interestadual, sistema quilômetro rodado. Característica do veículo: capacidade mínima de 45 lugares; com ar condicionado, poltronas recliináveis e de tecido acolchoado, sonorização; airbag, freio ABS, direção hidráulica, tacógrafo, sistema de segurança de acordo com o **CONTRAM**. Ano de fabricação mínimo 2008/2009. Documentação do veículo de acordo com as normas de circulação do **DETRAN, DERs e ANTT.**	KM	65.000	8,99	584.350,00	VIACAO SERRENSE LTDA. CNPJ: 07.393.279/0001-60

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 30 de Novembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:D3CAEF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PRC nº 053/2023 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo "Lanches Prontos", de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VR UNIT. R$	VR. TOTAL R$	MARCA	FORNECEDOR:
1.	**ÁGUA MINERAL - 1 LITRO – RESFRIADA.** Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Embalagem de 1 litro, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	470	2,99	1.405,30	CRISTAL	**JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88**
2.	**ÁGUA MINERAL - 500 ML – RESFRIADA.** Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, de 500 ml, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Unidades	2650	1,49	3.948,50	AQUALEVE	**JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88**
3.	**BOLO CONFEITADO – KG** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: recheio, cobertura. Bolo confeitado, fabricado no prazo máximo de 01 dia anterior à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Quilograma	220	-	-	-	FRUSTRADO
4.	**BOLO DE MANDIOCA PEDAÇO – UNIDADE** Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. Bolo de mandioca pronto, fornecido em pedaços de no mínimo 50g, fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados**.	Unidades	4600	-	-	-	FRUSTRADO
5.	**BOLO INTEIRO FORMA REDONDA – UNIDADE.** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Bolo industrializado diversos sabores (laranja, chocolate, abacaxi, cenoura, gotas de chocolate e outros). Sem recheio, com no mínimo 250g. Fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Unidades	405	-	-	-	FRUSTRADO
6.	**BOLONHA DEFUMADA FATIADA – KG.** Frios, variedade: mortadela, tipo: bolonha, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, carne suína, água, carne de ave, pele suína, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz-moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato de sódio e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha. Aromatizantes: aromas naturais. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	510	-	-	-	FRUSTRADO
7.	**IOGURTE 900 ML – SABORES VARIADOS - UNIDADE** Bebida láctea, sabor: variados Ingredientes: Leite desnatado, açúcar, preparado de fruta (polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial, corante natural, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Embalagem	225	-	-	-	FRUSTRADO
8.	**LEITE DESNATADO – LITRO** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: UHT. Composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra Pack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	100	-	-	-	FRUSTRADO
9.	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL –- LITRO.** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, com informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Litros	800	5,49	4.392,00	ITALAC	**JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88**
10.	**MARGARINA COM SAL 500G – RESFRIADA.** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa,	Embalagem	118	-	-	-	FRUSTRADO

	composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Fornecida em embalagem de 500g, validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela ANVISA e MAPA. **Produto resfriado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**						
11.	**MINI SALGADOS VARIADOS – UNIDADE.** Salgados diversos, aplicação: alimentação. Salgados diversos (coxinha, empadinha, quibe, pastel assado, pão de queijo, enroladinho). **Os Produtos deverão ser fritos/ assados e entregues em embalagem adequada, na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	39500	-	-	-	FRUSTRADO
12.	**MORTADELA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a). Mortadela comum; composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substancias alimentares ; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade ; de primeira qualidade ; isenta de sujidades e outras e outras substancia estranhas a sua composição com validade mínima de 20 dias na data da entrega ; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, peça única ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, instrução normativa 22/05, instrução normativa 51/06 ; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo. Determinados pelo MAPA e ANVISA. **Produto deverá ser fresco e fatiado, e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	130	-	-	-	FRUSTRADO
13.	**PÃO CRIOULO – KG.** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: massa fina. **O produto deverá ser fabricado, assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	190	-	-	-	FRUSTRADO
14.	**PÃO DE CACHORRO QUENTE NORMAL – KG.** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	350	-	-	-	FRUSTRADO
15.	**PÃO DE CEBOLA COM PATÊ – UNIDADE.** Pão de cebola com patê (com sabor a definir na hora da compra). Base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: de cebola. **Fabricado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	12.000	-	-	-	FRUSTRADO
16.	**PÃO DE QUEIJO – KG.** Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional, médio, apresentação: assado. **O produto deverá ser assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	248	-	-	-	FRUSTRADO
17.	**PÃO FRANCÊS – KG.** Pão francês, a base de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. Pão de sal tradicional, tamanho MÉDIO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	1460	-	-	-	FRUSTRADO
18.	**PÃO FRANCÊS COM BOLONHA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: bolonha defumada. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo duas fatias de bolonha defumada. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	1700	-	-	-	FRUSTRADO
19.	**PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUÇARELA.** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: presunto e queijo muçarela em fatias. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo uma fatia de presunto e uma de muçarela. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	2.550	-	-	-	FRUSTRADO
20.	**PÃO SALARINHO – KG.** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal Pão de sal tradicional, tamanho PEQUENO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	205	-	-	-	FRUSTRADO
21.	**PRESUNTO FATIADO – KG.** Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado. Produto cozido obtido de carne suína, resfriado, transportado e conservado em temp. Inferior a 8°c; composto de carne suína, sal, nitrito/nitrato e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; acondicionado em embalagem primaria plástica devidamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 20/00, decreto 12.486/78, in 22/05, portaria 368/97; resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, deter. Pela Anvisa e Mapa. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	370	-	-	-	FRUSTRADO
22.	**QUEIJO MUSSARELA FATIADA – QUILOGRAMAS.** Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	295	-	-	-	FRUSTRADO
23.	**REFRIGERANTE COLA 2 LITROS – RESFRIADO.** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	1030	11,21	11.546,30	COCA COLA	**JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88**

24.	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS – RESFRIADO.** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	1.130	8,65	9.774,50	KUAT	**JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88**
25.	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS – RESFRIADO.** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Fanta. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	940	9,27	8.713,80	SUKITA	**JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88**
26.	**REQUEIJÃO CREMOSO – 500G – RESFRIADO.** Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10°C, características adicionais: cremoso. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	08	-	-	-	FRUSTRADO
27.	**SUCO 1 LITRO – RESFRIADO.** Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento previamente agendados.**	Litros	1439	6,99	10.058,61	TIAL	**JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88**
28.	**TORTA SALGADA DE FRANGO – KG.** Alimento semi-pronto ou pronto, tipo: torta, recheio: frango **O produto deverá se assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	220	-	-	-	FRUSTRADO

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 30 de Novembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6425EA2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise da documentação referente à habilitação dos proponentes foi realizada no dia 23 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo resultado que será apresentado a seguir.
Superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente.
Assim sendo, segue a relação dos projetos considerados habilitados no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023:

A) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.					
CATEGORIA: **1) Produção de curtas ou médias-metragens (ficção, documentário, animação, híbrido).**					
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
001	Pedro Henrique Gonçalves de Oliveira Vilela	ITAGUARA – RAÍZES DO INTERIOR	R$ 9.999,95	Ampla Concorrência	HABILITADO
002	Donizete de Souza e Silva 45148406615	BENZEDEIRAS – MENSAGEIRAS DA CURA	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
003	Donizete de Souza e Silva 45148406615	ARTESANATO – MÃOS QUE TRANSFORMAM	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
004	Donizete de Souza e Silva 45148406615	TEATRO RELIGIOSO – MILAGRES E MISTÉRIOS DA FÉ	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
005	Donizete de Souza e Silva 45148406615	CONGADAS – DANÇAS, CANTOS E CORES DE ITAGUARA	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
006	Donizete de Souza e Silva 45148406615	FOLIA DE REIS: PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
007	Rodrigo Geraldo Marques	DOCUMENTÁRIO – A DIMENSÃO DO ENCONTRO NO FESTIVAL DE TEATRO DE ITAGUARA	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
008	Alexandre José de Oliveira	DE HOJE ATÉ O FIM	R$ 10.000,00	Cota para negros	HABILITADO

009	Marcelo Augusto Silva	BALEIA	R$ 9.980,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
CATEGORIA: **2) videoclipes.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						
CATEGORIA: **3) outros formatos de produção audiovisual.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

B) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
CATEGORIA: **1) Realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

C) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL, BEM COMO PARA A MEMÓRIA, A PRESERVAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS OU ACERVOS AUDIOVISUAIS, E AINDA PARA PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL						
CATEGORIA: **1) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						
CATEGORIA: **2) apoio a publicações especializadas e a pesquisas sobre o audiovisual.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

Todos os documentos apresentados foram devidamente analisados, conforme o Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção.
Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.
Os agentes culturais considerados "HABILITADOS" deverão se atentar à Convocação Oficial para Assinatura do Termo de Execução Cultural que será publicada no dia 05/12/2023.
Para a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá realizar a abertura de uma conta bancária em nome do proponente que foi habilitado, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que será utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para o recebimento dos recursos e execução dos projetos contemplados na Lei Paulo Gustavo.
O artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 24 de março de 2023, dispõe o seguinte:
Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em **conta bancária específica**, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.
§ 3º **A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados."** (Grifo nosso)

Os recursos a serem transferidos pela Administração Pública aos agentes culturais contemplados neste certame serão repassados em desembolso único.
Dessa forma, orienta-se que o agente cultural observe as especificações apontadas no Art. 25, do Decreto Federal nº 11.453/2023, realize a abertura da conta específica e comunique a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dessa abertura, informando os dados bancários da conta específica para a confecção do Termo de Execução Cultural.
Observando o princípio da economicidade da Administração Pública, orientamos que a abertura da conta seja realizada preferencialmente em uma agência do Banco do Brasil.

Itaguara, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:A34F89C8

PROCURADORIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS** concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise da documentação referente à habilitação dos proponentes foi realizada no dia 23 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo resultado que será apresentado a seguir.

Superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente.
Assim sendo, segue a relação dos projetos considerados habilitados no Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.					
CATEGORIA: **1) Realização de festival teatral**					
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
001	JESSICA AMÉLIA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	V FESTITA – FESTIVAL DE TEATRO DE ITAGUARA	R$ 17.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
CATEGORIA: **2) Fomento e valorização da cultura itaguarense**					
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
002	GABRIELA CRISTINA DE REZENDE SANT'ANA	ESPETÁCULO DE DANÇA ALUNAS DO CRAS LIBERDADE	R$ 5.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
003	HIGOR RODRIGUES LIMA	ARQUITETURA E HISTÓRIA: RESTAURANDO UMA IDENTIDADE CULTURAL EM ITAGUARA	R$ 5.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO

Todos os documentos apresentados foram devidamente analisados, conforme o Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção.
Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.
Os agentes culturais considerados "HABILITADOS" deverão se atentar à Convocação Oficial para Assinatura do Termo de Execução Cultural que será publicada no dia 05/12/2023.
Para a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá realizar a abertura de uma conta bancária em nome do proponente que foi habilitado, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que será utilizada **EXCLUSIVAMENTE** para o recebimento dos recursos e execução dos projetos contemplados na Lei Paulo Gustavo.
O artigo 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 24 de março de 2023, dispõe o seguinte:
Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em **conta bancária específica**, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
§ 2º A hipótese de que trata o inciso II do § 1º poderá ocorrer nos casos em que a administração pública tiver credenciado instituição financeira privada ou em que o edital de chamamento público facultar ao agente cultural a escolha da instituição financeira da conta bancária específica.
§ 3º **A conta bancária a que se refere o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados."** (Grifo nosso)

Os recursos a serem transferidos pela Administração Pública aos agentes culturais contemplados neste certame serão repassados em desembolso único.
Dessa forma, orienta-se que o agente cultural observe as especificações apontadas no Art. 25, do Decreto Federal nº 11.453/2023, realize a abertura da conta específica e comunique a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dessa abertura, informando os dados bancários da conta específica para a confecção do Termo de Execução Cultural.
Observando o princípio da economicidade da Administração Pública, orientamos que a abertura da conta seja realizada preferencialmente em uma agência do Banco do Brasil.
Itaguara, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:31AF31F1

PROCURADORIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões dos Comitês de Seleção e Gestor, criados pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, à vista dos trabalhos realizados pelos Comitês de Seleção e Gestor, consagrando-se como exato e definitivo o Resultado Final da Análise de Habilitação dos Projetos.
Art. 2º Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

A) INCISO II, DO §1º DO ART. 8º DA LPG: APOIO A AGENTES, A INICIATIVAS, A CURSOS OU PRODUÇÕES OU A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS E A CIRCULAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS JÁ EXISTENTES.

CATEGORIA: 1) Realização de festival teatral					
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
001	JESSICA AMÉLIA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	V FESTITA – FESTIVAL DE TEATRO DE ITAGUARA	R$ 17.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
CATEGORIA: 2) Fomento e valorização da cultura itaguarense					
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**
002	GABRIELA CRISTINA DE REZENDE SANT'ANA	ESPETÁCULO DE DANÇA ALUNAS DO CRAS LIBERDADE	R$ 5.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO
003	HIGOR RODRIGUES LIMA	ARQUITETURA E HISTÓRIA: RESTAURANDO UMA IDENTIDADE CULTURAL EM ITAGUARA	R$ 5.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO

Itaguara, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:E2C1792D

PROCURADORIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões dos Comitês de Seleção e Gestor, criados pelo Decreto Municipal nº 1.870, de 16 de agosto de 2023, nos termos do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, à vista dos trabalhos realizados pelos Comitês de Seleção e Gestor, consagrando-se como exato e definitivo o Resultado Final da Análise de Habilitação dos Projetos.
Art. 2º Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º Esta Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

A) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.						
CATEGORIA: **1) Produção de curtas ou médias-metragens (ficção, documentário, animação, híbrido).**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Status**	
001	Pedro Henrique Gonçalves de Oliveira Vilela	ITAGUARA – RAÍZES DO INTERIOR	R$ 9.999,95	Ampla Concorrência	HABILITADO	
002	Donizete de Souza e Silva 45148406615	BENZEDEIRAS – MENSAGEIRAS DA CURA	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
003	Donizete de Souza e Silva 45148406615	ARTESANATO – MÃOS QUE TRANSFORMAM	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
004	Donizete de Souza e Silva 45148406615	TEATRO RELIGIOSO – MILAGRES E MISTÉRIOS DA FÉ	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
005	Donizete de Souza e Silva 45148406615	CONGADAS – DANÇAS, CANTOS E CORES DE ITAGUARA	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
006	Donizete de Souza e Silva 45148406615	FOLIA DE REIS: PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG	R$ 9.975,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
007	Rodrigo Geraldo Marques	DOCUMENTÁRIO – A DIMENSÃO DO ENCONTRO NO FESTIVAL DE TEATRO DE ITAGUARA	R$ 10.000,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
008	Alexandre José de Oliveira	DE HOJE ATÉ O FIM	R$ 10.000,00	Cota para negros	HABILITADO	
009	Marcelo Augusto Silva	BALEIA	R$ 9.980,00	Ampla Concorrência	HABILITADO	
CATEGORIA: **2) videoclipes.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						
CATEGORIA: **3) outros formatos de produção audiovisual.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

B) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA						
CATEGORIA: **1) Realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

C) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL, BEM COMO PARA A MEMÓRIA, A PRESERVAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS OU ACERVOS AUDIOVISUAIS, E AINDA PARA PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL						
CATEGORIA: **1) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						
CATEGORIA: **2) apoio a publicações especializadas e a pesquisas sobre o audiovisual.**						
Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA CATEGORIA						

Itaguara, 01 de dezembro de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:5905D54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL, ODONTOLOGICO E MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 322/2023

Às **09:00:46 horas do dia 28 de Novembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e médico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	**Microempresa**
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	**Microempresa**
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	**Microempresa**
CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	**Microempresa**
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	**Microempresa**
K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62456	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 2,58	**Classificada**	--
76020	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 4,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 2,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13551	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43269791000162	ERIMAX	ERIMAX	R$ 30,95	**Classificada**	--
40067	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	AMED	AMED	R$ 19,80	**Classificada**	--
92039	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	AMERICA MEDICAL	7,5CM X 7,5 CM	R$ 38,00	**Classificada**	--
7631	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	AMED	AMED	R$ 23,40	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 18,00
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 27,20
3º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 30,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23079	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	CIEX	CIEX	R$ 11,52	**Classificada**	--
23499	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	MAXICOR	10CM X4,5M	R$ 16,00	**Classificada**	--
39724	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	ADEPELE	ADEPELE	R$ 10,19	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 11,00
2º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 11,52

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61599	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	LIBEMA (DIXTAL EP3)	LIBEMA (DIXTAL EP3)	R$ 182,52	**Classificada**	--
9236	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	TECNOPRINT	TECNOPRINT	R$ 37,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 35,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36541	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	HADASSAH COSMETICOS	HADASSAH COSMETICOS	R$ 7,90	**Classificada**	--
70140	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	NUTRIEX	200 ML	R$ 10,00	**Classificada**	--
81824	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43269791000162	FRANCE FARMA	FRANCE FARMA	R$ 7,66	**Classificada**	--
76748	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 9,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 7,66
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 7,89
3º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 7,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47819	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SR	SR	R$ 0,11	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64181	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	DESCARPACK	03ML	R$ 1,00	**Classificada**	--
21771	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	SR	SR	R$ 0,13	**Classificada**	--
15672	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 0,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 0,12
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 0,32

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88942	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	DESCARPACK	05ML	R$ 1,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72505	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 0,25	**Classificada**	--
28133	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	SR	SR	R$ 0,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 0,14
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 0,38

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33157	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	SR	SR	R$ 0,25	**Classificada**	--
64773	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	DESCARPACK	10ML	R$ 1,00	**Classificada**	--
7499	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 0,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 0,22
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 0,38

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46944	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	SR	SR	R$ 0,48	**Classificada**	--
78882	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 0,51	**Classificada**	--
3661	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	DESCARPACK	20ML	R$ 1,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 0,42
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 0,58
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99060	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	equiplex	equiplex	R$ 700,00	**Classificada**	--
27192	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43269791000162	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 696,00	**Classificada**	--
23059	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 422,00	**Classificada**	--
91936	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 8,76	**Desclassificada**	Licitante cadastrou valor unitário para o item, contudo o item se refere a caixa com 100 unidades.

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 400,00
2º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 450,00
3º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 696,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58829	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	equiplex	equiplex	R$ 800,00	**Classificada**	--
89459	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	BEKER	BEKER	R$ 793,00	**Classificada**	--
20907	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43269791000162	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 716,00	**Classificada**	--
47729	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 10,51	**Desclassificada**	Licitante cadastrou valor unitário para o item, contudo o item se refere a caixa com 100 unidades.

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 619,00
2º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 620,00
3º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 793,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50995	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	equiplex	equiplex	R$ 800,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37807	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 400,00	**Classificada**	--
5889	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43269791000162	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 510,00	**Classificada**	--
59706	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	JP	JP	R$ 11,04	**Desclassificada**	Licitante cadastrou valor unitário para o item, contudo o item se refere a caixa com 50 unidades.

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 360,00
2º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 500,00
3º	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.269.791/0001-62	R$ 510,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90683	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 28,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 27,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
42823	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	medix	medix	R$ 24,00	**Classificada**	--
28567	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	ABL	ABL	R$ 14,80	**Classificada**	--
1092	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 17,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 14,50
2º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 14,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76242	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	R$ 14,80	**Classificada**	--
31357	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 17,95	**Classificada**	--
40601	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	medix	medix	R$ 24,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 14,50
2º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 14,80

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60765	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	ABL	ABL	R$ 14,80	**Classificada**	--
73611	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	medix	medix	R$ 24,00	**Classificada**	--
39580	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 17,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 14,50
2º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 14,80

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35715	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 129,00	**Classificada**	--
2327	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	targa	targa	R$ 120,00	**Classificada**	--
13417	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 120,00
2º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 129,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16933	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 129,00	**Classificada**	--
27463	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36104318000160	targa	targa	R$ 120,00	**Classificada**	--
99773	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDIX	MEDIX	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA	36.104.318/0001-60	R$ 120,00
2º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 129,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30803	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	UNIQMED	UNIQMED	R$ 3,50	**Classificada**	--
72061	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	ACCUMED	ACCUMED	R$ 4,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 4,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16954	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	TKL	TKL	R$ 22,50	**Classificada**	--
86922	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 18,00	**Classificada**	--
78522	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	SOLIDOR	PVC	R$ 36,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 18,00
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 25,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34138	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	PROLINK	PROLINK	R$ 89,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62304	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 106,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 85,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56279	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 195,00	**Classificada**	--
56744	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 190,13	**Classificada**	--
23191	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	CONVATEC	15 X 15	R$ 470,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 195,00
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 334,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64057	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 95,67	**Classificada**	--
50537	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 98,00	**Classificada**	--
78191	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	XONVATEC	10 X 10	R$ 255,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 98,00
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 181,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70446	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	VITALDERM	15C X 10M	R$ 180,00	**Classificada**	--
90755	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	R$ 182,52	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91876	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 148,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 145,00
2º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 148,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22362	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	INDALABOR	INDALABOR	R$ 5,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 5,45

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10237	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 7,80	**Classificada**	--
69206	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	POLARFIX	POLARFIX	R$ 7,65	**Classificada**	--
36794	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	POLAR FIX	10 CX X 1,8M	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 7,33
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 8,37

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67271	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,49	**Classificada**	--
93797	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 7,00	**Classificada**	--
52840	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	SOLIDOR	40X12	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 6,99
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 8,85

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91850	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 6,55	**Classificada**	--
28099	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 6,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 6,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45144	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MISSNER	MISSNER	R$ 18,80	**Classificada**	--
53200	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	CIEX	CIEX	R$ 11,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 9,80

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17778	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	SAMTEC	SAMTEC	R$ 116,00	**Classificada**	--
62186	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	HALEX INSTAR	10ML	R$ 170,00	**Classificada**	--
30424	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 85,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 79,90
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 124,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44229	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,98	**Classificada**	--
36929	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 2,26	**Classificada**	--
40843	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48450303000132	MEDSONDA	08	R$ 2,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 0,98
2º	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48.450.303/0001-32	R$ 1,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29002	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52165681000141	COMFY VAC	COMFY VAC	R$ 1.125,62	**Classificada**	--
47778	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	OMRON	OMRON	R$ 449,00	**Classificada**	--
72685	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08380296000125	MD	COMFY VAC	R$ 1.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	R$ 1.120,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52588	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16586871000250	COVIDIEN	COVIDIEN	R$ 980,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 921,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:20:45 horas do dia 29 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: C95E3E115623D5CC2D1E3F98B080D6F3

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:391DEC0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL, ODONTOLOGICO E MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 322/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023 referente à *Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e médico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0002-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	50,00	UNIDADE	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 2,10	R$ 105,00	R$ 7,80	R$ 390,00	73,0769 %	R$ 5,70
Descrição: CLOREXIDINA 0,2% (2 MG/ML) solução aquosa 100ml; indicada como antisséptico tópico. 0,5% (alcoólica) de digliconato solução alcoólica. 2% (degermante) de digliconato de clorexidina com tensoativo. 2% (aquosa) digliconato de clorexidina sem tensoativos. 4% de digliconato de clorexidina com tensoativo.										
2	200,00	UNIDADE	AMED	AMED	R$ 18,00	R$ 3.600,00	R$ 43,48	R$ 8.696,00	58,6016 %	R$ 25,48
Descrição: COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOSCompressa de Gaze Hidrófila; Gaze de alta qualidade; compressa não estéril confeccionada em tecido do mais puro algodão; altamente absorvente, macio e isento de impurezas; Medida Dobrada: 7,5cm x 7,5cm; Medida Aberta: 15cm x 30cm; 13 Fios por cm²; 8 Camadas; 5 Dobras; 100% Algodão; Não Estéril; pacote contém 500 Unidades; descartável e de uso único/individual;										

4	1,00	pct	TECNOPRINT	TECNOPRINT	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 252,70	R$ 252,70	86,1495 %	R$ 217,70
Descrição: FOLHA PARAA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMAPacote com 1000 unidades;										
7	2.000,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,12	R$ 240,00	R$ 0,20	R$ 400,00	40,0000 %	R$ 0,08
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 3ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.										
8	2.000,00	unidade	SR	SR	R$ 0,14	R$ 280,00	R$ 0,28	R$ 560,00	50,0000 %	R$ 0,14
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 5ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.										
9	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 0,43	R$ 645,00	48,8372 %	R$ 0,21
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 10ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,42	R$ 630,00	R$ 0,71	R$ 1.065,00	40,8450 %	R$ 0,29
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 20ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente e da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.										
11	40,00	CX	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 400,00	R$ 16.000,00	R$ 686,62	R$ 27.464,80	41,7436 %	R$ 286,62
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Frasco com 100ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em Frascos com sistema fechado com 100ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com100 unidades										
13	70,00	CX	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 360,00	R$ 25.200,00	R$ 609,63	R$ 42.674,10	40,9477 %	R$ 249,63
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Frasco com 500ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em Frascos com sistema fechado com 500ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades										
14	10,00	CX	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 39,62	R$ 396,20	31,8525 %	R$ 12,62
Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Esterilizado. Possui dois diâmetros de ponteiras e exclusiva curvatura do tubo que proporciona compatibilidade com diversos procedimentos cirúrgicos executados diariamente nas clínicas odontológicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação. Descartável. Atóxico. Tubo confeccionado em pvc rígido. Ponteiras confeccionadas em polietileno de alta densidade. Caixa com 20 unidades.										
20	10,00	KIT	ACCUMED	ACCUMED	R$ 4,50	R$ 45,00	R$ 86,20	R$ 862,00	94,7795 %	R$ 81,70
Descrição: LANCETA 28G PARA LANCETADOR Descartável; dispositivo perfurocortante com bisel trifacetado. Deve ser utilizada em conjunto com uma caneta lancetadora na perfuração cutânea; Aço inoxidável e polietileno. Indicação de uso: Utilizada para punção superficial da pele, a fim de obter amostras de sangue capilar de maneira rápida e segura. Produto estéril, descartável e de uso único. Kit com 100 lancetas										
21	35,00	PCT	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 18,00	R$ 630,00	R$ 31,54	R$ 1.103,90	42,9296 %	R$ 13,54
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR Desenvolvido para uso na área médica com a finalidade de infundir soluções parenterais gravitacionais, como: soro e medicamentos. Com Macro gotas: 20 gotas = 1ml Características do produto: Somente para infusão por gravidade; regulador de fluxo; Conector Luer Slip; Câmara gotejadora micro gotas; descartável, uso único; estéril por ETO; Atóxico e epirogênico; Ponta perfurante com tampa protetora; Injetor lateral em Y com aba de proteção, permite a introdução de agulhas em posição adequada sem tocar no corpo do injetor; com filtro de partícula de 15 micra. Pacote com 25 unidades.										
22	10,00	UNIDADE	PROLINK	PROLINK	R$ 85,00	R$ 850,00	R$ 101,74	R$ 1.017,40	16,4537 %	R$ 16,74
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO Água deionizada. Álcool Isopropilico; Protease; Amilase; Lipase; Carboidrase; Nonilfenol; Estabilizante; Conservantes. Aspecto Liquida Límpido de cor Ambar e odor característico;pH 6,5 - 8,0;Densidade 0,90 – Galão 5 litros.1,010g/cm3. ANVISA: 3.3252.0009.001-2.										
26	15,00	UNIDADE	INDALABOR	INDALABOR	R$ 5,45	R$ 81,75	R$ 58,90	R$ 883,50	90,7470 %	R$ 53,45
Descrição: ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINA 0,12% DE 250 ML Princípio Ativo: Digluconato de clorexidina 0,12%, sem álcool, com flúor, sabor menta. Validade 24 meses.										
27	100,00	PCT	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 7,33	R$ 733,00	R$ 9,04	R$ 904,00	18,9159 %	R$ 1,71
Descrição: ATADURA CREPOM 10 X1,80 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo. Pacotes com 12 unidades.										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
28	25,00	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,99	R$ 174,75	R$ 7,74	R$ 193,50	9,6899 %	R$ 0,75
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO 40X12 Em corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente. Cânula siliconada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente - Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido que facilita a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas. Estéril. Caixa com 100 Unidades. REGISTRO ANVISA: 10033430019.										
29	20,00	UNIDADE	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 6,20	R$ 124,00	R$ 7,24	R$ 144,80	14,3646 %	R$ 1,04
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Peróxido de Hidrogênio a 3%. Antisséptico tópico indicado para assepsia de ferimentos, a base de peróxido de hidrogênio. 1 Litro										
30	30,00	UNIDADE	CIEX	CIEX	R$ 9,80	R$ 294,00	R$ 11,72	R$ 351,60	16,3822 %	R$ 1,92
Descrição: FITA MÉDICA MICROPOROSA Composição: Fita microporosa, hipoalergênica, livre de látex cor bege. Tamanho: 10cm x 10metros.										
31	10,00	CX	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 79,90	R$ 799,00	R$ 259,33	R$ 2.593,30	69,1898 %	R$ 179,43
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Flaconetes com 10ml. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em flaconetes com sistema fechado com 10ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com 200 unidades.										
32	360,00	UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,98	R$ 352,80	R$ 1,23	R$ 442,80	20,3252 %	R$ 0,25
Descrição: SONDAASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 1,5mm; - Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Tamanho 08.										
Subtotal Adjudicado: R$ 50.774,30								**Subtotal R$ Orçado: R$ 91.040,60**	**44,2289%**	**40.266,30**

Fornecedor : CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 48.450.303/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	150,00	UNIDADE	MAXICOR	10CM X4,5M	R$ 11,00	R$ 1.650,00	R$ 12,76	R$ 1.914,00	13,7931 %	R$ 1,76
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros. Possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Fácil de rasgar é de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais										

Subtotal Adjudicado: R$ 1.650,00							**Subtotal R$ Orçado: 1.914,00**		**%13,7931**	**R$ 264,00**
Fornecedor : IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 43.269.791/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	200,00	UNIDADE	FRANCE FARMA	FRANCE FARMA	R$ 7,66	R$ 1.532,00	R$ 8,95	R$ 1.790,00	14,4134 %	R$ 1,29
Descrição: ÓLEO AGE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)Ácidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média – TCM, Vitaminas A e E e Lecitina de Soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Frascos com 200ml										
12	70,00	CX	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 619,00	R$ 43.330,00	R$ 708,60	R$ 49.602,00	12,6446 %	R$ 89,60
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Frasco com 250ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em Frascos com sistema fechado com 250ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
Subtotal Adjudicado: R$ 44.862,00								**Subtotal Orçado: R$51.392,00**	**%12,7062**	**R$ 6.530,00**

Fornecedor : K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA - 36.104.318/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	50,00	CX	medix	medix	R$ 14,50	R$ 725,00	R$ 16,13	R$ 806,50	10,1053 %	R$ 1,63
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO P Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tipo: Com pó, não estéril látex, borracha natural de alta qualidade. Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha. Látex natural, Validade: 5 anos após a data de fabricação. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro ANVISA nº 10330669001										
16	100,00	CX	medix	medix	R$ 14,50	R$ 1.450,00	R$ 16,13	R$ 1.613,00	10,1053 %	R$ 1,63

Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO M Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tipo: Com pó, não estéril látex, borracha natural de alta qualidade. Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha. Látex natural, Validade: 5 anos após a data de fabricação. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro ANVISA nº 10330669001.										
17	20,00	CX	medix	medix	R$ 14,50	R$ 290,00	R$ 16,13	R$ 322,60	10,1053 %	R$ 1,63
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO G Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tipo: Com pó, não estéril látex, borracha natural de alta qualidade. Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha. Látex natural, Validade: 5 anos após a data de fabricação. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro ANVISA nº 10330669001.										

Subtotal Adjudicado: R$ 2.465,00		**Subtotal Orçado: R$ 2.742,10**	**10,1053 %**	**R$ 277,10**
TOTAL GERAL DO PROCESSO				
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**	
R$ 99.751,30	R$ 147.088,70	32,1828 %	47.337,40	
Japaraíba - Minas Gerais, 29 de Novembro de 2023				
JOSÉ AUGUSTO DOS REIS				
Pregoeiro(a)				

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5D40A3F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL, ODONTOLOGICO E MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 322/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e médico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*

Fornecedor : SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0002-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	50,00	UNIDADE	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 2,10	R$ 105,00	R$ 7,80	R$ 390,00	73,08	R$ 5,70
Descrição: CLOREXIDINA 0,2% (2 MG/ML) solução aquosa 100ml; indicada como antisséptico tópico. 0,5% (alcoólica) de digliconato solução alcoólica. 2% (degermante) de digliconato de clorexidina com tensoativo. 2% (aquosa) digliconato de clorexidina sem tensoativos. 4% de digliconato de clorexidina com tensoativo.										
2	200,00	UNIDADE	AMED	AMED	R$ 18,00	R$ 3.600,00	R$ 43,48	R$ 8.696,00	58,60	R$ 25,48
Descrição: COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOSCompressa de Gaze Hidrófila; Gaze de alta qualidade; compressa não estéril confeccionada em tecido do mais puro algodão; altamente absorvente, macio e isento de impurezas; Medida Dobrada: 7,5cm x 7,5cm; Medida Aberta: 15cm x 30cm; 13 Fios por cm²; 8 Camadas; 5 Dobras; 100% Algodão; Não Estéril; pacote contém 500 Unidades; descartável e de uso único/individual;										
4	1,00	pct	TECNOPRINT	TECNOPRINT	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 252,70	R$ 252,70	86,15	R$ 217,70
Descrição: FOLHA PARAA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMAPacote com 1000 unidades;										
7	2.000,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,12	R$ 240,00	R$ 0,20	R$ 400,00	40,00	R$ 0,08
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 3ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.										
8	2.000,00	unidade	SR	SR	R$ 0,14	R$ 280,00	R$ 0,28	R$ 560,00	50,00	R$ 0,14
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 5ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.										
9	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,22	R$ 330,00	R$ 0,43	R$ 645,00	48,84	R$ 0,21
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 10ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único										
10	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,42	R$ 630,00	R$ 0,71	R$ 1.065,00	40,85	R$ 0,29
Subtotal Adjudicado						R$ 50.774,30	Subtotal Orçado:	R$ 91.040,60	44,2289 %	R$ 40.266,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERINGA SEM AGULHA 20ML Descartável. Luer-Slip impede que a agulha se desprenda acidentalmente e da seringa. Estéril. Fabricada em polipropileno. Corpo transparente – permite a visualização do nível do medicamento. Lubrificada. Cilindro com anel de retenção. Atóxica e epirogênica. Aprovada pelo INMETRO. Descartável e de uso único. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Atóxica e epirogênica. Corpo transparente, cilindro com anel de retenção, siliconada, descartável e de uso único.										
11	40,00	CX	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 400,00	R$ 16.000,00	R$ 686,62	R$ 27.464,80	41,74	R$ 286,62
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Frasco com 100ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em Frascos com sistema fechado com 100ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com100 unidades										
13	70,00	CX	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 360,00	R$ 25.200,00	R$ 609,63	R$ 42.674,10	40,95	R$ 249,63
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Frasco com 500ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em Frascos com sistema fechado com 500ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com 50 unidades										
14	10,00	CX	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 39,62	R$ 396,20	31,85	R$ 12,62
Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Esterilizado. Possui dois diâmetros de ponteiras e exclusiva curvatura do tubo que proporciona compatibilidade com diversos procedimentos cirúrgicos executados diariamente nas clínicas odontológicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação. Descartável. Atóxico. Tubo confeccionado em pvc rígido. Ponteiras confeccionadas em polietileno de alta densidade. Caixa com 20 unidades.										
20	10,00	KIT	ACCUMED	ACCUMED	R$ 4,50	R$ 45,00	R$ 86,20	R$ 862,00	94,78	R$ 81,70
Descrição: LANCETA 28G PARA LANCETADOR Descartável; dispositivo perfurocortante com bisel trifacetado. Deve ser utilizada em conjunto com uma caneta lancetadora na perfuração cutânea; Aço inoxidável e polietileno. Indicação de uso: Utilizada para punção superficial da pele, a fim de obter amostras de sangue capilar de maneira rápida e segura. Produto estéril, descartável e de uso único. Kit com 100 lancetas										
21	35,00	PCT	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 18,00	R$ 630,00	R$ 31,54	R$ 1.103,90	42,93	R$ 13,54
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR Desenvolvido para uso na área médica com a finalidade de infundir soluções parenterais gravitacionais, como: soro e medicamentos. Com Macro gotas: 20 gotas = 1ml Características do produto: Somente para infusão por gravidade; regulador de fluxo; Conector Luer Slip; Câmara gotejadora micro gotas; descartável, uso único; estéril por ETO; Atóxico e epirogênico; Ponta perfurante com tampa protetora; Injetor lateral em Y com aba de proteção, permite a introdução de agulhas em posição adequada sem tocar no corpo do injetor; com filtro de partícula de 15 micra. Pacote com 25 unidades.										
22	10,00	UNIDADE	PROLINK	PROLINK	R$ 85,00	R$ 850,00	R$ 101,74	R$ 1.017,40	16,45	R$ 16,74
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO Água deionizada. Álcool Isopropilico; Protease; Amilase; Lipase; Carboidrase; Nonilfenol; Estabilizante;										
Conservantes. Aspecto Liquida Límpido de cor Ambar e odor característico;pH 6,5 - 8,0;Densidade 0,90 – Galão 5 litros.1,010g/cm3. ANVISA: 3.3252.0009.001-2.										
26	15,00	UNIDADE	INDALABOR	INDALABOR	R$ 5,45	R$ 81,75	R$ 58,90	R$ 883,50	90,75	R$ 53,45
Descrição: ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINA 0,12% DE 250 ML Princípio Ativo: Digluconato de clorexidina 0,12%, sem álcool, com flúor, sabor menta. Validade 24 meses.										
27	100,00	PCT	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 7,33	R$ 733,00	R$ 9,04	R$ 904,00	18,92	R$ 1,71
Descrição: ATADURA CREPOM 10 X1,80 Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal e a quantidade de fios por cm² que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo. Pacotes com 12 unidades.										
28	25,00	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 6,99	R$ 174,75	R$ 7,74	R$ 193,50	9,69	R$ 0,75
Subtotal Adjudicado						R$ 50.774,30	Subtotal Orçado:	R$ 91.040,60	44,2289 %	R$ 40.266,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL, TAMANHO 40X12 Em corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente. Cânula siliconada que										

desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente - Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente. Canhão colorido que facilita a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas. Estéril. Caixa com 100 Unidades. REGISTRO ANVISA: 10033430019.										
29	20,00	UNIDADE	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 6,20	R$ 124,00	R$ 7,24	R$ 144,80	14,36	R$ 1,04
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Peróxido de Hidrogênio a 3%. Antisséptico tópico indicado para assepsia de ferimentos, a base de peróxido de hidrogênio. 1 Litro										
30	30,00	UNIDADE	CIEX	CIEX	R$ 9,80	R$ 294,00	R$ 11,72	R$ 351,60	16,38	R$ 1,92
Descrição: FITA MÉDICA MICROPOROSA Composição: Fita microporosa, hipoalergênica, livre de látex cor bege. Tamanho: 10cm x 10metros.										
31	10,00	CX	ISOFARMA	ISOFARMA	R$ 79,90	R$ 799,00	R$ 259,33	R$ 2.593,30	69,19	R$ 179,43
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Flaconetes com 10ml. APRESENTAÇÃO: Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em flaconetes com sistema fechado com 10ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com 200 unidades.										
32	360,00	UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,98	R$ 352,80	R$ 1,23	R$ 442,80	20,33	R$ 0,25
Descrição: SONDAASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Espessura da sonda: 1,5mm; - Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Tamanho 08.										
Subtotal Adjudicado						R$ 50.774,30	Subtotal Orçado:	R$ 91.040,60	44,2289 %	R$ 40.266,30

Fornecedor : CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 48.450.303/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	150,00	UNIDADE	MAXICOR	10CM X4,5M	R$ 11,00	R$ 1.650,00	R$ 12,76	R$ 1.914,00	13,79	R$ 1,76
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros. Possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Fácil de rasgar é de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.650,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.914,00	13,7931 %	R$ 264,00
Fornecedor : IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 43.269.791/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	200,00	UNIDADE	FRANCE FARMA	FRANCE FARMA	R$ 7,66	R$ 1.532,00	R$ 8,95	R$ 1.790,00	14,41	R$ 1,29
Descrição: ÓLEO AGE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)Acidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média – TCM, Vitaminas A e E e Lecitina de Soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Frascos com 200ml										
12	70,00	CX	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 619,00	R$ 43.330,00	R$ 708,60	R$ 49.602,00	12,64	R$ 89,60
Descrição: SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL Frasco com 250ml. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica em Frascos com sistema fechado com 250ml. Deve conter registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
Subtotal Adjudicado						R$ 44.862,00	Subtotal Orçado:	R$ 51.392,00	12,7062 %	R$ 6.530,00

Fornecedor : K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA - 36.104.318/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	50,00	CX	medix	medix	R$ 14,50	R$ 725,00	R$ 16,13	R$ 806,50	10,11	R$ 1,63
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO P Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tipo: Com pó, não estéril látex, borracha natural de alta qualidade. Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha. Látex natural, Validade: 5 anos após a data de fabricação. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro ANVISA nº 10330669001										
16	100,00	CX	medix	medix	R$ 14,50	R$ 1.450,00	R$ 16,13	R$ 1.613,00	10,11	R$ 1,63
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO M Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tipo: Com pó, não estéril látex, borracha natural de alta qualidade. Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha. Látex natural, Validade: 5 anos após a data de fabricação. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro ANVISA nº 10330669001.										
17	20,00	CX	medix	medix	R$ 14,50	R$ 290,00	R$ 16,13	R$ 322,60	10,11	R$ 1,63
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO G Caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Tipo: Com pó, não estéril látex, borracha natural de alta qualidade. Ambidestra, superfície lisa, punhos com bainha. Látex natural, Validade: 5 anos após a data de fabricação. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro ANVISA nº 10330669001.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.465,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.742,10	10,1053 %	R$ 277,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 99.751,30	R$ 147.088,70	32,1828 %	47.337,40
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			
Japaraíba-MG , 29 de Novembro de 2023			
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0E427D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÕNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 095/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 327/2023

Às **09:02:17 horas do dia 29 de Novembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
QUALIN SERVICOS LTDA	10.526.703/0001-01	**Microempresa**
CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	05.431.967/0001-41	**Grande Porte**
SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA	04.233.577/0001-02	**Grande Porte**

ARAXA AMBIENTAL LTDA			03.417.494/0001-00		**Grande Porte**		
CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA			28.383.198/0001-59		**Grande Porte**		
Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65767	QUALIN SERVICOS LTDA	10526703000101	SERVICO	SERVICO	R$ 257.800,00	**Classificada**	--
44046	CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	05431967000141	SERVICO	SERVICO	R$ 501.945,00	**Classificada**	--
64236	SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA	04233577000102	SERVICO	SERVICO	R$ 244.200,00	**Classificada**	--
54257	ARAXAAMBIENTAL LTDA	03417494000100	SERVICO	SERVICO	R$ 256.980,00	**Classificada**	--
12848	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	28383198000159	SERVICO	SERVICO	R$ 739.800,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 1							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA		04.233.577/0001-02		R$ 50.000,00		
Classificação Final do Lote 1							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
2º	ARAXAAMBIENTAL LTDA		03.417.494/0001-00		R$ 52.000,00		
3º	QUALIN SERVICOS LTDA		10.526.703/0001-01		R$ 170.000,00		
4º	CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA		05.431.967/0001-41		R$ 214.900,00		
5º	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA		28.383.198/0001-59		R$ 739.800,00		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23131	QUALIN SERVICOS LTDA	10526703000101	SERVICO	SERVICO	R$ 17.903,50	**Classificada**	--
36620	SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA	04233577000102	SERVICO	SERVICO	R$ 29.100,00	**Classificada**	--
42852	ARAXAAMBIENTAL LTDA	03417494000100	SERVICO	SERVICO	R$ 20.550,00	**Classificada**	--
54828	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	28383198000159	SERVICO	SERVICO	R$ 207.518,70	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 2							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ARAXAAMBIENTAL LTDA		03.417.494/0001-00		R$ 9.000,00		
2º	QUALIN SERVICOS LTDA		10.526.703/0001-01		R$ 10.000,00		
3º	SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA		04.233.577/0001-02		R$ 29.100,00		
4º	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA		28.383.198/0001-59		R$ 207.518,70		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63891	QUALIN SERVICOS LTDA	10526703000101	SERVICO	SERVICO	R$ 29.444,00	**Classificada**	--
64249	SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA	04233577000102	SERVICO	SERVICO	R$ 32.800,00	**Classificada**	--
37629	ARAXAAMBIENTAL LTDA	03417494000100	SERVICO	SERVICO	R$ 30.320,00	**Classificada**	--
61155	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	28383198000159	SERVICO	SERVICO	R$ 226.680,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 3							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	ARAXAAMBIENTAL LTDA		03.417.494/0001-00		R$ 11.000,00		
2º	QUALIN SERVICOS LTDA		10.526.703/0001-01		R$ 12.000,00		
3º	SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA		04.233.577/0001-02		R$ 32.800,00		
4º	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA		28.383.198/0001-59		R$ 226.680,00		

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:42:15 horas do dia 30 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: D0CFC7FFDA2F75A1F88E9006EAADD252

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:AC17E869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 327/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023 referente à *Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das*

(ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA - 04.233.577/0001-02										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 770,37	R$ 12.325,92	R$ 3.801,48	R$ 60.823,68	R$ 3.031,11
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano – incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011.Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. ANALISE DA SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO										
1	**2**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 770,37	R$ 12.325,92	R$ 3.801,48	R$ 60.823,68	R$ 3.031,11
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano – incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011; Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. ANALISE DA SAÍDA DE TRATAMENTO										
1	**3**	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 586,24	R$ 15.828,48	R$ 3.801,48	R$ 102.639,96	R$ 3.215,24
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano – incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011; Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. ANALISE DA SAÍDA DO PONTO DE CAPTAÇÃO										
1	**4**	96,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 42,26	R$ 4.056,96	R$ 274,10	R$ 26.313,60	R$ 231,84
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Epicloridrina, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAÍDA DO TRATAMENTO										
1	**5**	96,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 42,00	R$ 4.032,00	R$ 272,32	R$ 26.142,72	R$ 230,32
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Epicloridrina, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO										
1	**6**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 44,71	R$ 715,36	R$ 290,00	R$ 4.640,00	R$ 245,29
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Cloreto de Vinila, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAIDA DE DISTRIBUIÇÃO										
1	**7**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 44,71	R$ 715,36	R$ 290,00	R$ 4.640,00	R$ 245,29
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Cloreto de Vinila, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAIDA DE TRATAMENTO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 50.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 286.023,64**	**82,5189 %**	**R$ 236.023,64**
Fornecedor : ARAXAAMBIENTAL LTDA - 03.417.494/0001-00										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	**1**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 41,99	R$ 503,88	R$ 347,57	R$ 4.170,84	R$ 305,58
Descrição: Cloreto										
2	**2**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 30,74	R$ 368,88	R$ 254,43	R$ 3.053,16	R$ 223,69
Descrição: Condutividade Elétrica										
2	**3**	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 30,74	R$ 829,98	R$ 254,43	R$ 6.869,61	R$ 223,69
Descrição: DBO										
2	**4**	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 30,73	R$ 829,71	R$ 254,43	R$ 6.869,61	R$ 223,70
Descrição: DQO										
2	**5**	22,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 15,63	R$ 343,86	R$ 129,37	R$ 2.846,14	R$ 113,74
Descrição: E-Coli										
2	**6**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,13	R$ 541,56	R$ 373,57	R$ 4.482,84	R$ 328,44
Descrição: Fosforo Total										
2	**7**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,13	R$ 361,04	R$ 373,57	R$ 2.988,56	R$ 328,44
Descrição: Nitrato										
2	**8**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,13	R$ 541,56	R$ 373,57	R$ 4.482,84	R$ 328,44
Descrição: Nitrogênio amoniacal total										
2	**9**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 25,69	R$ 308,28	R$ 212,70	R$ 2.552,40	R$ 187,01
Descrição: pH										
2	**10**	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 66,35	R$ 265,40	R$ 548,73	R$ 2.194,92	R$ 482,38
Descrição: Teste de Toxicidade aguda										
2	**11**	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 25,11	R$ 677,97	R$ 207,83	R$ 5.611,41	R$ 182,72
Descrição: Sólidos Sedimentáveis										
2	**12**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 42,07	R$ 504,84	R$ 348,23	R$ 4.178,76	R$ 306,16
Descrição: Substancia Tensoativas										
2	**13**	28,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 26,64	R$ 745,92	R$ 220,43	R$ 6.172,04	R$ 193,79
Descrição: Vazão media										
2	**14**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,10	R$ 541,20	R$ 373,33	R$ 4.479,96	R$ 328,23
Descrição: Turbidez										
2	**15**	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	R$ 453,87
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: Cadmio										
2	**16**	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	R$ 453,87
Descrição: Chumbo										
2	**17**	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	R$ 453,87
Descrição: Cobre										
2	**18**	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	R$ 453,87
Descrição: Zinco										
2	**19**	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 53,18	R$ 638,16	R$ 440,23	R$ 5.282,76	R$ 387,05
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
3	**1**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	R$ 818,55
Descrição: Cloreto										
3	**2**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	R$ 818,55
Descrição: Clorofila A										
3	**3**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,10	R$ 257,60	R$ 373,33	R$ 5.973,28	R$ 357,23
Descrição: Condutividade Elétrica										
3	**4**	32,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,69	R$ 534,08	R$ 386,77	R$ 12.376,64	R$ 370,08
Descrição: DBO										
3	**5**	32,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 533,76	R$ 386,77	R$ 12.376,64	R$ 370,09
Descrição: DQO										
3	**6**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 266,88	R$ 386,77	R$ 6.188,32	R$ 370,09
Descrição: E-Coli										
3	**7**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	R$ 818,55
Descrição: Fosforo Total										
3	**8**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 334,32	R$ 2.674,56	R$ 834,60	R$ 6.676,80	R$ 500,28
Descrição: Nitrato										
3	**9**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	R$ 818,55
Descrição: Nitrogênio Amoniacal Total										
3	**10**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 334,32	R$ 2.674,56	R$ 834,60	R$ 6.676,80	R$ 500,28
Descrição: Óleos e Graxas										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	**11**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 266,88	R$ 386,77	R$ 6.188,32	R$ 370,09
Descrição: Oxigênio Dissolvido										
3	**12**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 266,88	R$ 386,77	R$ 6.188,32	R$ 370,09

Descrição: pH										
3	**13**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 22,93	R$ 183,44	R$ 531,60	R$ 4.252,80	R$ 508,67
Descrição: Substancias Tensoativas										
3	**14**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 15,25	R$ 244,00	R$ 353,43	R$ 5.654,88	R$ 338,18
Descrição: Turbidez										
3	**15**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 22,98	R$ 367,68	R$ 532,58	R$ 8.521,28	R$ 509,60
Descrição: Cianobactérias										
3	**16**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	R$ 627,01
Descrição: Cobre										
3	**17**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	R$ 627,01
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
3	**18**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	R$ 627,01
Descrição: Sulfetos										
3	**19**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 26,83	R$ 214,64	R$ 621,93	R$ 4.975,44	R$ 595,10
Descrição: Zinco										
3	**20**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	R$ 627,01
Descrição: Cadmio										
3	**21**	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	R$ 627,01
Descrição: Chumbo										
3	**22**	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 22,34	R$ 357,44	R$ 517,93	R$ 8.286,88	R$ 495,59
Descrição: Surfactantes aniômicos										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 20.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 248.457,13**	**91,9503 %**	**R$ 228.457,13**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**
R$ 70.000,00						R$ 534.480,77			86,9031 %	

Japaraíba - Minas Gerais, 30 de Novembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:963E2F2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 095/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 327/2023										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município*										
Fornecedor : SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA - 04.233.577/0001-02										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 770,37	R$ 12.325,92	R$ 3.801,48	R$ 60.823,68	--	R$ 3.031,11
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano – incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011.Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. ANALISE DA SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO										
1	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 770,37	R$ 12.325,92	R$ 3.801,48	R$ 60.823,68	--	R$ 3.031,11
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano – incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011; Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. ANALISE DA SAÍDA DE TRATAMENTO										
1	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 586,24	R$ 15.828,48	R$ 3.801,48	R$ 102.639,96	--	R$ 3.215,24
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano – incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011; Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. ANALISE DA SAÍDA DO PONTO DE CAPTAÇÃO										
1	96,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 42,26	R$ 4.056,96	R$ 274,10	R$ 26.313,60	--	R$ 231,84
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Epicloridrina, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAÍDA DO TRATAMENTO										
1	96,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 42,00	R$ 4.032,00	R$ 272,32	R$ 26.142,72	--	R$ 230,32
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Epicloridrina, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAÍDA DE DISTRIBUIÇÃO										
1	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 44,71	R$ 715,36	R$ 290,00	R$ 4.640,00	--	R$ 245,29
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Cloreto de Vinila, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAIDA DE DISTRIBUIÇÃO										
1	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 44,71	R$ 715,36	R$ 290,00	R$ 4.640,00	--	R$ 245,29
Descrição: Análises de água nas saídas das E.T.A.S para determinação de Cloreto de Vinila, de acordo com a Portaria De Consolidação GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021. SAIDA DE TRATAMENTO										
Subtotal Adjudicado						R$ 50.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 286.023,64	82,5189 %	R$ 236.023,64
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado				R$ 50.000,00	Subtotal Lote	R$ 50.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 286.023,64	82,5189 %	R$ 236.023,64
Fornecedor : ARAXAAMBIENTAL LTDA - 03.417.494/0001-00										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 41,99	R$ 503,88	R$ 347,57	R$ 4.170,84	--	R$ 305,58
Descrição: Cloreto										
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 30,74	R$ 368,88	R$ 254,43	R$ 3.053,16	--	R$ 223,69
Descrição: Condutividade Elétrica										
2	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 30,74	R$ 829,98	R$ 254,43	R$ 6.869,61	--	R$ 223,69
Descrição: DBO										
2	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 30,73	R$ 829,71	R$ 254,43	R$ 6.869,61	--	R$ 223,70
Descrição: DQO										
2	22,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 15,63	R$ 343,86	R$ 129,37	R$ 2.846,14	--	R$ 113,74
Descrição: E-Coli										
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,13	R$ 541,56	R$ 373,57	R$ 4.482,84	--	R$ 328,44
Descrição: Fosforo Total										
2	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,13	R$ 361,04	R$ 373,57	R$ 2.988,56	--	R$ 328,44
Descrição: Nitrato										
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,13	R$ 541,56	R$ 373,57	R$ 4.482,84	--	R$ 328,44
Descrição: Nitrogênio amoniacal total										
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 25,69	R$ 308,28	R$ 212,70	R$ 2.552,40	--	R$ 187,01
Descrição: pH										

Subtotal Adjudicado						R$ 20.000,00	Subtotal Orçado:	R$248.457,13	91,9503 %	R$ 228.457,13
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 66,35	R$ 265,40	R$ 548,73	R$ 2.194,92	--	R$ 482,38
Descrição: Teste de Toxicidade aguda										
2	27,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 25,11	R$ 677,97	R$ 207,83	R$ 5.611,41	--	R$ 182,72
Descrição: Sólidos Sedimentáveis										
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 42,07	R$ 504,84	R$ 348,23	R$ 4.178,76	--	R$ 306,16
Descrição: Substancia Tensoativas										
2	28,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 26,64	R$ 745,92	R$ 220,43	R$ 6.172,04	--	R$ 193,79
Descrição: Vazão media										
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 45,10	R$ 541,20	R$ 373,33	R$ 4.479,96	--	R$ 328,23
Descrição: Turbidez										
2	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	--	R$ 453,87
Descrição: Cadmio										
2	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	--	R$ 453,87
Descrição: Chumbo										
2	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	--	R$ 453,87
Descrição: Cobre										
2	4,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 62,36	R$ 249,44	R$ 516,23	R$ 2.064,92	--	R$ 453,87
Descrição: Zinco										
2	12,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 53,18	R$ 638,16	R$ 440,23	R$ 5.282,76	--	R$ 387,05
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
Subtotal Lote							R$ 9.000,00			
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	--	R$ 818,55
Descrição: Cloreto										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	--	R$ 818,55
Descrição: Clorofila A										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 248.457,13	91,9503 %	R$ 228.457,13
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,10	R$ 257,60	R$ 373,33	R$ 5.973,28	--	R$ 357,23
Descrição: Condutividade Elétrica										
3	32,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,69	R$ 534,08	R$ 386,77	R$ 12.376,64	--	R$ 370,08
Descrição: DBO										
3	32,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 533,76	R$ 386,77	R$ 12.376,64	--	R$ 370,09
Descrição: DQO										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 266,88	R$ 386,77	R$ 6.188,32	--	R$ 370,09
Descrição: E-Coli										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	--	R$ 818,55
Descrição: Fosforo Total										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 334,32	R$ 2.674,56	R$ 834,60	R$ 6.676,80	--	R$ 500,28
Descrição: Nitrato										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,05	R$ 256,80	R$ 834,60	R$ 13.353,60	--	R$ 818,55
Descrição: Nitrogênio Amoniacal Total										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 334,32	R$ 2.674,56	R$ 834,60	R$ 6.676,80	--	R$ 500,28
Descrição: Óleos e Graxas										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 266,88	R$ 386,77	R$	--	R$ 370,09
								6.188,32		
Descrição: Oxigênio Dissolvido										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 16,68	R$ 266,88	R$ 386,77	R$ 6.188,32	--	R$ 370,09
Descrição: pH										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 22,93	R$ 183,44	R$ 531,60	R$ 4.252,80	--	R$ 508,67
Descrição: Substancias Tensoativas										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 15,25	R$ 244,00	R$ 353,43	R$ 5.654,88	--	R$ 338,18
Descrição: Turbidez										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 248.457,13	91,9503 %	R$ 228.457,13
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 22,98	R$ 367,68	R$ 532,58	R$ 8.521,28	--	R$ 509,60
Descrição: Cianobactérias										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	--	R$ 627,01
Descrição: Cobre										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	--	R$ 627,01
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	--	R$ 627,01
Descrição: Sulfetos										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 26,83	R$ 214,64	R$ 621,93	R$ 4.975,44	--	R$ 595,10
Descrição: Zinco										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	--	R$ 627,01
Descrição: Cadmio										
3	8,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 28,26	R$ 226,08	R$ 655,27	R$ 5.242,16	--	R$ 627,01
Descrição: Chumbo										
3	16,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 22,34	R$ 357,44	R$ 517,93	R$ 8.286,88	--	R$ 495,59
Descrição: Surfactantes aniômicos										
Subtotal Adjudicado				R$ 20.000,00	Subtotal Lote	R$ 11.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 248.457,13	91,9503 %	R$ 228.457,13
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 70.000,00			R$ 534.480,77			86,9031 %		464.480,77		
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 30 de Novembro de 2023										
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DF7704A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 028/2023 - MULTAS - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda; nos termos do Art. 146º do Código de Obras 2863/2008; Multa Posturas - Art. 5º da Lei 4523/2020; Art. 55º da Lei 03/1950 Art. 1º Lei 3893/2016; Art. 4º da Lei 3659/2014; Art. 7º da Lei 4002/2017; Art. 2º da Lei 3831/2016; Art. 4º da Lei 3614/2014; Art. 5º da Lei 4077/2017; Multa Inf/Trans - Lei 3054/2010; Multa Inf-Trans.- Art. 62º da Lei 3193/201; Art. 5º da Lei 4117/2017; Art. 92º da Lei 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa - Decreto 2260/2012; Multa Limpeza - Art. 11º da Lei 4523/2020; Multa Meio Ambiente - Art. 71 e 78 da Lei 4278/2018; Art. 19 da 3561/2014; Multa Visa – Art. 114º, Art. 130º da Lei 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2023.

INSCRIÇÃO DO IMOVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
618	ESPOLIO DE VENNCIA DE PAULA CORREA	MULTA / LIMPEZA	5 / 2023	2020371000405
5205	MARIA AMÉLIA PALHARES	MULTA / LIMPEZA	18 / 2022	202010007093
17487	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA / LIMPEZA	73 / 2023	20202610002111
3821	ILDEU MATOS OLIVEIRA	MULTA / LIMPEZA	352 / 2022	20214310001002
825	ESPOLIO DE NEWTON ALVES PINTO	MULTA / LIMPEZA	298 / 2023	2021441000508
5201	VALENTIM MARZANO NETO	MULTA / LIMPEZA	616 / 2023	2021341000725
8184	DEMOSTENES DE SALES	MULTA / LIMPEZA	914 / 2023	2021100011070
11302	MARTINS BERNARDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	MULTA / LIMPEZA	555 / 2023	20224310001328
28282	QUALITY PARTICIPAÇÕES LTDA	MULTA / LIMPEZA	681 / 2023	2022521000916
12297	AYRTON CORNELIO ROSERBUG	MULTA / LIMPEZA	790 / 2023	2022371000957
9161	ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONÇALVES BALBINO	MULTA / LIMPEZA	824 / 2023	2022321000845
18844	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA / LIMPEZA	828 / 2023	2022100012724
5156	HELOISA DE OLIVEIRA MALETTA	MULTA / LIMPEZA	715 / 2023	20233710001104
18844	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA / LIMPEZA	734 / 2023	2023100014231
4116	MARIA DE FATIMA CRUZ	MULTA / LIMPEZA	744 / 2023	20235210001114
6862	ESPOLIO DE AUGUSTA HERNSTER DE GUSMAO LAMBERT	MULTA / LIMPEZA	775 / 2023	20233710001080
23013	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE MORAIS	MULTA / LIMPEZA	855 / 2023	2023100013738
26446	ESPEDITO CARLOS DE SOUSA	MULTA / LIMPEZA	939 / 2023	20233210001075
16770	VIVIANE DA SILVA MELO	MULTA / LIMPEZA	957 / 2023	20233710001190
17345	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA / LIMPEZA	967 / 2023	20233210001100
17152	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA / LIMPEZA	968 / 2023	20235210001221
7384	CORALINO AUGUSTO CAMPOS	MULTA / LIMPEZA	969 / 2023	20235210001222
17136	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA / LIMPEZA	972 / 2023	20233210001093
16915	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO	MULTA / LIMPEZA	993 / 2023	20234310001622
16551	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO	MULTA / LIMPEZA	994 / 2023	20234310001562
18563	JAILSON SOARES MEDEIROS	MULTA / LIMPEZA	10001 / 2023	2023441000848
10256	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURI LOPES	MULTA / LIMPEZA	1016 / 2023	20233410001128
10258	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURI LOPES	MULTA / LIMPEZA	1018 / 2023	20233410001130
10259	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURI LOPES	MULTA / LIMPEZA	1019 / 2023	20233410001131
10254	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURI LOPES	MULTA / LIMPEZA	1020 / 2023	20233410001126
10253	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURI LOPES	MULTA / LIMPEZA	1021 / 2023	20233410001125
10265	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURI LOPES	MULTA / LIMPEZA	1022 / 2023	20233410001137
10255	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURI LOPES	MULTA / LIMPEZA	1023 / 2023	20233410001127
6944	ESPOLIO DE EMILIO PAMPOLINI	MULTA / LIMPEZA	252 / 2023	2021521000643
6944	ESPOLIO DE EMILIO PAMPOLINI	MULTA / LIMPEZA	265 / 2023	2021321000602
7540	LUCIO DOS SANTOS COSTA	MULTA / LIMPEZA	268 / 2023	2021521000647
7541	LUCIO DOS SANTOS COSTA	MULTA / LIMPEZA	269 / 2023	2021521000647
10321	CARLOS LUIZ DA SILVA	MULTA / LIMPEZA	710 / 2023	20225210001019
11648	SYLVIA REGINA SIQUEIRA BAHIA	MULTA / LIMPEZA	325 / 2023	2021100010361
11302	MARTINS BERNARDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	MULTA / LIMPEZA	555 / 2023	20224310001328
32910	JOAO VIANA DE MATOS	MULTA / LIMPEZA	809 / 2023	2023100014407
21145	BENJAMIM DOS SANTOS	MULTA / LIMPEZA	806 / 2023	20233710001124
3597	ACASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO	MULTA / LIMPEZA	190 / 2022	202110008423

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
19714	ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	MULTA MEIO AMB	50 / 2023	202010005055
94157	PAULO ALVES DOS SANTOS	MULTA POSTURAS	89 / 2023	2021431000952
51902	ANTONELLA FERRARI	MULTA MEIO AMB	208 / 2023	2022441000657
6661	REGINALDO FONSECA CALIXTO	MULTA MEIO AMB	289 / 2023	2022341000792
53928	BLUE WATERS ADMINISTRACAO LTDA	MULTA MEIO AMB	311 / 2023	2022341000952
99975	ROMEU ANTONIO ALVES FALCI	MULTA MEIO AMB	318 / 2023	20224310001306
40361(J)	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.	MULTA CONTRATUAL	42/2023	07257/2023(OLINE)
53411(J)	VIAFLEX ENGENHARIA LTDA	MULTA CONTRATUAL	43/2023	08184/2022(OLINE)
55081(J)	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	MULTA CONTRATUAL	44/2023	08553/2022(OLINE)
35194(J)	SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MULTA CONTRATUAL	45/2023	07248/2023(OLINE)
57235(J)	WALAS STORES LTDA	MULTA CONTRATUAL	46/2023	03741/2023(OLINE)
49288(J)	BH FARMA COMERCIO LTDA	MULTA CONTRATUAL	47/2023	10776/2023(OLINE)
60123(J)	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MULTA CONTRATUAL	48/2023	10649/2023(OLINE)
36562(J)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MULTA CONTRATUAL	49/2023	1939/2023(OLINE)
14506	FERNANDO DE MEIRA	MULTA MEIO AMB	38/2022	2022341000816
64176	LENO CHARLES DE FIGUEIREDO	MULTA MEIO AMB	24/2022	20214310001058
53200	WELITON MARQUES FRAGA	MULTA INF/TRANS	11/2023	15227/2023

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da Lei 3.080/2010. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos, com a respectiva inscrição em Dívida

Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:A9399EC6

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 029/2023 - TAXAS - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 118, 283, §5°, do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo ao exercício de 2023.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
67688	FABRICIO SOARES AMARAL	SERV. DEMUTRAN	127 / 2023	09375 / 2023
67688	FABRICIO SOARES AMARAL	VISTORIA	357 / 2023	09375 / 2023
45381	ERNESTO EUSTAQUIO DE ANDRADE	SERV. DEMUTRAN	181 / 2023	09375 / 2023
45381	ERNESTO EUSTAQUIO DE ANDRADE	VISTORIA	420 / 2023	09375 / 2023
51831	ROBERTH GONÇALVES MOREIRA	SERV. DEMUTRAN	202 / 2023	09375 / 2023
51831	ROBERTH GONÇALVES MOREIRA	VISTORIA	442 / 2023	09375/ 2023
22930	SUELY CAVALCANTE LIMA	SERV. DEMUTRAN	206 / 2023	09375 / 2023
22930	SUELY CAVALCANTE LIMA	VISTORIA	446 / 2023	09375 / 2023
60820	JOSE ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	SERV. DEMUTRAN	233 / 2023	09375 / 2023
67123	LUCIANE CRISTINA DA SILVA	SERV. DEMUTRAN	237 / 2023	09375 / 2023
67123	LUCIANE CRISTINA DA SILVA	VISTORIA	489 / 2023	09375 / 2023
29075	RITA DE CASSIA MAGALHÃES SILVA	SERV. DEMUTRAN	240 / 2023	09375 / 2023
60820	JOSE ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	SERV. DEMUTRAN	233/2023	09375 / 2023
60820	JOSE ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	VISTORIA	485 / 2023	09375 / 2023
89832	ELIZABETH DE SOUZA SILVA SANTOS	CERTIDÃO	2212 / 2023	13057 / 2023
29075	RITA DE CASSIA MAGALHÃES SILVA	VISTORIA	492 / 2023	09375 / 2023
26598	KEILHA APARECIDA GONTIJO COSTA	SERV. DEMUTRAN	258 / 2023	09375 / 2023
26598	KEILHA APARECIDA GONTIJO COSTA	VISTORIA	510 / 2023	09375 / 2023
56647	JOSÉ MARTINS	S.M.A.	15/2023	2169-22-LST-LIC
14578	ESPOLIO DE LEILLA ANTONIO HISSA KALIL	S.M.A.	47/2023	1652-22-LST-LIC
8485	DENISE BRANDAO ALMEIDA VILLANI	S.M.A.	105/2023	1239-23-LST-LIC
53771	MÁRCIA DAVES GUERRA	S.M.A.	112/2023	2001-23-LST-LIC
109400	JESSICA BATISTA ROCHA MENDONÇA	S.M.A.	126/2023	1390-23-LST-LIC
96501	ELTON SANTOS DE MATOS	S.M.A.	196/2023	4366-23-LST-LIC
110592	LUIZ OTAVIO DOS SANTOS	S.M.A.	205/2023	4054-23-LST-LIC
75371	LEONARDO QUIRINO DA COSTA PEREIRA	S.M.A.	220/2023	4651-23-LST-LIC
52957	ANTONIO ROBERTO ROMUALDO	S.M.A.	230/2023	5416-23-LST-LIC
65551	HUDSON EPTACIO BATISTA TEIXEIRA	SERV.DEMUTRAN	89/2023	
22344	SERGIO ANTONIO DA SILVA	SERV.DEMUTRAN	347/2023	
67733	ARI RODRIGUES DE CARVALHO	SERV.DEMUTRAN	57/2023	
99368	BRUNO LEITE CASCIANO	ANALISE OBRAS	1142/2023	14113/2023
99368	BRUNO LEITE CASCIANO	T.L.E.O.P - LOT	110/2023	14113/2023
21501	RODRIGO MACEDO DA SILVEIRA	CERTIDAO	774/2023	
89832	ELIZABETH DE SOUZA SILVA SANTOS	CERTIDAO	2212/2023	13057/2023
50989	**SILVIA CURVELANO**	**TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE**	**86/2023**	**1287-23-LST-REN**
104512	DANIEL LIMA SILVA	ANALISE OBRAS	774/2023	2403-23-LST-ALV
54206	MARIA LUCIA BATISTA DOS SANTOS	**RENOVAÇÃO DE ALVARÁ**	**136/2023**	4682-23-LST-REN
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	SERV.DEMUTRAN	138/2023	9375/2023
74841	MARCOS DE OLIVEIRA WENCESLAU JUNIOR	VISTORIA	368/2023	9375/2023
85596	MARLENE FERREIRA TELES RODRIGUES COSTA	SERV.DEMUTRAN	194/2023	9375/2023
85596	MARLENE FERREIRA TELES RODRIGUES COSTA	VISTORIA	434/2023	9375/2023
55318	LUZIA DALVA DE S. FLORENZANO	VISTORIA	429/2023	9375/2023
6053	VAGNER FERREIRA DE PAULA	SERV.DEMUTRAN	208/2023	9375/2023
29974	WANDERLY TEIXEIRA	SERV.DEMUTRAN	211/2023	9375/2023

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
33049	ADEMIR DE ALVARENGA OLIVEIRA	LIMPEZA DE LOTE	05 / 2022	2022321000785

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:3FAA99BA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº030/2023 - SEPULTURA - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 256 e 118 do Código Tributário – 3080/2010, artigo 2º e 7º da Lei 4065/2017, artigo 3º e 4º do Decreto 3459/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2023.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM
RENATO DE OLIVEIRA	107562	SEPULTURA	**01/2023**
JERONIMO ALVES SOARES	68989	SEPULTURA	07/2023
WESLEY APARECIDO BARBOSA	108001	SEPULTURA	14/2023
JEFFERSON ANTONIO COSTA DA SILVA	86419	SEPULTURA	26/2023
MARCELO DE SOUSA SILVA	67310	SEPULTURA	19/2023
ANA PAULA APARECIDA ALVES	83791	SEPULTURA	27/2023
ITALO BRUNO DOS SANTOS F. DE SOUZA	108682	SEPULTURA	32/2023
SHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	55312	SEPULTURA	36/2023
PETRONILIA PEREIRA DO CARMO	97365	SEPULTURA	31/2023
LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	109084	SEPULTURA	46/2023
SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	64137	SEPULTURA	45/2023
MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	91543	SEPULTURA	60/2023
CAMILA NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO	57203	SEPULTURA	48/2023
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	SEPULTURA	80/2023
MARLUCIO ROBERTODOS SANTOS	109735	SEPULTURA	70/2023
FUNERARIA SÃO CRISTOVAO	54199(J)	SEPULTURA	76/2023
FUNERARIA SÃO CRISTOVAO	54199(J)	SEPULTURA	97/2023
PREVENIR ASSISTENCIAL EIRELI	51362(J)	SEPULTURA	91/2023
PREVENIR ASSISTENCIAL EIRELI	51362(J)	SEPULTURA	94/2023
JUCANE CHAVES ARAUJO	67844	SEPULTURA	105/2023
ALESSANDRO EUSTAQUIO DA SILVA	110618	SEPULTURA	104/2023
ISAQUE ARAUJO PEREIRA	110773	SEPULTURA	107/2023
FUNERARIA METROPAX	59585(J)	SEPULTURA	110/2023
FUNERARIA METROPAX	59585(J)	SEPULTURA	111/2023
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	110976	SEPULTURA	112/2023

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM
WESLEY APARECIDO BARBOSA	108001	TAXA DE CEMITÉRIO	2901/2023
JEFFERSON ANTONIO COSTA DA SILVA	86419	TAXA DE CEMITÉRIO	2837/2023
ANA PAULA APARECIDA ALVES	83791	TAXA DE CEMITÉRIO	56/2023
ITALO BRUNO DOS SANTOS F. DE SOUZA	108682	TAXA DE CEMITÉRIO	87/2023
LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	109084	TAXA DE CEMITÉRIO	125/2023
MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	91543	TAXA DE CEMITÉRIO	155/2023
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	TAXA DE CEMITÉRIO	2843/2023
FUNERARIA SÃO CRISTOVAO	54199(J)	TAXA DE CEMITÉRIO	2834/2023
FUNERARIA SÃO CRISTOVAO	54199(J)	TAXA DE CEMITÉRIO	2891/2023
PREVENIR ASSISTENCIAL EIRELI	51362(J)	TAXA DE CEMITÉRIO	2885/2023
PREVENIR ASSISTENCIAL EIRELI	51362(J)	TAXA DE CEMITÉRIO	2870/2023
JUCANE CHAVES ARAUJO	67844	TAXA DE CEMITÉRIO	2911/2023
ISAQUE ARAUJO PEREIRA	110773	TAXA DE CEMITÉRIO	2921/2023
FUNERARIA METROPAX	59585(J)	TAXA DE CEMITÉRIO	2933/2023
FUNERARIA METROPAX	59585(J)	TAXA DE CEMITÉRIO	2934/2023
LUIZA GOMES MOREIRA	53334	TAXA DE CEMITÉRIO	06/2023
EDINALVA SOARES DE OLIVEIRA	102242	TAXA DE CEMITÉRIO	16/2023
ANA MARIA GUIMARAES	68401	TAXA DE CEMITÉRIO	38/2023
ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA	92239	TAXA DE CEMITÉRIO	35/2023
HELIO RODRIGUES PINTO	15874	TAXA DE CEMITÉRIO	67/2023
KEYLA GABRIELA DE OLIVEIRA ESTEVAM	104029	TAXA DE CEMITÉRIO	59/2023
EUGENIO PACCELI SALOMAO AVELAR	52705	TAXA DE CEMITÉRIO	65/2023
JOSE ANTONIO DE SOUZA	52890	TAXA DE CEMITÉRIO	63/2023
DARVANIA RODRIGUES DE SOUZA	97346	TAXA DE CEMITÉRIO	84/2023
LEONARDO AUGUSTO DA SILVA	82581	TAXA DE CEMITÉRIO	103/2023
ROSILENE DOS ANJOS FRAGA	109090	TAXA DE CEMITÉRIO	110/2023
VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIA	J 54212	TAXA DE CEMITÉRIO	115/2023
ANTONIO VITORIO DA SILVA	19009	TAXA DE CEMITÉRIO	118/2023
ELIENE PEREIRA DE SOUZA	66414	TAXA DE CEMITÉRIO	134/2023
TIAGO SILVA DE REZENDE	109547	TAXA DE CEMITÉRIO	141/2023
MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ ARAUJO	87906	TAXA DE CEMITÉRIO	2820/2023
FATIMA ADRIANA DE CARVALHO	109700	TAXA DE CEMITÉRIO	2812/2023
EDILENE DE LOURDES GOMES DA SILVA	56923	TAXA DE CEMITÉRIO	2838/2023
SANTA CASA FUNERARIA	J 59547	TAXA DE CEMITÉRIO	2841/2023
ANTONIO CARLOS VIEIRA ALVES	10938	TAXA DE CEMITÉRIO	2844/2023
FUNERARIA VALORIZE SANTA LUZIA	J 59585	TAXA DE CEMITÉRIO	2857/2023
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	TAXA DE CEMITÉRIO	2848/2023
VETOR NORTE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL	J 53150	TAXA DE CEMITÉRIO	2858/2023
MARINA ALVES CHIO MAXIMO	97715	TAXA DE CEMITÉRIO	2860/2023
MARINA ALVES CHIO MAXIMO	97715	TAXA DE CEMITÉRIO	2876/2023
CELSO VIEIRA DOS SANTOS	17945	TAXA DE CEMITÉRIO	2889/2023
REJANE BARBOSA DA SILVA	101598	TAXA DE CEMITÉRIO	2875/2023
GUSTAVO RIBEIRO DE BRITO	19354	TAXA DE CEMITÉRIO	2880/2023
LETICIA LEONES PINTO	64711	TAXA DE CEMITÉRIO	2884/2023
JORGE VIEIRA LARA	110444	TAXA DE CEMITÉRIO	2897/2023

GIL DE MATOS CALDEIRA	136	TAXA DE CEMITÉRIO	2890/2023
JOSIANE RAMOS SANTIAGO	110601	TAXA DE CEMITÉRIO	2904/2023
ALESSANDRO EUSTAQUIO DA SILVA	110618	TAXA DE CEMITÉRIO	2910/2023
GERALDO CORREA DE PAULA	5525	TAXA DE CEMITÉRIO	2908/2023
RODOLFO DELGADO GUEDES	110775	TAXA DE CEMITÉRIO	2918
TCHARLES CRISTIAN DOS REIS	110777	TAXA DE CEMITÉRIO	2919
ARACI CLARA DA MATA	110774	TAXA DE CEMITÉRIO	2920
ANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	63416	TAXA DE CEMITÉRIO	2923
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	98635	TAXA DE CEMITÉRIO	2931
GERALDO LACERDA NETO	51698	TAXA DE CEMITÉRIO	2930
VICENTE DE PAULA LESSA JUNIOR	21400	TAXA DE CEMITÉRIO	2927

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:B4C62B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELALEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 16/2010, ART. 37, INCISO IX, DA CF/88,TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 04/12/2023 a 11/12/2023 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
01 (UM) ENGENHEIRO (A) CIVIL + CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 -O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
1.3-O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5), deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 04/12/2023 a 11/12/2023
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO:https://forms.gle/yg7quVaXNZh2rhq5A
1.6-O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF**digitalizado dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverãovir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).
Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadrodemonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO (a) CIVIL	01 (uma) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.774,44+ R$ 450,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ENGENHEIRO (a) CIVIL	- Elaborar, dirigir, coordenar e/ou prover a execução de projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos; - Executar, dirigir e coordenar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, acompanhar e responder pela execução de obras, estudando suas características, orientando e controlando a construção e implantação de áreas verdades, obras públicas de infraestrutura e outras edificações, preparar e acompanhar cronogramas físico-financeiros dos projetos; - Promover a elaboração e acompanhar a execução de projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao estabelecimento de água, coleta e destinação de esgoto e águas pluviais; - Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; Promover estudos, analisar, propor e planejar os sistemas de transporte coletivo e trânsito no âmbito do Município, projetando os itinerários de linhas de ônibus nas vias urbanas e as sinalizações de trânsito no perímetro urbano e de vias de acesso; - Analisar e aprovar projetos de obras particulares, em conformidade com a legislação específica; - Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do Município, visitando o estrito cumprimento dos projetos, legislação e normas específicas, bem como a inspeção sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais; - Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e entidades particulares concessionários de serviço de transporte coletivo; - Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis e notificações efetuadas pelos órgãos competentes;- Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais, urbanísticas e de trânsito e gerenciar atividades a elas relacionadas; - Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais; - Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; - Projetar, planejar e gerenciar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h	**01**	**10**
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia)	**15**	**30**
3	Mestrado na área pretendida (área de Engenharia)	**30**	**30**
4	Doutorado na área pretendida (área de Engenharia)	**40**	**40**
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho	**0,5**	**30**

4.2- ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.

4.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.

4.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.

4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 10 candidatospara entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.

4.2.4 - A data da Entrevista Individual será divulgada a partir de 15/12/2023 no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.

4.2.5 – Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.

4.2.6 - A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo, será composta pelos seguintes servidores:

Laura de Paula Domiciano – Secretária Municipal de Obras;

Martinho Luthero de Souza Júnior – Técnico de Nível Superior - Administrador;

Sandra Moraes Tavares – Técnica de Nível Superior.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

5.3-O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina(www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Botelho Reis, 28 (Shopping Athenas), Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.704-104.

6- DO RECURSO:

6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

a) Retrato ¾ atual (1 unidade);

b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge;

d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.

g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;

h) Xerox da carteira profissional;

i) Xerox da carteira de identidade;

j) Xerox do título de eleitor;

k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

7.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto emsituações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ouservidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes dainscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 -O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dosmesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 -O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBRAS 002/2023**	
NOME:			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	**IDENTIDADE:**	**CPF:**	**SEXO:**
ENDEREÇO:			**Nº / COMPLEMENTO:**
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE / UF:**
TELEFONE (S):		**TELEFONE (S):**	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 002/2023 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de2023.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American CompensationAssociation). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área pretendida.

Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:

1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 5,0 –Atende parcialmente;
6,0 a 10,0 – Regular;
11,0 a 15,0 – Atende plenamente;
16,0 a 20 – Supera expectativas.

Leopoldina, MG, 28 de novembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6CB67C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO GERAL - PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL Nº 06/2023.

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA	08/09/1990	85	**1**
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	80	**2**
MELISSA MOARA MICOL NASCIMENTO	24/03/1978	80	**3**
FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES	069/05/1965	75	**4**
SAMANDA XAVIER ARAUJO	26/01/1993	70	**5**
FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA SILVA	06/03/1973	60	**6**
DEBORA MARIANA DA SILVA	02/02/1994	50	**7**
RAISSA FERREIRA SILVA	14/04/2005	40	**DESCLASSIFICADA**
BRUNA MENDES SILVA ARRUDA	23/09/1996	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	10/11/1977	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
FABIANA TEIXEIRA AMORIM	02/02/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
JOAO HERCULES COUTO	07/10/1977	45	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARCELO GONÇALVES PEREIRA	10/12/1987	45	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARLON DOMINGOS CARDODO	05/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LUIS PAULO FERREIRA SILVA	30/07/1989	AUSENTE	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
THAMILES MARQUES FERREIRA	24/06/1992	100	**1**
CAROLAINE DOS REIS VIDAL	25/05/1998	95	**2**
LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO	24/10/1985	90	**3**
RAFAELA PINTO LACERDA	22/02/2001	90	**4**
SAMARITANA TEODORO DA SILVA	05/11/1968	85	**5**
MÁRCIA APARECIDA SILVA MACEDO	22/03/1970	85	**6**
LIDIANE DE SOUSA VIEIRA MORAES	14/07/1984	85	**7**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	12/01/1987	85	**8**
GRAZIELE OSNEVES RIBEIRO	25/12/1991	85	**9**
ALEXANDRE GABRIEL REZENDE AZE	06/07/1993	85	**10**
LIDIANE APARECIDA DA CRUZ	16/12/1993	85	**11**
GRASIELA GOMES COSTA	11/05/1998	85	**12**
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	80	**13**
GLAUCIA DE PAULA TAVARES ARAUJO	07/07/1973	80	**14**
MAISA SILVA RESENDE SOUSA	22/05/1980	80	**15**
VIVIANE GRACIANO PEREIRA	06/11/1983	80	**16**
DEBORA DEYS GOMES DA SILVA	24/11/1987	80	**17**
ANA LUISA ALMEIDA CAETANO	31/01/2001	80	**18**
TAMARA MESQUITA DE OLIVEIRA	04/05/2001	80	**19**
MARIA FRANCISCA ARAUJO RAMOS	12/02/1961	75	**20**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	75	**21**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	75	**22**
CHEINA DE LIMA BARBOSA	11/01/2000	75	**23**
TALITA SANTOS NASCIMENTO	12/06/2001	75	**24**
TAINÁ VITOR RESENDE	03/04/2003	75	**25**
ALESSANDRA MARA SILVA	29/03/1979	70	**25**
PAULA PASTORE PEREIRA OLIVEIRA	08/11/1995	70	**26**
THAYNA VARGAS BENTO	23/03/2001	70	**27**
EDNILZA APARECIDA DOS SANTOS	24/04/1973	65	**28**
MARILIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	01/11/1982	65	**29**
THAIS AMARAL CUNHA ARAUJO	17/04/1996	65	**30**
CLAUDIA CORREA SILVA	15/02/1998	65	**31**
MARIA APARECIDA MALAQUIAS	24/08/1968	60	**32**
ADRIANA ALVES SILVA	16/09/1977	60	**33**
CRISTIANA DE OLIVEIRA SILVA	31/07/1979	55	**34**
ANDREIA SILVA ARAÚJO RIBEIRO	29/07/1980	55	**35**
VANESSA AVELAR SILVA	04/03/2004	45	**DESCLASSIFICADA**
ISADORA CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/2001	40	**DESCLASSIFICADA**
ELAINE CRISTINA DE SOUZA RICARDO	19/11/1985	35	**DESCLASSIFICADA**
NATAN APARECIDO SILVA	09/10/1990	20	**DESCLASSIFICADO**
ALEXANDRA MENDES VILAÇA	04/01/1999	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ALEXANDRA PEREIRA SANTOS	05/03/2001	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ANA PAULA ALVES SILVA	20/09/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ANGELICA OLIVEIRA CRUZ	16/09/1988	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ANGELICA RODRIGUES RIBEIRO	06/04/1969	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
BIANCA SILVA SANTOS	13/01/2006	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
BRENDA COSTA SODRE	09/06/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
BRUNA MARQUES BATISTA	13/07/1990	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
BRUNO SOARES COIMBRA DE ABREU	26/03/1999	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
FRANCIANE MOREIRA CAMPOS	12/01/1987	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
KELLY RODRIGUES SANTOS	07/06/1981	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LAURIANE FERREIRA DOMINGOS	18/05/2001	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LAYLA LIMA VINHAL	10/11/1999	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LÁZARA REZENDE	08/09/1965	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARIANE MACHADO DUARTE	18/05/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
OLIVIA SILVA	09/10/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
SUELLEN APARECIDA SILVA DE MORAIS	15/03/1996	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
VIVIANE RIBEIRO WENCESLAU	13/06/1980	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS VITOR ALVES PEREIRA	05/03/2004	80	**1**
LUZINETE COSTA SILVA	13/12/1991	70	**2**
PAULO VITOR MEIRELES	26/08/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
JEFERSON MARTINS DA SILVA	05/10/1996	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
JOAO GABRIEL SILVA MOREIRA	28/10/2005	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I –SERVENTE DE PEDREIRO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO PEREIRA OLIVEIRA	31/07/2002	90	**1**
JOSE RONALDO DE PAULA	20/05/1969	85	**2**
WALISSON SOUSA RIBEIRO	27/03/1974	35	**DESCLASSIFICADO**
LUIS GUSTAVO MEIRELES GONÇALVES	19/02/2003	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
CLEUDIMAR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	27/09/1991	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
VANILTO PEREIRA COSTA	07/07/1966	100	**1**
SAYMON NEYLOR TAVARES	26/07/2005	95	**2**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	85	**3**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	85	**4**
THIAGO MOREIRA	15/04/1989	80	**5**
JANIO CLECIO INACIO DA SILVA	17/11/1984	65	**6**
EDISON FELICISSIMO RODRIGUES SILVA	12/03/1953	60	**7**
DIANA DE OLIVEIRA SILVA	27/08/1985	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
JOAQUIM BENEDITO SILVA PINTO	04/05/2004	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
JUNIOR SANTOS ANDRADE	10/11/1982	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LINNIKER FERREIRA SANTOS	21/05/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARCÍLIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA	01/08/1985	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARCOS VINICIUS MACHADO DUARTE	16/03/1993	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
WILLIAN GABRIEL SILVA SOUSA	08/07/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA	28/06/2002	85	1
EDUARDA VITORIA ALVES SILVA	06/08/2003	80	2

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA CASTRO DIAS	14/02/1990	80	**1**
MARIA ELIZABETE MENDES DA CRUZ ROSA	02/12/1967	70	**2**
DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE	01/01/1985	70	**3**
DEBORA DENISE ABREU ARAUJO	27/08/1979	65	**4**
ANA CAROLINA GONDIM ROCHA	07/02/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
CAMILA SILVA SANTOS	14/07/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ESTER SILVA RESENDE XAVIER	09/12/1984	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELE SILVA AMARAL	12/11/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
HILLARY SILVA BRAGA	15/03/2004	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
KARLA RENATA ASSUNÇÃO DA SILVA	12/03/1977	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LUIZ HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	28/08/1996	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
NATALIA SILVA ARRUDA RESENDE	04/08/1999	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
NIKOLAS FELIPE DE SOUSA	14/09/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
PAULO CORREIA ALVES	05/03/2005	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
WALLACE XAVIER FERREIRA	19/10/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 1

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	85	**1**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	85	**2**
CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	17/03/1980	85	**3**
DAIANA FLAVIO CAMARGOS	05/11/1982	85	**4**
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	85	**5**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	85	**6**
DEISIANE MORAIS MIRANDA	03/08/1995	85	**7**
AMANDA MARIANA CORREIA LOPES	14/08/1996	85	**8**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	80	**9**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	80	**10**
MIRIAN ALEXANDRA ALVES FERREIRA	14/10/1972	80	**11**
ALEXANDRA MOREIRA VENTURA	03/03/1974	80	**12**
VIVIAN SANTANA ALENCAR CAETANO	12/09/1975	80	**13**
ANGELICA SOUSA ALVES CORREIA	11/12/1980	80	**14**
PALOMA LOUREIRO SECUNDINO LIMA	03/02/1982	80	**15**
ALICIENE SILVA ARAUJO	16/08/1984	80	**16**
FRANCIELLE BARBARA FERREIRA ALMEIDA NEVES	21/02/1988	80	**17**
JEANE ARAUJO DOMINGOS	02/02/1993	80	**18**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	75	**19**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	75	**20**

ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS	15/05/1976	75	**21**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	75	**22**
CRISTIANE ALVES SANTOS	07/10/1978	75	**23**
JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	75	**24**
ERICA COUTO DUARTE	12/06/1979	75	**25**
MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA	14/06/1980	75	**26**
LIDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	75	**27**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	75	**28**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	75	**29**
EMANUELLE SILVA LOBATO	01/06/1989	75	**30**
LARISSA CABRAL ROSCOE	08/07/1996	75	**31**
MARIANA MORAES FIUZA	05/11/1998	75	**32**
GIULIA SILVA GIORDANI	19/02/1971	70	**33**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1976	70	**34**
ANA PAULA DE ATAIDE PINTO	04/07/1977	70	**35**
GLAUCIA CRISTINA SILVA REZENDE	22/10/1977	70	**36**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	70	**37**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	70	**38**
JANAINE XAVIER CAETANO	27/07/1980	70	**39**
ADRIANA INÁCIO SILVA CAETANO	06/05/1981	70	**40**
REGILENE SANTOS LARA	29/07/1986	70	**41**
SARA FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA	30/07/1990	70	**42**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	70	**43**
LORENA SOUZA AMARAL SILVA	29/02/1996	70	**44**
ELAINE MARIA SIQUEIRA SILVA	06/12/1963	65	**45**
IARA ARAÚJO FONSECA	14/01/1974	65	**46**
VANUSA RODRIGUES SANTOS	09/12/1974	65	**47**
MARIA LUCIANA DA SILVA	03/11/1975	65	**48**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	65	**49**
LILIAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	65	**50**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	65	**51**
ELISANGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA	13/02/1986	65	**52**
DEUSLENE COSTA SILVA GONÇALVES	03/10/1966	60	**53**
MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA	12/03/1968	60	**54**
ADRIANA DA SILVA	01/09/1972	60	**55**
LEANDRA BRAGA MACIEL	20/04/1979	60	**56**
TATIANA FERREIRA LUCAS	11/04/1979	60	**57**
LILIAN APARECIDA ROSA	18/02/1981	60	**58**
CAMILA DE CASTRO BARBOSA	25/04/1984	60	**59**
GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1995	60	**60**
ANA LUCIA CAMARGOS DA SILVA	14/07/1972	55	**61**
GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA	01/04/1973	55	**62**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	55	**63**
MARISE SILVA RESENDE	30/04/1979	55	**64**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA	23/04/1980	55	**65**
JULIANA LOREN FERREIRA NERI CHAVES	21/01/1983	55	**66**
CARLA MARIA DE ALMEIDA PINTO	08/09/1966	50	**67**
SILVANA DA SILVA CAMARGOS	30/10/1967	50	**68**
ANDRESA CRISTINA DUARTE	22/10/1982	50	**69**
ANDREA COSTA NOGUEIRA SILVA	26/12/1984	50	**70**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	50	**71**
BARBARA GRAZIELLY SILVA OLIVEIRA	07/10/1988	50	**72**
CLISSIA STHEFANIA SANTOS	22/10/1988	50	**73**
LARISSA SILVA FERREIRA	28/02/1997	50	**74**
JUSSARA GERALDA SANTOS ROCHA BRAGA	25/05/1984	45	**DESCLASSIFICADA**
LUANA DE SOUSA PAIM	04/11/1991	45	**DESCLASSIFICADA**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	12/07/1982	40	**DESCLASSIFICADA**
ALESSANDRA SILVA ARAUJO OLIVEIRA	02/04/1979	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ANA JULIA PEREIRA GIORDANE	30/07/1981	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
CRISTIANE DAMAS SILVA	23/05/1982	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
DANIELA BORGES SILVA	05/08/1969	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
FERNANDA CRISTINE BRAGA ALVES	12/02/2001	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
JUSCILEA MARCIA AMARAL MESQUITA	11/12/1964	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LILIAN SOUSA QUIRINO	03/07/1975	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARCIA APARECIDA COSTA XAVIER	07/11/1978	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MARCIA APARECIDA SILVA MACEDO	22/03/1970	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MÉRCIA LACERDA ROCHA	08/07/1999	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES	18/10/1983	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/06/1985	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
SANDRA AMELIA DE SOUZA FERREIRA	29/10/1967	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
VIVIAN CHRISTIE OLIVEIRA PEREIRA	05/02/1983	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - AEE

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	95	**1**
GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	30/12/1993	95	**2**
RAFAELA GONTIJO VINHAL	23/12/1996	90	**3**
ADRIANA KÁSSIA DE AZEVEDO	03/08/1991	85	**4**
ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	80	**5**
CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	23/10/1990	80	**6**
HELIANA FIUZA BARBOSA TEODORO	03/09/1972	75	**7**
ANA CRISTINA FERNANDES	14/01/1973	75	**8**
KARINA MELATO MENDES	09/05/1975	75	**9**
RENATA HENRIQUE DUARTE	25/09/1975	75	**10**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	75	**11**
MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	17/01/1971	70	**12**

LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	70	**13**
MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	19/03/1984	70	**14**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E S	21/10/1984	70	**15**
JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	01/07/1987	70	**16**
GABRIELLA APARECIDA BASILIO ALMEIDA CAMARGOS	10/10/1988	70	**17**
ROANE JÉSSICA DE OLIVEIRA E SILVA	20/01/1990	70	**18**
EMYLE RAFAELA OLIVEIRA ANDRADE	15/02/2001	70	**19**
FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	65	**20**
MARCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	65	**21**
EDMARA FERNANDES BAHIA	09/08/1972	65	**22**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	65	**23**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	65	**24**
DAISE SILVA MACEDO	27/07/1990	65	**25**
MARIANA NUNES PEREIRA VÍTOR	09/05/1993	65	**26**
CARINA REIS BRAGA	18/12/1995	65	**27**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	60	**28**
CINTIA ANDREA PEREIRA CAETANO	06/08/1972	60	**29**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	60	**30**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	60	**31**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	55	**32**
SANDRA LUCIA SILVA CHAVES	24/06/1967	50	**33**
JUSCÉLIA VERÍSSIMO SILVA CARVALHO	19/12/1977	50	**34**
NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR	14/01/1981	50	**35**
SANDRA LUCIA RODRIGUES SANTIAGO	13/01/1966	45	**DESCLASSIFICADA**
MIRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	45	**DESCLASSIFCADA**
ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA	28/03/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	28/10/2023	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
GEISINARA PEREIRA MOREIRA	11/04/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES	03/11/1973	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
NARIENE CRISTINA SILVA	16/04/1987	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	12/04/1977	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
SUELEN PATRÍCIA DOS SANTOS	16/05/1986	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
TÂNIA GERALDA BRAGA	30/12/1973	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
VIVIANE FERREIRA SILVA MORAIS	27/12/1984	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAUJO DE MELO	13/05/1971	75	**1**
ELIAS GENILTON PEREIRA	17/04/1984	75	**2**
KEILE SABRINE BARBARA DA SILVA	04/12/1986	70	**3**
ANDERSON RENATO DA SILVA	17/06/1988	70	**4**
LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA	28/07/1988	70	**5**
ROSELI OLIVEIRA AMORIM	30/03/1993	65	**6**
ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ	11/08/1984	55	**7**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	55	**8**
CARLOS JOSE DE LIMA JÚNIOR	11/04/1995	55	**9**
IVAN PEREIRA DOS SANTOS	04/04/1991	50	**10**
EURISSON ALVES DA SILVA	26/04/1976	40	**DESCLASSIFICADO**
CHARLES MIRANDA CARVALHO	14/08/1991	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
FELIPE SANTOS ARAÚJO	20/02/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – PSICÓLOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA ALVES ATAIDE PINTO	17/11/1999	75	**1**
ADRIANA SOARES LOPES	10/03/1977	70	**2**
LARISSA MENDES PINTO	20/03/1995	70	**3**
TACIANA APARECIDA MORAIS ROCHA	08/09/1993	55	**4**
CAMILA GONÇALVES PEREIRA	19/08/1998	55	**5**
FABIO ARAUJO FERREIRA	11/01/1991	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
TAMIRIS RODRIGUES SANTOS	09/09/2005	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**
ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER	25/01/1993	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JOHANN CALDAS TEIXEIRA	07/07/1997	65	**1**
LAISSON SANTOS ARAUJO	12/09/1978	45	**DESCLASSIFICADO**

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR I - PSICÓLOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA MALAQUIAS CARVALHO	29/10/1998	90	**1**
EDUARDA VIEIRA CARDOSO	10/07/1998	70	**2**
NATALIA CAROLINA SANTOS BERNARDES	10/11/2003	50	**3**
FLAVIA MACHADO MENDES	05/02/1973	AUSENTE	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6BFD225D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 095 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, APROVA "LOTEAMENTO NOVA CONQUISTA", PARA MODIFICAR A DESCRIÇÃO DE LOTES, QUADRAS E QUADRO DE ÁREAS

O PREFEITO DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso das suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 066, de 15 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem ao loteamento denominado NOVA CONQUISTA e por consequência dando origem ao Bairro NOVA CONQUISTA, assim constituído:
Fica constituído o loteamento residencial por 124 (cento e vinte e quatro) lotes de uso residencial unifamiliar, 2 lotes de uso institucional,1 área verde para o uso de lazer e preservação ambiental, de uso público, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionamento no respectivo Quadro de Áreas.
.....

QUADRA 10
.....
UM TERRENO URBANO constituído pelo **Lote 19** da **Quadra 10,** situado nesta cidade, no **LOTEAMENTO NOVA CONQUISTA,** Área de 314,10m² (trezentos e quatorze metros e dez centímetros quadrados). O lote com forma retangular, com uso e ocupação residencial unifamiliar/multifamiliar confronta pela frente em 25,70 metros para a RUA HIPÓLITO DE ÁVILA, lateral direita de 26,70 metros para a RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ MARTINS, lateral esquerda de 8.30 metros para o lote 01 e fundos de 18,00 metros para o lote 18.
.....

QUADRA 12
Possui uma área de 4.821,14m² (quatro mil oitocentos e vinte e um metros e quatorze centímetros quadrados), constituída de 01 **ÁREA VERDE**, com as seguintes medidas: frente de 158,60 metros para a RUA PROFESSORA IMACULADA CONCEIÇÃO RIBEIRO OLIVEIRA, lateral direita de 32,70 metros para Adélio Eustaquio de Oliveira, lateral esquerda de 30,00 metros para Eliene Pereira Martins e fundos de 163,10 metros para Edna Meire Cardoso da Silva e Sebastião Neca da Silva.

Distribuição de área

QUADRO DE ÁREAS					
QUADRAS	**ÁREA TOTAL**	**ÁREA DE LOTES**	**ÁREA INSTITUCIONAL**	**ÁREA VERDE**	**QTO DE LOTES**
1	3240,00	3240,00	0,00	0,00	18
2	3240,00	3240,00	0,00	0,00	18
3	2599,16	2599,16	0,00	0,00	12
4	2079,90	2079,90	0,00	0,00	11
5	438,10	0,00	438,10	0,00	1
6	215,27	0,00	215,27	0,00	1
7	2155,58	2155,58	0,00	0,00	12
8	1817,10	1817,10	0,00	0,00	10
9	2417,77	2417,77	0,00	0,00	13
10	3538,80	3538,80	0,00	0,00	19
11	2084,91	2084,91	0,00	0,00	11
12	4821,08	0,00	0,00	4821,14	1
TOTAL	**28647,67**	**23173,22**	**653,37**	**4821,14**	**127**

ÁREA INSTITUCIONAL	653,37	1,45%
ÁREA VERDE	4821,14	10,71%
ÁREA DE RUAS	16352,27	36,34%
ÁREA DE LOTES	23173,22	51,50%
ÁREA TOTAL DO TERRENO	45000,00	100,00%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Matutina - MG, em 30 de novembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:998EC587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0141 DE 02 DE OUTUBRO 2023.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1704 de 21 de Junho de 2022, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 450.335,18 (Quatrocentos e cinquenta Mil e trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0146	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.135,13
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	48.474,80
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.081,75
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38.691,28
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0509	2922.10.0302.0025.2069.150 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.863,43
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS	1.000,00

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	653,40
0696	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
0758	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	622,83
0781	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
0924	2921.10.0301.0024.2039.162 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.442,95
0927	2921.10.0301.0024.2039.162 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.458,80
	TOTAL	**450.335,18**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0410	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0411	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0412	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0413	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0414	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0415	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0421	2921.10.0301.0024.1029.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.863,43
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	48.474,80
0460	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00

0464	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0467	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.691,28
0469	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0471	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0484	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0485	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0487	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0488	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0490	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0492	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0494	2921.10.0303.0024.2041.150 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0495	2921.10.0303.0024.2042.150 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0515	2923.10.0304.0026.1031.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ VIG. SANITÁRIA 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0516	2923.10.0304.0026.1032.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIOS VISA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0526	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0536	2924.10.0305.0027.1033.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0539	2924.10.0305.0027.1034.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0540	2924.10.0305.0027.1035.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIOS VIG. EPID. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0551	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0554	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0556	2924.10.0305.0027.2066.162 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	29.442,95
0556	2924.10.0305.0027.2066.162 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.458,80
0670	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	653,40
0671	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST. 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0672	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0673	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST. 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0675	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0677	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0679	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0681	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0683	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0691	3030.08.0243.0020.2079.166 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0695	3030.08.0243.0020.2079.166 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0699	3030.08.0243.0020.2079.166 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	622,83

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 2 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0B529E63

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0142 DE 02 DE OUTUBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 780.627,03 (Setecentos e oitenta Mil e seiscentos e vinte e sete reais e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.495,84
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.509,59
0857	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.293,88
0885	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.161,51
0888	3100.15.0451.0030.1046.270 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	277.658,41
0890	3100.15.0451.0030.1046.271 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	332.360,62
0898	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	60,00
0899	2910.10.0122.0023.2060.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.549,95
0900	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	340,00
0903	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.895,07
0912	2921.10.0303.0024.2042.262 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.473,16
0923	2830.12.0362.0022.2034.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.829,00
	TOTAL	**780.627,03**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:4CCECCEE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0143 DE 02 DE OUTUBRO 2023

Crédito Adicional Suplementar
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 194.498,87 (Cento e noventa e quatro Mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0477	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.510,87
0916	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.815,43
0917	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.067,07
0918	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.837,74
0919	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.025,42
0920	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.242,34
	TOTAL	**194.498,87**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em_____/_____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8D26638D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 0144 DE 02 DE OUTUBRO 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 74.391,76 (Setenta e quatro Mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	646,16
0177	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	749,26
0267	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	930,64
0277	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	889,59
0393	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.545,91
0430	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47,99
0431	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.573,83
0435	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.627,86
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.803,37
0478	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.993,52
0480	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.105,90
0481	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	784,39
0491	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.140,00
0501	2922.10.0302.0025.2038.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.778,40
0547	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.127,11
0549	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.900,38
0578	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	728,18
0617	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.916,92
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	802,44
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	800,00
0656	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.996,20
0712	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.953,58
0713	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.550,13
	TOTAL	**74.391,76**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0092	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	646,16
0174	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	749,26
0265	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	930,64
0275	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	889,59
0392	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.545,91
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	47,99
0433	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.573,83
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.627,86

0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.803,37
0474	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	784,39
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.993,52
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.105,90
0486	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.140,00
0502	2922.10.0302.0025.2038.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.778,40
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.127,11
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.900,38
0576	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	728,18
0627	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.916,92
0650	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	802,44
0652	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	800,00
0653	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.996,20
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.953,58
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.550,13
	TOTAL	**74.391,76**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 2 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2023.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8BB915CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados de 2017, 2019, 2020, 2021, 2022."**

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de 2017, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017, 2019, 2020, 2021 E 2022		
FORNECEDOR	**Nº DE EMPENHO**	**VALOR**
COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	00137/001/2020	R$ 234,00
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	00211/001/2021	R$ 460,83
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	00214/001/2021	R$ 855,13
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	00266/001/2021	R$ 11,45
BANCO DO BRASIL	00272/001/2021	R$ 3.792,75
BANCO DO BRASIL	00276/001/2021	R$ 300,00
BANCO DO BRASIL	00281/001/2021	R$ 5,66
BANCO DO BRASIL	00282/001/2021	R$ 69,95
BANCO DO BRASIL	00283/001/2021	R$ 7,78
BANCO DO BRASIL	00284/001/2021	R$ 400,00
BANCO DO BRASIL	00285/001/2021	R$ 5,95
CISLESTE CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE	00304/001/2021	R$ 6.971,68
CISLESTE CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE	00306/001/2021	R$ 11.914,52
CISLESTE CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE	00307/001/2021	R$ 313,80
PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA EPP	00384/001/2020	R$ 7.911,00
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	00472/001/2022	R$ 472,29
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	00473/001/2022	R$ 399,38
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISDESTE	00497/001/2021	R$ 12.240,62
PREMOLDADOS MURIÁE LTDA EPP	00498/001/2021	R$ 0,01
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	00502/001/2022	R$ 79,70
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00517/001/2020	R$ 0,02
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	00518/001/2020	R$ 0,01

CISLESTE CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE	00524/001/2022	R$ 4.896,00
CISLESTE CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE	00525/001/2022	R$ 5.711,40
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	00529/001/2020	R$ 0,02
PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS	00561/001/2021	R$ 5.100,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISDESTE	00567/001/2022	R$ 3.784,66
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO – ATERRO SANITÁRIO	00618/001/2021	R$ 86.121,12
VANDERLUCIO FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS	00620/001/2021	R$ 6.000,00
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARATERAPIA NUTRICIONAL LTDA	00650/001/2022	R$ 900,00
3R&L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	00691/001/2020	R$ 335,40
DROGAFONTE LTDA	00709/001/2022	R$ 0,56
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	00710/001/2022	R$ 10,00
DROGAFONTE LTDA	00713/001/2022	R$ 163,56
LEONARDO DE ANDRADE LIMA	00748/001/2022	R$ 1.185,00
MERCEARIA SANTA BARBARA LTDA ME	00826/001/2020	R$ 896,38
VALDECI ROSENO DE CASTRO	00828/001/2020	R$ 388,50
MERCEARIA SANTA BARBARA LTDA ME	00833/001/2020	R$ 99,04
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	00853/001/2022	R$ 353,36
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	00854/001/2022	R$ 1.210,50
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	00883/001/2022	R$ 28,00
RAFAEL SOARES FERREIRA	00910/001/2020	R$ 420,00
RENATA GOMES CARVALHO TOFANI	00911/001/2020	R$ 420,00
JOSÉ NEYMAR MENDES GANÇALVES	00921/001/2022	R$ 339,60
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	00922/001/2022	R$ 332,80
HATTY BRANDÃO FERREIRA 07564975660	00923/001/2022	R$ 1.021,00
FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00954/001/2021	R$ 736,64
MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELLE EPP	00966/001/2017	R$ 30.159,68
MULTIFARMA COMERCIAL	00975/001/2020	R$ 0,01
MULTIFARMA COMERCIAL	00975/001/2022	R$ 10,64
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	01029/001/2022	R$ 3,78
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	01030/001/2022	R$ 5,80
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	01089/001/2020	R$ 0,01
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01091/001/2020	R$ 0,01
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO - AAFPRM	01150/001/2022	R$ 20.108,27
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO-MG	01151/001/2022	R$ 15.292,20
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA	01217/001/2020	R$ 164,00
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	01246/001/2020	R$ 18.559,76
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	01248/001/2022	R$ 11,20
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	01249/001/2022	R$ 16,90
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	01267/001/2020	R$ 1.149,50
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO - AAFPRM	01275/001/2022	R$ 3.407,25
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01278/001/2022	R$ 0,01
COMERCIAL CIRUGIA RIOCLARENSE LTDA	01282/001/2022	R$ 0,01
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01301/001/2021	R$ 0,01
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	01358/0012022	R$ 218,44
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	01365/001/2020	R$ 29,80
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAISW DE SERRANIA MIRADOURO-MG	01403/001/2022	R$ 1.997,01
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	01417/001/2021	R$ 252,00
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	01420/001/2022	R$ 247,70
DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOAS SANTA BARBARA LTDA	01421/001/2022	R$ 45,78
AUTOPOSTO RIO 2004 LTDA	01432/001/2021	R$ 104,63
BANCO DO BRASIL	01436/001/2021	R$ 1,45
F V P COELHO	01441/001/2021	R$ 20,67
F V P COELHO	01472/001/2021	R$ 993,14
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	01528/001/2020	R$ 12,00
PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA EPP	01547/001/2021	R$ 1.401,08
ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA	01555/001/2022	R$ 270,00
AUTOPOSTO RIO 2004 LTDA	01570/001/2021	R$ 6.130,50
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALEIMENTOS EIRELLI	01592/001/2022	R$ 280,85
F V P COELHO	01605/001/2021	R$ 934,10
WTRADE INTERMEDIACAO NEGÓCIOS LTDA	01656/001/2022	R$ 1.007,22
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	01662/001/2022	R$ 28,00
DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	01663/001/2022	R$ 7,60
PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA EPP	01664/001/2021	R$ 16.933,00
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI	01678/001/2022	R$ 119,75
MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI	01808/001/2020	R$ 8.781,50
MERCADÃO LEVATE LTDA	01857/001/2020	R$ 53,10
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	01860/001/2021	R$ 158,60
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	01861/001/2021	R$ 158,60
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	01862/001/2021	R$ 158,60
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01869/001/2022	R$ 419,69
SUPERMACADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA	01897/001/2022	R$ 356,47
RITYS PAPELARIA ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA	01959/001/2022	R$ 159,00
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	01999/001/2022	R$ 516,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	02000/001/2022	R$ 303,50
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO – ATERRO SANITÁRIO	02016/001/2020	R$ 14.400,00
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	02046/001/2022	R$ 38,80
CRISTOVAM SERGIO	02057/001/2020	R$ 90,00
CRISTOVAM SERGIO	02058/001/2020	R$ 50,00
DRAGARIA DO PORTO LTDA ME	02067/001/2020	R$ 4.900,00
F V P COELHO	02086/001/2021	R$ 1.477,94
F V P COELHO	02087/001/2021	R$ 400,04
OCIGÊNIO FÁCIL LTDA	02092/001/2020	R$ 1.264,00
ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA	02119/001/2022	R$ 40,00
SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS - EIRELLI	02148/001/2022	R$ 0,30
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	02188/001/2022	R$ 25,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO9S SANTA BARBARA LTDA	02189/001/2022	R$ 2,80
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	02258/001/2020	R$ 114,01

TOTAL FARMA DE MURIAÉ	02320/001/2022	R$ 84,98
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	02349/001/2022	R$ 225,80
DROGARIA DO PORTO LTDA ME	02356/001/2020	R$ 471,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	02364/001/2022	R$ 0,01
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	02296/001/2021	R$ 36,46
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO SANTA BARBARA LTDA	02371/001/2022	R$ 466,00
JN DIAGNOSTICA LTDA	02372/001/2022	R$ 480,00
F V P COELHO	02373/001/2020	R$480,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	02373/001/2022	R$ 2.603,74
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	02375/001/2022	R$ 1.117,00
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	02377/001/2022	R$ 379,80
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	02380/001/2020	R$ 427,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02383/001/2022	R$ 458,38
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02384/001/2022	R$ 358,58
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02385/001/2022	R$ 600,58
F V P COELHO	02427/001/2021	R$ 213,38
VILSON DA SILVA BRUM EPP	02435/001/2022	R$ 475,00
CARLOS HENRIQUE BASTOS DE SOUZA	02449/001/2020	R$ 40,00
DROGARIA DO PORTO LTDA ME	02468/001/2020	R$ 366,66
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	02470/001/2021	R$ 1.350,00
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	02471/001/2021	R$ 4.267,70
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	02472/001/2021	R$ 1.577,70
MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI	02473/001/2021	R$ 1.381,35
MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI	02474/001/2021	R$ 523,30
FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	02475/001/2021	R$ 1.126,80
FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	02476/001/2021	R$ 1.375,70
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	02483/001/2021	R$ 5.750,00
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	02527/001/2021	R$ 11.500,00
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	02534/001/2022	R$ 386,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	02536/001/2022	R$ 21,00
TS FARMA DISTRIBUDORA LTDA	02537/001/2022	R$ 270,00
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	02576/001/2020	R$ 403,48
COFERMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	02576/001/2022	R$ 240,00
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	02578/001/2022	R$ 59,16
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	02590/001/2022	R$ 519,09
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	02594/001/2022	R$ 399,52
MEDLEVENOHN COMERCIO E REPRESNETAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02633/001/2020	R$ 300,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI	02654/001/2022	R$ 705,00
MED FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	02673/001/2022	R$ 226,10
COMERCIAL PAES LTDA	02686/001/2020	R$ 618,00
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02690/001/2020	R$ 63,05
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02692/001/2020	R$ 89,90
PASEP/ SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	02700/001/2020	R$ 126,78
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02726/001/2020	R$ 227,66
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02727/001/2020	R$ 319,05
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02728/001/2020	R$ 289,33
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02729/001/2020	R$ 276,15
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02730/001/2020	R$ 225,26
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA	02731/001/2020	R$ 268,65
FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA	02741/001/2020	R$ 177,59
FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA	02760/001/2020	R$ 416,59
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	02761/001/2021	R$ 579,80
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	02807/001/2020	R$ 0,36
MD FARMA DISTRBUIDOR ATACADISTA LTDA	02827/001/2022	R$ 27,80
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	02834/001/2022	R$ 21,00
TS FARMA DISTRIBUDORA LTDA	02835/001/2022	R$ 180,70
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02863/001/2022	R$ 0,01
RITYS PAPELARIA ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA	02881/001/2022	R$ 127,00
BANCO DO BRASIL	02933/001/2020	R$ 1,45
BANCO DO BRASIL	02957/001/2021	R$ 23,15
AUTO POSTO RIO 2001 LTDA	02974/001/2021	R$ 235,58
ROPEÇAS MURIAÉ LTDA	02990/001/2020	R$ 37,80
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03039/001/2020	R$ 97,24
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03046/001/2020	R$ 1.082,28
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03047/001/2020	R$ 97,24
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03049/001/2020	R$ 279,54
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03050/001/2020	R$ 9,80
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03051/001/2020	R$ 1.821,98
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03053/001/2020	R$ 379,44
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03054/001/2020	R$ 42,99
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03055/001/2020	R$ 7.179,05
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03056/001/2020	R$ 1.969,38
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03057/001/2020	R$ 0,08
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03065/001/2020	R$ 2.750,00
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03066/001/2020	R$ 4.287,83
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03067/001/2020	R$ 2.490,59
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03068/001/2020	R$ 4.278,36
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03071/001/2020	R$ 2.268,87
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03072/001/2020	R$ 2.397,70
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03073/001/2020	R$ 2.200,00
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03075/001/2020	R$ 5.295,87
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03077/001/2020	R$ 2.825,96
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03078/001/2020	R$ 2.090,89
BANCO DO BRASIL – FOLHA DE PAGAMENTO	03079/001/2020	R$ 22.879,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	03102/001/2022	R$ 0,01
BH FARMA COMERCIO LTDA	03106/001/2022	R$ 0,01
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03128/001/2022	R$ 0,05
SUPERMACADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA	03144/001/2022	R$ 363,68
RD PHARMA LTDA	03166/001/2022	R$ 466,17

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	03170/001/2022	R$ 1.075,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	03197/001/2022	R$ 10,50
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03215/001/2022	R$ 104,24
MD FARMA DISTRBUIDOR ATACADISTA LTDA	03216/001/2022	R$ 16,80
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA	03217/001/2022	R$ 359,56
JUSSIMAR DIAS DE SOUZA	03220/001/2022	R$ 125,00
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	03272/001/2021	R$ 444,00
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	03273/001/2021	R$ 444,00
STENIO SANTOS ASSUNÇÃO	03275/001/2021	R$ 4.318,95
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03295/001/2022	R$ 104,24
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTAS BARBABA LTDA	03300/001/2022	R$ 284,58
MD FARA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	03342/001/2021	R$ 212,00
HERIK CÉSAR DO NASCIMENTO BASTOS	03352/001/2022	R$ 400,00
DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	03368/001/2022	R$ 11,15
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	03370/001/2022	R$ 587,50
RD PHARMA LTDA	03461/001/2022	R$ 301,27
GEOVANE DA SILVA VERISSIMO	03466/001/2022	R$ 297,50
GEOVANE DA SILVA VERISSIMO	03467/001/2022	R$ 297,50
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LIMITADA	03474/001/2022	R$ 677,50
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	03475/001/2022	R$ 990,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBAR	03476/001/2022	R$ 335,50
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	03477/001/2022	R$ 231,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	03491/001/2022	R$ 188,42
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	03492/001/2022	R$ 658,00
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	03616/001/2021	R$ 286,21
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	03617/001/2021	R$ 559,71
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	03618/001/2021	R$ 857,60
RITYS PAPELARIA ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA	03670/001/2022	R$ 294,00
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	03702/001/2022	R$ 2.599,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	03770/001/2022	R$ 945,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTO BARBARA LTDA	03771/001/2022	R$ 550,50
VILSON DA SILVA BRUM EPP	03780/001/2022	R$ 498,39
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	03781/001/2021	R$ 222,38
VILSON DA SILVA BRUM EPP	03781/001/2022	R$ 53,00
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	03782/001/2021	R$ 183,68
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	03786/001/2021	R$ 81,50
BANCO DO BRASIL	03794/001/2021	R$ 1,90
PASEP/ SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03796/001/2021	R$ 11.920,09
BANCO DO BRASIL	03799/001/2021	R$ 2,47
HM INFORMATICA	03801/001/2021	R$ 4.899,00
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	03803/001/2021	R$ 1.224,00
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	03804/001/2021	R$ 1.416,10
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	03805/001/2021	R$ 1.400,00
IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA	03806/001/2021	R$ 720,00
TOTAL FARMA DE MURIAÉ	03833/001/2022	R$ 4,32
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03835/001/2022	R$ 84,94
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	03882/001/2022	R$ 1,68
CAMPOS DISTIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	03893/001/2022	R$ 10.600,00
RD PHARMA LTDA	03935/001/2022	R$ 0,01
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03936/001/2022	R$ 348,00
SUPERMACADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA	03978/001/2022	R$ 119,60
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04027/001/2022	R$ 0,01
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	04028/001/2022	R$ 147,74
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	04029/001/2022	R$ 360,00
RITYS PAPELARIA ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA	04044/001/2022	R$ 2,00
CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	04047/001/2022	R$ 74,36
JUSSIMAR DIAS DE SOUZA	04112/001/2022	R$ 380,00
ROSEMARY SOARES DE SOUZA	04114/001/2022	R$ 95,00
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO - AAFPRM	04371/001/2022	R$ 148,83
ASSOCIAÇÃO OS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG	04372/001/2022	R$ 862,39
TOTAL FARMA DE MURIAÉ	04408/001/2022	R$ 0,30
MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI	04442/001/2022	R$ 13.985,00
IDEA TECNOLOGIA	04443/001/2022	R$ 15.936,00
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	04444/001/2022	R$ 158,60
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	04473/001/2022	R$ 2.278,38
SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS - EIRELLI	01539/001/2020	R$ 3.355,58
SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS - EIRELLI	01857/001/2021	R$ 0,01
SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS - EIRELLI	04411/001/2022	R$ 300,00
MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI EPP	03085/001/2020	R$ 783,05
CASSM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02511/001/2019	R$ 269.245,42
FORTEK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	00074/001/2020	R$ 106.710,42
FORTEK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	02408/001/2021	R$ 3.041,10
FORTEK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	01540/001/2020	R$ 1.604,44
FORTEK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	01284/001/2021	R$ 1.242,30
FORTEK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	02881/001/2020	R$ 0,53
FORTEK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	03699/001/2021	R$ 5.250,00
J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME	01658/001/2017	R$ 27.862,16
CONATA ENGENHARIA LTDA	02613/001/2019	R$22.217,39
CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA	02694/001/2020	R$ 994,19
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço não prestado e/ou mercadoria não entregue, e reforma/manutenção que durante a execução da obra alguns serviços não se fizeram necessários ou precisarem ser modificados de acordo com a ordem de serviço.		

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor descriminado no art. 1º.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 21 de novembro de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:C5A5C49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, em cumprimento com o disposto no Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolha das entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, torna público o resultado preliminar das inscrições.

ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO
OAB – Muriaé	19.184.848/0001-20	DEFERIDA
Paróquia São Paulo	22.155.162/0023-47	DEFERIDA
Associação dos Franciscanos de Santa Maria dos Anjos	11.659.400/0001-20	DEFERIDA
Loja Maçônica Seareiros da Paz	20.351.136/0001-53	DEFERIDA
Organização LGBT de Muriaé	15.131.903/0001-89	DEFERIDA
Movimento Pró Cultura	04.551.881/0001-90	DEFERIDA
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	20.350.070/0001-87	DEFERIDA
Fórum Mineiro de Entidades Negras – Fomene	10.194.654/0001-57	DEFERIDA
Lions Clube Muriaé Helen Keller	28.825.745/0001-09	INDEFERIDA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	10.723.648/0003-01	INDEFERIDA

Muriaé, 29 de novembro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29073523

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 141/2023

Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Processo Eleitoral do Edital nº 002/2023.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima primeira eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 002/2023;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro de Função Gratificado) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e o art. 37 prevê que o servidor que integrar uma comissão especial na qualidade de membro titular/efetivo fará jus ao recebimento da gratificação pelo exercício da função e fica vedada a acumulação de gratificação de que trata este artigo;
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da CIPA/DLU não implicará em aumento de gastos por ser tratar apenas de substituições de membros desta comissão, prezando assim pelos Decretos nº 12.108 de 21 de julho de 2023 e 12.361 de 21 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2023/2024:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Wilson de Freitas Soares *[1]*	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito **(Gratificação de 4%)**	Joceli de Oliveira
Lucas Armando de Carvalho **(Gratificação de 9%)**	Rogério Loures Moreira
Éder da Silva *[2]*	***

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2023/2024 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Paulo Sérgio Barbosa **(Gratificação de 7%)**	***
Claudinei da Silva Faria	Rodrigues José de Araújo

(Gratificação de 7%)	
Júlio César Prata **(Gratificação de 6%)**	Victor Martins Galvão da Silva
Euclides José da Silva Neto **(Gratificação de 17%)**	***

Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Wilson de Freitas Soares
b) Vice-Presidente: Paulo Sérgio Barbosa
c) Secretário: Mayrla Paula de Oliveira Brito
d) Vice-Secretário: Lucas Armando de Carvalho
Art. 4º - O mandato dos integrantes da CIPA será de 01 (um) ano, a contar de sua posse.
Art. 5º - Pela atividade exercida na CIPA, o pagamento da gratificação pelo exercício de função como membro titular/efetivo desta comissão será realizado em conformidade com a Lei 4.183/2011, art. 37.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Muriaé (MG), 24 de novembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____
[1] Wilson de Freitas Soares, servidor comissionado, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e participa da Comissão da CIPA, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.
[2] Éder da Silva, servidor efetivo, participa das Comissões da CIPA DAE e DLU, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0E49039C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 179/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASecretáriaMunicipalde Saúdede Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	255/2023
Licitação Nº	179/2023
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação	25/10/2023
Objeto Adjudicado	Tem como objeto para aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
ENGETÉCNICA - ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR - 26.732.179/0001-65, situada na R BARÃO DO MONTE ALTO, 29 - CENTRO - MURIAE - MG com o valor total de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	18595	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARAS FRIAS - MARCAS INDREL E ELBER	HS	PROPRIA	2.000,0000	74,0000	148.000,00
18	18596	MÃO DE OBRA - CÂMARA FRIA	UN	PROPRIA	200,0000	150,0000	30.000,00

Muriaé, 26 de outubro de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:43A2515E

LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS - SISTEMA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO A NECESSIDADE DE COTAÇÃO DE PREÇOS. OBJETO: Prestar serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado sobre os sistemas informatizados e integrados de gestão pública municipal, incluindo transição do sistema já utilizado por esta municipalidade. OS INTERESSADOS DEVERÃO MANIFESTAR-SE APRESENTANDO PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO, CONFORME TABELA A SEGUIR, PARA O ENDEREÇO PROTOCOLOLICITACAO@MURIAE.MG.GOV.BR NO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEMUTTRAN PELO TELEFONE (32) 3696-3317

Para atender as exigências legais, o Município de Muriaé/MG pretende licitar os serviços abaixo relacionados. Solicitamos que sua empresa preencha o quadro abaixo com os dados da empresa proponente e apresente a sua cotação preenchendo o quadro abaixo com o preço de cada serviço e sistema informatizado solicitado.

A cotação deverá considerar os sistemas/módulos e serviços que, conforme é do conhecimento do mercado, esta empresa disponibiliza e comercializa para prestar serviços e informatizar órgãos públicos, como desenvolvedora e/ou como representante de alguma desenvolvedora.

MODELO:

Ao Município de Muriaé/MG
A/C da Comissão Permanente de Licitação

Objeto: XXXXXX

Nome da Licitante:		*CNPJ:*
Endereço:		*No:*
Bairro:		*Cidade:*
CEP:	*Telefone:*	*Fax:*
e-mail:		

PREFEITURA MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Controladoria, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
1.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Controladoria: Planejamento, Gestão e Resultado, Orçamento, Contabilidade Pública, Extra orçamentária, Controle Interno, Tesouraria, Contratos, Estoque, Compras, Licitação, Patrimônio, Frota, Cotação de preços via WEB e Arquivo Morto. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
02	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Recursos Humanos, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
2.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Recursos Humanos até 3.000 funcionários: Folha de Pagamento, mensageria para atender ao e-Social, Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho, Contracheque online, Benefícios, Jurídico Trabalhista, Treinamento e Avaliação de Desempenho, Painel de Gestão, Ponto eletrônico, LGPD e Capacitação do Servidor Público. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
03	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Arrecadação Tributária, com a instalação, implantação, integração e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
3.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Arrecadação Tributária: Arrecadação e gestão das receitas, Autoatendimento online, Execução Fiscal e Jurídica, IPTU WEB, ITBI online, Protocolo e Processos na WEB, Pagamento PIX, Gestão Eletrônica de Documentos, Cemitério, APP para o Cidadão. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
04	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Educação Municipal, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
4.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Educação Municipal: Dashboards, Cadastros Gerais, Acadêmico e Pedagógico, Remoção de professores, Formações, Biblioteca, Espera de Vagas, Alimentação Escolar, Portal do Aluno, Unificações, Diários Escolares, Atendimento educacional, Transporte Escolar, Painel do Aluno, Estoque, Certificados Digitais, Censo Escolar, Relatórios. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
05	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Saúde Municipal, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
5.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Saúde Municipal: Faturamento, Saúde da Família, Atendimento, Transporte, Odontologia, Ações Programáticas, Ouvidoria, Preventivos de Câncer, Central de agendamento e Regulação, Central de Medicamentos, Aplicações de Vacina, Laboratório, Procedimentos de Alta Complexidade, Vigilância Sanitária, Controle de Epidemiologia, Vigilância Ambiental, Certificações Digitais, Painel Eletrônico, Painel para Controle de Agentes, Controle de Ambulâncias, Aplicativo, Funcionalidade adicionais, Configurações Gerais, Comunicações. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
06	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Assistência Municipal, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
6.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Assistência Municipal: Dashboards, Cadastros Gerais, Certificações Digitais, Habitação, Agendamento, Estoque, Mapas Temáticos, Formulários de Pesquisa de Opinião, índice de Vulnerabilidade Social, Importações, Formulários Mensais de atendimento – RMA, Atendimento, Unificações, Aplicativo Móvel, Relatórios, Indicadores. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
07	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Meio Ambiente Municipal, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
7.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Meio Ambiente Municipal: Licenciamento e Documentos Ambientais, Licenciamento Florestal, Serviços Urbanos, Agenda Programada, Cadastro Ambiental, Controle de Resíduos, Controle de Efluentes, Consultores Técnicos, Comunicação e Educação Ambiental, Conselho de Meio Ambiente, Fiscalização Ambiental, TCFA - Taxa de controle e fiscalização ambiental, Bem Estar Animal. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
08	Migração dos dados históricos do sistema informatizado do Esporte Municipal, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
8.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado do Esporte Municipal: Acesso Administrativo, Acesso do Usuário Comum, Cadastro de Pessoas, Gerenciamento de documentos e aprovações, Gerenciamento de competições, Paradesporto, Cadastro de Entidades, Educação e Treinamento, Inscrições, Estruturas Esportivas, Reservas, Bolsas de Incentivo ao Esporte, Portal. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
09	Migração dos dados históricos do sistema informatizado da Procuradoria do Poder Executivo, com a instalação, implantação e treinamento inicial no sistema informatizado.	SERV	01		
9.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado para Procuradoria do Poder Executivo integrado com o poder legislativo e Módulo de atualização automática de website. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
10	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 1.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
11	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 2.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
12	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 3.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO:					

CÂMARA MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Controladoria, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
1.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Controladoria: Planejamento, Gestão e Resultado, Orçamento, Contabilidade Pública, Extra orçamentária, Controle Interno, Tesouraria, Contratos, Estoque, Compras, Licitação, Patrimônio, Frota, Cotação de preços via WEB e Arquivo Morto. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
02	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Recursos Humanos, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
2.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Recursos Humanos até 100 funcionários: Folha de Pagamento, mensageria para atender ao e-Social, Contracheque online, Benefícios, Jurídico Trabalhista, Treinamento e Avaliação de Desempenho, Painel de Gestão, LGPD e Capacitação do Servidor Público. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
03	Migração dos dados históricos do sistema informatizado do Legislativo, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
3.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado do Legislativo: Módulo de controle do processo legislativo municipal integrado ao módulo de apoio aos gabinetes dos vereadores, Módulo de atualização automática de website, Aplicativo e Módulo de controle e Gerenciamento das Sessão Plenária. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
04	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 1.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
05	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 2.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
06	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 3.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO:					

FUNDARTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Controladoria, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
1.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Controladoria: Planejamento, Gestão e Resultado, Orçamento, Contabilidade Pública, Extra orçamentária, Controle Interno, Tesouraria, Contratos, Estoque, Compras, Licitação, Patrimônio, Frota, Cotação de preços via WEB e Arquivo Morto. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
02	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Recursos Humanos, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
2.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Recursos Humanos até 100 funcionários: Folha de Pagamento, mensageria para atender ao e-Social, Ponto Eletrônico, Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho, Contracheque online, Benefícios, Jurídico Trabalhista, Treinamento e Avaliação de Desempenho, Painel de Gestão, LGPD e Capacitação do Servidor público. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
03	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 1.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
04	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 2.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO:					

MURIAÉPREV:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Controladoria, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
1.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Controladoria: Planejamento, Gestão e Resultado, Orçamento, Contabilidade Pública, Extra orçamentária, Controle Interno, Tesouraria, Contratos, Estoque, Compras, Licitação, Patrimônio, Frota, Cotação de preços via WEB e Arquivo Morto. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
02	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Recursos Humanos, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
2.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Recursos Humanos até XXXX funcionários: LGPD e Capacitação do Servidor Público. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
03	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 1.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO:					

DEMSUR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Migração dos dados históricos do sistema informatizado de Controladoria, com a instalação, implantação e treinamento inicial em cada sistema informatizado.	SERV	01		
1.1	Locação mensal da Licença de Uso do sistema informatizado de Controladoria: Planejamento, Gestão e Resultado, Orçamento, Contabilidade Pública, Extra orçamentária, Controle Interno, Tesouraria, Contratos, Estoque, Compras, Licitação, Patrimônio, Frota, Cotação de preços VIA WEB e Arquivo Morto. Já incluso Consultor residente e as horas de consultoria e treinamento Remoto e Presencial.	MÊS	12		
02	Locação mensal de Data Center externo para instalar e manter os bancos de dados e os sistemas/módulos do item 1.1 da planilha orçamentária.	MÊS	12		
VALOR TOTAL PREVISTO PARA O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO:					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

Cidade, XX de xxxxx de 202x

_____
EMPRESA
CNPJ
Procurador/Representante

Carimbo do CNPJ

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:6462359B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0606/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **novembro/2023**, aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
04143	Adriana dos Reis Silva Santos	Serviços Gerais	05/01/2022a 04/01/2023	06/11/2023a 05/12/2023
03834	Alessandra Cristina Vigilato	Técnico em Enfermagem	14/03/2020 a 13/03/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
05790	Ana Flávia De Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	13/08/2022 a 12/08/2023	02/11/2022a 01/12/2023
07388	Ane Carla Ferreira Silva	Técnico em Enfermagem	02/08/2022 a 01/08/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
07499	Barbara de Morais Silva	Fisioterapeuta	03/11/2022 a 02/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023
07046	Camilla Ferreira Nunes	Nutricionista	04/01/2022 a 03/01/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
06995	Carla Fernanda Rodrigues Silva	Auxiliar Administrativo	04/01/2022 a 03/01/2023	17/11/2023 a 16/12/2023
07492	Deusa das Dores Teodoro Gonçalves	Técnico em Enfermagem	20/10/2021 a 19/10/2022	08/11/2023 a 07/12/2023
03604	Djanir Aparecida de Oliveira Silva	Serviços Gerais	24/10/2019 a 23/10/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
04102	Fabiana Cipriano de Oliveira	Operário	02/01/2022 a 01/01/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
06271	Glauciene Domingas de Lima	Auxiliar de Serviços	18/04/2022 a 17/04/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
07733	Jhonatan Rodrigues Silva	Enfermeiro	02/05/2022 a 01/05/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
04092	Juliana Fernandes Garcia Silva	Auxiliar de serviços	29/11/2021 a 28/11/2022	20/11/2023 a 19/12/2023
07459	Layne Silveira Campos Silva	Técnico em Enfermagem	04/10/2022 a 03/10/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
07093	Leandra Alves De Freitas Santos	Técnico em Enfermagem	11/01/2021 a 10/01/2022	09/11/2023 a 08/12/2023
03616	Leonardo Gomes Arantes de Moraes	Motorista categoria -D	01/11/2021 a 31/10/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
05049	Lorraine Andrade Alves	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2022 a 31/01/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
07809	Luciana Maria Gonçalves Nogueira	Enfermeiro	03/10/2022 a 02/10/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
07058	Lucineia Elaine Barcelos Queiroz	Técnico em Enfermagem	05/01/2022 a 04/01/2023	02/11/2023 a 01/12/2023
04106	Luiz Cesar Machado	Operário	02/01/2022 a 01/01/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
06152	Mardem de Lima Duarte	Vigia	04/01/2022 a 03/01/2023	08/11/2023 a 07/12/2023
03565	Maria José da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	23/10/2022 a 22/10/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
05873	Mariane Alves dos Santos	Assistente Social	01/02/2022 a 31/01/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
07056	Marcella Soares Andrade	Enfermeira	04/01/2022 a 03/01/2023	22/11/2023 a 21/12/2023
03543	Marivone Viana Silvério	Oficial Administrativo	24/10/2023 a 23/10/2020	06/11/2023 a 05/12/2023
07498	Nathalia Souza Macedo	Fisioterapeuta	03/11/2022 a 02/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
07302	Nayane Lima Carvalho	Técnico em Enfermagem	01/06/2022 a 31/05/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
07017	Patricia de Oliveira da Silva	Enfermeira	04/01/2022 a 03/01/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
07748	Rosilei Silva Resende	Fisioterapeuta	16/06/2022 a 15/06/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
00707	Saulo Henrique Ladeira Novaes	Agente de Endemias	01/04/2021 a 31/03/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
07372	Sônia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	05/07/2022 a 04/07/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
07390	Tatiana Souza dos Santos	Operário	17/08/2022 a 16/08/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
07712	Thaís Freitas Vilela	Psicologo	15/03/2022 a 14/03/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
05521	Thamara Gouveia Alves	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2020 a 11/01/2021	06/11/2023 a 05/12/2023

07824	Valeria Aparecida Vilela Maia	Oficial Administrativo	01/11/2022 a 31/10/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
06095	Vitalina da Silva Gomes	Serviços Gerais	04/07/2021 a 03/07/2022	06/11/2023 a 05/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:A4F13816

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0608/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de novembro/2023,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
03640	Alcione Vieira Costa Oliveira	Auxiliar Administrativo	2º	23/10/2006 a 22/10/2011
05799	Abel Nunes de Souza Rodrigues	Motorista – CNH B	2º	09/03/2014 a 08/03/2019
03834	Alessandra Cristina Vigilato	Técnico em Enfermagem	1º	14/03/2007 a 13/03/2012
06111	Daniela Rosana Fernandes	Técnico em Enfermagem	3º	15/07/2016 a 14/07/2021
03777	Denilza Aparecida Rodrigues Costa	Professor	1º	29/01/2021 a 28/01/2017
03580	Divanir Gaspar Soares Maria	Vigia	2º	23/10/2006 a 22/10/2011
05832	Gheyse da Silva Santos Rodovalho	Auxiliar de Serviços	2º	17/11/2015 a 16/11/2020
03629	Ivonete Aparecida Maia Vilela	Serviços Gerais	2º	26/10/2016 a 25/10/2021
06158	Janilson Viana Silverio	Vigia	1º	16/01/2017 a 15/01/2022
05706	Jaqueline de Souza Arantes	Enfermeira	2º	26/04/2006 a 25/04/2011
03547	Katiussia Aparecida Freitas	Oficial Administrativo	1º	23/10/2011 a 22/10/2016
03585	Lilia do Rosário Miranda de Aquino	Auxiliar de Enfermagem	2º	24/08/2012 a 23/08/2017
03611	Marcelo Dias dos Anjos	Fiscal de Tributos	3º	06/11/2011 a 05/11/2016
03883	Maria Cristina da Silva	Serviços Gerais	3º	03/09/2017 a 07/09/2022
03565	Maria José da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	23/10/2016 a 22/10/2021
06021	Patricia Eni de Oliveira	Serviços Gerais	3º	02/05/2016 a 06/05/2021
06273	Priscilla Poança Ribeiro Flores	Auxiliar de Serviço	2º	18/04/2017 a 17/04/2022
03837	Thalita Nunes Fagundes	Assistente Social	3º	19/03/2007 a 18/03/2012
05877	Veresilvio Gomes	Motorista	2º	11/02/2016 a 10/02/2021
03885	Walderi da Silva Felix	Motorista	2º	05/09/2017 a 04/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:696C409A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0607/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de **novembro/2023**, aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05731	Alecsandra Oliveira Costa Silva	Diretor Escolar II	03/08/2022 a 02/08/2023	21/11/2023 a 30/11/2023
06698	Ana Lia Oliveira Camargos Vilela Silva	Professora I e Diretora Escolar	01/08/2022 a 31/07/2023	21/11/2023 a 26/11/2023
07120	Claudener Araújo da Silva	Serviços gerais	25/01/2022 a 24/01/2023	01/11/2023 a 15/11/2023
03976	Gustavo dos Santos Faria	Oficial Administrativo	07/02/2019 a 06/02/2020	13/11/2023 a 30/11/2023
06337	Iury Ribeiro Rezende	Enfermeira	23/01/2022 a 22/01/2023	08/11/2023 a 22/11/2023
05706	Jaqueline de Souza Arantes	Enfermeira	03/08/2018 a 02/08/2019	16/11/2023 a 30/11/2023
06989	Romy Carla Souza Feliciano	Serviços Gerais	04/01/2022 a 03/01/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
07305	Otávio Augusto Silva	Médico Generalista	01/06/2021 a 31/05/2022	16/11/2023 a 30/11/2023
04152	Wilson José Pereira	Médico Clinico	05/01/2022 a 04/01/2023	20/11/2023 a 24/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:36E694C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 04

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N.º I E CHAMAMENTO N.º 04

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Inscritos ao Edital n.º I e Chamamento n.º 04, conforme segue:

MÚSICA	
NOME	**INSCRIÇÃO PRELIMINAR**
ABNER LUIZ DE REZENDE	DEFERIDA
ALEXANDRE DE SOUZA	DEFERIDA
ANA CLARA NETO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
ANGELA APARECIDA MARQUES FERREIRA	DEFERIDA
ELIAS ADÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
JANDERSON TEIXEIRA LOPES JÚNIOR	DEFERIDA
RENATO FERRAZ DA SILVA	DEFERIDA
CERÂMICA	
NOME	**INSCRIÇÃO PRELIMINAR**
ANA MARIA DOS SANTOS MARQUÊS	DEFERIDA
ANDRÉ DA SILVA	DEFERIDA
ÂNGELA APARECIDA MARQUES FERREIRA	DEFERIDA
FRANCISCO RAIMUNDO RAMOS	DEFERIDA
GEOVANE DE GOUVEA FERREIRA	DEFERIDA
JOAQUIM DONATO FERREIRA	DEFERIDA
JORBSON VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
LEONARDO SILVA DE FREITAS	DEFERIDA
OSVALDO LOMBE DE PAULA	DEFERIDA

Os proponentes podem no prazo de 01 (um) dia interpor recurso, a contar dessa publicação.
Os recursos devem ser apresentados por e-mail ou presencialmente na sede da Secretaria.

Recreio, 30 de novembro de 2023.

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
AOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Representante de Grupo ou Coletivo

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ _____ residente ou sede no endereço _____ proponente ao Edital n.º_____, para concorrer à categoria de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor **RECURSO** à Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Paulo Gustavo em face da ( ) INSCRIÇÃO PRELIMINAR ou ( ) RESULTADO PRELIMINAR, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:
- Descrever porque foi indeferido: _____
- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
- Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

Recreio, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7D29B798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório Nº 120/2023, Pregão Presencial Nº 066/2023, Registro de Preços Nº 064/2023, Edital de Licitação Nº 088/2023, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral em atendimento as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

ITENS APROVADOS

FORNECEDOR: VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA.ME CNPJ: 14.016.147/0111-84
ITEM 45, CÓDIGO 405509, CURVA LONGA DE 100 OCRE.
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: CURVA LONGA DE 100 OCRE.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 66, CÓDIGO 405510, JOELHO DE 100 MM OCRE 90º.
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: JOELHO DE 100 MM OCRE 90º.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 68, CÓDIGO 405503, JOELHO DE 150 MM OCRE 45º.
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: JOELHO DE 150 MM OCRE 45º.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 69, CÓDIGO 405502, JOELHO DE 150 MM OCRE 90º.
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: JOELHO DE 150 MM OCRE 90º.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

FORECEDOR: RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – ME CNPJ: 66.424.599/0001-07
ITEM 61, CÓDIGO 355709, JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS,KRONA)

PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: JOELHO 50MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS,KRONA) MARCA: TUBOZAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 79, CÓDIGO 355713, LUVA 32MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: LUVA 32MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS,KRONA) MARCA TUBOZAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 113, CÓDIGO 355725, REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS,KRONA)
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: REDUCAO 25X20MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS,KRONA) MARCA TUBOZAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 179, CÓDIGO 355565, TUBO DE SILICONE GRANDE 280 GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND)
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE SILICONE GRANDE 280 GRS (PADRAO DE QUALIDADE TEKBOND) MARCA FIXXOU
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

FORNECEDOR: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22
ITEM143, CÓDIGO, 355602 TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TE 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) MARCA:FORTLEV
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 144, CÓDIGO, 355596 TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)

PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TE 50MM CLASSE A MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) MARCA: FORTLEV
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 178, CÓDIGO 355800, TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE LIGACAO SANFONADO PARA VAZO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT) MARCA: VALE
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

FORNECEDOR: MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA CNPJ/CPF: 21.797.519/0001-12
ITEM 163, CÓDIGO 240709, TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MILAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 172, CÓDIGO 400057, TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MILAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 173, CÓDIGO 379388, TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MILAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 174, CÓDIGO 400056,TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890

PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MILAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 175, CÓDIGO 379386, TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MILAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 176, CÓDIGO 379387,TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MILAN
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

FORNECEDOR: MAREIA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 21.441.704/0001-70
ITEM 103 CÓDIGO 379377 PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: 379377 PV 600MMX500MM COM 10% PAREDE DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MAREIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 160 CÓDIGO 240708 TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MAREIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 162 CÓDIGO 400055 TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890

PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MAREIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 164 CÓDIGO 240707 TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MAREIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 168 CÓDIGO 240704 TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MAREIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 170 CÓDIGO 240705 TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MAREIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 171 CÓDIGO 379385 TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890 MARCA: MAREIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

FORNECEDOR: MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 48.842.674/0001-60
ITEM 116 CÓDIGO 355726, REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)

PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: REDUCAO 50X40MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) MARCA: FORTLEV
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

FORNECEDOR: MV MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 39.982.695/0001-90
ITEM 46 CÓDIGO 405501 CURVA LONGA DE 150 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: CURVA LONGA DE 150 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 47 CÓDIGO 405508 CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: CURVA SIMPLES DE 100 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 48 CÓDIGO 405500 CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: CURVA SIMPLES DE 150 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 67 CÓDIGO 405511 JOELHO DE 100 OCRE 45º
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: JOELHO DE 100 OCRE 45º MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 83 CÓDIGO 405515 LUVA COM ANEL 100 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: LUVA COM ANEL 100 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	

APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 84 CÓDIGO 405516 LUVA COM ANEL 150 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: LUVA COM ANEL 150 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 85 CÓDIGO 405513 LUVA COMUM 100 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: LUVA COMUM 100 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 86 CÓDIGO 405514 LUVA COMUM 150 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: LUVA COMUM 150 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 117 CÓDIGO 405504 REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: REDUCAO DE 150 MM X 100 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 139 CÓDIGO 405499 TE 150 MM OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TE 150 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 147 CÓDIGO 405507 TE DE 100 MM OCRE

PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TE DE 100 MM OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 181 CÓDIGO 405303 TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 100 OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

ITEM 182 CÓDIGO 405304 TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: TUBO PBA CLASSE 15 DE COLETAGEM 150 OCRE MARCA PLASTILIT
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO(A).		

Rodeiro, 30 de Novembro de 2023.

Amanda Costa Cruz
Pregoeira

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Comissão

Isabella Nogueira Gomes
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:78889688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Fica retificada a publicação do Extrato de Ata, no que tange a signatária da detentora da ata: COMERCIAL VENER LTDA, tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024.

Data da assinatura: 23/11/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CLAUDIO FARIA FIALHO - ME CNPJ/CPF 38.704.565/0001-22				TOTAL	566,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
62	391059	LUVA TERMICA USO DOMÉSTICO, COZINHA	48,00	UNID.	OU	11,8000	566,40

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Claudio Faria Fialho -** CLAUDIO FARIA FIALHO-ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18				TOTAL	134.215,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	356426	ALCOOL 98º CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA	120,00	CAIXA	SULALCOOL	124,0000	14.880,00
19	391926	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	99,00	UNID.	ELDORADO	39,0000	3.861,00
26	384195	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 200 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	754,00	CAIXA	MINAS COPO	80,6500	60.810,10
58	383402	LENCOS UMEDECIDOS C/100 REFIL	340,00	PACOTE	FIESTA	8,0000	2.720,00
85	404999	RODO DE MADEIRA, MÉDIO, 40 CM, CABO COM NO MÍNIMO 1,20 M	193,00	UNID.	COND	7,0000	1.351,00
91	384238	SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, CAIXA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG	377,00	CAIXA	URCA	71,0000	26.767,00
99	402297	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 02, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	165,00	PCT.	KAMBE	13,7700	2.272,05
100	402298	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 03, TAMANHO APROXIMADO 8X 16 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	85,00	PCT.	KAMBE	14,8500	1.262,25
101	402299	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº 04, TAMANHO APROXIMADO 8 X 17,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	85,00	PCT.	KAMBE	18,2200	1.548,70
115	405013	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO MÉDIO 40 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	COND	33,0000	10.923,00
119	405016	VASSOURA PIAÇAVA, Nº3, COM CABO DE MADEIRA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M	451,00	UNID.	TIA NANA	10,0000	4.510,00
120	405017	VASSOURA PIAÇAVA, Nº3, COM CABO DE MADEIRA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M	331,00	UNID.	TIA NANA	10,0000	3.310,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Maria Luiza Pereira Senra -** Z E S COMERCIAL LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	33.116,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	404970	BOTA PVC, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO VARIADA.	172,00	PAR	MARLUVAS	36,5000	6.278,00
17	404971	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE COM 500 ML.	7.100,00	UNID.	FEROZ	3,7800	26.838,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Letícia Gonçalves Zamboni -**COMERCIO P & L LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74				TOTAL	14.327,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	400011	BALDE TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	205,00	UNID.	ARQ	9,8000	2.009,00
14	402302	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO, PLUS, TAMANHO 30 X 40CM, SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS, ROLO COM 700 SACOS.	213,00	UNID.	PLASTIC	18,2000	3.876,60
65	404992	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO, TAMANHO 30 X 30CM.	632,00	UNID.	SINHA	1,6200	1.023,84
67	404990	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR BRANCO,TAMANHO 60 X 80CM	1.432,00	UNID.	SINHA	5,1800	7.417,76

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Maria Aparecida Rosa da Silva Santos -** COMERCIAL PAES LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF 17.403.267/0001-22				TOTAL	41.590,27
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
51	404987	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA	920,00	UNID.	UP	0,5700	524,40
60	398039	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES.	261,00	CX.	MEDIX	12,4500	3.249,45
77	383433	PAR DE LUVA LATEX AZUL PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	365,00	UNIDADE	MEDIX	2,5100	916,15
81	390733	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A NBR 8473 EM RELEVO	98,00	UNID.	IMAR	28,0900	2.752,82
87	405001	RODO PLÁSTICO GRANDE, 1 M, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	210,00	UNID.	ATUAL	30,6000	6.426,00
102	402296	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº01, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	135,00	PCT.	IEC	14,9200	2.014,20
109	391084	TALCO BABY, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200 G	140,00	UNID.	TOP Z	11,3000	1.582,00
110	402301	TECIDO MAGICO PARA LIMPEZA, MICROFIBRA, POLIESTER, TAMANHO 1,5 X 3M.	225,00	ROLO	PANO MAGICO	99,8900	22.475,25
112	533	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	220,00	PCT.	ANA DONA	7,5000	1.650,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhães Silva -**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA CNPJ/CPF 49.719.430/0001-57				TOTAL	129.882,35
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	404976	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR	7.306,00	UNID.	EFFECT	6,1800	45.151,08

		REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.					
36	404977	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	5.414,00	UNID.	EFFECT	6,1800	33.458,52
43	404983	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	865,00	UNID.	HYPER	16,7500	14.488,75
103	400012	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	199,00	KG	SUPLASTIC	17,8000	3.542,20
106	405060	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM CAPACIDADE DE 6KG, COM REFORÇADO, ,TAMANHO 59X62CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	1.612,00	PCT.	SUPLASTIC	8,5000	13.702,00
107	405061	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, REFORÇADO, SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM CAPACIDADE DE 10 KG, REFORÇADO, TAMANHO 63X80 CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.642,00	PCT.	SUPLASTIC	11,9000	19.539,80

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Cleunice Nunes de Queiroz -**SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	84.665,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	404968	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, LÍQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE 1 LITRO.	9.676,00	UNID.	tupi	8,7500	84.665,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Raymundo Sabino Carneiro-**CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ/CPF 65.353.401/0001-70				TOTAL	99.134,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405018	ABSORVENTE HIGIÊNICOS, COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES	61,00	PCT.	Always	26,5000	1.616,50
22	404972	CLORO, LÍQUIDO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA COM TEOR ATIVO DE CLORO DE 5% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	1.612,00	UNID.	Luminosa	18,7500	30.225,00
23	404973	CLORO, LÍQUIDO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA COM TEOR ATIVO DE CLORO DE 5% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 2 LITRO	972,00	UNID.	Luminosa	6,7600	6.570,72
24	404974	CONDICIONADOR INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH FISIOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	350,00	UNID.	Onkids	16,6500	5.827,50
31	384199	CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	50,00	UNIDADE	Freedent	6,7600	338,00
32	384200	CREME DENTAL PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL	240,00	UNIDADE	Alegrinho	8,9000	2.136,00
33	391047	CREME PARA PENTEAR. CABELOS CACHEADOS, 300 ML	60,00	UNID.	Seda	12,8000	768,00
34	402307	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	500,00	UNID.	Luminosa	5,1000	2.550,00
45	390676	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS	290,00	UNID.	Medfio	1,2400	359,60
59	395333	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM 500 ML	568,00	UNID.	Officer	6,0500	3.436,40
71	384224	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA MEDIDA APROXIMADA DE 42X70CM	632,00	UNIDADE	CV	2,6500	1.674,80
72	402292	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA PP 24 MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 50 CM.	2.232,00	UNID.	CV	2,6000	5.803,20
88	405002	RODO PLÁSTICO GRANDE, 40 CM, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,2 M.	255,00	UNID.	CV	6,1000	1.555,50
90	384237	SABAO EM BARRA - EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	325,00	PACOTE	Marluce	11,9000	3.867,50
114	405012	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO GRANDE 60 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	CV	39,9900	13.236,69
116	405015	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE 60 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	CV	15,3900	5.094,09
117	405014	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO MÉDIO 40 CM E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	451,00	UNID.	CV	12,9000	5.817,90
118	382937	VASSOURA GARI 40CM 60 FUROS. CABOM COM APROXIMADAMENTE 1,50 M	105,00	UNIDADE	CV	19,0600	2.001,30
121	405010	XAMPU INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	340,00	UNID.	Onkids	18,4000	6.256,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Tiago Ernesto Guerra -**COMERCIAL VENER LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF 21.856.981/0001-43				TOTAL	111.873,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	391022	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO PRODUZIDO POR SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM 25G	130,00	UNID.	FLOC	3,9000	507,00
15	402306	BOTA PVC, CANO CURTO, NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO VARIADA.	172,00	UNID.	PAMPEANA	37,0000	6.364,00
18	376995	BUCHA PARA BANHO MACIA	30,00	UNIDADE	SPON	2,5500	76,50
39	404980	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500 ML.	2.606,00	UNID.	WORKER	12,0000	31.272,00
40	404981	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500 ML.	1.406,00	UNID.	WORKER	3,9500	5.553,70
55	390689	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	110,00	UNID.	FLOCONETTES	3,1000	341,00
56	356446	HIPOCLORITO 1% GALAO 5 LITROS TAMPA LACRADA	1.720,00	UNIDADE	LIMPBRAS	25,2000	43.344,00

89	405000	RODO PLÁSTICO GRANDE, 60 CM, PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	430,00	UNID.	WT	8,7500	3.762,50
94	405003	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	460,00	UNID.	KIDS	20,0000	9.200,00
95	405004	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, REFIL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	290,00	UNID.	KIIDS	19,0000	5.510,00
97	405006	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, REFIL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	260,00	UNID.	KIDS	13,2000	3.432,00
108	680	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	162,00	UNIDADE	IARA	15,5000	2.511,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Hernane Santos Fonseca -**WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53				TOTAL	53.680,13
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	355665	BALDE PLASTICO 12 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE TERRAPLAST)	260,00	UNIDADE	Arqplast	6,2900	1.635,40
12	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	25,00	UNID.	ANTARES	5,9100	147,75
44	391928	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E BASE ANATÔMICA EM PLÁSTICO (TIPO LAVAR ROUPA)	344,00	UNID.	Duplas	2,5000	860,00
46	390677	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	15,00	UNID.	Issan	5,4900	82,35
47	390678	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO, COM SUPORTE REDONDO	294,00	UNID.	Issan	3,5800	1.052,52
48	404986	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM CONTENDO 14 SACOS DE 8 ESPONJAS CADA (840 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	527,00	PCT.	Assolan	21,0000	11.067,00
50	404984	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (60 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.293,00	PCT.	Assolan	1,6600	2.146,38
52	400013	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE(VERDE E AMARELA), COM TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	1.380,00	PCT.	Vip	2,1400	2.953,20
54	404988	FLANELA, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, TAMANHO G, MEDINDO 38X58CM	3.360,00	UNID.	Neves	1,1500	3.864,00
64	390714	PANO COPA COZINHA 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	1.170,00	UNID.	Neves	2,0000	2.340,00
68	404993	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 28X240 METROS COM 600 PANOS	50,00	UNID.	MB	53,7600	2.688,00
69	384223	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 300 MTS (28X50CM)	76,00	UNIDADE	MB	66,9000	5.084,40
76	383431	PAR DE LUVA LATEX AMARELA PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	1.165,00	UNIDADE	MB	2,0500	2.388,25
113	405011	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL, RETA, TAMANHO GRANDE 1 M E CABO EM MADEIRA E COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	331,00	UNID.	Carla	52,4800	17.370,88

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Jaderson Almeida Albino de Oliveira -** TF COMPANY LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ/CPF 35.496.391/0001-61				TOTAL	137.831,83
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	384192	CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	8,00	CAIXA	LUMI	105,6000	844,80
25	391935	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 300 ML	262,00	CX.	ECOCOPPO	85,0000	22.270,00
37	404978	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, TAMPA LACRADA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 5 LITROS.	704,00	UNID.	HIPER LUMI	22,0000	15.488,00
38	404979	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, TAMPA LACRADA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 5 LITROS.	2.154,00	UNID.	HIPER LUMI	22,0000	47.388,00
41	395387	DESODORIZADOR DE AR, FRAGÂNCIA DE TALCO, AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	1.264,00	UNID.	PURO AR	15,4700	19.554,08
57	390690	INCETICIDA AEROSOL INSETICIDA COM PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	363,00	UNID.	KELTHINE	13,9700	5.071,11
73	404995	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM	6.515,00	PCT.	BELIGRIFF	3,7300	24.300,95
78	391065	PEDRA SANITARIA C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	803,00	UNID.	SANY	3,6300	2.914,89

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Josiane Pocidonio Pereira -**JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E. NATALINO FAZOLLO - ME CNPJ/CPF 25.112.130/0001-47				TOTAL	16.340,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
80	402294	PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	250,00	PCT.	CARLA	1,9600	490,00
111	384229	TOALHA DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO AP APROXIMADAMENTE 20 X 21CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	1.933,00	FARDO	ULTRAPEL	8,2000	15.850,60

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Anderson Fazollo -** E. NATALINO COMERCIO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ/CPF 46.451.995/0001-08				TOTAL	49.604,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	196,00	PAR	YVATE	44,7500	8.771,00
53	404989	FLANELA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO G, MEDINDO 38X58CM	650,00	UNID.	NEVES	1,1400	741,00
75	384248	PAPEL TOALHA,100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20,0CM X 22,0CM.	1.285,00	FARDO	BELICHEF	31,2000	40.092,00

		FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Eduardo Santos Miranda -**EDUARDO SANTOS MIRANDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP CNPJ/CPF 27.001.898/0001-79				TOTAL	77.372,29
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	402303	BOBIDA DE PLASTICO PICOTAFO, PLUS, TAMANHO 40 X 60CM, SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS, ROLO COM 500 SACOS, CAPACIDADE DE 10KG.	197,00	UNID.	HIPEROLL	27,8500	5.486,45
27	390667	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 50 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	498,00	UNID.	COPOPLAST	84,0000	41.832,00
28	404975	COPO DESCARTÁVEL,TRANSPARENTE, 300 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.000 UNIDADES	255,00	CX.	COPOPLAST	115,1000	29.350,50
49	404985	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (45 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	506,00	PCT.	ASSOLAN	1,3900	703,34

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Bruna Silva Rocha Rangel-** ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 48.842.674/0001-60				TOTAL	37.878,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	402305	CORDA PARA VARAL, 100% EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 5 MM X 15 M, UNIDADE DE 15 METROS.	140,00	UNID.	CARLA	2,6000	364,00
30	402304	CORDA PARA VARAL, 100% EM POLIPROPILENO, REFORÇADA, 5 MM X15 MM, UNIDADE DE 15M.	60,00	UNID.	CARLA	2,6000	156,00
61	395437	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	423,00	PCT.	MB LIFE	1,4000	592,20
74	404996	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	7.275,00	PCT.	MILI	4,0000	29.100,00
79	391067	PENTE PARA DESEMBARAÇAR CABELO, DENTES LARGOS, PLÁSTICO	70,00	UNID.	ESCABEL	1,8000	126,00
82	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	191,00	UNID.	MINAS	1,8000	343,80
83	404997	RODO DE ESPUMA, PASSA CERA.	245,00	UNID.	CARLA	6,8800	1.685,60
84	404998	RODO DE MADEIRA, GRANDE, 60 CM, CABO COM NO MÍNIMO 1,50 M	313,00	UNID.	CARLA	8,5000	2.660,50
86	395436	RODO ESPONJA RODO ABRASIVO ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	380,00	UNID.	CARLA	7,5000	2.850,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marilia do Rosário de Freitas Ivo -** MR COMERIO ARMARINHO LTDA ME - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME CNPJ/CPF 20.161.464/0001-97				TOTAL	228.765,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	355801	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	136,00	UNIDADE	CLARIX	12,2000	1.659,20
4	404967	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 5 LITROS.	1.310,00	UNID.	EFFECT	15,4500	20.239,50
7	404969	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE 1 LITRO.	1.560,00	UNID.	FLOPS	9,9700	15.553,20
9	390648	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	260,00	UNID.	MEGA AROMA	14,4000	3.744,00
63	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	455,00	CAIXA	TALGE	25,0000	11.375,00
92	405007	SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	194,00	UNID.	MEGA AROMA	29,9700	5.814,18
93	405009	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, AROMA ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1.069,00	UNID.	ROMA	30,6000	32.711,40
98	405008	SABONETE LÍQUIDO, SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	199,00	UNID.	MEGA AROMA	29,9700	5.964,03
104	405059	SACO PLASTICO PARA REMOCAO DE LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS,COM CAPACIDADE DE 20KG, REFORÇADO, TAMANHO 75X105 CM, NA COR PRETA OU AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES	3.930,00	PCT.	ECO PLAST	20,7900	81.704,70
105	402295	SACO PLASTICO PARA REMOÇÃO DE LIXO - CAPACIDADE DE 200 LITROS, REFORÇADO, NA COR PRETA OU AZUL, EM PA, 100 CM X 130 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES.	1.392,00	PCT.	ECO PLAST	35,9200	50.000,64

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Gabriel Pedrosa Marques Ferreira -** ECO PLAST COMERCIO LTDA - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E207A146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

Fica retificada a publicação do Extrato de Ata, no que tange a signatária da detentora da ata: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, tendo em vista a necessidade de alteração da mesma. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do extrato de ata do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, conforme as especificações dos anexos e edital.

Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Data da assinatura: 09/11/2023.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91				TOTAL	13.171,92
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
95	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	12.000,00	AMP.	SAMTEC	0,2966	3.559,20
310	398112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 1,81MEQML	3.600,00	AMP.	SAMTEC	0,9102	3.276,72
312	360266	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MGML	4.800,00	AMP.	HIPOLABOR	1,3200	6.336,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **José Maria Nogueira-** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 37.920.081/0001-58				TOTAL	61.040,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	395520	BETAMETASONA ACETATO+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MGML SUSPENÇÃO INJETAVEL(VIA IM)	10.000,00	AMP.	EUROFARMA	3,5690	35.690,00
55	375567	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (10MG + 250MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000,00	AMP.	FARMACE	1,6900	25.350,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marcio Junior de Oliveira Pontes -** PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE CNPJ/CPF: 22.218.845/0001-90				TOTAL	58.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	224	ACIDO VALPROICO 250 MG (DEPAKENE)	60.000,00	COMP	DEPAKENEABBOTT	0,3400	20.400,00
14	363434	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE)	60.000,00	COMP	DEPAKENEABBOTT	0,6400	38.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Patrick Souto Rocha -**NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARE CNPJ/CPF: 25.296.849/0001-85				TOTAL	28.140,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
183	380381	HIDRALAZINA 50MG	60.000,00	COMP	NOVARTIS	0,4690	28.140,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Dhiogo Neto Silva -** TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71				TOTAL	494.039,36
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	3.000,00	FRASCOS	CIMED	6,7200	20.160,00
5	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	4.800,00	FRASCOS	PRATI	3,3600	16.128,00
10	401566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	6.000,00	COMP	EMS	1,4000	8.400,00
12	363435	ÁCIDO VALPROICO 50MG/5ML XPE FR 100ML (DEPAKENE)	6.000,00	FR.	HIPOLABOR	5,8000	34.800,00
22	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	84.000,00	COMP	EMS	0,0800	6.720,00
24	228	ALPRAZOLAM 2MG	84.000,00	COMPRIMID	EMS	0,1700	14.280,00
25	229	AMINOFILINA 100 MG	12.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,0800	960,00
28	401559	AMIODARONA 50 MG/ML	3.600,00	AMP.	HIPOLABOR	3,1500	11.340,00
45	240	BROMAZEPAM 3MG	150.000,00	COMPRIMID	EMS	0,1200	18.000,00
50	380304	BROMOPRIDA 5MG/2ML	4.800,00	FRASCOS	HIPOLABOR	1,7000	8.160,00
52	401567	BUPROPIONA 150 MG (BUP)	6.000,00	COMP	GEOLAB	0,5800	3.480,00
54	369	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL	2.400,00	FRASCOS	BELFAR	6,2000	14.880,00
56	368	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	2.400,00	FRASCO	HIPOLABOR	7,1900	17.256,00
62	249	CARBONATO DE LITIO 300MG (CARBOLITIUM)	84.000,00	COMPRIMID	CRISTLIA	0,2200	18.480,00
64	402059	CARVEDILOL 25MG	60.000,00	COMP	EMS	0,1600	9.600,00
67	380375	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	2.400,00	FRASCOS	UNIO QUMICA	13,4000	32.160,00
68	380376	CEFALEXINA 500MG	60.000,00	COMPRIMID	ABL	0,6600	39.600,00
72	253	CETOCONAZOL 200MG	120.000,00	COMPRIMID	GLOBO	0,2600	31.200,00
77	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG	60.000,00	COMP	CIMED	0,1200	7.200,00
78	254	CICLOBENZAPRINA 5MG	60.000,00	COMP	GLOBO	0,0800	4.800,00
93	392029	CLOR DE TRAMADOL 1MG2ML	5.600,00	AMP.	HIPOLABOR	1,3300	7.448,00
121	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	4.800,00	AMP.	FARMACE	0,7392	3.548,16
123	401554	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	4.800,00	FR.	FARMACE	3,3500	16.080,00
125	391311	DEXCLORFENTRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8.400,00	FR.	HIPOLABOR	2,1500	18.060,00
136	280	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	6.000,00	FRASCOS	FARMACE	1,2900	7.740,00
172	380380	GLICAZIDA 30MG (DIAMICRON MR 30 MG)	30.000,00	COMP	EMS	0,2000	6.000,00
173	391716	GLICLAZIDA 60 MG (DIAMICRON MR 60 MG)	8.000,00	COMP	EMS	0,3517	2.813,60
179	381907	HALOPERIDOL 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL	4.800,00	AMP.	UNIO QUMICA	1,8000	8.640,00
207	392316	LEVOFLOXACINO 500 MG	6.000,00	COMP	EMS	0,8000	4.800,00
215	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	4.800,00	FRASCOS	CIMED	3,6500	17.520,00
227	402089	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	4.800,00	FR.	BELFAR	1,8500	8.880,00
246	313	NORTRIPITILINA 50MG	35.000,00	COMPRIMID	CELLERA	0,5900	20.650,00
250	316	OMEPRAZOL 20MG	240.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,0480	11.520,00

262	370764	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	6.000,00	COMP	UNIO QUMICA	0,2370	1.422,00
263	319	PAROXETINA 20MG	84.000,00	COMPRIMID	ZYDUS	0,2300	19.320,00
296	329	SECNIDAZOL 1.000G	4.800,00	COMPRIMID	GLOBO	1,1500	5.520,00
301	391276	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	7.200,00	COMP	ALTHAIA	1,0000	7.200,00
309	402098	SULFATO DE ATROPINA 0,5%	4.800,00	AMP.	BLAU	1,2570	6.033,60
319	373946	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)	6.000,00	COMP	EMS	0,3300	1.980,00
321	391988	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)	6.000,00	COMP	EMS	0,2100	1.260,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Gecileia Aparecida Caetano -** J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SINERGIA MEDICAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 16.586.871/0002-50				TOTAL	2.079.868,16
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	222	ACICLOVIR 200MG	12.000,00	COMP	PHARLAB	0,2290	2.748,00
7	397045	ACICLOVIR CREME 50MGG (5%)	3.600,00	UNID.	PRATI DONADUZZI	2,1000	7.560,00
8	219	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	84.000,00	COMP	BRASTERAPICA	0,0500	4.200,00
9	223	ACIDO FOLICO 5MG	6.000,00	COMP	HIPOLABOR	0,0460	276,00
11	374059	ACIDO TRANEXAMICO 50MGML	1.200,00	AMP.	HIPOLABOR	4,4460	5.335,20
16	375611	AGUA PARA INJECAO 10ML	14.000,00	AMP.	SAMTEC	0,3000	4.200,00
17	399883	AGUA PARA INJECAO 1L	6.000,00	L	JP	9,3000	55.800,00
20	381922	ALOPURINOL 100 MG	6.000,00	COMPRIMID	SANDOZ	0,1500	900,00
21	393389	ALOPURINOL 300 MG	6.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	0,3140	1.884,00
29	231	AMITRIPTILINA 25MG	84.000,00	COMPRIMID	EMS	0,0460	3.864,00
35	381771	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,0820	1.968,00
36	360	ANTISSEPTICO DEGERMANTE DERMO SUAVE PVPI 10%	3.000,00	LITRO	VIC PHARMA	36,5000	109.500,00
39	383001	AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	25.000,00	COMPRIMID	MEDQUIMICA	0,8900	22.250,00
41	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	3.600,00	AMP.	TEUTO	6,9800	25.128,00
43	239	BIPERIDENO 2MG	60.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,3000	18.000,00
46	241	BROMAZEPAM 6MG	150.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,1497	22.455,00
57	375568	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	60.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,4150	24.900,00
58	375594	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	14.500,00	AMP.	HYPOFARMA	1,2800	18.560,00
59	248	CAPTOPRIL 25 MG	60.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,0290	1.740,00
60	381782	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (TEGRETOL)	2.400,00	FRASCOS	HIPOLABOR	8,9000	21.360,00
61	378738	CARBAMAZEPINA 200MG (TEGRETOL)	84.000,00	COMP	TEUTO	0,1800	15.120,00
66	398108	CARVEDILOL 6,25MG	250.000,00	COMP	BIOLAB	0,0900	22.500,00
71	252	CETOCONASOL 2% CREME	4.800,00	UNIDADE	CIMED	3,1500	15.120,00
73	368158	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FR 100ML	2.400,00	FR.	NATIVITA	5,0500	12.120,00
79	255	CILOSTAZOL 100MG	60.000,00	COMPRIMID	EMS	0,4300	25.800,00
80	375569	CILOSTAZOL 50MG	60.000,00	COMPRIMID	EMS	0,2500	15.000,00
82	375571	CINARIZINA 25MG	60.000,00	COMPRIMID	BRAINFARMA	0,2200	13.200,00
84	391681	CIPROFIBRATO 100 MG	60.000,00	COMP	GEOLAB	0,3200	19.200,00
91	262	CLONAZEPAM 2MG	120.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,0500	6.000,00
97	375609	CLORETO DE SODIO 0,9% 20ML	15.000,00	FRASCOS	AIRELA ISENTO	3,4500	51.750,00
99	395816	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG (ANSITEC)	5.000,00	COMP	LIBBS	2,3900	11.950,00
104	363024	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG COMP REV LIB PROL (CONCERTA)	10.000,00	COMP	CELLERA	7,0600	70.600,00
105	393031	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG (DONAREN)	7.200,00	COMP	TORRENT	0,7200	5.184,00
106	393049	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (DONAREN RET)	6.000,00	COMP	APSEN	5,4000	32.400,00
110	362868	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG	8.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,6700	5.360,00
112	398181	CLOZAPINA 25 MG (OKOTICO)	6.000,00	COMP	CRISTALIA	1,1400	6.840,00
117	365936	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	4.000,00	COMP	ASTRAZENECA	6,3290	25.316,00
124	402068	DEXAPANTENOL 50MG/G	4.800,00	UNID.	NATIVITA	4,9700	23.856,00
130	380311	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	60.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,0600	3.600,00
132	380377	DIGOXINA 0,25MG	12.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,1500	1.800,00
133	278	DILTIAZEM 60MG	60.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,2700	16.200,00
135	401569	DINITRATO DE ISOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	24.000,00	COMP	SIGMA PHARMA	0,1900	4.560,00
137	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	13.200,00	AMP.	FARMACE	1,4800	19.536,00
138	401555	DIPIRONA MONIDRATADA 1G	10.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	0,5500	5.500,00
140	395570	DIPIRONA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	6.000,00	FR.	BIOSINTETICA	5,9900	35.940,00
144	369024	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS OR FR 100ML	1.200,00	FR.	MEDLEY	12,5000	15.000,00
147	283	ENALAPRIL 20MG	60.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,0550	3.300,00
148	404592	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG (VERSA)	800,00	AMP.	CRISTALIA	15,7000	12.560,00
149	396425	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (VERSA)	1.600,00	AMP.	CRISTALIA	16,7000	26.720,00
150	380449	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMONIO 10 + 50MG/G (REPARIL)	1.200,00	UNID.	TAKEDA	17,8000	21.360,00
158	396728	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600,00	FR.	CRISTALIA	5,0800	3.048,00
160	402076	FINASTERIDA 5MG	2.400,00	COMP	CIMED	0,5500	1.320,00
162	376401	FLUOXETINA 20MG	240.000,00	COMP	TEUTO	0,0899	21.576,00
165	392285	FUM DE QUETIAPINA 50MG (QUET XR)	6.000,00	COMP	EUROFARMA	2,1690	13.014,00
166	366061	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	6.000,00	COMP	GEOLAB	0,1500	900,00
170	402099	GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	1.200,00	FR.	ALLERGAN	11,9900	14.388,00
176	288	GLIMEPIRIDA 4MG	60.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,1400	8.400,00
177	289	HALOPERIDOL 1MG	60.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,1800	10.800,00
180	398796	HEPARINA SODICA 5000UI DE 0,25ML	4.800,00	AMP.	CRISTALIA	6,8800	33.024,00
184	393810	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MGML	5.100,00	AMP.	CRISTALIA	7,3300	37.383,00
185	380325	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,0200	1.200,00
190	396021	HIDROXOCOLABINA 1,0MG + URIDINA 1,5MG + CITIDINA 2,5MG (ETNA)	8.000,00	COMP	GROSS	2,1700	17.360,00
191	380312	IBUPROFENO 100MG	4.800,00	FR.	GERMED	3,4800	16.704,00
193	390002	IBUPROFENO 50MG	4.800,00	FR.	GEOLAB	2,4900	11.952,00
194	293	IBUPROFENO 600MG	60.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,1800	10.800,00
195	380313	IMIPRAMINA 25 MG	60.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,4400	26.400,00
196	402082	ISOSSORBIDA 20MG	36.000,00	COMP	BIOLAB	0,1600	5.760,00
198	402084	ITRACONAZOL 100MG	36.000,00	COMP	GEOLAB	1,0100	36.360,00
199	380382	IVERMECTINA 6MG	30.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	0,4800	14.400,00
210	297	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG (LEVOID)	60.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,1790	10.740,00

213	395578	LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVANSE)	3.600,00	COMP	SHIRE	12,9000	46.440,00
214	299	LORATADINA 10MG	60.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	0,1200	7.200,00
217	395606	LOSARTANA 50MG	60.000,00	COMP	GEOLAB	0,0460	2.760,00
218	380309	MALEATO DE BRONFENIRAMINA GOTAS (DECONGEX)	2.400,00	FRASCOS	ACHE	14,7490	35.397,60
220	361297	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG XPE FR 120ML	2.000,00	FR.	PRATI DONADUZZI	4,3400	8.680,00
221	380383	MEBENDAZOL 100GM	24.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,3100	7.440,00
222	380384	MEBENDAZOL 20MG	30.000,00	FRASCOS	BELFAR	1,8400	55.200,00
225	302	METILDOPA 500MG	45.000,00	COMPRIMID	EMS	1,1500	51.750,00
230	394792	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	60.000,00	COMP	PRATI DONADUZZI	0,2000	12.000,00
235	399881	NEOMICINA POMADA 10G	6.000,00	UNID.	BELFAR	2,3800	14.280,00
236	397977	NEOMICINA+BACITRACINA	6.000,00	UNID.	BELFAR	2,2000	13.200,00
244	312	NORFLOXACINO 400MG	60.000,00	COMPRIMID	GLOBO	0,3300	19.800,00
245	380371	NORTRIPITILINA 25MG	60.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,3200	19.200,00
249	401101	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG	9.000,00	COMP	EMS	0,6980	6.282,00
251	399960	OMEPRAZOL 40MG AMP 10ML+DIL	1.400,00	AMP.	BLAU	6,8500	9.590,00
252	398109	ONDANSETRONA 2MGML AMP 2ML	17.000,00	AMP.	CRISTALIA	2,0490	34.833,00
253	398456	ONDANSETRONA 4MG AMP 2ML	18.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	1,6880	30.384,00
254	391279	OXAL DE ESCITALOPRAM 20MG (ESC)	60.000,00	COMP	CIMED	0,3500	21.000,00
255	390995	OXAL. DE ESCITALOPRAM 10MG (ESC)	60.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,1800	10.800,00
256	398230	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUS OR FR 100ML (TRILEPTAL)	1.200,00	FR.	UNIAO QUIMICA	42,8500	51.420,00
257	401552	PANTOPRAZOL 40MG	6.000,00	COMP	MEDLEY	0,1800	1.080,00
258	317	PARACETAMOL 200MG/ML	6.000,00	FRASCOS	EMS	1,6800	10.080,00
259	318	PARACETAMOL 500MG	60.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,0960	5.760,00
269	391363	PREDNISONA 20 MG	60.000,00	COMP	SANVAL	0,2000	12.000,00
271	393384	PREGABALAMINA 150MG (LYRICA)	6.000,00	COMP	GERMED	0,4000	2.400,00
272	392070	PREGABALINA 50MG (INISIT)	3.400,00	COMP	APSEN	2,4500	8.330,00
273	393183	PREGABALINA 75MG	60.000,00	COMP	EMS	0,2900	17.400,00
276	337	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	60.000,00	COMP	FARMOQUIMICA	0,3600	21.600,00
277	384326	QUETIAPINA 100MG (QUETROS)	12.000,00	COMP	GEOLAB	0,3800	4.560,00
278	398183	QUETIAPINA DE 200MG	20.000,00	COMP	GERMED	0,9800	19.600,00
280	391289	REPELENTE LOÇÃO COM ICARIDINA 100ML	2.400,00	FR.	CIMED ISENTO	19,8500	47.640,00
281	397152	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA 100ML	2.400,00	FR.	CIMED ISENTO	19,8500	47.640,00
291	392820	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	30.000,00	COMP	GERMED	0,2300	6.900,00
292	391990	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	30.000,00	COMP	TORRENT	0,4200	12.600,00
294	401575	SACUBITRIL+VALSARTANA 97/103MG (ENTRESTO)	6.000,00	COMP	NOVARTIS	5,8700	35.220,00
300	399868	SIMETICONA 40MG	6.000,00	COMP	GLOBO	0,1300	780,00
304	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG (SELOZOK)	45.000,00	COMP	ASTRAZENECA	0,3400	15.300,00
305	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (SELOZOK)	45.000,00	COMP	CIMED	0,4700	21.150,00
307	376398	SULFADIAZINA DE PRATA 1%-50G	11.000,00	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	5,5990	61.589,00
308	381988	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FRASCOS	TEUTO	4,1990	5.038,80
313	402107	SULFATO FERROSO 10MG/ML XAROPE	4.800,00	FR.	OSORIO DE MORAES	4,0447	19.414,56
314	394793	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	60.000,00	COMP	VITAMED	0,0460	2.760,00
322	402073	VALSARTANA 1600MG	10.000,00	COMP	TEUTO	0,5400	5.400,00
323	402072	VALSARTANA 80MG	10.000,00	COMP	EUROFARMA	0,4780	4.780,00
324	401577	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG (DIOVAN HCT)	6.000,00	COMP	NOVARTIS	4,0400	24.240,00
326	402097	VERAPAMIL 80MG	60.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,2900	17.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Valdirene de Cassia Fraga -** SINERGIA MEDICAMENTO LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - ME CNPJ/CPF: 27.145.376/0001-40				TOTAL	1.525.593,45
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	371722	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG CX 30 COMP (LEVOID)	60.000,00	UNIDADE	ACHE	0,2390	14.340,00
3	391210	7896112119258 CARBAMAZEPRINA 400MG	1.200,00	COMP	TEUTO	0,6600	792,00
15	375598	ADRENALINA 1MG INJETAVEL	1.203,00	AMP.	HIPOLABOR	1,3500	1.624,05
26	375601	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	8.400,00	AMP.	HIPOLABOR	5,9500	49.980,00
30	401974	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG/ML (CLAVULIN)	600,00	FR.	GSK	32,8900	19.734,00
32	358708	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500+125MG (CLAVULIN)	10.000,00	COMP	GSK	3,5500	35.500,00
37	380322	ATENOLOL 25MG	15.000,00	COMPRIMID	SANDOZ	0,0360	540,00
44	402120	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL	4.800,00	AMP.	CRISTALIA	2,5380	12.182,40
53	375595	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOHIDRATADA (4MG + 500MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800,00	AMP.	HIPOLABOR	2,1500	10.320,00
63	375680	CARVEDILOL 12,5MG	250.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,1000	25.000,00
65	251	CARVEDILOL 3.125MG	250.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,0790	19.750,00
69	402061	CEFTRIAXONA 1G	4.800,00	AMP.	BIOCHIMICO	4,3700	20.976,00
70	402062	CEFTRIAXONA 500MG	4.800,00	AMP.	BIOCHIMICO	4,4030	21.134,40
75	397046	CETOPROFENO 150MG	9.000,00	COMP	E M S	0,7100	6.390,00
76	396061	CETOPROFENO 50MG INJ	6.600,00	AMP.	HIPOLABOR	2,0700	13.662,00
81	375570	CIMETIDINA 200MG	60.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,3790	22.740,00
88	260	CLOMIPRAMINA 25MG (ANAFRANIL)	20.000,00	COMPRIMID	SANDOZ	0,9600	19.200,00
89	261	CLONAZEPAM 0,5MG	84.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,0710	5.964,00
90	390535	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	4.800,00	FR.	GEOLAB	2,6000	12.480,00
98	401565	CLORETO DE SÓDIO 9% SPRAY NASAL (SALSEP JET 100 ML)	4.800,00	FR.	LIBBS	9,9600	47.808,00
108	362830	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (VENLAXIN)	6.000,00	COMP	EUROFARMA	0,9900	5.940,00
111	380368	CLORPROMAZINA 25MG	84.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,3190	26.796,00
113	399882	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	6.000,00	UNID.	CRISTALIA	13,2900	79.740,00
116	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	8.600,00	AMP.	HYPOFARMA	1,9000	16.340,00

129	274	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	60.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,1280	7.680,00
131	276	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	12.000,00	AMP.	HIPOLABOR	0,9710	11.652,00
134	279	DIMETICONA 75MG/ML	6.000,00	FRASCOS	ACHE	1,6500	9.900,00
155	381979	FENITOÍNA SÓDICA 50MG5ML	4.800,00	AMP.	HIPOLABOR	2,0700	9.936,00
157	375597	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	3.600,00	AMP.	CRISTALIA	2,4730	8.902,80
159	402069	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL	2.200,00	UNID.	CRISTALIA	38,3060	84.273,20
163	362949	FOSFATO DE CODEINA 30MG	12.000,00	COMP	CRISTALIA	1,2560	15.072,00
164	371381	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG FR 20ML	3.000,00	FR.	ACHE	9,0500	27.150,00
168	375589	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	5.600,00	AMP.	HYPOFARMA	1,3300	7.448,00
174	401561	GLICOSE 25% INJETAVEL	4.800,00	AMP.	FARMACE	0,5500	2.640,00
178	380369	HALOPERIDOL 5MG	84.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,2270	19.068,00
181	402065	HIDRALAZINA 20MG/ML	4.800,00	AMP.	CRISTALIA	6,2400	29.952,00
182	402081	HIDRALAZINA 25MG	36.000,00	COMP	NOVARTIS	0,4370	15.732,00
186	399877	HIDROCORTISONA 100MG	4.800,00	AMP.	FRESENIUS	3,8390	18.427,20
187	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	5.600,00	AMP.	FRESENIUS	6,0390	33.818,40
192	395726	IBUPROFENO 400MG CAPS GEL	9.000,00	COMP	GEOLAB	0,7200	6.480,00
197	402083	ISOSSORBIDA 40MG	36.000,00	COMP	ZYDUS	0,2500	9.000,00
203	393366	LEUCOGEM 80 MG	8.000,00	COMP	ACHE	6,9800	55.840,00
205	380370	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG CX C/ 50	10.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,6700	6.700,00
209	296	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG (LEVOID)	60.000,00	COMPRIMID	ACHE	0,1790	10.740,00
211	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (LEVOID)	60.000,00	COMPRIMID	ACHE	0,1790	10.740,00
212	401562	LIDOCAÍNA POMADA 50MG/G	6.000,00	UNID.	PHARLAB	4,7900	28.740,00
228	398110	METOCLOPRAMIDA 5MGML	5.600,00	AMP.	FARMACE	1,0400	5.824,00
234	401572	NAPROXENO 500MG	2.400,00	COMP	TEUTO	0,6300	1.512,00
242	358932	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS ORAL FR 100ML	4.800,00	FR.	EUROFARMA	21,5400	103.392,00
243	358934	NITAZOXANIDA 500MG	15.000,00	COMP	ALTHAIA	2,7590	41.385,00
260	401556	PARACETAMOL 750MG	60.000,00	COMP	BELFAR	0,1370	8.220,00
261	395602	PARACETAMOL+CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 500MG+30MG	50.000,00	COMP	E M S	0,5400	27.000,00
264	393189	PERINDOPRIL ARGININA+BESILATO DE ANLODIPINO (ACERTANLO) 14+10MG	2.400,00	COMP	SERVIER	5,0500	12.120,00
267	393387	PIOGLITAZONA 45MG (STANGLIT 45 MG)	3.000,00	COMP	LIBBS	7,2900	21.870,00
274	323	PROMETAZINA 25 MG	60.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,1490	8.940,00
275	395568	PROMETAZINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.600,00	AMP.	SANVAL	1,9500	12.870,00
282	391741	REVOC 100MG	6.000,00	CX.	ABBOTT	7,2400	43.440,00
288	393802	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	6.000,00	COMP	BAYER	8,4000	50.400,00
289	392833	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	6.000,00	COMP	BAYER	8,4000	50.400,00
290	392356	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	6.000,00	COMP	BAYER	8,4000	50.400,00
293	397165	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJETÁVEL (NORIPURUM)	1.000,00	AMP.	BLAU	13,4600	13.460,00
297	404594	SEMAGLUTIDA 1MG 3ML (OZEMPIC)	50,00	AMP.	NOVO NORDISK	1.280,0000	64.000,00
298	381986	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	6.000,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,3500	2.100,00
302	392005	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	7.200,00	COMP	LEGRAND	0,9200	6.624,00
317	393067	SUPLEMENTO INFANTIL DE VITAMINAS B1, B2, B5, B6, C E FE SOL 240ML (APETIFERR BC)	600,00	FR.	ARTE NATIVA	6,9000	4.140,00
325	380388	VARFARINA SODICA 5MG	60.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,1700	10.200,00
327	398242	VITAMINA B1 100MG/ 1 ML INJETÁVEL (TIAMINA)	4.800,00	AMP.	CITOPHARMA	10,2400	49.152,00
328	398176	VITAMINA C + D COM ZINCO 36G POR COMP.	6.000,00	COMP	VITAMEDIC	0,5200	3.120,00
331	338	VITAMINA C INJETAVEL	12.000,00	AMP.	HYPOFARMA	1,3500	16.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **André Luis Monteiro -** DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 21.189.554/0001-59				TOTAL	449.014,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	12.000,00	AMP.	SAMTEC	0,4000	4.800,00
34	234	ANLODIPINO 5MG	84.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,0440	3.696,00
51	393382	BUDESONIDA 32 MG (NOEX)	2.000,00	FR.	EMS	12,4500	24.900,00
74	369884	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M	4.800,00	UNID.	CIMED	5,9000	28.320,00
92	402064	CLOPROMAZINA 5MG/ML	4.800,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	2,2800	10.944,00
100	363279	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CYMBALTA)	35.000,00	COMP	EMS	1,3000	45.500,00
102	264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	6.000,00	AMP.	HIPOLABOR	6,5500	39.300,00
107	364272	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	7.200,00	COMP	ZYDUS	0,3900	2.808,00
120	363608	DESOGESTREL 0,075MG	12.000,00	UNIDADE	ACHE	0,2590	3.108,00
141	391735	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG (DEPAKOTE ER)	4.320,00	COMP	ZYDUS	0,7100	3.067,20
142	380359	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG (DEPAKOTE ER)	4.320,00	COMP	ZYDUS	1,3900	6.004,80
143	281	DOMPERIDONA 10MG	60.000,00	COMPRIMID	EMS	0,0890	5.340,00
151	364968	ESOMEPRAZOL 40MG	6.000,00	COMP	EMS	1,6260	9.756,00
152	380378	ESPIROLACTONA 25MG	10.000,00	COMPRIMID	EMS	0,2183	2.183,00
153	250	ETILNILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03MG + 0,15MG)	60.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,1027	6.162,00
156	391352	FENOBARBITAL 100MG	180.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	0,1862	33.516,00
175	391563	GLICOSE 50% INJETAVEL	4.800,00	AMP.	SAMTEC	0,6400	3.072,00
204	404593	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG (PROLOPA)	3.000,00	COMP	ROCHE	1,4400	4.320,00
206	401570	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	15.000,00	COMP	ROCHE	2,6300	39.450,00
223	402086	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	1.500,00	FR.	GERMED	12,1300	18.195,00
224	381984	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	60.000,00	COMPRIMID	EMS	0,6700	40.200,00
233	398111	MORFINA 0,2MGML	4.800,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	5,4500	26.160,00
237	375581	NIFEDIPINO 20MG	60.000,00	COMPRIMID	BRAINFARMA	0,1642	9.852,00
265	402094	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	4.800,00	FR.	NATIVITA	4,1500	19.920,00
266	393388	PIOGLITAZONA 30MG (STANGLIT 30 MG)	12.000,00	COMP	EMS	2,4300	29.160,00

268	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	4.800,00	FRASCOS	HIPOLABOR	5,2000	24.960,00
270	391369	PREDNISONA 5 MG	60.000,00	COMP	HIPOLABOR	0,0720	4.320,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Thalerson Sell Ferreira -** TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF: 24.325.781/0001-52				TOTAL	563.827,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	381921	ALBENDAZOL 400 MG	12.000,00	COMP	PRATI	0,4790	5.748,00
19	395591	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	4.800,00	FR.	PARTI	1,5200	7.296,00
23	227	ALPRAZOLAM 1MG	84.000,00	COMPRIMID	MULTILAB	0,0800	6.720,00
27	230	AMIODARONA 200MG	60.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,4960	29.760,00
31	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	2.000,00	FRASCOS	PRATI	7,9000	15.800,00
33	233	AMOXILINA 500MG	36.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,3000	10.800,00
38	236	ATENOLOL 50MG	60.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,0630	3.780,00
40	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO	4.800,00	FRASCOS	PHARLAB	8,0200	38.496,00
47	397978	BROMETO DE IPATROPIO	1.200,00	FR.	PRATI	1,2690	1.522,80
48	244	BROMOPRIDA 10MG	60.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,2450	14.700,00
49	245	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL	4.800,00	FR.	PRATI	2,5880	12.422,40
83	256	CINARIZINA 75MG	120.000,00	COMPRIMID	MULTILAB	0,4100	49.200,00
85	381934	CIPROFLOXACINO 500 MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,2490	4.980,00
86	257	CITALOPRAN 20MG	84.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,1300	10.920,00
87	258	CLARITROMICINA 500MG	6.000,00	COMP	PHARLAB	2,3200	13.920,00
94	391696	CLOR DE TRAMADOL 50MG (TRAMAL)	12.000,00	COMP	PRATI	0,1940	2.328,00
96	392364	CLORETO DE SODIO + CLRETO DE BENZALCÔNICO 9,0 + 0,1/MG/ML SOLUÇÃO NASAL (SORINE)	4.800,00	FR.	AIRELA	1,1400	5.472,00
109	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (VENLAXIN)	6.000,00	COMP	MULTILAB	0,5390	3.234,00
115	266	COMPLEXO B	60.000,00	COMPRIMID	AIRELA	0,0500	3.000,00
122	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G, 10G.	12.000,00	UNID.	PRATI	1,7900	21.480,00
127	271	DIAZEPAN 10MG	84.000,00	COMPRIMID	SANTISA	0,0660	5.544,00
128	272	DIAZEPAN 5MG	60.000,00	COMPRIMID	SANTISA	0,0620	3.720,00
139	392405	DIPIRONA SODICA 500 MG	60.000,00	UNID.	PRATI	0,1550	9.300,00
145	402078	DOXAZOSINA 4MG	3.600,00	COMP	PRATI	0,3100	1.116,00
146	282	ENALAPRIL 10 MG	12.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,0420	504,00
154	391350	FENITOINA 100 MG	60.000,00	COMP	HIPOLABOR	0,1100	6.600,00
161	402080	FLUCONAZOL 150MG	36.000,00	COMP	MEDQUIMICA	0,4760	17.136,00
167	380379	FUROSEMIDA 40MG	60.000,00	UNIDADE	PRATI	0,0540	3.240,00
169	391692	GABAPENTINA 300MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,3200	1.920,00
171	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000,00	COMPRIMID	MEDQUIMICA	0,0280	560,00
189	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	4.800,00	FRASCOS	AIRELA	4,4100	21.168,00
200	396063	LAMOTRIGINA 100MG (LAMITOR CD)	6.000,00	COMP	ANICHEM	0,2300	1.380,00
201	396275	LAMOTRIGINA 25MG (LAMITOR CD)	6.000,00	COMP	UNICHEM	0,1600	960,00
202	392321	LAMOTRIGINA 50MG C/30 (LAMITOR CD)	6.000,00	COMP	UNICHEM	0,1900	1.140,00
219	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	60.000,00	COMP	GEOLAB	0,0800	4.800,00
226	303	METOCLOPRAMIDA 10MG	36.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,0780	2.808,00
229	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	3.600,00	UNID.	PRATI	6,0700	21.852,00
231	402092	MICONAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	4.800,00	UNID.	PRATI	8,4100	40.368,00
238	308	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL	6.000,00	FR.	GEOLAB	2,0000	12.000,00
239	309	NIMESULINA 100MG	60.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,0880	5.280,00
241	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	3.600,00	UNIDADE	PRATI	6,2300	22.428,00
247	392805	OLANZAPINA 10MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,5170	3.102,00
248	370058	OLANZAPINA 5MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,3200	1.920,00
284	383849	RISPERIDONA 1MG	30.000,00	COMP	PRATI	0,1000	3.000,00
285	393178	RISPERIDONA 1MGML SOLUCAO ORAL 30ML (G)	1.200,00	FR.	PRATI	10,3500	12.420,00
286	383851	RISPERIDONA 2MG	30.000,00	COMP	PRATI	0,1100	3.300,00
287	393037	RISPERIDONA 3MG	30.000,00	COMP	PRATI	0,2000	6.000,00
299	330	SERTRALINA 50MG	84.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,1287	10.810,80
303	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (SELOZOK)	45.000,00	COMP	PHARLAB	0,9050	40.725,00
311	373270	SULFATO DE SALBUTAMOL - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FR 120ML	3.000,00	FR.	PRATI	2,2000	6.600,00
315	380387	SULFATO FERROSO 152MG/ML GOTAS	6.000,00	FRASCOS	AIRELA	1,2300	7.380,00
316	404599	SULFATOXAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG.	24.000,00	COMP	PRATI	0,2470	5.928,00
318	402096	TIAMINA 300MG	36.000,00	COMP	PRATI	0,2380	8.568,00
320	396064	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	6.000,00	COMP	MULTILAB	0,1370	822,00
329	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	6.000,00	COMP	AIRELA	0,1480	888,00
330	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	4.800,00	FRASCOS	AIRELA	1,4500	6.960,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Flávia Genelhú Penna -**
MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 57.532.343/0001-14				TOTAL	43.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
188	375639	HIDROGEL COM ALGINATO 85GRS	3.800,00	UNIDADE	CURATEC	11,5000	43.700,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Agatha Fernanda Lemes**
-LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14				TOTAL	108.070,44
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
101	363282	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (CYMBALTA)	35.000,00	COMP	E M S	2,1390	74.865,00
103	380218	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	84.000,00	COMP	E M S	0,3042	25.552,80
126	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	4.800,00	AMP.	HIPOLABOR	0,9318	4.472,64
232	402090	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	1.000,00	FR.	CIMED	3,1800	3.180,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Natanael Pereira -** ALFALAGOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 18.269.125/0001-87				TOTAL	247.208,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
118	375640	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	4.900,00	AMP.	DECAN HALOPER UNIO QUMICA	4,4000	21.560,00
119	401968	DECONATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG	600,00	COMP	CLOPIXOL LUNDBECK	81,0000	48.600,00
208	404595	LEVONORGESTREL 52 MG DIU CT EST APLIC PLAS PETG TRANS (DIU MIRENA)	50,00	UNID.	MIRENA BAYER	1.126,9300	56.346,50
216	301	LOSARTANA 25MG (ARADOIS)	90.000,00	COMPRIMID	CORUS ACHE	0,1758	15.822,00
283	402109	RIFAMICINA SPRAY 10ML/ML	4.800,00	FR.	RIFOTRAT ACHE	4,0000	19.200,00
295	402095	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	84.000,00	UNID.	HIDRAPLEX NATULAB	1,0200	85.680,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Rafael Lucas do Carmo -** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0287218A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 069/2023, Processo n.º 186/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 29/11/2023, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, para execução de corte, solda e confecção de componentes de aço, ferro fundido, inox, alumínio e metalon para atender a demandas diversas em prédios públicos, mobiliários urbanos, vias urbanas e rurais, pontes e pinguelas, mata-burros, etc. incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários a execução dos serviços e unidade móvel equipada com um kit de manutenção em campo com um soldador e um ajudante, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor:		Açomec Indústria Mecânica Ltda					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SERV.CORTE EM ESTRUT. METALICA	HR	13.150,0000	**157,3900**	62,7200	824.768,00
1	2	MANUTENCAO MEC. MOVIMENTADOR	HR	5.250,0000	158,1700	62,5000	328.125,00
1	3	SERVICO SOLDA ESTRU. METALICA	HR	18.500,0000	163,7700	62,0000	1.147.000,00
Total do Fornecedor							2.299.893,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.299.893,00 (dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e três reais).

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:4E5B55CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 083/2023, Processo n.º 229/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 29/11/2023, cujo objeto é a "Aquisição de contêiner/contentor de lixo de 1000 litros (polietileno de alta densidade) para o Município de Santa Bárbara/MG", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor:		ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vl. Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) CINZA ESCURO	UN	75,0000	1.589,0100	1.410,0000	105.750,00
2	1 (cota)	CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) CINZA ESCURO	UN	25,0000	1.589,0100	1.410,0000	35.250,00
Total do Fornecedor							**141.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C784C66E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

Processo: 234/2023.
Pregão Eletrônico: 087/2023.
Objeto: Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n.º 1.744/14.

Fornecedor:		**Nutrilar Express Ltda**					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	160,2900 167.503,05	**KIT NATALINO**					
	1	1 - PERU Temperado congelado, com peso entre 3 a 4 kg. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Sadia, Perdigão.	UN	1.045,0000	PERDIGAO	R$ 107,06	R$ 111.877,70
	2	LOMBO SUÍNO Sem osso, temperado, pedaço com peso mínimo de 2 kg. Poderão ser entregues 2 pedaços de 1 kg cada ou um pedaço de 2 kg. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Sadia, Perdigão	UN	1.045,0000	SUICO	R$ 34,45	R$ 36.000,25
	3	BOLSA TÉRMICA Com volume de 16 a 20 litros	UN	1.045,0000	PERDIGAO	R$ 18,78	R$ 19.625,10
	4	CHOCOTONE TRUFADO Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Peso mínimo de 450g. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Baudduco, Visconti, Arcor, Nestlé	UN	1.045,0000	DE LUCA	R$ 25,98	R$ 27.149,10
	5	PANETONE TRADICIONAL Embalagem mínima de 400 gramas. - Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade - Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Baudduco, Marilan, Visconti	UN	1.045,0000	CASA DOURO	R$ 17,30	R$ 18.078,50
	6	BOMBONS SORTIDOS Embalados em caixa de papel, com peso mínimo de 250 g. Qualidade equivalente ou superior as marcas Garoto, Lacta ou Nestlé	UN	1.045,0000	GAROTO	R$ 10,03	R$ 10.481,35
	7	PÊSSEGO EM CALDA Pêssegos graúdos e macios (em metades) em calda. Acondicionado em lata. O produto deverá estar de acordo om a determinação lista de alergênicos da RDC 26/2015. Peso líquido: aproximadamente 800 g Peso drenado: aproximadamente 430 g	UN	1.045,0000	SCHIRAM	R$ 12,55	R$ 13.114,75
	8	DOCE DE LEITE PASTOSO Em lata, composto de leite de vaca e açúcar; embalagem contendo data de fabricação e validade; e que esteja incólume, sem amassados e ferrugem. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Qualidade equivalente ou superior as marcas Itambé, Viçosa ou Souvenir Peso Mínimo: 800g	UN	1.045,0000	ITAMBE	R$ 26,53	R$ 27.723,85
	9	PAÇOCA – DOCE DE AMENDOIM Pote - composto de: amendoim, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 18g, é um doce de amendoim com sal e açúcar, em formato de rolha, embalado individualmente, seu pote contém, no mínimo, 50 unidades. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contêm glúten. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Santa Helena ou DaColônia. Peso líquido da unidade: Aproximadamente 18 gramas. Peso líquido total: 750 gramas	UN	1.045,0000	ARITANA	R$ 22,80	R$ 23.826,00
	10	CAIXA DE PAPELÃO Resistente decorada com motivos natalinos	UN	1.045,0000	MILLENIUM	6,81	R$ 7.116,45
VALOR TOTAL							R$ 294.993,05

TOTAL DO PROCESSO: R$ 294.993,05 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:098ED930

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA AO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO I, II E III DA REDE MUNICIPAL

EDITAL SME N.º 01/2023

De acordo com o prazo de inscrição estabelecido no Anexo VI do Edital SME n.º 01/2023 (27/11 a 29/11),

De acordo os requisitos delineados nos itens 2.2 a 2.3.4 do Edital SME n.º 01/2023, que especificam os documentos a serem anexados no ato da inscrição,

A Secretaria Municipal de Educação torna público a lista dos inscritos para o processo de indicação qualificado ao cardo de Diretor das unidades de ensino I, II e III da rede municipal DEFERIDOS e INDEFERIDOS, conforme especificado abaixo:

N.º INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	Renata Mendes de Almeida	Deferido
02	Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves	Deferido
03	Maria Aparecida da Cruz Rocha	Deferido
04	Lúcia Margarida Justino de Souza	Deferido
05	Thamira Gonçalves Justino	Deferido
06	Simone de Oliveira Queiroz	Deferido
07	Izabel Cristina Ribeiro	Deferido
08	Alexandre Carlos Augusto Souza Nascimento	Deferido
09	Silvania de Lourdes Amaral	Deferido
10	Jaqueliny Monize de Sena Coelho	Indeferido Inscrição realizada após o período determinado no Anexo VI do Edital SME n.º 01/2023.

Santa Bárbara/MG, 30 de novembro de 2023.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMASIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:7E5E5D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº. 1.727, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.727, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a Concessão de Subvenções Sociais, Auxílio e Contribuições às Entidades sem Fins Lucrativos e Instituições Multigovernamentais e a Pessoas Físicas para o Exercício de 2024 e dá Outras Providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais para o exercício de 2024, conforme as seguintes especificações:

Nome da Instituição	**Valor da Transferência**
Subvenção a Banda de Música	16.021,67
Subvenção a Entidades de Apoio Carnavalesco	60.000,00
Subvenção a Entidades Esportivas	100.000,00
Subvenção a Entidades Filantrópicas de Apoio a Portadores de Deficiência	120.000,00
Subvenção e Entidade Filantrópica de Apoio ao Idoso	20.000,00
Subvenção e Entidades Filantrópicas para Acolhimento de Menores	150.000,00
Transferência de Verba a Associação dos Produtores Rurais do Córrego Catalão	15.000,00
Contribuição a EMATER	120.893,67
Contrato de Rateio Consórcio CISVERDE Saúde	129.946,91
Contrato de rateio Consórcio CISDESTE Saúde	72.770,78
Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal do Alto e Médio Carangola	57.795,76
Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP)	38.844,00
Contrato de Rateio Consórcio CISVERDE Saneamento	8.710,52
Auxílio financeiro a Pessoas Físicas	423.791,34
Transferência de Verba a Instituições Multigovernamentais para Apoio a Administração Pública	33.120,98
Auxílio Financeiro a Estudantes	70.000,00
Total	**1.436.895,63**

Art. 2º A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:
I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – ter caráter assistencial, médico, educacional, esportivo ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita;
III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2023 ou em 2024 por autoridade local;
V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
IX – celebrar o respectivo convênio ou outro instrumento de regulamentação de repasse;
X - estar em atividade a mais de um ano;
XI - atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. Considera-se autoridade para fins desta lei Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Vereador, Delegado de Polícia Civil, Comandante da Polícia Militar, Comandante do Destacamento da Polícia Militar e outros assemelhados.

Art. 3º O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência, o chamamento público nos termos da Lei Federal Nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 exceto consórcios públicos e demais entidades dispensadas pela lei.

Art. 4º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste, chamamento público ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8º Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 9º Além das subvenções previstas nesta lei poderá ainda ser concedido auxílio financeiro ou bens materiais para pessoas físicas nas seguintes situações:
I - material de construção para carentes para construção, reforma e melhoria de casas habitacionais desde que se enquadre no plano municipal de habitação;
II – concessão de auxílio ou fornecimento de cestas básicas;
III – concessão de auxílio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio;
IV – concessão de auxílio financeiro para aquisição de medicamentos em caráter de urgência;
V – Concessão de auxílio financeiro para pagamento de energia e água em casos extremos;
VI – concessão de cadeiras de rodas, óculos, roupas, fraldas e outros materiais de caráter assistencial não previsto em lei municipal;
§1º Para concessão dos auxílios previsto neste artigo deverá ser acompanhado de laudo socioeconômico e solicitação do benefício emitido pelo assistente social do Município autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde ou da Assistência Social ou pelo chefe do setor o qual o Assistente Social tiver subordinado;
§2º Fica dispensado o laudo do assistente social, quando o produto ou serviço solicitado esteja previsto em contrato através de processo licitatório ou no caso de produto, que tenha em estoque nas Secretárias pertinentes;
§3º Os auxílios financeiros concedidos a pessoa física prevista neste artigo deverá ser comprovado com nota fiscal ou recibo idôneo conforme o caso em nome do beneficiário e apresentar no setor de tesouraria para ser anexado a nota de empenho;
§4º O beneficiário que não prestar contas prevista no §3º deste artigo estará sujeito a devolução do respectivo valor, estando vedado a concessão de qualquer benefício até a conclusão da prestação de contas.

Ar.t. 10. Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações de contribuições, subvenções, auxílios financeiros e contrato de rateio de consórcios públicos utilizando o limite global definidos na lei orçamentária anual ou em leis específicas de suplementações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Santa Margarida, 29 de novembro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:274EE2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases-MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº Terceiro ao Contrato 42/2023, Processo: 19/2023, Pregão Eletrônico: 08/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REQUEIJÃO – Pote de 200g – Cloreto de sódio: sal refinado isento de impurezas. Sal fundente: a base de polifosfatos com capacidade média de desintegração da proteína combinados com médio efeito cremificante e igual ação tampão. Promove o deslocamento do pH em +0,1-+0,3. Uso normal até 2%. Lège Cremoso. Sal corretor: juntamente com o sal de fusão irá auxiliar na emulsão dos ingredientes láticos com água. Massa com pH elevado utilizar corretor ácido e pH ácido utilizar corretor alcalino. Lège Corretor. Conservante sorbato de potássio: calcular em torno de 0,03% sobre a quantidade final de produto. Conservante nisina. Concentrado protéico de soro (wpc) - Docina Nutrição. Ácido lático 85% para o preparo da massa. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	UNID	25	R$ 9,90	R$ 247,50
02	OVOS VERMELHOS – ovo de galinha, sem rachaduras, tamanho médio, peso aproximadamente 50g, unidades recobertas com plástico transparente, resistente, certificação e prazo de validade, dúzia.	UNID	75	R$ 13,30	R$ 997,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 42/2023 será de R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:039F5045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES – LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.705.880/0001-02, com sede localizada à Rua Nicácio Bento, s/n, bairro BNH, Cataguases-MG, CEP 36.770-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por PAULO SÉRGIO DA SILVA , inscrito no CPF sob o nº 684.774.226-72, portador da cédula de identidade de nº MG 4.994.303, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 140/2023, Processo: 116/2023, Dispensa: 502023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de arbitragem de futsal ADULTO. Equipe composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	Unid	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 140/2023 será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.
Santana de Cataguases-MG, 30 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES – LEC
CNPJ sob o nº 17.705.880/0001-02

TESTEMUNHAS
ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F23283D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS – ADVOGADO

A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Transcorrido os prazos legais para interposição de recursos, não havendo nenhum recurso interposto, fica divulgado o **RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público nº 001/2023, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura deste certame, da seguinte forma:

ADVOGADO								
Sequência	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	**Títulos Doutorado**	**Títulos Mestrado**	**Títulos Especialização**	**Pontuação Máxima obtida**
1	2525	CAROLINE MARQUES SOARES	***.214.056-**	08/01/1986	0,00	0,00	**2,00**	**2,00**
2	3151	NAYARA MARQUES SANTOS	***.712.336-**	10/01/1993	0,00	0,00	**1,00**	**1,00**
3	3221	FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO	***.634.836-**	15/02/1981	0,00	0,00	**1,00**	**1,00**
4	3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	***.228.746-**	26/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2879	NAYANE CRISTINA ALVES SILVA	***.057.066-**	16/04/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2433	JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA	***.450.026-**	25/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
7	3227	MARCELLO TEODORO DE QUEIROZ	***.873.326-**	04/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3016	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	0,00	0,00	0,00	0,00
9	3079	GUSTAVO DOS SANTOS CLEMENTE	***.171.901-**	28/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2730	DUARTE BATISTA MARQUES NETO	***.650.221-**	29/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 28 de novembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D3E0F32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6405

DECRETO MUNICIPAL Nº 6405

"ESTABELECE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA FUNÇÃO PÚBLICA NAS UNIDADES ESCOLARES A QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda existente e a expansão do ensino Público Municipal, tendo em vista a legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Compete ao Secretário Municipal de Educação e ao Diretor da Unidade Escolar do Município, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 2º – Compete ao Diretor da Unidade Escolar Municipal organizar o Quadro de Pessoal com base no disposto neste Decreto, seus anexos e em Instruções complementares.

Art. 3º – A direção da Unidade Escolar, considerando os parâmetros estabelecidos, deverá apresentar a proposta de Quadro de Pessoal das Unidades, até o dia 15 de dezembro de 2023, ou ainda, sempre que ocorrer alguma alteração no respectivo quadro.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turno aos servidores efetivos, observado o disposto neste Decreto e a conveniência pedagógica.

Art. 5º – Os servidores efetivos da Educação, serão lotados nas unidades de ensino da rede municipal, considerando a atual situação de exercício e as possibilidades reais de vagas existentes.

Parágrafo único. O servidor afastado de licença para tratar de interesses particulares (LIP) perde a sua lotação, devendo ao retornar, se apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Os pedidos de mudança de lotação, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no final do ano de 2023, terão validade durante todo o ano de 2024 e seguirão os critérios estabelecidos no CAP. II, Art. 7º, §2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os pedidos de mudança de lotação para o ano de 2025 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no período de 01 a 15 de outubro de 2024.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E AULAS

Seção I

Atribuição de Turmas e/ou Aulas

Art. 7º – As turmas e aulas serão atribuídas aos servidores efetivos, observada a ordem de prioridade, de acordo com o art. 54 da Lei Municipal 4982/2023.

§1º Caso a Unidade Escolar tenha professores de Adjunção, estes escolherão após os efetivos e antes das horas adicionais/contrato.

§2º As Unidades Escolares que possuírem 2º endereço deverão atribuir, para este, somente horas adicionais, complementação de carga horária e/ou contrato temporário.

§3º O mesmo tempo de serviço a que se refere o parágrafo 2º inciso I do art. 54, não poderá ser computado 02(duas) vezes quando o servidor contar com 02 (dois) cargos.

Art. 8º – A atribuição de aulas entre os professores regentes de aulas deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo, observando-se a prioridade estabelecida no artigo 7º deste Decreto, sucessivamente:

I – o conteúdo do cargo;
II – outro conteúdo para o qual possua habilitação específica; e
III – conteúdo para o qual possua autorização para lecionar.

Art. 9º – A carga horária do professor da rede municipal de Educação está descrita no Anexo II deste decreto.

§1º Não havendo na própria escola, aulas suficientes para a composição do seu cargo, o professor regente de aulas deverá assumir aulas vagas ou em substituição, existentes em outra escola do município, seguindo as prioridades do artigo 7º deste Decreto, até completar a carga horária máxima de 24 horas, de acordo com o art. 63 da Lei Municipal 4982/2023, ficando a critério do servidor a possibilidade de assumir horas adicionais.

§2º A jornada de trabalho do professor regente de aulas/turmas está especificada no art. 63 da Lei Municipal 4982/2023, a qual é distribuída entre aulas e atividades extraclasse. Neste sentido, o professor que completa o seu cargo em duas Unidades Escolares ou mais, deverá cumprir, preferencialmente, o Módulo II na Unidade que estiver lotado, podendo em casos excepcionais, cumprir na outra Unidade de atuação e apresentar a declaração desta à Unidade de lotação.

Seção II
Da Exigência Curricular

Art. 10. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem o número de aulas semanais vigentes na legislação municipal, devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor regente de aulas ou turmas, com pagamento de vencimento adicional.

§1º A exigência curricular será paga durante as férias regulamentares no mês de janeiro.

§2º O quantitativo de aulas de exigência curricular será atribuído de acordo com o Anexo II deste decreto.

Seção III
Das Horas Adicionais

Art. 11. O Professor efetivo Regente de Turmas ou de Aulas poderá substituir servidores efetivos do referido quadro, durante seus impedimentos legais e temporários.

§1º A substituição mencionada no caput deste artigo será remunerada com pagamento de horas adicionais ao servidor substituto de acordo com o seu vencimento base, desde que a substituição implique em aumento de sua jornada normal de trabalho.

§2º A jornada total de trabalho do professor substituto não poderá exceder a carga horária referente ao dobro da prevista para o professor.

§3º A direção da Unidade Escolar onde ocorre a substituição atestará o número de horas trabalhadas pelo professor substituto, e o Módulo II será cumprido de acordo com a carga horária trabalhada, descrita no anexo II deste Decreto.

§4º A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado de professores com disponibilidade, para exercer a substituição, seguindo os critérios estipulados no artigo 7° deste decreto. A listagem de pedidos protocolados no período de 13 a 30 de novembro de 2023, são válidos para todo o ano letivo de 2024.

§5º O servidor que não tenha protocolado o referido pedido, dentro do período, somente poderá assumir horas adicionais, após findada toda a lista de espera ou havendo a negativa daqueles que ainda estão na referida lista.

§6º Os pedidos de horas adicionais para o ano letivo de 2025 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 11 a 22 de novembro de 2024, sendo válidos durante todo o ano letivo de 2025.

§7º O servidor fará jus aos adicionais previstos no Art. 91 da Lei Municipal 4982/2023 em valores proporcionais ao período de substituição e em caso de qualquer tipo de licença o servidor terá direito de seus vencimentos durante 15(quinze) dias e após será suspenso, exceto licença maternidade (Art. 106 da Lei Complementar nº 41).

§8º O professor perderá as horas adicionais em caso de:

I- afastamento legal superior a 30 (trinta) dias;
II- qualquer tipo de licença consecutiva ou não, que ultrapassem 30 (trinta) dias no ano, exceto quando se tratar de Licença Maternidade;
III- ocorrência de 02 (dois) dias de faltas consecutivas ou não.

IV- uma ata de ocorrência relacionado a algum fator deseducativo para o estudante, e/ou situação que comprometa a ética profissional de acordo com o regime de admissão a que esteja submetido, e/ou descumprimento de alguma atribuição referente ao cargo/função exercida de acordo com a Lei Municipal 4982/2023.

§9° O professor que perder as horas adicionais, de acordo com o §8º deste artigo, ou for dispensado das horas adicionais, não poderá assumir outras durante o mesmo ano letivo, ficando apenas com as aulas do cargo efetivo.

§10º O professor que deixar as horas adicionais a pedido não poderá assumir outras, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da dispensa.

§11 Somente poderá solicitar a dispensa, o servidor que tenha assumido a substituição, durante o ano letivo. Neste caso, a dispensa abrangerá a totalidade das aulas assumidas como horas adicionais, exceto as que constituem exigência curricular.

§12 Com o intuito de evitar prejuízo pedagógico, é vedada a transferência de exercício das horas adicionais de uma Unidade Escolar para outra.

§13 Excepcionalmente, o servidor que escolher as horas adicionais no mês de dezembro de 2023, para atuar no ano letivo de 2024, poderá desistir das mesmas até o dia 17 de janeiro de 2024, sem nenhum prejuízo em relação a participação na designação de contrato temporário, que ocorrerá no término do mês de janeiro. Findado este período o servidor seguirá o §11 deste artigo.

Art. 12. É vedada a atribuição de horas adicionais ao professor que se encontra nas seguintes situações:

I – afastamentos legais; e
II – ajustamento funcional.

CAPÍTULO III
DO SERVIDOR CONTRATADO

Seção I
Do Contrato Temporário

Art. 13. Havendo excepcional interesse público e para atender à necessidade temporária de substituição de servidor efetivo, ou de cargo vago até que ocorra a nomeação de candidato aprovado em concurso, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, conforme legislação vigente.

§1º A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser exercida por:

I – candidato aprovado em concurso público, dentro do prazo de validade legal, para a rede municipal de ensino, que se encontre na lista de classificação, desde que esteja ciente de tratar-se de contrato por tempo determinado e de que retornará à sua posição na lista de espera, findo o período de contratação.
II – profissionais legalmente habilitados e/ou autorizados a lecionar nos termos da legislação para exercer a substituição por tempo determinado, e que se encontre na lista de classificação de processo seletivo respectivo.

§2º As substituições de que trata o parágrafo anterior não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual foram contratadas.

§3º A Unidade Escolar que tiver Professor Eventual ou Monitor Eventual não poderá contratar outro substituto por um período igual ou inferior a 15 dias.

§4º O processo de contratação seguirá a regulamentação disposta no Decreto Municipal 5873/21.

Art. 14. No ato da contratação para substituições temporárias o candidato deve apresentar pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no seu Processo Funcional depois de conferidas datadas e assinadas:

I – certidão de nascimento (solteiro);
II – certidão de casamento (casado);
III – certidão de óbito do cônjuge (viúvo);
IV – carteira de Identidade (frente e verso)
V – cartão do CPF;
VI – carteira de trabalho;
VII - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VIII – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
IX - título de eleitor;
X – certidão de quitação eleitoral – emitida pelo site (prazo máximo 60 dias antes da data da inscrição);
XI – comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar;
XII – comprovante de residência atualizado;
XIII – certidão de nascimento (filho menor de 18 anos);
XIV – CPF de todos os dependentes;
XV – carteira de vacinação (filho até 7 anos);
XVI – comprovante matrícula escolar (filho até 14 anos);
XVII – 1 foto ¾ recente;
XVIII – atestado médico original emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
XIX – atestado de boa conduta emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
XX – declaração de bens;
XXI – declaração de acúmulo ou não de cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum benefício previdenciário por invalidez;
XX – declaração de anuência com os dispositivos deste Decreto Municipal e das atribuições inerentes a função; e

XXI – dados bancários (banco Bradesco).

Seção II
Da Dispensa de Pessoal do Contrato Temporário (Unilateral)

Art. 15. A dispensa de pessoal contratado eventualmente, para substituições temporárias, poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

§1º O contratado temporário dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias em qualquer função.

§2º Somente poderá solicitar a dispensa, o servidor contratado que tenha assumido a substituição.

Art. 16. A dispensa de ofício de pessoal contratado, eventualmente para substituições temporárias, ocorrerá nos casos previstos em lei e também nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;
II – retorno do titular;
III – ocorrência de 02 (dois) dias de faltas, consecutivos ou não;
IV – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Direção da Unidade Escolar, referendada pelo Conselho Escolar.
V – ata de ocorrência relacionado a algum fator deseducativo para o estudante, e/ou situação que comprometa a ética profissional de acordo com o regime de admissão a que esteja submetido, e/ou descumprimento de alguma atribuição referente ao cargo/função exercida de acordo com a Lei Municipal 4982/2023.

Parágrafo único. A dispensa de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos III e V deste artigo, pressupõe pelo menos 02 (duas) ocorrências cumulativas, por escrito, ao contratado, advindas da direção da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação. Neste caso o servidor não poderá ser recontratado para atuar na Secretaria Municipal de Educação, independentemente do cargo, durante o ano letivo vigente.

CAPÍTULO IV
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 17. A carga horária do diretor e vice-diretor de Unidade Escolar e suas atribuições constam no Capítulo III Seção I da Lei Municipal 4982/2023.

Art. 18. Nos afastamentos do Diretor de Unidade Escolar por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice-Diretor e, na falta deste, um Coordenador Pedagógico, sem remuneração adicional.

Art. 19. Será destituído do cargo/função o Diretor de Unidade Escolar, ou o Vice-Diretor que se afastar da função por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o caput deste artigo, os afastamentos para uso fruto de férias regulamentares, férias prêmio (no limite de 30 dias), recessos escolares, licença maternidade e paternidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 20. Compete ao Diretor de Unidade Escolar Municipal de São Sebastião do Paraíso, onde há servidor com restrição de atividades laborativas de acordo com laudo médico oficial, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I – definir, com o servidor, as atividades que este deverá exercer na Unidade Escolar observada as orientações médicas, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II – registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas novas atividades propostas; e
III – emitir declaração contendo informação sobre as atividades que o servidor exerceu durante o período de afastamento de seu cargo/função, bem como avaliação de seu desempenho que será anexada na pasta funcional do servidor.

Art. 21. O Diretor de Unidade Escolar deverá acompanhar a frequência regular dos alunos para redimensionar as turmas e processar os ajustes nos Quadros Informativos da Unidade.

Art. 22. Na composição do Quadro de Pessoal e Quadro de Turmas e Alunos por Turno das Unidades Escolares da rede municipal, deverão ser observados os critérios para composição de turmas e definição do número de cargos, funções, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 23. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas, pelo Diretor da Unidade Escolar, à consideração do Secretário Municipal de Educação.

Art. 24. É parte integrante deste Decreto todos os seus anexos.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de novembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Critérios para composição de turmas e de definição do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal.

I – COMPOSIÇÃO DE TURMAS
1) A enturmação obedecerá a data corte de 31 de março de acordo com os parâmetros legais:
a) na Educação Infantil:
- Berçário (6 meses a 1 ano) – 15 crianças
- Infantil 1 (1 ano completo ou a completar até 31 de março) – 16 crianças
- Infantil 2 (2 anos completos ou a completar até 31 de março) – 20 alunos
- Infantil 3 (3 anos completos ou a completar até 31 de março) – 20 alunos
- Infantil 4 (4 anos completos ou a completar até 31 de março) – 24 alunos
- Infantil 5 (5 anos completos ou a completar até 31 de março) – 24 alunos
b) nos anos iniciais do Ensino Fundamental:
- 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
c) nos anos finais do Ensino Fundamental:
- 35 (trinta e cinco) alunos por turma;
d) na Sala de Recursos Multifuncionais:
- mínimo de 08 (oito) alunos por turma, conforme a deficiência;
e) na turma de Projetos de Tempo Integral:
- de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

II – QUADRO DE PESSOAL
a) Os cargos de Professor serão definidos da seguinte forma:

1- Professor Regente de Turma ou de Aulas:
- o número necessário para atender as turmas existentes na Unidade Escolar, inclusive projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2- Professor Eventual (destinado as Unidades Escolares de Ensino Fundamental e CMEI Carolina Mumic Sofiatti)
- até 14 turmas: 01 professor por turno
- 15 a 30 turmas: 02 professores por turno
- acima de 30 turmas: 03 professores por turno
A Unidade Escolar que funcionar no período noturno terá 01 professor eventual, para o referido turno.
O Professor Eventual, além das substituições eventuais de docentes, deve colaborar com o bom andamento da Unidade Escolar, cumprindo a sua carga horária integral de trabalho dentro da Unidade.
As Unidades Escolares que tiverem atendimento de turmas no 2º endereço, deverá somar o quantitativo com a sede para obter o número de professores eventuais, neste caso, o diretor poderá definir o local de trabalho e horário do professor, sendo permitido a alternância entre a sede e o 2º endereço de acordo com a necessidade.

3- Professor para o ensino do uso de Biblioteca e Professor do Laboratório de Informática:
- até 16 aulas: 01 professor
- 17 a 32 aulas: 02 professores
- acima de 33 aulas: 03 professores
O Professor para o ensino do uso de Biblioteca cumprirá 16 h/a de 50 minutos na regência (13h20mim), complementando as 2h40mim com a troca de livros. O Professor do Laboratório de Informática cumprirá 16 h/a de 50 minutos na regência (13h20mim), complementando as 2h40mim de acordo com as necessidades da Escola.
O Professor para o ensino do uso de Biblioteca/Informática, que não conseguir completar o seu cargo com as turmas deverá colaborar com o Coordenador Pedagógico nas atividades de reforço e/ou para a aprendizagem dos alunos, e se necessário, substituições de docentes.
No caso da Escola ter direito a um único Professor para o ensino do uso da Biblioteca/Informática e a mesma funcionar em 02 turnos, este deverá ter a disponibilidade para atender as necessidades da Escola, nos dois períodos, respeitando a sua carga horária semanal.

4- Coordenador Pedagógico:
- de 06 a 12 turmas: 01 Coordenador Pedagógico
- de 13 a 22 turmas: 02 Coordenadores Pedagógicos
- acima de 23 turmas: 03 Coordenadores Pedagógicos
O Coordenador Pedagógico, deve colaborar na substituição de docentes em caso de necessidade.

5- Secretário Escolar:
- 01 Secretário Escolar para cada unidade escolar de Ensino Fundamental;
O Secretário Escolar que atender a Escola Municipal São José, será também responsável pela E.M. Morro Vermelho.

6- Auxiliar de Secretaria:
- 01 Auxiliar de Secretaria para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil;
- 01 Auxiliar de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 300 alunos.
- 02 Auxiliares de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 550 alunos.
- 03 Auxiliares de Secretaria para cada unidade escolar de Ensino Fundamental acima de 800 alunos.

7- Merendeiro:
- 03 merendeiros para atender cada Unidade Escolar situada na zona rural, acima de 140 alunos;
- 01 merendeiro para atender a E. M. Morro Vermelho;
- 02 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 140 a 250 alunos;
- 03 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 251 a 450 alunos;
- 04 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 451 a 650 alunos;
- 05 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 651 a 850 alunos;
- 06 merendeiros para atender cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental de acima de 851 alunos;
- 03 merendeiros para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil até 200 alunos;
- 04 merendeiros para atender cada Centro Municipal de Educação Infantil acima 201 alunos;

08- Monitor de Educação Infantil:
- 03 monitores para cada grupo de 15 crianças de 0 (zero) a 1 ano e 11 meses (berçário e Infantil 1), que atender em tempo integral.
- 03 monitores para cada grupo de 20 crianças de 2 anos (Infantil 2), que atender em tempo integral.
- 02 monitores para cada grupo de 20 crianças de 3 anos (Infantil 3), que atender em tempo integral.
- 02 monitores eventuais para cada Centro Municipal de Educação Infantil, que atenda até 100 alunos.
- 03 monitores eventuais para cada Centro Municipal de Educação Infantil, que atenda de 101 a 250 alunos.
- 04 monitores eventuais para cada Centro Municipal de Educação Infantil, que atenda acima de 251 alunos.

Os monitores eventuais deverão estar à disposição da direção escolar, trabalhando no horário estipulado de acordo com as necessidades, não sendo possível estabelecer um horário fixo de trabalho durante todo o ano letivo.

09- Sala de Recursos Multifuncionais:
O professor de Atendimento Educacional Especializado, deverá ter disponibilidade de atuação no turno e contra turno, podendo atuar em mais de uma Unidade Escolar de acordo com a demanda.
O quantitativo será determinado de acordo com a necessidade de cada Sala de Recursos e a lotação será em uma das Unidades Escolares em que atua.

10- Monitor de Apoio a Educação Especial e Inclusiva:
O Monitor de Apoio a Educação Especial e Inclusiva será assegurado para estudantes com laudo de deficiência intelectual, auditiva, visual, física ou TEA (Transtorno do Espectro Autista), o qual poderá acompanhar até 3 crianças matriculadas no mesmo ano escolar por turno.

11- Projeto Educação em Movimento e Intervenção Pedagógica:
O professor será indicado pela assessoria pedagógica da SME. Não havendo vaga na Unidade Escolar de sua lotação, o mesmo poderá assumir com horas adicionais em outra Unidade.

12- Unidades Escolares que atenderão em segundo endereço:
A direção da Unidade Escolar definirá com a SME a necessidade de servidores para atender no segundo endereço.

Obs.: Em casos excepcionais, o número determinado na quantificação de pessoal para as Unidades Escolares, poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa apresentada pela Direção Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação definirá o local de trabalho onde o servidor em Ajustamento Funcional deverá cumprir a carga horária de seu respectivo cargo, podendo atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas secretarias das escolas, centros de educação infantil e Biblioteca.

ANEXO II

CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL REGENTES DE TURMA					
Situações	**Turma**	**Nº de horas na docência**	**Local definido pela escola**	**Local definido pelo professor**	**Carga Horária Semanal**
1º Caso - Quando contempla uma aula de Arte (Música), mas não contempla Educação Física.	Infantil 3	16h + 3h (exigência)	2h23min	7h7min	28h30
2º Caso - Quando contempla uma aula de Educação física e uma de Arte (Música).	Infantil 4 Infantil 5	16h + 2h (exigência)	2h15min	6h45min	27h
3º Caso - Quando contempla uma aula de Arte (Música), duas de Educação Física e uma de Biblioteca.	1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano	16h	2h	6h	24h
Sala de Recursos		16h	2h	6h	24h
Projeto Educação em Movimento / Intervenção pedagógica		16h	2h	6h	24h
Biblioteca e Informática	1º Ano 2º Ano 3º Ano 4º Ano 5º Ano	16h	2h	6h	24h
Eventual- Cumprirá na Unidade de Ensino a carga horária integral do cargo de que é detentor.	-	24h	-	-	24h
Ajustamento funcional	-	24h	-	-	24h
Servidores cedidos para outras instituições	AMA APAE Lar Equoterapia	24h	-	-	24h

CARGA HORÁRIA SEMANAL REGENTES DE AULA			
Número de horas da docência (hora-aula)	**Número de horas para outras atividades**		**Carga horária Semanal**
	Local definido pela escola	**Local definido pelo professor**	
1	8min	22min	1h30
2	15min	45min	3h
3	23min	1h7min	4h30min
4	30min	1h30	6h
5	38min	1h52min	7h30min
6	45min	2h15min	9h
7	53min	2h37min	10h30min
8	1h	3h	12h
9	1h8min	3h22min	13h30min
10	1h15min	3h45min	15h
11	1h23min	4h7min	16h30min
12	1h30min	4h30min	18h
13	1h38min	4h52min	19h30min
14	1h45min	5h15min	21h
15	1h53min	5h37min	22h30min
16	2h	6h	24h
17	2h8min	6h22min	25h30min
18	2h15min	6h45min	27h
19	2h23min	7h7min	28h30min
20	2h30min	7h30min	30h
21	2h38min	7h52min	31h30min

22	2h45min	8h15min	33h
23	2h53min	8h37min	34h30min
24	3h	9h	36h
25	3h8min	9h22min	37h30min
26	3h15min	9h45min	39h
27	3h23min	10h7min	40h30min
28	3h30min	10h30min	42h
29	3h38min	10h52min	43h30min
30	3h45min	11h15min	45h
31	3h53min	11h37min	46h30min
32	4h	12h	48h

CARGA HORÁRIA SEMANAL - LIBRAS				
Situações	**Nº de horas na docência**	**Local definido pela escola**	**Local definido pelo professor**	**Carga Horária Semanal**
Atuação 20h semanais na regência cumprido disposto na Lei nº 9.394/96, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	16h + 4h (exigência)	2h30min	7h30min	30h
Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental. Atuação 25 módulos semanais.	16h + 5h (exigência)	2h38min	7h52min	31h30
Para atuação nos Anos Iniciais (EJA) e Finais do Ensino Fundamental (EJA)	16h + 1h (exigência)	2h8min	6h22min	25h30min

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:44AAB286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023 – PROCESSO 248/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e outros para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP						
0001	Bloco de concreto comum 10 x 40cm	SEMEW	3.000,0000	UN	3,6500	10.950,0000
0002	Bloco de concreto comum 15 x 40cm	SEMEW	4.000,0000	UN	3,9500	15.800,0000
0004	Bloco canaleta 0,15x0,20x0,20	SEMEW	3.000,0000	UN	3,0500	9.150,0000
0005	BLOCO CANALETA 0,20 X 0,20 X 0,20	SEMEW	3.000,0000	UN	3,2500	9.750,0000
0006	Tijolo maciço	MONTE CARMELO	3.000,0000	UN	1,2700	3.810,0000
0014	Argamassa AC1 - 20 kg	PRECON	250,0000	Pct	10,8000	2.700,0000
0016	Liga para massa - saco 20 kg	ECOLIGA	2.000,0000	Pct	11,6000	23.200,0000
0017	Cal hidratado para massa - pacote de 20 quilos.	PRATA	400,0000	Sc	22,7000	9.080,0000
0018	Cal CH1 p/ pintura 08 kg	PRATA	700,0000	Sc	16,6500	11.655,0000
0020	Telha colonial Tipo Americana	ARTPLAN	8.000,0000	UN	2,8000	22.400,0000
0021	Telha colonial tipo plan	ARTPLAN	8.000,0000	UN	1,8000	14.400,0000
0022	Telha cumeeira colonial	ARTTPLAN	700,0000	UN	4,5900	3.213,0000
0023	telha ondulada de fibrocimento cinza- 1,53x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	53,5000	21.400,0000
0024	telha ondulada de fibrocimento cinza 2,44x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	74,7000	29.880,0000
0025	telha ondulada de fibrocimento cinza 2,13x1,10- 5mm	PRECON	400,0000	UN	68,5000	27.400,0000
0026	Telha Cumeeira fibrocimento - 110 x 42mm -5mm	PRECON	200,0000	UN	68,9000	13.780,0000
Total do Fornecedor: 228.568,00						
DANIELA COUTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
0008	Revestimento cerâmico 32 xx 57 para parede - PI - 3	CECAFI	350,0000	M²	21,4000	7.490,0000
0009	Revestimento Cerâmico 57 x 57 para Piso	CECAFI	350,0000	M²	22,9000	8.015,0000
0010	Revestimento Cerâmico antiderrapante 57 x 57	CECAFI	350,0000	M²	26,3000	9.205,0000
0011	Rejunte 1 Kg	COLAMASTER	200,0000	Pct	4,9000	980,0000
0012	Espaçador Plástico 3mm	ECOLIDER	60,0000	Pct	2,9000	174,0000
0013	Espaçador plástico 1,5mm	ECOLIDER	60,0000	Pct	2,9000	174,0000
0015	Argamassa ACII - 20 kg	COLAMASTER	300,0000	Pct	21,0000	6.300,0000
0033	tanque de fibra duplo (2 bojos) 1,40x0,70	FIBRART	5,0000	UN	390,0000	1.950,0000
Total do Fornecedor: 34.288,00						
Total Geral: 262.856,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:716100E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e a empresa **TRÊS MARIAS FIBER TELECOM LTDA,** firmado em 26 de agosto de 2022, mediante **processo licitatório nº. 174/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 112/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a o Anexo I – Termo de Referência do Contrato nº 067/2022, e ratificar as demais cláusulas do contrato a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo aditivo, será incluído ponto de internet do tipo banda larga para a Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 59, bairro Centro, Três Marias/MG – SEMAD, na modalidade Banda 03, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com base no inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela inclusão do ponto objeto deste aditivo, será acrescido ao valor mensal do contrato, a importância de **R$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais**, que perfazem o montante de **R$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), relativo ao prazo de 11 (meses)**, cujos termos inicial e final são, respectivamente, 01/10/2022 e 31/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Classif. Orçamentária: 04.121.0002.2005 – Manut. Sec. de Planejamento
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de nº 009/2022 e encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2022.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Três Marias Fiber Telecom Ltda – Contratada
BRUNO VIEIRA BICALHO –
Representante

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO I

LOTE: 0001 - SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	**CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA 01:** Conexão internet banda larga para o fornecimento de link Banda Larga (podendo ser compartilhada) de 600 MBPS DOWNLOAD/ 600 MBPS UPLOAD–Full Duplex), para internet através de conexão TCP/IP COM ACESSO 24 horas por dia, serviço de IPV4 e IPV6 válido fixo (não dinâmico) - acesso ilimitado em relação à quantidade de bytes trafegados por mês - sem redução de velocidade do link em função da quantidade de dados trafegados - valor fixo da mensalidade independentemente da quantidade de bytes trafegados - sem bloqueio de portas e serviços de entrada e saída.	**Serviço**	01
02	**CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA 02:** Conexão internet banda larga para o fornecimento de link Banda Larga (podendo ser compartilhada) de 300 MBPS DOWNLOAD/ 300 MBPS UPLOAD), para internet através de conexão TCP/IP COM ACESSO 24 horas por dia, serviço de IPV6 válido fixo (não dinâmico) - acesso ilimitado em relação à quantidade de bytes trafegados por mês - sem redução de velocidade do link em função da quantidade de dados trafegados - valor fixo da mensalidade independentemente da quantidade de bytes trafegados - sem bloqueio de portas e serviços de entrada e saída.	**Serviço**	45
03	**CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA 03:** Conexão internet banda larga para o fornecimento de link Banda Larga (podendo ser compartilhada) de 400 MBPS DOWNLOAD/ 400 MBPS UPLOAD–Full Duplex), para internet através de conexão TCP/IP COM ACESSO 24 horas por dia, serviço de IPV4 e IPV6 válido fixo (não dinâmico) - acesso ilimitado em relação à quantidade de bytes trafegados por mês - sem redução de velocidade do link em função da quantidade de dados trafegados - valor fixo da mensalidade independentemente da quantidade de bytes trafegados - sem bloqueio de portas e serviços de entrada e saída.	**Serviço**	07

ANEXO I A - LOCAL DE INSTALAÇÃO			
Local	**Endereço**	**Secretaria**	**Tipo da Banda**
Secretaria Municipal de Planejamento	Praça Castelo Branco, 03 - Centro	SEPLAN	Banda 01
Divisão de Recursos Humanos e Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho	**Av. Santos Dumont, nº 59, - Centro**	SEMAD	**Banda 03**
Secretaria Municipal de Educação	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEMED	Banda 03
Creche Lucilênia Antonio O. Silva	Rua Mateus Leme, S/N, Jardim dos Pescadores	SEMED	Banda 02
Merenda Escolar	Rua Carlos Chagas, 76 - Centro	SEMED	Banda 02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEMEIA	Banda 02
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEMAGRI	Banda 02
Secretaria Municipal de Turismo	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEDETUR	Banda 02
Sine	Rua Carlos Chagas, 07 - Centro	SEDETUR	Banda 02
Três Marias Tenis Clube	Av. Santos Dumont, 01- Centro	SEDETUR	Banda 02
Receptivo Turístico	Rua Carlos Chagas, 07 - Centro	SEDETUR	Banda 02
Biblioteca Municipal	Rua Carlos Chagas S/N - Centro	SEDETUR	Banda 02
Museu Manuelzão	Av. João Alexandre de Oliveira, 07- Andrequicé	SEDETUR	Banda 02
Divisão de Cultura	Rua Matozinhos, 05 - Centro	SEDETUR	Banda 02
Secretaria Municipal de Obras	Rua Jonhn Kennedy, 42 - Centro	SEMOBS	Banda 02
Divisão de Obras	Parque Diadorim (Atrás da Rodoviária)	SEMOBS	Banda 02
Setor de Limpeza 02 - São Jorge	Rua São Francisco	SEMOBS	Banda 02
Setor de Limpeza 03 - Joaquim de Lima	Rua dos Geranios - 21b - Novo Horizonte	SEMOBS	Banda 02

Cemitério Municipal – São Jorge	Rua Oswaldo Cruz	SEMOBS	Banda 02
Divisão de Garagem e Oficina	Rua Carlos Chagas, 152 - Centro	SEMAD	Banda 02
Rodoviária	Rua Pres. Getúlio Vargas, 04 - Parque Diadorim	SEMOBS	Banda 02
Setor de Praças e Jardins	Av. Santos Dumont, 01- Centro	SEMEIA	Banda 02
Subprefeitura do Andrequicé	Rua João Alexandre, 12 - Andrequicé	GABINETE	Banda 02
Telecentro / Biblioteca do Andrequicé	Rua Carijós, 02 - Andrequicé	SEDETUR	Banda 02
Posto Policial do Andrequicé	Rua Oiapoque, 41 - Centro Andrequicé	GABINETE	Banda 02
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Caratingas 106a	SEMAPS	Banda 02
Estância Familiar / Horta Comunitária	Av. Travessia, S/N	SEMAPS	Banda 02
Sítio da Criança	Rua Corinto, 104 - Sebastião Alves	SEMAPS	Banda 02
CRAS / PAIF	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	SEMAPS	Banda 02
Bolsa Família	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	SEMAPS	Banda 03
CREAS	Rua Minas Gerais, 255 - Centro	SEMAPS	Banda 02
Conselho Tutelar	Terminal Rodoviário - Parque Diadorim	SEMAPS	Banda 02
Centro de Ref. Vereador Passos Nacif	Rua do Barú, S/N - Nova T. Marias	SEMAPS	Banda 02
Posto de Identificação	Av Manoelzão e Miguilin nº 04 Diadorim	SEMAPS	Banda 02
PSF Ermírio de Morais	Rua Ozório N. de Lima, S/N - Ermírio de Morais	SESAU	Banda 02
PSF São Jorge	Rua Goiás, 400 - São Jorge	SESAU	Banda 02
PSF Sebastião Alves	Rua José Alfaiate, 100 - Sebastião Alves	SESAU	Banda 02
PSF Ipiranga	Rua Geraldo Gomes dos Santos, 10 - Ipiranga	SESAU	Banda 02
PSF Joaquim de Lima	Rua Mozart de Lima, S/N - Joaquim de Lima	SESAU	Banda 02
PSF Jardim dos Pescadores	Av. J. Kubitschek, 272 - J. dos Pescadores	SESAU	Banda 02
PSF Novo Horizonte	Rua das Orquídeas, 141- Novo Horizonte	SESAU	Banda 02
PSF Andrequicé	Rua Oiapoque, 60 - Andrequicé	SESAU	Banda 02
Centro de Saúde Raimundo G. Reis	Rua Curitiba, 11 - Centro	SESAU	Banda 02
Unidade Básica de Saúde Progresso	Rua Marmeladas, 01 – Bairro Progresso	SESAU	Banda 02
Laboratório Municipal	Rua Marmeladas, 01 – Bairro Progresso	SESAU	Banda 02
CAPS	Rua Benjamin Constant, 07 - JK	SESAU	Banda 02
Internato Rural	Rua Minas Gerais, 296 - Centro	SESAU	Banda 02
Farmácia Municipal Centro	Av. Getúlio Vargas, 145 - Parque Diadorim	SESAU	Banda 02
Farmácia de Todos Joaquim de Lima	Rua São Vicente de Paulo, 18 - J. de Lima	SESAU	Banda 02
Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Contorno, 01 Centro	SESAU	Banda 03
Universidade Federal de Ouro Preto	Av. Camilo J. de Freitas, 01 – Joaquim de Lima	SEMED	Banda 03
Laboratório de Info – Escola Prof. Johnsen	Rua Carlos Chagas s/n	SEMED	Banda 03
Laboratório de Info - SESU	Rua Várzea da Palma, 77 - Centro	SEMED	Banda 03
Quartel do Corpo de Bombeiros	Rua ângelo Dayrell, s/n - Ermírio de Morais	SEMAD	Banda 03

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:D8B4BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e a empresa **TRÊS MARIAS FIBER TELECOM LTDA,** firmado em 26 de agosto de 2022, mediante **processo licitatório nº. 174/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 112/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a o Anexo I – Termo de Referência do Contrato nº 067/2022, e ratificar as demais cláusulas do contrato a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo aditivo, será alterado o tipo de banda dos locais de instalação descritos no quadro abaixo, a fim de atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias de fornecimento de Internet Banda Larga com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com base no inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar o contrato da seguinte forma:

Local	Endereço	Secretaria	Tipo da Banda
Secretaria Municipal de Educação	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEMED	**Banda 03**
Farmácia de Todos – Joaquim de Lima	Rua são Vicente de Paulo, 18, J. de Lima	SESAU	**Banda 02**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de nº 007/2022 e encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de setembro de 2022.

Município De Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Três Marias Fiber Telecom LTDA –
Contratada
BRUNO VIEIRA BICALHO –
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO I

LOTE: 0001 - SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	**CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA 01:** Conexão internet banda larga para o fornecimento de link Banda Larga (podendo ser compartilhada) de 600 MBPS DOWNLOAD/ 600 MBPS UPLOAD–Full Duplex), para internet através de conexão TCP/IP COM ACESSO 24 horas por dia, serviço de IPV4 e IPV6 válido fixo (não dinâmico) - acesso ilimitado em relação à quantidade de bytes trafegados por mês - sem redução de velocidade do link em função da quantidade de dados trafegados - valor fixo da mensalidade independentemente da quantidade de bytes trafegados - sem bloqueio de portas e serviços de entrada e saída.	**Serviço**	01
02	**CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA 02:** Conexão internet banda larga para o fornecimento de link Banda Larga (podendo ser compartilhada) de 300 MBPS DOWNLOAD/ 300 MBPS UPLOAD), para internet através de conexão TCP/IP COM ACESSO 24 horas por dia, serviço de IPV6 válido fixo (não dinâmico) - acesso ilimitado em relação à quantidade de bytes trafegados por mês - sem redução de velocidade do link em função da quantidade de dados trafegados - valor fixo da mensalidade independentemente da quantidade de bytes trafegados - sem bloqueio de portas e serviços de entrada e saída.	**Serviço**	45
03	**CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA 03:** Conexão internet banda larga para o fornecimento de link Banda Larga (podendo ser compartilhada) de 400 MBPS DOWNLOAD/ 400 MBPS UPLOAD–Full Duplex), para internet através de conexão TCP/IP COM ACESSO 24 horas por dia, serviço de IPV4 e IPV6 válido fixo (não dinâmico) - acesso ilimitado em relação à quantidade de bytes trafegados por mês - sem redução de velocidade do link em função da quantidade de dados trafegados - valor fixo da mensalidade independentemente da quantidade de bytes trafegados - sem bloqueio de portas e serviços de entrada e saída.	**Serviço**	07

ANEXO I A - LOCAL DE INSTALAÇÃO			
Local	**Endereco**	**Secretaria**	**Tipo da Banda**
Secretaria Municipal de Planejamento	Praça Castelo Branco, 03 - Centro	SEPLAN	Banda 01
Secretaria Municipal de Educação	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEMED	**Banda 03**
Creche Lucilênia Antonio O. Silva	Rua Mateus Leme, S/N, Jardim dos Pescadores	SEMED	Banda 02
Merenda Escolar	Rua Carlos Chagas, 76 - Centro	SEMED	Banda 02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEMEIA	Banda 02
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEMAGRI	Banda 02
Secretaria Municipal de Turismo	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	SEDETUR	Banda 02
Sine	Rua Carlos Chagas, 07 - Centro	SEDETUR	Banda 02
Três Marias Tenis Clube	Av. Santos Dumont, 01- Centro	SEDETUR	Banda 02
Receptivo Turístico	Rua Carlos Chagas, 07 - Centro	SEDETUR	Banda 02
Biblioteca Municipal	Rua Carlos Chagas S/N - Centro	SEDETUR	Banda 02
Museu Manuelzão	Av. João Alexandre de Oliveira, 07- Andrequicé	SEDETUR	Banda 02
Divisão de Cultura	Rua Matozinhos, 05 - Centro	SEDETUR	Banda 02
Secretaria Municipal de Obras	Rua Jonhn Kennedy, 42 - Centro	SEMOBS	Banda 02
Divisão de Obras	Parque Diadorim (Atrás da Rodoviária)	SEMOBS	Banda 02
Setor de Limpeza 02 - São Jorge	Rua São Francisco	SEMOBS	Banda 02
Setor de Limpeza 03 - Joaquim de Lima	Rua dos Geranios - 21b - Novo Horizonte	SEMOBS	Banda 02
Cemitério Municipal – São Jorge	Rua Oswaldo Cruz	SEMOBS	Banda 02
Divisão de Garagem e Oficina	Rua Carlos Chagas, 152 - Centro	SEMAD	Banda 02
Rodoviária	Rua Pres. Getúlio Vargas, 04 - Parque Diadorim	SEMOBS	Banda 02
Setor de Praças e Jardins	Av. Santos Dumont, 01- Centro	SEMEIA	Banda 02
Subprefeitura do Andrequicé	Rua João Alexandre, 12 - Andrequicé	GABINETE	Banda 02
Telecentro / Biblioteca do Andrequicé	Rua Carijós, 02 - Andrequicé	SEDETUR	Banda 02
Posto Policial do Andrequicé	Rua Oiapoque, 41 - Centro Andrequicé	GABINETE	Banda 02
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Caratingas 106a	SEMAPS	Banda 02
Estância Familiar / Horta Comunitária	Av. Travessia, S/N	SEMAPS	Banda 02
Sítio da Criança	Rua Corinto, 104 - Sebastião Alves	SEMAPS	Banda 02
CRAS / PAIF	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	SEMAPS	Banda 02
Bolsa Família	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	SEMAPS	Banda 03
CREAS	Rua Minas Gerais, 255 - Centro	SEMAPS	Banda 02
Conselho Tutelar	Terminal Rodoviário - Parque Diadorim	SEMAPS	Banda 02
Centro de Ref. Vereador Passos Nacif	Rua do Barú, S/N - Nova T. Marias	SEMAPS	Banda 02
Posto de Identificação	Av Manoelzão e Miguilin nº 04 Diadorim	SEMAPS	Banda 02
PSF Ermírio de Morais	Rua Ozório N. de Lima, S/N - Ermírio de Morais	SESAU	Banda 02
PSF São Jorge	Rua Goiás, 400 - São Jorge	SESAU	Banda 02
PSF Sebastião Alves	Rua José Alfaiate, 100 - Sebastião Alves	SESAU	Banda 02
PSF Ipiranga	Rua Geraldo Gomes dos Santos, 10 - Ipiranga	SESAU	Banda 02
PSF Joaquim de Lima	Rua Mozart de Lima, S/N - Joaquim de Lima	SESAU	Banda 02
PSF Jardim dos Pescadores	Av. J. Kubitschek, 272 - J. dos Pescadores	SESAU	Banda 02
PSF Novo Horizonte	Rua das Orquídeas, 141- Novo Horizonte	SESAU	Banda 02
PSF Andrequicé	Rua Oiapoque, 60 - Andrequicé	SESAU	Banda 02
Centro de Saúde Raimundo G. Reis	Rua Curitiba, 11 - Centro	SESAU	Banda 02
Unidade Básica de Saúde Progresso	Rua Marmeladas, 01 – Bairro Progresso	SESAU	Banda 02
Laboratório Municipal	Rua Marmeladas, 01 – Bairro Progresso	SESAU	Banda 02
CAPS	Rua Benjamin Constant, 07 - JK	SESAU	Banda 02
Internato Rural	Rua Minas Gerais, 296 - Centro	SESAU	Banda 02
Farmácia Municipal Centro	Av. Getúlio Vargas, 145 - Parque Diadorim	SESAU	Banda 02
Farmácia de Todos Joaquim de Lima	Rua São Vicente de Paulo, 18 - J. de Lima	SESAU	**Banda 02**
Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Contorno, 01 Centro	SESAU	Banda 03
Universidade Federal de Ouro Preto	Av. Camilo J. de Freitas, 01 – Joaquim de Lima	SEMED	Banda 03
Laboratório de Info – Escola Prof. Johnsen	Rua Carlos Chagas s/n	SEMED	Banda 03
Laboratório de Info - SESU	Rua Várzea da Palma, 77 - Centro	SEMED	Banda 03
Quartel do Corpo de Bombeiros	Rua ângelo Dayrell, s/n - Ermírio de Morais	SEMAD	Banda 03

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:4F5890E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Divisão de Epidemiologia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SELETRO SERVICOS ELETROTECNICOS INDUST E COMERCIALLote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LTDA-EPP/Nº. 113/2023						
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		14,0000	Serv.	720,0000	10.080,0000
0002	MANUTENÇÃO CORRETIVA		50,0000	Horas	290,0000	14.500,0000
0003	PEÇAS DIVERSAS		1,0000	UN	27.000,0000	27.000,0000
Total do Lote: 51.580,00						
Total do Fornecedor: 51.580,00						
Total Geral: 51.580,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:BEED8122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG RESULTADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS – 30/11/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

RESULTADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS – 30/11/2023

DIRETOR(A) ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO"

Candidato	Doutorado	Mestrado em Educação	Especialização em Gestão Escolar	Experiência em Docências	Graduação em Pedagogia	Total de pontos
Joelena Aparecida da Silva O. Ferreira	-----	-----	10	25.10	10	45.10
Valéria Oliveira Lemes	----	----	----	48.50	10	58.50

DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA NUNES"

Candidato	Doutorado	Mestrado em Educação	Especialização em Gestão Escolar	Experiência em Docências	Graduação em Pedagogia	Total de pontos
Vislaine Aparecida de Freitas	-----	-----	-----	44.58	10	54.58

VICE- DIRETOR(A) ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ LUCIO DE SAMPAIO"

Candidato	Doutorado	Mestrado em Educação	Especialização em Gestão Escolar	Experiência em Docências	Graduação em Pedagogia	Total de pontos
Érica Maria Nunes da Silva Netto	------	------	10	122.40	10	142.40
Maria Bernadete de Oliveira	------	------	10	170.60	10	190.60

VICE-DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA NUNES"

Candidato	Doutorado	Mestrado em Educação	Especialização em Gestão Escolar	Experiência em Docências	Graduação em Pedagogia	Total de pontos
Fabio da Costa Alves	-------	-------	-------	170.80	10	180.80
Maria Antônia do Carmo Oliveira	------	-----	10	126	10	146

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada pela Portaria nº 06/2023

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:38888F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TOMADA DE PREÇOS 08/2023 - ATA

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA	
PROCESSO LICITAÇÃO 113/2023	
EDITAL DE LICITAÇÃO	**NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS	**TP Nº 08/2023**

Abertura dos envelopes de propostas.		
N.º DE ORDEM	**ENVELOPES RECEBIDOS**	**REPRESENTANTES**
01	CONATUS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 51.888.785/0001-11	x.x.x.x
02	J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. CNPJ nº 18.973.779/0001-97	x.x.x.x
03	MRB CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 35.485.003/0001-47	x.x.x.x
04	NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 51.198.228/0001-79	p/p Ricardo Rodrigues CPF nº 853.983.817-68
05	PARTHENON ENGENHARIA LTA. CNPJ nº 33.646.347/0001-12	x.x.x.x
06	R P GONÇALVES EIRELLI CNPJ nº 40.558.184/0001-24	x.x.x.x
07	SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ nº 51.404.097/0001-39	x.x.x.x
08	TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 29.925.085/0001-09	x.x.x.x

ATA DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se a Srª. Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação para procederem a continuidade das atividades inerentes a Tomada de Preços nº 08/2023, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de construção de praça na Cidade de Astolfo Dutra, MG, no local do antigo Matadouro Municipal, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 04 (quatro) meses, conforme Anexos IX a XIII deste Edital. Aberta a sessão, a Srª. Presidente verificou que apenas a empresa MRB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 35.485.003/0001-47 foi declarada inabilitada, tendo as demais as empresas sido declaradas habilitadas, sem que houvesse a apresentação de recursos quanto esta fase. Também verificou que fora publicado a comunicação desta sessão no Diário Eletrônico da Associação Mineira de Municípios – AMM. Assim, a Comissão passou a abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas, que já haviam sido rubricados pelos membros da Comissão. As propostas apresentadas foram as seguintes: **I -CONATUS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 51.888.785/0001-11 no valor global de R$ 282.700,61; II - J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., CNPJ nº 18.973.779/0001-97 no valor global de R$ 306.796,03; III - NOVA OPÇÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 51.198.228/0001-79 no valor global de R$ 266.779,17; IV - PARTHENON ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 33.646.347/0001-12 no valor global de R$ 272.381,50; V - R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24 no valor global de R$ 265.764,82; VI - SUDESTE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ nº 51.404.097/0001-39 no valor global de R$ 296.788,07; e VII - TERRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.925.085/0001-09 no valor global de R$ 297.158,61.** Após análise e conferência das propostas, verificou-se que as empresas atenderam as exigências do Edital. A Srª. Presidente declarou a proposta da empresa **R P GONÇALVES EIRELLI, CNPJ nº 40.558.184/0001-24** vencedora no valor global de R$ 265.764,82**.** Em seguida a Srª. Presidente encerrou a reunião, determinando que fosse afixado cópia da presente no quadro de avisos da Prefeitura de Astolfo Dutra. Após, encaminha-se para homologação. Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

Astolfo Dutra, 30 de novembro de 2023.

Comissão Permanente De Licitação:

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

Nova Opção Construções E Comércio LTDA.
CNPJ nº 51.198.228/0001-79
P/P RICARDO RODRIGUES
CPF nº 853.983.817-68

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:05F4D409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº199/2022

Fica aditivado o valor de R$ 27.905,53 (vinte e sete mil novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) no Contrato celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Patricia Figueiredo Garcia 11300786639.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº	PATRÍCIA	23.952.962/0001-46	004	23/11/2023	CONTRATAÇÃO DE	Pregão	23/11/2023	REEQUILIBRIO	22/08/2022	31/12/2023	R$

000199/2022	FIGUEIREDO GARCIA 11300786639				EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Eletrônico Nº 000031/2022					27.905,53

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:D66AC8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 018/2023

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-22, com sede na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, CEP: 36555-000, na cidade de Ervália/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eloísio Antônio de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4809839 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 605.541.186-53, residente domiciliado neste município de Ervália/MG, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** decide rescindir o Contrato Administrativo nº 018/2023, pertencente ao Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, firmado com a empresa WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RUA PRINCIPAL, Nº 135, BAIRRO POUSO ALTO, BARRA LONGA/MG - CEP: 37.925-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.737/0001-51 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0026618870089, representada pelo Sr. WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador(a) do CPF n° 908.917.916-04 e Cédula de Identidade n° M-6.675.294 SSP/MG, residente e domiciliado(a) no município de PIUMHI/MG, na RUA FLORIANO PEIXOTO, n° 239, Bairro CENTRO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, o que se faz pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DO CABIMENTO:
É cabível o presente Termo de Rescisão contratual, com fundamento no inciso XII do art. 78, c/c inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal 8.666/93.

II – DOS FATOS:
O município de Ervália/MG, instaurou regularmente o Processo Licitatório nº 011/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, por meio do Edital nº 0011/2023, objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telefonia móvel, objetivando a locação de equipamentos necessários para instalação de torre repetidora de telefonia móvel com sinal tipo 3G, nos Povoados de Santa Terezinha, Ventania, Santa Cruz dos Godinho, Careço e Dom Viçoso, cuja responsabilidade pela aquisição de todo e qualquer equipamento, bem como licença, instalação e manutenção será de exclusiva responsabilidade do contratado, ficando os equipamentos em comodato com o município enquanto perdurar o contrato, tudo consoante edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório".

A Sessão pública ocorreu na data de 31/01/2023.

Neste sentido, ao final do processo, a empresa WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, com sede na RUA PRINCIPAL, Nº 135, BAIRRO POUSO ALTO, BARRA LONGA/MG - CEP: 37.925-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.737/0001-51 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0026618870089**,** sagrou-se vencedora dos seguintes itens abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	PRECO MENSAL	PRECO TOTAL 12 MESES
01	Prestação de serviços de Locação e instalação de equipamentos de telecomunicações para transmissão de sinal de telefonia móvel banda 3G ou superior, junto ao povoado de Careço. O preço da locação deverá ser considerado completo, compreendendo todo e qualquer material e equipamento necessário e adequado a atender a necessidade da localidade, devendo ser garantido no mínimo cobertura de 90% (noventa por cento) de toda a área urbana do povoado. No preço deverá estar incluso ainda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais, equipamentos, sistema de energia elétrica convencional e/ou sistema solar, custos com consumo de energia elétrica, licenças, autorizações, custos com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o contrato de comodato, diárias, hospedagens e alimentação, dentre outros custos necessários para o correto funcionamento do sistema.	LOCAÇÃO	01	12 MESES	1.000,00	12.000,00
02	Prestação de serviços de Locação e instalação de equipamentos de telecomunicações para transmissão de sinal de telefonia móvel banda 3G ou superior, junto ao povoado de Ventania. O preço da locação deverá ser considerado completo, compreendendo todo e qualquer material e equipamento necessário e adequado a atender a necessidade da localidade, devendo ser garantido no mínimo cobertura de 90% (noventa por cento) de toda a área urbana do povoado. No preço deverá estar incluso ainda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais, equipamentos, sistema de energia elétrica convencional e/ou sistema solar, custos com consumo de energia elétrica, licenças, autorizações, custos com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o contrato de comodato, diárias, hospedagens e alimentação, dentre outros custos necessários para o correto funcionamento do sistema.	LOCAÇÃO	01	12 MESES	1.000,00	12.000,00
03	Prestação de serviços de Locação e instalação de equipamentos de telecomunicações para transmissão de sinal de telefonia móvel banda 3G ou superior, junto ao povoado de Dom Viçoso. O preço da locação deverá ser considerado completo, compreendendo todo e qualquer material e equipamento necessário e adequado a atender a necessidade da localidade, devendo ser garantido no mínimo cobertura de 90% (noventa por cento) de toda a área urbana do povoado. No preço deverá estar incluso ainda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais, equipamentos, sistema de energia elétrica convencional e/ou sistema solar, custos com consumo de energia elétrica, licenças, autorizações, custos com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o contrato de comodato, diárias, hospedagens e alimentação, dentre outros custos necessários para o correto funcionamento do sistema.	LOCAÇÃO	01	12 MESES	1.000,00	12.000,00

05	Prestação de serviços de Locação e instalação de equipamentos de telecomunicações para transmissão de sinal de telefonia móvel banda 3G ou superior, junto ao povoado de Santa Terezinha. O preço da locação deverá ser considerado completo, compreendendo todo e qualquer material e equipamento necessário e adequado a atender a necessidade da localidade, devendo ser garantido no mínimo cobertura de 90% (noventa por cento) de toda a área urbana do povoado. No preço deverá estar incluso ainda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais, equipamentos, sistema de energia elétrica convencional e/ou sistema solar, custos com consumo de energia elétrica, licenças, autorizações, custos com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o contrato de comodato, diárias, hospedagens e alimentação, dentre outros custos necessários para o correto funcionamento do sistema.	LOCAÇÃO	01	12 MESES	1.000,00	12.000,00
					TOTAL	R$48.000,00

Ocorre que, recentemente todos os povoados existentes no município, receberam oficialmente Torres de Telefonia móvel da Operadora CLARO. Desta forma, não há mais a necessidade na continuidade dos serviços acima mencionados.

Isto posto, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, considerando não haver mais o interesse público em continuar com os serviços, visto que hoje, os povoados contam com torre de sinal de telefonia móvel, instaladas pela empresa de telefonia móvel da CLARO/AS, o município, por razões de interesse público, decide pela imediata rescisão do contrato nº 018/2023, firmado com a empresa WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.737/0001-51.

Por fim, considerando que a rescisão se deu por conta exclusiva da administração, fica desde já, resguardado à empresa WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.737/0001-51, nos termos do § 2º, inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, os pagamentos devidos à empresa, pela execução dos serviços até então prestados.

Portanto, fica a partir da data de 30/11/2023, rescindido o contrato administrativo nº 018/2023, pertencente ao Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, firmado entre este município de Ervália/MG e a empresa WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.737/0001-51.

Por fim, fica assegurado o direito de contraditório e ampla defesa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste destrato.

Publique-se e arquive-se

Ervália (MG), 29 de novembro de 2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CE68ED99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 019/2023

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-22, com sede na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, CEP: 36555-000, na cidade de Ervália/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eloísio Antônio de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4809839 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 605.541.186-53, residente domiciliado neste município de Ervália/MG, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** decide rescindir o Contrato Administrativo nº 019/2023, pertencente ao Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, firmado com a empresa SIDNEY EUDACIO FONTES 55349714600, RUA ALFREDO BICALHO, Nº 237, LJ 101B, BAIRRO CENTRO, MURIAÉ/MG, CEP: 36880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.874/00001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL 23686240017, representado pelo Sr. SIDNEY EUDACIO FONTES, brasileiro, portador do CPF n° 553.497.146-00 e Cédula de Identidade n° M-3892123 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Muriaé/MG, na RUA Alfredo Bicalho, n° 239, Bairro CENTRO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, o que se faz pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DO CABIMENTO:
É cabível o presente Termo de Rescisão contratual, com fundamento no inciso XII do art. 78, c/c inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal 8.666/93.

II – DOS FATOS:
O município de Ervália/MG, instaurou regularmente o Processo Licitatório nº 011/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, por meio do Edital nº 0011/2023, objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telefonia móvel, objetivando a locação de equipamentos necessários para instalação de torre repetidora de telefonia móvel com sinal tipo 3G, nos Povoados de Santa Terezinha, Ventania, Santa Cruz dos Godinho, Careço e Dom Viçoso, cuja responsabilidade pela aquisição de todo e qualquer equipamento, bem como licença, instalação e manutenção será de exclusiva responsabilidade do contratado, ficando os equipamentos em comodato com o município enquanto perdurar o contrato, tudo consoante edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório".

A Sessão pública ocorreu na data de 31/01/2023.

Neste sentido, ao final do processo, a empresa SIDNEY EUDACIO FONTES 55349714600, RUA ALFREDO BICALHO, Nº 237, LJ 101B, BAIRRO CENTRO, MURIAÉ/MG, CEP: 36880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.874/00001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL 23686240017, sagrou-se vencedora do seguinte item abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
04	Prestação de serviços de Locação e instalação de equipamentos de telecomunicações para transmissão de sinal de telefonia móvel banda 3G ou superior, junto ao povoado de	LOCAÇÃO	01	12 MESES	950,00	11.400,00

	Godinhos. O preço da locação deverá ser considerado completo, compreendendo todo e qualquer material e equipamento necessário e adequado a atender a necessidade da localidade, devendo ser garantido no mínimo cobertura de 90% (noventa por cento) de toda a área urbana do povoado. No preço deverá estar incluso ainda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais, equipamentos, sistema de energia elétrica convencional e/ou sistema solar, custos com consumo de energia elétrica, licenças, autorizações, custos com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o contrato de comodato, diárias, hospedagens e alimentação, dentre outros custos necessários para o correto funcionamento do sistema.					

Ocorre que, recentemente todos os povoados existentes no município, receberam oficialmente Torres de Telefonia móvel da Operadora CLARO. Desta forma, não há mais a necessidade na continuidade dos serviços acima mencionados.

Isto posto, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, considerando não haver mais o interesse público em continuar com os serviços, visto que hoje, os povoados contam com torre de sinal de telefonia móvel, instaladas pela empresa de telefonia móvel da CLARO/AS, o município, por razões de interesse público, decide pela imediata rescisão do contrato nº 019/2023, firmado com a empresa SIDNEY EUDACIO FONTES 55349714600.

Por fim, considerando que a rescisão se deu por conta exclusiva da administração, fica desde já, resguardado à empresa SIDNEY EUDACIO FONTES 55349714600, nos termos do § 2º, inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, os pagamentos devidos à empresa, pela execução dos serviços até então prestados.

Portanto, fica a partir da data de 30/11/2023, rescindido o contrato administrativo nº 019/2023, pertencente ao Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, firmado entre este município de Ervália/MG e a empresa SIDNEY EUDACIO FONTES 55349714600.

Por fim, fica assegurado o direito de contraditório e ampla defesa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste destrato.

Publique-se e arquive-se

Ervália (MG), 29 de novembro de 2023.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D8847930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: BRAINEURO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.219.335/0001-21.
Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
38	20	240	Procedimento	Procedimento cirurgico	500,00	10.000,00	120.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 30 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD2A118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: BRAINEURO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.219.335/0001-21.
Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
38	20	240	Procedimento	Procedimento cirurgico	500,00	10.000,00	120.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 30 de novembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6F94A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0143/2023 - ERRATA 01

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Processo Licitatório 142/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023.
Por meio deste, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados:
Onde se Lê (fls. 22/23):

Item	Qtde	TON/mês	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	350	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), comercial e domiciliar, de toda zona urbana e rural do município, sendo de 83km² de perímetro. O serviço deverá ser prestado de todos os dias, no período da manhã e da tarde, conforme o cronograma anexo, estabelecido pela Contratante. Deverá ter a utilização simultânea de dois caminhões compactadores 04 (quatro) eixos e dois caminhões compactadores de 02 (dois) eixos com capacidade mínima de 17 toneladas cada, com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos. A empresa também deverá dispor de 01 (um) caminhão reserva totalmente equipado para imediata substituição em caso de defeito de qualquer veículo ou equipamento utilizado na realização do serviço, que deverá ficar a disposição na cidade, para que não haja nenhum atraso na realização da prestação do serviço. Bem como duas caminhonetes pick-up adaptadas, sendo 01 (uma) fixa e 01 (uma) reserva, para quando for solicitado, para recolher os Resíduos sólidos urbanos do Centro Histórico, onde há proibição de circulação de qualquer tipo caminhão, com previsão em Lei municipal. Para tanto deverá apresentar uma equipe de trabalho contendo 04 (quatro) motoristas, sendo 03 (três) fixos e 01 (um) eventual, e 06 (seis) coletores para coleta, sendo 05 (cinco) fixos e 01 (um) eventual, todos devidamente contratados pela empresa que também fica responsável pelo fornecimento de uniformes e EPIs necessários para realização do serviço. A empresa deverá fazer a coleta do RSU e transportar os resíduos coletados no município de Tiradentes diretamente para um aterro sanitário licenciado, com operação aprovada pelos órgãos responsáveis. A quantidade de toneladas/dia é estimada em 15 (quinze), e 450 por mês, podendo chegar até triplicar devido ao calendário de eventos. A empresa licitante deverá apresentar contrato válido e vigente com o aterro sanitário licenciado de sua escolha. Fica a cargo da empresa, ainda, apresentar todas as Licenças Ambientais e ARTs necessárias para todas as etapas dos serviços prestados.	R$ 104.666,67	R$ 1.255.666,67
Item	**Qtde**	**KM (ida e volta)**	**Especificação**	**Valor/ km**	**Valor viagem**
2	540	268	Levar o resíduo solido urbano até o Aterro Sanitário em Conselheiro Lafaiete ida e volta 254 km ou 268 km ida e volta até o aterro de Juiz de Fora.	R$ 11,37	R$ 7.007,67
Item	**Qtde**	**Und**	**Especificação**	**Valor mensal**	**Valor anual**
3	12	Mês	A empresa deverá apresentar cópia do certificado de licença ambiental estadual através do código E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos ou comprovante de formalização de processo especificando o número do processo e data de formalização junto ao estado. A área licenciada deve estar locada a um raio de no máximo 15 km da sede do município de Tiradentes-MG	R$ 44.666,67	R$ 696.0000,00

Leia-se:

Item	Qtde	TON/mês	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	12	350	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), comercial e domiciliar, de toda zona urbana e rural do município, sendo de 83km² de perímetro. O serviço deverá ser prestado de todos os dias, no período da manhã e da tarde, conforme o cronograma anexo, estabelecido pela Contratante. Deverá ter a utilização simultânea de dois caminhões compactadores 04 (quatro) eixos e dois caminhões compactadores de 02 (dois) eixos com capacidade mínima de 17 toneladas cada, com ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos. A empresa também deverá dispor de 01 (um) caminhão reserva totalmente equipado para imediata substituição em caso de defeito de qualquer veículo ou equipamento utilizado na realização do serviço, que deverá ficar a disposição na cidade, para que não haja nenhum atraso na realização da prestação do serviço. Bem como duas caminhonetes pick-up adaptadas, sendo 01 (uma) fixa e 01 (uma) reserva, para quando for solicitado, para recolher os Resíduos sólidos urbanos do Centro Histórico, onde há proibição de circulação de qualquer tipo caminhão, com previsão em Lei municipal. Para tanto deverá apresentar uma equipe de trabalho contendo 04 (quatro) motoristas, sendo 03 (três) fixos e 01 (um) eventual, e 06 (seis) coletores para coleta, sendo 05 (cinco) fixos e 01 (um) eventual, todos devidamente contratados pela empresa que também fica responsável pelo fornecimento de uniformes e EPIs necessários para realização do serviço. A empresa deverá fazer a coleta do RSU e transportar os resíduos coletados no município de Tiradentes diretamente para um aterro sanitário licenciado, com operação aprovada pelos órgãos responsáveis. A quantidade de toneladas/dia é estimada em 15 (quinze), e 450 por mês, podendo chegar até triplicar	R$ 104.666,67	R$ 1.256.000,04

			devido ao calendário de eventos. A empresa licitante deverá apresentar contrato válido e vigente com o aterro sanitário licenciado de sua escolha. Fica a cargo da empresa, ainda, apresentar todas as Licenças Ambientais e ARTs necessárias para todas as etapas dos serviços prestados.		
Item	**Qtde**	**KM (ida e volta)**	**Especificação**	**Valor/ km**	**Valor viagem**
2	**540**	**268**	Levar o resíduo solido urbano até o Aterro Sanitário em Conselheiro Lafaiete ida e volta 254 km ou 268 km ida e volta até o aterro de Juiz de Fora.	**R$ 11,37**	**R$ 6.139,80**
Item	**Qtde**	**Und**	**Especificação**	**Valor mensal**	**Valor anual**
3	**12**	**Mês**	A empresa deverá apresentar cópia do certificado de licença ambiental estadual através do código E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos ou comprovante de formalização de processo especificando o número do processo e data de formalização junto ao estado. A área licenciada deve estar locada a um raio de no máximo 15 km da sede do município de Tiradentes-MG	**R$ 44.666,67**	**R$ 536.0000,04**

1.2.Onde se Lê (fls. 30):

3.1 - Conforme exigência legal, a pedido da Superintendência de Meio Ambiente o setor de cotações realizou pesquisa mercadológica e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado sendo apurada a média total de R$ 1.311.894,24 (Um milhão e trezentos e onze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:

3.1 - Conforme exigência legal, a pedido da Superintendência de Meio Ambiente o setor de cotações realizou pesquisa mercadológica e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado sendo apurada a média total de R$ 1.798.139,88 (Um milhão e setecentos e noventa e oito mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

2. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

(ASSINADO NO ORIGINAL ANEXO AOS AUTOS)
CARLOS NETO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente,
Agricultura e Integração Rural

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A70AC329

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023 – PL 076/2023-SRP 028/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado de controle operacional e de qualidade da água, incluindo prestação de serviço de implantação, treinamento, suporte e manutenção em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG..
Contratada: Tecla Informática Ltda. CNPJ:25.641.127/0001-10. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR**
Com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8666/93, as partes acordam a supressão de **20,4774%** conforme previsão contratual, representando **R$16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais), relacionado ao item do contrato, conforme demostrado abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Marca
01	Implantação de sistema integrado de controle operacional e administrativo em três unidades distintas. ETA SEDE. UTA BR040. ETA Acuruí.	Serv.	03	5.433,3333	**16.300,00**	Tecla Informática

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A supressão referente ao item 1 do contrato referenciado deverão ser suprimidas das dotações própria do SAAE, sendo seus elementos a classificação orçamentária nº:
Dotação ITEM 1 - ETA SEDE/ UTABR040
03.001.001.17.512.1712.4005. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC
Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 948 Centro de Custo: 17 e 16
Dotação Item 01 - ETA ACURUÍ
03.001.001.17.511.1711.4002. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC Fonte de Recurso:
01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem
Ficha: 913 Centro de Custo: 50

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3553E1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RESULTADO OFICIAL DA PROVA DISCURSIVA – ADVOGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
A Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 137/2022 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital de retificação na somatória do Total de Pontos:
Art. 1º - Transcorrido os prazos legais para interposição de recursos, não havendo nenhum recurso interposto, fica divulgado o **RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DISCURSIVA** do Concurso Público nº 001/2023, **aplicadas em 12 de novembro de 2023**, conforme previsto no ANEXO I do Edital de abertura deste certame, da seguinte forma:

ADVOGADO													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	Questão **01**	Questão **02** Item A	Questão **02** Item B	Questão **03** Item A	Questão **03** Item B	Questão **04** Item A	Questão **04** Item B	**PEÇA PRÁTICA**	**Total de Pontos**
1	3140	LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JUNIOR	***.228.746-**	26/09/1994	9,00	1,00	4,50	5,00	5,00	5,00	4,70	48,00	**82,20**
2	2525	CAROLINE MARQUES SOARES	***.214.056-**	08/01/1986	7,50	1,00	1,00	5,00	5,00	1,00	4,70	53,00	**78,20**
3	2879	NAYANE CRISTINA ALVES SILVA	***.057.066-**	16/04/1996	9,00	1,00	5,00	1,00	4,70	1,00	2,50	40,00	**64,20**
4	3151	NAYARA MARQUES SANTOS	***.712.336-**	10/01/1993	10,00	1,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	28,00	**64,00**
5	3221	FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO	***.634.836-**	15/02/1981	5,00	0,00	2,50	2,50	4,20	1,00	1,00	45,00	**61,20**
6	3016	ALEXANDER BORGES DE SOUZA	***.754.046-**	02/02/1976	4,00	0,50	3,50	2,50	2,00	2,00	2,50	34,50	**51,50**

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 28 de novembro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG

STELLA CRISTTINA QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:838C81B1

